



DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO XLVI EDIÇÃO Nº 10

BRASÍLIA - DF, SEXTA-FEIRA, 13 DE JANEIRO DE 2017

SUMÁRIO

	SEÇÃO I PÁG.	SEÇÃO II PÁG.	SEÇÃO III PÁG.
Poder Executivo	1	30	
Governadoria.....		31	
Vice Governadoria.....		31	46
Secretaria de Estado da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais		32	46
Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão.....		32	46
Secretaria de Estado de Fazenda.....	24	32	46
Secretaria de Estado de Saúde		33	46
Secretaria de Estado de Mobilidade		33	57
Secretaria de Estado de Educação		34	57
Secretaria de Estado de Economia e Desenvolvimento Sustentável		34	58
Secretaria de Estado de Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos.....	26		59
Secretaria Estado da Segurança Pública e da Paz Social.....	27	34	60
Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania.....		41	
Secretaria de Estado de Infraestrutura e Serviços Públicos	27	41	60
Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação		41	61
Secretaria de Estado Das Cidades.....	27	42	61
Secretaria Estado do Meio Ambiente		43	62
Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude.....		43	
Secretaria de Estado de Cultura.....		44	63
Secretaria de Estado de Esporte, Turismo e Lazer.....		44	
Defensoria Pública do Distrito Federal.....		45	
Procuradoria Geral do Distrito Federal.....		45	63
Tribunal de Contas do Distrito Federal.....	29	45	63
Ineditoriais			63

SEÇÃO I

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 37.949, DE 12 DE JANEIRO DE 2017

Aprova o Regimento Interno do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII, X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 3º da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Regimento Interno do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, constante do Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, e em especial o Decreto nº 36.044, de 21 de novembro de 2014.

Brasília, 12 de janeiro de 2017.
129º da República e 57º de Brasília
RODRIGO ROLLEMBERG

ANEXO ÚNICO
REGIMENTO INTERNO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS
DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

TÍTULO I - DAS FINALIDADES, OBJETIVOS E FUNÇÕES DO DER/DF

Art. 1º O Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF, criado pelo Decreto nº 6, de 09 de junho de 1960, publicado no DOU de 20 de junho de 1960 e nos termos do art. 16 da Lei nº 4.545, de 10 de dezembro de 1964, é uma entidade autárquica de administração superior, e integrante da estrutura administrativa do Distrito Federal, do Sistema Rodoviário Nacional (SRN) e do Sistema Nacional de Trânsito (SNT), como órgão executivo rodoviário de trânsito do Distrito Federal, com personalidade jurídica de direito público, com autonomia administrativa e financeira, vinculada à Secretaria de Estado de Mobilidade do Distrito Federal, nos termos do art. 6º do Decreto nº 33.481, de 05 de janeiro de 2012, e Decreto nº 34.883 de 25 de novembro de 2013 regido por este Regimento, pelas demais normas baixadas pelo Governo do Distrito Federal e pela legislação federal pertinente.

Art. 2º O DER/DF tem sede e foro em Brasília-DF e circunscrição sobre todas as vias do Sistema Rodoviário do Distrito Federal - SRDF.

Art. 3º São finalidades do DER/DF:

I - proporcionar a infraestrutura viária adequada, garantindo a sustentabilidade e eficiência, para o deslocamento de veículos, cargas, pessoas e animais no SRDF;

II - construir, manter, conservar, operar e fiscalizar as vias do SRDF e respectivas faixas de domínio;

III - promover segurança, fluidez do trânsito, mobilidade e conforto aos usuários do SRDF;

IV - contribuir para a educação no trânsito; e

V - cumprir e fazer cumprir o Código de Trânsito Brasileiro, Lei 9.503/97, e suas alterações.

VI - realizar estudos e pesquisas, confeccionar, implantar, coordenar as atividades relativas à sinalização de endereçamento, indicativa e de utilidade pública no âmbito do Distrito Federal;

Art. 4º Para o cumprimento de suas finalidades, compete ao DER/DF:

I - exercer, em caráter privativo, todas as atividades relacionadas com o planejamento, a expansão, a manutenção, a conservação, a operação, a fiscalização e o monitoramento do SRDF;

II - implementar ou supervisionar a execução das políticas e diretrizes rodoviárias estabelecidas pelo Governo do Distrito Federal - GDF;

III - executar obras rodoviárias no Distrito Federal e, mediante delegação, convênio ou acordo, em rodovias federais e em Estados e Municípios do Entorno;

IV - providenciar para que o SRDF se mantenha permanentemente integrado e compatibilizado com o Sistema Rodoviário Nacional;

V - manter entendimentos e colaborar com os órgãos e entidades rodoviárias do Governo Federal, dos Estados e Municípios do Entorno do Distrito Federal para a consecução harmoniosa dos objetivos comuns, notadamente no que diz respeito à expansão e melhoria da rede rodoviária nacional;

VI - assistir tecnicamente e com equipamentos às populações e unidades agrícolas de produção ao longo das rodovias do SRDF, de acordo com a política do GDF;

VII - executar as políticas de tráfego e mobilidade e fiscalizar a sua implementação nas rodovias do SRDF e nas rodovias federais delegadas;

VIII - desenvolver atividades industriais inerentes ou relacionadas com a construção, conservação e sinalização de vias e obras de engenharia;

IX - elaborar a previsão de recursos para a execução das obras e dos serviços rodoviários em área de sua circunscrição, bem como para as atividades relativas à sinalização de endereçamento, indicativa e de utilidade pública no âmbito do Distrito Federal;

X - administrar o SRDF, mediante o seu disciplinamento, imposição de pedágio, taxas de utilização e contribuição de melhoria, execução de servidões, controle de uso e de acesso a propriedades lindeiras, e praticar atos inerentes ao poder de polícia administrativa, de trânsito, de tráfego e de mobilidade no âmbito de sua circunscrição;

XI - administrar as faixas de domínio das rodovias do SRDF, mediante fiscalização, exploração comercial, concessão de licença, cobrança do preço público, de taxas e aplicação e cobrança de multas, bem como praticar todos os atos inerentes à sua ocupação e desocupação;

XII - cumprir e fazer cumprir a legislação e as normas de trânsito;

XIII - planejar, projetar, regulamentar e operar o trânsito de veículos, de ciclistas, de pedestres e de animais nas rodovias do SRDF;

XIV - implantar, manter e operar o sistema de sinalização, os dispositivos e os equipamentos de controle viário;

XV - coletar dados e elaborar estudos sobre os acidentes de trânsito e suas causas;

XVI - estabelecer, em conjunto com os órgãos de policiamento, as diretrizes para o policiamento ostensivo de trânsito;

XVII - executar a fiscalização de trânsito, atuar, aplicar as penalidades de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro - CTB;

XVIII - arrecadar valores provenientes de estada e/ou remoção de veículos e objetos, emissão de autorização especial de trânsito e escolha de veículos de cargas superdimensionadas ou de produtos perigosos e para eventos e manifestações coletivas que possam ter interferência no fluxo e na segurança do SRDF;

XIX - implementar as medidas da Política Nacional de Trânsito e do Programa Nacional de Mobilidade Urbana;

XX - promover e participar de projetos e programas de educação e segurança, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN;

XXI - fiscalizar o nível de emissão de poluentes e ruídos produzidos pelos veículos automotores ou pela sua carga, além de dar apoio às ações específicas dos órgãos e entidades ambientais, quando solicitado;

XXII - integrar-se a outros órgãos e entidades do Sistema Nacional de Trânsito para fins de arrecadação e compensação de multas impostas na área de sua circunscrição, com vistas à unificação do licenciamento, à simplificação e à celeridade das transferências de veículos e de prontuários de condutores de uma para outra unidade da Federação; e

XXIII - desenvolver projetos rodoviários estruturadores e indutores de desenvolvimento urbano integrado que priorizem o transporte público coletivo e favoreçam a mobilidade e acessibilidade, proporcionando viagens mais rápidas, confortáveis e seguras, reduzindo custos ambientais, sociais e econômicos; e

XXIV - executar outras atividades relacionadas com a política de transporte rodoviário no Distrito Federal;

TÍTULO II - DO PATRIMÔNIO E DA RECEITA

Art. 5º O patrimônio do DER/DF será constituído e integrado por:

I - bens móveis e imóveis de qualquer natureza atualmente à sua disposição, que venha a adquirir ou que lhe sejam doados; e

II - outros bens e direitos que lhe sejam transferidos.

Art. 6º A receita do DER/DF será constituída de:

I - dotações orçamentárias;

II - recursos provenientes da arrecadação de taxas, preços públicos e multas aplicadas por ocupações ilegais na faixa de domínio do SRDF e infrações à legislação de trânsito;

III - rendas de bens patrimoniais;

IV - rendas provenientes da venda, em leilão, de bens e materiais apreendidos na faixa de domínio das rodovias do SRDF e veículos apreendidos na forma da legislação específica em vigor;

V - recursos de operações de crédito, inclusive os provenientes de empréstimos e financiamentos de origem nacional ou estrangeira;

VI - recursos oriundos da prestação de serviços a órgãos e entidades públicas ou particulares, nacionais, estrangeiras ou internacionais, mediante contratos, convênios, ajustes ou acordos;

VII - doações, auxílios e subvenções de entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;

VIII - vencimentos, salários, vantagens, benefícios ou obrigações não reclamados dentro dos prazos legais;

IX - transferências de dotações orçamentárias e créditos adicionais que lhe sejam consignados no orçamento do Distrito Federal;

X - arrecadação proveniente de multa contratual; e

XI - outras rendas diversas ou tributos.

Parágrafo Único - Os valores dos preços públicos e dos encargos a serem cobrados pelos serviços prestados aos usuários do DER/DF serão fixados por ato de seu Diretor Geral.

TÍTULO III - DA ESTRUTURA ORGÂNICA E HIERÁRQUICA

Art. 7º Para o cumprimento de suas finalidades institucionais, o Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal terá a seguinte estrutura administrativa:

1 DIRETORIA GERAL

1.1 Chefia de Gabinete

1.1.1 Núcleo Administrativo

1.2 Assessoria de Comunicação Social

1.3 Ouvidoria

2 PROCURADORIA JURÍDICA

2.1 Diretoria de Contencioso Administrativo e Judicial

2.1.1 Gerência de Estudos e Pareceres

2.1.2 Gerência de Assuntos para o Meio Ambiente e Faixas de Domínio

3 CORREGEDORIA

3.1 Diretoria de Instrução, Execução, Acompanhamento e Auditorias

3.1.1 Gerência de Correição, Inspeção, Auditoria e Acompanhamento Processual

4 COORDENAÇÃO DE PLANEJAMENTO

4.1 Gerência de Planejamento e Acompanhamento

4.1.1 Núcleo de Contratos e Convênios

4.1.2 Núcleo de Modernização Administrativa

4.2 Gerência de Geoprocessamento

5 COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

5.1 Gerência de Sistemas

5.1.1 Núcleo de Análise, Programação e Banco de Dados

5.2 Gerência de Operações

5.2.1 Núcleo de Redes, Infraestrutura e Suporte a Usuários

6 SUPERINTENDÊNCIA TÉCNICA

6.1 Diretoria de Estudos e Projetos

6.1.1 Gerência de Topografia

6.1.1.1 Núcleo de Topografia

6.1.2 Gerência de Projetos

6.1.2.1 Núcleo de Projeto de Drenagem e de Obras de Arte Especial

6.1.2.2 Núcleo de Projeto de Arquitetura e Geométrico

6.1.3 Gerência de Orçamento de Obras e Serviços de Engenharia

6.2 Diretoria de Meio Ambiente

6.2.1 Gerência de Licenciamento, Monitoramento e Recuperação Ambiental

6.2.1.1 Núcleo de Licenciamento, Monitoramento e Recuperação Ambiental

6.3 Diretoria de Tecnologia

6.3.1 Núcleo Administrativo

6.3.2 Gerência de Pavimento

6.3.2.1 Núcleo de Laboratório de Asfalto e Concreto e de Acompanhamento de Campo

6.3.3 Gerência de Geotecnia

6.3.3.1 Núcleo de Laboratório de Solos e de Acompanhamento de Campo

7 SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS

7.1 Primeiro Distrito Rodoviário

7.1.1 Núcleo Administrativo

7.1.2 Núcleo de Topografia

7.1.3 Núcleo de Conservação Mecanizada

7.1.4 Núcleo de Conservação Manual

7.2 Segundo Distrito Rodoviário

7.2.1 Núcleo Administrativo

7.2.2 Núcleo de Topografia

7.2.3 Núcleo de Pavimentação

7.2.4 Núcleo de Conservação Mecanizada

7.2.5 Núcleo de Conservação Manual

7.3 Terceiro Distrito Rodoviário

7.3.1 Núcleo Administrativo

7.3.2 Núcleo de Topografia

7.3.3 Núcleo de Pavimentação

7.3.4 Núcleo de Conservação Mecanizada

7.3.5 Núcleo de Conservação Manual

7.4 Quarto Distrito Rodoviário

7.4.1 Núcleo Administrativo

7.4.2 Núcleo de Topografia

7.4.3 Núcleo de Conservação Mecanizada

7.4.4 Núcleo de Conservação Manual

7.5 Quinto Distrito Rodoviário

7.5.1 Núcleo Administrativo

7.5.2 Núcleo de Topografia

7.5.3 Núcleo de Conservação Mecanizada

7.5.4 Núcleo de Conservação Manual

8 SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO

8.1 Diretoria de Tráfego

8.1.1 Gerência de Engenharia e Segurança Viária

8.1.2 Gerência de Projetos de Engenharia de Tráfego

8.1.3 Gerência de Estudos e Estatística de Tráfego

8.1.3.1 Núcleo de Pesquisa e Coleta de Dados

8.1.4 Gerência de Análise de Polo Gerador de Trânsito

8.1.5 Gerência de Estudos de Adequação Viária

8.2 Diretoria de Fiscalização de Trânsito

8.2.1 Núcleo de Análise e Defesa Prévia

8.2.2 Gerência de Controle Operacional

8.2.2.1 Núcleo Administrativo

8.2.2.2 Núcleo de Programação e Demandas

8.2.2.3 Núcleo de Operações de Trânsito

8.2.3 Gerência de Infrações e Penalidades

8.2.3.1 Núcleo de Instrução e Acompanhamento de Processos

8.2.4 Gerência de Análise e Autorização Especial de Trânsito

8.3 Diretoria de Educação de Trânsito

8.3.1 Gerência da Escola Vivencial de Trânsito

8.3.1.1 Núcleo de Apoio Pedagógico

8.3.2 Gerência de Campanhas Educativas

9 SUPERINTENDÊNCIA DE OPERAÇÕES

9.1 Diretoria de Equipamentos, Manutenção e Transporte

9.1.1 Núcleo de Manutenção de Equipamentos, Máquinas e Veículos

9.1.2 Núcleo de Contratos de Peças

9.1.3 Núcleo de Transporte

9.2 Diretoria de Produção Industrial

9.2.1 Núcleo Industrial

9.2.2 Núcleo de Sinalização

9.3 Diretoria de Faixas de Domínio

9.3.1 Gerência de Cadastramento e Licenciamento

9.3.2 Gerência de Regularização e Fiscalização de Faixas de Domínio

10 SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

10.1 Diretoria de Orçamento, Finanças e Contabilidade

10.1.1 Núcleo de Programação Orçamentária e Financeira

10.1.2 Núcleo de Contabilidade

10.1.3 Núcleo de Tesouraria

10.2 Diretoria de Materiais e Serviços

10.2.1 Núcleo de Patrimônio

10.2.2 Núcleo de Almoxarifado

10.2.3 Núcleo de Serviços Gerais e Gráficos

10.2.4 Núcleo de Comunicação, Documentação e Arquivo

10.2.5 Gerência de Licitação

10.2.5.1 Núcleo de Pregão, Formação e Registro de Preços

10.3 Diretoria de Gestão de Pessoas

10.3.1 Gerência de Pessoal e de Capacitação

10.3.1.1 Núcleo de Registros Funcionais e Financeiros

10.3.1.2 Núcleo de Aposentadorias e Pensões

10.3.2 Gerência de Medicina e Qualidade de Vida

11 DIRETORIA COLEGIADA

ÓRGÃOS COLEGIADOS

12 Conselho Rodoviário do Distrito Federal

13 JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSO DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO - JARI

14 JUNTA DE CONTROLE

Parágrafo Único. Funcionam junto à Diretoria Geral, como Órgãos de deliberação coletiva a Diretoria Colegiada (DIRCOL), o Conselho Rodoviário do Distrito Federal (CRDF), a Junta de Controle (JC) e a Junta Administrativa de Recurso de Infrações de Trânsito (JARI), que terão suas atividades e competências definidas em Regimentos próprios.

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:

Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.

CEP: 70075-900, Brasília - DF

Telefones: (0XX61) 3961.4502 - 3961.4503

Editores e impressão: Imprensa Nacional

RODRIGO ROLLEMBERG
Governador

RENATO SANTANA
Vice-Governador

SÉRGIO SAMPAIO CONTREIRAS DE ALMEIDA
Secretário de Estado da Casa Civil,
Relações Institucionais e Sociais

TÍTULO IV - DAS COMPETÊNCIAS ORGÂNICAS
E DAS ATIVIDADES ESPECÍFICAS

CAPÍTULO I - DAS COMPETÊNCIAS GÊNICAS OU COMUNS

Art. 8º Além das competências específicas que são definidas nos Títulos seguintes e respectivos Capítulos, as Superintendências e as Unidades diretamente subordinadas à Diretoria Geral terão as seguintes competências de natureza genérica ou comum:

- I - dirigir, coordenar e supervisionar as atividades das demais unidades que lhes são diretamente subordinadas;
- II - cumprir e fazer cumprir a legislação e as normas do sistema e políticas de transportes, de trânsito e de mobilidade, no âmbito de suas competências;
- III - elaborar, em comum acordo com a Coordenação de Planejamento, propostas de planos, metas e programas de trabalho anuais, no âmbito das atividades sob sua coordenação, supervisão e direção;
- IV - acompanhar e monitorar, em articulação com a Coordenação de Planejamento, a implementação dos planos, programas e projetos, em sua área de atuação, e avaliar os seus resultados e efeitos;
- V - sugerir correções e reformulações desses planos, programas e projetos e colher subsídios para a retro alimentação e o aperfeiçoamento do sistema de planejamento, quando o processo de acompanhamento identificar desvios ou frustrações em relação aos objetivos inicialmente estabelecidos;
- VI - estudar, avaliar e propor alterações organizacionais, modificações de processos, inovações tecnológicas, iniciativas de descentralização e simplificação de procedimentos e delegações de competência que, sem prejuízo da segurança das operações, possam contribuir para melhoria da eficiência e qualidade dos serviços prestados e para a maior satisfação dos seus usuários;
- VII - expedir atos administrativos relativos às atividades das demais unidades que lhes são subordinadas;
- VIII - propor o credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas para tratarem de assuntos de terceiros relacionados com suas atividades específicas;
- IX - coordenar as atividades de digitação e processamento eletrônico de textos, planilhas e outros arquivos e organizar e controlar a documentação correspondente; e
- X - assessorar a Diretoria Geral em assuntos de sua competência e exercer outras atribuições que lhe sejam cometidas.

Art. 9º Além de suas competências específicas definidas nos Títulos seguintes e respectivos Capítulos, as Diretorias, os Distritos Rodoviários, as Gerências, os Núcleos e as demais Unidades de nível hierárquico equivalente (conforme organograma) terão as seguintes competências gerais ou comuns:

- I - dirigir, coordenar e supervisionar as atividades das unidades ou pessoas que lhes são diretamente subordinadas;
- II - cumprir e fazer cumprir a legislação e as normas vigentes, no âmbito de suas competências;
- III - apresentar à unidade administrativa a que estiverem diretamente subordinadas propostas de planos, metas e programas de trabalho anuais ou plurianuais, no âmbito das atividades sob sua coordenação, supervisão e direção;
- IV - propor a execução de programas de formação, treinamento e desenvolvimento de recursos humanos para o pessoal dos seus quadros;
- V - colaborar no acompanhamento e na avaliação dos resultados dos programas e projetos que, em suas áreas de atividades, integram o plano de trabalho do Departamento;
- VI - definir normas e procedimentos técnicos e operacionais, bem como fornecer subsídios e prestar assistência técnica às demais unidades do DER/DF nos assuntos relacionados com as áreas de suas competências específicas;
- VII - estudar, avaliar e propor alterações organizacionais, modificações de processos, inovações tecnológicas, iniciativas de descentralização e simplificação de procedimentos e delegações de competência que, sem prejuízo da segurança das operações, possam contribuir para melhoria da eficiência e qualidade dos serviços prestados e para a maior satisfação dos seus usuários;
- VIII - expedir atos administrativos relativos às atividades das unidades que lhes são subordinadas;
- IX - emitir pareceres, prestar informações e esclarecimentos, na forma da legislação específica, sobre assuntos de sua competência;
- X - fiscalizar e controlar a execução de serviços contratados em sua área de atuação;
- XI - fiscalizar e controlar os serviços executados por terceiros, sob a forma de credenciamento, em suas áreas de competência;
- XII - coordenar as atividades de digitação e processamento eletrônico de textos, planilhas e outros arquivos e organizar e controlar a documentação correspondente;
- XIII - propor a abertura de processos de licitações públicas e a celebração de contratos, convênios e acordos de parceria para prestação de serviços;
- XIV - propor abertura de sindicância, tomada de contas especial ou inquérito administrativo, nos casos previstos em lei; e
- XV - assessorar ao titular da unidade orgânica imediatamente superior e exercer outras atribuições que lhe sejam cometidas.

CAPÍTULO II - DAS COMPETÊNCIAS ESPECÍFICAS

SEÇÃO I - DA DIRETORIA GERAL

Art. 10. À Diretoria Geral, órgão de direção superior conduzido pelo Diretor Geral, compete:

- I - dirigir, coordenar e supervisionar todas as atividades do DER/DF, tendo em vista a realização dos seus objetivos institucionais;
- II - cumprir e fazer cumprir a legislação e as normas dos sistemas nacionais de transportes e de trânsito no âmbito de sua competência;
- III - implementar as medidas das Políticas Nacionais de Transportes e de Trânsito e da Política de Transportes e de Mobilidade do GDF;
- IV - aprovar planos estratégicos e programas de reestruturação, reorganização e modernização administrativa do DER/DF;
- V - aprovar o programa plurianual e anual de trabalho do DER/DF, o plano de investimentos e as políticas e diretrizes a serem observadas para a sua execução;
- VI - aprovar e encaminhar aos órgãos competentes do governo a proposta orçamentária do DER/DF;
- VII - encaminhar as nomeações, exonerações e demissões de servidores do DER/DF, e designar ou dispensar ocupantes de funções e cargos em comissão, nos limites e na forma estabelecida em lei;
- VIII - decidir pela contratação de serviços de terceiros;
- IX - constituir Comissões de Sindicância, de Processo Disciplinar, de Tomada de Conta Especial e de Comissões Técnicas;
- X - aplicar penalidades disciplinares;
- XI - aplicar penalidades por infrações de trânsito;
- XII - credenciar ou licenciar órgãos ou entidades para o exercício de atividades previstas na legislação de trânsito, e suspender e cassar o seu registro;
- XIII - regulamentar o trânsito de veículos, de pedestres e de animais nas vias e rodovias do SRDF;
- XIV - decidir pela realização de leilão de veículos, materiais e animais apreendidos;

XV - estabelecer comunicação permanente com os órgãos e entidades ligados à administração do trânsito e do sistema de transportes, no país e no exterior, com o objetivo de manter a Autarquia atualizada em relação aos avanços da legislação e da tecnologia do setor;

- XVI - promover e participar de projetos e programas de educação e segurança de trânsito.
- XVII - representar o DER/DF, ativa e passivamente, pessoalmente ou por intermédio de representante expressamente designado;
- XVIII - promover o aprimoramento da tecnologia rodoviária para o DER/DF;
- XIX - promover a captação de recursos para o DER/DF;
- XX - autorizar licitações, contratos e convênios pertinentes a obras, serviços, compras, alienações, locações e outros, para atender às necessidades do DER/DF;
- XXI - homologar licitações, e decidir os respectivos recursos administrativos conforme legislação vigente;
- XXII - ratificar, observadas as formalidades legais, a dispensa e inexigibilidade de licitação;
- XXIII - ratificar, observadas as formalidades legais, a justificativa de atraso de obra ou serviço;
- XXIV - praticar os atos de administração de pessoal e financeira, necessários ao efetivo funcionamento do DER/DF;
- XXV - examinar e submeter à apreciação da Diretoria Colegiada matérias afetas a área de competência do DER/DF;
- XXVI - emitir Instruções de Serviços e outros atos normativos, visando a estabelecer procedimentos necessários ao cumprimento das atividades de competência do DER/DF;
- XXVII - cumprir e fazer cumprir as decisões do Conselho Rodoviário;
- XXVIII - apreciar e submeter ao Conselho Rodoviário a proposta orçamentária do DER/DF e suas alterações; e
- XXIX - apreciar e submeter ao Conselho Rodoviário as alterações do SRDF.
- XXX - sugerir adequações e atualizações ao Plano Diretor de Sinalização do Distrito Federal;

Parágrafo único. A Diretoria Geral será assistida pela Procuradoria Jurídica ao qual compete:

- I - preparar minuta de informações em mandado de segurança impetrado contra ato de autoridade do DER/DF ou em qualquer ação constitucional;
- II - auxiliar e assessorar, na forma da lei, os servidores efetivos e os ocupantes de cargos de direção e assessoramento do DER/DF quando, em exercício regular das atividades institucionais, forem responsabilizados ou apontados como autores de ato omissivo ou comissivo, bem como nas ações cíveis decorrentes do exercício regular das atividades institucionais por eles praticadas; e
- III - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

SEÇÃO II - DA DIRETORIA COLEGIADA

Art. 11. À Diretoria Colegiada, órgão colegiado de deliberação, composta pelo Diretor Geral, que presidirá os trabalhos, pelo Chefe de Gabinete da Direção Geral, que a secretariará, e pelos Superintendentes Técnico, de Obras, de Trânsito, de Operações, Administrativo-Financeiro e pelo Procurador Jurídico, compete:

- I - apreciar, previamente, os assuntos levados ao Conselho Rodoviário;
- II - analisar, aprovar e submeter ao Conselho Rodoviário:
 - a) a proposta do orçamento anual e do plano plurianual de investimentos;
 - b) o programa de investimentos na malha rodoviária do SRDF;
 - c) o programa anual de operação e segurança rodoviária;
 - d) o programa anual de conservação e manutenção de rodovias;
 - e) a suspensão de negociações do Departamento com outras organizações;
 - f) a solicitação de suspensão do direito de empresas contratarem com o DER/DF;
 - g) a composição da rede rodoviária sob a circunscrição do DER/DF;
 - h) normas, instruções e especificações técnicas;
 - i) acordos, empréstimos e ajustes;
 - j) as atividades dos ocupantes dos cargos efetivos;
 - k) a abrangência de atuação e circunscrição dos Distritos Rodoviários; e
 - l) outros assuntos de interesse do Departamento.
- III - analisar e aprovar "ad-referendum" do Conselho Rodoviário, a proposta orçamentária e as operações de crédito necessárias à execução dos programas de obras e serviços;
- IV - decidir sobre matérias de apoio institucional ao DER/DF; e
- V - analisar e relatar processos que necessitem ser submetidos ao Conselho Rodoviário do Distrito Federal, relativamente a obras e serviços, bem como outros assuntos correlatos;

§ 1º As deliberações da Diretoria Colegiada serão tomadas por maioria de votos, cabendo ao Diretor Geral, além do voto pessoal, o de qualidade, em caso de empate;

§ 2º As deliberações da Diretoria Colegiada terão sempre aplicações de caráter geral, serão assinadas pelo Diretor Geral e formalizadas através de expediente próprio;

§ 3º Os processos, submetidos à deliberação da Diretoria Colegiada, deverão vir instruídos adequadamente, de forma a permitir análises de ordem legal, técnica, econômico-financeira e administrativa;

§ 4º Os Superintendentes, ou quem por eles designados, serão relatores dos processos que lhes forem distribuídos, para o que elaborarão um parecer sucinto abordando os principais tópicos da matéria e opinando a respeito dela;

§ 5º A Diretoria Colegiada poderá avocar, para sua apreciação, qualquer processo.

Art. 12. A Diretoria Colegiada reunir-se-á ordinariamente 01 (uma) vez por semana, e, por convocação do Diretor Geral e em caráter extraordinário, quantas vezes for necessário.

Art. 13. A reunião da Diretoria Colegiada far-se-á obrigatoriamente com a presença do Diretor Geral com o mínimo de 05 (cinco) membros e secretariada pelo Chefe de Gabinete da Direção Geral.

Art. 14. Poderão participar das reuniões pessoas convocadas pela Direção-Geral para contribuir no esclarecimento de assuntos constantes na pauta de reuniões.

SEÇÃO III - CHEFIA DE GABINETE DA DIRETORIA GERAL

Art. 15. À Chefia de Gabinete da Diretoria Geral, unidade de representação política e social, diretamente subordinada ao Diretor Geral e conduzida pelo Chefe de Gabinete, compete:

- I - substituir o Diretor Geral nas suas ausências e impedimentos;
- II - assessorar o Diretor Geral no exame, encaminhamento e solução de assuntos políticos e administrativos de interesse do DER/DF;
- III - apoiar, assistir, coordenar e gerir a execução das atividades de apoio administrativo ao Diretor Geral no exercício de suas funções e atribuições;
- IV - organizar e coordenar a agenda de reuniões, audiências e compromissos externos e internos do Diretor Geral;
- V - receber e orientar as pessoas do público que procurarem o Diretor Geral;
- VI - analisar, instruir e sugerir despachos em relação a propostas, requerimentos e processos encaminhados para avaliação e decisão da Diretoria Geral, encaminhando-os para as áreas respectivas;
- VII - orientar, coordenar e controlar os trabalhos de secretaria decorrentes do recebimento, distribuição, despacho e expedição da correspondência oficial do Diretor Geral;
- VIII - encaminhar os assuntos pertinentes às diversas unidades do DER/DF, bem como articular e providenciar o fornecimento de apoio técnico especializado, quando requerido;
- IX - supervisionar as atividades de comunicação social e da ouvidoria;

X - articular e interagir com os Órgãos do Distrito Federal e entidades públicas e privadas visando à realização dos objetivos e à defesa dos interesses do DER/DF;

XI - o desempenho das atividades de secretariar as reuniões da Diretoria Colegiada;

XII - o gerenciamento dos bens patrimoniais à disposição do Diretor Geral e suas estruturas;

XIII - exercer outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 16. Ao Núcleo Administrativo da Diretoria Geral, unidade executiva, diretamente subordinada à Chefia de Gabinete, compete:

I - preparar a correspondência e os documentos a serem expedidos pela Diretoria Geral;

II - organizar a agenda de reuniões, audiências e compromissos externos e internos do Diretor Geral, e do Chefe do Gabinete;

III - assistir à Diretoria Geral, e à Chefia de Gabinete nos compromissos oficiais;

IV - secretariar reuniões e trabalhos de expediente do Gabinete e da Diretoria Colegiada, e outras quando for solicitada;

V - receber, cadastrar, distribuir e controlar os documentos encaminhados à Diretoria Geral;

VI - encaminhar aos destinatários as correspondências e documentos expedidos pela Diretoria Geral;

VII - manter e controlar o arquivo de documentos da Diretoria Geral;

VIII - executar os controles de pessoal, de material, de bens móveis patrimoniais da Diretoria Geral, do Gabinete da Diretoria Geral e do próprio Núcleo Administrativo;

IX - fazer previsão, elaborar pedidos e controlar materiais de consumo, necessários às atividades da Diretoria Geral, do Gabinete da Diretoria Geral e do próprio Núcleo Administrativo;

X - manter arquivos e controlar os processos que tramitam pela Diretoria Geral, pelo Gabinete da Diretoria Geral, pela Diretoria Colegiada e pelo próprio Núcleo Administrativo;

XI - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 17. A Assessoria de Comunicação Social, unidade orgânica de assessoramento, diretamente subordinada ao Gabinete da Diretoria Geral, compete:

I - elaborar e coordenar a execução do plano de comunicação social do DER/DF;

II - articular-se com os meios de comunicação para divulgação das iniciativas, ações, operações e campanhas do DER/DF;

III - prestar assistência à Diretoria Geral, e às demais unidades do DER/DF em suas entrevistas e contatos com os meios de comunicação;

IV - acompanhar e avaliar o noticiário veiculado sobre o DER/DF e manter arquivo de matérias jornalísticas de interesse do DER/DF;

V - planejar, elaborar e fazer o acompanhamento de campanhas publicitárias, peças gráficas, convites, cartazes, cartões comemorativos e material de divulgação interna/externa, diretamente ou em conjunto com agências de publicidade contratadas;

VI - prestar assistência à Diretoria Geral, e às demais unidades do DER/DF no planejamento, acompanhamento e catalogação de todas as publicações efetuadas no DO/DF relacionadas ao DER/DF;

VII - definir campanhas publicitárias, institucionais e de educação para o trânsito que sejam de interesse do DER/DF;

VIII - elaborar projeto básico e instruir processo licitatório para contratação de empresa de publicidade;

IX - estruturar, desenvolver e operar os mecanismos de comunicação interna do DER/DF;

X - organizar e executar as atividades de cerimonial nas solenidades promovidas pelo DER/DF;

XI - planejar, dirigir, controlar e incrementar o relacionamento do DER/DF com Organizações, Associações, Sociedades, Órgãos Públicos e público em geral;

XII - planejar, organizar e manter sistema para apreciação e tomada de providências a respeito de críticas e sugestões apresentadas pelos veículos de comunicação, sobre as atividades do DER/DF;

XIII - organizar e dar suporte administrativo à realização de eventos patrocinados pelo DER/DF; e

XIV - exercer outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 18. A Ouvidoria, unidade de assessoramento, diretamente subordinada ao Gabinete da Diretoria Geral, compete:

I - facilitar o acesso do cidadão ao serviço de ouvidoria;

II - atender com cortesia e respeito a questão apresentada, afastando qualquer discriminação ou preconceito;

III - registrar as manifestações recebidas no sistema informatizado definido pelo órgão superior no SIGO/DF;

IV - responder às manifestações recebidas;

V - encaminhar as manifestações recebidas à área competente do órgão ou da entidade em que se encontra, acompanhando a sua apreciação;

VI - participar de atividades que exijam ações conjugadas das unidades integrantes do SIGO/DF, com vistas ao aprimoramento do exercício das atividades que lhes são comuns;

VII - prestar apoio ao órgão superior na implantação de funcionalidades necessárias ao exercício das atividades de ouvidoria;

VIII - manter atualizadas as informações e estatísticas referentes às suas atividades;

IX - encaminhar ao órgão central, dados consolidados e sistematizados do andamento e do resultado das manifestações recebidas;

X - acolher, processar e encaminhar e acompanhar às diversas unidades administrativas ou operacionais e à Diretoria Geral as denúncias, reclamações, elogios ou sugestões que forem recebidas de órgãos do governo, de entidades públicas ou privadas, de funcionários do Departamento e do público em geral;

XI - ordenar, classificar, selecionar e encaminhar as denúncias ou reclamações recebidas, solicitando e conduzindo a participação das demais áreas envolvidas, inclusive da Corregedoria, quando as denúncias e reclamações puderem envolver desvio de conduta de servidores do DER/DF ou de prestadores de serviços;

XII - zelar pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência da administração pública;

XIII - resguardar o sigilo das informações;

XIV - atuar na prevenção e solução de conflitos; e

XV - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

SEÇÃO IV - DA PROCURADORIA JURÍDICA

Art. 19. À Procuradoria Jurídica, unidade de consultoria jurídica, diretamente subordinada à Diretoria Geral, compete:

I - organizar, dirigir, coordenar e controlar as atividades relacionadas com o assessoramento jurídico, a representação judicial e extrajudicial, o ajuizamento de ações e a promoção de outros atos jurídicos necessários à defesa e preservação dos interesses do DER/DF, em juízo ou fora dele, e em qualquer instância ou tribunal;

II - elaborar estudos, fornecer orientações e exarar pareceres e informações sobre a formatação jurídica de contratos, convênios, acordos e outros instrumentos bilaterais e demais assuntos de interesses do DER/DF, que forem submetidos à sua apreciação;

III - opinar sobre anteprojetos de leis, decretos e minutas de atos jurídicos submetidos à sua apreciação;

IV - promover a inscrição e cobrança judicial de dívida ativa do DER/DF;

V - organizar ou orientar a elaboração do ementário de leis, decretos, pareceres e atos administrativos de interesse do DER/DF;

VI - receber, organizar, numerar, distribuir e controlar o andamento interno dos processos e ações judiciais de interesse do DER/DF;

VII - orientar as unidades do DER/DF quanto às implicações de ordem jurídica decorrentes da legislação e jurisprudência em vigor e sobre a forma de cumprimento de decisões judiciais e pedidos de extensão de julgados relacionados ao Distrito Federal;

VIII - zelar pelo cumprimento das normas jurídicas, das decisões judiciais e dos pareceres jurídicos da Procuradoria Geral do Distrito Federal;

IX - zelar pela obediência aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e demais regras expressas na Constituição Federal, na Lei Orgânica do Distrito Federal, nas leis e atos normativos aplicáveis no âmbito do DER/DF;

X - promover as desapropriações judiciais e amigáveis de interesse do DER/DF;

XI - participar, em nome do DER/DF, de escrituras públicas referentes a alienações e aquisições de imóveis e manifestar anuência à retificação de registros de proprietários confinantes com imóveis do DER/DF;

XII - levar ao conhecimento da Diretoria Geral para encaminhamento ao Ministério Público e Órgãos da Polícia Judiciária, notícias da prática de fatos relacionados com matéria de sua competência; e

XIII - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 20. A Diretoria do Contencioso Administrativo e Judicial, unidade de direção diretamente subordinada à Procuradoria Jurídica, compete:

I - registrar e acompanhar ativamente os feitos judiciais de interesse do DER/DF, controlar os processos respectivos (AS - Autos Suplementares) e anexar-lhes os documentos relacionados com decisões, citações e intimações judiciais;

II - manter o arquivo e o controle das decisões proferidas nas ações e feitos da entidade e demais processos nos quais o DER/DF tenha participação;

III - acompanhar e controlar as ações de precatórios que estejam sob responsabilidade do DER/DF;

IV - planejar, coordenar, orientar e controlar sob os aspectos jurídicos as matérias de pessoal;

V - orientar as atividades relacionadas com matéria de pessoal estatutário civil e celetistas e demais contratados pelo DER/DF;

VI - subsidiar as unidades administrativas do DER/DF em assuntos de sua competência, sempre que necessário;

VII - manter informadas as autoridades competentes sobre as decisões que forem proferidas em feitos sob sua responsabilidade, instruindo-as quanto ao exato cumprimento dos julgados;

VIII - representar à Chefia da Procuradoria Jurídica sobre as providências de ordem jurídica, sempre que reclamado pelo interesse público ou pela boa aplicação do direito;

IX - orientar e controlar, mediante a propositura de normas e fiscalização específica, as atividades jurídicas relacionadas com as matérias administrativas, inclusive no que se referem a contratos, convênios, faixas de domínios do SRDF, trânsito, licitação, permissões, concessões, autorizações, responsabilidade civil, matéria residual e previdenciária;

X - efetuar a defesa dos servidores efetivos e dos ocupantes de cargos de direção e assessoramento do DER/DF, quando, em exercício regular das atividades institucionais, forem vítimas ou apontados como autores de ato ou omissão definido como crime ou contravenção penal, bem como nas ações cíveis decorrentes do exercício regular das atividades institucionais por eles praticadas;

XI - efetuar as desapropriações judiciais de interesse do DER/DF, bem como acompanhar os processos administrativos de desapropriação amigável;

XII - elaborar minutas de decreto para declaração de utilidade pública de áreas a serem desapropriadas;

XIII - interpretar decisões judiciais, orientar, controlar e opinar previamente sobre o seu cumprimento pelo DER/DF;

XIV - controlar a tramitação de mandados, correspondências e outros documentos relacionados à atividade do contencioso judicial e administrativo;

XV - controlar o protocolo, a retirada e a devolução de autos relacionados à atividade do contencioso judicial;

XVI - promover o acompanhamento e controle de precatórios e processos administrativos, excluindo-se aqueles de correição administrativa e aqueles referentes às solicitações de órgãos do Ministério Público;

XVII - proceder ao controle de requisitórios, precatórios judiciais e requisições de pequeno valor;

XVIII - promover a orientação, sob o aspecto jurídico, nas matérias relativas à Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro) e legislação complementar;

XIX - levar ao conhecimento da Chefia da Procuradoria Jurídica notícias da prática de fatos relacionados com matéria de sua competência;

XX - colaborar com o Ministério Público e os Órgãos da Polícia Judiciária e assisti-los;

XXI - assegurar a execução das atividades relacionadas ao contencioso administrativo e judicial, competindo-lhe:

a) realizar atividade de representação e defesa judicial e extrajudicial do DER/DF;

b) elaborar minuta de informações em ações constitucionais impetradas contra ato de autoridade do DER/DF;

c) propor ou intervir em ação civil pública;

d) inscrever e executar a dívida ativa do DER/DF;

e) interpretar decisões judiciais, orientar, controlar e opinar previamente sobre o seu cumprimento pelo DER/DF;

f) manter atualizado o controle de processos judiciais;

g) manter atualizado arquivo e acervo legislativo, doutrinário e jurisprudencial relacionado ao contencioso judicial;

h) controlar a tramitação de mandados, correspondências e outros documentos relacionados à atividade do contencioso judicial;

i) controlar o protocolo, a retirada e a devolução de autos relacionados à atividade do contencioso judicial; e

XXII - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 21. A Gerência de Estudos e Pareceres, unidade de execução diretamente subordinada à Diretoria do Contencioso Administrativo e Judicial, da Procuradoria Jurídica, compete:

I - programar e desenvolver atividades de consultoria jurídica, relacionadas com a interpretação, doutrina e jurisprudência;

II - estudar, analisar, propor despachos, emitir pareceres e prestar informações sobre processos relativos à área de trânsito, pessoal estatutário, celetista e terceirizado, licitação, contratos, convênios, ajustes e aditivos que forem submetidos à sua apreciação, competindo-lhe:

a) lavrar e revisar os termos de contrato, convênio, parceria e documentos similares ou correlatos e seus respectivos aditamentos;

b) emitir parecer sobre regularidade e fundamento legal de contrato, convênio, parceria, compromisso, documentos similares e correlatos e seus respectivos aditamentos;

c) acompanhar e providenciar resumo dos atos obrigacionais, para fins de publicação no Diário Oficial do DF;

d) manter registro e controle de tramitação dos processos administrativos de sua competência.

III - selecionar, organizar e encaminhar diariamente à Diretoria do Contencioso Administrativo e Judicial e, periodicamente, às demais unidades do DER/DF, cópias das publicações de leis, decretos, resoluções e portarias de interesse do DER/DF;

IV - elaborar minutas de contratos, convênios, acordos e seus aditivos;

V - formalizar as alterações ocorridas em contratos, convênios e acordos e providenciar a publicação dos respectivos extratos; e

VI - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 22. A Gerência de Assuntos para o Meio Ambiente e Faixas de Domínio, unidade de execução diretamente subordinada à Diretoria do Contencioso Administrativo e Judicial, da Procuradoria Jurídica, compete:

I - promover orientação sob o aspecto jurídico nas matérias relativas à tutela ambiental das rodovias e suas faixas de domínio do SRDF e as delegadas;

II - prestar assistência jurídica à Diretoria Geral e às Superintendências nos assuntos relacionados ao meio ambiente e faixas de domínio, e assessorar tecnicamente na elaboração de pareceres, em audiências públicas de estudos de impacto ambiental e em audiências com o Ministério Público Federal e Distrital em relação a questões ambientais;

III - elaborar ou praticar atos necessários à contestação de ações e recursos judiciais;

IV - orientar a Diretoria Geral do DER/DF sobre as implicações de ordem legal, decorrentes da Legislação Federal e do Distrito Federal, assim como no tocante à jurisprudência aplicável aos atos administrativos do DER/DF;

V - manter informada a Diretoria Geral do DER/DF sobre as decisões que forem proferidas em feitos sob sua responsabilidade, instruindo-as quanto ao exato cumprimento dos julgados;

VI - representar à Diretoria do Contencioso Administrativo e Judicial sobre as providências de ordem jurídica sempre que reclamado pelo interesse público ou pela boa aplicação do direito;

VII - orientar e controlar, mediante a propositura de normas e fiscalização específica, as atividades jurídicas relacionadas com matérias relativas à tutela ambiental e de faixas de domínio das rodovias sob circunscrição do DER/DF e as delegadas;

VIII - levar ao conhecimento da Chefia da Procuradoria Jurídica notícias da prática de fatos relacionados com matéria de sua competência;

IX - colaborar com o Ministério Público e os órgãos da Polícia Judiciária quando do recebimento de notícias da prática de fatos relacionados com matéria de sua competência;

X - promover desapropriações amigáveis ou judiciais e ações anulatórias, rescisórias, demarcatórias, divisórias, demolitórias, de indenização e retificações e quaisquer outras medidas judiciais de interesse do DER/DF;

XI - promover a representação do DER/DF nos atos de tabelionato;

XII - acompanhar os processos administrativos de desapropriação amigável;

XIII - elaborar minutas de decreto para declaração de utilidade pública de áreas a serem desapropriadas;

XIV - elaborar minutas de escrituras públicas de doação de imóveis e termos de doação de bens do DER/DF, após deliberação do Conselho Rodoviário do Distrito Federal;

XV - processar os pedidos de retificação de área e registro de imóveis;

XVI - orientar os Distritos Rodoviários do DER/DF em assuntos afetos à sua área de atuação; e

XVII - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

SEÇÃO V - DA CORREGEDORIA

Art. 23. À Corregedoria, unidade de controle, fiscalização e de assessoramento, diretamente subordinada à Diretoria Geral, compete:

I - coordenar, orientar, mediar e supervisionar as atividades de disciplina, recebendo e apurando denúncias ou representações sobre atos irregulares ou ilícitos cometidos por servidores, despachantes ou empregados de empresas terceirizadas pelo DER/DF;

II - coordenar, orientar, mediar e supervisionar as atividades de correção, corrigindo ou prevenindo a ocorrência de irregularidades ou de procedimentos administrativos em desacordo com as normas vigentes;

III - elaborar planos de correções periódicas;

IV - propor à Diretoria Geral a instauração ou arquivamento de processos administrativo-disciplinares;

V - coordenar, orientar e controlar o andamento dos processos, prazos e trabalhos executados pelas Comissões de Sindicância, de Processo Administrativo Disciplinar e de Tomada de Contas Especial;

VI - examinar e encaminhar à Diretoria Geral, para julgamento, os relatórios conclusivos elaborados por essas Comissões, propondo as penalidades disciplinares ou outras providências cabíveis;

VII - analisar e propor providências nos casos de violação de princípios éticos por servidor do DER/DF ou por prestador de serviço a este vinculado;

VIII - realizar ações de auditoria analítica e operacional dos serviços prestados pelo DER/DF;

IX - auditar e emitir relatório e parecer conclusivo quanto à regularidade dos procedimentos técnicos, contábeis, financeiros e administrativos praticados por pessoas físicas e jurídicas, no âmbito de competência do DER/DF;

X - propor medidas preventivas e corretivas, bem como interagir com outras áreas da administração, visando o pleno exercício das atribuições regimentais do DER/DF;

XI - seguir diretrizes, normas e procedimentos técnicos para a sistematização e padronização das ações de auditoria preconizadas pela Corregedoria Geral do DF, no âmbito de competência do DER/DF;

XII - elaborar relatórios gerenciais e emitir parecer conclusivo para a instrução de processos e tomada de decisões do Diretor Geral e da Diretoria Colegiada;

XIII - avaliar o cumprimento das ações do DER/DF em Relatório de Gestão Anual e encaminhar à apreciação do Conselho Rodoviário;

XIV - elaborar normas orientadoras das atividades de correção, disciplina e auditoria;

XV - dirimir dúvidas quanto à adoção de princípios doutrinários e à interpretação de normas técnicas processuais aplicáveis à atuação do DER/DF, relativos às sindicâncias, auditorias e processos administrativos e Tomada de Contas Especial; e

XVI - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 24. A Diretoria de Instrução, Execução, Acompanhamento e Auditorias, unidade de direção subordinada à Corregedoria, compete:

I - assistir e substituir o Corregedor nos impedimentos legais, no âmbito de sua atuação;

II - coordenar os grupos de trabalho constituídos, no âmbito da Corregedoria, com o objetivo de proceder à análise final de imputações de responsabilidades;

III - propor a realização das diligências iniciais, objetivando a apuração, de ofício ou como decorrência de representações ou denúncias recebidas, de ocorrências relacionadas a lesão ou ameaça de lesão ao patrimônio público, requisitando informações e documentos para subsidiar o exame da matéria, com vistas a orientar os procedimentos e medidas a serem adotados, fixar prazo para as diligências;

IV - acompanhar e controlar o atendimento das diligências requeridas, fiscalizando o cumprimento dos prazos;

V - analisar os processos encaminhados para diligências, objetivando à coleta ou requisição de outros dados sistêmicos que possam contribuir para a sua análise;

VI - analisar as informações recebidas e propor o encaminhamento dos procedimentos e medidas a serem adotados;

VII - analisar, sob a supervisão da Corregedoria, as representações e denúncias que lhe sejam encaminhadas;

VIII - propor alterações de diplomas legais e instrumentos normativos, visando fortalecer os mecanismos de controle, de forma a evitar a ocorrência de irregularidades ou a sua repetição;

IX - conduzir, por determinação do Corregedor, os procedimentos correccionais para apurar irregularidades praticadas no âmbito do DER/DF;

X - conduzir inspeções para instruir procedimentos em curso no âmbito do DER/DF;

XI - coordenar os grupos de auditorias visando examinar e sugerir medidas referentes à apuração de irregularidades;

XII - consolidar e propor aprovação da programação anual de auditoria e de outros trabalhos inerentes a sua área de atuação;

XIII - propor à Corregedoria o encaminhamento de peças de informação ao Ministério Público do Distrito Federal e Territórios e à Polícia Civil do Distrito Federal, visando à apuração e responsabilização penal, quando verificado indício de delito ou constatada denúncia caluniosa;

XIV - propor à Corregedoria a provocação da Procuradoria Jurídica do DER/DF, para adoção das providências necessárias à indisponibilidade dos bens, quando necessária à proteção do patrimônio público;

XV - propor a requisição de perícias ou laudos periciais;

XVI - coordenar o grupo de auditoria que vai proceder a análise dos balanços, balancetes e demais demonstrativos contábeis das unidades do DER/DF, bem como dos fundos e programas especiais;

XVII - coordenar o grupo de auditoria que vai proceder ao exame das prestações de contas dos administradores e demais responsáveis por dinheiros, bens e valores públicos para comprovar a legalidade, legitimidade e economicidade dos atos e fatos administrativos e a avaliação dos resultados quanto à eficiência e eficácia da aplicação dos recursos públicos;

XVIII - coordenar o grupo de auditoria realizadas sobre o deferimento da concessão de vantagem e a forma de calcular qualquer parcela integrante da remuneração, vencimento ou salário dos servidores DER/DF;

XIX - coordenar o grupo de auditoria que vai proceder ao exame da regularidade das demonstrações financeiras do DER/DF;

XX - coordenar o grupo de auditoria e inspeção de natureza orçamentária, financeira, contábil, patrimonial e operacional, inclusive dos fundos e programas especiais, bem como da gestão de pessoas nas unidades do DER/DF;

XXI - coordenar o grupo de auditoria que vai proceder ao exame e consolidação dos Planos Anuais de Atividades de Auditoria Interna do DER/DF; e

XXII - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 25. A Gerência de Correição, Inspeção, Auditoria e Acompanhamento Processual, unidade de execução diretamente subordinada à Diretoria de Instrução, Execução, Acompanhamento e Auditorias da Corregedoria, compete:

I - assistir e substituir o Diretor de Instrução, Execução, Acompanhamento e Auditorias nos seus impedimentos legais, no âmbito de sua atuação;

II - sugerir os procedimentos correccionais determinados para apurar irregularidades praticadas no âmbito do DER/DF e inspeções para instruir procedimentos em curso;

III - participar de grupos de trabalho constituídos com o objetivo de proceder à análise final de imputação de responsabilidades;

IV - participar do grupo de trabalho que vai proceder a análise dos balanços, balancetes e demais demonstrativos contábeis das unidades do DER/DF, bem como dos fundos e programas especiais;

V - participar do grupo de trabalho que vai proceder ao exame das prestações de contas dos administradores e demais responsáveis por dinheiros, bens e valores públicos para comprovar a legalidade, legitimidade e economicidade dos atos e fatos administrativos e a avaliação dos resultados quanto à eficiência e eficácia da aplicação dos recursos públicos;

VI - participar do grupo de auditorias realizadas sobre o deferimento da concessão de vantagem e a forma de calcular qualquer parcela integrante da remuneração, vencimento ou salário dos servidores DER/DF;

VII - participar do grupo de auditoria que vai proceder ao exame das demonstrações financeiras do DER/DF;

VIII - participar do grupo de auditoria e inspeção de natureza orçamentária, financeira, contábil, patrimonial e operacional, inclusive dos fundos e programas especiais, bem como da gestão de pessoas nas unidades do DER/DF;

IX - participar do grupo de auditoria que vai proceder ao exame e consolidação dos Planos Anuais de Atividades de Auditoria Interna do DER/DF;

X - informar ao Diretor de Instrução, Execução, Acompanhamento e Auditorias o descumprimento de prazos, bem como o não atendimento das diligências, propondo medidas coercitivas;

XI - participar do grupo de auditoria que vai proceder à análise, o acompanhamento e a avaliação da execução dos recursos consignados no orçamento do DER/DF;

XII - consolidar e propor aprovação da programação anual de auditoria e de outros trabalhos inerentes a sua área de atuação;

XIII - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

SEÇÃO VI - DA COORDENAÇÃO DE PLANEJAMENTO

Art. 26. À Coordenação de Planejamento, unidade de direção, supervisão e assistência especializada, diretamente subordinada à Diretoria Geral, compete:

I - estruturar, disciplinar, coordenar, desenvolver e supervisionar, as atividades de planejamento, acompanhamento e avaliação, estatística, estudos e pesquisas, e modernização administrativa do DER/DF, garantindo a eficácia e eficiência do gerenciamento estratégico-administrativo do DER/DF;

II - promover, coordenar e orientar a elaboração da programação do SRDF, a curto, médio e longo prazo, seguindo critérios definidos de prioridade;

III - promover a elaboração dos programas e orçamento anual e plurianual, com a participação dos demais órgãos do DER/DF;

IV - submeter à Diretoria Colegiada o programa anual de investimentos e proposta orçamentária;

V - coordenar a elaboração de planos estratégicos e operacionais e da proposta anual de trabalho, incluindo a programação anual de obras, e colaborar com a Superintendência Administrativa e Financeira na preparação da proposta orçamentária anual do DER/DF;

VI - coordenar a elaboração do planejamento global do DER/DF, acompanhar e avaliar sua execução e propor medidas que assegurem a consecução dos objetivos e metas estabelecidos;

VII - levantar e analisar as alternativas de fontes de financiamento internas e externas e apoiar a Diretoria Geral nos contatos e negociações para obtenção dos empréstimos necessários para execução dos planos e projetos do DER/DF;

VIII - acompanhar, controlar e avaliar a execução do plano e do orçamento anual do DER/DF, propondo os ajustes e correções necessárias;

IX - promover estudos com vistas ao aperfeiçoamento das ações estratégicas de planejamento e avaliação;

X - propor diretrizes para o programa de estudos e pesquisas do DER/DF;

XI - manter permanentemente atualizado registro de dados e informações sobre a rede rodoviária distrital, bem como preservar a documentação e informação institucional na área de atuação do DER/DF;

XII - articular-se com as Superintendências do DER/DF para a execução das atividades de Geoprocessamento voltadas para o apoio ao sistema de planejamento do DER/DF;

XIII - promover o estudo, a pesquisa e o desenvolvimento de técnicas de planejamento;

XIV - instituir, em conjunto com a Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão, instrumentos e mecanismos capazes de assegurar interfaces e processos para a constante inovação da gestão e para a modernização do arranjo institucional do setor, tendo em vista as mudanças técnicas, administrativas e ambientais; e

XV - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 27. A Gerência de Planejamento e Acompanhamento, unidade de gerenciamento diretamente subordinada à Coordenação de Planejamento, compete:

I - coordenar a elaboração dos planos estratégicos e operacionais, anuais e plurianuais, e colaborar na preparação da proposta orçamentária anual do DER/DF;

II - integrar os planos e orçamentos do DER/DF com os planos anuais e plurianuais do Governo do Distrito Federal e da União;

III - fazer o acompanhamento sistemático e periódico da execução do plano e do orçamento anual do DER/DF e elaborar os relatórios correspondentes;

IV - analisar criticamente as distorções e desvios identificados na execução do plano e propor os ajustes, revisão e as medidas corretivas consideradas adequadas;

V - avaliar o desempenho da instituição do ponto de vista da eficácia e eficiência alcançadas na consecução das metas previstas no plano anual;

VI - definir cadastros, metodologias e formas de coleta, análise e apresentação dos dados estatísticos de interesse do DER/DF;

VII - sugerir ações, providências e iniciativas que contribuam para a implementação das metas previstas na proposta anual de trabalho;

VIII - acompanhar e monitorar a execução dos projetos estratégicos no DER/DF, bem como coordenar a elaboração de relatórios dos planos, programas e ações, observando as diretrizes estabelecidas pela Secretaria de Estado de Mobilidade, com o objetivo de dar maior transparência e garantir eficiência às ações do DER/DF;

IX - implementar diretrizes, metodologias de gestão e indicadores para acompanhamento e avaliação dos projetos estratégicos, visando a otimização dos resultados;

X - promover interlocução interna e externa acerca dos projetos e ações estratégicos do DER/DF, possibilitando celeridade e eficiência na tomada de decisões para o planejamento e a avaliação institucional;

XI - propor e monitorar os indicadores de desempenho institucional e da gestão por resultados no DER/DF; e

XII - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 28. Ao Núcleo de Contratos e Convênios, unidade de execução diretamente subordinada à Gerência de Planejamento e Acompanhamento da Coordenação de Planejamento, compete:

I - coordenar e controlar a adoção das providências formais e regulamentares necessárias à implementação de contratos e convênios;

II - assistir à Gerência de Planejamento e Acompanhamento no gerenciamento, controle e fiscalização de contratos e convênios e seus aditivos, firmados pelo DER/DF com entidades públicas e privadas, mantendo atualizados os dados pertinentes e observando o cumprimento dos prazos e demais obrigações pactuadas;

III - analisar periodicamente a posição das disponibilidades financeiras e das necessidades de alocação de recursos, controlar o pagamento das parcelas dos contratos e convênios e atestar a sua regularidade no que concerne ao cumprimento das cláusulas e condições que foram pactuadas;

IV - comunicar imediatamente à Gerência de Planejamento e Acompanhamento eventuais irregularidades e distorções que tenham sido identificadas e propor as medidas corretivas adequadas;

V - articular-se com a Procuradoria Jurídica através da Coordenação de Planejamento, para o exame da regularidade de processos de celebração e execução de contratos e convênios e para a adoção de procedimentos judiciais, quando for o caso;

VI - manter atualizado o cadastro técnico-financeiro de obras e serviços contratados; e

VII - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 29. Ao Núcleo de Modernização Administrativa, unidade de execução diretamente subordinada à Gerência de Planejamento e Acompanhamento da Coordenação de Planejamento, compete:

I - articular-se com a Ouvidoria para levantar e analisar reclamações e sugestões de servidores e usuários e propor soluções para os problemas identificados;

II - promover estudos e coordenar a formulação e implementação de projetos de reestruturação organizacional e de reforma e modernização administrativa, tendo em vista a redução de custos, a elevação da qualidade dos serviços, e a modernização da gestão pública no âmbito do DER/DF;

III - coordenar e supervisionar a implantação de processos de modernização administrativa, articulando as funções de racionalização, organização, sistemas e métodos;

IV - promover iniciativas e divulgar informações com vistas ao aperfeiçoamento dos processos de planejamento como um instrumento de apoio à decisão, em todos os níveis da organização;

V - sugerir medidas para a descentralização, desburocratização e simplificação de procedimentos administrativos e operacionais, propondo normas e elaborando Manuais de Procedimentos e Rotinas;

VI - promover estudos e análises, visando garantir a constante capacidade institucional de redirecionamentos e mudanças, em função de maior eficiência e eficácia;

VII - orientar, coordenar e realizar a elaboração e a implantação de normas, sistemas e métodos de simplificação e racionalização de trabalho, observando as diretrizes da respectiva unidade central;

VIII - sistematizar, promover e participar da elaboração e da atualização de manuais que envolvam assuntos de sua especialidade, preparando ou solicitando minutas, analisando críticas e sugestões das áreas interessadas ou especializadas, redigindo minutas, revendo provas de impressão e supervisionando a distribuição dos manuais impressos;

IX - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 30. A Gerência de Geoprocessamento, unidade de execução diretamente subordinada à Coordenação de Planejamento, compete:

I - dar suporte operacional aos diversos setores do DER/DF quanto à estruturação, organização, execução e promoção das atividades de geoprocessamento de informações de interesse para o planejamento rodoviário do GDF e para o cumprimento das funções institucionais;

II - agir como multiplicador nas capacitações em geotecnologias para os servidores do DER/DF, através da unidade específica;

III - promover a revisão e atualização do SRDF em conformidade com o PNV;

IV - organizar, disponibilizar e manter atualizados as informações referentes à malha viária do DER/DF;

V - elaborar e atualizar o mapa do SRDF para publicação;

VI - elaborar e atualizar, continuamente, as informações dos dados geoespaciais do mapa rodoviário do SRDF;

VII - propor e supervisionar o sistema de codificação das rodovias do SRDF;

VIII - armazenar, integrar, atualizar e disponibilizar ao órgão a base de dados geoespaciais gerada no âmbito das atividades rodoviárias;

IX - efetuar a alimentação do sistema de georeferenciamento com os dados das redes de energia elétrica, de águas, esgotos, águas pluviais, telefonia e outras interferências existentes na faixa de domínio das rodovias do SRDF, desde que sejam disponibilizados pelos órgãos e/ou empresas detentores dos dados;

X - representar o DER/DF nos fóruns de geoinformação e geotecnológicos;

XI - executar atividades necessárias à vinculação das rodovias do SRDF aos Sistemas Cartográficos Oficiais; e

XII - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

SEÇÃO VII - DA COORDENAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Art. 31. A Coordenação de Tecnologia da Informação, unidade de direção, supervisão e de assistência especializada diretamente subordinada à Diretoria Geral, compete:

I - elaborar propostas para a estratégia e a política de informatização do DER/DF e coordenar a preparação e revisão dos seus planos anuais e plurianuais de informática;

II - realizar estudos e estabelecer normas e padrões para a construção, aquisição, locação e utilização de equipamentos, redes de comunicação de dados e sistemas de informática;

III - definir políticas e normas de acesso e segurança para os equipamentos, sistemas e redes de informática do órgão e preparar planos de contingência para situações anormais ou de emergência;

IV - propor a revitalização do parque de equipamentos de informática e de "softwares";

V - propor e elaborar projetos de comunicação de dados e voz, bem como a criação da infraestrutura correspondente;

VI - propor à Diretoria Geral a implantação de soluções de Governo Eletrônico, alinhadas às ações de governo, incentivando e apoiando a otimização dos processos, buscando a melhoria contínua da qualidade dos serviços públicos e do atendimento ao cidadão, empresa, servidores e governo;

VII - coordenar as atividades de implementação das normas e padrões da Política Distrital de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC;

VIII - coordenar as atividades de diagnóstico, prospecção e difusão de novas soluções relacionadas à TIC;

IX - coordenar a implantação e manutenção de sistemas;

X - coordenar projetos de bancos de dados, visando a uma integração corporativa das informações do DER/DF;

XI - coordenar mecanismos de segurança que inibam ações, externas ou internas, nocivas ao sistema de processamento de dados do DER/DF;

XII - participar da contratação e da gestão dos contratos de aquisição de bens e serviços de TIC;

XIII - emitir pareceres técnicos relativos à utilização e à aquisição de equipamentos, sistemas setoriais e corporativos, softwares e mobiliários na área de informática, bem como à adequação, reestruturação da rede lógica e elétrica dos equipamentos respectivos;

XIV - monitorar os recursos de TIC;

V - realizar pesquisa e disseminação de conhecimentos inerentes a sua área de atuação e promover a integração das equipes de trabalho estabelecendo metas e prioridades; e

XVI - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 32. A Gerência de Sistemas, unidade de gerenciamento diretamente subordinada à Coordenação de Tecnologia da Informação, compete:

I - gerenciar a implantação de políticas e normas de acesso e segurança para sistemas preparando planos de contingência para situações anormais ou de emergência;

II - supervisionar a implantação de normas e padrões para a construção de sistemas;

III - supervisionar a implantação e manutenção de sistemas;

IV - realizar pesquisa e disseminação de conhecimentos inerentes a sua área de atuação;

V - propor a revitalização das ferramentas de desenvolvimento de sistemas e de gerenciamento de banco de dados;

VI - implementar e administrar projetos de banco de dados visando integração corporativa das informações e que contemplem rotinas de otimização, redundância e salvaguarda;

VII - realizar levantamento, modelagem de dados e de objetos, bem como homologar, padronizar e dicionarizar dados e objetos;

VIII - executar testes, instalação e suporte a sistemas gerenciadores de banco de dados e objetos;

IX - promover a integração das equipes de trabalho no processo de desenvolvimento de sistemas, estabelecendo metas e prioridades; e

X - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 33. Ao Núcleo de Análise, Programação e Banco de Dados, unidade de execução diretamente subordinada à Gerência de Sistemas da Coordenação de Tecnologia da Informação, compete:

I - planejar, desenvolver e manter projetos de sistemas de informações e sua documentação;

II - implantar sistemas, treinar os seus usuários e realizar os testes necessários para mantê-los em condições operacionais;

III - elaborar, testar e documentar objetos e programas a partir de definições dos sistemas, controlando sua qualidade;

IV - definir e especificar softwares, ferramentas e métodos de trabalho;

V - acompanhar e supervisionar serviços de manutenção de software prestados por terceiros e executar naqueles desenvolvidos pela Coordenação de Tecnologia da Informação;

VI - instalar, orientar e treinar os usuários nos softwares ou sistemas desenvolvidos pela Coordenação de Tecnologia da Informação ou adquiridos de terceiros;

VII - desenvolver, implantar e manter os sites e a intranet, respeitando os padrões de desenvolvimento e de prestação de serviços eletrônicos definidos pela política Distrital de Tecnologia da Informação e Comunicação;

VIII - colaborar nas atividades de implementação e administração de Banco de Dados;

IX - realizar pesquisa e disseminação de conhecimentos inerentes a sua área de atuação; e

X - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 34. A Gerência de Operações, unidade de gerenciamento diretamente subordinada à Coordenação de Tecnologia da Informação, compete:

I - administrar, supervisionar, mapear e controlar a distribuição, utilização e disponibilidade de ativos, serviços, sistemas, equipamentos e soluções de rede e de comunicação de dados;

II - planejar e executar as atividades de processamento de dados, salvaguarda de informações, manutenção de arquivos de dados e controle de entradas e saídas de informações;

III - prover e administrar mecanismos de segurança que inibam ações, externas ou internas, nocivas ao sistema de processamento de dados;

IV - instalar, configurar e administrar roteadores inteligentes, máquinas servidoras, equipamentos de comunicação de dados, outros ativos de rede estratégicos, estabelecendo normas e padrões apropriados para a correta operação e funcionamento;

V - detectar e minimizar possíveis vulnerabilidades e elaborar planos de contingências para neutralizar eventuais ocorrências de "downtime" no sistema de processamento de dados;

VI - criar e administrar grupos de usuários definindo os seus perfis, de modo a assegurar a compatibilidade com as políticas de acesso e segurança;

VII - elaborar projetos de infraestrutura e acompanhar sua execução;

VIII - definir e especificar equipamentos e soluções de informática para aquisição ou utilização legal;

IX - realizar pesquisa e disseminação de conhecimentos inerentes a sua área de atuação e promover a integração das equipes de trabalho; e

X - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 35. Ao Núcleo de Redes, Infraestrutura e Suporte a Usuários, unidade de execução diretamente subordinada à Gerência de Operações da Coordenação de Tecnologia da Informação, compete:

I - acompanhar e fiscalizar serviços de manutenção de "hardware" prestados por terceiros;

II - prover suporte aos usuários finais de equipamentos e soluções de informática garantindo funcionamento correto, instalação, orientação, treinamento, acesso à rede e disponibilidade;

III - distribuir, reparar, substituir e remanejar equipamentos e ativos de rede dentro de definições estabelecidas e recursos disponíveis;

IV - operar os equipamentos, dispositivos, "softwares", e acessórios integrantes do sistema de processamento de dados existentes na rede;

V - configurar e otimizar o funcionamento de equipamentos e soluções integrantes da rede;

VI - controlar o acervo técnico da Coordenação de Tecnologia da Informação (livros, apostilas, anais, manuais de sistemas, etc.) e a distribuição de cópias de "softwares" básicos e aplicativos nas diversas áreas do Órgão;

VII - disseminar e promover a utilização das melhores práticas de gestão de Tecnologia da Informação baseadas em padrões legais, científicos e de mercado, garantindo melhor administração de mudanças, qualidade, minimizando riscos e mantendo níveis de serviços acordados.

VIII - colaborar nas atividades de redes e de infraestrutura executadas pela Gerência de Operações;

IX - realizar pesquisa e disseminação de conhecimentos inerentes a sua área de atuação; e

X - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

SEÇÃO VIII - DA SUPERINTENDÊNCIA TÉCNICA

Art. 36. À Superintendência Técnica, unidade de direção, diretamente subordinada à Diretoria Geral, compete:

I - promover, planejar, coordenar e supervisionar o desenvolvimento de atividades relacionadas ao planejamento físico urbano, aos estudos, anteprojetos e projetos rodoviários, e as pesquisas de caráter técnico-científico, orientadas para as áreas de arquitetura e engenharia civil, observando a inclusão de facilidades nos deslocamentos dos usuários, a acessibilidade universal, e promovendo a integração aos demais modais de transporte;

II - promover, planejar, coordenar e supervisionar o desenvolvimento de atividades relacionadas a estudos, projetos e pesquisas de caráter técnico-científico, orientadas para as áreas de arquitetura e engenharia civil, no tocante a edificações, paisagismo, e conservação do meio-ambiente, observando a inclusão de facilidades nos deslocamentos dos usuários e a acessibilidade universal;

III - promover e supervisionar o desenvolvimento das atividades relacionadas ao controle de qualidade dos materiais e serviços previstos nas obras de engenharia rodoviária e edificações;

IV - promover a elaboração de especificações para serviços e obras de engenharia rodoviária e edificações;

V - promover a elaboração de tabelas de preços para serviços e obras de engenharia rodoviária e edificações;

VI - promover a elaboração de orçamentos e cronogramas físico-financeiros para serviços e obras de engenharia rodoviária e edificações;

VII - prestar apoio técnico às demais unidades do DER/DF, na sua área de competência;

VIII - emitir certidões e atestados de execução de projetos de engenharia referentes à área de sua competência;

IX - promover a gestão das informações relacionadas aos projetos técnicos do DER/DF e as tabelas de preços para serviços e obras de engenharia rodoviária e edificações;

X - apoiar as unidades responsáveis pelas licitações, no tocante a contratação de obras e serviços de engenharia rodoviária e edificações, instruindo processos e preparando os documentos necessários, naquilo que lhe compete;

XI - providenciar, junto ao CREA-DF e entidades de classe, o registro de estudos e projetos elaborados pela Superintendência Técnica do DER/DF; e

XII - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

SUBSEÇÃO I - DA DIRETORIA DE ESTUDOS E PROJETOS

Art. 37. À Diretoria de Estudos e Projetos, unidade de direção diretamente subordinada à Superintendência Técnica, compete:

I - planejar, coordenar e supervisionar o desenvolvimento de atividades relacionadas ao planejamento físico urbano, aos estudos, anteprojetos e projetos rodoviários, orientadas para as áreas de arquitetura e engenharia civil, observando a inclusão de facilidades nos deslocamentos dos usuários, a acessibilidade universal, e promovendo a integração aos demais modais de transporte;

II - promover, planejar, coordenar e supervisionar o desenvolvimento de atividades relacionadas a estudos, anteprojetos e projetos, orientadas para as áreas de arquitetura e engenharia civil, no tocante a edificações, paisagismo, e conservação do meio-ambiente, observando a inclusão de facilidades nos deslocamentos dos usuários e a acessibilidade universal;

III - prestar apoio técnico às demais unidades do DER/DF, relacionado à implantação de projetos de arquitetura e engenharia civil, no tocante a edificações, paisagismo, planejamento físico urbano e rodovias do SRDF;

IV - vistoriar as instalações de próprios do DER/DF, e emitir parecer, a fim de possibilitar o estabelecimento de programas de manutenção, de apresentar medidas que visem melhorias e proposição de readequação das mesmas;

V - fiscalizar a realização dos serviços contratados relacionados a estudos, anteprojetos, projetos e especificações de arquitetura e engenharia civil, no tocante a edificações, paisagismo, planejamento físico urbano e rodovias do SRDF, quando for solicitado;

VI - organizar e manter atualizadas as informações relacionadas aos projetos técnicos do DER/DF;

VII - efetuar a análise dos projetos de instalações, construções, acessos e travessias na faixa de domínio do DER/DF, no tocante a sua conformidade com as normas e exigências do DER/DF, e a interferência com projetos futuros; e

VIII - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

VIII - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 38. A Gerência de Topografia, unidade de gerenciamento diretamente subordinada à Diretoria de Estudos e Projetos da Superintendência Técnica, compete:

I - planejar, coordenar e supervisionar as atividades de coleta, obtenção, tratamento, análise e disponibilização de dados topográficos e geodésicos de interesse do DER/DF;

II - estruturar, organizar e manter atualizado o cadastro geral das ocupações na faixa de domínio das rodovias do SRDF;

III - estruturar, organizar e manter atualizado o cadastro geral das obras de arte correntes e especiais, sinalizações e demais dispositivos relacionados com a estrutura rodoviária do SRDF;

IV - promover a fiscalização da coleta, obtenção, tratamento, análise e disponibilização de dados topográficos e geodésicos de serviços topográficos contratados, quando solicitado; e

V - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 39. Ao Núcleo de Topografia, unidade executiva diretamente subordinada à Gerência de Topografia da Diretoria de Estudos e Projetos da Superintendência Técnica, compete:

I - executar os levantamentos e cálculos planialtimétricos e/ou cadastrais de interesse do DER/DF, e elaborar o desenho topográfico final e a modelagem digital do terreno;

II - executar os levantamentos batimétricos em travessias de cursos d'água, de interesse do DER/DF;

III - implantar e ajustar poligonais topográficas, apoiadas em bases geodésicas vinculadas aos Sistemas Cartográficos Oficiais, necessárias para os serviços de levantamento e locação topográfica;

IV - promover a atualização do cadastro geral das ocupações na faixa de domínio das rodovias do SRDF, conjuntamente com os Núcleos de Topografia dos Distritos Rodoviários;

V - promover a atualização do cadastro geral das obras de arte correntes e especiais, sinalizações e demais dispositivos relacionados com a estrutura rodoviária do SRDF, conjuntamente com os Núcleos de Topografia dos Distritos Rodoviários;

VI - elaborar plantas e memoriais descritivos relacionados com a área de atuação;

VII - demarcar os limites das faixas de domínio das rodovias do SRDF, e

VIII - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 40. A Gerência de Projetos, unidade de gerenciamento diretamente subordinada à Diretoria de Estudos e Projetos da Superintendência Técnica, compete:

I - planejar e coordenar o desenvolvimento de atividades relacionadas ao planejamento físico urbano, aos estudos, anteprojetos e projetos rodoviários, orientadas para as áreas de arquitetura e engenharia civil, observando a inclusão de facilidades nos deslocamentos dos usuários, a acessibilidade universal, e promovendo a integração aos demais modais de transporte;

II - planejar e coordenar o desenvolvimento de atividades relacionadas a estudos, anteprojetos e projetos, orientadas para as áreas de arquitetura e engenharia civil, no tocante a edificações, paisagismo, e conservação do meio-ambiente, observando a inclusão de facilidades nos deslocamentos dos usuários e a acessibilidade universal;

III - coordenar a elaboração de especificações para serviços e obras de engenharia rodoviária e edificações;

IV - promover a análise dos projetos de instalações, construções, acessos e travessias na faixa de domínio do DER/DF, no tocante a sua conformidade com as normas e exigências do DER/DF, e a interferência com projetos futuros;

V - coordenar e supervisionar a gestão das informações relacionadas aos projetos técnicos do DER/DF;

VI - promover a fiscalização das atividades relacionadas a estudos e projetos contratados, de caráter técnico, orientados para a área de arquitetura e engenharia civil, no tocante a edificações, paisagismo, planejamento físico urbano e rodovias, quando for solicitado; e

VII - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 41. Ao Núcleo de Projeto de Drenagem e de Obras de Arte Especial, unidade executiva diretamente subordinada à Gerência de Projetos da Diretoria de Estudos e Projetos da Superintendência Técnica, compete:

I - executar atividades relacionadas à elaboração de estudos hidrológicos, anteprojetos, projetos e especificações de drenagem nas rodovias do SRDF;

II - prestar apoio técnico às demais unidades do DER/DF, relacionados aos sistemas de drenagem das rodovias do SRDF;

III - prestar apoio técnico às demais unidades do DER/DF, relacionadas às obras de arte especiais nas rodovias do SRDF;

IV - fiscalizar a realização dos serviços contratados relacionados aos projetos de drenagem e de obras de arte especiais nas rodovias do SRDF, quando for solicitado;

V - executar atividades relacionadas à elaboração de estudos, anteprojetos, projetos e especificações de obras de arte especiais e de restauração das mesmas nas rodovias do SRDF;

VI - vistoriar obras de arte rodoviárias, e emitir parecer, a fim de possibilitar o estabelecimento de programas de manutenção, de apresentar medidas que visem melhorias e proposição de substituição das mesmas;

VII - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 42. Ao Núcleo de Projeto de Arquitetura e Geométrico, unidade executiva diretamente subordinada à Gerência de Projetos da Diretoria de Estudos e Projetos da Superintendência Técnica, compete:

I - executar as atividades relacionadas ao planejamento físico urbano, aos estudos, anteprojetos e projetos rodoviários, orientadas para as áreas de arquitetura e engenharia civil, observando a inclusão de facilidades nos deslocamentos dos usuários, a acessibilidade universal, e promovendo a integração aos demais modais de transporte;

II - executar as atividades relacionadas a estudos, anteprojetos e projetos, orientadas para as áreas de arquitetura e engenharia civil, no tocante a edificações, paisagismo, e conservação do meio-ambiente, observando a inclusão de facilidades nos deslocamentos dos usuários e a acessibilidade universal;

III - prestar apoio técnico às demais unidades do DER/DF, relacionado à implantação de projetos de arquitetura e engenharia civil, no tocante a edificações, paisagismo, planejamento físico urbano e rodovias do SRDF;

IV - vistoriar as instalações de próprios do DER/DF, e emitir parecer, a fim de possibilitar o estabelecimento de programas de manutenção, de apresentar medidas que visem melhorias e proposição de readequação das mesmas;

V - fiscalizar a realização dos serviços contratados relacionados a estudos, anteprojetos, projetos e especificações de arquitetura e engenharia civil, no tocante a edificações, paisagismo, planejamento físico urbano e rodovias do SRDF, quando for solicitado;

VI - organizar e manter atualizadas as informações relacionadas aos projetos técnicos do DER/DF;

VII - efetuar a análise dos projetos de instalações, construções, acessos e travessias na faixa de domínio do DER/DF, no tocante a sua conformidade com as normas e exigências do DER/DF, e a interferência com projetos futuros; e

VIII - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 43. A Gerência de Orçamento de Obras e Serviços de Engenharia, unidade de gerenciamento e de execução diretamente subordinada à Diretoria de Estudos e Projetos da Superintendência Técnica, compete:

I - coordenar a elaboração de tabelas de preços para serviços e obras de engenharia rodoviária e edificações;
 II - realizar, periodicamente, estudos de mercado e levantamentos de custos de materiais, mão-de-obra, equipamentos e serviços relacionados à engenharia rodoviária e edificações;
 III - planejar e coordenar a execução das atividades relacionadas à elaboração de orçamentos e cronogramas físico-financeiros de projetos, obras e serviços de engenharia rodoviária e edificações;
 IV - analisar e opinar sobre preços e cronogramas de propostas apresentadas em licitações de obras e serviços de engenharia rodoviária e edificações;
 V - realizar a avaliação de imóveis de interesse do DER/DF, inclusive aqueles para efeito de desapropriação;
 VI - coordenar a gestão das informações relacionadas às tabelas de preços para serviços e obras de engenharia rodoviária e edificações; e
 VII - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

SUBSEÇÃO II - DA DIRETORIA DE MEIO AMBIENTE

Art. 44. À Diretoria de Meio Ambiente, unidade de direção diretamente subordinada à Superintendência Técnica, compete:

I - avaliar e apoiar o planejamento das atividades do DER/DF, analisando a interface ambiental dos planos e projetos rodoviários;
 II - planejar e coordenar o gerenciamento ambiental dos projetos rodoviários, realizando a avaliação preliminar de suas interferências com o meio ambiente e o acompanhamento de estudos de avaliação de impactos e de planos de controle e monitoramento, executados diretamente ou contratados;
 III - planejar e acompanhar o licenciamento, o monitoramento e a recuperação ambiental de obras rodoviárias e de jazidas de materiais naturais de construção;
 IV - planejar, coordenar e acompanhar a elaboração de estudos ambientais, planos e projetos de monitoramento, de recuperação e de paisagismo relacionados aos empreendimentos rodoviários;
 V - promover o intercâmbio com institutos de pesquisas e órgãos técnicos especializados em meio ambiente;
 VI - promover a articulação com os demais Órgãos governamentais visando à solução integrada dos problemas ambientais decorrentes de empreendimentos rodoviários;
 VII - assessorar tecnicamente a Diretoria Geral e a Superintendência Técnica na elaboração de pareceres, em audiências públicas de estudos de impacto ambiental e em audiências com o Ministério Público Federal e Distrital em relação a questões ambientais;
 VIII - promover, em conjunto com a Diretoria de Educação de Trânsito, campanhas de educação ambiental, dirigidas aos servidores do DER/DF, aos usuários do SRDF e às comunidades diretamente afetadas pelos empreendimentos rodoviários; e
 IX - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 45. A Gerência de Licenciamento, Monitoramento e Recuperação Ambiental, unidade de gerenciamento diretamente subordinada à Diretoria de Meio Ambiente da Superintendência Técnica, compete:

I - realizar as ações necessárias ao licenciamento, monitoramento e recuperação ambiental de obras rodoviárias e de jazidas de materiais naturais de construção, sob responsabilidade do DER/DF;
 II - participar, em conjunto com o Órgão Ambiental licenciador, da elaboração de Termos de Referência para a realização de estudos ambientais;
 III - realizar ou acompanhar e supervisionar a elaboração de especificações técnicas, estudos de avaliação de impactos, estudos de travessia e atropelamento de fauna, projetos de paisagismo rodoviário, projetos de reposição florestal, planos e programas de monitoramento, planos de controle ambiental, planos de exploração de jazidas e áreas de empréstimo, planos de recuperação de áreas degradadas em jazidas, áreas de empréstimo, faixa de domínio ou outras áreas afetadas pelas obras rodoviárias;
 IV - elaborar a análise multidisciplinar do meio ambiente, efetuar vistorias e fornecer informações ambientais preliminares para a elaboração dos projetos rodoviários;
 V - analisar e subsidiar a elaboração de termos de compromisso e de ajustamento de conduta;
 VI - orientar e/ou assessorar o DER/DF em todos os procedimentos necessários ao atendimento das determinações do Órgão Ambiental licenciador, em relação aos meios físico, biótico e antrópico;
 VII - planejar e coordenar as atividades de proteção e monitoramento ambiental, em articulação com as demais unidades envolvidas do DER/DF;
 VIII - avaliar a eficácia das medidas ambientais adotadas nos planos de controle e mitigação de impactos, propondo, quando necessário, alterações, complementações ou novas ações aos planos originais;
 IX - planejar, coordenar e acompanhar a preservação ambiental das áreas patrimoniais e sob domínio do DER/DF;
 X - elaborar e analisar pareceres, relatórios e termos de referência relativos a estudos e projetos ambientais;
 XI - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 46. Ao Núcleo de Licenciamento, Monitoramento e Recuperação Ambiental, unidade executiva diretamente subordinada à Gerência de Licenciamento, Monitoramento e Recuperação Ambiental, da Diretoria do Meio Ambiente da Superintendência Técnica, compete:

I - controlar os prazos de validade e o atendimento às exigências das licenças e autorizações ambientais dos empreendimentos do DER/DF;
 II - providenciar a obtenção de autorizações e/ou anuências de outros órgãos necessárias ao processo de licenciamento ambiental dos empreendimentos do DER/DF;
 III - organizar e manter atualizado o cadastro dos processos de licenciamento, licenças, autorizações, estudos ambientais e outros documentos assemelhados;
 IV - acompanhar o cumprimento das condicionantes, exigências e restrições estabelecidas no licenciamento ambiental providenciando a documentação necessária;
 V - acompanhar o cumprimento das obrigações, direitos e deveres estabelecidos nos termos de compromisso e de ajustamento de conduta pactuados pelo DER/DF;
 VI - executar o acompanhamento da implantação de obras e projetos rodoviários observando as boas práticas construtivas em relação ao meio ambiente;
 VII - promover ações visando minimizar impactos ambientais negativos resultantes da implantação dos empreendimentos durante o processo de licenciamento ambiental;
 VIII - propor ações para resgate da fauna e salvaguarda da vegetação, monitorando as áreas a serem recuperadas;
 IX - realizar ou acompanhar e supervisionar a elaboração de estudos relativos ao monitoramento da fauna atropelada e da efetividade de dispositivos de passagem de fauna;
 X - realizar as ações necessárias à recuperação ambiental de obras, áreas de uso e jazidas;
 XI - fiscalizar a implantação dos planos de recuperação de áreas degradadas em jazidas, áreas de empréstimo e de uso ou outras áreas afetadas pelas obras rodoviárias;
 XII - fiscalizar os trabalhos de implantação dos projetos de paisagismo rodoviário e de reposição florestal estabelecida de acordo com a legislação pertinente;
 XIII - fiscalizar a execução dos serviços de exploração de materiais naturais de construção, fazendo cumprir as restrições e exigências contidas nas licenças ambientais; e
 XIV - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

SUBSEÇÃO III - DA DIRETORIA DE TECNOLOGIA

Art. 47. À Diretoria de Tecnologia, unidade de direção diretamente subordinada à Superintendência Técnica, compete:

I - fornecer elementos e acompanhar a elaboração de projetos de obras rodoviárias e civis;
 II - propor e atualizar normas e especificações técnicas sobre execução, conservação, construção, pavimentação, melhoramento de estradas e rodovias;
 III - identificar as necessidades de recursos humanos, equipamentos e materiais, bem como de medidas que possam contribuir para o aprimoramento técnico e redução de custos de obras e serviços;
 IV - coordenar a articulação com institutos de pesquisas e órgãos técnicos especializados, visando a desenvolver pesquisas tecnológicas no setor rodoviário;
 V - assistir tecnicamente aos Distritos Rodoviários e demais unidades do DER/DF; e
 VI - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 48. A Gerência de Pavimento, unidade de gerenciamento diretamente subordinada à Diretoria de Tecnologia da Superintendência Técnica, compete:

I - programar e executar ações de implantação, manutenção e atualização do Sistema de Gerência de Pavimentos - SGP;
 II - realizar ou acompanhar e supervisionar a elaboração de projetos de pavimentação e restauração;
 III - dimensionar e especificar os pavimentos rodoviários;
 IV - realizar ou acompanhar e supervisionar os levantamentos sobre as condições funcionais e estruturais dos pavimentos rodoviários;
 V - avaliar o desempenho dos pavimentos;
 VI - realizar ou acompanhar e supervisionar a elaboração de estudos de viabilidade técnica e econômica de projetos de obras rodoviárias, no que diz respeito à construção, conservação e restauração de pavimentos;
 VII - supervisionar o Núcleo de Laboratório de Asfalto e Concreto e de Acompanhamento de Campo;
 VIII - supervisionar a realização de estudos, ensaios e análises físico-químicos do concreto, das misturas betuminosas, tintas e dos demais materiais correlatos;
 IX - assegurar a execução das atividades relacionadas às orientações técnicas que garantam a qualidade das obras de infraestrutura rodoviária;
 X - coordenar o controle dos materiais e serviços das obras do DER/DF referentes à sua área;
 XI - elaborar relatório de controle de qualidade dos materiais e das obras de responsabilidade do DER/DF referentes à sua área;
 XII - manter cadastro das características técnicas dos materiais e dos serviços submetidos ao controle de qualidade referentes à sua área;
 XIII - acompanhar a evolução tecnológica, tendo em vista a melhoria da qualidade das obras de infraestrutura rodoviária;
 XIV - gerir os equipamentos e veículos lotados na Gerência de Pavimento, assim como os respectivos operadores nas tarefas de campo;
 XV - atender as solicitações de ensaios de campo da Diretoria de Tecnologia; e
 XVI - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 49. Ao Núcleo do Laboratório de Asfalto e Concreto e de Acompanhamento de Campo, unidade de execução diretamente subordinada à Gerência de Pavimento da Diretoria de Tecnologia da Superintendência Técnica, compete:

I - gerir o Laboratório de Asfalto e Concreto e de Acompanhamento de Campo;
 II - aferir e calibrar os aparelhos necessários à execução dos ensaios;
 III - executar os ensaios tecnológicos de recebimento de materiais betuminosos, agregados para concreto, tintas, microesferas de vidro e outros materiais correlatos;
 IV - realizar estudos, ensaios tecnológicos e análises físico-químicas do concreto, das misturas betuminosas e dos demais materiais correlatos, conforme normas;
 V - elaborar relatório de resultados de ensaios e encaminhar aos órgãos ou unidades requisitantes;
 VI - verificar, solicitar, treinar e supervisionar a utilização de Equipamentos de Proteção Individual dos servidores lotados na unidade;
 VII - colaborar na elaboração de normas referentes aos métodos de ensaios de sua especialidade;
 VIII - executar e fiscalizar o controle dos materiais e serviços das obras do DER/DF;
 IX - inspecionar o cumprimento de normas e especificações técnicas durante a execução de obras e serviços de engenharia, visando garantir a qualidade técnica dos mesmos;
 X - elaborar relatório de resultados de ensaios e encaminhar aos órgãos ou unidades requisitantes;
 XI - verificar, solicitar, e supervisionar a utilização de Equipamentos de Proteção Individual dos servidores lotados na unidade e proceder ao seu treinamento em conjunto com a unidade respectiva;
 XII - realizar levantamentos e estudos necessários à avaliação da qualidade dos serviços e obras executados, bem como buscar soluções para os problemas diagnosticados;
 XIII - gerir os equipamentos e veículos lotados na Diretoria de Tecnologia, assim como os respectivos operadores nas tarefas de campo;
 XIV - atender as solicitações de ensaios de campo da Diretoria de Tecnologia; e
 XV - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 50. A Gerência de Geotecnia, unidade de gerenciamento diretamente subordinada à Diretoria de Tecnologia da Superintendência Técnica, compete:

I - programar a realização de sondagens e estudos geológicos, hidro-geológicos e geotécnicos visando à implantação de obras rodoviárias;
 II - efetuar o dimensionamento e a especificação de obras de terra, estabilização de taludes, construção de aterros e projeto de terraplanagem;
 III - supervisionar a pesquisa, caracterização e indicação de fontes de materiais naturais de construção;
 IV - manter cadastro de jazidas e de ocorrências de materiais de emprego em obras rodoviárias e civis;
 V - supervisionar o Núcleo de Laboratório de Solos e de Acompanhamento de Campo;
 VI - pesquisar materiais alternativos para utilização em obras de terra, estabilização de taludes, construção de aterros e projeto de terraplanagem;
 VII - realizar ou acompanhar e supervisionar a elaboração de projetos geotécnicos de interesse do DER/DF;
 VIII - assegurar a execução das atividades relacionadas às orientações técnicas que garantam a qualidade das obras de infraestrutura rodoviária referentes à sua área;
 IX - coordenar o controle dos materiais e serviços das obras do DER/DF referentes à sua área;
 X - elaborar relatório de controle de qualidade dos materiais e das obras de responsabilidade do DER/DF referentes à sua área;
 XI - manter cadastro das características técnicas dos materiais e dos serviços submetidos ao controle de qualidade referentes à sua área;
 XII - acompanhar a evolução tecnológica referentes à sua área, tendo em vista a melhoria da qualidade das obras de infraestrutura rodoviária;
 XIII - gerir os equipamentos e veículos lotados na Gerência de Geotecnia, assim como os respectivos operadores nas tarefas de campo;

XIV - atender as solicitações de ensaios de campo da Diretoria de Tecnologia; e
 XV - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.
 Art. 51. Ao Núcleo de Laboratório de Solos e de Acompanhamento de Campo, unidade de execução diretamente subordinada à Gerência de Geotecnia da Diretoria de Tecnologia da Superintendência Técnica, compete:

- I - gerir o Laboratório de Solos e de Acompanhamento de Campo;
- II - aferir e calibrar os aparelhos necessários à execução dos ensaios;
- III - executar os estudos, ensaios tecnológicos e análises para caracterização de solos e outros materiais correlatos, conforme normas;
- IV - executar os estudos, ensaios tecnológicos e análises para pesquisa de materiais alternativos e misturas para utilização em obras rodoviárias;
- V - elaborar relatório de resultados de ensaios e encaminhar aos órgãos ou unidades requisitantes;
- VI - verificar, solicitar e supervisionar a utilização de Equipamentos de Proteção Individual dos servidores lotados na unidade e proceder ao seu treinamento em conjunto com a unidade respectiva;
- VII - colaborar na elaboração de normas referentes aos métodos de ensaios de sua especialidade;
- VIII - executar e fiscalizar o controle dos materiais e serviços das obras do DER/DF referentes à sua área;
- IX - inspecionar o cumprimento de normas e especificações técnicas durante a execução de obras e serviços de engenharia, visando garantir a qualidade técnica dos mesmos referentes à sua área;
- X - realizar levantamentos e estudos necessários à avaliação da qualidade dos serviços e obras executados, bem como buscar soluções para os problemas diagnosticados referentes à sua área;
- XI - controlar os equipamentos lotados em sua área, assim como os respectivos operadores nas tarefas de campo; e
- XII - atender as solicitações de ensaios de campo da Diretoria de Tecnologia; e
- XIII - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

SEÇÃO IX - DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS

Art. 52. À Superintendência de Obras, unidade orgânica de direção, diretamente subordinada à Diretoria Geral, compete:

- I - planejar, organizar, coordenar, acompanhar, controlar e avaliar a execução de obras de construção, conservação e melhoramento de rodovias, de modo a otimizar o transporte de cargas e deslocamento de pessoas;
- II - coordenar e supervisionar os trabalhos ligados ao acompanhamento sistemático e estatístico de obras de engenharia realizadas;
- III - coordenar e supervisionar os trabalhos ligados à elaboração de medições de obras e serviços;
- IV - efetuar conferência de medições de obras;
- V - coordenar e orientar as atividades relacionadas com o controle físico e financeiro e a fiscalização da execução das obras contratadas;
- VI - emitir certidões e atestados de execução de obras e serviços de engenharia;
- VII - programar, coordenar e promover o remanejamento e a distribuição de equipamentos, visando ao desenvolvimento de suas atividades operacionais;
- VIII - estruturar um sistema voltado para o acompanhamento sistemático das obras de engenharia rodoviária, do uso da malha viária do DER/DF e da mobilidade;
- IX - coordenar e promover estudos de aperfeiçoamento e padronização de técnicas de construção e conservação de rodovias; e
- X - acompanhar e fiscalizar a implantação dos equipamentos de sinalização;
- XI - conferir e fiscalizar a adequação da sinalização do Distrito Federal ao projeto específico; e
- XII - elaborar estudos e projetos, em conjunto com a Gerência de Estudos de Adequação Viária, unidade de execução diretamente subordinada à Diretoria de Tráfego, da Superintendência de Trânsito, para a implantação, melhoria, atualização e adequação da sinalização do Distrito Federal;
- XIII - realizar estudos e pesquisas, em conjunto com a Gerência de Estudos de Adequação Viária, unidade de execução diretamente subordinada à Diretoria de Tráfego, da Superintendência de Trânsito, para a melhoria do Plano Diretor de Sinalização do Distrito Federal; e
- XIV - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

SUBSEÇÃO I - DOS DISTRITOS RODOVIÁRIOS

Art. 53. Aos PRIMEIRO, SEGUNDO, TERCEIRO, QUARTO e QUINTO DISTRITOS RODOVIÁRIOS, unidades de direção diretamente subordinadas à Superintendência de Obras, compete:

- I - programar, promover, coordenar, orientar e executar serviços de pavimentação, conservação, restauração, melhoramento, sinalização, urbanização, drenagem, recuperação ambiental, mobilidade e obras complementares em rodovias do SRDF;
- II - identificar as necessidades de recursos humanos e materiais, e de equipamentos necessários às suas atividades e estudar medidas que possam contribuir para o aprimoramento técnico e a redução de custos de serviços;
- III - apoiar as atividades de campo relacionadas com estudos, projetos e pesquisas tecnológicas;
- IV - articular-se entre si, no cumprimento de diretrizes estabelecidas pela Superintendência de Obras;
- V - planejar a coordenação e a implementação de ações que visem assegurar soluções adequadas de transporte rodoviário de cargas e bens, assim como o deslocamento de pessoas, no âmbito de sua circunscrição;
- VI - planejar, programar e executar ações visando a identificação e o atendimento às necessidades de segurança, mobilidade e conforto dos usuários do SRDF;
- VII - acompanhar a política de investimentos a fim de viabilizar a alocação de recursos orçamentários e financeiros necessários às ações da Superintendência de Obras;
- VIII - participar da elaboração e da execução de planos, programas e projetos rodoviários;
- IX - propor a elaboração, a atualização e a execução de projetos, estabelecendo prioridades e dimensionando os recursos necessários;
- X - promover a execução das atividades relacionadas à administração, à fiscalização, à proteção e à desapropriação de faixa de domínio, em conjunto com a Diretoria de Faixa de Domínio;
- XI - supervisionar os trabalhos de fiscalização de construção rodoviária, assegurando o cumprimento de procedimentos e a observância de padrões técnicos estabelecidos;
- XII - programar e gerenciar a execução e a fiscalização dos serviços de pavimentação, conservação, restauração e melhoramento de rodovias, obras de arte e edificações, incluindo trabalhos de sinalização, drenagem, recuperação ambiental, paisagismo, urbanismo e acessibilidade;
- XIII - articular com a Superintendência de Obras a utilização dos servidores que lhe são subordinados nos Distritos Rodoviários;
- XIV - manter as autorizações e licenças específicas para as máquinas, veículos e equipamentos, junto aos órgãos competentes; e
- XV - implantar, coordenar e fiscalizar as atividades relativas à sinalização de endereçamento, indicativas e de utilidade pública no âmbito do Distrito Federal;

XVI - manter controle da sinalização do Distrito Federal;
 XVII - inspecionar sistematicamente a sinalização implantada no Distrito Federal;
 XVIII - efetuar a implantação dos equipamentos de sinalização do Distrito Federal; e
 XIX - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.
 Art. 54. Aos Núcleos de Topografia, unidades executivas diretamente subordinadas respectivamente ao Primeiro, Segundo, Terceiro, Quarto e Quinto Distritos Rodoviários da Superintendência de Obras, compete:

- I - executar levantamentos topográficos necessários à elaboração de medição e outro serviço de interesse dos Distritos Rodoviários;
- II - apoiar os Assessores dos Distritos Rodoviários, para Obras Contratadas e para Conservação de Obras, no tocante à fiscalização de obras de engenharia executadas;
- III - assegurar o controle e o cumprimento das especificações do projeto geométrico;
- IV - executar serviços relativos à exploração, locação e cadastro, inclusive em apoio ao Núcleo de Topografia da Superintendência Técnica;
- V - promover e manter atualizado o georeferenciamento de todos os dispositivos e elementos auxiliares da estrutura das rodovias, tais como: obras de arte especiais, dispositivos de sinalização e controle de velocidade, passagens de pedestres, travessia de animais, cercas, jazidas, áreas de empréstimo, entre outros em conjunto com o Núcleo de Topografia da Superintendência Técnica; e
- VI - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 55. Aos Núcleos de Pavimentação, unidades executivas diretamente subordinadas respectivamente ao Segundo e Terceiro Distritos Rodoviários da Superintendência de Obras, compete:

- I - executar os serviços de restauração, terraplenagem e pavimentação de pequeno e médio porte em rodovias do SRDF, e obras complementares, otimizando o transporte de cargas e o deslocamento de pessoas;
- II - zelar pelo cumprimento das técnicas de utilização, manutenção e operação das máquinas, veículos e equipamentos;
- III - articular com a unidade competente a manutenção de máquinas, veículos e equipamentos;
- IV - articular com o Núcleo de Conservação Mecanizada visando o suprimento de equipamentos;
- V - articular com o Núcleo de Conservação Manual a execução de serviços complementares;
- VI - efetuar levantamentos dos serviços executados, tempo despendido e material gasto, visando a apropriação de custo de operação dos equipamentos de pavimentação;
- VII - manter cadastro de veículos e equipamentos com suas características técnicas, condições de desempenho, controle operacional e programas de manutenção preventiva e corretiva para possibilitar o melhor gerenciamento da sua utilização;
- VIII - manter controle da documentação de habilitação de motoristas e operadores credenciados e dos documentos dos veículos e equipamentos de pavimentação;
- IX - controlar o abastecimento de veículos e equipamentos de pavimentação, bem como a armazenagem, a distribuição e o manuseio de combustíveis e lubrificantes;
- X - acompanhar o desempenho e o rendimento dos veículos e equipamentos de pavimentação, para controle de produção, apuração de custos e identificação de defeitos e irregularidades;
- XI - articular com o Núcleo de Transporte da Diretoria de Equipamentos, Manutenção e Transporte da Superintendência de Operações, para a realização de exame pericial técnico pelos órgãos competentes para instrução de processo de acidente que envolva máquina, veículo ou equipamento de pavimentação do Distrito Rodoviário; e
- XII - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 56. Aos Núcleos de Conservação Mecanizada, unidades executivas diretamente subordinadas respectivamente ao Primeiro, Segundo, Terceiro, Quarto e Quinto Distritos Rodoviários da Superintendência de Obras, compete:

- I - orientar e executar obras de implantação provisória e/ou definitiva, conservação, reparo e melhorias das rodovias, ciclovias, ciclofaixas e obras complementares do SRDF, com a utilização de máquinas e equipamentos rodoviários;
- II - zelar pela manutenção e conservação das faixas de domínios;
- III - executar as atividades de abertura de rodovias;
- IV - orientar e zelar pelo cumprimento das normas de utilização, de manutenção e de operação e pela guarda das máquinas e equipamentos do Distrito Rodoviário;
- V - manter cadastro de veículos e máquinas com suas características técnicas, condições de desempenho, controle operacional e programas de manutenção preventiva e corretiva para possibilitar o melhor gerenciamento da sua utilização;
- VI - manter controle da documentação de habilitação de motoristas e operadores credenciados e dos documentos dos veículos e máquinas;
- VII - controlar o abastecimento e manutenção de veículos e máquinas, bem como a armazenagem, a distribuição e o manuseio de combustíveis e lubrificantes;
- VIII - acompanhar o desempenho e o rendimento dos veículos e máquinas, para controle de produção, apuração de custos e identificação de defeitos e irregularidades;
- IX - efetuar levantamentos dos serviços executados, tempo despendido e material gasto, visando a apropriação de custo e operação dos equipamentos;
- X - providenciar socorro mecânico a veículos e máquinas, quando necessário;
- XI - articular com o Núcleo de Transporte para a realização de exame pericial técnico pelos órgãos competentes para instrução de processo de acidente que envolva máquina, veículo ou equipamento do Distrito Rodoviário; e
- XII - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 57. Aos Núcleos de Conservação Manual, unidades executivas diretamente subordinadas respectivamente ao Primeiro, Segundo, Terceiro, Quarto e Quinto Distritos Rodoviários da Superintendência de Obras, compete:

- I - executar os serviços de conservação, restauração corretiva e/ou emergencial no pavimento, obras de arte correntes e especiais, recuperação ambiental, roçadas nas faixas de domínio das rodovias do SRDF; nas ciclovias, ciclofaixas e obras complementares com a utilização de máquinas e equipamentos rodoviários, otimizando o transporte de cargas e deslocamento de pessoas, para garantir a segurança adequada aos usuários;
- II - auxiliar na manutenção e conservação da sinalização, fiscalizando o emprego das normas de sinalização e de utilização da ocupação das faixas de domínio das rodovias do SRDF;
- III - efetuar levantamento dos serviços executados, tempo despendido e material gasto, visando à apropriação dos custos dos trabalhos realizados;
- IV - zelar pelo cumprimento das normas de utilização, de manutenção e de operação dos equipamentos de conservação manual existentes nos Distritos Rodoviários;
- V - manter cadastro de equipamentos de conservação manual e condições de desempenho para possibilitar o melhor gerenciamento da sua utilização;
- VI - controlar o abastecimento de equipamentos de conservação manual, bem como o estoque, a armazenagem, a distribuição e o manuseio de combustíveis;
- VII - articular com o Núcleo de Transporte para a realização de exame pericial técnico pelos órgãos competentes para instrução de processo de acidente que envolva máquina, veículo ou equipamento do Distrito Rodoviário; e
- VIII - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

SEÇÃO X - DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO

Art. 58. À Superintendência de Trânsito, unidade de direção diretamente subordinada à Diretoria Geral, compete:

- I - fiscalizar o cumprimento da legislação e das normas de trânsito, no âmbito de suas atribuições;
- II - estabelecer as diretrizes para planejar, projetar, regulamentar e operar o trânsito de veículos, de pedestres, de ciclistas e de animais;
- III - estabelecer políticas e diretrizes para o policiamento ostensivo e para a fiscalização de trânsito em conjunto com órgãos de policiamento e fiscalização;
- IV - implementar as medidas da Política Nacional de Trânsito e do Programa Nacional de Trânsito;
- V - promover a integração do DER/DF com órgãos e entidades do Sistema Nacional de Trânsito para fins de cobrança e compensação de multas impostas na área de sua competência;
- VI - aprovar os estudos de impacto de polos geradores de tráfego;
- VII - conceder Autorização Especial de Trânsito - AET (cargas e eventos), de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Código de Trânsito Brasileiro - CTB e pelo Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN;
- VIII - autorizar a realização de competições esportivas e outros eventos, de acordo com o que estabelece o CTB;
- IX - interagir com órgãos relacionados ao planejamento urbano, ao transporte coletivo de passageiros e ao meio ambiente para a elaboração de políticas públicas de transporte e de mobilidade;
- X - estabelecer as diretrizes do sistema de gerenciamento de tráfego, do sistema de gerenciamento da mobilidade e demanda, do programa de moderação do tráfego, do programa de redução de acidentes e do sistema de informações de tráfego;
- XI - estabelecer, junto com o Batalhão de Policiamento Rodoviário do DF, as diretrizes para a execução das metas estabelecidas nos programas de trabalho definidos para as áreas de gerenciamento e operação de tráfego e de mobilidade, fiscalização de trânsito e de educação para o trânsito;
- XII - promover e participar de projetos e programas de educação e segurança de trânsito;
- XIII - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

SUBSEÇÃO I - DA DIRETORIA DE TRÁFEGO

Art. 59. À Diretoria de Tráfego, unidade de direção diretamente subordinada à Superintendência de Trânsito, compete:

- I - planejar e programar as atividades relacionadas com a aprovação dos estudos de impacto de polos geradores de tráfego;
 - II - disponibilizar os boletins e anuários produzidos com base nos dados do sistema de informações de tráfego e acidentes;
 - III - planejar e coordenar, em conjunto com a Diretoria de Fiscalização de Trânsito, as atividades relacionadas a dispositivos de controle e monitoramento de tráfego, incluindo semáforos, medidores eletrônicos de velocidade, sinalização vertical e horizontal e outros equipamentos disponíveis para tal finalidade;
 - IV - manter o sistema de gerenciamento de tráfego, de forma a assegurar a movimentação de pessoas e bens com eficiência e segurança, otimizando a utilização da infraestrutura existente;
 - V - manter o sistema de gerenciamento da mobilidade e da demanda por viagens, com o objetivo de reduzir a demanda por viagens veiculares;
 - VII - gerir as atividades relativas à implantação e operação de pedágios; e
 - VIII - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.
- Art. 60. A Gerência de Engenharia e Segurança Viária, unidade de execução diretamente subordinada à Diretoria de Tráfego, compete:
- I - estudar e implantar programas de moderação de tráfego e de mobilidade, em conjunto com a Gerência de Projetos e Engenharia de Tráfego e da Gerência de Estudos e Adequação Viária;
 - II - manter o programa de redução de acidentes, através da identificação de pontos críticos, do diagnóstico da situação e da proposição de medidas corretivas, em conjunto com a Gerência de Estudos de Adequação Viária;
 - III - dar suporte à Gerência de Projetos de Engenharia de Tráfego nos projetos e operação, dos sistemas e dispositivos de controle, segurança e monitoramento de tráfego, incluindo semáforos, medidores eletrônicos de velocidade, sinalização vertical e horizontal e outros equipamentos disponíveis para tal finalidade;
 - IV - estudar, analisar projetos e orientar sistemas de sinalização rodoviária, dispositivos luminosos e auxiliares, sinais mecânicos, executados ou contratados pelo DER/DF, inclusive para trechos em obras;
 - V - estudar e propor normas para o levantamento e cadastramento do SRDF com referência às condições de segurança do tráfego e de mobilidade, no tocante ao sistema de sinalização e dispositivos auxiliares existente ou em falta;
 - VI - gerenciar, supervisionar e controlar a execução de programas de marcação e implantação de sistemas de sinalização rodoviária, executados ou contratados pelo DER/DF;
 - VII - analisar e recomendar a aprovação de materiais e equipamentos, bem como propor e orientar pesquisas para sistemas de sinalização e dispositivos auxiliares;
 - VIII - orientar quanto à utilização da faixa de domínio no que tange à colocação de anúncios e opinar quanto à abolição ou limitação, com vista à plena segurança das rodovias;
 - IX - estudar e propor normas e métodos relativos à segurança viária que devam fazer parte de Manuais de Normas;
 - X - analisar por meio de auditoria e inspeção, bem como emitir parecer relativo à segurança viária de projetos nas rodovias do SRDF;
 - XI - dar apoio à Gerência de Análise de Polo Gerador de Trânsito nos estudos relacionados com Polos Geradores de Tráfego na área de influência das rodovias do SRDF; e
 - XII - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.
- Art. 61. A Gerência de Projetos de Engenharia de Tráfego, unidade de execução, diretamente subordinada à Diretoria de Tráfego da Superintendência de Trânsito, compete:
- I - realizar estudos de tráfego e demanda, de capacidade e de nível de serviço das rodovias do SRDF conjuntamente com a Gerência de Estudos e Estatística de Tráfego;
 - II - gerenciar, projetar e operar, com o apoio da Gerência de Engenharia e Segurança Viária e da Gerência de Estudo de Adequação Viária, os sistemas e dispositivos de controle, segurança e monitoramento de tráfego, incluindo semáforos, medidores eletrônicos de velocidade, sinalização vertical e horizontal e outros equipamentos disponíveis para tal finalidade;
 - III - elaborar, em situações excepcionais, orçamentos relativos a projetos para implantação de dispositivos de controle e monitoramento de tráfego, incluindo semáforos, medidores eletrônicos de velocidade, sinalização vertical e horizontal e outros equipamentos correlatos;
 - IV - dar apoio à Gerência de Análise de Polo Gerador de Trânsito nos estudos relacionados com Polos Geradores de Tráfego na área de influência das rodovias do SRDF;
 - V - estudar e propor normas para a elaboração de projetos referentes ao sistema de controle e monitoramento das rodovias do SRDF;
 - VI - estudar e implantar programas de moderação de tráfego e de mobilidade, em conjunto com a Gerência de Estudos e Adequação Viária e da Gerência de Engenharia e Segurança Viária; e

VII - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 62. A Gerência de Estudos e Estatística de Tráfego, unidade de gerenciamento diretamente subordinada à Diretoria de Tráfego da Superintendência de Trânsito, compete:

- I - planejar e coordenar as atividades relativas à coleta, depuração, armazenamento e sistematização dos dados de volume de tráfego, de acidentes e infrações de trânsito, bem como da realização de auditorias visando o esclarecimento dos mesmos;
- II - analisar e propor estudos sobre os fatores contribuintes de acidentes de trânsito e de medidas mitigadoras visando a segurança viária;
- III - avaliar e estudar as estatísticas de infrações de trânsito, que visem um aprimoramento da fiscalização e educação de trânsito;
- IV - planejar e coordenar as atividades relativas à coleta, análise e sistematização dos dados relativos ao volume e composição do tráfego, à velocidade e peso dos veículos, à origem e ao destino da carga, a passageiros e a pedestres, à frota de veículos e seu custo operacional e às infrações e acidentes de trânsito;
- V - elaborar relatórios e anuários com base em informações de tráfego e de acidentes de trânsito;
- VI - elaborar estudos técnicos e projeções dos dados de tráfego e acidentes de trânsito e manter suas respectivas séries históricas;
- VII - manter intercâmbio com outros órgãos e entidades atuantes na área de estatística de trânsito;
- VIII - planejar e coordenar as atividades relativas à elaboração de estudos de tráfego para subsidiar projetos, decisões e as ações de planejamento do DER/DF, e demandas externas;
- IX - analisar as causas, características e consequências dos acidentes, propondo medidas mitigadoras, quando for o caso;
- X - criar mecanismos de mineração de dados (Data Mining), com a execução e gerenciamento de programas de BI (Business Intelligence);
- XI - realizar estudos de tráfego e demanda, de capacidade e de nível de serviço das rodovias do SRDF conjuntamente à Gerência de Projetos de Engenharia de Tráfego; e
- XII - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 63. Ao Núcleo de Pesquisa e Coleta de Dados, unidade de execução diretamente subordinada à Gerência de Estudos e Estatística de Tráfego da Diretoria de Tráfego da Superintendência de Trânsito, compete:

- I - coletar, pesquisar (investigar) e armazenar informações relativas a acidentes e infrações de trânsito e volume de tráfego e de mobilidade;
 - II - elaborar levantamento estatístico periódico de sinalização vertical e horizontal, bem como de contagem volumétrica de veículos e pedestres;
 - III - revisar, criticar e melhorar o conjunto de informações, criando algoritmos de filtro e consistência dos dados de acidentes e multas de trânsito e de volume de tráfego e de mobilidade; e
 - IV - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.
- Art. 64. A Gerência de Análise de Polo Gerador de Trânsito, unidade de execução diretamente subordinada à Diretoria de Tráfego da Superintendência de Trânsito, compete:
- I - analisar e emitir parecer sobre os estudos relacionados com Polos Geradores de Tráfego na área de influência das rodovias do SRDF, com o apoio da Gerência de Engenharia de Tráfego e da Gerência de Engenharia e Segurança Viária;
 - II - analisar e manifestar sobre consultas quanto ao enquadramento de empreendimentos e atividades como polo gerador de tráfego;
 - III - dar suporte à Gerência de Projetos de Engenharia de Tráfego na realização de estudo de demandas de tráfego e de mobilidade nas rodovias do SRDF;
 - IV - estudar e propor normas e métodos relativos à elaboração de estudos e análise de Polos Geradores de Tráfego que devam fazer parte de Manuais de Normas;
 - V - elaborar, manter e gerenciar o cadastro dos polos geradores de tráfego com influência nas rodovias do SRDF, bem como das medidas mitigadoras propostas;
 - VI - interagir com outros órgãos e entidades relacionados com atividades de estudos, projetos, análise e implantação de empreendimentos e atividades consideradas como Polo Geradores de Tráfego; e
 - VII - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 65. A Gerência de Estudos de Adequação Viária, unidade de execução diretamente subordinada à Diretoria de Tráfego da Superintendência de Trânsito, compete:

- I - manter programa de redução de acidentes, através da identificação de pontos críticos, do diagnóstico da situação e da proposição de medidas corretivas, em conjunto com a Gerência de Engenharia e Segurança Viária;
- II - dar suporte à Gerência de Projetos e Engenharia de Tráfego nos projetos e operação, dos sistemas e dispositivos de controle, segurança e monitoramento de tráfego, incluindo semáforos, medidores eletrônicos de velocidade, sinalização vertical e horizontal e outros equipamentos disponíveis para tal finalidade;
- III - avaliar proposições de configurações de interseções e vias, de forma a reduzir a severidade dos conflitos, promover a circulação de pedestres com segurança e assegurar a capacidade requerida para a interseção;
- IV - avaliar proposições de projetos de acessos a propriedades lineares e da ocupação de faixa de domínio em relação à segurança e fluidez do trânsito;
- V - estudar e implantar programas de moderação de tráfego e de mobilidade, em conjunto com a Gerência de Engenharia e Segurança Viária e da Gerência de Projetos e Engenharia de Tráfego; e
- VI - elaborar estudos e projetos, em conjunto com a Superintendência de Obras, para a implantação, melhoria, atualização e adequação da sinalização do Distrito Federal;
- VII - realizar estudos e pesquisas, em conjunto com a Superintendência de Obras, para a melhoria do Plano Diretor de Sinalização do Distrito Federal; e
- VIII - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

SUBSEÇÃO II - DA DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO

Art. 66. A Diretoria de Fiscalização de Trânsito, unidade de direção diretamente subordinada à Superintendência de Trânsito, compete:

- I - planejar atividades relacionadas com a fiscalização e a operação do trânsito;
 - II - estabelecer diretrizes para as ações de fiscalização do transporte de carga contendo produtos perigosos;
 - III - planejar e programar a fiscalização do nível de emissão de poluentes e ruídos produzidos pelos veículos automotores ou pela sua carga;
 - IV - articular-se com outros órgãos responsáveis pela fiscalização e policiamento do trânsito, visando à eficácia nas ações de operação de trânsito;
 - V - prestar informações sobre as condições de tráfego e de mobilidade, ocorrências anormais e rotas alternativas;
 - VI - planejar e coordenar, em conjunto com a Diretoria de Tráfego, as atividades relacionadas a dispositivos de controle e monitoramento de tráfego e de mobilidade, incluindo semáforos, medidores eletrônicos de velocidade, sinalização vertical e horizontal e outros equipamentos disponíveis para tal finalidade;
 - VII - planejar e programar as atividades relacionadas com a concessão de Autorização Especial de Trânsito, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo CONTRAN; e
 - VIII - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.
- Art. 67. Ao Núcleo de Análise de Defesa Prévia, unidade de execução diretamente subordinada à Diretoria de Fiscalização de Trânsito da Superintendência de Trânsito, compete:

I - instruir e analisar os processos de defesa prévia, solicitando diligências quando necessário, emitindo pareceres e comunicando aos interessados;

II - elaborar relatórios e gráficos relativos aos processos julgados, auxiliando o controle de seus superiores;

III - instruir e informar aos gestores de contratos relativos às infrações de trânsito, tanto eletrônicas como manuais, quanto às falhas detectadas nos preenchimentos dos autos de infrações;

IV - efetuar o atendimento ao público nos assuntos relacionados à defesa prévia das infrações e penalidades de trânsito aplicadas aos condutores infratores;

V - emitir as correspondências de notificação aos condutores infratores relativamente ao resultado da análise dos processos da comissão de defesa prévia;

VI - encaminhar os processos em grau de recurso para a JARI do DER-DF; e

VII - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 68. A Gerência de Controle Operacional, unidade de gerenciamento diretamente subordinada à Diretoria de Fiscalização de Trânsito da Superintendência de Trânsito, compete:

I - programar e executar atividades relacionadas com a segurança, fiscalização e ao controle da operação do trânsito;

II - efetuar a monitoração direta do tráfego e de mobilidade;

III - providenciar a remoção de interferências viárias;

IV - planejar e executar a operação de faixas ou pistas reversíveis, bem como operar manualmente cruzamentos, quando necessário;

V - coibir abusos ou desrespeito à sinalização;

VI - planejar e operar esquemas de desvios e outras medidas em situações de emergência;

VII - planejar e operar esquemas especiais de trânsito para a realização de shows, feiras, competições esportivas, festas populares e demais eventos que possam interferir na segurança ou fluidez do trânsito;

VIII - gerenciar os contratos e convênios relativos à sua área de atuação;

IX - elaborar especificações técnicas para contratação de serviços inerentes às suas atividades;

X - planejar, analisar e propor, conjuntamente com a Gerência de Análise e Autorização Especial de Trânsito, as rotas e alternativas possíveis para o trânsito dos veículos com cargas excepcionais e de produtos perigosos;

XI - assegurar a execução das atividades relacionadas ao planejamento, ao controle e à fiscalização de estudos de tráfego e de mobilidade, projetos de sinalização e segurança viária para a concessão de autorização especial de trânsito;

XII - planejar e propor normas e instruções para a concessão de licenças para o trânsito de veículos com cargas excepcionais e de produtos perigosos, bem como analisar tais licenças requeridas ao DER/DF para a concessão de escolta a tais veículos, a ser prestada pelo DER/DF através de seus órgãos ou do policiamento, e para a atualização de sistemas de pesagens de veículos em trânsito;

XIII - elaborar orçamentos e estimativas de valores de indenizações a serem cobradas de entidades externas pelo trânsito de cargas excepcionais, preparando ainda as respectivas Guias de Recolhimento; e

XIV - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 69. Ao Núcleo de Programação e Demandas, unidade de execução diretamente subordinada à Gerência de Controle Operacional da Diretoria de Fiscalização de Trânsito da Superintendência de Trânsito, compete:

I - receber, instruir e priorizar as atividades de fiscalização e apoio às unidades do DER/DF;

II - receber e analisar os pedidos de apoio operacional de empresas que venham a realizar serviços/obras que interferirão diretamente na fluidez e segurança das rodovias (CEB, CAESB, etc.);

III - analisar e operar esquemas de desvios e outras medidas em situações de emergência;

IV - apoiar a Gerência de Análise e Autorização Especial de Trânsito, na análise dos pedidos de concessão de autorização especial de trânsito (cargas excepcionais, produtos perigosos e eventos), que possam interferir na segurança ou fluidez do trânsito;

V - dar suporte à Gerência de Análise e Autorização Especial de Trânsito, na análise e proposição das rotas e alternativas possíveis para o trânsito dos veículos com produtos perigosos e cargas excepcionais;

VI - elaborar, interagindo com a Gerência de Controle Operacional, manuais de procedimentos e rotinas dos serviços de fiscalização de trânsito, de apoio às unidades do DER/DF e de empresas;

VII - elaborar a programação das atividades de fiscalização, operação, de apoio às unidades do DER/DF e de solicitações de empresas;

VIII - elaborar relatório mensal das atividades de fiscalização, operação, de apoio às unidades do DER/DF e de solicitações de empresas;

IX - propor à Gerência de Controle Operacional as metas e os programas de trabalho anuais relativos às operações de fiscalização de trânsito;

X - distribuir e controlar os talonários de auto de infração; e

XI - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 70. Ao Núcleo de Operações de Trânsito, unidade de execução diretamente subordinada à Gerência de Controle Operacional da Diretoria de Fiscalização de Trânsito da Superintendência de Trânsito, compete:

I - realizar as atividades de apoio às unidades do DER/DF, e a fiscalização de trânsito nas rodovias do SRDF;

II - adotar medidas imediatas em casos de acidentes, visando a segurança do local, a desobstrução da rodovia e restabelecimento da segurança e do fluxo de trânsito;

III - promover, em caso de acidentes de trânsito, as medidas imediatas para a segurança do local, bem como comunicar as autoridades competentes para o socorro às vítimas;

IV - executar a fiscalização de trânsito nas rodovias do SRDF, lavrando autos de infração relativos à circulação, estacionamento e parada, e outros casos previstos na legislação de trânsito, aplicando as medidas administrativas cabíveis;

V - operar e acompanhar as ações relacionadas com a pesagem de cargas nas rodovias do SRDF (postos de pesagem e balanças móveis);

VI - reter e remover veículos na forma da legislação;

VII - controlar o trânsito quando da realização de serviços/obras, devidamente autorizados pelo DER/DF, que interfiram diretamente na fluidez e segurança das rodovias;

VIII - realizar o controle do trânsito em eventos desportivos e não desportivos, autorizados pelo DER/DF;

IX - executar medidas de segurança relativas aos serviços de remoção de veículos, escolta e transporte de produtos perigosos e de carga indivisível;

X - controlar o deslocamento de viaturas utilizadas em operações de fiscalização de trânsito e apoio às unidades do DER/DF;

XI - efetuar a fiscalização do nível de emissão de poluentes e ruídos produzidos pelos veículos automotores ou pela sua carga;

IX - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 71. A Gerência de Infrações e Penalidades, unidade de gerenciamento diretamente subordinada à Diretoria de Fiscalização de Trânsito da Superintendência de Trânsito, compete:

I - gerenciar o acesso ao sistema de distribuição, cadastro, recebimento, digitação e baixa dos autos de infração de trânsito;

II - gerenciar os convênios de cooperação técnica para administração do sistema de infrações e multas de trânsito;

III - gerenciar as atividades relacionadas a emissão, coleta, envio das notificações das autuações e penalidades das multas, coordenando a entrega e as tentativas de entrega das mesmas por parte da empresa contratada para tal;

IV - promover e efetuar a integração das atividades administrativas e operacionais relacionadas com a emissão de autos, notificações e recursos de infrações de trânsito;

V - gerir o atendimento ao público nos assuntos relacionados às infrações e penalidades de trânsito;

VI - orientar os usuários quanto aos procedimentos e tramitações corretas para a abertura de processos de defesa prévia e recursos;

VII - gerenciar os serviços de atendimento, informação e cadastramento dos processos de defesa prévia contra autuação e multa de trânsito;

VIII - gerenciar, controlar e dar o devido suporte quanto às auditorias das autuações manuais e eletrônicas;

IX - gerenciar a execução das atividades relativas aos controles necessários à cobrança e à quitação das multas emitidas nas rodovias do SRDF e outras vias mediante convênio, e as relacionadas à emissão de autorizações especiais de trânsito;

X - gerenciar o processo de autuação, aplicação de penalidades de advertência por escrito, e ainda das multas e medidas administrativas cabíveis, notificando os infratores; e

XI - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 72. Ao Núcleo de Instrução e Acompanhamento de Processos, unidade de execução diretamente subordinada à Gerência de Infrações e Penalidades da Diretoria de Fiscalização de Trânsito da Superintendência de Trânsito, compete:

I - receber, instruir e dar os devidos encaminhamentos aos processos de defesas e recursos, protocolados por transgressão à legislação vigente;

II - dar suporte às instâncias julgadoras, no sentido de fornecer documentos ou informações, auxiliando a análise dos processos;

III - cadastrar no sistema as defesas, bloqueando as emissões das notificações da penalidade;

IV - emitir as notificações de processos analisados e indeferidos;

V - lançar no sistema as pontuações referentes às transgressões de trânsito;

VI - receber os documentos (CNH e CLRV) recolhidos pela fiscalização de trânsito, dando o devido encaminhamento;

VII - emitir relatórios e gráficos sobre os processos julgados, auxiliando o controle de seus superiores;

VIII - lançar no sistema o cancelamento de multas;

IX - emitir os autos de infração de trânsito decorrentes de dispositivos eletrônicos de fiscalização;

X - lançar no sistema os autos de infração de trânsito decorrentes da ação da autoridade de trânsito;

XI - estabelecer rotinas de orientação aos usuários quanto aos procedimentos e tramitações processuais de veículos apreendidos e documentos recolhidos pela fiscalização de trânsito; e

XII - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 73. À Gerência de Análise e Autorização Especial de Trânsito, unidade de execução diretamente subordinada à Diretoria de Fiscalização de Trânsito da Superintendência de Trânsito, compete:

I - planejar, analisar, conjuntamente com o Núcleo de Programação e Demandas, os pedidos de concessão de autorização especial de trânsito (cargas excepcionais, produtos perigosos e eventos), que possam interferir na segurança ou fluidez do trânsito, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo CONTRAN, nas vias do SRDF, submetendo-as ao Superintendente;

II - planejar, analisar e propor, conjuntamente com a Gerência de Controle Operacional, as rotas e alternativas possíveis para o trânsito dos veículos com cargas excepcionais e de produtos perigosos;

III - assegurar a execução das atividades relacionadas ao planejamento, ao controle e à fiscalização de estudos de tráfego e de mobilidade, projetos de sinalização e segurança viária para a concessão de autorização especial de trânsito;

IV - planejar e propor normas e instruções para a concessão de licenças para o trânsito de veículos com cargas excepcionais e de produtos perigosos, bem como analisar tais licenças requeridas ao DER/DF para a concessão de escolta a tais veículos, a ser prestada pelo DER/DF através de seus órgãos ou do policiamento, e para a atualização de sistemas de pesagens de veículos em trânsito;

V - propor normas e instruções, relativas aos procedimentos de Autorização Especial de Trânsito, submetendo-as ao Superintendente de Trânsito;

VI - elaborar orçamentos e estimativas de valores de indenizações a serem cobradas de entidades externas pelo trânsito de cargas excepcionais, preparando ainda as respectivas Guias de Recolhimento;

VII - comunicar a Subsecretaria de Integração e Operações de Segurança Pública (SIOSP) da Secretaria de Segurança Pública e Paz Social as concessões de autorizações para eventos (desportivos e não desportivos);

VIII - comunicar ao Batalhão de Polícia Rodoviária (BPRv) e/ou à Gerência de Controle Operacional (GECOP), as concessões de autorizações para eventos (desportivos e não desportivos);

IX - encaminhar ao Batalhão de Polícia Rodoviária (BPRv) e/ou à Gerência de Controle Operacional (GECOP) solicitação de apoio policial para os eventos desportivos e não desportivos autorizados;

X - encaminhar ao Batalhão de Polícia Rodoviária (BPRv) e/ou à Gerência de Controle Operacional (GECOP) solicitação de escolta para veículos com Autorização Especial de Trânsito (AET) que necessitem de escolta;

XI - gerenciar, monitorar e avaliar as Autorizações Especiais de Trânsito emitidas e não emitidas com emissão de relatórios;

XII - orientar o usuário quanto aos procedimentos e documentos necessários para obtenção de Autorização Especial de Trânsito para eventos (desportivos e não desportivos), e cargas;

XIII - encaminhar ao setor responsável, lista dos eventos desportivos e não desportivos autorizados para que seja dado publicidade;

XIV. executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

SUBSEÇÃO III - DA DIRETORIA DE EDUCAÇÃO DE TRÂNSITO

Art. 74. À Diretoria de Educação de Trânsito, unidade de direção diretamente subordinada à Superintendência de Trânsito, compete:

I - coordenar o estabelecimento de metas e dos programas de trabalho relativos à educação para o trânsito;

II - propor à Superintendência de Trânsito as metas e os programas de trabalho anuais relativos à educação para o trânsito e às campanhas educativas de trânsito;

III - definir os procedimentos a serem adotados em relação à educação para o trânsito e às campanhas educativas de trânsito;

IV - interagir com entidades públicas e privadas que exerçam influência sobre o SRDF, no sentido de implementar ações coordenadas relativas à educação para o trânsito;

V - propor a celebração de convênios, parcerias, acordos ou contratos com pessoas físicas ou jurídicas, para o desenvolvimento de serviços, trabalhos, programas ou palestras relacionadas com a educação para o trânsito;

VI - interagir com a Diretoria de Tráfego para definição de metas e programas de trabalho na área de educação para o trânsito;

VII - promover em conjunto com a Diretoria do Meio Ambiente ações voltadas às campanhas de educação ambiental;

VIII - buscar patrocínio em instituições públicas e empresas privadas para realização de ações educativas para o trânsito;

IX - promover a avaliação dos resultados e do desempenho dos cursos e campanhas realizados; e

X - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 75. A Gerência da Escola Vivencial de Trânsito, unidade de gerenciamento diretamente subordinada à Diretoria de Educação de Trânsito da Superintendência de Trânsito, compete:

I - gerenciar e controlar as atividades relativas à educação para o trânsito;

II - organizar e manter arquivo e acervo bibliográficos especializados em temas relacionados com a educação para o trânsito;

III - gerenciar, monitorar e avaliar a execução de ações educativas, cursos, seminários, encontros e palestras desenvolvidas pela Escola Vivencial de Trânsito para atender estudantes do ensino fundamental e médio das escolas públicas e particulares;

IV - avaliar os resultados e o desempenho dos cursos realizados, diretamente ou de forma terceirizada; e

V - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 76. Ao Núcleo de Apoio Pedagógico, unidade de execução diretamente subordinada à Gerência da Escola Vivencial de Trânsito da Diretoria de Educação de Trânsito da Superintendência de Trânsito, compete:

I - apoiar e executar os programas e metas para divulgação da Escola Vivencial de Trânsito e das Campanhas Educativas;

II - levantar necessidades, realizar estudos e pesquisas na área de Trânsito;

III - sugerir e apoiar metas e programas relativos à Educação de Trânsito;

IV - apoiar a elaboração de projetos didático-pedagógicos voltados para a educação do trânsito;

V - prestar apoio à Gerência da Escola Vivencial de Trânsito e à Gerência de Campanhas Educativas a fim de subsidiar as Campanhas Educativas e a realização de cursos, palestras e seminários internos e externos; e

VI - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 77. A Gerência de Campanhas Educativas, unidade de execução, diretamente subordinada à Diretoria de Educação de Trânsito da Superintendência de Trânsito, compete:

I - programar ações voltadas às campanhas de educação para o trânsito;

II - programar ações voltadas às campanhas de educação voltadas para o meio ambiente conjuntamente com a Diretoria de Educação de Trânsito;

III - avaliar os resultados e o desempenho das campanhas realizadas por administração direta ou terceirizadas;

IV - acompanhar as metas estabelecidas pela Política Nacional de Trânsito, no tocante à educação para o trânsito; e

V - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

SEÇÃO XI - DA SUPERINTENDÊNCIA DE OPERAÇÕES

Art. 78. À Superintendência de Operações, unidade de direção diretamente subordinada à Diretoria Geral, compete:

I - planejar, dirigir e supervisionar as atividades de produção industrial do Departamento e os serviços de demarcação viária e sinalização horizontal no Sistema Rodoviário do Distrito Federal;

II - planejar, disciplinar e controlar a ocupação e utilização das faixas de domínio do sistema rodoviário do DF;

III - promover e manter atualizado o georeferenciamento de todas as interferências e ocupações na faixa de domínio em conjunto com o Núcleo de Topografia da Superintendência Técnica;

IV - solicitar o lançamento em dívida ativa de valores devidos ao DER/DF de taxas e multas cobradas referentes a autorizações concedidas pela ocupação e/ou utilização de Faixa de Domínio;

V - planejar, coordenar e controlar os serviços de transportes e de manutenção preventiva ou corretiva de veículos, máquinas e equipamentos; e

VI - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

SUBSEÇÃO I - DA DIRETORIA DE EQUIPAMENTOS, MANUTENÇÃO E TRANSPORTE

Art. 79. À Diretoria de Equipamentos, Manutenção e Transportes, unidade de direção diretamente subordinada à Superintendência de Operações, compete:

I - programar, coordenar e supervisionar as atividades de manutenção e reparos de equipamentos, máquinas e veículos do Departamento;

II - propor normas para disciplinar o uso, a manutenção e o reparo de veículos e equipamentos;

III - definir e propor normas e especificações técnicas para a aquisição, recebimento e alienação de máquinas, veículos e equipamentos;

IV - definir normas de utilização dos veículos de uso exclusivo e comum, relativas a itinerários, circulação, condutores, usuários, serviços executados e recolhimento, e orientar a fiscalização do cumprimento dessas normas;

V - elaborar estudos e levantamentos sobre qualidade e custos operacionais e de manutenção de máquinas e veículos e propor medidas que contribuam para o aprimoramento técnico e a redução de custos de serviços de manutenção;

VI - propor a contratação de serviços especializados de manutenção e transportes e coordenar e fiscalizar a execução dos respectivos contratos; e

VII - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 80. Ao Núcleo de Manutenção de Equipamentos, Máquinas e Veículos, unidade de execução diretamente subordinada à Diretoria de Equipamentos, Manutenção e Transportes, da Superintendência de Operações, compete:

I - executar as atividades relativas à manutenção preventiva e corretiva, revisão mecânica, lubrificação e reparos dos equipamentos, máquinas pesadas e veículos do DER/DF;

II - manter atualizado o cadastro de equipamentos, máquinas e veículos, com indicação de suas características técnicas;

III - promover a apropriação de custos operacionais e de manutenção de equipamentos, máquinas e veículos;

IV - realizar estudos sobre métodos de operação, desempenho e qualidade dos equipamentos, máquinas e veículos do DER/DF;

V - identificar as necessidades de recursos humanos e materiais, bem como alternativas e medidas que possam contribuir para o aprimoramento técnico e a redução de custos, inclusive mediante a contratação de serviços terceirizados;

VI - zelar pela manutenção de equipamentos, máquinas e veículos que não sejam de uso exclusivo de qualquer unidade do DER/DF; e

VII - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 81. Ao Núcleo de Contratos e Peças, unidade de execução diretamente subordinada à Diretoria de Equipamentos, Manutenção e Transportes da Superintendência de Operações, compete:

I - garantir a elaboração de propostas para licitação de serviços, bem como a administração dos respectivos contratos;

II - elaborar as especificações técnicas de edital, plano de trabalho e termo de referência;

III - acompanhar o cumprimento das cláusulas contratuais e de procedimentos necessários à correta execução de contratos;

IV - elaborar e acompanhar o andamento de proposta para termo de aditamento e para adequação, prorrogação e rescisão de contratos;

V - acompanhar o trâmite dos processos licitatórios referentes a peças e serviços; e

VI - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 82. Ao Núcleo de Transporte, unidade de execução diretamente subordinada à Diretoria de Manutenção e Transportes da Superintendência de Operações, compete:

I - planejar, coordenar e supervisionar a utilização da frota de veículos do DER/DF, em apoio às atividades de suas diferentes unidades administrativas e operacionais;

II - executar, orientar e controlar os serviços de lavagem, lubrificação e borracharia dos veículos integrantes da frota do DER/DF;

III - estudar e propor critérios para avaliação e dimensionamento da frota de veículos do DER/DF, tendo em vista o seu aumento, redução, renovação, padronização ou a terceirização dos serviços;

IV - controlar o suprimento de combustíveis e lubrificantes para a frota de veículos do DER/DF, controlar o seu consumo mensal e elaborar os relatórios respectivos;

V - manter atualizado o cadastro de veículos, registro de condutores e suas respectivas habilitações;

VI - promover e zelar para que sejam cumpridos os dispositivos e normas legais de trânsito;

VII - registrar a ocorrência de acidentes e infrações ocorridas com veículos da frota do DER/DF para efeito de apuração;

VIII - dar apoio técnico nas perícias de acidentes com veículos;

IX - guardar, conservar, operar os veículos destinados ao atendimento do pessoal da sede;

X - controlar o consumo de combustíveis, lubrificantes e pneus da frota do DER/DF;

XI - exigir cumprimento dos planos de manutenção preventiva para os veículos;

XIII - relatar acidentes com veículos da frota do DER/DF;

XIII - prestar socorro a veículos da frota do DER/DF;

XIV - articular-se com o DETRAN/DF nas atividades correlatas; e

XV - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

SUBSEÇÃO II - DA DIRETORIA DE PRODUÇÃO INDUSTRIAL

Art. 83. À Diretoria de Produção Industrial, unidade de direção diretamente subordinada à Superintendência de Operações, compete:

I - planejar, coordenar e executar atividades de produção industrial ou recuperação de artefatos de concreto e de madeira, pré-moldados, massa asfáltica, placas de sinalização e demais produtos de interesse do DER/DF;

II - planejar, executar e controlar serviços de demarcação viária e sinalização horizontal no SRDF;

III - fazer a apropriação dos custos operacionais e controlar a qualidade dos bens produzidos e serviços realizados;

IV - promover estudos e implementar medidas que possam contribuir para o aprimoramento técnico e redução de custos;

V - dar apoio aos Distritos Rodoviários para execução dos serviços de sinalização rodoviária; e

VI - promover a confecção dos equipamentos de Sinalização vertical do Distrito Federal;

VII - elaborar os Projetos Básicos e Termos de Referência relacionados à sinalização executada por administração direta, no âmbito do Distrito Federal; e

VIII - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 84. Ao Núcleo Industrial, unidade de execução diretamente subordinada à Diretoria de Produção Industrial, da Superintendência de Operações, compete:

I - executar atividades de produção de pré-moldados e usinagem de massa asfáltica, em apoio à conservação rodoviária;

II - executar os serviços de beneficiamento de madeira para fabricação e recuperação de móveis, carrocerias e outros artefatos de interesse do Departamento;

III - executar e controlar os serviços relativos à compactação de solos e de massa asfáltica;

IV - orientar e executar pequenas obras de construção civil e serviços de inspeção e reparos de instalações elétricas e hidráulicas, nos diversos setores do Departamento;

V - promover e controlar o suprimento de produtos betuminosos e outros materiais necessários às suas atividades;

VI - promover e controlar as atividades de manutenção, reparo, substituição e reposição de móveis, máquinas ou equipamentos do DER/DF;

VII - elaborar planos anuais e plurianuais e propor a contratação de projetos de construção ou de melhoria, readaptação e recuperação de imóveis do DER/DF; e

VIII - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 85. Ao Núcleo de Sinalização, unidade de execução diretamente subordinada à Diretoria de Produção Industrial, da Superintendência de Operações, compete:

I - orientar e executar os serviços de sinalização nas rodovias do SRDF;

II - fabricar e recuperar placas de sinalização;

III - executar e controlar os serviços de demarcação viária;

IV - orientar e executar os serviços de pintura de imóveis de uso do DER/DF; e

V - executar a confecção dos equipamentos de Sinalização vertical do Distrito Federal; e

VI - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

SUBSEÇÃO III - DA DIRETORIA DE FAIXAS DE DOMÍNIO

Art. 86. À Diretoria de Faixas de Domínio, unidade de direção diretamente subordinada à Superintendência de Operações, compete:

I - planejar, regulamentar, gerenciar e fiscalizar a utilização e preservação das faixas de domínio das vias e rodovias integrantes do SRDF;

II - promover estudos de viabilidade e incentivar a elaboração de projetos para a exploração econômica das áreas da faixa de domínio;

III - promover e acompanhar a execução de processos de desapropriação e desocupação de áreas de faixa de domínio;

IV - organizar e manter sistemas de informações referentes às ocupações das faixas de domínio e das respectivas autorizações de uso e exploração;

V - promover os levantamentos necessários à atividade de desapropriação de imóveis de interesse do DER/DF;

VI - realizar as atividades de engenharia de avaliações para determinação do valor dos terrenos, benfeitorias e culturas a serem atingidas por faixas de domínio de rodovias;

VII - colaborar nas atividades de avaliação de imóveis do DER/DF;

VIII - manter atualizado o cadastro de faixa de domínio e fornecer as informações necessárias para o desenvolvimento de atividades correlatas na Gerência de Cadastramento e Licenciamento e na Gerência de Regularização e Fiscalização de Faixas de Domínio;

IX - promover a regularização dos limites das faixas de domínio das rodovias do SRDF, articulando e monitorando a elaboração dos projetos de desapropriação, quando necessários, e a sua implantação física;

X - planejar, regulamentar, gerenciar e fiscalizar a utilização e preservação das faixas de domínio das vias e rodovias integrantes do SRDF;

XI - promover estudos de viabilidade e incentivar a elaboração de projetos para a exploração econômica das áreas das faixas de domínio das rodovias do SRDF;

XII - promover e acompanhar a execução dos processos de desapropriação e desocupação de áreas de faixa de domínio;

XIII - monitorar a execução das ocupações, após aprovação, e elaborar a Permissão de Uso;

XIV - administrar a elaboração de boletos de cobrança de preços das ocupações e exercer o seu controle;

XV - organizar e manter sistemas de informações referentes às ocupações das faixas de domínio e das respectivas Permissões de Uso;

XVI - articular-se com órgãos do GDF nas ações conjuntas relativas à desocupação de áreas invadidas ou ocupadas ilegalmente; e

XVII - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 87. A Gerência de Cadastramento e Licenciamento, unidade de gerenciamento e de execução, diretamente subordinada à Diretoria de Faixas de Domínio, da Superintendência de Operações, compete:

I - cadastrar a solicitação da ocupação, autuar, efetuar a vistoria preliminar e monitorar a elaboração, análise e aprovação do projeto;

II - promover estudos de viabilidade de projetos para a exploração econômica das áreas das faixas de domínio das rodovias do SRDF;

III - monitorar a elaboração dos estudos relacionados com a travessia de serviços de utilidade pública e a concessão de passagens rurais;

IV - monitorar as avaliações dos imóveis e benfeitorias atingidos pelas faixas de domínio de rodovias do SRDF;

V - promover e acompanhar a execução dos processos de desapropriação e desocupação de áreas de faixa de domínio;

VI - promover a emissão, renovação e cancelamento das Permissões de Uso de ocupação das faixas de domínio;

VII - monitorar a execução das ocupações, após aprovação;

VIII - administrar a elaboração das Permissões de Uso e respectivos Boletos de cobrança de preços das ocupações e exercer o seu controle;

IX - organizar e manter atualizado o cadastro e bancos de dados relacionados com a ocupação das faixas de domínio e das respectivas Permissões de Uso;

X - analisar e emitir parecer sobre a ocupação, utilização e travessia das faixas de domínio;

XI - promover e manter atualizado o cadastramento e o banco de dados georeferenciado de todas as interferências e ocupações na faixa de domínio em conjunto com o Núcleo de Topografia da Superintendência Técnica;

XII - elaborar estudos relacionados com a travessia de serviços de utilidade pública e a concessão de passagens rurais;

XIII - coordenar os trabalhos de engenharia de avaliação dos imóveis e benfeitorias atingidos por faixas de domínio de rodovias;

XIV - propor a emissão, renovação e cancelamento das autorizações de ocupação das faixas de domínio; e

XV - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 88. A Gerência de Regularização e Fiscalização de Faixas de Domínio, unidade de gerenciamento e de execução, diretamente subordinada à Diretoria de Faixa de Domínio, da Superintendência de Operações, compete:

I - executar as ações de fiscalização da ocupação (pontual, transversal e/ou longitudinal) e exploração das Faixas de Domínio das vias e rodovias integrantes do SRDF;

II - notificar e autuar os ocupantes irregulares das Faixas de Domínio;

III - acompanhar e fiscalizar a execução de processos de desapropriação de áreas das faixas de domínio das rodovias do SRDF;

IV - programar e coordenar as ações de apreensão e remoção (desmontagem, carga, transporte, descarga e depósito);

V - elaborar relatórios de apreensão e remoção e exercer a administração do material apreendido;

VI - efetuar os cálculos quantitativos e financeiros de apreensão e remoção do material apreendido para cobrança pela Diretoria de Faixa de Domínio;

VII - programar as ações de regularização dos limites das Faixas de Domínio das vias e rodovias integrantes do SRDF, nas áreas públicas e privadas;

VIII - promover e acompanhar a elaboração e a execução dos projetos de desapropriação e desocupação de áreas das faixas de domínio das rodovias do SRDF;

IX - acompanhar e monitorar a execução da implantação dos limites físicos das faixas de domínio das rodovias do SRDF, com apoio dos Distritos Rodoviários; e

X - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

SEÇÃO XIII - DA SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

Art. 89. A Superintendência Administrativa e Financeira, unidade de direção, diretamente subordinada à Diretoria Geral, compete:

I - planejar, dirigir, coordenar e supervisionar as atividades relacionadas com as áreas administrativa, orçamentária e financeira do DER/DF, compreendendo os sistemas de administração geral, pessoal, material, patrimônio, orçamento, contabilidade, finanças e serviços gerais;

II - formular e implementar a política de pessoal e de desenvolvimento de recursos humanos do DER/DF, incluindo aposentadorias e pensões e serviços de biometria, perícia médica e medicina integrada;

III - acompanhar o comportamento e a evolução da receita e da despesa do DER/DF e a execução dos seus programas de custeio e investimentos, bem como as aquisições de bens e serviços;

IV - orientar e acompanhar as atividades relacionadas aos processos destinados à licitação de bens e serviços; e

V - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

SUBSEÇÃO I - DA DIRETORIA DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE
Art. 90. A Diretoria de Orçamento, Finanças e Contabilidade, unidade de direção, diretamente subordinada a Superintendência Administrativa e Financeira, compete:

I - propor metas e procedimentos a serem adotados em relação à administração orçamentária, financeira, contábil e patrimonial do DER-DF;

II - organizar, orientar e supervisionar a arrecadação da receita;

III - programar, orientar e supervisionar as atividades relativas ao empenho, liquidação e pagamento da despesa;

IV - orientar e supervisionar quanto a movimentação das disponibilidades financeiras do DER-DF;

V - orientar e supervisionar o controle do cumprimento das normas sobre prestação de contas de responsáveis por suprimentos de fundos e valores;

VI - orientar e supervisionar as atividades da contabilidade geral e pública, em conformidade com as normas legais vigentes e aplicáveis ao DER-DF;

VII - orientar e supervisionar a elaboração de prestação de contas de convênios firmados com órgãos das esferas Municipal, Estadual e Federal; e

VIII - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 91. Ao Núcleo de Programação Orçamentária e Financeira, unidade de execução diretamente subordinada à Diretoria de Orçamento, Finanças e Contabilidade, da Superintendência Administrativa e Financeira, compete:

I - registrar e controlar as dotações orçamentárias, os créditos adicionais e as transferências de recursos financeiros;

II - emitir e promover a distribuição de notas de empenho, manter atualizado o Sistema de Acompanhamento Governamental e preparar o relatório mensal de extrato de compras;

III - instruir pedidos de créditos orçamentários do Departamento e acompanhar a execução orçamentária da despesa;

IV - fornecer os dados orçamentários necessários à elaboração de relatórios, balancetes e balanços;

V - proceder à conferência e classificação orçamentária da despesa nos processos de pagamento, instruindo-os adequadamente, na forma da legislação, para sua regular liquidação; e

VI - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 92. Ao Núcleo de Contabilidade, unidade de execução diretamente subordinada à Diretoria de Orçamento, Finanças e Contabilidade, da Superintendência Administrativa e Financeira, compete:

I - exercer atividades da contabilidade geral e pública, em conformidade com as normas legais vigentes e aplicáveis ao DER-DF;

II - realizar os registros das operações financeiras, orçamentárias e patrimoniais por meio dos lançamentos contábeis no Sistema Integrado de Gestão Governamental - SIGGO;

III - realizar o levantamento e análise de balancetes mensais, bem como dos demais relatórios contábeis exigidos pela legislação que rege a matéria;

IV - organizar a Prestação de contas anual do Ordenador de Despesa;

V - orientar, promover e supervisionar quanto às obrigações acessórias junto aos órgãos arrecadadores de impostos e contribuições (preparação de demonstrativos tais como: DCTF, ISS, etc.), bem como manter atualizado o cadastro junto às Secretarias da Receita Estadual e Federal e outros que se fizerem necessários;

VI - promover a regular liquidação da despesa no Sistema Integrado de Gestão Governamental - SIGGO;

VII - elaborar a prestação de contas de convênios firmados com órgãos das esferas Municipal, Estadual e Federal;

VIII - promover a regular conciliação das contas contábeis de modo que os relatórios contábeis reflitam a real situação orçamentária, patrimonial e financeira do DER-DF; e

VIII - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 93. Ao Núcleo de Tesouraria, unidade de execução diretamente subordinada à Diretoria de Orçamento, Finanças e Contabilidade, da Superintendência Administrativa e Financeira, compete:

I - realizar e controlar os serviços de relacionamento financeiro do DER-DF com bancos, instituições financeiras e órgãos públicos em geral;

II - elaborar e fornecer, diariamente, boletim de fluxo de disponibilidades, conferindo e conciliando documentos, extratos e processos de pagamentos;

III - efetuar, controlar e conferir o pagamento e o recebimento de numerários e fornecer ao Núcleo de Contabilidade os elementos necessários à escrituração da movimentação financeira;

IV - preparar e expedir guias de recolhimento de valores e instruir pedidos de recebimento e devolução de cauções e depósitos;

V - arrecadar valores provenientes das atividades do Departamento que envolvam o recebimento de numerários; e

VI - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

SUBSEÇÃO III - DA DIRETORIA DE MATERIAIS E SERVIÇOS

Art. 94. À Diretoria de Materiais e Serviços, unidade de direção diretamente subordinada à Superintendência Administrativa e Financeira, compete:

I - programar e coordenar a execução e controlar as atividades administrativas do DER/DF relacionadas com licitações de obras e serviços de engenharia, compras de materiais de consumo e permanente, contratação de serviços, patrimônio, almoxarifado, documentação e arquivo;

II - dirigir, coordenar e controlar a execução dos processos de dispensa e inexigibilidade de licitação para contratação de fornecimentos e serviços;

III - coordenar o sistema de informações e dados a respeito da eficiência e desempenho de empresas contratadas e do material adquirido, com vista ao estabelecimento de critérios para julgamento e organização de cadastro;

IV - coordenar o sistema de informações e dados sobre a qualidade dos bens adquiridos e a eficiência e desempenho das empresas supridoras, com o objetivo de organizar o cadastro de materiais e fornecedores e definir critérios para julgamento de licitações;

V - responder questionamentos referentes a editais e instruir recursos nos processos licitatórios;

VI - instruir, promover, apoiar e executar as atividades relacionadas com licitações, dentro dos limites de sua competência;

VII - propor normas relativas à administração e utilização do material do DER/DF e orientar e controlar o seu cumprimento;

VIII - instruir processos referentes à aplicação de penalidades aos fornecedores inadimplentes;

IX - proceder à distribuição de Notas de Empenho aos fornecedores;

X - orientar as unidades do DER/DF no processamento e na formação de elementos necessários à instrução de processos licitatórios;

XI - instruir e coordenar a execução das atividades dos pregoeiros, relacionadas às compras de materiais e serviços, na modalidade de Pregão;

XII - designar pregoeiros;

XIII - proceder ao agendamento dos pregões eletrônico e presencial;

XIV - dirigir e coordenar as atividades de pesquisa de mercado e de sistema de registro de preços; e

XV - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 95. Ao Núcleo de Patrimônio, unidade de execução diretamente subordinada à Diretoria de Materiais e Serviços, da Superintendência Administrativa e Financeira, compete:

I - organizar, atualizar e arquivar a documentação referente aos imóveis próprios ou alheios que sejam mantidos ou utilizados pelo DER/DF, incluindo cópias de contratos, certidões, escrituras e projetos de arquitetura e engenharia;

II - promover a fiscalização e o controle de registros de aquisição ou propriedade de outros bens patrimoniais, visando a garantir sua segurança;

III - levantar, identificar, classificar e controlar os bens móveis e imóveis do DER/DF, fazendo periodicamente, o seu inventário e mantendo atualizado o cadastro geral dos bens patrimoniais do DER/DF;

IV - organizar e manter atualizado o cadastro de bens móveis e imóveis do DER/DF;

V - levantar custos e avaliar a conveniência, urgência e economicidade da recuperação de bens patrimoniais;

VI - recolher e manter sob sua guarda material considerado obsoleto, de uso antieconômico ou inservível, para fins de alienação;

VII - registrar a incorporação ou alienação de bens patrimoniais do DER/DF e propor a baixa daqueles que forem alienados ou considerados inservíveis;

VIII - instruir e acompanhar todo o processo destinado ao leilão ou doação de bens e materiais, mediante criação de comissão para tal;

IX - promover a fiscalização, controle e manutenção, adotando medidas preventivas contra incêndios em próprios do DER/DF;

X - acompanhar, através das publicações no DODF, as alterações referentes às nomeações/exonerações de cargos comissionados das diversas unidades administrativas do DER/DF, com vista à regularização das cargas patrimoniais; e

XI - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 96. Ao Núcleo de Almoxarifado, unidade de execução diretamente subordinada à Diretoria de Materiais e Serviços, da Superintendência Administrativa e Financeira, compete:

I - conferir, receber, registrar, armazenar, controlar e distribuir os materiais de uso do DER/DF;

II - elaborar a previsão de necessidade de materiais e controlar os níveis de estoque;

III - propor a inclusão ou exclusão de material de consumo em Ata de Registro de Preços do DER/DF;

IV - realizar inventários e balanços, estudar e definir critérios e índices adequados para reposição de estoques;

V - providenciar pedidos de aquisição de material das diversas unidades do DER/DF;

VI - encaminhar mensalmente à Diretoria de Orçamento e Finanças, previsão de gastos com aquisição de material;

VII - manter as unidades informadas quanto à aquisição ou não do material solicitado;

VIII - encaminhar, semestralmente, ou sempre que solicitado pela Diretoria de Materiais e Serviços, relatório com a previsão de quantidades de material necessários ao suprimento de estoque;

IX - propor e registrar a aplicação de penalidades aos fornecedores inadimplentes;

X - realizar pesquisas de mercado sobre preços de bens para diferentes níveis de qualidade ou características técnicas de materiais;

XI - encaminhar para aprovação o Plano de Suprimentos do DER/DF; e

II - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 97. Ao Núcleo de Serviços Gerais e Gráficos, unidade de execução diretamente subordinada à Diretoria de Materiais e Serviços, da Superintendência Administrativa e Financeira, compete:

I - coordenar, supervisionar e fiscalizar as atividades de utilização, conservação, limpeza predial e manutenção de área verde e gramados do Parque Rodoviário e Sede, e segurança patrimonial dos bens móveis e imóveis e controlar os respectivos contratos de serviços terceirizados;

II - atestar a efetiva prestação dos serviços contratados e encaminhar para pagamento as faturas respectivas;

III - definir, implementar e fiscalizar o sistema de acesso de servidores e usuários às dependências do DER/DF;

IV - propor normas e procedimentos sobre zeladoria, limpeza, conservação, vigilância, serviços de copa e portaria;

V - promover e controlar a manutenção preventiva e corretiva de centrais telefônicas, telefonia (convencional e celular), máquinas gráficas, ar condicionado e equipamentos afins e controlar os respectivos contratos de serviços terceirizados;

VI - controlar o consumo de água, energia elétrica e telefonia (convencional e celular), administrar o pagamento das faturas respectivas e elaborar estudos para racionalização do uso ou consumo desses serviços;

VII - promover serviços de reprografia e encadernação de livros e documentos; e

VIII - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 98. Ao Núcleo de Comunicação, Documentação e Arquivo, unidade de execução, diretamente subordinada à Diretoria de Materiais e Serviços, da Superintendência Administrativa e Financeira, compete:

I - receber, protocolar, catalogar, controlar, distribuir e arquivar correspondências, atos oficiais, publicações e documentos;

II - controlar a tramitação de correspondências, publicações e documentos do DER/DF e enviar para publicação atos oficiais do DER/DF, no Diário Oficial do DF;

III - autuar, constituir, juntar, apensar, anexar, dividir volumes e distribuir processos;

IV - controlar a assinatura e distribuição de periódicos;

V - prestar informações sobre documentos, processos, expedientes e atos oficiais do DER/DF;

VI - propor normas e procedimentos a serem adotados em relação à guarda e tramitação interna de documentos no DER/DF;

VII - receber e distribuir publicações técnicas ou oficiais de interesse do DER/DF;

VIII - organizar, disciplinar e manter o Arquivo-Geral do DER/DF;

IX - zelar pela guarda e conservação dos processos e da documentação administrativa do DER/DF;

X - zelar pela observância dos critérios e procedimentos para consulta e recuperação de informações e documentos do Arquivo-Geral;

XI - administrar e propor atualizações no Sistema de Documentação - SISDOC e no Sistema de Comunicação de Processos - SICOP; e

XII - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 99. A Gerência de Licitações, unidade de execução, diretamente subordinada à Diretoria de Materiais e Serviços, da Superintendência Administrativa e Financeira, compete:

I - Orientar e coordenar as atividades do Núcleo de Compras, Formação e Registro de Preços;

II - supervisionar a política de compras de bens e serviços da Autarquia;

III - elaborar minutas de edital de licitação de materiais, serviços, de obras e serviços de engenharia;

IV - expedir e dar publicidade aos editais de licitação de materiais, serviços e de obras e serviços de engenharia;

V - organizar os processos de licitação com destino ao Núcleo de Compras, Formação e Registro de Preços ou à Comissão Julgadora Permanente;

VI - prestar suporte à Comissão Julgadora Permanente;

VII - programar e coordenar, sob orientação da Diretoria de Materiais e Serviços, a execução das atividades dos pregoeiros, relacionadas às compras de materiais e serviços, na modalidade de Pregão;

VIII - acompanhar o cumprimento das normas relativas à pesquisa de mercado e sistema de registro de preços;

IX - manter atualizado o registro cadastral de empresas que participam ou que tenham participado de processos licitatórios no DER/DF;

X - prestar informações sobre o andamento dos processos de licitação ao público interno e externo;

XI - proceder ao registro e o controle dos processos de compras junto à Diretoria de Materiais e Serviços;

XII - instruir processos de dispensa e inexigibilidade de licitação;

XIII - acompanhar o cumprimento das normas relativas à especificação e padronização de materiais e serviços;

XIV - elaborar e propor estudos para padronização de atos convocatórios, atas, avisos e demais procedimentos concernentes ao procedimento licitatório no âmbito do DER-DF;

XV - acompanhar e divulgar os limites licitatórios estabelecidos na legislação;

XVI - propor a criação de comissões visando à elaboração de especificações dos materiais e equipamentos a ser adquiridos pelo DER/DF; e

XVII - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 100. Ao Núcleo de Pregão, Formação e Registro de Preços, unidade de execução diretamente subordinada à Gerência de Licitações, da Superintendência Administrativa e Financeira, compete:

I - elaborar e propor estudos para padronização de atos convocatórios, atas, avisos e demais procedimentos concernentes ao processo licitatório na modalidade de pregão;

II - elaborar e ajustar cronogramas de aquisição de material e organizar e ajustar lotes de compra em quantidades econômicas, com vista ao Sistema de Registro de Preços;

III - administrar o sistema de registro de preços e promover o gerenciamento das respectivas atas de preços;

IV - instruir e organizar processos de adesão a ata de registro de preço;

V - desenvolver estudos para avaliação e identificação dos materiais a serem adquiridos pelo sistema de registro de preços;

VI - manter atualizado o registro cadastral de empresas que participam ou que tenham participado de processos licitatórios no DER/DF, na modalidade de Pregão;

VII - prestar informações sobre o andamento dos processos de licitação na modalidade de Pregão, ao público interno e externo;

VIII - orientar e informar aos órgãos solicitantes e potenciais fornecedores sobre as normas de funcionamento do sistema de registro de preços;

IX - executar e conduzir procedimentos de pregões eletrônicos e presenciais;

X - expedir e dar publicidade aos editais de licitação na modalidade de Pregão;

XI - controlar prazos das etapas dos procedimentos licitatórios na modalidade de Pregão;

XII - elaborar e ajustar cronogramas de aquisição de material e contratação de serviços e organizar e ajustar lotes de compra em quantidades econômicas, com vista ao Pregão e/ou Sistema de Registro de Preços;

XIII - elaborar minutas de edital de pregão eletrônico ou presencial;

XIV - elaborar planilhas de formação de custos unitários, com vista à licitação de serviços diversos;

XV - instruir os processos de licitação na modalidade de Pregão; e

XVI - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

SUBSEÇÃO IV - DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Art. 101. À Diretoria de Gestão de Pessoas, unidade de direção diretamente subordinada à Superintendência Administrativa e Financeira, compete:

I - elaborar política de pessoal e avaliar a sua implementação;

II - elaborar, propor e avaliar a implementação de políticas e programas de desenvolvimento de recursos humanos;

III - elaborar e propor ações e programas de capacitação funcional e avaliar a sua implementação;

IV - elaborar estudos e levantamentos para realocação de servidores;

V - acompanhar a formulação e execução orçamentária no que diz respeito à despesa com pessoal e com desenvolvimento de recursos humanos;

VI - elaborar e propor medidas para o aperfeiçoamento e a modernização do sistema de pessoal e avaliar a sua implementação;

VII - propor critérios para avaliação de desempenho dos servidores;

VIII - coordenar e administrar o programa de benefícios concedidos aos servidores;

IX - acompanhar e orientar a execução de convênios relacionados com a contratação de pessoal, de interesse do DER-DF;

X - realizar estudos de necessidade de pessoal e custo correspondente;

XI - elaborar e propor alterações no Plano de Cargos e Salários do DER-DF;

XII - manter atualizadas e disponíveis as normas pertinentes à administração de pessoal;

XIII - responder às unidades internas e aos órgãos externos sobre assuntos afetos à Diretoria de Gestão de Pessoas;

XIV - realizar estudos de melhorias de gestão de pessoas, de qualidade de vida e de desenvolvimento e capacitação profissional;

XV - elaborar normas internas relativas à organização e funcionamento das unidades que lhe são subordinadas;

XVI - receber e promover a análise de recursos de avaliações de desempenho, de promoção e progressão funcionais;

XVII - propor estratégias de incentivo à atuação de servidores como facilitadores, instrutores e multiplicadores em ações de capacitação e de apoio às iniciativas de crescimento profissional do servidor;

XVIII - promover parcerias com outras instituições visando incrementar a oferta de cursos de curta duração e até mesmo de graduação; e

XIX - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 102. A Gerência de Pessoal e de Capacitação, unidade de gerenciamento diretamente subordinada à Diretoria de Gestão de Pessoas, da Superintendência Administrativa e Financeira compete:

I - executar, acompanhar e avaliar as atividades relacionadas aos programas de gestão de desenvolvimento de recursos humanos;

II - executar, coordenar e avaliar programas de capacitação funcional;

III - elaborar, em conjunto com a Gerência de Medicina e Qualidade de Vida, Perfil Profissiográfico Previdenciário do servidor do DER-DF;

IV - coordenar a aplicação de perfil profissiográfico, a fim de promover, em consonância com a Gerência de Medicina e Qualidade de Vida, a readaptação de servidores;

V - coordenar a execução da política de pessoal e avaliar a sua implementação;

VI - acompanhar a formulação e execução orçamentária no que diz respeito à despesa de pessoal;

VII - manter atualizado o quadro demonstrativo da formação profissional dos servidores;

VIII - coordenar a concessão de benefícios aos servidores;
 IX - executar os convênios relacionados com a contratação de pessoal, de interesse do DER-DF;
 X - providenciar, controlar e orientar a aplicação de normas e instruções baixadas, sobre política de pessoal no âmbito do GDF;
 XI - auxiliar a Diretoria de Gestão de Pessoas nos estudos de plano de cargos e salários, melhoria na gestão de pessoas, qualidade de vida, desenvolvimento e capacitação profissional;
 XII - controlar e propor adequações da lotação de pessoal dentro da estrutura do DER-DF;
 XIII - coordenar informações quantitativas e qualitativas de pessoal relativas a licença-prêmio, férias, abono de ponto, licença-médica, tempo de serviço, aposentadoria, pensões, afastamentos e outras informações funcionais;
 XIV - coordenar e acompanhar a realocação de servidores;
 XV - coordenar o processo de promoção funcional e de avaliação de desempenho;
 XVI - coordenar, promover e acompanhar o desenvolvimento profissional dos servidores por meio de programas voltados para alfabetização, incentivo ao aperfeiçoamento funcional e descoberta de talentos;
 XVII - coordenar eventos e auxiliar na implementação de programas de qualidade de vida juntamente com a Gerência de Medicina e Qualidade de Vida;
 XVIII - propor à Diretoria de Gestão de Pessoas, e implementar programas de preparação de servidores para a aposentadoria;
 XIX - auxiliar e disponibilizar informações à Diretoria de Gestão de Pessoas;
 XX - manter atualizadas e disponíveis juntamente com a Diretoria de Gestão de Pessoas as normas pertinentes à administração de pessoal;
 XXI - elaborar planos de capacitação e desenvolvimento de pessoas; e
 XXII - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.
 Art. 103. Ao Núcleo de Registros Funcionais e Financeiros, unidade de execução diretamente subordinada à Diretoria de Gestão de Pessoas, da Superintendência Administrativa e Financeira, compete:
 I - registrar a prestação de serviços extraordinários, zelando pelo cumprimento dos requisitos legais que regem a matéria;
 II - elaborar folha de pagamento normal e folhas suplementares dos servidores ativos;
 III - responder por todos os lançamentos efetuados nas folhas de pagamentos, justificando os incrementos ou decréscimos verificados de um mês para outro;
 IV - apurar e registrar os gastos com pessoal ativo e acompanhar a execução orçamentária na parte relativa às despesas com pessoal e encargos sociais;
 V - promover o ressarcimento de importâncias não pagas ou descontadas indevidamente aos servidores ativos;
 VI - promover o reembolso de importâncias pagas indevidamente aos servidores ativos;
 VII - expedir os comprovantes de rendimentos dos servidores ativos, bem como responder junto à Receita Federal pela conferência e entrega da DIRF;
 VIII - elaborar e responder, junto ao Banco do Brasil, pelas informações declaradas na RAIS;
 IX - acompanhar os procedimentos necessários ao crédito anual dos rendimentos do PASEP aos participantes cadastrados no programa;
 X - auxiliar e disponibilizar informações à Gerência de Pessoal e de Capacitação e à Diretoria de Gestão de Pessoas;
 XI - manter atualizadas as normas atinentes à gestão de pessoas e registros funcionais e financeiros;
 XII - atender aos servidores ativos do DER-DF;
 XIII - registrar e manter atualizado o cadastro de pessoal ativo do DER-DF;
 XIV - manter atualizado o quadro de cargos efetivo (quantitativo) e cargos em comissão (quantitativos e ocupantes) e de servidores em atividades insalubre ou perigosa;
 XV - controlar a frequência de servidores cedidos mediante informações repassadas pelas unidades orgânicas e informar a frequência de servidores requisitados, bem como os prazos da cessão, a fim de que se cumpram os pressupostos legais da cessão/requisição;
 XVI - instruir e preparar processos relacionados com provimento e vacância de cargos e averbação de tempo de serviço, licença-prêmio, licença sem vencimento, licença extraordinária, e Programa de Demissão Voluntária (PDV);
 XVII - expedir atestados e declarações baseadas na vida funcional dos servidores do DER-DF;
 XVIII - organizar e manter atualizados os cadastros de pessoal, de legislação e de jurisprudência relativos aos servidores ativos;
 XIX - acompanhar a legislação que regula os procedimentos dos servidores ativos do DER-DF;
 XX - receber instruir pedidos de férias, de licença e de outros afastamentos e promover os respectivos registros;
 XXI - apurar interstícios e outros dados relevantes nos processos de progressão promoção funcional;
 XXII - controlar e registrar o cumprimento das penalidades disciplinares, atentando para os seus efeitos funcionais;
 XXIII - auxiliar e disponibilizar informações à Gerência de Pessoal e de Capacitação e à Diretoria de Gestão de Pessoas; e
 XXIV - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.
 Art. 104. Ao Núcleo de Aposentadorias e Pensões, unidade de execução diretamente subordinada à Diretoria de Gestão de Pessoas, da Superintendência Administrativa e Financeira, compete:
 I - registrar e manter o cadastro de aposentados e pensionistas do DER-DF;
 II - elaborar folha de pagamento normal e folhas suplementares dos aposentados e pensionistas do DER-DF;
 III - instruir processos de aposentadorias, pensões e auxílio funeral;
 IV - responder por todos os lançamentos efetuados nas folhas de pagamentos, justificando os incrementos ou decréscimos verificados de um mês para outro;
 V - apurar e registrar os gastos com pessoal inativo e acompanhar a execução orçamentária na parte relativa às despesas com pessoal inativos e respectivos encargos sociais;
 VI - expedir atestados e declarações baseadas na vida funcional dos servidores inativos e de pensionistas vitalícios e temporários;
 VII - promover o ressarcimento de importâncias não pagas ou descontadas indevidamente aos servidores aposentados e aos pensionistas;
 VIII - promover o reembolso de importâncias pagas indevidamente aos servidores aposentados e aos pensionistas;
 IX - promover o recadastramento dos aposentados e dos pensionistas, quando solicitado;
 X - instruir o cumprimento de diligências da Controladoria Geral do DF e do Tribunal de Contas do Distrito Federal - TCDF relativos aos processos de aposentadorias e pensões, promovendo as medidas saneadoras necessárias e observando o cumprimento dos prazos determinados;
 XI - auxiliar e disponibilizar informações à Gerência de Pessoal e de Capacitação e à Diretoria de Gestão de Pessoas;
 XII - organizar e manter atualizadas as normas e jurisprudências que regulamentam os procedimentos administrativos acerca de aposentadorias e pensões vitalícias e temporárias;

XIII - atender aos servidores inativos e aos pensionistas do DER-DF;
 XIV - manter atualizado o cadastro dos servidores inativos e dos pensionistas; e
 XV - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.
 Art. 105. A Gerência de Medicina e Qualidade de Vida, unidade de gerenciamento e de execução diretamente subordinada à Diretoria de Gestão de Pessoas, da Superintendência Administrativa e Financeira, compete:
 I - propor à Diretoria de Gestão de Pessoas projetos na área de saúde;
 II - propor à Diretoria de Gestão de Pessoas, soluções relacionadas a servidores com dificuldades de adaptação;
 III - propor, elaborar e acompanhar programas de prevenção e redução de dependências químicas;
 IV - propor, elaborar e acompanhar a execução de programas de apoio às famílias de dependentes químicos e proporcionar suporte organizacional para reabilitação;
 V - propor, elaborar e acompanhar a implementação de programas de prevenção de acidentes e segurança no trabalho;
 VI - identificar os principais problemas relacionados a "layout", espaços físicos e organização do trabalho e propor alternativas de solução;
 VII - promover programas de redução do estresse e incentivo às atividades físicas;
 VIII - propor e coordenar pesquisas relativas à satisfação do servidor com vista ao desenvolvimento de programas de motivação;
 IX - promover a perícia e a homologação de atestados médicos dos servidores do DER-DF;
 X - monitorar o absenteísmo;
 XI - coordenar as atividades referentes à saúde do servidor, especificamente a saúde suplementar, programa de qualidade de vida e os exames periódicos;
 XII - solicitar autuações de processos de benefício do Auxílio Saúde;
 XIII - incluir e excluir o benefício do Auxílio Saúde no Sistema de Controle do Auxílio Saúde;
 XIV - atualizar os valores dos planos de saúde através dos comprovantes de pagamentos emitidos pelos servidores no sistema de controle do auxílio saúde;
 XV - controlar a concessão do benefício do Auxílio Saúde aos servidores que possuem dependentes maiores de 21 anos que estejam cursando instituição de ensino superior regulamentada pelo Ministério de Educação através de declaração de escolaridade entregue semestralmente;
 XVI - elaborar e realizar as planilhas de pagamento retroativo do benefício do Auxílio Saúde;
 XVII - propor cursos específicos no Programa de Capacitação para os servidores;
 XVIII - organizar, produzir e divulgar material didático para apoio aos eventos de capacitação;
 XIX - elaborar e realizar as planilhas de devolução do benefício do Auxílio Saúde; e
 XX - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.
TÍTULO V - DAS ATRIBUIÇÕES DOS OCUPANTES DE CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL E DE CARGOS EM COMISSÃO
CAPÍTULO I - DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE DIRETOR GERAL
 Art. 106. Ao Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, cabe desempenhar as seguintes atribuições:
 I - dirigir, coordenar e supervisionar todas as atividades do DER/DF, tendo em vista a realização dos seus objetivos institucionais;
 II - cumprir e fazer cumprir a legislação e as normas dos sistemas nacionais de transportes e de trânsito no âmbito de sua competência;
 III - implementar as medidas das Políticas Nacionais de Transportes e de Trânsito e da política de transportes do GDF;
 IV - aprovar planos estratégicos e programas de reestruturação, reorganização e modernização administrativa do DER/DF;
 V - aprovar o programa plurianual e anual de trabalho do DER/DF, o plano de investimentos e as políticas e diretrizes a serem observadas para a sua execução;
 VI - aprovar e encaminhar aos órgãos competentes do governo a proposta orçamentária do DER/DF;
 VII - propor ao Governador do DF a nomeação, exoneração e demissão de servidores do DER/DF, nos limites e na forma estabelecida em lei;
 VIII - decidir pela contratação de serviços de terceiros;
 IX - constituir Comissões de Sindicância, de Processo Disciplinar, de Tomada de Conta Especial e de Comissões Técnicas;
 X - aplicar penalidades disciplinares;
 XI - aplicar penalidades por infrações de trânsito;
 XII - credenciar ou licenciar órgãos ou entidades para o exercício de atividades previstas na legislação de trânsito, e suspender e cassar o seu registro;
 XIII - regulamentar o trânsito de veículos, de pedestres e de animais nas vias e rodovias do SRDF;
 XIV - decidir pela realização de leilão de veículos, materiais e animais apreendidos;
 XV - estabelecer comunicação permanente com os órgãos e entidades ligadas à administração do trânsito e do sistema de transportes, no país e no exterior, com o objetivo de manter a Autarquia atualizada em relação aos avanços da legislação e da tecnologia do setor;
 XVI - promover e participar de projetos e programas de educação e segurança de trânsito.
 XVII - representar o DER/DF, ativa e passivamente, pessoalmente ou por intermédio de representante expressamente designado;
 XVIII - promover o aprimoramento da tecnologia rodoviária para o DER/DF;
 XIX - promover a captação de recursos para o DER/DF;
 XX - autorizar licitações, contratos e convênios pertinentes a obras, serviços, compras, alienações, locações e outros, para atender às necessidades do DER/DF;
 XXI - homologar licitações, e decidir os respectivos recursos administrativos conforme legislação vigente;
 XXII - ratificar, observadas as formalidades legais, a dispensa e inexigibilidade de licitação;
 XXIII - ratificar, observadas as formalidades legais, a justificativa de atraso de obra ou serviço;
 XXIV - praticar os atos de administração de pessoal e financeira, necessários ao efetivo funcionamento do DER/DF;
 XXV - examinar e submeter à apreciação da Diretoria Colegiada matérias afetas a área de competência do DER/DF;
 XXVI - emitir Instruções de Serviços e outros atos normativos, visando a estabelecer procedimentos necessários ao cumprimento das atividades de competência do DER/DF;
 XXVII - cumprir e fazer cumprir as decisões do Conselho Rodoviário;
 XXVIII - apreciar e submeter ao Conselho Rodoviário a proposta orçamentária do DER/DF e suas alterações; e
 XXIX - apreciar e submeter ao Conselho Rodoviário as alterações do SRDF.
 Parágrafo único - A Diretoria Geral será assistida pela Procuradoria Jurídica ao qual compete:
 I - preparar minuta de informações em mandado de segurança impetrado contra ato de autoridade do DER/DF ou em qualquer ação constitucional;

II - auxiliar e assessorar, na forma da lei, os servidores efetivos e os ocupantes de cargos de direção e assessoramento do DER/DF quando, em exercício regular das atividades institucionais, forem responsabilizados ou apontados como autores de ato omissivo ou comissivo, bem como nas ações cíveis decorrentes do exercício regular das atividades institucionais por eles praticadas; e

III - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

CAPÍTULO II - DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DE DIREÇÃO SUPERIOR

Art. 107. Aos Superintendentes Técnico, de Obras, de Trânsito, de Operações e Administrativo e Financeiro e ao Chefe da Procuradoria Jurídica, cabem as seguintes atribuições:

I - planejar, programar, organizar, coordenar, dirigir e supervisionar as atividades das respectivas Superintendências e unidades e órgãos que lhes são subordinados;

II - despachar com a Diretoria Geral e assessorá-la em todos os assuntos relacionados com as competências de suas unidades;

III - elaborar, anualmente, a proposta de plano ou programa de trabalho de sua unidade e articular-se com a Coordenação de Planejamento para a sua integração na programação geral do DER/DF e para o acompanhamento e avaliação de sua execução;

IV - colaborar na formulação da proposta orçamentária do DER/DF, na forma definida no Parágrafo Único deste artigo;

V - elaborar atestados relativos a obras ou serviços em suas respectivas áreas de atuação para assinatura em conjunto com o Diretor Geral;

VI - propor ao Diretor Geral a realização de acordos de parceria ou contratação de serviços para atender às necessidades de sua área de competência;

VII - proferir despachos em processos submetidos à sua apreciação;

VIII - elaborar e apresentar relatórios periódicos das atividades de sua Unidade;

IX - baixar normas e definir procedimentos para a execução das atividades sob sua coordenação;

X - propor à Diretoria Geral, o plano de lotação de pessoal e os programas de desenvolvimento de recursos humanos de suas áreas;

XI - sugerir a designação ou dispensa dos ocupantes de cargos em comissão que lhes são subordinados;

XII - zelar pela manutenção da ordem, eficiência e disciplina nos locais de trabalho e aplicar penalidades nos casos previstos em lei;

XIII - articular-se com a Corregedoria e a Procuradoria Jurídica, quando for o caso, e propor ao Diretor Geral a instauração de sindicâncias, processos administrativos ou procedimentos policiais, conforme o caso, relacionados com irregularidades ocorridas em sua área de atuação;

XIV - articular-se com a Ouvidoria para analisar e responder solicitações de usuários ou de servidores, em assuntos de sua competência regimental;

XV - delegar funções e atribuições aos seus subordinados, tendo em vista a maior celeridade e rapidez no atendimento das demandas do serviço; e

XVI - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Parágrafo Único. As propostas relacionadas com orçamentos serão articuladas e compatibilizadas pela Superintendência Administrativa e Financeira, integradas aos planos anuais e plurianuais pela Coordenação de Planejamento e submetidas à aprovação do Diretor Geral.

CAPÍTULO III - DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DE ACESSORAMENTO SUPERIOR

SEÇÃO I - ATRIBUIÇÕES GERAIS

Art. 108. Além de suas atribuições específicas, definidas no Capítulo seguinte, os ocupantes dos cargos em comissão de Chefe de Gabinete, Chefe da Corregedoria, Coordenador de Tecnologia da Informação e Coordenador de Planejamento têm as seguintes atribuições gerais:

I - planejar, programar, organizar, coordenar, dirigir e supervisionar as atividades das respectivas unidades administrativas;

II - despachar com a Diretoria Geral e assessorá-la em todos os assuntos relacionados com as competências de suas unidades;

III - elaborar, anualmente, a proposta de plano ou programa de trabalho de sua área e articular-se com a Coordenação de Planejamento para a sua integração na programação geral do DER/DF e para o acompanhamento e avaliação de sua execução;

IV - proferir despachos em processos submetidos à sua apreciação;

V - elaborar e apresentar relatórios periódicos das atividades de sua Unidade;

VI - baixar normas e definir procedimentos para a execução das atividades sob sua coordenação;

VII - propor à Diretoria Geral o plano de lotação de pessoal e os programas de desenvolvimento de recursos humanos de suas áreas;

VIII - sugerir a designação ou dispensa dos ocupantes de cargos em comissão que lhes são subordinados;

IX - zelar pela manutenção da ordem, eficiência e disciplina nos locais de trabalho e aplicar penalidades nos casos previstos em lei;

X - articular-se com a Corregedoria e a Procuradoria Jurídica e propor ao Diretor Geral a instauração de sindicâncias, processos administrativos ou procedimentos policiais, conforme o caso, relacionados com irregularidades ocorridas em sua área de atuação;

XI - articular-se com a Ouvidoria para analisar e responder solicitações de usuários ou de servidores, em assuntos de sua competência regimental;

XII - delegar funções e atribuições aos seus subordinados, tendo em vista a maior celeridade e rapidez no atendimento das demandas do serviço;

III - elaborar atestados relativos a obras ou serviços em suas respectivas áreas de atuação para assinatura em conjunto com o Diretor Geral; e

XIV - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

SEÇÃO II - ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS SUBSEÇÃO I - DO CHEFE DE GABINETE

Art. 109. Ao Chefe do Gabinete, cabe desempenhar as seguintes atribuições específicas:

I - assessorar o Diretor Geral no exame, encaminhamento e solução de assuntos políticos e administrativos de interesse do DER/DF;

II - apoiar, assistir, coordenar e gerir a execução das atividades de apoio administrativo ao Diretor Geral no exercício de suas funções e atribuições;

III - organizar e coordenar a agenda de reuniões, audiências e compromissos externos e internos do Diretor Geral;

IV - receber e orientar as pessoas do público que procurarem o Diretor Geral;

V - analisar, instruir e sugerir despachos em relação a propostas, requerimentos e processos encaminhados para avaliação e decisão da Diretoria Geral, encaminhando-os para as áreas respectivas;

VI - orientar, coordenar e controlar os trabalhos de secretaria decorrentes do recebimento, distribuição, despacho e expedição da correspondência oficial do Diretor Geral;

VII - encaminhar os assuntos pertinentes às diversas unidades do DER/DF, bem como articular e providenciar o fornecimento de apoio técnico especializado, quando requerido;

VIII - supervisionar as atividades de comunicação social e da ouvidoria;

IX - articular e interagir com os Órgãos do Distrito Federal e entidades públicas e privadas visando à realização dos objetivos e à defesa dos interesses do DER/DF;

X - secretariar as reuniões da Diretoria Colegiada;

XI - gerenciar os bens patrimoniais à disposição do Diretor Geral e suas estruturas; e

XII - exercer outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

SUBSEÇÃO II - DO ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Art. 110. Ao Assessor de Comunicação Social, cabe desempenhar as seguintes atribuições específicas:

I - elaborar e coordenar a execução do plano de comunicação social do DER/DF;

II - articular-se com os meios de comunicação para divulgação das iniciativas, ações, operações e campanhas do DER/DF;

III - prestar assistência à Diretoria Geral e às demais unidades do DER/DF em suas entrevistas e contatos com os meios de comunicação;

IV - acompanhar e avaliar o noticiário veiculado sobre o DER/DF e manter arquivo de matérias jornalísticas de interesse do DER/DF;

V - planejar, elaborar e fazer o acompanhamento de campanhas publicitárias, peças gráficas, convites, cartazes, cartões comemorativos e material de divulgação interna/externa, diretamente ou em conjunto com agências de publicidade contratadas;

VI - prestar assistência à Diretoria Geral e às demais unidades do DER/DF no planejamento, acompanhamento e catalogação de todas as publicações efetuadas no DO/DF relacionadas ao DER/DF;

VII - definir campanhas publicitárias, institucionais e de educação para o trânsito que sejam de interesse do DER/DF;

VIII - elaborar projeto básico e instruir processo licitatório para contratação de empresa de publicidade;

IX - estruturar, desenvolver e operar os mecanismos de comunicação interna do DER/DF;

X - organizar e executar as atividades de cerimonial nas solenidades promovidas pelo DER/DF;

XI - planejar, dirigir, controlar e incrementar o relacionamento do DER/DF com Organizações, Associações, Sociedades, Órgãos Públicos e público em geral;

XII - planejar, organizar e manter sistema para apreciação e tomada de providências a respeito de críticas e sugestões formuladas pela imprensa falada e escrita, sobre as atividades do DER/DF;

XIII - organizar e dar suporte administrativo à realização de eventos patrocinados pelo DER/DF; e

XIV - exercer outras atividades correlatas que lhe sejam delegadas.

SUBSEÇÃO III - DO OUVIDOR

Art. 111. Ao Ouvidor, cabe desempenhar as seguintes atribuições específicas:

I - facilitar o acesso do cidadão ao serviço de ouvidoria;

II - atender com cortesia e respeito a questão apresentada, afastando qualquer discriminação ou prejulgamento;

III - registrar as manifestações recebidas no sistema informatizado definido pelo órgão superior no SIGO/DF;

IV - responder às manifestações recebidas;

V - encaminhar as manifestações recebidas à área competente do órgão ou da entidade em que se encontra, acompanhando a sua apreciação;

VI - participar de atividades que exijam ações conjugadas das unidades integrantes do SIGO/DF, com vistas ao aprimoramento do exercício das atividades que lhes são comuns;

VII - prestar apoio ao órgão superior na implantação de funcionalidades necessárias ao exercício das atividades de ouvidoria;

VIII - manter atualizadas as informações e estatísticas referentes às suas atividades;

IX - encaminhar ao órgão central, dados consolidados e sistematizados do andamento e do resultado das manifestações recebidas;

X - acolher, processar, encaminhar e acompanhar às diversas unidades administrativas ou operacionais e à Diretoria Geral as denúncias, reclamações, elogios ou sugestões que forem recebidas de órgãos do governo, de entidades públicas ou privadas, de funcionários do Departamento e do público em geral;

XI - ordenar, classificar, selecionar e encaminhar as denúncias ou reclamações recebidas, solicitando e conduzindo a participação das demais áreas envolvidas, inclusive da Corregedoria, quando as denúncias e reclamações puderem envolver desvio de conduta de servidores do DER/DF ou de prestadores de serviços;

XII - zelar pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência da administração pública;

XIII - resguardar o sigilo das informações;

XIV - atuar na prevenção e solução de conflitos; e

XV - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

SUBSEÇÃO IV - DO CHEFE DA PROCURADORIA JURÍDICA

Art. 112. Ao Chefe da Procuradoria Jurídica, cabe desempenhar as seguintes atribuições específicas:

I - organizar, dirigir, coordenar e controlar as atividades relacionadas com o assessoramento jurídico, a representação judicial e extrajudicial, o ajuizamento de ações e a promoção de outros atos jurídicos necessários à defesa e preservação dos interesses do DER/DF, em juízo ou fora dele, e em qualquer instância ou tribunal;

II - elaborar estudos, fornecer orientações e exarar pareceres e informações sobre a formação jurídica de contratos, convênios, acordos e outros instrumentos bilaterais e demais assuntos de interesses do DER/DF, que forem submetidos à sua apreciação;

III - opinar sobre anteprojetos de leis, decretos e minutas de atos jurídicos submetidos à sua apreciação;

IV - promover a inscrição e cobrança judicial de dívida ativa do DER/DF;

V - organizar ou orientar a elaboração do ementário de leis, decretos, pareceres e atos administrativos de interesse do DER/DF;

VI - receber, organizar, numerar, distribuir e controlar o andamento interno dos processos e ações judiciais de interesse do DER/DF;

VII - orientar as unidades do DER/DF quanto às implicações de ordem jurídica decorrentes da legislação e jurisprudência em vigor e sobre a forma de cumprimento de decisões judiciais e pedidos de extensão de julgados relacionados ao Distrito Federal;

VIII - zelar pelo cumprimento das normas jurídicas, das decisões judiciais e dos pareceres jurídicos da Procuradoria Geral do Distrito Federal;

IX - zelar pela obediência aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e demais regras expressas na Constituição Federal, na Lei Orgânica do Distrito Federal, nas leis e atos normativos aplicáveis no âmbito do DER/DF;

X - promover as desapropriações judiciais e amigáveis de interesse do DER/DF;

XI - participar, em nome do DER/DF, de escrituras públicas referentes a alienações e aquisições de imóveis e manifestar anuência à retificação de registros de proprietários confinantes com imóveis do DER/DF;

XII - levar ao conhecimento da Diretoria Geral para encaminhamento ao Ministério Público e Órgãos da Polícia Judiciária, notícias da prática de fatos relacionados com matéria de sua competência; e

XIII - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

SUBSEÇÃO V - DO CORREGEDOR

Art. 113. Ao Corregedor cabe desempenhar as seguintes atribuições específicas:

I - coordenar, orientar, mediar e supervisionar as atividades de disciplina, recebendo e apurando denúncias ou representações sobre atos irregulares ou ilícitos cometidos por servidores, despachantes ou empregados de empresas terceirizadas pelo DER/DF;

II - coordenar, orientar, mediar e supervisionar as atividades de correição, corrigindo ou prevenindo a ocorrência de irregularidades ou de procedimentos administrativos em desacordo com as normas vigentes;

III - elaborar planos de correições periódicas;

IV - propor à Diretoria Geral a instauração ou arquivamento de processos administrativo-disciplinares;

V - coordenar, orientar e controlar o andamento dos processos, prazos e trabalhos executados pelas Comissões de Sindicância, de Processo Administrativo Disciplinar e de Tomada de Contas Especial;

VI - examinar e encaminhar à Diretoria Geral, para julgamento, os relatórios conclusivos elaborados por essas Comissões, propondo as penalidades disciplinares ou outras providências cabíveis;

VII - analisar e propor providências nos casos de violação de princípios éticos por servidor do DER/DF ou por prestador de serviço a este vinculado;

VIII - realizar ações de auditoria analítica e operacional dos serviços prestados pelo DER/DF;

IX - auditar e emitir relatório e parecer conclusivo quanto à regularidade dos procedimentos técnicos, contábeis, financeiros e administrativos praticados por pessoas físicas e jurídicas, no âmbito de competência do DER/DF;

X - propor medidas preventivas e corretivas, bem como interagir com outras áreas da administração, visando o pleno exercício das atribuições regimentais do DER/DF;

XI - seguir diretrizes, normas e procedimentos técnicos para a sistematização e padronização das ações de auditoria preconizadas pela Corregedoria Geral do DF, no âmbito de competência do DER/DF;

XII - elaborar relatórios gerenciais e emitir parecer conclusivo para a instrução de processos e tomada de decisões do Diretor Geral e da Diretoria Colegiada;

XIII - avaliar o cumprimento das ações do DER/DF em Relatório de Gestão Anual e encaminhar à apreciação do Conselho Rodoviário;

XIV - elaborar normas orientadoras das atividades de correição, disciplina e auditoria;

XV - dirimir dúvidas quanto à adoção de princípios doutrinários e à interpretação de normas técnicas processuais aplicáveis à atuação do DER/DF, relativos às sindicâncias, auditorias e processos administrativos e Tomada de Contas Especial; e

XVI - exercer outras atividades correlatas que lhe sejam delegadas.

SUBSEÇÃO VI - DO COORDENADOR DE PLANEJAMENTO

Art. 114. Ao Coordenador de Planejamento cabe desempenhar as seguintes atribuições específicas:

I - estruturar, disciplinar, coordenar, desenvolver e supervisionar, as atividades de planejamento, acompanhamento e avaliação, estatística, estudos e pesquisas, e modernização administrativa do DER/DF, garantindo a eficácia e eficiência do gerenciamento estratégico-administrativo do DER/DF;

II - promover, coordenar e orientar a elaboração da programação do SRDF, a curto, médio e longo prazo, seguindo critérios definidos de prioridade;

III - promover a elaboração dos programas e orçamento anual e plurianual, com a participação dos demais órgãos do DER/DF;

IV - submeter à Diretoria Colegiada o programa anual de investimentos e proposta orçamentária;

V - coordenar a elaboração de planos estratégicos e operacionais e da proposta anual de trabalho, incluindo a programação anual de obras, e colaborar com a Superintendência Administrativa e Financeira na preparação da proposta orçamentária anual do DER/DF;

VI - coordenar a elaboração do planejamento global do DER/DF, acompanhar e avaliar sua execução e propor medidas que assegurem a consecução dos objetivos e metas estabelecidos;

VII - levantar e analisar as alternativas de fontes de financiamento internas e externas e apoiar a Diretoria Geral nos contatos e negociações para obtenção dos empréstimos necessários para execução dos planos e projetos do DER/DF;

VIII - acompanhar, controlar e avaliar a execução do plano e do orçamento anual do DER/DF, propondo os ajustes e correções necessárias;

IX - promover estudos com vistas ao aperfeiçoamento das ações estratégicas de planejamento e avaliação;

X - propor diretrizes para o programa de estudos e pesquisas do DER/DF;

XI - manter permanentemente atualizado registro de dados e informações sobre a rede rodoviária distrital, bem como preservar a documentação e informação institucional na área de atuação do DER/DF;

XII - articular-se com as Superintendências do DER/DF para a execução das atividades de Geoprocessamento voltadas para o apoio ao sistema de planejamento do DER/DF;

XIII - promover o estudo, a pesquisa e o desenvolvimento de técnicas de planejamento;

XIV - elaborar atestados relativos a obras ou serviços em suas respectivas áreas de atuação para assinatura em conjunto com o Diretor Geral;

XV - instituir, em conjunto com a Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão, instrumentos e mecanismos capazes de assegurar interfaces e processos para a constante inovação da gestão e para a modernização do arranjo institucional do setor, tendo em vista as mudanças técnicas, administrativas e ambientais; e

XVI - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

SUBSEÇÃO VII - DO COORDENADOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Art. 115. Ao Coordenador de Tecnologia da Informação cabe desempenhar as seguintes atribuições específicas:

I - elaborar propostas para a estratégia e a política de informatização do DER/DF e coordenar a preparação e revisão dos seus planos anuais e plurianuais de informática;

II - realizar estudos e estabelecer normas e padrões para a construção, aquisição, locação e utilização de equipamentos, redes de comunicação de dados e sistemas de informática;

III - definir políticas e normas de acesso e segurança para os equipamentos, sistemas e redes de informática do órgão e preparar planos de contingência para situações anormais ou de emergência;

IV - propor a revitalização do parque de equipamentos de informática e de "softwares";

V - propor e elaborar projetos de comunicação de dados e voz, bem como a criação da infraestrutura correspondente;

VI - propor à Diretoria Geral a implantação de soluções de Governo Eletrônico, alinhadas às ações de governo, incentivando e apoiando a otimização dos processos, buscando a melhoria contínua da qualidade dos serviços públicos e do atendimento ao cidadão, empresa, servidores e governo;

VII - coordenar as atividades de implementação das normas e padrões da Política Distrital de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC;

VIII - coordenar as atividades de diagnóstico, prospecção e difusão de novas soluções relacionadas à TIC;

IX - coordenar a implantação e manutenção de sistemas;

X - coordenar projetos de bancos de dados, visando a uma integração corporativa das informações do DER/DF;

XI - coordenar mecanismos de segurança que inibam ações, externas ou internas, nocivas ao sistema de processamento de dados do DER/DF;

XII - desenvolver e implementar os sítios e a intranet, respeitando os padrões de desenvolvimento e de prestação de serviços eletrônicos definidos pela política Distrital de Tecnologia da Informação e Comunicação;

XIII - providenciar a manutenção dos hardwares, a reinstalação de softwares e aplicativos em microcomputadores em uso na Autarquia, assim como fornecer suporte técnico ao usuário;

XIV - participar da contratação e da gestão dos contratos de aquisição de bens e serviços de TIC;

XV - emitir pareceres técnicos relativos à utilização e à aquisição de equipamentos, sistemas setoriais e corporativos, softwares e mobiliários na área de informática, bem como à adequação, reestruturação da rede lógica e elétrica dos equipamentos respectivos;

XVI - elaborar atestados relativos a obras ou serviços em suas respectivas áreas de atuação para assinatura em conjunto com o Diretor Geral;

XVII - monitorar os recursos de TIC; e

XVIII - desenvolver outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

CAPÍTULO V - DOS DEMAIS OCUPANTES DE CARGOS EM COMISSÃO

Art. 116. Aos Diretores, Chefes de Distritos, Gerentes, Chefes de Núcleos e Apoio Operacional, cabem desempenhar as seguintes atribuições:

I - planejar, orientar, coordenar, distribuir, supervisionar e controlar as atividades técnicas e administrativas inerentes às competências da unidade ou unidades que lhes são subordinadas;

II - cumprir e fazer cumprir, na esfera de sua competência, a legislação federal e distrital, o presente Regimento, normas sobre trânsito, as normas e instruções emanadas por autoridade competente, licitações, serviços terceirizados, limpeza, manutenção, conservação e uso de bens móveis e imóveis pertencentes ou à disposição do DER/DF;

III - manter a chefia imediata permanentemente informada das atividades da unidade;

IV - emitir pareceres ou proferir despachos interlocutórios ou decisórios, de acordo com as competências da respectiva unidade;

V - assinar o expediente e demais atos relativos às atividades da respectiva unidade;

VI - levar ao conhecimento do superior imediato quaisquer deficiências ou ocorrências relativas aos trabalhos sob sua responsabilidade e indicar providências;

VII - promover reuniões periódicas de coordenação entre seus subordinados, com vistas a definir a programação dos trabalhos e avaliar o seu andamento, dirimir dúvidas, levantar sugestões e discutir assuntos de interesse do serviço;

VIII - zelar pela adequada manutenção das dependências, equipamentos, veículos, instalações e demais materiais de uso permanente sob sua responsabilidade;

IX - manter a disciplina nos locais de trabalho e propor a adoção de providências legais ou regulamentares, nos casos de indisciplina ou omissão;

X - analisar e responder solicitações de usuários ou de servidores, em assuntos de sua competência regimental;

XI - fiscalizar e controlar o uso do material de consumo;

XII - adotar ou sugerir a adoção de medidas no sentido de melhorar a execução dos serviços;

XIII - controlar, diariamente, a folha de ponto dos servidores lotados na unidade, registrando faltas e atrasos e eventuais justificativas para essas ocorrências;

XIV - definir planos de férias e escala de substituição dos servidores sob sua coordenação;

XV - substituir eventualmente o seu superior hierárquico nos seus impedimentos legais, mediante publicação no DODF, no âmbito de sua atuação; e

XVI - desenvolver e executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 117. Aos Assessores, compete:

I - assessorar e assistir os titulares das suas respectivas unidades em assuntos de natureza técnica, administrativa ou jurídica;

II - transmitir e disseminar as instruções emanadas dos seus superiores hierárquicos e orientar e acompanhar o seu cumprimento;

III - emitir pareceres e elaborar trabalhos técnicos no âmbito da sua área de atuação;

IV - elaborar e rever minutas de atos de interesse das suas unidades; e

V - exercer outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de sua atuação;

Art. 118. Aos Assessores dos Distritos Rodoviários, cabe desempenhar as seguintes atribuições específicas:

I - orientar e executar os trabalhos de fiscalização de serviços contratados para implantação, pavimentação e melhoramentos de rodovias ou construção de obras de arte especiais e obras rodoviárias e civis em geral;

II - dirigir e coordenar as atividades de suas equipes de campo nos serviços de controle e levantamentos necessários ao andamento dos trabalhos de fiscalização de obras, e assegurar o cumprimento das especificações técnicas dos projetos;

III - coordenar a instalação dos laboratórios de obras e o controle tecnológico do pavimento, nas obras de arte e nas sinalizações, em todas as etapas dos serviços contratados, junto com as unidades afins;

IV - fazer medições e elaborar relatórios de obras, bem como avaliar o desempenho técnico dos contratos de obras e serviços, para fins de cadastramento;

V - sugerir eventuais alterações de projetos, visando à sua simplificação, economia de custos ou outras melhorias;

VI - executar e controlar os serviços realizados diretamente e relativos à compactação dos solos, massa asfáltica e obras de arte;

VII - controlar o tempo despendido e o material gasto na execução de obras, visando à apropriação dos custos dos serviços realizados;

VIII - gerenciar e controlar levantamentos topográficos necessários à elaboração de medições e outros serviços de interesse do Distrito Rodoviário;

IX - assegurar o controle e o cumprimento das especificações de projetos geométricos; e

X - orientar e executar os serviços de conservação, restauração de pavimento, obra de arte corrente e especial, roçadas e arborização de faixas de domínio;

XI - auxiliar na manutenção e conservação da sinalização;

XII - orientar e executar os serviços de implantação provisória, conservação, reparo e melhoria das rodovias e zelar pela aplicação das normas sobre faixas de domínio;

XIII - definir normas de utilização, manutenção e operação das máquinas e equipamentos do Distrito Rodoviário e zelar por seu cumprimento;

XIV - elaborar estudos e relatórios periódicos sobre o estado de conservação das rodovias para subsidiar os programas anuais de conservação rodoviária e proteção ambiental;

XV - coordenar e fiscalizar as atividades de conservação rodoviária, urbanização e proteção ambiental nas rodovias e nas faixas de domínio, sob circunscrição do Distrito Rodoviário, realizadas por administração direta ou contratadas;

XVI - orientar e controlar os serviços de execução, por administração direta, de obras de implantação e conservação de rodovias, procedendo a apropriação dos seus quantitativos e custos, bem como o controle dos serviços executados;

XVII - auxiliar na fiscalização de obras e serviços contratados; e

XVIII - exercer outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 119. Aos Encarregados, compete:

I - supervisionar e controlar a execução das atividades técnicas e administrativas por parte dos servidores que lhes são subordinados;

II - adotar ou sugerir a adoção de medidas no sentido de melhorar a execução dos serviços sob sua responsabilidade;

III - zelar pela adequada manutenção das dependências, equipamentos e instalações sob sua responsabilidade;

IV - controlar a folha de ponto dos servidores sob sua responsabilidade, mantendo a chefia imediata informada das faltas, atrasos e eventuais justificativas para essas ocorrências;

V - manter a disciplina nos locais de trabalho sob sua responsabilidade, propondo a adoção de providências legais ou regulamentares, nos casos de indisciplina ou omissão;

VI - manter a chefia imediata permanentemente informada da execução das atividades sob sua responsabilidade, e

VII - exercer outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de sua atuação;

Art. 120. Aos Assessores Técnicos e Encarregados de Processos e Documentos, compete:

I - executar as atividades de atuação, juntada, desentranhamento, desapensação e regularização da numeração de processos e documentos recebidos;

II - manter organizado e atualizado o arquivo de processos e documentos;

III - controlar a tramitação de processos e documentos no âmbito da Unidade;

IV - receber, registrar e distribuir as correspondências da Unidade;

V - controlar a tramitação de sindicâncias, processos administrativos disciplinares e tomadas de contas especiais propondo as medidas e providências a serem adotadas para correção de falhas ou omissões dando ciência ao Diretor;

VI - participar das equipes de auditoria;

VII - elaborar minutas de ofícios, memorandos, cartas e telegramas;

VIII - receber e transmitir informações administrativas, bem como proceder ao encaminhamento de pessoas no âmbito de sua Unidade no DER/DF;

IX - efetuar ligações ou atender telefonemas, anotar recados, agendar audiências e outros compromissos internos e externos, de acordo com a orientação de seu superior hierárquico, e avisá-lo com antecedência dos compromissos assumidos;

X - executar serviços de digitação e revisão;

XI - manter controle de material de expediente; e

XII - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de sua atuação.

TÍTULO VI - DAS VINCULAÇÕES TÉCNICAS E NORMATIVAS

Art. 121. Para fins de orientação técnica e normativa, as unidades de assessoramento e direção superior do DER/DF, abaixo relacionadas, obedecerão às seguintes vinculações externas:

I - Procuradoria Jurídica, à Procuradoria-Geral do Distrito Federal;

II - Corregedoria, à Controladoria Geral do Distrito Federal;

III - Assessoria de Comunicação Social, à Secretaria de Estado da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais;

IV - Coordenação de Tecnologia da Informação:

a) à Secretaria de Estado da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais;

b) à Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão.

V - Coordenação de Planejamento:

a) à Secretaria de Estado da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais;

b) à Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão.

VI - Superintendência Administrativa e Financeira:

a) à Secretaria de Estado da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais;

c) à Secretaria de Estado de Fazenda; e

d) à Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão.

TÍTULO VII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 122. Para auxiliá-lo na formulação do planejamento estratégico do órgão e na tomada de decisões de grande responsabilidade ou relevância, o Diretor Geral contará com uma Diretoria Colegiada, integrada pelo Diretor Geral, que a presidirá, o Chefe de Gabinete da Direção Geral, que a secretariará, e pelos titulares das Superintendências Técnica, de Obras, de Trânsito, de Operações e Administrativa e Financeira, e pelo Procurador Jurídico.

§ 1º - participarão também da Diretoria Colegiada, quando for o caso, o Assessor de Comunicação Social, o Corregedor, o Ouvidor, o Coordenador de Planejamento, o Coordenador de Tecnologia da Informação, o Comandante do Batalhão de Polícia Rodoviária, ou chefes de outras unidades, todos eles com direito a voz, mas não a voto.

§ 2º - a participação das reuniões da Diretoria Colegiada será feita sem quaisquer vantagens financeiras para os seus integrantes.

Art. 123. O Diretor Geral poderá constituir Grupos de Trabalho e Comissões, de natureza permanente ou temporária, cujas competências e forma de funcionamento serão definidas em atos próprios.

Parágrafo Único - A Comissão Permanente de Licitação terá sua composição, seu funcionamento e atribuições definidos através de ato próprio do Diretor Geral.

Art. 124. As unidades administrativas do DER/DF deverão funcionar em regime de mútua e estreita cooperação, respeitados os vínculos hierárquicos e funcionais de sua estrutura e as correspondentes competências, conforme definido no presente Regimento e em normas complementares, zelando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência da administração pública.

Art. 125. Em seus impedimentos ou ausências, os ocupantes de cargos comissionados terão substitutos designados por ato próprio da chefia imediata ou do Diretor Geral do DER/DF.

Art. 126. Fica o Diretor Geral autorizado a adotar medidas e procedimentos necessários à implementação deste Regimento e a dirimir as dúvidas surgidas na sua interpretação.

Art. 127. Deverão ser adotadas políticas administrativas de pessoal e de desenvolvimento de recursos humanos que assegurem o preenchimento dos cargos comissionados do Quadro do DER/DF com pessoas adequadamente qualificadas e capacitadas para o exercício das respectivas atribuições.

Art. 128. Para o exercício do poder de polícia e de suas demais competências, poderá o DER/DF solicitar o apoio de órgãos ou entidades da administração distrital, bem como requisitar o auxílio das Polícias Civil e/ou Militar do Distrito Federal.

Art. 129. O DER/DF poderá firmar convênios com associações de classe ou entidades congêneras ou semelhantes, objetivando a manutenção de serviços assistenciais e culturais a seus servidores, observada a legislação aplicável.

DECRETO Nº 37.950, DE 12 DE JANEIRO DE 2017

Aprova o Regimento Interno dos Conselhos Tutelares do Distrito Federal e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Regimento Interno dos Conselhos Tutelares do Distrito Federal, constante do Anexo deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 12 de janeiro de 2017

129º da República e 57º de Brasília

RODRIGO ROLLEMBERG

ANEXO

REGIMENTO INTERNO DOS CONSELHOS TUTELARES DO DISTRITO FEDERAL

CAPÍTULO I

Das Disposições Iniciais

Art. 1º O presente Regimento Interno disciplina a forma de atuação, funcionamento e a organização interna dos Conselhos Tutelares do Distrito Federal e de seus membros, nos da Lei Distrital nº 5.294, de 13 de fevereiro de 2014, em cumprimento ao disposto na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, o Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 2º O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, definidos no Estatuto da Criança e do Adolescente.

§1º O Conselho Tutelar do Distrito Federal integra a Administração Pública vinculado administrativamente à Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal, órgão responsável pela sua estruturação.

§2º A autonomia do Conselho Tutelar diz respeito às atribuições previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 3º O Conselho Tutelar é competente para atender qualquer criança ou adolescente com direitos ameaçados ou violados, cujos pais ou responsável tenham domicílio na área territorial correspondente à sua área de atuação.

Art. 4º Compete ao Conselho Tutelar do local em que se encontra a criança ou adolescente, quando os pais ou responsável forem desconhecidos, falecidos, ausentes ou estiverem em local ignorado.

Art. 5º Tratando-se de criança ou adolescente em situação de risco, cujos pais ou responsável tenham domicílio na área de atuação de outro Conselho Tutelar do Distrito Federal, ou em outro município, o Conselho Tutelar deve:

I - realizar o atendimento emergencial; e

II - encaminhar o caso oficialmente às autoridades da respectiva área de competência.

CAPÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO INTERNA

Seção I - Da Organização

Art. 6º Cada Conselho Tutelar organiza-se em:

I - Colegiado, formado pelos cinco membros do Conselho Tutelar;

II - Coordenador, representado pelo conselheiro tutelar responsável pelo respectivo Conselho Tutelar;

III - Secretário-geral, representado por outro conselheiro tutelar do mesmo Conselho;

IV - Conselheiro tutelar.

Seção II - Do Colegiado

Art. 7º Os membros do Conselho Tutelar devem se reunir periodicamente em sessões ordinárias e eventualmente em sessões extraordinárias.

Parágrafo único. O Colegiado deve analisar os casos emergenciais, para atendimento, que surgirem durante a realização das sessões ordinárias e extraordinárias.

Art. 8º As sessões objetivam a discussão e deliberação dos casos, planejamento e avaliação de ações, análise da prática e formação dos membros, bem como a apreciação de assuntos diversos pertinentes ao Conselho Tutelar, para aperfeiçoar o atendimento à população.

Art. 9º Cabe ao Colegiado demandar, quando de dúvidas nos seus procedimentos, a atuação orientadora e supletiva da assessoria técnica da Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude por meio da Coordenação Técnica Especializada em Criança e Adolescente - COTEC.

Subseção Única - Das Deliberações das Medidas Protetivas

Art. 10. Para deliberar acerca das medidas a serem aplicadas à criança, adolescente e seus pais ou responsável, os membros do Conselho Tutelar devem atuar de forma colegiada, discutindo inicialmente cada caso concluído pelo conselheiro encarregado e votando as medidas propostas pelo relator ou outro integrante.

Art. 11. Os cinco membros do Colegiado devem participar das deliberações do Conselho Tutelar, ressalvados os casos de ausências legais e os previstos neste Regimento.

Art. 12. As deliberações do Conselho Tutelar devem ser proferidas pelo seu Colegiado, na forma deste regimento.

Art. 13. As medidas de caráter emergencial adotadas durante o sobreaviso devem ser comunicadas ao Colegiado no primeiro dia útil subsequente para ratificação ou retificação.

Art. 14. As deliberações devem ser comunicadas formalmente aos interessados.

Art. 15. As deliberações do Conselho Tutelar devem ser lavradas em termo no qual conste uma síntese dos fatos em que se funda a apreciação crítica das alegações e de eventuais provas produzidas, bem como os fundamentos da decisão.

Art. 16. As medidas de proteção aplicadas pelo Conselho Tutelar podem ser modificadas ou suspensas por seu Colegiado quando se verificar a alteração das circunstâncias que motivaram sua aplicação, ou por qualquer motivo não se mostrarem mais adequadas.

Art. 17. As decisões do Conselho Tutelar somente poderão ser revistas pela autoridade judiciária, a pedido de quem tenha legítimo interesse.

Art. 18. As sessões ordinárias devem ocorrer semanalmente em horário definido pelo Colegiado, na sede do Conselho Tutelar, com a presença, em regra, de todos os membros ou de pelo menos três conselheiros.

Art. 19. As sessões extraordinárias são convocadas pelo coordenador ou, no mínimo, por três conselheiros, sempre que a matéria a ser discutida não puder aguardar a próxima sessão ordinária, podendo ocorrer a qualquer dia, horário e local, com a participação de pelo menos três conselheiros.

Art. 20. Devem ser realizadas sessões trimestrais especificamente destinadas à discussão dos problemas estruturais do Distrito Federal, bem como à necessidade de adequação do orçamento público às situações específicas da população infanto-juvenil. Parágrafo único. Para as sessões previstas no caput, podem ser convidados representantes do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal - CDCA/DF, bem como os demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos - SGD.

Art. 21. Em cada sessão deve ser lavrada uma ata simplificada, assinada por todos os conselheiros presentes, com o resumo dos assuntos tratados, das deliberações tomadas e suas respectivas votações, para leitura na próxima sessão.

Art. 22. As deliberações do Conselho Tutelar são tomadas por maioria dos conselheiros presentes, com o quorum mínimo de três conselheiros.

§ 1º Todas as manifestações e votos dos membros do Conselho Tutelar devem ser abertos e registrados em ata, sendo facultado aos conselheiros requerer o registro de justificativa de votos divergentes.

§ 2º Excepcionalmente, desde que justificada a ausência de conselheiros tutelares que impeça o quorum mínimo, as decisões para casos urgentes devem ser tomadas pelos presentes e homologadas na sessão seguinte.

§ 3º Aplica-se também o disposto no parágrafo segundo ao afastamento de mais de dois conselheiros por licenças médicas e outros afastamentos legais, inferiores a 30 dias.

Art. 23. As sessões do Conselho Tutelar são realizadas em local reservado e restritas aos membros do Colegiado, tendo em vista tratar-se de casos particulares.

Parágrafo único. Caso o Colegiado entenda, para esclarecimento do caso, será permitida a presença dos representantes legais, dos técnicos envolvidos no atendimento do caso, dos representantes do Poder Judiciário e do Ministério Público.

Seção III - Da Coordenação

Art. 24. Cada Conselho Tutelar, por votação direta e da maioria absoluta, deve escolher entre seus membros, um Coordenador e um Secretário-Geral, para o mandato de seis meses ininterruptos, permitida uma recondução.

Art. 25. O Coordenador e o Secretário-Geral devem ser escolhidos na primeira sessão ordinária do Colegiado após a posse, a qual deve ser conduzida e secretariada pelos dois conselheiros em segundo mandato, ou, na falta destes, pelos mais idosos. Parágrafo único. Em caso de três ou mais conselheiros em segundo mandato, o critério de desempate deve ser a idade.

Art. 26. As candidaturas aos cargos de Coordenador e Secretário-Geral devem ser manifestadas verbalmente pelos próprios conselheiros na primeira sessão ordinária realizada após a posse, ou na última realizada antes do término do mandato da Coordenação em exercício.

Parágrafo único. A votação deve ser secreta ou aberta, conforme decisão do Colegiado, ou ainda, por aclamação, devendo cada conselheiro votar em um candidato para Coordenador e em um para Secretário-Geral.

Art. 27. Na ausência ou impedimento do Coordenador, a coordenação deve ser exercida pelo Secretário-Geral do Conselho Tutelar.

Parágrafo único. Nos casos de ausência ou impedimento de ambos os conselheiros previsto no caput, os conselheiros presentes devem tomar as providências e levar o caso ao Colegiado no dia útil subsequente para ratificação.

Subseção I - Do Coordenador

Art. 28. São atribuições do Coordenador:

I - zelar pelo cumprimento das escalas de expediente, sobreaviso e compensação decididas em colegiado;

II - zelar pela frequência diária dos membros do Conselho Tutelar;

III - presidir as sessões colegiadas, participando das discussões e votações;

IV - convocar as sessões ordinárias e extraordinárias;

V - representar o Conselho Tutelar em eventos e solenidades ou delegar a sua representação a outro conselheiro;

VI - assinar a correspondência oficial do Conselho;

VII - zelar pela disciplina e organização interna do Conselho Tutelar e cumprimento deste Regimento por todos os integrantes do Conselho Tutelar;

VIII - participar do rodízio de distribuição de casos em menor proporção relativamente aos demais membros do Colegiado;

IX - comunicar à Comissão de Ética os casos de violação de deveres funcionais por parte dos membros do Conselho Tutelar, prestando as informações e fornecendo os documentos necessários.

X - encaminhar à Coordenação dos Núcleos de Apoio Técnico e Administrativo aos Conselhos Tutelares - COUNATA, após deliberação do Colegiado, os pedidos de licença, afastamento, plano de férias, referentes aos membros do Conselho Tutelar com as justificativas devidas;

XI - encaminhar à Coordenação de Denúncias de Violação dos Direitos da Criança e do Adolescente - CISDECA a escala mensal de sobreaviso na forma do art. 38;

XII - comunicar à COUNATA os casos de violação de deveres funcionais por parte dos servidores das Unidades de Apoio Administrativo, para providências;

XIII - atestar a folha de frequência e toda documentação atinente à chefia imediata, como as licenças previstas em lei, do chefe do Núcleo de Apoio Técnico e Administrativo - NAAAd;

XIV - exercer outras atribuições correlatas, necessárias para o bom funcionamento do Conselho;

XV - convocar as sessões trimestrais de que trata o art. 20;

XVI - solicitar e manter registro atualizado de todas as entidades e programas de atendimento a crianças e adolescentes existentes no Distrito Federal, comunicando aos demais conselheiros;

XVII - coordenar junto ao Colegiado a operacionalização do Sistema de Informações para Infância e Adolescência - SIPIA CT Web, conforme o disposto no Capítulo VII deste Decreto.

Art. 29. Compete ao Colegiado, por iniciativa do Coordenador, a mediação de conflitos entre os membros do Conselho Tutelar, podendo, se necessário, solicitar o auxílio de outras instâncias competentes.

Parágrafo único. Cabe ao Coordenador a mediação de conflito entre a equipe do Núcleo de Apoio Técnico e Administrativo - NAAAd; e não resolvida, deve encaminhar o caso à COUNATA para solução.

Subseção II - Do Secretário-geral

Art. 30. Ao Secretário-Geral compete:

I - zelar para que os casos recebidos pelo Conselho Tutelar sejam devidamente registrados em meio seguro e apropriado, com anotação de dados essenciais à sua verificação e posterior solução;

II - distribuir os casos aos conselheiros, de acordo com uma sequência previamente estabelecida entre eles, respeitadas as situações de continuidade, impedimento ou compensação;

III - redistribuir entre os conselheiros os casos não resolvidos nas hipóteses de afastamento do responsável por licença de saúde, ou quando este se der por impedido;

IV - preparar junto com o Coordenador, a pauta das sessões ordinárias e extraordinárias;

V - secretariar e auxiliar o Coordenador, quando da realização das sessões, lavrando as atas respectivas ao final de cada reunião;

VI - manter sob sua responsabilidade, na sede do Conselho, o livro de ata das reuniões de Colegiado;

VII - prestar informações que lhe forem solicitadas pelos conselheiros ou por terceiros, respeitado o disposto na Lei nº 5.294, de 13 de fevereiro de 2014;

VIII - acompanhar o agendamento dos compromissos do Conselho Tutelar;

IX - acompanhar junto ao chefe administrativo, a requisição do material de expediente necessário ao contínuo e regular funcionamento do Conselho Tutelar.

Seção IV - Do Conselheiro Tutelar

Art. 31. Compete ao Conselheiro Tutelar dentre outras atribuições previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente e na Lei nº 5.294, de 13 de fevereiro de 2014:

I - proceder à verificação dos casos para, se necessário, apresentar ao colegiado para as devidas deliberações;

II - participar do rodízio de distribuição de casos, realização de diligências, fiscalização de entidades e sobreaviso, comparecendo à sede do Conselho para prestar atendimento ao público, conforme escala respeitadas as 8 horas diárias de trabalho;

III - discutir com outros conselheiros as providências urgentes que lhe cabem tomar em relação a criança ou adolescente em situação de risco, e respectiva família, para homologação na reunião colegiada subsequente, nos termos do art. 22;

IV - discutir cada caso de forma serena respeitando às eventuais opiniões divergentes de seus pares;

V - tratar com respeito e urbanidade seus pares, pessoal administrativo, os membros da comunidade, principalmente as crianças e adolescentes, reconhecendo-os como sujeitos de direitos e a condição peculiar de pessoa em desenvolvimento;

VI - comunicar à Comissão de Ética e Disciplina dos Conselhos Tutelares os casos de violação de deveres funcionais por parte dos membros do Conselho Tutelar, prestando as informações e fornecendo os documentos necessários;

VII - executar outras tarefas que lhe forem destinadas na distribuição interna das atribuições do Conselho;

VIII - operar o Sistema de Informações para Infância e Adolescência - SIPIA CT Web nos termos do art. 101.

§ 1º O Conselheiro Tutelar deve declarar-se impedido de atender caso que envolva cônjuge ou companheiro, parente, consanguíneo ou afins, em linha reta ou colateral, até o 4º grau.

§ 2º A atuação do conselheiro tutelar deve ser voltada à defesa dos direitos fundamentais da criança e adolescente, cabendo-lhe tomar as medidas necessárias à proteção integral que lhes é devida.

CAPÍTULO III

DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

Art. 32. O Núcleo de Apoio Técnico e Administrativo - NAAAd, com estrutura mínima garantida pela Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude na forma da lei, deve exercer as seguintes atribuições:

I - organizar e orientar o serviço de recepção, encaminhando os casos para atendimento;

II - manter o sigilo das informações referentes aos casos atendidos pelo Conselho Tutelar;

III - receber e transmitir informações dos fluxos administrativos, com a devida autorização do Colegiado, ressalvada as de caráter sigiloso;

IV - apoiar todas as atividades do Conselho Tutelar e dos conselheiros, no que tange às providências administrativas, interna ou externamente, respeitada a natureza das atribuições inerentes ao cargo;

V - receber as demandas e encaminhá-las ao Coordenador do Conselho Tutelar para a devida distribuição;

VI - organizar, guardar, arquivar, numerar processos, fazer a juntada de documentos nos processos de casos e demais expedientes administrativos;

VII - receber, protocolar e expedir correspondências, bem como distribuir e endereçar a quem de competência;

VIII - atender ligações telefônicas e aferir o correio eletrônico do Conselho Tutelar;

IX - encaminhar o caso ao conselheiro tutelar de referência, em se tratando de atendimento emergencial, mesmo que não seja da sua área de atuação, respeitando o fluxo de distribuição dos casos;

X - coordenar as atividades de transporte do Conselho Tutelar.

§ 1º É vedada a composição do NAAAd por servidores cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de qualquer dos conselheiros.

§ 2º É vedada a composição do NAAAd por conselheiros suplentes eleitos para Conselhos Tutelares da mesma região administrativa, nos termos do art. 9º da Lei nº 5.294, de 13 de fevereiro de 2014.

§ 3º Fica proibido à equipe do NAAAd, assinar e responder documento de competência exclusiva do Conselho Tutelar ou de conselheiro tutelar, ressalvadas as questões meramente administrativas com anuência do coordenador.

§ 4º Os servidores que compõem o NAAAd devem cumprir as atribuições expressas neste Regimento, sob pena de medidas administrativas previstas na legislação vigente e de sanções judiciais cabíveis.

§ 5º O Colegiado pode comunicar a necessidade de substituição de servidor à COUNATA, em qualquer tempo, desde que em decisão fundamentada e com exposição de motivos, discutida e aprovada pelo Colegiado, respeitada a legislação vigente.

Seção Única - Das Atribuições do Pessoal do Núcleo de Apoio Técnico e Administrativo - NAAAd

Art. 33. São atribuições do chefe do NAAAd:

- I - supervisionar os serviços de digitação e expedição de documentos;
- II - manter sob sua responsabilidade, na sede do Conselho Tutelar, os livros, fichas, documentos, arquivos e outros papéis do Conselho;
- III - assistir à Coordenação do Conselho Tutelar no desempenho de suas atividades, respeitada a natureza das atribuições inerentes ao cargo;
- IV - planejar, organizar, dirigir, controlar todas as atividades administrativas e responder por tudo que tange às competências do respectivo NAAAd;
- V - desempenhar atribuições de natureza técnico-administrativa que lhe forem atribuídas pela Coordenação do Conselho Tutelar;
- VI - enviar periodicamente os dados atualizados de todos os membros do Conselho à COUNATA.
- VII - fiscalizar a assiduidade e o desempenho funcional dos servidores subordinados;
- VIII - observar, cumprir e fazer cumprir, no âmbito de suas atribuições, as leis e os regulamentos;
- IX - realizar todos os procedimentos administrativos de sua competência respeitando os prazos legais;
- X - comunicar e encaminhar à COUNATA, com pedido de providências, quaisquer casos de irregularidade, infração administrativa ou penal praticados por servidores do NAAAd, dando ciência ao Coordenador;
- XI - manter o controle do material de expediente;
- XII - cumprir às orientações da COUNATA relativas à uniformização dos procedimentos administrativos;

Art. 34. São Atribuições dos demais servidores do NAAAd:

- I - auxiliar a chefia imediata em assuntos de natureza técnico-administrativa;
- II - auxiliar na elaboração de minutas de atos de interesse da Coordenação, a pedido desta;
- III - analisar informações e dados e emitir relatório sobre matéria de competência da área em que estiverem lotados;
- IV - realizar estudos e demais procedimentos quando solicitados pelo conselheiro tutelar;
- V - observar e fazer cumprir as leis e os regulamentos;
- VI - exercer outras atribuições que lhes forem conferidas ou delegadas pelo chefe do NAAAd, respeitada a natureza das atribuições do cargo;
- VII - receber e transmitir informações administrativas, bem como proceder ao encaminhamento de pessoas para atendimento no âmbito do respectivo Conselho Tutelar;
- VIII - receber e controlar a tramitação de processos e demais expedientes, observados os prazos legais.

CAPÍTULO IV

DO FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR

Art. 35. O Conselho Tutelar deve funcionar de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, ininterruptamente, período em que devem estar presentes permanentemente na sede pelo menos dois conselheiros.

§ 1º Para o funcionamento ininterrupto, o Coordenador deve elaborar com os demais membros uma escala de revezamento para atendimento durante o horário de almoço, de forma a garantir as 8 horas de trabalho diário por cada conselheiro.

§ 2º O atendimento ao público pode ser descentralizado, temporariamente, por ato fundamentado pelo colegiado sem prejuízo do atendimento permanente na respectiva sede.

Seção I - Do Sobreaviso

Art. 36. A partir das 18h de um dia, às 8h do dia seguinte e durante os sábados, domingos e feriados, o recebimento de denúncias de violação de direitos da criança ou do adolescente é realizado pela Coordenação de Denúncias de Violação dos Direitos da Criança e do Adolescente - CISDECA, por intermédio de linha de ligação gratuita, cujo número deve ser amplamente divulgado pela Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude.

§ 1º Recebidas denúncias contra os direitos da criança ou do adolescente que sejam consideradas urgentes, a CISDECA deve comunicar o fato ao conselheiro tutelar que estiver de sobreaviso na localidade da ocorrência e fornecer os dados necessários para o atendimento emergencial.

§ 2º O Conselho Tutelar deve disponibilizar à CISDECA todos os contatos dos conselheiros de sobreaviso, para a garantia do atendimento aos casos de violação de direitos de crianças e adolescentes.

§ 3º O conselheiro que estiver de sobreaviso deve estar de prontidão para ser acionado e:

- I - manter o celular carregado, ligado e em mãos;
- II - permanecer preferencialmente na área de atuação do Conselho Tutelar; e
- III - informar imediatamente ao conselheiro coordenador em caso de impossibilidade superveniente de cumprir o sobreaviso.

§ 4º Esgotadas as possibilidades de contatar o conselheiro de sobreaviso, a CISDECA deve acionar, sucessivamente pelo telefone celular oficial e particular, o Coordenador; e na falta deste, o Secretário-Geral e demais conselheiros do respectivo Conselho Tutelar.

Art. 37. Cabe ao Colegiado de cada Conselho Tutelar elaborar a escala mensal de sobreaviso contemplando o atendimento ininterrupto das denúncias oriundas do plantão da CISDECA. Parágrafo único. A escala prevista neste artigo deve ser enviada à CISDECA com antecedência de um mês.

Art. 38. O conselheiro tutelar não deve se omitir, sob pena de sanções previstas em lei, de realizar o atendimento a crianças e adolescentes na sua área de atuação.

Parágrafo único. A CISDECA deve informar ao respectivo Conselho Tutelar e à Comissão de Ética a ausência do atendimento por impossibilidade de contato com o conselheiro tutelar de sobreaviso.

Art. 39. O plantão da CISDECA deve proceder ao registro de cada denúncia, seu encaminhamento e o retorno do atendimento.

Art. 40. O plantão da CISDECA deve garantir, durante o sobreaviso, o apoio administrativo necessário ao deslocamento do conselheiro tutelar ao local da ocorrência da denúncia.

Parágrafo único. Em situações excepcionais devidamente justificadas pela CISDECA, poderá o conselheiro tutelar deslocar-se diretamente ao local da ocorrência da denúncia.

Subseção Única - Da Compensação de Horas Extrapoladas

Art. 41. O conselheiro tutelar faz jus à compensação dos dias e horários trabalhados que extrapolem o horário de funcionamento semanal do Conselho Tutelar, bem como as horas e dias trabalhados durante o sobreaviso, previstos nos arts. 36 e 37.

Parágrafo único. Para fins do disposto no caput, a CISDECA deve proceder ao registro de horas e dias de trabalho extrapolados pelos conselheiros tutelares.

Art. 42. O conselheiro tutelar que extrapolar as horas de trabalho previstas para o funcionamento do Conselho Tutelar faz jus à compensação dentro da mesma semana ou no dia útil subsequente.

§ 1º A compensação de que trata o caput é devida ao conselheiro que efetivamente tenha sido acionado, durante o sobreaviso, pela CISDECA e prestado o atendimento da denúncia recebida com o respectivo deslocamento e diligência necessária.

§ 2º O conselheiro tutelar deve informar à CISDECA o início e término da diligência durante o sobreaviso quando for acionado por outros órgãos do Sistema de Garantia de Direitos - SGD.

Art. 43. A compensação deve ser semanal e não acumulativa, sendo vedado o banco de horas, garantindo a permanência mínima prevista em lei de conselheiros tutelares na sede do Conselho Tutelar.

Art. 44. O usufruto da compensação prevista no caput não deve resultar em prejuízo no atendimento à comunidade, às reuniões de Colegiado, e tampouco sobrecarregar os demais membros.

Art. 45. Cabe ao Colegiado a elaboração de escala mensal de sobreaviso bem como a forma de compensação.

Seção II - Da Comprovação de Frequência

Art. 46. A comprovação de frequência dos conselheiros tutelares deve ser feita por expediente assinado pelo Coordenador e membros do Colegiado do respectivo Conselho Tutelar, que deve ser encaminhado mensalmente à COUNATA até o terceiro dia útil do mês subsequente.

§ 1º A COUNATA deve enviar o expediente referido no caput ao Setor de Recursos Humanos competente da Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude até o quinto dia útil do mês subsequente.

§ 2º O expediente previsto no caput deve constar necessariamente:

- I - mês e ano de referência;
- II - nome completo e matrícula dos conselheiros tutelares;
- III - assinatura do Coordenador ou Secretário-Geral no impedimento do primeiro;
- IV - campo específico para observações e ocorrências acontecidas sobre cada conselheiro tutelar; e
- V - assinatura no final de três membros do Colegiado, incluindo-se a do inciso III.

Seção III - Da Lotação dos Membros nos Conselhos Tutelares

Art. 47. Os conselheiros tutelares são lotados no Conselho Tutelar da respectiva Região Administrativa do Distrito Federal, para fins de vinculação administrativa junto à Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude.

Art. 48. Na Região Administrativa com mais de um Conselho Tutelar, os conselheiros tutelares eleitos são distribuídos de acordo com as regras previstas pelo Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal - CDCA/DF.

CAPÍTULO V

DOS PROCEDIMENTOS SOBRE AS DOAÇÕES DESTINADAS AO CONSELHO TUTELAR

Art. 49. Os membros do Colegiado e todos os servidores do Conselho Tutelar devem respeitar os procedimentos previstos neste Capítulo quanto às doações destinadas ao Conselho Tutelar.

Parágrafo único. É vedado ao conselheiro tutelar receber, doar ou incorporar bens ao Conselho Tutelar em desacordo com as normas regulamentares e este Regimento.

Art. 50. Quando o Conselho Tutelar tomar conhecimento sobre qualquer tipo de doação de bem móvel, o membro do Colegiado, preferencialmente o conselheiro Coordenador, deve:

- I - certificar-se da origem do bem mediante inspeção do respectivo documento de doação;
- II - guardar o bem nas dependências do Conselho Tutelar;
- III - assinar, em nome do Conselho Tutelar, o termo de recebimento ou respectivo documento de doação;

IV - comunicar oficial e imediatamente à COUNATA, para fins de incorporação ao patrimônio da Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude.

Parágrafo único. O bem doado e os demais bens do Conselho Tutelar não podem receber destinação diversa da carga patrimonial por parte dos membros e servidores do Conselho Tutelar.

Art. 51. Quando o Conselho Tutelar tomar conhecimento sobre qualquer tipo de doação em dinheiro, o membro do Colegiado, preferencialmente o conselheiro Coordenador, deve imediatamente conduzir o doador à COUNATA para que juntos sejam orientados, pelo setor competente da Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude, sobre os procedimentos para depósito na conta única do Distrito Federal.

Parágrafo único. Após o procedimento legal previsto no caput, o Conselho Tutelar deve solicitar oficialmente, por meio da COUNATA, à Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude a utilização do valor doado para fins de aquisição de bens ou serviços para o respectivo Conselho Tutelar.

Art. 52. O conselheiro tutelar não deve receber doação em seu nome nem realizar, em nenhuma hipótese, a aquisição de bens e serviços para o respectivo Conselho Tutelar com o dinheiro a ser doado para o Conselho Tutelar.

§1º A aquisição de bens e serviços para o Conselho Tutelar, órgão integrante da Administração Pública, respeita estritamente a disciplina da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

§2º Os casos omissos para a plena execução do Capítulo V serão dirimidos pelo Subsecretário de Administração Geral da Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude.

CAPÍTULO VI DAS ORIENTAÇÕES PARA O EXERCÍCIO DAS ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO TUTELAR

Art. 53. As regras de procedimento do Capítulo VI devem ser interpretadas como orientações gerais, em observância ao disposto no artigo 6º e aos princípios previstos no artigo 100, ambos do Estatuto da Criança e do Adolescente, bem como aos procedimentos disciplinados no Capítulo IV da Lei Distrital nº 5.294, de 13 de fevereiro de 2014.

Art. 54. O Conselho Tutelar deve expedir notificações, para:

I - comparecimento e apresentação da criança ou do adolescente;

II - os interessados, informando a abertura de procedimento pelo Conselho Tutelar, o procedimento de encargo do responsável legal, bem como a violação de direitos a crianças e adolescentes;

§1º Compete ao Conselho Tutelar encaminhar ao CDCA-DF dados relativos às maiores demandas e deficiências de atendimento, propondo:

I - a adequação do atendimento prestado à população infanto-juvenil pelos órgãos públicos encarregados da execução das políticas públicas;

II - a elaboração e implementação de políticas públicas específicas, de acordo com as necessidades do atendimento à criança e ao adolescente.

§2º Cabe ao Conselho Tutelar receber comunicações de estabelecimentos de saúde e de ensino e promover as medidas pertinentes.

Art. 55. Como órgão autônomo e não jurisdicional, o Conselho Tutelar se abstém de decidir os conflitos de interesses que devam ser judicializados.

Art. 56. O atendimento prestado à criança e ao adolescente pressupõe o atendimento de seus pais ou responsável, assim como dos demais integrantes de sua família natural ou substituta, para os devidos encaminhamentos a programas de orientação, apoio e promoção social.

Art. 57. O atendimento à criança e ao adolescente em situação de prática de ato infracional se restringe à análise da ameaça ou violações de direitos previstas no art. 98 do Estatuto da Criança e do Adolescente, para a subsequente aplicação das medidas de proteção e das destinadas aos pais ou responsável.

Parágrafo único. O Conselho Tutelar deve se abster da investigação de ato infracional assim como do aliciamento de criança ou adolescente a crimes, devendo apenas informar o fato à autoridade competente.

Art. 58. Na aplicação das medidas de proteção, o Conselho Tutelar deve levar em conta as necessidades pedagógicas específicas da criança ou adolescente e, se necessário, pode solicitar a avaliação de profissionais das áreas da pedagogia, psicologia e serviço social, procurando sempre manter e fortalecer os vínculos familiares existentes.

Art. 59. O Conselho Tutelar deve acompanhar os casos de crianças e adolescentes encaminhados aos pais, responsáveis ou família extensa, pelos demais órgãos ou entidades do Sistema de Garantia de Direitos - SGD, quando informado por esses de suspeita de violação de direitos.

Art. 60. Os membros do Conselho Tutelar devem orientar a todos quanto às sanções do art. 236 do Estatuto da Criança e do Adolescente de que constitui crime, punível de seis meses a dois anos de detenção, impedir ou embaraçar a ação de membro do Conselho Tutelar no exercício de suas atribuições previstas na lei.

Art. 61. Respeitadas as disposições do Estatuto da Criança e do Adolescente, nas situações preexistentes relativas à guarda de fato de criança ou adolescente, o Conselho Tutelar deve orientar o guardião para que se dirija à Defensoria Pública ou constitua advogado particular para regularização da situação jurídica da criança ou adolescente.

Parágrafo único. O Conselho Tutelar pode emitir declaração de atendimento da família informando que conhece a situação de guarda de fato ali existente, não se tratando essa declaração de colocação em família substituta ou termo de entrega sob responsabilidade.

Seção I - Do Atendimento em geral

Art. 62. O Conselho Tutelar que prestar o atendimento inicial a criança, adolescente ou família, fica vinculado aos demais casos a estes relacionados, que ser-lhe-ão distribuídos por dependência, até sua efetiva solução.

Art. 63. Após o registro, o caso deve ser distribuído imediatamente a um dos conselheiros, a quem cabe verificar as providências necessárias.

Art. 64. As providências de caráter urgente devem ser tomadas pelo conselheiro, independentemente de qualquer formalidade, procedendo depois ao registro dos dados essenciais para a continuação da verificação e demais providências.

§ 1º A verificação prevista no caput deve ser feita por qualquer forma de obtenção de informações, especialmente por constatação pessoal do conselheiro, mediante visita à família ou a outros locais, oitiva de pessoas, solicitação/requisição de exames ou perícias, dentre outras.

§ 2º Concluída a verificação, o conselheiro encarregado deve elaborar relatório do caso, registrando as principais informações colhidas, as providências já adotadas, as conclusões e as medidas que entender adequadas.

§ 3º O caso é inserido na ordem do dia da sessão seguinte se o Colegiado necessitar de mais informações e diligências para definir as medidas mais adequadas, devendo o conselheiro encarregado providenciar a complementação da verificação.

§ 4º O caso é arquivado se o Colegiado constatar que não lhe cabe adotar nenhuma providência.

Art. 65. O conselheiro encarregado do caso deve executar de imediato as medidas, solicitações e providências necessárias definidas pelo Colegiado, comunicando-as expressamente aos interessados, expedindo as notificações e tomando todas as iniciativas para que sejam efetivamente garantidos os direitos da criança e adolescente. Parágrafo único. As notificações necessárias devem ser feitas por qualquer meio admitido na legislação.

Art. 66. O conselheiro encarregado deve levar o caso à próxima sessão do Colegiado se, no acompanhamento da execução, verificar a necessidade de alteração das medidas ou de aplicação de outras.

Parágrafo único. O caso deve ser arquivado após o cumprimento das medidas protetivas e a constatação pelo conselheiro encarregado de que a criança e o adolescente voltaram a ser adequadamente atendidos em seus direitos fundamentais.

Seção II - Dos Casos Submetidos ao Colegiado

Art. 67. Caso uma família recuse o atendimento pelo conselheiro responsável pela pasta, esse tem a prerrogativa de atender ou transferir para outro conselheiro, após consulta ao Colegiado.

Parágrafo único. A solução dos casos correlatos deve ser decidida pelo Colegiado, independentemente do acompanhamento do conselheiro responsável ou novo conselheiro do caso.

Art. 68. As denúncias recebidas pelo conselheiro, em pastas distintas, contra as mesmas famílias, entidades, órgãos ou demais instituições, devem ser remetidas imediatamente ao Colegiado.

Parágrafo único. A denúncia de pasta existente no Conselho Tutelar deve ser encaminhada ao primeiro conselheiro do caso.

Art. 69. Os casos de repercussão pública devem ser decididos pelo Colegiado.

Art. 70. Os casos de atendimento a entidades devem passar pelo Colegiado.

Seção III - Do Acolhimento Familiar e Institucional

Art. 71. A medida de acolhimento familiar e institucional é de competência da autoridade judiciária, devendo o Conselho Tutelar, quando necessária, solicitá-la ao Ministério Público, salvo no caso de urgência para o qual deve ser observado o art. 93 do Estatuto da Criança e do Adolescente.

§ 1º O Conselho Tutelar deve decidir pela aplicação da medida prevista no caput somente quando constatar a falta dos pais ou responsável da criança ou adolescente.

§ 2º A medida de acolhimento é provisória e não importa em restrição de liberdade, devendo o Conselho Tutelar adotar as providências imediatas a fim de reintegrar a criança ou adolescente à família natural.

Art. 72. Para dirimir dúvidas, o Conselho Tutelar deve observar as orientações atualizadas sobre o fluxo para acolhimento institucional de crianças e adolescentes pactuado junto à Promotoria da Infância e da Juventude e os demais órgãos e entidades do Sistema de Garantia de Direitos - SGD no âmbito do Distrito Federal.

Seção IV - Do Acolhimento Institucional

Art. 73. O Conselho Tutelar deve atentar para as seguintes situações de acolhimento institucional:

I - padrão, previsto no art. 101, §§ 1º e seguintes, do Estatuto da Criança e do Adolescente, de competência da autoridade judiciária e a pedido do Ministério Público, no qual a criança e o adolescente são encaminhados por guia de acolhimento à entidade mais próxima à residência dos seus pais, visando sua breve reintegração familiar.

II - excepcional e de urgência, realizado sem determinação judicial, previsto no art. 93 do Estatuto da Criança e do Adolescente, caso em que o Conselho Tutelar, após acionado e conforme avaliação imediata da situação, decidirá pelo acolhimento; e a instituição que acolher comunicará o acolhimento à autoridade judiciária em 24 horas.

§ 1º No acolhimento excepcional e de urgência, o Conselho Tutelar deve buscar, por todos os meios, a reintegração da criança e do adolescente à sua família; e só depois de esgotadas todas as hipóteses, decidirá pelo acolhimento e/ou indicará colocação familiar substituta, conforme trâmites processuais.

§ 2º O Conselho Tutelar deve evitar ao máximo a medida de acolhimento; e, caso realizada, deve atuar junto à família natural ou extensa para garantir a brevidade da medida, para fins de reintegração da criança e do adolescente à sua família.

§ 3º O Conselho Tutelar deve observar o princípio da preservação dos vínculos familiares e comunitários da criança e do adolescente.

Art. 74. A medida de acolhimento institucional deve ocorrer somente se não houver outras medidas que possam proteger a criança ou o adolescente sem o afastamento da família, uma vez que a prioridade é a manutenção da criança ou adolescente em sua família natural ou em família substituta.

Art. 75. Para avaliação sobre a necessidade de aplicação da medida de acolhimento institucional, o Conselho Tutelar deve:

I - analisar a situação do núcleo familiar em que a criança está inserida;

II - adotar as providências para orientação, apoio e promoção social da família.

Art. 76. Caso as providências previstas no artigo 75 não sejam suficientes, ou não tenham garantido a proteção da criança ou adolescente, o Conselho Tutelar deve comunicar ao Ministério Público os motivos do entendimento da medida de acolhimento e as providências tomadas para a orientação, apoio e promoção social da família.

Art. 77. Os elementos para fundamentar o acolhimento institucional devem resultar da avaliação dos resultados alcançados pelas medidas de proteção, do acompanhamento sistemático da família e dinâmicas familiares pela rede, bem como do compromisso da família em assumir adequadamente os cuidados pela criança ou adolescente.

Subseção I - Do Procedimento Padrão

Art. 78. No procedimento de acolhimento institucional padrão, o Conselho Tutelar deve, após deliberação do Colegiado, convocar o Ministério Público nos termos do parágrafo único do artigo 136, do Estatuto da Criança e do Adolescente, salvo situação de plantão em que o relatório pode ser assinado apenas pelo conselheiro de sobreaviso, devendo a medida ser comunicada ao Colegiado no primeiro dia útil subsequente, para ratificação ou retificação.

Art. 79. Durante os fins de semana e feriados, o Conselho Tutelar deve realizar o procedimento padrão junto ao plantão do Ministério Público.

Subseção II - Do Procedimento Excepcional e de Urgência

Art. 80. Constatada a necessidade imediata do acolhimento excepcional e de urgência, o Conselho Tutelar deve encaminhar a criança ou adolescente ao órgão central de acolhimento da Assistência Social, atualmente a Unidade de Acolhimento para Crianças e Adolescentes - UNAC, para atendimento e avaliação técnica por especialista, objetivando a reintegração familiar imediata.

Parágrafo único. Da impossibilidade de reintegração familiar, o Conselho Tutelar deve identificar e proceder o encaminhamento ao serviço de acolhimento mais adequado às características da criança e adolescente.

Art. 81. Ao proceder a medida de acolhimento excepcional ou de urgência, o Conselho Tutelar deve preencher instrumental específico do órgão central de acolhimento, com informações sobre a criança ou adolescente e as circunstâncias que justificam o seu acolhimento.

Art. 82. Não caracteriza acolhimento em caráter excepcional e de urgência aquele decorrente de entendimento de necessidade de afastamento do convívio familiar de criança ou adolescente durante acompanhamento familiar realizado pelo Conselho Tutelar.

§ 1º No caso previsto no caput, a criança ou adolescente deve permanecer com a família acompanhada, devendo o Conselho Tutelar, observado o art. 77 deste Decreto, comunicar a situação ao Ministério Público.

§ 2º Se constatada a gravidade da violação aos direitos da criança e do adolescente, bem como o risco à sua integridade física, o Conselho Tutelar deve proceder ao acolhimento institucional na forma do art. 93 do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 83. Considera-se situação de acolhimento excepcional e de urgência a impossibilidade de entrega imediata da criança ou adolescente a sua família em razão da não identificação imediata de familiares ou responsáveis legais e/ou a inacessibilidade dos serviços ao local da residência familiar, por motivo de segurança.

Parágrafo único. A impossibilidade prevista no caput deve ser registrada em relatório de forma circunstanciada para que, após cessada, o Conselho Tutelar proceda a entrega da criança ou adolescente à sua família em até 24 horas.

Art. 84 O Conselho Tutelar deve proceder a entrega da criança que se encontre em acolhimento excepcional e de urgência aos pais ou responsável legal, por meio de termo de responsabilidade, quando acionado pelo serviço de acolhimento em razão da identificação dos pais, responsáveis ou família extensa.

Parágrafo único. Quando a criança ou adolescente forem entregues a pessoas com vínculo familiar ou afetivo, que não sejam os pais, o Conselho Tutelar deve orientar essas pessoas quanto ao compromisso de propositura de ação judicial de guarda, acompanhando o caso.

Art. 85. O Conselho Tutelar deve avaliar em conjunto com especialistas do serviço de acolhimento as possibilidades de reintegração familiar, ou acolhimento institucional em entidade adequada, para os casos de criança e adolescente em situação de rua ou com histórico de inadaptação, inseridos no serviço de acolhimento em decorrência de abordagem social ou por manifestação espontânea pelo acolhimento.

Parágrafo único. O Conselho Tutelar deve ainda aplicar a medida de orientação, apoio e acompanhamento temporários.

Subseção III - Das Providências para o Acolhimento Institucional Excepcional e de Urgência

Art. 86. Qualquer definição pelo acolhimento de criança e adolescente deve ser tomada após deliberação do Colegiado, nos termos do parágrafo único do artigo 136, do Estatuto da Criança e do Adolescente, salvo situação de sobreaviso em que o relatório pode ser assinado apenas pelo conselheiro tutelar em serviço, devendo a medida ser comunicada ao Colegiado no primeiro dia útil subsequente, para ratificação ou retificação.

Art. 87. O Conselho Tutelar deve informar e esclarecer às crianças e adolescentes dos efeitos legais e das implicações de fato da aplicação da medida de acolhimento institucional.

§ 1º Em caso de não adesão, cabe ao Conselho Tutelar colher o máximo de informações e encaminhar, de imediato, relato do caso ao Ministério Público, para avaliar a propositura de medida judicial.

§ 2º Além do previsto no parágrafo primeiro, o Conselho Tutelar deve comunicar o caso ao órgão da Assistência Social para possibilitar a abordagem da criança ou adolescente e respectiva família, visando outras medidas de proteção.

Art. 88. No caso de identificação de rede familiar ou comunitária com possibilidade de encaminhamento imediato da criança ou adolescente, o Conselho Tutelar deve providenciar:

I - a imediata entrega da criança ou adolescente à rede familiar ou comunitária, evitando o acolhimento, ou suspendendo a medida aplicada antes de decorrido o prazo de 24 horas para o serviço de acolhimento, bem como comunicar a autoridade judiciária; e

II - a expedição de termo de entrega sob responsabilidade quando a pessoa que receber a criança for um dos pais ou responsável.

Parágrafo único. Quando a pessoa da rede familiar ou comunitária não for titular do poder familiar, guarda ou tutela, o Conselho Tutelar deve orientá-la a constituir advogado, ou procurar a Defensoria Pública, para a regularização da medida de proteção judicial adequada.

Art. 89. Na impossibilidade de encaminhamento imediato da criança ou adolescente à rede familiar ou comunitária indentificada, e no caso de familiares em outra unidade da federação, o Conselho Tutelar deve providenciar:

I - o encaminhamento da criança ou do adolescente para serviço de acolhimento, para ser promovido o acolhimento em caráter excepcional e de urgência, com relatório circunstanciado da situação verificada, inclusive exposição das ações desenvolvidas pelo órgão na tentativa de evitar a medida;

II - imediatamente após o acolhimento em caráter excepcional e de urgência, requisição às políticas públicas de providências que possibilitem a reintegração familiar da criança ou do adolescente, inclusive o encaminhamento para outra unidade da federação;

III - o acompanhamento da família e do cumprimento das requisições efetuadas, até que haja condições para a reintegração familiar da criança ou do adolescente, contribuindo com o serviço de acolhimento para a elaboração do plano individual de atendimento;

IV - o encaminhamento ao Ministério Público de relatório das medidas adotadas - requisições, encaminhamentos e aplicação de medidas, dos resultados obtidos, enfocando, em especial, o tempo necessário para o acolhimento institucional e o que precisa ser implementado para possibilitar a reintegração familiar.

Art. 90. No caso de não identificação rápida de rede familiar ou comunitária para encaminhamento imediato da criança ou adolescente, o Conselho Tutelar deve providenciar:

I - o encaminhamento para acolhimento em caráter excepcional e de urgência, com relatório circunstanciado da situação encontrada, para subsidiar a entidade de acolhimento institucional;

II - a busca da rede familiar ou comunitária da criança ou adolescente, em ação articulada com o serviço de acolhimento e demais serviços públicos, contribuindo com a instituição de acolhimento para a elaboração de plano individual de atendimento;

III - a orientação ao interessado, ante a possibilidade de reintegração familiar ou colocação em família substituta, para requerer judicialmente a liberação da criança ou adolescente, via Defensoria Pública ou advogado e, se necessário, mediante ação judicial própria, sem prejuízo das orientações pertinentes à necessidade de ele visitar o acolhido na instituição enquanto a liberação não é autorizada;

IV - o encaminhamento ao Ministério Público de relatório das medidas adotadas - requisições, encaminhamentos e aplicação de medidas, bem como resultados obtidos, com eventual comunicação de necessidade de suspensão ou destituição do poder familiar, ou indicação de possibilidade de reintegração familiar à família natural ou extensa;

V - a continuidade do acompanhamento da família, tanto no caso de reintegração familiar imediata, para assegurar o êxito dessa medida, como na manutenção do acolhimento, inclusive frente à necessidade de avaliação para encaminhamento a outro programa como Programa de Proteção a Crianças e Adolescentes Ameaçados de Morte - PPCAAM e serviços de saúde mental, contribuindo para a execução do Plano Individual de Atendimento da Criança e Adolescente, objetivando a rápida reintegração familiar e o atendimento necessário.

Seção V - Do Recambiamento

Art. 91. O recambiamento da criança ou adolescente para município diverso faz-se somente após a confirmação do domicílio de seus pais ou responsável e familiares, após constatadas as condições para recebimento da criança e adolescente.

§ 1º As providências para o recambiamento devem ser efetivadas pelo órgão da política de assistência social, cujos serviços podem ser requisitados pelo Conselho Tutelar, sem prejuízo da possibilidade de o adolescente se locomover pelo território nacional desacompanhado de responsável legal conforme preconiza o art. 83 do Estatuto da Criança e do Adolescente.

§ 2º O recambiamento pode ser executado pelo Conselho Tutelar, quando o local de destino for município da Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno - RIDE, observada a regulação do uso de veículo público.

Art. 92. Antes de efetivar a entrega da criança ou adolescente, que se encontra em município diverso, aos pais ou responsável, o Conselho Tutelar deve:

I - diagnosticar, se necessário com o auxílio de profissionais das áreas da psicologia e assistência social, as razões pelas quais a criança ou adolescente deixou sua residência de origem; e

II - proceder novo atendimento, conforme o caso, na forma do art. 54 deste Decreto.

Seção VI - Da Fiscalização de Entidades

Art. 93. A fiscalização de entidades que executam programas a crianças e adolescentes será realizada por, no mínimo, dois conselheiros, mediante escala a ser elaborada, os quais devem apresentar ao Colegiado um relatório da situação verificada.

§ 1º Na fiscalização das entidades e seus programas de atendimento, o Conselho Tutelar deve observar o disposto nos arts. 90 a 94 e 191 do Estatuto da Criança e do Adolescente.

§ 2º Na fiscalização dos programas de aprendizagem, desenvolvidos por entidades na forma da legislação pertinente, o Conselho Tutelar deve verificar:

I - a adequação das instalações físicas e as condições gerais do ambiente em que se desenvolve a aprendizagem;

II - a compatibilidade das atividades desenvolvidas pelos adolescentes com o previsto no programa de aprendizagem nas fases teórica e prática, bem como o respeito aos princípios estabelecidos pelo Estatuto da Criança e do Adolescente;

III - a regularidade quanto à constituição da entidade;

IV - a adequação da capacitação profissional ao mercado de trabalho, conforme a apuração feita pela entidade;

V - o respeito à condição peculiar de pessoa em desenvolvimento do adolescente;

VI - o cumprimento da obrigatoriedade de os adolescentes terem concluído ou estarem cursando o ensino obrigatório, e a compatibilidade da jornada da aprendizagem com a da escola;

VII - a ocorrência de ameaça ou violação dos direitos do adolescente, em especial tratamento desumano, violento, aterrorizante, vexatório ou constrangedor, bem como exploração, crueldade ou opressão praticados por pessoas ligadas à entidade ou aos estabelecimentos onde ocorrer a fase prática da aprendizagem; e

VIII - a observância das proibições previstas no art. 67 do Estatuto da Criança e do Adolescente.

§ 3º As irregularidades constatadas nos programas de aprendizagem devem ser comunicadas ao Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal - CDCA/DF e à unidade descentralizada do Ministério do Trabalho e Emprego.

CAPÍTULO VII

DO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES PARA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - SIPIA CT WEB

Art. 94. A operacionalização do Sistema de Informações para Infância e Adolescência - SIPIA CT Web deve respeitar o previsto neste capítulo.

Art. 95. A coordenação das ações relativas ao SIPIA CT Web no Distrito Federal compete à Coordenação de Denúncias de Violação dos Direitos da Criança e do Adolescente - CIS-DECA.

Seção Única - Dos Procedimentos do Conselho Tutelar

Art. 96. O Conselho Tutelar deve registrar os atendimentos e as medidas aplicadas no Sistema de Informações para Infância e Adolescência - SIPIA CT WEB, com o objetivo de resgatar o direito violado para sanar a situação em que se encontra a criança ou adolescente.

Art. 97. A denúncia de violação de direitos da criança ou adolescente, recebida por cidadão, pelos pais ou pela própria criança ou adolescente, por autoridade ou servidor público, seja de forma anônima, via postal ou telefônica, ou ainda por constatação pessoal, deve ter seus dados anotados no Conselho Tutelar em livro ou ficha apropriada e também por meio do SIPIA.

§ 1º Em casos de não funcionamento do sistema de que trata o caput, os dados armazenados em livros ou outro meio devem ser transferidos ao SIPIA posteriormente.

§ 2º Enquanto não for implementado de forma definitiva o SIPIA CT WEB, o registro de denúncias sobre violação de direitos da criança ou do adolescente deve ser feito por outros meios, na forma disciplinada pela Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude.

Art. 98. O Conselho Tutelar deve buscar sempre que necessário orientações para a operacionalização do SIPIA junto à Coordenação de Denúncias de Violação dos Direitos da Criança e do Adolescente - CISDECA.

Art. 99. O Coordenador do respectivo Conselho Tutelar deve discutir junto ao Colegiado sobre a forma de operacionalização do SIPIA CT WEB a ser executada pelo Núcleo de Apoio Técnico e Administrativo - NAAAd em seu ambiente externo, conforme orientação da Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal.

Art. 100. O conselheiro tutelar deve utilizar o SIPIA CT WEB como principal meio de registro de denúncias sobre violação de direitos de crianças e adolescentes, não podendo compartilhar sua senha pessoal e intransferível sobre nenhum aspecto, nem permitir a gestão da ferramenta em seu ambiente interno a pessoa estranha, a não ser outro conselheiro tutelar detentor da sua senha.

Art. 101. Os servidores do Núcleo de Apoio Técnico e Administrativo - NAAAd devem garantir suporte e auxiliar na operacionalização do SIPIA CT WEB em seu ambiente externo, conforme definição deliberativa do Colegiado, observada a orientação da Coordenação de Denúncias de Violação dos Direitos da Criança e do Adolescente - CISDECA.

Parágrafo Único. O chefe do NAAAd deve assegurar o suporte operacional do SIPIA CT WEB e orientar os demais servidores desse núcleo administrativo quanto à operacionalização do SIPIA.

CAPÍTULO VIII DO ACESSO AOS REGISTROS DO CONSELHO TUTELAR

Art. 102. Os pais ou responsável podem solicitar ao Conselho Tutelar informações, ressalvadas as que colocam em risco a imagem ou a integridade física ou psíquica da criança ou adolescente, bem como a segurança de terceiros.

Art. 103. São considerados sigilosos os registros de informações do Conselho Tutelar que colocam em risco a vida, a segurança ou a saúde da criança ou adolescente e seus familiares, bem como do Conselho Tutelar, de instituições ou de autoridades e de seus familiares.

Art. 104. O procedimento para a solicitação de informação de registros no Conselho Tutelar inicia-se com:

- I - a solicitação do interessado por escrito;
- II - o recebimento pelo Conselho Tutelar, para resposta no máximo 7 dias;
- III - a análise e deliberação do Colegiado;
- IV - a notificação ao interessado do deferimento ou indeferimento.

Art. 105. Após a decisão denegatória pelo Colegiado, o conselheiro responsável deve fundamentar as razões do indeferimento, sendo cabível recurso ao próprio Conselho Tutelar no prazo de 10 dias.

Parágrafo único. O prazo para apreciação e decisão do recurso é de 7 dias.

Art. 106. O Conselho Tutelar deve observar, no que couber, a aplicação do disposto na Lei nº 4.990, de 12 de dezembro de 2012, que regula o acesso a informações no Distrito Federal.

Art. 107. O Colegiado deve orientar os servidores do Núcleo de Apoio Técnico e Administrativo - NAAAd quanto à manutenção do sigilo e segurança dos registros do Conselho Tutelar.

Art. 108. É garantido ao Ministério Público e à autoridade judiciária o acesso irrestrito aos registros do Conselho Tutelar, resguardado o sigilo perante terceiros.

CAPÍTULO IX DA PARTICIPAÇÃO NA CAPACITAÇÃO CONTINUADA

Art. 109. A capacitação continuada prevista em lei consiste na participação do conselheiro tutelar em:

- I - cursos;
- II - programações promovidas pela Escola de Conselhos; e
- III - demais eventos de formação e qualificação voltados às atribuições do conselheiro tutelar.

Parágrafo único. A capacitação prevista no caput deve ser de acordo com os parâmetros e diretrizes nacionais.

Art. 110. Cabe ao Colegiado discutir e elaborar escala de participação das atividades previstas no artigo 109, com revezamento, de modo a não prejudicar o funcionamento do Conselho Tutelar.

Art. 111. O conselheiro tutelar deve apresentar proposta de oferta de capacitação ao Colegiado que esteja em consonância com a política de atendimento aos direitos humanos das crianças e adolescentes.

Art. 112. É de responsabilidade do conselheiro tutelar inscrito processo formativo a comprovação de sua presença - lista de presença ou declaração, bem como a apresentação de relatório específico, em até 5 dias úteis, que justifiquem a sua ausência no Conselho.

CAPÍTULO X DA PARTICIPAÇÃO NA COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA

Art. 113. Para compor a Comissão de Ética, o conselheiro tutelar deve ser escolhido em votação direta, por maioria simples de votos, em assembleia convocada para esse fim, dentre os conselheiros tutelares interessados, indicados e presentes, para mandato de 2 anos, na forma do Regimento Interno da Comissão de Ética, observando que:

- I - cada Conselho Tutelar pode indicar um de seus membros para concorrer a membro da Comissão de Ética;
- II - a assembleia deve ser convocada pelo Presidente da Comissão de Ética, mediante publicação oficial, com antecedência mínima de 10 dias;
- III - o quorum mínimo para a instalação da assembleia é de maioria absoluta dos Conselheiros Tutelares do Distrito Federal, em primeira chamada; e de qualquer número em segunda chamada a qual deve ocorrer 30 minutos após a primeira;
- IV - o conselheiro tutelar em exercício pode se candidatar desde que não tenha sido condenado por decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado em matéria de improbidade administrativa, disciplinar ou penal;
- V - o conselheiro tutelar em exercício tem direito de votar;
- VI - a votação deve ser direta e em escrutínio secreto, podendo cada conselheiro votar em até 4 candidatos;
- VII - devem ser escolhidos os conselheiros mais votados e, havendo empate, o que estiver em segundo mandato e, persistindo, o mais idoso;

VIII - são considerados suplentes os 8 conselheiros subsequentes mais votados;

IX - o resultado da votação será proclamado pelo Presidente da Comissão de Ética e registrado em ata específica.

Parágrafo único. É vedada aos conselheiros candidatos à Comissão de Ética, na ocasião da assembleia, a concessão de tempo para manifestação sobre políticas de trabalho na referida Comissão.

Art. 114. O conselheiro tutelar membro da Comissão de Ética, quando convocado, fica dispensado do expediente no respectivo Conselho Tutelar, diminuindo-se em 20% os casos a ele distribuídos.

Parágrafo único. O conselheiro tutelar deve apresentar ao respectivo Conselho declaração de comparecimento nos dias trabalhados junto à Comissão.

Art. 115. Os conselheiros tutelares representantes da Comissão de Ética devem disponibilizar um dia por semana para a realização dos trabalhos da comissão.

Parágrafo único. Os conselheiros previstos no caput podem ser convocados pelo Presidente da Comissão de Ética por 2 dias semanais em caso de necessidade de serviço.

CAPÍTULO XI

DOS PROCEDIMENTOS PARA A CONVOCAÇÃO DO SUPLENTE

Art. 116. Os membros do Colegiado devem comunicar à Coordenação dos Núcleos de Apoio Técnico e Administrativo aos Conselhos Tutelares - COUNATA, os casos de vagas definitivas no respectivo Conselho Tutelar, para fins de convocação do suplente, quando ocorrer ao conselheiro titular:

- I - falecimento;
- II - abandono do cargo;
- III - perda do mandato;
- IV - assunção de cargo comissionado; ou
- V - renúncia.

Parágrafo único. A vaga é considerada aberta na data do falecimento; quando estabelecida a renúncia; ou a partir da publicação do ato administrativo, ou da sentença irrecorrível, que resultar na perda do mandato ou concluir pelo abandono do cargo.

Art. 117. A convocação do suplente também pode ocorrer para as vagas provisórias nos casos de afastamento temporário do conselheiro titular, por prazo superior a 30 dias, por motivo de licença de saúde, licença gestante, licença para atividade política ou outro previsto em lei.

Seção Única - Dos Procedimentos

Art. 118. O pedido de renúncia ou de afastamento deve ser imediatamente encaminhado pelo próprio interessado ao coordenador do Conselho Tutelar.

Art. 119. O coordenador do Conselho Tutelar, após tomar conhecimento do fato, deve solicitar à Coordenação dos Núcleos de Apoio Técnico e Administrativo aos Conselhos Tutelares - COUNATA, no prazo máximo de 5 dias, a convocação do suplente.

Art. 120. Assiste ao suplente que for convocado o direito de se declarar impossibilitado de assumir o exercício do mandato, devendo manifestar-se à Coordenação dos Núcleos de Apoio Técnico e Administrativo aos Conselhos Tutelares - COUNATA, pessoalmente e por escrito, no prazo de 5 dias corridos contados do recebimento da convocação.

CAPÍTULO XII

DA ALTERAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO

Art. 121. Este regimento interno pode ser alterado:

- I - de ofício;
- II - mediante proposta de iniciativa de dois quintos dos conselheiros tutelares, com apreciação do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal - CDCA/DF.

§ 1º Para fins do disposto no inciso II, o processo de alteração deve ser realizado por comissão composta de 13 conselheiros tutelares, instituída mediante ato publicado no Diário Oficial do Distrito Federal pela Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude.

§ 2º Os conselheiros tutelares devem ser escolhidos dentre seus pares, por voto da maioria simples, em assembleia convocada especificamente para esse fim.

§ 3º A comissão deve escolher dentre seus membros um presidente e um relator.

Seção I - Das Propostas de Alteração

Art. 122. As propostas de alteração devem ser apresentadas à comissão no prazo de 10 dias da sua instalação, podendo ser prorrogável por igual período.

Art. 123. Recebidas as propostas previstas no artigo 122, a comissão deve analisar, discutir e elaborar a minuta de alteração do Regimento Interno.

Parágrafo único. A comissão deve submeter a minuta, no prazo de 30 dias, prorrogáveis por igual período, à aprovação de no mínimo dois quintos dos conselheiros tutelares em assembleia.

Seção II - Da Apreciação do do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal - CDCA/DF.

Art. 124. A proposta de alteração do Regimento Interno aprovada deve ser encaminhada ao CDCA-DF para apreciação.

Parágrafo único. A comissão deve participar, após prévio conhecimento, das reuniões relativas à discussão da minuta de alteração do Regimento Interno no CDCA-DF.

Art. 125. Após a apreciação do CDCA-DF, a comissão deve:

- I - em caso de não aprovação da proposta, informar aos conselheiros tutelares e rediscutir adequações ou nova proposição na forma deste Capítulo.
- II - em caso de aprovação da proposta, encaminhar o texto final à Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude para fins de procedimentos de publicação de Decreto.

CAPÍTULO XIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 126. Os documentos oficiais do Conselho Tutelar devem ser padronizados e constar o símbolo oficial do Distrito Federal e a menção ao Conselho Tutelar de cada Região Administrativa.

Art. 127. O Coordenador e o Secretário-Geral, constatada a inadequação funcional dos mesmos, em razão do descumprimento de suas atribuições, podem ser substituídos por decisão do Colegiado, caso em que deve ser procedida nova votação para escolha desses cargos.

Parágrafo único. Para fins do disposto neste artigo, deve ser instaurado processo junto à Comissão de Ética e Disciplina, resguardado o direito ao contraditório e ampla defesa.

Art. 128. Os membros do Conselho Tutelar devem cumprir as normas previstas neste Regimento Interno em observância ao disposto na Lei Distrital nº 5.294, de 13 de fevereiro de 2014.

Art. 129. As situações omissas neste Regimento Interno serão resolvidas pelo Colegiado do próprio Conselho Tutelar, nos limites da lei.

Art. 130. Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**SUBSECRETARIA DA RECEITA**

ATO DECLARATÓRIO Nº 05/2017 - SUREC/SEF

A SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, doravante denominada SUBSECRETARIA, neste ato representada por seu SUBSECRETÁRIO SUBSTITUTO, com fundamento no artigo 2º da Lei nº 5.790, de 22 de dezembro de 2016, declara: Convalidado o ATO DECLARATÓRIO Nº 664-GEESP/COTRI/SUREC/SEF, de 29 de dezembro de 2016, que DECLARA SUSPENSA A EXIGIBILIDADE DOS CREDITOS TRIBUTÁRIOS, ATÉ 31/12/2016, DE IPTU E TLP, RELATIVOS AO EXERCÍCIO DE 2016, DOS IMÓVEIS RELACIONADOS NO ANEXO ÚNICO DESTA ATO.

Brasília/DF, 11 de janeiro de 2017.
ESTEVÃO CAPUTO E OLIVEIRA

**COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE
AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE CEILÂNDIA**

DESPACHO DE CASSAÇÃO Nº 1, DE 11 DE JANEIRO DE 2017.

Isenção do IPTU/TLP - Aposentado, pensionista ou beneficiário da assistência social O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE CEILÂNDIA, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 35.565, de 25/06/2014, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço SUREC nº 86, de 04/12/2015, observada a Ordem de Serviço COATE/SUREC nº 21, de 02/07/2014, alterada pela Ordem de Serviço COATE/SUREC nº 33, de 19/12/2014, e com fundamento na Lei nº 1.362, de 30/12/1996, na Lei nº 4.022, de 28/09/2007, na Lei nº 4.727, de 28/12/2011, e ainda na Lei nº 5.593, de 28/12/2015, que prorroga a vigência das concessões das isenções previstas nos diplomas legais acima descritos até 31/12/2019, decide: CASSAR o ato de reconhecimento da isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e da Taxa de Limpeza Pública - TLP, para os imóveis abaixo relacionados, na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO; CPF; NÚMERO e DATA DO ATO DECLARATÓRIO; ENDEREÇO DO IMÓVEL; Nº DE INSCRIÇÃO; MOTIVO DA CASSAÇÃO/INTERRUPÇÃO DA RENOVAÇÃO AUTOMÁTICA E EXERCÍCIO A PARTIR DO QUAL OCORRERÁ A CASSAÇÃO/INTERRUPÇÃO. 046.002.632/2006, JOÃO VIEIRA DE SÁ, 085387781-53, 172, 24/08/2006, QNR QD 1 CJ I LT 11-CEILÂNDIA, 46893210, óbito do interessado, 2016; 046.000.101/2008, EUZAMAR LIMA FURTADO, 137494123-91, 33, 20/08/2009, QNR QD 1 CJ F LT 2-CEILÂNDIA, 46892079, área superior a 120m², 2016; 046.001.863/2011, LINDALVA NORONHA TEIXEIRA DE SÁ, 051519103-53, 85, 01/08/2011, CNR QD 1 CJ I LT 11-CEILÂNDIA, 50679864, área superior a 120m², 2016. Os interessados tem o prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência, para recorrer da presente decisão, com efeito suspensivo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais - TARF, conforme disposto no parágrafo único do art. 98 do Decreto nº 33.269/2011.

PAULO CÉSAR TINOCO

**TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS
TRIBUNAL PLENO**

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO

Processo nº 040.005.794/2009, Recurso Extraordinário nº 026/2014, Recorrente: 2.º OFÍCIO DE PROTESTO DE TÍTULOS DO DF, Recorrida: 2.º Câmara do TARF, Advogado: Adriano Martins Ribeiro Cunha e/ou, Representante da Fazenda: Procuradora Juliana Tavares Almeida, Relator: Conselheiro Juvenil Martins de Menezes Filho, Data do Julgamento: 22 de junho de 2016.

ACÓRDÃO DO PLENO Nº 089/2016.

EMENTA: ISS. AUTO DE INFRAÇÃO. PRELIMINAR DE NULIDADE. ERRO NA ELEIÇÃO DO SUJEITO PASSIVO. REJEIÇÃO. Confirmado o Cartório como contribuinte inscrito, correta sua legitimidade à sujeição passiva. Sendo a atividade cartorária prestada com o intuito lucrativo, resta incompatível com a noção de simples remuneração do próprio trabalho, motivo por que se rejeita a preliminar por erro na eleição do sujeito passivo. SERVIÇOS DE REGISTROS PÚBLICOS. ATIVIDADE SUJEITA AO ISS. LC Nº 116/2003. ESTABELECIMENTO. CONDIÇÃO DE CONTRIBUINTE. TRIIBUTAÇÃO EQUIVALENTE A DAS EMPRESAS. LC Nº 53/1997. EQUIPAMENTO EMISSOR DE CUPOM FISCAL-ECF. USO. OBRIGATORIEDADE. É obrigatória a utilização de ECF por parte dos prestadores de serviços de registros públicos cartorários e notários, uma vez que a atividade consta da lista de serviços anexa à LC 116/2003, em seu item 21, e tem como contribuinte o prestador do serviço. A forma de tributação equivale a das empresas pela não caracterização da condição de profissional autônomo ou sociedade uniprofissional, o que reforça a aplicabilidade da LC 53/1997 em seu artigo 1º, bem como da multa respectiva, pela não utilização do equipamento.

DECISÃO: Acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, não conhecer parcialmente do recurso quanto à obrigatoriedade do uso ECF, tendo em vista que a decisão foi unânime e não apresentou divergência entre acórdãos no TARF, e no mérito, à maioria de votos, na parte conhecida, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Foi voto vencido o do Conselheiro Alexander Leite, que deu provimento ao recurso na parte conhecida.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 28 de novembro de 2016.

JOSÉ HABLE Presidente

JUVENIL MARTINS DE MENEZES FILHO Redator

Processo nº 045.000.199/2014, Recurso de Jurisdição Voluntária nº 030/2015, Requerente: COOPERATIVA DE PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS DE TRANSPORTE ALTERNATIVO DE SOBRADINHO, PLANALTINA E ENTORNO - COOTASPE-DF, Advogado: Nicolino Caselato Júnior, Requerida: Subsecretaria da Receita, Relator: Conselheiro Juvenil Martins de Menezes Filho, Data do Julgamento: 16 de junho 2016.

ACÓRDÃO DO PLENO Nº 090/2016

EMENTA: ICMS. ISENÇÃO. DECRETO Nº 18.955/97. SAIDAS INTERNAS. ÓLEO DIESEL. TRANSPORTE COLETIVO URBANO. CONCESSIONÁRIA OU PERMISSIO-NÁRIA. CONDIÇÃO. NÃO COMPROVAÇÃO. O Decreto nº 18.955/97, Caderno I, item 147, prevê o reconhecimento da isenção do ICMS nas saídas internas promovidas por distribuidoras de combustível, que destinem óleo diesel às empresas concessionárias ou permissionárias de transporte coletivo urbano do Distrito Federal. In casu, não restou comprovada a condição de concessionária ou permissionária da Cooperativa de Profissionais Autônomos de Transporte Alternativo de Sobradinho, Planaltina e Entorno- COOTASPE/DF que pudesse garantir o benefício pleiteado. Recurso de Jurisdição Voluntária que se desprovê.

DECISÃO: Acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, conhecer do recurso para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 28 de novembro de 2016.

JOSÉ HABLE Presidente

JUVENIL MARTINS DE MENEZES FILHO Redator

Processo nº 127.003.337/2015, Recurso de Jurisdição Voluntária nº 083/2016, Recorrente: KLEIN ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA., Advogada: Daniele Medeiros Moreira, Recorrida: Subsecretaria da Receita, Relator: Conselheiro Carlos Daisuke Nakata, Data do Julgamento: 29 de agosto de 2016.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 092/2016

EMENTA: ISS. RESTITUIÇÃO. IMPOSSIBILIDADE. PATROCÍNIO. NÃO COMPROVAÇÃO. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. FATO GERADOR. OCORRÊNCIA. Diante da análise do conjunto probatório trazido aos autos, forçoso concluir que se trata de prestação de serviços na modalidade promoção de eventos e não de patrocínio. Nesse sentido, verificada a ocorrência do fato gerador do tributo, correto foi o seu recolhimento, não dando azo à restituição pleiteada. Recurso que se desprovê.

DECISÃO: Acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, conhecer do recurso para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 28 de novembro de 2016.

JOSÉ HABLE Presidente

CARLOS DAISUKE NAKATA Redator

Processo nº 042.003.091/2012, Recurso de Jurisdição Voluntária nº 045/2016, Recorrente: ENOY TEIXEIRA DE OLIVEIRA VALERIANO, Recorrida: Subsecretaria da Receita, Relatora: Conselheira Samara de Oliveira Freire, Data do Julgamento: 27 de julho de 2016.

ACÓRDÃO DO PLENO Nº 093/2016

EMENTA: ICMS. ISENÇÃO. CONVÊNIO 03/2007. INOBSERVÂNCIA. ALIENAÇÃO. VEÍCULO. ALIENAÇÃO. PRAZO INFERIOR A TRÊS ANOS. BENEFÍCIO. CASSAÇÃO. O Convênio ICMS 03/2007, cláusula segunda, exige que o contribuinte, para que goze da isenção, observe o prazo de três anos para que possa alienar seu veículo. A inobservância dessa condição impõe a cassação do benefício fiscal anteriormente concedido, a considerar que o recorrente, in casu, transferiu-o após exatos dez meses de uso. Recurso de Jurisdição Voluntária que se desprovê.

DECISÃO: Acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, conhecer do recurso para, à maioria de votos, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Cons. Carlos Nakata. Foram votos vencidos os dos Cons. Relatora, Alexander Leite, Juvenil Filho e Antonio Avelar, que deram provimento ao recurso.

Sala de Sessões, Brasília/DF, 28 de dezembro de 2016.

JOSÉ HABLE Presidente

CARLOS DAISUKE NAKATA Redator

Processo nº 129.000.050/2016, Recurso de Jurisdição Voluntária nº 069/2016, Recorrente: MARIA APARECIDA LEANDRO FERREIRA, Recorrida: Subsecretaria da Receita, Relator: Conselheiro Alexander Andrade Leite, Data do Julgamento: 1º de setembro de 2016.

ACÓRDÃO DO PLENO Nº 094/2016

EMENTA: ICMS. ISENÇÃO. DECRETO Nº 18.955/97. VISÃO MONOCULAR. NÃO ABRANGÊNCIA. CTN. INTERPRETAÇÃO LITERAL. A visão monocular não é contemplada como deficiência visual para o gozo do benefício fiscal que se pleiteia, nos termos do Decreto nº 18.955/97, Caderno I, Anexo I, item 130.4, que a considera somente quando se apresenta acuidade visual igual ou menor que 20/200 no melhor olho, após a melhor correção, ou campo visual inferior a 20º, ou ocorrência simultânea de ambas as situações.

Importa destacar que nos casos de outorga de isenção, a interpretação deve ser literal, de acordo com o art. 111 do CTN. Recurso de Jurisdição Voluntária que se desprovê.

DECISÃO: Acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, conhecer do recurso para, à maioria de votos, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Cons. Carlos Nakata, conforme declaração de voto. Foram votos vencidos os dos Conselheiros Relator, Juvenil Filho, Antônio Avelar e Wellington Pena, que deram provimento ao recurso.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 28 de novembro de 2016.

JOSÉ HABLE Presidente

CARLOS DAISUKE NAKATA Redator

Processo nº 127.001.433/2016, Recurso de Jurisdição Voluntária nº 090/2016, Recorrente: LÊDA FÁTIMA DO NASCIMENTO, Advogada: Ana Luiza Nascimento de Andrade, Recorrida: Subsecretaria da Receita, Relator: Alexander Andrade Leite, Data de Julgamento: 13 de setembro de 2016.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 095/2016

EMENTA: IPVA. ISENÇÃO. LEI Nº 4.317/2009. DEFICIÊNCIA FÍSICA. LEI Nº 3.757/2006. ALTERAÇÕES NA LEI Nº 7.431/1985. VISÃO MONOCULAR. NÃO ABRANGÊNCIA. A Lei nº 4.317/2009, ao prever a isenção do IPVA às pessoas com deficiência, exige a observância do art. 1º, inciso III, da Lei nº 3.757/2006. Esta lei alterou a de nº 7.431/1985, que instituiu o IPVA no Distrito Federal, e não contemplou a visão monocular como deficiência física para efeito de isenção do tributo. Recurso de Jurisdição Voluntária que se desprovê.

DECISÃO: Acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, conhecer do recurso para, à maioria de votos, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro James de Sousa, conforme declaração de voto. Foram votos vencidos os dos Conselheiros Relator, Juvenil Filho, Ana Cláudia, Samara Freire e Wellington Pena, que deram provimento ao recurso.

Sala de Sessões, Brasília/DF, 28 de novembro de 2016.

JOSÉ HABLE Presidente

JAMES ALBERTO VITORINO DE SOUSA Redator

Processo nº 042.000.685/2015, Recurso de Jurisdição Voluntária nº 011/2016, Requerente: RONALDO FARIAS DE PAIVA, Requerida: Subsecretaria da Receita, Relator: Conselheiro Juvenil Martins de Menezes Filho, Data do Julgamento: 07 de julho de 2016.

ACÓRDÃO DO PLENO Nº 099/2016

EMENTA: IPVA. LEI Nº 7.431/85. REMISSÃO. Conforme preceitua o art. 1º da Lei nº 7.431/85, não incide IPVA sobre a propriedade de veículo roubado, furtado ou sinistrado e prevalece a não incidência do tributo até o momento em que o veículo for recuperado. Entretanto, ocorrido a quitação do imposto, não existe amparo legal para a remissão pleiteada. Recurso de Jurisdição Voluntária que se desprovê.

DECISÃO: Acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, conhecer do recurso para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 28 de novembro 2016.

JOSÉ HABLE Presidente

JUVENIL MARTINS DE MENEZES FILHO Redator

Processo nº 046.001.909/2015, Recurso de Jurisdição Voluntária nº 036/2016, Recorrente: ANDRE ROSENO DE OLIVEIRA, Recorrida: Subsecretaria da Receita, Relator: Conselheiro Adalberto Pinto de Barros Neto. Data do Julgamento: 06 de julho de 2016.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 101/2016

EMENTA: IPVA. EXERCÍCIO DE 2015. RESTITUIÇÃO. PAGAMENTO A MAIOR. NÃO OCORRÊNCIA. Uma vez comprovado nos autos que não houve pagamento a maior, mas apenas recolhimento de parcelas vencidas do IPVA relativo ao exercício de 2015 com incidência de juros e multa, não se pode dar guarida à pretensão administrativa de restituição. Recurso de Jurisdição Voluntária que se desprovê.

DECISÃO: acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, conhecer do recurso para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 29 de novembro de 2016

JOSÉ HABLE Presidente

JAMES ALBERTO VITORINO DE SOUSA Redator

Processo nº 046.000.060/2016, Recurso de Jurisdição Voluntária nº 043/2016, Recorrente: DIVINO HENRIQUE COSTA, Recorrida: Subsecretaria da Receita, Relator: Conselheiro Adalberto Pinto de Barros Neto. Data do Julgamento: 29 de junho de 2016.

ACÓRDÃO DO PLENO Nº 102/2016

EMENTA: IPVA. ISENÇÃO. LEI Nº 7.431/1985. VEÍCULO NOVO. AQUISIÇÃO. VISÃO MONOCULAR. NÃO ABRANGÊNCIA. CTN. INTERPRETAÇÃO LITERAL. Aplicada a cogente interpretação literal a que alude o art. 111, II, do CTN, nos casos de outorga de isenção, e constatado que a visão monocular indicada no apelo não está definida no artigo 4º, VII, 'a', item 2, da Lei nº 7.431/1985 como deficiência visual para fins de concessão do benefício, não é possível o reconhecimento da isenção pleiteada. Recurso de Jurisdição Voluntária que se desprovê.

DECISÃO: Acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, conhecer do recurso para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 29 de novembro de 2016.

JOSÉ HABLE Presidente

JAMES ALBERTO VITORINO DE SOUSA Redator

Processo nº 125.000.146/2016, Recurso de Jurisdição Voluntária nº 067/2016, Recorrente: EMBAIXADA DA REPÚBLICA ISLÂMICA DO PAQUISTÃO, Recorrida: Subsecretaria da Receita, Relator: Conselheiro Rudson Domingos Bueno, Data do Julgamento: 19 de outubro de 2016.

ACÓRDÃO DO PLENO Nº 111/2016

EMENTA: TLP. LEI Nº 4.022/2007. ISENÇÃO. EMBAIXADA. IMÓVEL. LOTE VAZIO. Não há que ser reconhecida a isenção da Taxa de Limpeza Pública - TLP quando o imóvel não estiver ocupado pela sede da embaixada, haja vista tratar-se de lote vazio, nos termos do art. 2º, IV, da Lei nº 4.022/2007. Recurso de Jurisdição Voluntária que se desprovê.

DECISÃO: Acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, conhecer do recurso para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 06 de dezembro de 2016.

JOSÉ HABLE Presidente

RUDSON DOMINGOS BUENO Redator

Processo nº 046.000.744/2016, Recurso de Jurisdição Voluntária nº 120/2016, Recorrente: EVA PEREIRA DA SILVA, Recorrida: Subsecretaria da Receita, Relator: Conselheiro Juarez Boaventura da Silva, Data do Julgamento: 21 de outubro de 2016.

ACÓRDÃO DO PLENO Nº 112/2016

EMENTA: IPVA. LEI Nº 4.727/2011. ISENÇÃO. DEFICIÊNCIA MENTAL. FASE ADULTA. A legislação somente prevê a isenção de IPVA para os contribuintes portadores de doença mental, severa ou profunda, com manifestação anterior aos dezoito anos, conforme prevê o art. 1º, V, "c", da Lei Distrital nº 4.727/2011 e Portaria Interministerial MS/SEDH nº 02 de 21/11/2003. No caso dos autos, a requerente é portadora de doença de Alzheimer, apresentada na idade adulta, não fazendo jus ao benefício fiscal. Recurso de jurisdição voluntária que se desprovê.

DECISÃO: Acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, conhecer do recurso para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 06 de dezembro de 2016.

JOSÉ HABLE Presidente

JUAREZ BOAVENTURA DA SILVA Redator

Processo nº 040.000.552/2015, Recurso de Jurisdição Voluntária nº 110/2015, Requerente: MITRA ARQUIDIOCESANA DE BRASÍLIA, Requerida: Subsecretaria da Receita, Relator: Conselheiro James Alberto Vitorino de Sousa, Data do Julgamento: 13 de setembro de 2016.

ACÓRDÃO DO PLENO Nº 113/2016

EMENTA: ITCD. CONSTITUIÇÃO FEDERAL. IMUNIDADE TRIBUTÁRIA. TEMPLO. IMÓVEL. FINALIDADES ESSENCIAIS. NÃO COMPROVAÇÃO. Merece ser mantida a decisão recorrida que não reconheceu a imunidade tributária do ITCD, que incidiu sobre doação de imóvel à entidade religiosa, em razão de ter sido comprovado, por meio de vistoria fiscal in loco, que o imóvel em discussão não estava destinado às finalidades essenciais da instituição, nos termos exigidos pelo artigo 150, § 4º da Constituição Federal. Recurso de Jurisdição Voluntária que se desprovê.

DECISÃO: Acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, conhecer do recurso para, à maioria de votos, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Foi voto vencido o do Conselheiro Alexander Leite, que deu provimento ao recurso, manifestando a intenção de apresentar declaração de voto.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 06 de dezembro de 2016.

JOSÉ HABLE Presidente

JUAREZ BOAVENTURA DA SILVA Redator

Processo nº 045.001.461/2015, Recurso de Jurisdição Voluntária nº 063/2016, Recorrente: KATIA ARAUJO DE AZEVEDO, Recorrida: Subsecretaria da Receita, Relator: Conselheiro James Alberto Vitorino de Sousa, Data do Julgamento: 19 de agosto de 2016.

ACÓRDÃO DO PLENO Nº 114/2016

EMENTA: IPVA. ISENÇÃO. LEI Nº 4.727/2011. EXERCÍCIO DE 2015. DEFICIÊNCIA FÍSICA. PROVAS. INSUFICIÊNCIA. REQUISITOS LEGAIS. NÃO ATENDIMENTO. As provas dos autos foram insuficientes a demonstrar que na data do fato gerador do tributo, 1º.1.2015, o comprometimento da função física da recorrente se apresentava como umas das formas de deficiência física prevista no art. 1º, V, "a", 1, da Lei nº 4.727/2011. Assim, não restaram preenchidos os requisitos legais previstos para o reconhecimento da isenção pleiteada para o aludido exercício. Recurso de Jurisdição Voluntária que se desprovê.

DECISÃO: Acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, conhecer do recurso para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

Sala de Sessões, Brasília/DF, 06 de dezembro de 2016.

JOSÉ HABLE Presidente

JAMES ALBERTO VITORINO DE SOUSA Redator

Processo nº 127.005.174/2013, Recurso Extraordinário nº 001/2016, Recorrente: MARIA MARCIA SORIANO BERÇOT, Recorrida: 1ª Câmara do TARF, Representante da Fazenda: Procurador Márcio Wanderley de Azevedo, Relator: Conselheiro Alexander Andrade Leite, Data do julgamento: 13 de setembro de 2016.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 115/2016

EMENTA: ITCD. LEI Nº 3.804/2006. DOAÇÃO. DECLARAÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA PESSOA FÍSICA - DIRPF. RETIFICAÇÃO. FATO GERADOR. OCORRÊNCIA. LANÇAMENTO. VALIDADE. SÚMULA Nº 05 DO TARF. Alterar informação anterior de doação para empréstimo, mediante a mera apresentação da retificadora da DIRPF desa-

companhada de provas inequívocas, não descaracteriza a ocorrência do fato gerador do ITCD nem possui força para anular o lançamento do tributo, nos termos da Súmula nº 05 do TARF (Publicada no DODF de 14/09/2015, fl. 2). Recurso Extraordinário que se desprovê.
DECISÃO: Acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, conhecer do recurso para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

Sala de sessões, Brasília/DF, 06 de dezembro de 2016.

JOSÉ HABLE Presidente
ALEXANDER ANDRADE LEITE Redator

PAUTA DE JULGAMENTO DO TRIBUNAL PLENO

Faço público, de ordem do Exmo. Sr. JOSÉ HABLE, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal (TARF), sediado no SAIN, Projeção H, Edifício - Sede CODEPLAN - 2º andar, Plenário, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento do TRIBUNAL PLENO do TARF, que se realizará no dia 19 de janeiro de 2017, quinta-feira, às quatorze horas, o(s) seguinte(s) feito(s), PARA PROSEGUIMENTO DE JULGAMENTO:

a) Processo nº 040.004.378/2009, Tributo ICMS (Contencioso), RE 012/2015 e RENP 007/2015, Recorrentes FAZENDA PÚBLICA DO DF e 1.ª Câmara do TARF, Recorridos 1ª Câmara do TARF e ARFRIO S/A. ARMAZÉNS GERAIS FRIGORÍFICOS, Representante da Fazenda Procurador Márcio Wanderley de Azevedo, Relator Conselheiro Carlos Daisuke Nakata. (OS AUTOS ESTAVAM COM VISTA AO CONS. ADALBERTO PINTO DE BARROS NETO)

b) Processo nº 043.004.619/2012, Tributo ICMS (Isenção), RJV 004/2016, Requerente VIAÇÃO PIONEIRA LTDA., Advogado Anísio Batista Madureira e/ou, Requerida Subsecretaria da Receita, Relator Conselheiro Sebastião Hortêncio Ribeiro. (OS AUTOS ESTAVAM COM VISTA AO CONS. RUDSON DOMINGOS BUENO)

c) Processo nº 040.001.826/2015, Tributo ISS (Restituição), RJV 034/2016, Requerente CALANDRA SOLUÇÕES S/A., Advogado Rodrigo Santos Perego, Requerida Subsecretaria da Receita, Relator Conselheiro Rudson Domingos Bueno. (OS AUTOS ESTAVAM COM VISTA AO CONS. ADALBERTO PINTO DE BARROS NETO)

d) Processo nº 042.003.030/2014, Tributo ISS (Restituição), RJV 051/2016, Recorrente RECALL DO BRASIL LTDA., Advogado Ricardo Alberto Lazine e/ou, Recorrida Subsecretaria da Receita, Relator Conselheiro James Alberto Vitorino de Sousa. (OS AUTOS ESTAVAM COM VISTA AO CONS. RUDSON DOMINGOS BUENO)

Representante da Fazenda na sessão: Procurador Marcos Vinícius Witczak
Brasília/DF, 12 de janeiro de 2017.

CELY M. T. CURADO
Gerente/GESAP/TARF

1ª CÂMARA

PAUTA DE JULGAMENTO DA 1ª CÂMARA

Faço público, de ordem do Exmo. Sr. JOSÉ HABLE, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal (TARF), sediado no SAIN, Projeção H, Edifício Sede - CODEPLAN - 2º andar, Plenário, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento da 1ª Câmara do TARF, que se realizará no dia 20 de janeiro de 2017, sexta-feira, às quatorze horas, o(s) seguinte(s) feito(s), PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

a) Processo nº 040.000.280/2010, Tributo ICMS, RV 353/2015, Recorrente MUSIKELLY IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA., Advogado Adriano Martins Ribeiro Cunha e/ou, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Procurador Márcio Wanderley de Azevedo, Relatora Conselheira Cejana Queiroz Valadão.

b) Processo nº 040.006.571/2013, Tributo ITCD, RV 528/2015, Recorrente MARIO LUIZ BENVEGNO, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Procurador Márcio Wanderley de Azevedo, Relator Conselheiro Rudson Domingos Bueno.

Representação Fazendária na sessão: Procurador Marcos Vinícius Witczak
Brasília/DF, 12 de janeiro de 2017.

CELY M. T. CURADO
Gerente/GESAP/TARF

2ª CÂMARA

PAUTA DE JULGAMENTO DA 2ª CÂMARA

Faço público, de ordem do Exmo. Sr. JOSÉ HABLE, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal (TARF), sediado no SAIN, Projeção H, Edifício Sede - CODEPLAN - 2º andar, Plenário, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento da 2ª Câmara do TARF, que se realizará no dia 20 de janeiro de 2017, sexta-feira, às dezesseis horas, o(s) seguinte(s) feito(s), PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

a) Processo nº 040.001.362/2011, Tributo ICMS, RV 007/2016, Recorrente XAVIER E EVANGELISTA MERCADO LTDA., Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Procuradora Juliana Tavares Almeida, Relator Conselheiro Carlos Daisuke Nakata.

b) Processo nº 040.004.226/2012, Tributo ITCD, REN 001/2016, Recorrente Subsecretaria da Receita, Recorrida LUZIENE MEDEIROS DO NASCIMENTO BARBOSA LIMA, Advogado Diego Bouchardet Valle de Carvalho, Representante da Fazenda Procurador Marcos Vinícius Witczak, Relator Conselheiro James Alberto Vitorino de Sousa.

Representação Fazendária na sessão: Procurador Marcos Vinícius Witczak
Brasília/DF, 12 de janeiro de 2017.

CELY M. T. CURADO
Gerente/GESAP/TARF

SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES, IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS

JULGAMENTO Nº 003/2017

Em 10 de janeiro de 2017.

Processo: 0380-002324/2014 Interessado: DANIELLY DE OLIVEIRA GRANCE LAGARES. Assunto: Acumulação cargos. Processo Disciplinar. DECIDO, com fulcro no art. 255, II, b, da Lei Complementar nº 840/2011, acatar o Relatório apresentado pela Comissão Processante da Secretaria de Estado do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos do DF - SEDESTMIDH e determinar o ARQUIVAMENTO do feito disciplinar, amparado no art. 215, inciso I, c/c o art. 244, § 1º, inciso I, e § 2º, todos da Lei Complementar nº 840/2011, tendo em vista a perda do objeto ocasionada por decisão judicial, transitada em julgado, que considerou lícita a acumulação de cargos em voga.

GUTEMBERG GOMES
Secretário de Estado

COMISSÃO DE SELEÇÃO

MEMÓRIA DA 1º REUNIÃO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO NÚMERO 04/2016 PARA O SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ABORDAGEM SOCIAL, TIPIFICADO PELA RESOLUÇÃO CNAS Nº 109/2009, PUBLICADO NO DODF Nº 215, DE 16 DE NOVEMBRO 2016, E REPUBLICADO NO DODF Nº 223, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2016.

Aos dez dias do mês de janeiro de dois mil e dezessete, às quinze horas, na sala de reuniões da Subsecretaria de Assistência Social, sala 402, situada à SEP 515, Edifício Banco do Brasil, Bloco A, 4º andar - Brasília/DF, foi realizada a primeira Reunião da Comissão de Seleção do Edital de Chamamento Público número 04/2016 para o Serviço Especializado em Abordagem Social, com a presença dos (as) seguintes membros: Coordenadora - Maria Paula dos Reis; Membros: Felipe Arede Ferreira de Brito; André Araújo Alves; Aline Rose Inácio Pinho; Alexandre Henrique Pereira Pedroso e Carmem Beatriz Silveira Aguiar. A Comissão se reuniu para realizar a abertura e conferência dos envelopes com os documentos, que foram entregues pelas Organizações da Sociedade Civil interessadas em participar do certame. Foram entregues 12 envelopes por 03 Organizações da Sociedade Civil, sendo 06 para o Lote 01 e 06 para o Lote 02. Após a abertura dos envelopes, seguindo os critérios previstos no Edital, foram habilitadas para o Lote 01 e para o Lote 02 a Organização da Sociedade Civil INSTITUTO SOCIO CULTURAL, AMBIENTAL E TECNOLÓGICO DE PROJETOS DE ECONOMIA SOLIDÁRIA - IPÊS, a Organização da Sociedade Civil INSTITUTO INCLUSÃO DE DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO SOCIAL e a Organização da Sociedade Civil ASSOCIAÇÃO CASA SANTO ANDRÉ. Dessa maneira, procedeu-se à análise do Plano de Trabalho da Organização da Sociedade Civil INSTITUTO SOCIO CULTURAL, AMBIENTAL E TECNOLÓGICO DE PROJETOS DE ECONOMIA SOLIDÁRIA - IPÊS, da Organização da Sociedade Civil INSTITUTO INCLUSÃO DE DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO SOCIAL e da Organização da Sociedade Civil ASSOCIAÇÃO CASA SANTO ANDRÉ. Inicialmente, foi auferido que todas as entidades habilitadas atendem a todos os critérios estabelecidos no item 5.6. Dessa maneira, procedeu-se à avaliação dos Critérios de Avaliação, previstos no item 5.7 do edital. A Organização da Sociedade Civil INSTITUTO SOCIO CULTURAL, AMBIENTAL E TECNOLÓGICO DE PROJETOS DE ECONOMIA SOLIDÁRIA - IPÊS pontuou nos 03 (três) itens previstos como Critérios de Classificação, quais sejam "Estratégias Pedagógicas de Vinculação com Crianças e Adolescentes, Adultos e Famílias em situação de rua", "Garantia do Atendimento em Rede" e "Realizar Geoprocessamento e Georeferenciamento das informações", obtendo a pontuação total de 03 (três) pontos. A Organização da Sociedade Civil ASSOCIAÇÃO CASA SANTO ANDRÉ pontuou apenas no primeiro e no segundo critério de classificação, quais sejam "Estratégias Pedagógicas de Vinculação com Crianças e Adolescentes, Adultos e Famílias em situação de rua" e "Garantia do Atendimento em Rede" respectivamente, obtendo a pontuação total de 02 (dois) pontos. A Organização da Sociedade Civil INSTITUTO INCLUSÃO DE DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO SOCIAL pontuou apenas no segundo critério de classificação, qual seja "Garantia do Atendimento em Rede", obtendo a pontuação total de 01 (um) ponto. Desse modo, conforme os critérios estabelecidos no Edital de Chamamento Público nº 04, de 10 de novembro de 2016, foi selecionada a Organização da Sociedade Civil INSTITUTO SOCIO CULTURAL, AMBIENTAL E TECNOLÓGICO DE PROJETOS DE ECONOMIA SOLIDÁRIA - IPÊS para celebrar Termo de Colaboração com a Secretaria de Estado do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos do Distrito Federal, objetivando a implantação e manutenção de Serviço Especializado em Abordagem Social, tipificado pela Resolução CNAS nº 109/2009. Após o encerramento do procedimento de habilitação, na forma prevista no Edital nº 04/2016. Nada mais havendo a ser tratado, a Coordenadora Maria Paula dos Reis declarou encerrada a Reunião às 16h, na qual eu, André Araújo Alves, na qualidade de membro da Comissão, com o auxílio de outros 04 membros da Comissão, Felipe Arede Ferreira de Brito, Aline Rose Inácio Pinho, Alexandre Henrique Pereira Pedroso e Carmem Beatriz Silveira Aguiar, lavrei a presente Ata que lida e achada conforme, segue assinada pelos Membros da Comissão. MARIA PAULA DOS REIS, Coordenadora - CARMEM BEATRIZ SILVEIRA AGUIAR, Membro da Comissão - FELIPE AREDE FERREIRA DE BRITO, Membro da Comissão - ALINE ROSE INÁCIO PINHO, Membro da Comissão - ALEXANDRE HENRIQUE PEREIRA PEDROSO, Membro da Comissão - ANDRÉ ARAÚJO ALVES, Membro da Comissão.

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 18, DE 12 DE JANEIRO DE 2017.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XLI, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, RESOLVE:

Art. 1º Acatar o Relatório da Comissão Permanente para Apuração de Acidente em Serviço do processo nº 055.002.018/2016, que concluiu pela ocorrência de acidente em serviço com a servidora PAULA ROBERTA MOREIRA, matrícula nº 250.900-8, Agente de Trânsito, em cumprimento ao previsto no artigo 25, inciso VII, do Decreto nº 34.023, de 10 de dezembro de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SILVAIN BARBOSA FONSECA FILHO

PORTARIA Nº 19, DE 12 DE JANEIRO DE 2017.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XLI, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, RESOLVE:

Art. 1º Acatar o Relatório da Comissão Permanente para Apuração de Acidente em Serviço do Processo nº 055.008962/2016, que concluiu pela ocorrência de acidente em serviço com o servidor VILSON PATRÍCIO DE FARIA, matrícula nº 1.038-3, Assistente de Trânsito, em cumprimento ao previsto no Artigo 25, Inciso VII, do Decreto nº 34.023, de 10 de dezembro de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SILVAIN BARBOSA FONSECA FILHO

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO Nº 13, DE 11 DE JANEIRO DE 2017.

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso de suas atribuições regimentais e com fulcro no artigo 257, § 5º, inciso III, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, considerando os jurídicos fundamentos constantes do Despacho nº 002/2017-PROJU/SLU e tudo que consta dos autos do processo nº 094.000.536/2016, RESOLVE:

Art. 1º Declarar a nulidade parcial do Processo de Sindicância em epígrafe, em razão de configuração de vício insanável, referente à incompetência da Comissão Permanente de Sindicância, após a data de 02 de agosto de 2016.

Art. 2º Determinar a constituição de outra Comissão Processante, para instauração de novo processo.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

SILVANO SILVÉRIO DA COSTA

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PLANO PILOTO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 138, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO PLANO PILOTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais que lhe confere o Decreto Distrital nº 16.246/1994 e com base no Decreto Distrital nº 30.634/2009, e com fulcro no art. 12, RESOLVE:

Art. 1º Homologar a dispensa do pagamento do preço público correspondente a ocupação de área pública localizada no ESTACIONAMENTO AO LADO DO PALÁCIO DO BURITI, para a realização do evento, "ENCONTRO COM FOOD TRUCS", que ocorrerá no período de 21 de dezembro, no horário de 09:00 às 15:00, objeto dos autos do processo administrativo nº 141-003128/2016.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS PACCO RIBEIRO COELHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 139, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO PLANO PILOTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais que lhe confere o Decreto Distrital nº 16.246/1994 e com base no Decreto Distrital nº 30.634/2009, e com fulcro no art. 12, RESOLVE:

Art. 1º Homologar a dispensa do pagamento do preço público correspondente a ocupação de área pública localizada na VILA TELEBRASÍLIA AO LADO DO CAMPO DE FUTEBOL, para a realização do evento, "CANTATAS FESTIVAS NA CIDADE", que ocorrerá no período de 23 de dezembro, no horário de 19:00 às 23:00, objeto dos autos do processo administrativo nº 141-003129/2016.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS PACCO RIBEIRO COELHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 140, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2016.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO PLANO PILOTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais que lhe confere o Decreto Distrital nº 16.246/1994 e com base no Decreto Distrital nº 30.634/2009, e com fulcro no art. 12, RESOLVE:

Art. 1º Homologar a dispensa do pagamento do preço público correspondente a ocupação de área pública localizada na QUADRA POLIESPORTIVA DA SQN 306, para a realização do evento, "16º FESTA JUNINA DA SQN 306", dos moradores da quadra 306, que ocorreu na data de 08 a 09 de julho, no horário de 17:00 às 00:00, objeto dos autos do processo administrativo nº 141-001861/2016.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS PACCO RIBEIRO COELHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 141, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2016.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO PLANO PILOTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais que lhe confere o Decreto Distrital nº 16.246/1994 e com base no Decreto Distrital nº 30.634/2009, e com fulcro no art. 12, RESOLVE:

Art. 1º Homologar a dispensa do pagamento do preço público correspondente a ocupação de área pública localizada no CENTRO DE CONVENÇÕES ULYSSES GUIMARÃES, para a realização do evento, "ROTA DO ARTESANATO", da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico do DF, que ocorreu no período de 09 a 11 de março, no horário de 06:00 às 20:00, objeto dos autos do processo administrativo nº 141-000556/2016.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS PACCO RIBEIRO COELHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 142, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2016.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO PLANO PILOTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais que lhe confere o Decreto Distrital nº 16.246/1994 e com base no Decreto Distrital nº 30.634/2009, e com fulcro no art. 12, RESOLVE:

Art. 1º Homologar a dispensa do pagamento do preço público correspondente a ocupação de área pública localizada na PRAÇA DOS ORIXÁS, para a realização do evento, "SHOW DA CONSCIENCIA NEGRA", da Secretaria de Cultura do DF, que ocorreu na data de 20 de novembro, no horário de 10:00 às 00:00, objeto dos autos do processo administrativo nº 141-002890/2016.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS PACCO RIBEIRO COELHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 143, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2016.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO PLANO PILOTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais que lhe confere o Decreto Distrital nº 16.246/1994 e com base no Decreto Distrital nº 30.634/2009, e com fulcro no art. 12, RESOLVE:

Art. 1º Homologar a dispensa do pagamento do preço público correspondente a ocupação de área pública localizada na ÁREA EXTERNA DO MUSEU NACIONAL DA REPÚBLICA, para a realização do evento, "EXPOSIÇÃO DE CATADORES DA HISTÓRIA", da Secretaria de Estado de Cultura do DF, que ocorreu na data de 23 de setembro, no horário de 09:00 às 18:00, objeto dos autos do processo administrativo nº 141-002498/2016.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS PACCO RIBEIRO COELHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 144, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2016.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO PLANO PILOTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais que lhe confere o Decreto Distrital nº 16.246/1994 e com base no Decreto Distrital nº 30.634/2009, e com fulcro no art. 12, RESOLVE:

Art. 1º Homologar a dispensa do pagamento do preço público correspondente a ocupação de área pública localizada na PRAÇA DOS TRÊS PODERES - CENTRO CULTURAL TRÊS PODERES, para a realização do evento, "PODERES DA ARTE - 15 ANOS SEM CÁSSIA ELLER", da Secretaria de Estado de Cultura do DF, que ocorreu na data de 09 a 11 de dezembro, no horário de 16:00 às 03:00, objeto dos autos do processo administrativo nº 141-002845/2016.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS PACCO RIBEIRO COELHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 145, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2016.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO PLANO PILOTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais que lhe confere o Decreto Distrital nº 16.246/1994 e com base no Decreto Distrital nº 30.634/2009, e com fulcro no art. 12, RESOLVE:

Art. 1º Homologar a dispensa do pagamento do preço público correspondente a ocupação de área pública localizada na ÁREA EXTERNA DO MUSEU NACIONAL DA REPÚBLICA, para a realização do evento, "SHOW DA CANTORA CÊU", da Secretaria de Estado de Cultura do DF, que acontecerá na data de 11 de dezembro, no horário de 20:00 às 23:00, objeto dos autos do processo administrativo nº 141-003060/2016.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS PACCO RIBEIRO COELHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 146, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2016.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO PLANO PILOTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais que lhe confere o Decreto Distrital nº 16.246/1994 e com base no Decreto Distrital nº 30.634/2009, e com fulcro no art. 12, RESOLVE:

Art. 1º Homologar a dispensa do pagamento do preço público correspondente a ocupação de área pública localizada no PLATÔ DA TORRE DE TELEVISÃO DE BRASÍLIA, para a realização do evento, "CANTATAS FESTIVAS DA OSTNCS", da Secretaria de Estado de Cultura do DF, que ocorreu no período de 15 a 23 de dezembro, no horário de 15:00 às 23:00, objeto dos autos do processo administrativo nº 141-003091/2016.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS PACCO RIBEIRO COELHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 147, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2016.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO PLANO PILOTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais que lhe confere o Decreto Distrital nº 16.246/1994 e com base no Decreto Distrital nº 30.634/2009, e com fulcro no art. 12, RESOLVE:

Art. 1º Homologar a dispensa do pagamento do preço público correspondente a ocupação de área pública localizada no ANEXO DO PALÁCIO DO BURITI - ÁREA EXTERNA, para a realização do evento, "ROTA DO ARTESANATO", da Secretaria de Estado de Esporte, Turismo e Lazer do DF, que ocorreu na data de 07 a 09 de dezembro, no horário de 07:00 às 18:00, objeto dos autos do processo administrativo nº 141-002904/2016.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS PACCO RIBEIRO COELHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 148, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2016.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO PLANO PILOTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais que lhe confere o Decreto Distrital nº 16.246/1994 e com base no Decreto Distrital nº 30.634/2009, e com fulcro no art. 12, RESOLVE:

Art. 1º Homologar a dispensa do pagamento do preço público correspondente a ocupação de área pública localizada no EIXÃO SUL, ALTURA DA 106/206 SUL E EIXÃO NORTE, ALTURA DA 106/206 NORTE, para a realização do evento, "BORA DE BIKE", da Secretaria de Estado de Esporte, que ocorreu na data de 24 de janeiro, no horário de 09:00 às 14:00, objeto dos autos do processo administrativo nº 141-000089/2016.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS PACCO RIBEIRO COELHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 149, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2016.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO PLANO PILOTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais que lhe confere o Decreto Distrital nº 16.246/1994 e com base no Decreto Distrital nº 30.634/2009, e com fulcro no art. 12, RESOLVE:

Art. 1º Homologar a dispensa do pagamento do preço público correspondente a ocupação de área pública localizada na RUA 14 EM FRENTE AO CAMPO DE FUTEBOL, para a realização do evento, "DIA DAS CRIANÇAS", da Administração Regional do Plano Piloto, que ocorreu na data de 15 de outubro, no horário de 09:00 às 17:00, objeto dos autos do processo administrativo nº 141-002640/2016.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS PACCO RIBEIRO COELHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 150, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2016.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO PLANO PILOTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais que lhe confere o Decreto Distrital nº 16.246/1994 e com base no Decreto Distrital nº 30.634/2009, e com fulcro no art. 12, RESOLVE:

Art. 1º Homologar a dispensa do pagamento do preço público correspondente a ocupação de área pública localizada na PRAÇA NELSON CORÇO, para a realização do evento, "ENTREQUADRAS", da Administração Regional do Plano Piloto, que ocorreu na data de 26 de novembro, no horário de 09:00 às 17:00, objeto dos autos do processo administrativo nº 141-002956/2016.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS PACCO RIBEIRO COELHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 151, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2016.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO PLANO PILOTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais que lhe confere o Decreto Distrital nº 16.246/1994 e com base no Decreto Distrital nº 30.634/2009, e com fulcro no art. 12, RESOLVE:

Art. 1º Homologar a dispensa do pagamento do preço público correspondente a ocupação de área pública localizada na PRAÇA DOS CRISTAIS - SMU, para a realização do evento, "PICNIK", de Miguel Rodrigues Galvão e Controladoria Geral do DF, que ocorreu na data de 10 de dezembro, no horário de 13:00 às 00:00, objeto dos autos do processo administrativo nº 141-002411/2016.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS PACCO RIBEIRO COELHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 152, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2016.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO PLANO PILOTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais que lhe confere o Decreto Distrital nº 16.246/1994 e com base no Decreto Distrital nº 30.634/2009, e com fulcro no art. 12, RESOLVE:

Art. 1º Homologar a dispensa do pagamento do preço público correspondente a ocupação de área pública localizada no ESTACIONAMENTO DO ANEXO DO BURITI, para a realização do evento, "CREDVEÍCULO PARA SERVIDORES", do BRB - Banco de Brasília, que ocorrerá no período de 04 e 29 de abril no horário de 09:00 às 17:30, objeto dos autos do processo administrativo nº 141-000581/2016.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS PACCO RIBEIRO COELHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 153, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2016.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO PLANO PILOTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais que lhe confere o Decreto Distrital nº 16.246/1994 e com base no Decreto Distrital nº 30.634/2009, e com fulcro no art. 12, RESOLVE:

Art. 1º Homologar a dispensa do pagamento do preço público correspondente a ocupação de área pública localizada na PRAÇA DA 209 NORTE, para a realização do evento, "ENTREQUADRAS", da Administração Regional do Plano Piloto, que ocorreu na data de 22 de outubro, no horário de 09:00 às 17:00, objeto dos autos do processo administrativo nº 141-002689/2016.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS PACCO RIBEIRO COELHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 154, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2016.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO PLANO PILOTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais que lhe confere o Decreto Distrital nº 16.246/1994 e com base no Decreto Distrital nº 30.634/2009, e com fulcro no art. 12, RESOLVE:

Art. 1º Homologar a dispensa do pagamento do preço público correspondente a ocupação de área pública localizada no SDS COMPLEXO CULTURAL DA FUNDAÇÃO BRASILEIRA DE TEATRO, para a realização do evento, "FESTIVAL CULTURAL DULCINA VIVE", da Latitude 15 - Produções, Festas e Eventos LTDA, que acontecerá na data de 10/12 a 05/02/17, no horário de 22:00 às 06:00, objeto dos autos do processo administrativo nº 141-003054/2016.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS PACCO RIBEIRO COELHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 155, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2016.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO PLANO PILOTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais que lhe confere o Decreto Distrital nº 16.246/1994 e com base no Decreto Distrital nº 30.634/2009, e com fulcro no art. 12, RESOLVE:

Art. 1º Homologar a dispensa do pagamento do preço público correspondente a ocupação de área pública localizada no SDS COMPLEXO CULTURAL DA FUNDAÇÃO BRASILEIRA DE TEATRO, para a realização do evento, "FESTIVAL CULTURAL DULCINA VIVE", da Latitude 15 - Produções, Festas e Eventos LTDA, que ocorreu no período de 07/09 a 08/10, no horário de 15:00 às 06:00, objeto dos autos do processo administrativo nº 141-002199/2016.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS PACCO RIBEIRO COELHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 156, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2016.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO PLANO PILOTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais que lhe confere o Decreto Distrital nº 16.246/1994 e com base no Decreto Distrital nº 30.634/2009, e com fulcro no art. 12, RESOLVE:

Art. 1º Homologar a dispensa do pagamento do preço público correspondente a ocupação de área pública localizada na PRAÇA DO BURITI, para a realização do evento, "NOSSA PRAÇA - RESSIGNIFICAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO", do DER - Departamento de Estradas e Rodagens, que ocorreu no período de 22 a 26 de agosto no horário de 08:00 às 18:00, objeto dos autos do processo administrativo nº 141-002245/2016.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS PACCO RIBEIRO COELHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 157, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2016.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO PLANO PILOTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais que lhe confere o Decreto Distrital nº 16.246/1994 e com base no Decreto Distrital nº 30.634/2009, e com fulcro no art. 12, RESOLVE:

Art. 1º Homologar a dispensa do pagamento do preço público correspondente a ocupação de área pública localizada no SCEN CONCHA ACÚSTICA, para a realização do evento, "FESTA DAS ÁGUAS", da Associação Comunidade Integrada, que ocorreu na data de 21 de abril, no horário de 08:00 às 18:00, objeto dos autos do processo administrativo nº 141-000835/2016.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS PACCO RIBEIRO COELHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 158, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2016.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO PLANO PILOTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais que lhe confere o Decreto Distrital nº 16.246/1994 e com base no Decreto Distrital nº 30.634/2009, e com fulcro no art. 12, RESOLVE:

Art. 1º Homologar a dispensa do pagamento do preço público correspondente a ocupação de área pública localizada na PRAÇA DA AMIZADE - GRANJA DO TORTO, para a realização do evento, "CANTATAS FESTIVAS NA CIDADE", da Administração Regional do Plano Piloto, que ocorreu na data de 16 de dezembro, no horário de 19:00 às 23:00, objeto dos autos do processo administrativo nº 141-003130/2016.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
MARCOS PACCO RIBEIRO COELHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 159, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2016.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO PLANO PILOTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais que lhe confere o Decreto Distrital nº 16.246/1994 e com base no Decreto Distrital nº 30.634/2009, e com fulcro no art. 12, RESOLVE:

Art. 1º Homologar a dispensa do pagamento do preço público correspondente a ocupação de área pública localizada na FEIRA DA TORRE, para a realização do evento, "TORRE CULTURAL APRESENTA", da Associação da Torre de TV, que ocorreu no período de 17 a 18, 20 a 25, 27 a 31 de dezembro, no horário de 11:00 às 00:00, objeto dos autos do processo administrativo nº 141-003057/2016.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
MARCOS PACCO RIBEIRO COELHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 160, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2016.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO PLANO PILOTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais que lhe confere o Decreto Distrital nº 16.246/1994 e com base no Decreto Distrital nº 30.634/2009, e com fulcro no art. 12, RESOLVE:

Art. 1º Homologar a dispensa do pagamento do preço público correspondente a ocupação de área pública localizada na FEIRA DA TORRE DE TV, para a realização do evento, "TORRE CULTURAL PALCO ABERTO", da Associação da Feira da Torre de TV, que ocorreu no período de 05 a 31 de abril, no horário de 17:00 às 23:00, objeto dos autos do processo administrativo nº 141-000601/2016.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
MARCOS PACCO RIBEIRO COELHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 161, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2016.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO PLANO PILOTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais que lhe confere o Decreto Distrital nº 16.246/1994 e com base no Decreto Distrital nº 30.634/2009, e com fulcro no art. 12, RESOLVE:

Art. 1º Homologar a dispensa do pagamento do preço público correspondente a ocupação de área pública localizada no ESTACIONAMENTO DO GINÁSIO NILSON NELSON, para a realização do evento, "CORRIDA DE REIS MIRIM", da Secretaria de Estado de Esporte, que ocorreu na data de 23 de janeiro, no horário de 09:00 às 12:00, objeto dos autos do processo administrativo nº 141-000087/2016.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
MARCOS PACCO RIBEIRO COELHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 162, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2016.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO PLANO PILOTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais que lhe confere o Decreto Distrital nº 16.246/1994 e com base no Decreto Distrital nº 30.634/2009, e com fulcro no art. 12, RESOLVE:

Art. 1º Homologar a dispensa do pagamento do preço público correspondente a ocupação de área pública localizada no SCS QD 3 BL A e B, ED. PLANALTO, para a realização do evento, "ROTA DO ARTESANATO", da Secretaria de Estado de Esporte, Turismo e Lazer do DF, que ocorreu na data de 18 a 21 de outubro, no horário de 07:00 às 18:00, objeto dos autos do processo administrativo nº 141-002624/2016.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
MARCOS PACCO RIBEIRO COELHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 163, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2016.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO PLANO PILOTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais que lhe confere o Decreto Distrital nº 16.246/1994 e com base no Decreto Distrital nº 30.634/2009, e com fulcro no art. 12, RESOLVE:

Art. 1º Homologar a dispensa do pagamento do preço público correspondente a ocupação de área pública localizada na PRAÇA NELSON CORSO - VILA PLANALTO, para a realização do evento, "CANTATAS FESTIVAS NA CIDADE", da Administração Regional do Plano Piloto, que ocorreu na data de 15 de dezembro, no horário de 19:00 às 23:00, objeto dos autos do processo administrativo nº 141-003108/2016.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
MARCOS PACCO RIBEIRO COELHO

ADMINISTRADOR REGIONAL DE TAGUATINGA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 140, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2016.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE TAGUATINGA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais e com o fundamento no que dispõe o artigo 53, incisos XXXIII e XLIII, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 16.247/94, RESOLVE:

Art. 1º Por força da Ordem de Serviço nº 102, publicada no DODF nº 187, de 28/09/2015, que nomeou a Comissão Especial com objetivo de atender ao Termo de Recomendação nº 18/2013-PROURB/MPDFT, determino o que se segue:

Art. 2º Considerando-se a necessidade de fruição de férias dos membros da Comissão Especial, designado no Artigo 1º desta Ordem de Serviço, autorizo a suspensão dos trabalhos instituídos pela Ordem de Serviço nº 121 de 03 de novembro de 2016, publicado no DODF nº 211, de 09 de novembro de 2016;

Art. 3º O prazo da Ordem de Serviço, indicada no artigo 2º, tomará a sua contagem inicial, a partir de 1º de março de 2017.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
RICARDO LUSTOSA JACOBINA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 06, DE 11 DE JANEIRO DE 2016.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE TAGUATINGA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais e com o fundamento no que dispõe o artigo 53, incisos XXXIII e XLIII, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 16.247/94, RESOLVE:

Art. 1º Considerando-se a constituição da Comissão de Tomada de Contas Especial, no âmbito desta Administração Regional, instaurada através da Ordem de Serviço nº 59, de 15/07/2016, publicada no DODF nº 139, de 21/07/2016, pág. 25; alterada pela Ordem de Serviço nº 73, de 19/08/2016, publicada no DODF nº 159, de 23/08/2016, pág. 23; alterada pela Ordem de Serviço nº 83, de 29/08/2016, publicada no DODF nº 166, de 01/09/2016, pág. 44, determino o que se segue:

I. Com relação à Ordem de Serviço nº 110, publicada no DODF nº 202, de 25/10/2016, pág. 13, onde se lê: 132.001.390/2004; leia-se 340.001.390/2004, conforme requerido pela Presidente da TCE, através do Memorando nº 006/2017/TCE/RAIII;

II. Com relação à Ordem de Serviço nº 110, publicada no DODF nº 202, de 25/10/2016, pág. 13, determino a prorrogação do prazo, por mais 90 (noventa) dias, para conclusão dos trabalhos, conforme requerido pela Presidente da TCE, através do Memorando nº 005/2017/TCE/RAIII;

III. Com relação à Ordem de Serviço nº 117, determino a prorrogação do prazo, por mais 90 (noventa) dias, para conclusão dos trabalhos, conforme requerido pela Presidente da TCE, através do Memorando nº 004/2017/TCE/RAIII;

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
RICARDO LUSTOSA JACOBINA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO NORTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 01, DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO LAGO NORTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso XXXII, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 16.244, de 28 de dezembro de 1994, RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a publicação do Extrato do 2º termo aditivo ao contrato nº 03/2014, nos termos do padrão nº 14/2002, DODF nº 242, de 26 de dezembro de 2016, seção III, página 255.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
MARCOS WOORTMANN

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DAS SESSÕES

**EXTRATO DE PAUTA Nº 01, SESSÕES PLENÁRIAS
DO DIA 17 DE JANEIRO DE 2017(*)**

Processos ordenados, sequencialmente, por tipo de sessão, Relator, assunto e interessado.
Sessão Ordinária Nº 4922

PRESIDENTE EM EXERCÍCIO, CONSELHEIRO PAULO TADEU VALE DA SILVA: 1) 5964/2015-e, Inspeção, SEMOB; 2) 32000/2015-e, Representação, PROC. DEMÓSTENES T. ALBUQUERQUE; 3) 923/2016-e, Licitação, Governadoria do Distrito Federal; 4) 12798/2016-e, Denúncia, ASSOCIAÇÃO; 5) 16742/2016-e, Licitação, CAESB - COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL; 6) 27906/2016-e, Licitação, DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL- DER; 7) 37251/2016-e, Licitação, Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF; 8) 37383/2016-e, Representação, Empresa Privada; 9) 38070/2016-e, Licitação, DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL; 10) 38347/2016-e, Licitação, NOVACAP - Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil; 11) 38410/2016-e, Licitação, NOVACAP - Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil; 12) 38436/2016-e, Licitação, NOVACAP - Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil; 13) 38622/2016-e, Licitação, SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - SES/DF; 14) 38711/2016-e, Representação, Empresa Privada; 15) 38770/2016-e, Edital de Concurso Público, DIADM; 16) 38789/2016-e, Representação, Pessoa física; 17) 38932/2016-e, Licitação, SE - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO; 18) 38940/2016-e, Edital de Concurso Público, Divisão de Atos de Admissões; 19) 39033/2016-e, Licitação, CODEPLAN - COMPANHIA DE PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL; 20) 39050/2016-e, Representação, SES; 21) 39084/2016-e, Representação, Deputada Federal Erika Kokay, Conselho Distrital de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos.; 22) 39092/2016-e, Representação, Ministério Público junto ao TCDF; 23) 164/2017-e, Representação, Empresa Privada; 24) 229/2017-e, Licitação, Empresa particular;

(*) Elaborado conforme o art 116, § 3º do RI/TCDF.

SEÇÃO II

PODER EXECUTIVO

DECRETOS DE 12 DE JANEIRO DE 2017

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

EXONERAR BRUNO GIBSON SOARES do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Plantonista, da Coordenação do Sistema de Denúncias de Violação dos Direitos da Criança e do Adolescente, da Subsecretaria de Políticas e Proteção da Criança e do Adolescente, da Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal.

NOMEAR RAYANE LIMA GALENO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Plantonista, da Coordenação do Sistema de Denúncias de Violação dos Direitos da Criança e do Adolescente, da Subsecretaria de Políticas e Proteção da Criança e do Adolescente, da Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, RAYANE LIMA GALENO do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-10, de Chefe, da Unidade de Apoio Administrativo do Conselho Tutelar de Taguatinga Sul, da Coordenação de Apoio Técnico e Administrativo aos Conselhos Tutelares, da Subsecretaria de Políticas e Proteção da Criança e do Adolescente, da Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal.

NOMEAR KAROLYNA FERREIRA DE OLIVEIRA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-10, de Chefe, da Unidade de Apoio Administrativo do Conselho Tutelar de Taguatinga Sul, da Coordenação de Apoio Técnico e Administrativo aos Conselhos Tutelares, da Subsecretaria de Políticas e Proteção da Criança e do Adolescente, da Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, KAROLYNA FERREIRA DE OLIVEIRA do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-08, de Assessor Técnico, da Unidade de Apoio Administrativo do Conselho Tutelar de Taguatinga Sul, da Coordenação das Unidades de Apoio Técnico e Administrativo aos Conselhos Tutelares, da Subsecretaria de Políticas e Proteção da Criança e do Adolescente, da Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal.

NOMEAR NATHÁLIA ROBERTO DA SILVA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-08, de Assessor Técnico, da Unidade de Apoio Administrativo do Conselho Tutelar de Taguatinga Sul, da Coordenação das Unidades de Apoio Técnico e Administrativo aos Conselhos Tutelares, da Subsecretaria de Políticas e Proteção da Criança e do Adolescente, da Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal.

EXONERAR ENILDO DA SILVA MESSIAS do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-08, de Assessor Técnico, da Unidade de Apoio Administrativo do Conselho Tutelar de Taguatinga Norte, da Coordenação das Unidades de Apoio Técnico e Administrativo aos Conselhos Tutelares, da Subsecretaria de Políticas e Proteção da Criança e do Adolescente, da Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal.

NOMEAR JULIA MEIRELES DE SOUSA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-08, de Assessor Técnico, da Unidade de Apoio Administrativo do Conselho Tutelar de Taguatinga Norte, da Coordenação das Unidades de Apoio Técnico e Administrativo aos Conselhos Tutelares, da Subsecretaria de Políticas e Proteção da Criança e do Adolescente, da Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal.

EXONERAR, por motivo de aposentadoria, o 2º SGT QPPMC ANTONIO EDILSON VERAS COELHO, matrícula 15.845-3, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Assessor Especial, da Secretaria Executiva do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal, a contar de 09 de janeiro de 2017.

NOMEAR ANTONIO EDILSON VERAS COELHO para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Assessor Especial, da Secretaria Executiva do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, ALEXANDRE ALVES PEREIRA do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, da Gerência de Redes, da Diretoria de Logística, Material, Patrimônio e Contratos, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal, a contar de 02 de janeiro de 2017.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, KLEY DONNA do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Redes, da Diretoria de Logística, Material, Patrimônio e Contratos, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal.

NOMEAR KLEY DONNA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, da Gerência de Redes, da Diretoria de Logística, Material, Patrimônio e Contratos, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal.

NOMEAR MAURO JAMES ALVES DOS REIS para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Redes, da Diretoria de Logística, Material, Patrimônio e Contratos, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal.

EXONERAR BRENO VALADARES DOS ANJOS do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Assessor Especial, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal, a contar de 02 de janeiro de 2017.

NOMEAR GLADYS LINHARES MUNIZ FONTES para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Assessor Especial, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, GILENO MOYSES SANTOS JUNIOR do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor Técnico, da Gerência de Gestão Patrimonial, da Diretoria de Suporte Operacional e Administrativo, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, a contar de 09 de janeiro de 2017.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, RODRIGO DE SOUZA ALMEIDA do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor, do Gabinete, da Administração Regional de Ceilândia do Distrito Federal.

NOMEAR RODRIGO DE SOUZA ALMEIDA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Chefe, da Assessoria de Comunicação, do Gabinete, da Administração Regional de Ceilândia do Distrito Federal.

EXONERAR EMANUELLE COELHO CARDOSO do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional de Ceilândia do Distrito Federal.

NOMEAR ELAINE MARIA RIBEIRO BORGES para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-08, de Assessor Técnico, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional de Ceilândia do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, ANDRÉ LUIZ PEREZ NUNES do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-02, de Chefe de Gabinete, da Secretaria de Estado do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos do Distrito Federal, a contar de 02 de janeiro de 2017.

NOMEAR THALES MENDES FERREIRA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-02, de Chefe de Gabinete, da Secretaria de Estado do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, JOSUÉ ALVES DA SILVA do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-03, de Chefe, da Assessoria Jurídico-Legislativa, do Gabinete, da Secretaria de Estado do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos do Distrito Federal, a contar de 02 de janeiro de 2017.

NOMEAR RODRIGO BATISTA LOBO para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-03, de Chefe, da Assessoria Jurídico-Legislativa, do Gabinete, da Secretaria de Estado do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, RODRIGO BATISTA LOBO do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor, da Assessoria Jurídico-Legislativa, do Gabinete, da Secretaria de Estado do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos do Distrito Federal.

NOMEAR RENATA LISBOA RIBEIRO NEGREDO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor, da Assessoria Jurídico-Legislativa, do Gabinete, da Secretaria de Estado do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos do Distrito Federal.

EXONERAR LUIZIMEIRE FARIAS FURTADO do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, da Diretoria de Enfrentamento ao Racismo Institucional, da Coordenação de Enfrentamento ao Racismo, da Subsecretaria de Igualdade Racial, da Secretaria Adjunta de Políticas para Mulheres, Direitos Humanos e Igualdade Racial, da Secretaria de Estado do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos do Distrito Federal.

NOMEAR CAIO SOUSA PEREZ para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, da Diretoria de Enfrentamento ao Racismo Institucional, da Coordenação de Enfrentamento ao Racismo, da Subsecretaria de Igualdade Racial, da Secretaria Adjunta de Políticas para Mulheres, Direitos Humanos e Igualdade Racial, da Secretaria de Estado do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, ARNALDO SIQUEIRA DE LIMA do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, Coordenador, da Coordenação de Orçamento, Finanças, Contratos e Convênios, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos do Distrito Federal, a contar de 02 de janeiro de 2017.

NOMEAR BETTY DANIELI DOS SANTOS EMYGDIO DA SILVA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, Coordenador, da Coordenação de Orçamento, Finanças, Contratos e Convênios, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, BETTY DANIELI DOS SANTOS EMYGDIO DA SILVA do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, Diretor, da Diretoria de Planejamento e Orçamento, da Coordenação de Orçamento, Finanças, Contratos e Convênios, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos do Distrito Federal.

NOMEAR SERGIO RICARDO VIANA LIMA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, Diretor, da Diretoria de Planejamento e Orçamento, da Coordenação de Orçamento, Finanças, Contratos e Convênios, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, KELBIA CRISTINA DA SILVA do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, Diretor, da Diretoria de Finanças, da Coordenação de Orçamento, Finanças, Contratos e Convênios, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos do Distrito Federal.

NOMEAR HILDA MARIA NETO GONÇALVES DA SILVA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, Diretor, da Diretoria de Finanças, da Coordenação de Orçamento, Finanças, Contratos e Convênios, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, HILDA MARIA NETO GONÇALVES DA SILVA do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, Assessor, da Diretoria de Finanças, da Coordenação de Orçamento, Finanças, Contratos e Convênios, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos do Distrito Federal.

NOMEAR JOÃO PAULO MAGALHÃES DE CARVALHO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, Assessor, da Diretoria de Finanças, da Coordenação de Orçamento, Finanças, Contratos e Convênios, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos do Distrito Federal.

EXONERAR LUIS AUGUSTO GOMES XIMENES DE MELO do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, Assessor, da Diretoria de Engenharia e Arquitetura, da Coordenação Administrativa, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos do Distrito Federal.

NOMEAR LAÍS RODRIGUES LIMA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, Assessor, da Diretoria de Engenharia e Arquitetura, da Coordenação Administrativa, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos do Distrito Federal.

EXONERAR ALINE ARIELLI SANTANA DE OLIVEIRA do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor, do Gabinete, da Secretaria de Estado do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos do Distrito Federal, a contar de 3 de janeiro de 2017.

NOMEAR WANESSA DE SOUZA RIOS para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor, do Gabinete, da Secretaria de Estado do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos do Distrito Federal.

EXONERAR LUKAS VINÍCIUS DANTAS do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Licenciamento de Obras e Atividades Econômicas, da Diretoria de Aprovação e Licenciamento, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional de Sobradinho do Distrito Federal.

NOMEAR LUKAS VINÍCIUS DANTAS para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Topografia e Desenho Técnico, da Diretoria de Aprovação e Licenciamento, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional de Sobradinho do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, SIMONE VILAS BOAS do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Licenciamento de Obras e Atividades Econômicas, da Diretoria de Aprovação e Licenciamento, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional de Santa Maria do Distrito Federal, a contar de 1º de janeiro de 2017.

EXONERAR o CEL QOPM NÉVITON PEREIRA JÚNIOR, matrícula 50.127/1, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-05, de Diretor, da Diretoria de Formação, do Departamento de Educação e Cultura, do Subcomando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 02 de dezembro de 2016, publicado no DODF nº 227, de 5 de dezembro de 2016, página 19, o ato que nomeou KAROLINA BEATRIZ DE LIMA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-08, de Assessor Técnico, da Diretoria de Inativos, Pensionistas e Civis, do Departamento de Gestão de Pessoal, do Subcomando Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

EXONERAR o CEL QOPM LEOBERTINO RODRIGUES LIMA FILHO, matrícula 50.143/3, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-05, de Chefe, do Centro de Polícia Comunitária e Direitos Humanos, do Subcomando Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal, a contar de 02 de janeiro de 2017.

EXONERAR o CEL QOPM CIRLÂNDIO MARTINS DOS SANTOS, matrícula 50.124/7, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-05, de Comandante, do Comando de Policiamento Regional Leste, do Departamento Operacional, do Subcomando Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal, a contar de 02 de janeiro de 2017.

EXONERAR o TC QOPMSM SÉRGIO EDUARDO DE PAIVA RAMOS, matrícula 50.767/9, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Diretor, do Centro Médico, da Diretoria de Assistência Médica, do Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal, do Subcomando Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal, a contar de 02 de janeiro de 2017.

EXONERAR o TC QOPMSM JOSÉ ALVES NETO, matrícula 50.766/0, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Chefe, da Seção de Assistência Psicológica e Social, da Diretoria de Assistência ao Pessoal, do Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal, do Subcomando Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal, a contar de 02 de janeiro de 2017.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

DISPENSAR FÁBIO NEY DAMASCENO da Função de Representante da Secretaria de Estado de Mobilidade do Distrito Federal, no Comitê Regulamentador do Sistema de Bilhetagem Automática - CRSBA.

DISPENSAR SAULO DE SOUZA ROCHA da Função de Representante da Secretaria de Estado de Mobilidade do Distrito Federal, no Comitê Regulamentador do Sistema de Bilhetagem Automática - CRSBA.

DISPENSAR LUCIANO HELOU RAMOS da Função de representante do Transporte Urbano do Distrito Federal - DFTrans, no Comitê Regulamentador do Sistema de Bilhetagem Automática - CRSBA.

DISPENSAR MANOEL ANTÔNIO VIEIRA ALEXANDRE da Função de Representante da Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda. - TCB, no Comitê Regulamentador do Sistema de Bilhetagem Automática - CRSBA.

DESIGNAR DÉNIS DE MOURA SOARES para compor o Comitê Regulamentador do Sistema de Bilhetagem Automática - CRSBA, como Representante da Secretaria de Estado de Mobilidade do Distrito Federal.

DESIGNAR JOSÉ NILSON MELO TAVARES FILHO para compor o Comitê Regulamentador do Sistema de Bilhetagem Automática - CRSBA, como Representante da Secretaria de Estado de Mobilidade do Distrito Federal.

DESIGNAR EDVALDO COSTA BARRETO JUNIOR para compor o Comitê Regulamentador do Sistema de Bilhetagem Automática - CRSBA, como Representante do Transporte Urbano do Distrito Federal - DFTrans.

DESIGNAR CARLOS ARTUR HAUSCHILD para compor o Comitê Regulamentador do Sistema de Bilhetagem Automática - CRSBA, como representante da Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda. - TCB.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos XXVI e XXVII do art. 100, da Lei Orgânica do Distrito Federal, tendo em vista o disposto no art. 51, da Lei Complementar nº 840/11, e considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 080-010544/2016, resolve:

EXONERAR, de ofício, LILIANE SANTOS SCHUENKER, Professor de Educação Básica, matrícula 235.120-X, uma vez que o servidor tomou posse, mas não entrou em exercício, a contar de 26 de fevereiro de 2016.

RODRIGO ROLLEMBERG

RETIFICAÇÃO

No Decreto de 05 de janeiro de 2017, publicado no DODF nº 05, de 06 de janeiro de 2017, página 34, o ato que exonerou ARYANE DE JONAS GODINHO, ONDE SE LÊ: "...da Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal.", LEIA-SE: "...da Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal, a contar de 02 de janeiro de 2017."; o ato que exonerou TERESA CRISTINA ROCHA AZEVEDO DE OLIVEIRA, ONDE SE LÊ: "...a partir de 1º de janeiro de 2017.", LEIA-SE: "...a contar de 02 de janeiro de 2017."

GOVERNADORIA

CASA MILITAR

DESPACHO DO CHEFE

Em 5 de janeiro de 2017

Processo SEI/GDF: 00428-00001455/2016-42. Interessado: 1º SGT BM RRm JUCELY ALVES DA SILVA, matr. 1402036. Assunto: INCORPORAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO. No processo administrativo em referência, no qual o Interessado requer o pagamento e a incorporação, em seus proventos, do valor correspondente à gratificação de função militar, RESOLVO: CONCEDER ao interessado, nos termos da delegação de competência prevista no art. art. 1º, inciso IV, do Decreto Distrital nº 37.215, de 29 de março de 2016, o pagamento e a incorporação, em seus proventos, com base de cálculo INTEGRAL, do valor correspondente à Gratificação de Função Militar - (GFM - 02), a título de Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada - VPNI, consoante o disposto no art. 2º, §1º, da Lei Distrital nº. 5.007, de 21 de dezembro de 2012; de acordo com a excepcionalidade prevista no art. 1º, §§1º e 2º, da Lei Distrital nº. 3.481, de 9 de novembro de 2004; com as Decisões nos. 2.663/2013 e 5.532/2013, todas do TCDF; e com o disposto na Informação Técnica nº. 04/2017/AJL/CM-GDF (Documento SEI nº 0863290), a contar de 24 de outubro de 2016, data de sua passagem para reserva remunerada; e relativo ao grau hierárquico que ocupava (CABO BM), quando exonerado da última função com gratificação incorporável que exerceu na Casa Militar da Governadoria do DF PUBLICAR e encaminhar ao Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal para as providências complementares.

CLAUDIO RIBAS DE SOUSA

DESPACHO DO CHEFE

Em 6 de janeiro de 2017

Processo SEI: 00428-00001314/2016-20. Interessado: 1º SGT PM RR. Sérgio Paulo de Oliveira Pinto, Matr. 11.697/1. Assunto: INCORPORAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO. No processo administrativo em referência, no qual o Interessado requer o pagamento e a incorporação, em seus proventos, do valor correspondente à gratificação de função militar, RESOLVO: SOBRESTAR, ad cautelam, a análise do presente processo administrativo em face da emissão do PARECER nº 884/2015-PRCON/PGDF (incorporação de DF e CNE), do PARECER nº 1240/2015-PRCON/PGDF (convalidação dos atos de incorporação), do PARECER nº 940/2016-PRCON/PGDF (incorporação 80/100), e do PARECER nº 952/2016-PRCON/PGDF (incorporação em substituição de função), todos referentes à processos de Incorporação de Gratificação e exarados pela D. Procuradoria Geral do Distrito Federal, visando a realização de nova consulta ao órgão Central do Sistema Jurídico do Distrito Federal acerca do tema.CIENTIFICAR o interessado e aguardar pronunciamento da Procuradoria-Geral do Distrito Federal acerca do tema.

CLAUDIO RIBAS DE SOUSA

DESPACHO DO CHEFE

Em 11 de janeiro de 2017

Processo SEI/GDF: 00428-0000.1417/2016-90. Interessado: PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO-GOÍÁS. Assunto: CESSÃO DE POLICIAL MILITAR. AUTORIZO, nos termos da delegação de competência prevista no inciso I, do art. 1º, do Decreto Distrital nº 37.215, de 29 de março de 2016, a cessão do 2º SGT QPPMC JÚLIO CÉSAR MARTINS TEIXEIRA, matrícula 21.062/5, da Polícia Militar do Distrito Federal, à Prefeitura de Santo Antônio do Descoberto, Goiás, nos termos do art. 24, do Decreto Federal nº 88.777, de 30 de setembro de 1983 (R-200), com ônus para o órgão Cessionário, nos termos da Portaria Normativa nº 1, de 11 de janeiro de 2016, do MPOG, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, até o dia 11 de setembro de 2018, em atenção ao disposto no art. 92, inciso IX, da Lei nº 7.289/84.PUBLICAR e encaminhar à Polícia Militar do Distrito Federal para conhecimento e providências complementares.

CLAUDIO RIBAS DE SOUSA

VICE-GOVERNADORIA

COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 01, DE 12 DE JANEIRO DE 2017.

A COORDENADORA ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA VICE-GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo Art. 2º, inciso IX da Portaria nº 18, de 29 de julho de 2015, combinado com o disposto no Regimento Interno da Vice-Governadoria, aprovado pelo Decreto nº 25.511, de 19 de janeiro de 2005, RESOLVE:

Art.1º Designar CÉCILIO MOREIRA DE SANT'ANA, matrícula: 269.000-4 e MARIA JULIA DE CARVALHO, matrícula: 32.093-5, como executor e suplente respectivamente, do Contrato nº 01/2017, celebrado entre o GDF/Vice-Governadoria e a Empresa JM Torres Jornais e Revistas Ltda, cujo objeto é a prestação de serviços de fornecimento de jornais.

Art.2º O executor e a suplente deverão supervisionar, fiscalizar, acompanhar as execuções, atestar as faturas de acordo com o que estabelece o Inciso II e parágrafo 5º do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15/12/2010; os parágrafos 1º e 2º do art. 67, da Lei 8.666/93; e as Portarias nº 29 e 125-2004/SEPLAG;

Art.3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ELIANA DE SOUZA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 02, DE 12 DE JANEIRO DE 2017.
A COORDENADORA ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA VICE-GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo Art. 2º, inciso IX da Portaria nº 18, de 29 de julho de 2015, combinado com o disposto no Regimento Interno da Vice-Governadoria, aprovado pelo Decreto nº 25.511, de 19 de janeiro de 2005, RESOLVE:

Art.1º Designar CLAUDIA REGINA DE MIRANDA RIBEIRO, matrícula: 263.227-6 e HENRIQUE MASCARENHAS SERTÃO, matrícula: 174.892-0, como executora e suplente respectivamente, da nota de empenho nº2017NE00013, celebrado entre o GDF/Vice-Governadoria e a Soluti Soluções em Negócios Inteligentes S/A, cujo objeto é o fornecimento de certificado digital e-CNPJ A1.

Art.2º A executora e o suplente deverão supervisionar, fiscalizar, acompanhar as execuções, atestar a fatura de acordo com o que estabelece o Inciso II e parágrafo 5º do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15/12/2010; os parágrafos 1º e 2º do art. 67, da Lei 8.666/93; e as Portarias nº 29 e 125-2004/SEPLAG;

Art.3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ELIANA DE SOUZA

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E SOCIAIS

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 12 de janeiro de 2017

Processo: 361.005.029/2016. Interessado: RÔMULO ANDRADE DE OLIVEIRA. Assunto: PARTICIPAÇÃO CURSO.

AUTORIZO, de acordo com o Inciso I, do Art. 2º, do Decreto nº 36.496, de 13/05/2015, com o Decreto nº 29.290, de 22/07/2008, com o Decreto nº 37.437, de 24/06/2016, e com a Nota Técnica nº 011/2017 - AJL/CACI, de 10/01/2017, o afastamento do País do servidor da Agência de Fiscalização do Distrito Federal, RÔMULO ANDRADE DE OLIVEIRA, Auditor de Atividades Urbanas, matrícula 46.988-2, no período de 12/09/2016 a 11/09/2019, para participar do curso de Doutorado em Sociologia na Universidade de Coimbra, em Portugal, sem ônus para o Distrito Federal, à exceção de sua remuneração, conforme consta nos autos do processo em epígrafe.

Publique-se e encaminhe-se à Agência de Fiscalização do Distrito Federal para os devidos fins.

GUILHERME ROCHA DE ALMEIDA ABREU
Substituto

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 12, DE 12 DE JANEIRO DE 2017.

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO GABINETE, DA SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E SOCIAIS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo inciso XXI, artigo 1º da Portaria nº 60, de 10/10/2016 e considerando o disposto no artigo 43, do Decreto nº 32.598/2010, artigo 67, da Lei nº 8.666/1993 e Portaria nº 29, de 25/02/2004, RESOLVE: Art. 1º Designar o CEL QOBM WILTON DE MELO, matrícula nº 1.667.701-3, CPF nº 443.090.741-20, para atuar como Executor e o TC QOBM PEDRO ANIBAL CAIXETA JUNIOR, matrícula nº 1.661.871-8, CPF nº 776.198.891-91, para atuar como Executor Substituto referente à Nota de Empenho nº 2017NE00001, emitida junto à empresa STAR LOCAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS LTDA, cujo objeto é a prestação de serviços de organização e logística, visando atender às necessidades da Governadoria do Distrito Federal, por meio da Casa Militar, na realização do evento de troca do Pavilhão Nacional, na Praça dos 3 Poderes, mediante as exigências, especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Projeto Básico (SEI nº 0794498), conforme o Processo SEI nº 00428.0000.1063-2016-83 e consoante aos parágrafos 1º e 2º, do artigo 67, da Lei nº 8.666/1993, bem como no inciso II e no parágrafo 3º do artigo 41, do Decreto nº 32.598/2010 e demais legislações vigentes.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRIO RIBEIRO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 13, DE 12 DE JANEIRO DE 2017.

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DA CASA CIVIL, RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E SOCIAIS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a delegação conferida pelo inciso II, do artigo 1º, da Portaria nº 60, de 10 de outubro de 2016, RESOLVE: DESIGNAR VALERIA CORREIA DE CARVALHO, Assessora Especial, símbolo CNE-06, da Assessoria Especial, do Gabinete da Secretaria de Estado da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais do Distrito Federal, matrícula 1.669.644-1, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, CATIA MIHO TAKAHASKI DE AQUINO CARVALHO, Chefe, símbolo CNE-03, da Assessoria Especial, do Gabinete da Secretaria de Estado da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais do Distrito Federal, matrícula 1.668-145-2, no período de 18 a 27 de janeiro de 2017, por motivo de férias da titular.

MÁRIO RIBEIRO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 14, DE 12 DE JANEIRO DE 2017.

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DA CASA CIVIL, RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E SOCIAIS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a delegação conferida pelo inciso II, do artigo 1º, da Portaria nº 60, de 10 de outubro de 2016, RESOLVE: DESIGNAR JAIRO FERNANDO MORAIS BARBOSA, Gerente, símbolo DFG-14, da Gerência de Frotas, da Diretoria de Transporte, da Coordenação de Logística, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais do Distrito Federal, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, DJALMA PEREIRA DE JESUS, Diretor, símbolo CNE-07, da Diretoria de Transporte, da Coordenação de Logística, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais do Distrito Federal, no período de 02 a 11 de janeiro de 2017, por motivo de férias da titular. DESIGNAR FERNANDO SOUSA DO VALE, Diretor, símbolo CNE-07, da Diretoria de Material, da Coordenação de Logística, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais do Distrito Federal, matrícula 1.663.088-2, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, DENISE MARIA DE SOUZA CARDOSO, Coordenadora, símbolo CNE-06, da Coordenação de Logística, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais do Distrito Federal, matrícula 27.086-5, no período de 02 a 19 de janeiro de 2017, por motivo de férias da titular.

MÁRIO RIBEIRO

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 12 de janeiro de 2017

Processo: 113.018.840/2014. Interessado: JOÃO HENRIQUE XAVIER. Assunto: PRORROGAÇÃO DE CESSÃO.

AUTORIZO, com base no Decreto nº 36.496, de 13/05/2015, combinado com o Decreto nº 36.825, de 22/10/2015, e na forma do disposto no § 3º do art. 152 da Lei Complementar nº 840 de 23/12/2011, a prorrogação de cessão em caráter excepcional do servidor JOÃO HENRIQUE XAVIER, Técnico de Atividades Rodoviárias, matrícula 185.645-6, do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF à Administração Regional de Águas Claras/RA-XX, para continuar exercendo o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor, da Coordenadoria de Administração Geral, até 31/12/2017, com ônus para o órgão de origem.

Publique-se e encaminhe-se ao Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF, para as providências pertinentes.

MARCELO HERBERT DE LIMA
Substituto

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

PORTARIA Nº 07, DE 10 DE JANEIRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista o disposto no art. 38 da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e ainda o que consta do Decreto nº 21.816, de 12 de dezembro de 2000, RESOLVE:

DESIGNAR HENRIQUE PAIVA DE ARAÚJO, matrícula nº 109.152-2, para substituir CLAUDELINA APARECIDA DE CAMPOS, matrícula nº 109.100-X, Gerente, Símbolo DFG-14, da Gerência de Controle e Acompanhamento de Processos Especiais da Coordenação de Tributação, da Subsecretaria da Receita, da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, no período de 15 a 24 de fevereiro de 2017, por motivo de férias regulamentares.

DESIGNAR ANA LÚCIA CARNEIRO DE VASCONCELOS, matrícula nº 109.094-1, para substituir PAULO ROBERTO BATISTA, matrícula nº 109.143-3, Gerente, Símbolo DFG-14, da Gerência de Fiscalização de Mercadorias em Trânsito da Coordenação de Fiscalização Tributária da Subsecretaria da Receita, da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, no período de 06 a 15 de março de 2017, por motivo de férias regulamentares.

JOÃO ANTONIO FLEURY TEIXEIRA

PORTARIA Nº 08, DE 11 DE JANEIRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, tendo em vista o disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e ainda o dispõe o § 1º, do Artigo 3º, do Decreto nº 33.551, de 29 de fevereiro de 2012, RESOLVE:

DESIGNAR ANNE THALITA DE ARAÚJO ROCHA, matrícula nº 174.744-4 para substituir NAYANA CAROLINE LEAL LOPES DE SOUSA, matrícula nº 30.843-9, Gerente, Símbolo DFG-14, da Gerência de Registro e Consolidação do Patrimônio Mobiliário, da Coordenação Geral de Patrimônio, da Subsecretaria de Contabilidade, da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, no período de 15 a 24 de fevereiro de 2017, por motivo de férias regulamentares.

DESIGNAR LUCINEIDE SILVA DE SOUSA MAGALHÃES, matrícula nº 30.900-1 para substituir RUBI PEDRO SOUSA, matrícula nº 30.837-4, Gerente, Símbolo DFG-14, da Gerência de Custos de Órgãos Autônomos, da Coordenação de Custos Governamentais, da Subsecretaria de Contabilidade, da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, no período de 15 a 24 de fevereiro de 2017, por motivo de férias regulamentares.

DESIGNAR DANIEL DA SILVA MELLO, matrícula nº 190.483-3 para substituir IREUNICE CARDOSO DA SILVA, matrícula nº 25.014-7, Coordenador, Símbolo CNE-06, Coordenador, da Coordenação de Procedimentos e Controle de Sistemas Contábeis, da Subsecretaria de Contabilidade, da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, no período de 12 de janeiro a 13 de abril de 2017, por motivo de licença médica.

JOÃO ANTONIO FLEURY TEIXEIRA

PORTARIA Nº 09, DE 12 DE JANEIRO DE 2017.

Designa gerentes/líderes de projeto/produto previstos no Planejamento Estratégico da Secretaria de Fazenda do Distrito Federal e no Projeto de Desenvolvimento Fazendário do Distrito Federal - PRODEFAP, no âmbito do Programa de Apoio à Gestão e Integração dos Fiscos no Brasil - PROFISCO-DF, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, visando ao aperfeiçoamento da estratégia da SEF, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores a seguir nominados, respectivamente, como gerentes/líderes de projeto/produto, titulares/substitutos, previstos no Projeto de Desenvolvimento Fazendário do Distrito Federal - PRODEFAP, no âmbito do Programa de Apoio à Gestão e Integração dos Fiscos no Brasil - PROFISCO-DF, e no Planejamento Estratégico da Secretaria de Estado de Fazenda, aprovado pelo Comitê de Gestão Estratégica da SEF, na decisão nº 02 de 12/07/2016:

I - Projeto/Produto: Implantação de Gestão com Foco nos Resultados: LEONARDO SÁ DOS SANTOS, matrícula 108.941-2, e CONCEIÇÃO AMARAL SILVA MÔES, matrícula 108.974-9; II - Projeto/Produto: Implantação de Metodologia do Potencial de Arrecadação: MARCO ANTONIO LIMA LINCOLN, matrícula 46.341-8, e PATRICIA FERREIRA MOTA CAFÉ, matrícula 46.202-0; III - Projeto/Produto: Institucionalização da Disseminação do Conhecimento e de Programa de Intercâmbio e de Cooperação Técnica com Instituições Nacionais e Internacionais: ALESSANDRA FREIRE DE MENDONÇA, matrícula 109.006-2, e KLEIDINAR ALVES DE FARIA, matrícula 43.290-3; IV - Projeto/Produto: Modernização da Fiscalização de Trânsito de Mercadorias: AMARILDO VITORACI, matrícula 108.972-2, e PAULO ROBERTO BATISTA, matrícula 109.143-3; V - Projeto/Produto: Modernização da Fiscalização de Estabelecimentos: KLEUBER JOSÉ DE AGUIAR VIEIRA, matrícula 46.197-0, e FERNANDO CARVALHO ANTERO, matrícula 46.274-8; VI - Projeto/Produto: Otimização das Ações de Inteligência Fiscal: ROBERTO PIRES MARTINS, matrícula 109.122-0, e RONALDO DE OLIVEIRA ANDRADE, matrícula 109.148-4; VII - Projeto/Produto: Aperfeiçoamento da Gestão da Cobrança Administrativa: PAULO ROBERTO SOUZA DE PROENÇA GOMES, matrícula 46.232-2, e DALTON SANTOS

LIRA, matrícula 111.725-4; VIII - Projeto/Produto: Aperfeiçoamento do Sistema de Arrecadação Tributária MARCIO SILVA GONÇALVES, matrícula 109.062-3, e IZABEL MARIA DE FARIAS, matrícula 109.056-9; IX - Projeto/Produto: Reestruturação dos Serviços Prestados ao Contribuinte: PAULO HENRIQUE DE SOUZA ASSIS, matrícula 109.544-7, e ADEMIR APARECIDO DA SILVA, matrícula 108.981-1; X - Projeto/Produto: Aperfeiçoamento do Programa Nota Legal: JOÃO URBANO DIAS, matrícula 110.865-4, e NATACHA DANTAS VARELLA BARCA, matrícula 140.700-7; XI - Projeto/Produto: Implantação da Sistemática de Julgamento de Processos - TARG: VÂNIA NASCIMENTO DE CASTRO, matrícula 46.233-0, e GENIVALDO DA SILVA BARBOSA, matrícula 25.246-8; XII - Projeto/Produto: Melhoria da Gestão Financeira: ALISSON LIRA DA ROCHA, matrícula 190.047-1, e DANIEL DA SILVA MELLO, matrícula 190.483-3; XIII - Projeto/Produto: Implantação da Sistemática de Gestão de Ativos: VINÍCIUS BENEDICTUS COBRAS VIVAS, matrícula 269.419-0, e PAULO ROBERTO ROSA DE SOUZA, matrícula 40.753-4; XIV - Projeto/Produto: Implantação do Plano de Comunicação Institucional: THIAGO PEREIRA DOS SANTOS LUCAS, matrícula 267.145-X, e ARLISON VINÍCIOS DE BRITO ALMEIDA, matrícula 267.692-3; XV - Projeto/Produto: Atualização do Parque Tecnológico: ALYSSON COSTA LIMA, matrícula 192.915-1, e MÁRIO HENRIQUE PAES VIEIRA, matrícula 187.377-6; XVI - Projeto/Produto: Modernização da Gestão Documental: EULER FRANK LACERDA BARROS, matrícula 91.446-0, e VINÍCIUS BENEDICTUS COBRAS VIVAS, matrícula 269.419-0; XVII - Projeto/Produto: Implantação do Plano de Capacitação Continuada: MARIA APARECIDA MODESTO PEREIRA, matrícula 109.010-0, e KELLY DE ALMEIDA RUAS, matrícula 266.005-9; XVIII - Projeto/Produto: Modernização da Gestão de Pessoas: EDVALDO MENDES CHAGAS, matrícula 22.759-5, MARCO ANTONIO FEITOSA MACHADO, matrícula 36.757-5, e ALDECY MENDES DA SILVA, matrícula 40.153-6; XIX - Projeto/Produto: Aperfeiçoamento da Carta de Serviços do Cidadão: CLÁUDIA BARBOSA VIANA, matrícula 43.023-4, e DJOVANE DUPIM VIOTTI, matrícula 42.954-6;

XX - Projeto/Produto: Elaboração do Plano de ampliação do corpo funcional KELLY DE ALMEIDA RUAS, matrícula 266.005-9, e NEIDÉ APARECIDA BARROS DA SILVA, matrícula 31.020-4;

XXI - Projeto/Produto: Implantação de Novo Modelo de Cruzamento de Dados dos Contribuintes Substitutos e Substituídos do ISS: FERNANDO ANTÔNIO DE REZENDE JÚNIOR, matrícula 46.276-4, e KLEUBER JOSÉ DE AGUIAR VIEIRA, matrícula 46.197-0; XXII - Projeto/Produto: Implantação de Certificação Obrigatória das Unidades Gestoras e Ordenadoria de Despesas do GDF: JOSÉ LUIZ MARQUES BARRETO, matrícula 26.019-3, e MARIA TERESINHA CORREIA DE MOURA, matrícula 46.197-0; XXIII - Projeto/Produto: Atualização do cadastro imobiliário do DF para aferir a incidência dos tributos diretos: HEBER NIEMEYER BOTELHO, matrícula 109.052-6 e DANNER ROGÉRIO MARTINS MOREIRA DE BARROS, matrícula 108.999-4; XXIV - Projeto/Produto: Estruturar operação de securitização da carteira de parcelamentos do GDF para aferir a incidência dos tributos diretos: MARIA INEZ COPOLLA ROMANCINI, CPF: 151.157.471-20, e MARIA EDWIRGES PEREIRA GARCIA, CPF 001.583.468-90; XXV - Projeto/Produto: Projeto/Produto: Proposição de Parcerias Público-Privadas para o desenvolvimento econômico: ROSSINI DIAS DE SOUZA, matrícula 46.180-6, e MARCOS VINÍCIUS NENES CALADO, matrícula 268.895-6.

Art. 2º Ficam os gerentes/líderes de projetos/produções habilitados a interagir interna e externamente nos órgãos e unidades envolvidos nos assuntos relacionados aos projetos a que foram designados, para o seu bom desenvolvimento.

I - O Modelo Operacional da Gerência de Gestão de Projetos da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal é o definido na Portaria Nº 152, de 11 de setembro de 2012, e é desenvolvido pela Gerência de Projeto da Assessoria de Planejamento e Gestão - GEPRO/AGEP/SEF;

II - As atribuições dos gerentes/líderes de projeto/produto são as estabelecidas na portaria acima referida em seus artigos 7º e 8º, em especial planejar e coordenar o projeto, liderar sua equipe, mobilizar os recursos e as ferramentas necessários à sua consecução, além de comunicar-se, periodicamente, com as partes envolvidas no projeto e prestar à GEPRO/AGEP/SEF as informações necessárias acerca do andamento dos trabalhos, conforme orientação daquela Gerência;

III - As aquisições custeadas com recursos de investimentos dos programas de fomento do Banco Interamericano de Investimento - BID executadas pela Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, nos termos do Decreto Nº 33.836, de 10 de agosto de 2012, e Decreto Nº 33.612, de 13 de abril de 2012, deverão ser precedidas de juízo de elegibilidade exercido pela Gerência de Execução e Monitoramento de Programas - GEMP/AGEP/SEF;

IV - O juízo de elegibilidade se circunscreve à confirmação de que a despesa a ser contratada está de acordo com as regras dos programas executados pela Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, bem como se a modalidade de contratação é cabível e se os valores e escopo correspondem aos que foram aprovados previamente, cabendo às demais instâncias regulares de gestão e ordenadoria de despesas as outras conferências necessárias.

Art. 3º Os gerentes/líderes substitutos respondem pelos gerentes/líderes titulares em seus impedimentos legais.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

JOÃO ANTÔNIO FLEURY TEIXEIRA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 09, DE 09 DE JANEIRO DE 2017.

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 2º, inciso I, da Portaria/SEF nº 734, de 03 de dezembro de 2003, publicada no DODF nº 235, de 04 de dezembro de 2003, RESOLVE: AVERBAR, para efeito de aposentadoria, o tempo de contribuição de MARIA DE FÁTIMA COSTA TAVARES, matrícula: 26.716-3, Inspetor Técnico de Controle Interno, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, o total de 517 (quinhentos e dezessete) dias, prestados à empresa GREGORIO FAGANELLO DESIGN DE MODAS LTDA, no período de 01/10/1984 a 01/03/1986, conforme Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, nos termos do § 9º, do artigo 201, da Constituição da República Federativa do Brasil, combinado com o artigo 101, da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008. Processo: 040.000.054/2017.

ANDERSON BORGES ROEPKE

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

HOSPITAL DE APOIO DE BRASÍLIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 02, DE 11 DE JANEIRO DE 2017.

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL DE APOIO DE BRASÍLIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências regimentais e considerando o disposto no art. 8º da Portaria nº 235, de 21 de setembro de 2015, RESOLVE: CONCEDER Licença Nojo a servidora: LUCIA RODRIGUES DE SOUSA, matrícula 136.011-6, por falecimento de pessoa da família, no período 09/12/2016 a 16/12/2016; de acordo com o Art. 62, item III, alínea-b da Lei complementar 840/2011.

ANELISE CARVALHO PULSCHEN

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRO-SUL

ORDEM DE SERVIÇO 09 DE JANEIRO DE 2017.

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRO-SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através do artigo 8º, da Portaria nº 235, de 21 de setembro de 2015, publicada no DODF nº 183, de 22 de setembro de 2015, RESOLVE:

CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade, nos termos do Art. nº 139 da Lei Complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011, aos servidores abaixo relacionados, (Nome/Matrícula/Cargo/Quinquênio/Período/Processo), respectivamente: WERUSCKA FAGUNDES QUEIROZ, matrícula 140.067-3, AOSD-Lavanderia Hospitalar, 3ºQq - 18/12/2010 a 17/12/2015, Processo: 278.000.260/2009; MARIANA LOPES CARLOS DA SILVA, matrícula 158.918-0, Gestor Pol. Pub. E Gestão Governamental, 2ºQq - 10/12/2011 a 09/12/2016, Requerimento de 19/12/2016; VIRGINIA GILA DE AMORIM, matrícula 185.946-3, Médico - Ginecologia e Obstetrícia, 1ºQq - 08/03/2010 a 07/03/2015, Requerimento de 30/12/2016; ANA PAOLA GOMES GADELHA, matrícula 141.558-1, Médico - Med. Física e Reabilitação, 3ºQq - 20/12/2011 a 19/12/2016, Processo: 273.000.093/2007. CONCEDER o afastamento de 08(oito) dias consecutivos por motivo de FALECIMENTO nos termos do Art. 62, inciso III, alínea "b", da Lei Complementar 840 de 23 de dezembro de 2011 à servidora: MARININHA MARACCI ZAHLER, matrícula 131.186-7, Médico - Pediatra, no período de 26/12/2016 a 02/01/2017, em razão do falecimento do seu pai, conforme certidão de óbito apresentada.

CONCEDER afastamento por 01 (um) dia para a realização de Exames Médicos Preventivos da Mulher, nos termos do Art.62, inciso I, alínea "b", da Lei Complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011, às servidoras: ELYMARA RODRIGUES, matrícula 147.185-6, Médico - Acupuntura, no dia 01/11/2016; TÂNIA FERREIRA DA SILVA, matrícula 138.184-9, Auxiliar de Enfermagem, no dia 10/11/2016.

CONCEDER Licença Doação de Sangue por 1(um) dia nos termos do artigo 62, lei 840/2011, de 23 de dezembro de 2011, à servidora: EDILANE MARIA DOS SANTOS, matrícula 139.828-8, Enfermeiro, no dia 27/10/2016.

CONCEDER Licença Paternidade, com prorrogação, nos termos do artigo 150 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, c/c art. 2º, do Decreto nº 37.669, de 29/09/2016, ao servidor MARIO JOSÉ PEREIRA NETO, Matrícula 1677.323-3, Enfermeiro, no período de 30/11/2016 a 29/12/2016, pelo nascimento da sua filha Bárbara Rosa Pereira dos Santos, conforme certidão de nascimento matrícula: 079640 01 55 2016 1 00216 136 0037802-67.

AKALENNI QUINTELA BERNARDINO

SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE

TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO Nº 11, DE 11 DE JANEIRO DE 2017.

A DIRETORA GERAL DO TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º, inciso VIII, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.660, de 24 de janeiro de 2007, RESOLVE:

Art. 1º Tornar nula a Instrução nº 02, de 05/01/2017, publicada no DODF nº 05, de 06/01/2017.

Art. 2º Instaurar Procedimento de Sindicância nº 01/2017, com o objetivo de atender a determinação proferida pelo TCDF, para quantificar precisa e comprovadamente os valores repassados a serem repassados aos partícipes em observância ao avençado nos convênios nº 01/2004 e 01/2009, firmados entre a DFTRANS, DETRAN e PMDF de forma a satisfazer a Decisão nº 31/2015.

Art. 3º Caso não tenha sido atendido a regularização dos registros contábeis e financeiros e posterior prestação de contas, que a comissão identifique quem foi o responsável pelo não atendimento do contido na referida Decisão.

Art. 4º Designar LUCIO ALBERTO SALGADO GOMES, matrícula 264.098-8, EDUARDO BOLSONI MAGALHÃES matrícula 176.400-4 e FABRICIO ALVES DE AGUIAR matrícula 179.280-6, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão.

Art. 5º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta instrução, para a conclusão dos trabalhos.

Art. 6º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

RITA DE CÁSSIA LIMA FREIRE BARBOSA SANTOS

INSTRUÇÃO Nº 12, DE 11 DE JANEIRO DE 2017.

A DIRETORA GERAL DO TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º, inciso VIII, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.660, de 24 de janeiro de 2007, RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Procedimento Administrativo Disciplinar nº 01/2017, processo nº 098.002.724/2013, em face de RANNY MASSOUH, com a finalidade de apurar faltas injustificadas, conforme disposto no art. 64, I e II, da Lei 840/2011.

Art. 2º Designar FERNANDO MEISTER VIEIRA DE FARIAS, matrícula 268.537-X, KARINA BORGES MEDEIROS, matrícula 264.113-5 e SERGIO MARCONY PAULO e SILVA, matrícula 178828-0 para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de que trata o artigo 1º desta Instrução.

Art. 3º Designar, JULIO MARIA DE OLIVEIRA CERQUEIRA, matrícula 264.114-3, como membro suplente da Comissão.

Art. 4º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para o desenvolvimento dos trabalhos e apresentação do relatório conclusivo.

Art. 5º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

RITA DE CÁSSIA LIMA FREIRE BARBOSA SANTOS

INSTRUÇÃO Nº 13, DE 11 DE JANEIRO DE 2017.

A DIRETORA GERAL DO TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º, inciso VIII, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.660, de 24 de janeiro de 2007, RESOLVE: DESIGNAR ALEKSANDRO COSTA DE LUCENA, matrícula 264.173-9, para substituir o servidor ALBERTO BOFF, matrícula 264.206-9, no Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Chefe, do Núcleo de Arquivo e Protocolo, da Gerência de Administração e Logística da Transporte Urbano do Distrito Federal - DFTRANS, no período de 23/01/2017 a 01/02//2017, por motivo de férias regulamentares do titular do cargo.

RITA DE CÁSSIA LIMA FREIRE BARBOSA SANTOS

INSTRUÇÃO Nº 14, DE 11 DE JANEIRO DE 2017.

A DIRETORA GERAL DO TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º, inciso VIII, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.660, de 24 de janeiro de 2007, RESOLVE: DESIGNAR BRUNO RIBEIRO DUTRA ARAÚJO, matrícula 264.105-4, para substituir o servidor ANDRÉ GUIMARÃES PEIXOTO, matrícula 264.207-7, no cargo em comissão, símbolo DFG-14, de Gerente de Custos e Tarifas, da Transporte Urbano do Distrito Federal - DFTRANS, no período de 06/03/2017 a 15/03/2017 por motivo de férias regulamentares do titular no cargo.

RITA DE CÁSSIA LIMA FREIRE BARBOSA SANTOS

INSTRUÇÃO Nº 15, DE 11 DE JANEIRO DE 2017.

A DIRETORA GERAL DO TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º, inciso VIII, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.660, de 24 de janeiro de 2007, RESOLVE:

Art. 1º Designar RAFAEL DE BARROS MELLO, Analista de Transportes Urbanos, matrícula: 264.210-7, como Executor e IGOR AZEVEDO COSTA, Analista de Transportes Urbanos, matrícula: 264.204-2 como Executor Suplente do Contrato nº 14/2013, celebrado com a Empresa INTERATIVA DEDETIZAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO LTDA, em substituição aos servidores designados pela Instrução nº 20, de 04 de fevereiro de 2015, conforme processo nº 098.000.515/2013.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data da sua publicação.

RITA DE CÁSSIA LIMA FREIRE BARBOSA SANTOS

INSTRUÇÃO Nº 16, DE 11 DE JANEIRO DE 2017.

A DIRETORA GERAL DO TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º, inciso VIII, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.660, de 24 de janeiro de 2007, RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Procedimento de Sindicância nº 02/2017 para apuração e identificação dos responsáveis pela realização de despesa sem prévio empenho, bem como quantificar possível danos ao erário. Conforme consta no processo nº 098.002.197/2015.

Art. 2º Designar TIAGO LUIZ MESSIAS, matrícula 264.120-8, JAIME ALVES DOS SANTOS, matrícula 264.208-5 e ARIANA BARBOSA SILVA, matrícula 172.064-3, para, sob a presidência da primeira comporem a Comissão.

Art. 3º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta instrução, para a conclusão dos trabalhos.

Art. 4º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

RITA DE CÁSSIA LIMA FREIRE BARBOSA SANTOS

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

CORREGEDORIA DE EDUCAÇÃO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 15, DE 12 DE JANEIRO DE 2017.

A CHEFE DA CORREGEDORIA DE EDUCAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo inciso I, do artigo 1º, da Portaria nº 413, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, de 07 de dezembro de 2016, p. 35, e nos termos dos artigos 222 e 223, da Lei Complementar nº 840/2011, RESOLVE:

Art. 1º Afastar Preventivamente as servidoras JANE HELENA BORGES LOPES DE CARVALHO, matrícula 20.450-1, Professor de Educação Básica e REJANE FERNANDES GOU-LART, matrícula 20.496-X, Professor de Educação Básica, do exercício dos cargos de Diretora e de Vice-Diretora do CAIC Juscelino Kubitschek de Oliveira da Coordenação Regional de Ensino do Núcleo Bandeirante, sem prejuízo da remuneração, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da publicação desta, para que as mesmas não venham a influir na apuração de possíveis irregularidades, objeto do processo nº 465.000369/2016, a serem analisadas pela Comissão Processante instituída por meio da Ordem de Serviço nº 09, de 04 de janeiro de 2017, publicada no DODF nº 05 de 06 de janeiro de 2017, p 59.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra vigor na data de sua publicação.

MÔNICA MARIA CUNHA GONDIM

SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 02, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2017. (*)

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 25, do Decreto nº 34.023, de 10 de dezembro de 2012, RESOLVE:

Art. 1º Tornar público o resultado da investigação constante do processo: 0080.005.823/2015, a qual considerou que o dano sofrido pela servidora MARIA DIANE MENDES GOMES MACHADO, matrícula: 223.047-X, se configurou em acidente de serviço, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso IV, do Decreto nº 34.023, de 10 de dezembro de 2012.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

KELLY CRISTINA RIBEIRO DE ANDRADE

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 5, de 06/01/17, página 58.

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

PORTARIA Nº 12, DE 09 DE JANEIRO DE 2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 105, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e pela Portaria Conjunta Nº 02, de 12 de Fevereiro de 2016, RESOLVE:

Art. 1º Constituir Banca Examinadora da CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2017 - SEDES/DF, de 16 de janeiro de 2017, para recebimento e conferência da documentação (habilitação); credenciamento das empresas (julgamento); publicação das empresas credenciadas; e demais atividades inerentes ao bom andamento da referida Chamada Pública;

Art. 2º A Banca Examinadora será composta pelos servidores: ANDRÊSSA AUGUSTO DE QUEIROZ, Mat. 270.915-5 que a presidirá; RAFAEL RODRIGUES MENDES, Mat. 026.980-56, membro, ECIVAL JACINTO DA SILVA, Mat. 270.921- X, membro; AURILENE DE SOUSA, Mat. 30.732-7, membro.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTHUR BERNARDES

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL

PORTARIA Nº 01, DE 12 DE JANEIRO DE 2017.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo regimento aprovado pelo Decreto nº 28.691, de 17 de janeiro de 2008, artigo 102, inciso V, RESOLVE:

DESIGNAR WENDERSON SOUZA E TELES, Delegado de Polícia, matrícula nº 1.676.048-4, para substituir ELMIZ ANTONIO ROCHA JUNIOR, matrícula nº 1.675.239-2, Subsecretário, da Subsecretaria de Inteligência, da Secretaria de Estado de Segurança Pública e da Paz Social do Distrito Federal, Símbolo CNE-02, no período de 11/12/2016 a 30/12/2016, em virtude de férias regulamentares.

DESIGNAR THIAGO ANDRE FERRAZ DE FARIA, Agente de Atividades Penitenciárias, matrícula nº 175.832-2, para substituir LUCELIO DE ARAUJO GALENO, matrícula nº 193.593-3, Chefe, do Núcleo de Operações Táticas e Treinamento, da Diretoria de Operações Especiais, da Subsecretaria do Sistema Penitenciário, da Secretaria de Estado de Segurança Pública e da Paz Social do Distrito Federal, Símbolo DFG-12, no período de 11/12/2016 a 07/01/2017, em virtude de licença médica.

DESIGNAR WALNEY DA SILVA XAVIER, Agente de Atividades Penitenciárias, matrícula nº 180.258-5, para substituir ANTONIO GASPAR NASCIMENTO, matrícula nº 233.722-3, Chefe, do Núcleo de Conservação e Reparos, da Gerência de Administração Penitenciária, da Penitenciária I do Distrito Federal, da Subsecretaria do Sistema Penitenciário, da Secretaria de Estado de Segurança Pública e da Paz Social do Distrito Federal, Símbolo DFG-12, no período de 17/11/2016 a 16/12/2016, em virtude de licença médica.

DESIGNAR WALNEY DA SILVA XAVIER, Agente de Atividades Penitenciárias, matrícula nº 180.258-5, para substituir ANTONIO GASPAR NASCIMENTO, matrícula nº 233.722-3, Chefe, do Núcleo de Conservação e Reparos, da Gerência de Administração Penitenciária, da Penitenciária I do Distrito Federal, da Subsecretaria do Sistema Penitenciário, da Secretaria de Estado de Segurança Pública e da Paz Social do Distrito Federal, Símbolo DFG-12, no período de 17/12/2016 a 15/01/2017, em virtude de licença médica.

DESIGNAR CARLOS ALYSSON VIANA NASCIMENTO, Agente de Atividades Penitenciárias, matrícula nº 188.047-0, para substituir MAYK STEVE RICHTER NOBRE, matrícula nº 181.501-6, Chefe, do Núcleo do Núcleo de Assistência Social, da Gerência de Assistência aos Internos, da Penitenciária I do Distrito Federal, da Subsecretaria do Sistema Penitenciário, da Secretaria de Estado de Segurança Pública e da Paz Social do Distrito Federal, Símbolo DFG-12, no período de 25/11/2016 a 02/12/2016, em virtude de licença médica.

DESIGNAR GUILHERME HENRIQUE NOGUEIRA, Delegado de Polícia, matrícula nº 58.353-7, para substituir ANDERSON JORGE DAMASCENO ESPINDOLA, matrícula nº 163.839-4, Subsecretário, da Subsecretaria do Sistema Penitenciário, da Secretaria de Estado de Segurança Pública e da Paz Social do Distrito Federal, Símbolo CNE-02, no período de 04/07/2016 a 23/07/2016, em virtude de férias regulamentares.

MÁRCIA DE ALENCAR ARAÚJO

PORTARIA Nº 02, DE 12 DE JANEIRO DE 2017.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 102, inciso V, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 28.691, de 17 de janeiro de 2008, RESOLVE: HOMOLOGAR, nos termos artigo 30, inciso II, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, o resultado da avaliação do estágio probatório da servidora ALINE DE MENEZES PINTO, Atendente de Reintegração Social, da Secretaria de Estado da Criança do Distrito Federal, Matrícula 250.370-0, cedida ao Departamento de Trânsito do Distrito Federal desde o dia 05 de setembro de 2012, por meio do processo 417.000.965/2012, cuja autorização foi publicada no DODF nº 169, de 22 de agosto de 2012. A servidora foi APROVADA, com nota média de 9,94, pela Comissão de Avaliação de Estágio Probatório designada pela Portaria nº 07, de 07 de abril de 2016, publicada no DODF nº 68, de 11 de abril de 2016, processo nº 055.010.787/2016, tendo como data de ingresso o dia 13/09/2010 e data de homologação o dia 12/09/2013.

MÁRCIA DE ALENCAR ARAÚJO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 03, DE 11 DE JANEIRO DE 2017.

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 110, de 06.12.2002, publicada no DODF 245, de 20.12.2002, RESOLVE: CONCEDER Aposentadoria, nos termos do artigo 3º, da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, combinado com o artigo 43 da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, à servidora MARIA DEUSANIRA CARVALHO SOUZA, matrícula 25.657-9, Assistente de Apoio às Atividades Policiais Cíveis, Classe Única, Padrão X, da Carreira de Gestão de Apoio às Atividades Policiais Cíveis do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, conforme processo nº 0050.00042/2017.

ALVARO HENRIQUE FERREIRA DOS SANTOS

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 61, DE 09 DE JANEIRO DE 2017.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, Em Exercício, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 23, do Decreto 7.165, de 29 de abril de 2010, RESOLVE:

TRANSFERIR para a reserva remunerada a pedido, o (a) 1º Sargento QPPMC LUIZ CARLOS MOURA DA FONSECA - Matrícula 11.998-9, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos integrais relativos ao soldo de sua graduação, nos termos dos artigos: 87, inciso I; 90, inciso I e 91, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, alterado pela Lei nº 7.475, de 13 de maio de 1986, combinados com os artigos 20, incisos I, II, III, IV, V e VI, § 1º, inciso I e § 4º, e art. 21, inciso VI, da Lei de Vencimentos nº 10.486 de 04 de julho de 2002; e artigo 1º da Lei 11.134 de 15 de julho de 2005, alterada pela Lei nº 11.757 de 28 de julho de 2008, art. 115 e art. 117 da Lei nº 12.086, de 06 de novembro de 2009 e artigos 1º, 2º, 3º e 4º da Lei nº 12.804, de 24 de abril de 2013, por requerer passagem para a reserva remunerada e contar mais de 30 (trinta) anos de serviço, Processo nº 054.003.052/2017.

TRANSFERIR para a reserva remunerada a pedido, o (a) Major QOPME EDSON LOPES GESTEIRA - Matrícula 12.627-6, da Polícia Militar do Distrito Federal, no mesmo posto, com proventos integrais relativos ao soldo de seu posto, nos termos dos artigos: 87, inciso I; 90, inciso I e 91, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, alterado pela Lei nº 7.475, de 13 de maio de 1986, combinados com os artigos 20, incisos I, II, III, IV, V e VI, § 1º, inciso I e § 4º, e art. 21, inciso VI, da Lei de Vencimentos nº 10.486 de 04 de julho de 2002; e artigo 1º da Lei 11.134 de 15 de julho de 2005, alterada pela Lei nº 11.757 de 28 de julho de 2008, art. 115 e art. 117 da Lei nº 12.086, de 06 de novembro de 2009 e artigos 1º, 2º, 3º e 4º da Lei nº 12.804, de 24 de abril de 2013, por requerer passagem para a reserva remunerada e contar mais de 30 (trinta) anos de serviço, Processo nº 054.000.058/2017.

TRANSFERIR para a reserva remunerada a pedido, o (a) Subtenente QPPMC JOSE SALDANHA DA SILVA FILHO - Matrícula 18.614-7, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos integrais relativos ao soldo de sua graduação, nos termos dos artigos: 87, inciso I; 90, inciso I e 91, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, alterado pela Lei nº 7.475, de 13 de maio de 1986, combinados com os artigos 20, incisos I, II, III, IV, V e VI, § 1º, inciso I e § 4º, e art. 21, inciso VI, da Lei de Vencimentos nº 10.486 de 04 de julho de 2002; e artigo 1º da Lei 11.134 de 15 de julho de 2005, alterada pela Lei nº 11.757 de 28 de julho de 2008, art. 115 e art. 117 da Lei nº 12.086, de 06 de novembro de 2009 e artigos 1º, 2º, 3º e 4º da Lei nº 12.804, de 24 de abril de 2013, por requerer passagem para a reserva remunerada e contar mais de 30 (trinta) anos de serviço, Processo nº 054.000.069/2017.

TRANSFERIR para a reserva remunerada a pedido, o (a) 1º Sargento QPPMC ROGERIO BERTO FERREIRA - Matrícula 11.491-X, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos integrais relativos ao soldo de sua graduação, nos termos dos artigos: 87, inciso I; 90, inciso I e 91, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, alterado pela Lei nº 7.475, de 13 de maio de 1986, combinados com os artigos 20, incisos I, II, III, IV, V e VI, § 1º, inciso I e § 4º, e art. 21, inciso VI, da Lei de Vencimentos nº 10.486 de 04 de julho de 2002; e artigo 1º da Lei 11.134 de 15 de julho de 2005, alterada pela Lei nº 11.757 de 28 de julho de 2008, art. 115 e art. 117 da Lei nº 12.086, de 06 de novembro de 2009 e artigos 1º, 2º, 3º e 4º da Lei nº 12.804, de 24 de abril de 2013, por requerer passagem para a reserva remunerada e contar mais de 30 (trinta) anos de serviço, Processo nº 054.000.064/2017.

TRANSFERIR para a reserva remunerada a pedido, o (a) 1º Sargento QPPMC DIMAS LEITE SILVA - Matrícula 11.627-0, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos integrais relativos ao soldo de sua graduação, nos termos dos artigos: 87, inciso I; 90, inciso I e 91, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, alterado pela Lei nº 7.475, de 13 de maio de 1986, combinados com os artigos 20, incisos I, II, III, IV, V e VI, § 1º, inciso I e § 4º, e art. 21, inciso VI, da Lei de Vencimentos nº 10.486 de 04 de julho de 2002; e artigo 1º da Lei 11.134 de 15 de julho de 2005, alterada pela Lei nº 11.757 de 28 de julho de 2008, art. 115 e art. 117 da Lei nº 12.086, de 06 de novembro de 2009 e artigos 1º, 2º, 3º e 4º da Lei nº 12.804, de 24 de abril de 2013, por requerer passagem para a reserva remunerada e contar mais de 30 (trinta) anos de serviço, Processo nº 054.000.068/2017.

TRANSFERIR para a reserva remunerada a pedido, o (a) 2º Sargento QPPMC NILSON JOSE BORGES - Matrícula 19.716-5, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos integrais relativos ao soldo de sua graduação, nos termos dos artigos: 87, inciso I; 90, inciso I e 91, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, alterado pela Lei nº 7.475, de 13 de maio de 1986, combinados com os artigos 20, incisos I, II, III, IV, V e VI, § 1º, inciso I e § 4º, e art. 21, inciso VI, da Lei de Vencimentos nº 10.486 de 04 de julho de 2002; e artigo 1º da Lei 11.134 de 15 de julho de 2005, alterada pela Lei nº 11.757 de 28 de julho de 2008, art. 115 e art. 117 da Lei nº 12.086, de 06 de novembro de 2009 e artigos 1º, 2º, 3º e 4º da Lei nº 12.804, de 24 de abril de 2013, por requerer passagem para a reserva remunerada e contar mais de 30 (trinta) anos de serviço, Processo nº 054.000.070/2017.

TRANSFERIR para a reserva remunerada a pedido, o (a) 1º Sargento QPPMC MARCELO MAIA - Matrícula 11.705-6, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos integrais relativos ao soldo de sua graduação, nos termos dos artigos: 87, inciso I; 90, inciso I e 91, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, alterado pela Lei nº 7.475, de 13 de maio de 1986, combinados com os artigos 20, incisos I, II, III, IV, V e VI, § 1º, inciso I e § 4º, e art. 21, inciso VI, da Lei de Vencimentos nº 10.486 de 04 de julho de 2002; e artigo 1º da Lei 11.134 de 15 de julho de 2005, alterada pela Lei nº 11.757 de 28 de julho de 2008, art. 115 e art. 117 da Lei nº 12.086, de 06 de novembro de 2009 e artigos 1º, 2º, 3º e 4º da Lei nº 12.804, de 24 de abril de 2013, por requerer passagem para a reserva remunerada e contar mais de 30 (trinta) anos de serviço, Processo nº 054.000.079/2017.

TRANSFERIR para a reserva remunerada a pedido, o (a) 1º Sargento QPPMC JOSE FRANCISCO PINHEIRO SANTOS - Matrícula 11.663-7, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos integrais relativos ao soldo de sua graduação, nos termos dos artigos: 87, inciso I; 90, inciso I e 91, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, alterado pela Lei nº 7.475, de 13 de maio de 1986, combinados com os artigos 20, incisos I, II, III, IV, V e VI, § 1º, inciso I e § 4º, e art. 21, inciso VI, da Lei de Vencimentos nº 10.486 de 04 de julho de 2002; e artigo 1º da Lei 11.134 de 15 de julho de 2005, alterada pela Lei nº 11.757 de 28 de julho de 2008, art. 115 e art. 117 da Lei nº 12.086, de 06 de novembro de 2009 e artigos 1º, 2º, 3º e 4º da Lei nº 12.804, de 24 de abril de 2013, por requerer passagem para a reserva remunerada e contar mais de 30 (trinta) anos de serviço, Processo nº 054.000.080/2017.

TRANSFERIR para a reserva remunerada a pedido, o (a) 1º Sargento QPPMC CESAR GONÇALO DE SOUZA - Matrícula 11.832-X, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos integrais relativos ao soldo de sua graduação, nos termos dos artigos: 87, inciso I; 90, inciso I e 91, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, alterado pela Lei nº 7.475, de 13 de maio de 1986, combinados com os artigos 20, incisos I, II, III, IV, V e VI, § 1º, inciso I e § 4º, e art. 21, inciso VI, da Lei de Vencimentos nº 10.486 de 04 de julho de 2002; e artigo 1º da Lei 11.134 de 15 de julho de 2005, alterada pela Lei nº 11.757 de 28 de julho de 2008, art. 115 e art. 117 da Lei nº 12.086, de 06 de novembro de 2009 e artigos 1º, 2º, 3º e 4º da Lei nº 12.804, de 24 de abril de 2013, por requerer passagem para a reserva remunerada e contar mais de 30 (trinta) anos de serviço, Processo nº 054.000.081/2017.

TRANSFERIR para a reserva remunerada a pedido, o (a) 1º Sargento QPPMC JOSE WILSON SILVA LOPES - Matrícula 11.946-6, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos integrais relativos ao soldo de sua graduação, nos termos dos artigos: 87, inciso I; 90, inciso I e 91, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, alterado pela Lei nº 7.475, de 13 de maio de 1986, combinados com os artigos 20, incisos I, II, III, IV, V e VI, § 1º, inciso I e § 4º, e art. 21, inciso VI, da Lei de Vencimentos nº 10.486 de 04 de julho de 2002; e artigo 1º da Lei 11.134 de 15 de julho de 2005, alterada pela Lei nº 11.757 de 28 de julho de 2008, art. 115 e art. 117 da Lei nº 12.086, de 06 de novembro de 2009 e artigos 1º, 2º, 3º e 4º da Lei nº 12.804, de 24 de abril de 2013, por requerer passagem para a reserva remunerada e contar mais de 30 (trinta) anos de serviço, Processo nº 054.000.071/2017.

TRANSFERIR para a reserva remunerada a pedido, o (a) Major QOPMA OTHON PAULO DE SANT'ANA JUNIOR - Matrícula 15.885-2, da Polícia Militar do Distrito Federal, no mesmo posto, com proventos integrais relativos ao soldo de seu posto, nos termos dos artigos: 87, inciso I; 90, inciso I e 91, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, alterado pela Lei nº 7.475, de 13 de maio de 1986, combinados com os artigos 20, incisos I, II, III, IV, V e VI, § 1º, inciso I e § 4º, e art. 21, inciso VI, da Lei de Vencimentos nº 10.486 de 04 de julho de 2002; e artigo 1º da Lei 11.134 de 15 de julho de 2005, alterada pela Lei nº 11.757 de 28 de julho de 2008, art. 115 e art. 117 da Lei nº 12.086, de 06 de novembro de 2009 e artigos 1º, 2º, 3º e 4º da Lei nº 12.804, de 24 de abril de 2013, por requerer passagem para a reserva remunerada e contar mais de 30 (trinta) anos de serviço, Processo nº 054.000.072/2017.

TRANSFERIR para a reserva remunerada a pedido, o (a) 1º Sargento QPPMC OSCAR RODRIGUES NERY NETO - Matrícula 11.712-9, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos integrais relativos ao soldo de sua graduação, nos termos dos artigos: 87, inciso I; 90, inciso I e 91, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, alterado pela Lei nº 7.475, de 13 de maio de 1986, combinados com os artigos 20, incisos I, II, III, IV, V e VI, § 1º, inciso I e § 4º, e art. 21, inciso VI, da Lei de Vencimentos nº 10.486 de 04 de julho de 2002; e artigo 1º da Lei 11.134 de 15 de julho de 2005, alterada pela Lei nº 11.757 de 28 de julho de 2008, art. 115 e art. 117 da Lei nº 12.086, de 06 de novembro de 2009 e artigos 1º, 2º, 3º e 4º da Lei nº 12.804, de 24 de abril de 2013, por requerer passagem para a reserva remunerada e contar mais de 30 (trinta) anos de serviço, Processo nº 054.000.083/2017.

TRANSFERIR para a reserva remunerada a pedido, o (a) Subtenente QPPMC SERGINO DE SOUZA BARBOSA - Matrícula 14.128-3, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos integrais relativos ao soldo de sua graduação, nos termos dos artigos: 87, inciso I; 90, inciso I e 91, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, alterado pela Lei nº 7.475, de 13 de maio de 1986, combinados com os artigos 20, incisos I, II, III, IV, V e VI, § 1º, inciso I e § 4º, e art. 21, inciso VI, da Lei de Vencimentos nº 10.486 de 04 de julho de 2002; e artigo 1º da Lei 11.134 de 15 de julho de 2005, alterada pela Lei nº 11.757 de 28 de julho de 2008, art. 115 e art. 117 da Lei nº 12.086, de 06 de novembro de 2009 e artigos 1º, 2º, 3º e 4º da Lei nº 12.804, de 24 de abril de 2013, por requerer passagem para a reserva remunerada e contar mais de 30 (trinta) anos de serviço, Processo nº 054.000.077/2017.

TRANSFERIR para a reserva remunerada a pedido, o (a) Subtenente QPPMC VALDIVINO DE SOUSA PASSOS - Matrícula 12.237-8, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos integrais relativos ao soldo de sua graduação, nos termos dos artigos: 87, inciso I; 90, inciso I e 91, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, alterado pela Lei nº 7.475, de 13 de maio de 1986, combinados com os artigos 20, incisos I, II, III, IV, V e VI, § 1º, inciso I e § 4º, e art. 21, inciso VI, da Lei de Vencimentos nº 10.486 de 04 de julho de 2002; e artigo 1º da Lei 11.134 de 15 de julho de 2005, alterada pela Lei nº 11.757 de 28 de julho de 2008, art. 115 e art. 117 da Lei nº 12.086, de 06 de novembro de 2009 e artigos 1º, 2º, 3º e 4º da Lei nº 12.804, de 24 de abril de 2013, por requerer passagem para a reserva remunerada e contar mais de 30 (trinta) anos de serviço, Processo nº 054.000.075/2017.

TRANSFERIR para a reserva remunerada a pedido, o (a) 1º Sargento QPPMC DAVI FERNANDES DE SOUZA - Matrícula 13.454/6, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos integrais relativos ao soldo de sua graduação, nos termos dos artigos: 87, inciso I; 90, inciso I e 91, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, alterado pela Lei nº 7.475, de 13 de maio de 1986, combinados com os artigos 20, incisos I, II, III, IV, V e VI, § 1º, inciso I e § 4º, e art. 21, inciso VI, da Lei de Vencimentos nº 10.486 de 04 de julho de 2002; e artigo 1º da Lei 11.134 de 15 de julho de 2005, alterada pela Lei nº 11.757 de 28 de julho de 2008, art. 115 e art. 117 da Lei nº 12.086, de 06 de novembro de 2009 e artigos 1º, 2º, 3º e 4º da Lei nº 12.804, de 24 de abril de 2013, por requerer passagem para a reserva remunerada e contar mais de 30 (trinta) anos de serviço, Processo nº 054.000.125/2017.

TRANSFERIR para a reserva remunerada a pedido, o (a) 1º Sargento QPPMC LUIZ GONZAGA DO NASCIMENTO - Matrícula 11.446/4, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos integrais relativos ao soldo de sua graduação, nos termos dos artigos: 87, inciso I; 90, inciso I e 91, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, alterado pela Lei nº 7.475, de 13 de maio de 1986, combinados com os artigos 20, incisos I, II, III, IV, V e VI, § 1º, inciso I e § 4º, e art. 21, inciso VI, da Lei de Vencimentos nº 10.486 de 04 de julho de 2002; e artigo 1º da Lei 11.134 de 15 de julho de 2005, alterada pela Lei nº 11.757 de 28 de julho de 2008, art. 115 e art. 117 da Lei nº 12.086, de 06 de novembro de 2009 e artigos 1º, 2º, 3º e 4º da Lei nº 12.804, de 24 de abril de 2013, por requerer passagem para a reserva remunerada e contar mais de 30 (trinta) anos de serviço, Processo nº 054.000.124/2017.

TRANSFERIR para a reserva remunerada a pedido, o (a) 1º Sargento QPPMC JOSE OLIVEIRA MENDES - Matrícula 11.343/3, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos integrais relativos ao soldo de sua graduação, nos termos dos artigos: 87, inciso I; 90, inciso I e 91, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, alterado pela Lei nº 7.475, de 13 de maio de 1986, combinados com os artigos 20, incisos I, II, III, IV, V e VI, § 1º, inciso I e § 4º, e art. 21, inciso VI, da Lei de Vencimentos nº 10.486 de 04 de julho de 2002; e artigo 1º da Lei 11.134 de 15 de julho de 2005, alterada pela Lei nº 11.757 de 28 de julho de 2008, art. 115 e art. 117 da Lei nº 12.086, de 06 de novembro de 2009 e artigos 1º, 2º, 3º e 4º da Lei nº 12.804, de 24 de abril de 2013, por requerer passagem para a reserva remunerada e contar mais de 30 (trinta) anos de serviço, Processo nº 054.000.123/2017.

TRANSFERIR para a reserva remunerada a pedido, o (a) Subtenente QPPMC BARTOLOMEU ALVES DOS SANTOS - Matrícula 15.522/5, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos integrais relativos ao soldo de sua graduação, nos termos dos artigos: 87, inciso I; 90, inciso I e 91, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, alterado pela Lei nº 7.475, de 13 de maio de 1986, combinados com os artigos 20, incisos I, II, III, IV, V e VI, § 1º, inciso I e § 4º, e art. 21, inciso VI, da Lei de Vencimentos nº 10.486 de 04 de julho de 2002; e artigo 1º da Lei 11.134 de 15 de julho de 2005, alterada pela Lei nº 11.757 de 28 de julho de 2008, art. 115 e art. 117 da Lei nº 12.086, de 06 de novembro de 2009 e artigos 1º, 2º, 3º e 4º da Lei nº 12.804, de 24 de abril de 2013, por requerer passagem para a reserva remunerada e contar mais de 30 (trinta) anos de serviço, Processo nº 054.000.122/2017.

TRANSFERIR para a reserva remunerada a pedido, o (a) Subtenente QPPMC DANILSON ALVES DOS REIS - Matrícula 17.516/1, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos integrais relativos ao soldo de sua graduação, nos termos dos artigos: 87, inciso I; 90, inciso I e 91, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, alterado pela Lei nº 7.475, de 13 de maio de 1986, combinados com os artigos 20, incisos I, II, III, IV, V e VI, § 1º, inciso I e § 4º, e art. 21, inciso VI, da Lei de Vencimentos nº 10.486 de 04 de julho de 2002; e artigo 1º da Lei 11.134 de 15 de julho de 2005, alterada pela Lei nº 11.757 de 28 de julho de 2008, art. 115 e art. 117 da Lei nº 12.086, de 06 de novembro de 2009 e artigos 1º, 2º, 3º e 4º da Lei nº 12.804, de 24 de abril de 2013, por requerer passagem para a reserva remunerada e contar mais de 30 (trinta) anos de serviço, Processo nº 054.000.121/2017.

TRANSFERIR para a reserva remunerada a pedido, o (a) Coronel QOPM JEAN RODRIGUES OLIVEIRA - Matrícula 50.115/8, da Polícia Militar do Distrito Federal, no mesmo posto, com proventos integrais relativos ao soldo de seu posto, nos termos dos artigos: 87, inciso I; 90, inciso I e 91, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, alterado pela Lei nº 7.475, de 13 de maio de 1986, combinados com os artigos 20, incisos I, II, III, IV, V e VI, § 1º, inciso I e § 4º, e art. 21, inciso VI, da Lei de Vencimentos nº 10.486 de 04 de julho de 2002; e artigo 1º da Lei 11.134 de 15 de julho de 2005, alterada pela Lei nº 11.757 de 28 de julho de 2008, art. 115 e art. 117 da Lei nº 12.086, de 06 de novembro de 2009 e artigos 1º, 2º, 3º e 4º da Lei nº 12.804, de 24 de abril de 2013, por requerer passagem para a reserva remunerada e contar mais de 30 (trinta) anos de serviço, Processo nº 054.003.206/2016.

RICARDO YAMASAKI SANTIAGO

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA DE 10 DE JANEIRO DE 2017

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, em exercício, no uso da delegação constante do artigo 1º, inciso I, alínea "c", do Decreto nº 15.740 de 23 de junho de 1994, resolve:

AGREGAR o Primeiro-Tenente QOBM/Intd. WALDIR RIBEIRO CAVALCANTE, matrícula 1402229, ao respectivo Quadro a contar do dia 19 de dezembro de 2016, nos termos do artigo 78, § 1º, alínea "b" e § 5º e artigo 79, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, por estar em processo de transferência para a reserva remunerada a pedido. Processo Administrativo nº SEI-053-095265/2016.

ALEXANDRE COSTA OLIVEIRA

PORTARIA DE 12 DE JANEIRO DE 2017

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, em exercício, no uso da delegação constante do artigo 1º, inciso I, alínea "b", do Decreto nº 15.740 de 23 de junho de 1994, resolve:

TRANSFERIR o Capitão QOBM/Cond. ROBERTO CARLOS RIBEIRO DOS SANTOS, matrícula 1402079, para a reserva remunerada, a pedido, nos termos dos artigos 88, inciso I; 91, inciso I e 92 do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, com proventos calculados sobre o soldo integral correspondente ao seu posto nos termos do artigo 20, § 1º, inciso I e § 4º da Lei nº 10.486, de 4 de julho de 2002, em consequência, desligá-lo da Organização de Bombeiro-Militar a qual pertence, a contar da data desta publicação. Processo nº sei-053-094955/2016.

ALEXANDRE COSTA OLIVEIRA

PORTARIA DE 09 DE JANEIRO DE 2017.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, Em Exercício, no uso da delegação constante do artigo 1º, inciso I, alínea "b", do Decreto nº 15.740 de 23 de junho de 1994, RESOLVE: TRANSFERIR o Primeiro-Sargento QBMG-1 MANOEL DOMINGOS DE CARVALHO, matrícula: 1402136, para a reserva remunerada, a pedido, nos termos dos artigos 88, inciso I, 91, inciso I e 92, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, com proventos calculados sobre o soldo integral correspondente à sua graduação nos termos do artigo 20, § 1º, inciso I e § 4º, da Lei nº 10.486, de 4 de julho de 2002; em consequência, desligá-lo da Organização de Bombeiro-Militar a qual pertence, a contar da data desta publicação. Processo Administrativo: SEI-053-091570/2016.

ALEXANDRE COSTA OLIVEIRA

PORTARIAS DE 11 DE JANEIRO DE 2017.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, Em Exercício, no uso da delegação constante do artigo 1º, inciso I, alínea "a", do Decreto nº 15.740 de 23 de junho de 1994, RESOLVE: REFORMAR, "ex officio" o Segundo-Sargento QBMG-1 PEDRO DE ALCANTARA COSTA FILHO, matrícula 1404583, nos termos dos artigos 60, parágrafo único; 88, II; 95, II e 97, VI, e artigo 100, inciso I, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, na atual graduação, com proventos calculados sobre tantas quotas de seu soldo, quantos forem os anos de serviço, conforme as parcelas constantes do artigo 20, § 1º, inciso II e § 4º e artigo 25, da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002. Em consequência, desligá-lo da Organização de Bombeiro-Militar a qual pertence, a contar do dia 28 de janeiro de 2016. Processo: SEI-053-035339/2016.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, Em Exercício, no uso da delegação constante do artigo 1º, inciso I, alínea "c", do Decreto nº 15.740 de 23 de junho de 1994, RESOLVE: AGREGAR o MAJOR QOBM/Intd. FRANCISCO CARLOS ROLIM JORGE, matrícula. 1402121, ao respectivo Quadro a contar do dia 20 de dezembro de 2016, nos termos do artigo 78, § 1º, alínea "b" e § 5º e artigo 79, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, por estar em processo de transferência para a reserva remunerada a pedido. Processo Administrativo: SEI-053-95546/2016.

ALEXANDRE COSTA OLIVEIRA

PORTARIA DE 30 DE DEZEMBRO DE 2016.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, Em Exercício, no uso da delegação constante do artigo 1º, inciso I, alínea "a", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, e observando o que consta no PA nº 053.001.452/2006-CBMDF, e em conformidade com o Parecer nº 517/2016-PRCON/PGDF, RESOLVE: REFORMAR o extinto Cabo BM RRm. JULIO DA SILVA CAMBUÍ, matr: 1401194, a contar de 10 de janeiro de 2016, por motivo de falecimento, nos termos do artigo 138, aprovado pela Lei nº 7.479/1986, conforme Certidão de Óbito matrícula 154609 01 55 2016 4 00211 282 0065643 28, expedida pelo 5º Ofício de Notas, Registro Civil e Pro-testo.

ALEXANDRE COSTA OLIVEIRA

APOSTILAMENTO DE 06 DE JANEIRO DE 2017.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, Em Exercício, no uso da delegação constante do artigo 1º, inciso I, alínea "a", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, e observando o que consta do PA nº 053.000.433/1985-CBMDF, RESOLVE: CONCEDER o pagamento do benefício auxílio-invalidez, a contar de 13 de setembro de 2016, ao 2º Sargento BM Ref. OSVALDO MOURA DE ARAUJO, matr: 1400358, em conformidade com o artigo 26, inciso II, § 3º, da Lei nº 10.486/2002.

ALEXANDRE COSTA OLIVEIRA

POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

ORDEM DE SERVIÇO DE 06 DE JANEIRO DE 2017.

O DIRETOR GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista o Decreto nº 33.551, de 29.02.2012 e no uso das atribuições que lhe conferem os §§ 1º e 2º, do art. 3º, da mesma Norma Legal, RESOLVE:

DESIGNAR o Agente de Polícia RAFAEL LUCAS VELOSO DA SILVA, matrícula 189.078-6, SIAPE 01781476, para substituir o Agente de Polícia GIEDRE PEREIRA LOPES, matrícula 57.389-2, SIAPE 1411098, no cargo de Chefe, do Serviço de Planejamento, Estatística e Informática/CGP, símbolo DFG-12, por motivo de Férias, no período de 2/1/2017 a 11/1/2017.

DESIGNAR o Agente de Polícia ANDRE BENIGNO BARBOSA, matrícula 75.869-8, SIAPE 2414641, para substituir a Agente de Polícia ANDREA PAIVA CIRQUEIRA, matrícula 58.125-9, SIAPE 1411678, no cargo de Chefe, do Serviço de Apoio Administrativo/CGP, símbolo DFG-12, por motivo de Férias, no período de 2/1/2017 a 16/1/2017.

DESIGNAR a Agente de Polícia CARLA GOMES DA SILVA, matrícula 78.227-0, SIAPE 1537687, para substituir a Agente de Polícia ENEYDA MARIA LEMOS, matrícula 39.468-8, SIAPE 1410326, no cargo de Chefe da Seção de Protocolo, Distribuição e Arquivo de Documentos/SAA/CGP, símbolo DFG-10, por motivo de Férias, no período de 16/1/2017 a 4/2/2017.

DESIGNAR a Agente de Polícia GISELE GONCALVES MEIRELES MOREIRA, matrícula 57.988-2, SIAPE 1411587, para substituir a Delegada de Polícia SIMONE MARIA PEREIRA DA SILVA, matrícula 58.080-5, SIAPE 1411654, no cargo de Diretor/DTA/CGP, símbolo DFG-15, por motivo de Férias, no período de 11/1/2017 a 20/1/2017.

DESIGNAR o Escrivão de Polícia FRANCISCO DAS CHAGAS DE OLIVEIRA, matrícula 57.085-0, SIAPE 1410934, para substituir a Delegada de Polícia IZABEL BARBOSA DOS SANTOS, matrícula 64.085-9, SIAPE 2411058, no cargo de Diretor/DC/CGP, símbolo DFG-15, por motivo de Férias, no período de 12/1/2017 a 26/1/2017.

DESIGNAR o Delegado de Polícia CARLOS AUGUSTO MACHADO CARNEIRO, matrícula 76.328-4, SIAPE 1526718, para substituir o Delegado de Polícia SANDRO ERLON ORLANDO, matrícula 57.648-4, SIAPE 1411315, no cargo de Presidente/CPD/DGRC, símbolo CNE-07, por motivo de Férias, no período de 11/1/2017 a 20/1/2017.

DESIGNAR o Agente de Polícia ADEMAR JULIO DO CARMO SILVA, matrícula 78.958-5, SIAPE 2405199, para substituir o Agente de Polícia RICARDO DE JESUS DANTAS OLIVEIRA, matrícula 57.967-X, SIAPE 1411569, no cargo de Chefe da Seção de Inteligência Correccional/DAIC/CGP, símbolo DFG-10, por motivo de Férias, no período de 17/1/2017 a 18/1/2017.

DESIGNAR a Agente de Polícia VIVIANE FARIA BARBOSA, matrícula 57.911-4, SIAPE 1411524, para substituir o Agente de Polícia ADRIANO PAIVA CIRQUEIRA, matrícula 64.806-X, SIAPE 2395223, no cargo de Chefe da Seção de Análise/DÁIIC/CGP, símbolo DFG-10, por motivo de Férias, no período de 4/1/2017 a 13/1/2017.

DESIGNAR o Agente de Polícia MARIO RICARDO FERREIRA DOS SANTOS, matrícula 63.818-8, SIAPE 2405806, para substituir o Agente de Polícia FERNANDES HENRIQUE GONCALVES, matrícula 35.889-4, SIAPE 1409394, no cargo de Chefe da Seção de Investigação/DCA II/DPE, símbolo DFG-10, por motivo de Licença para tratamento de saúde do servidor - Art. 202/8112, no período de 17/12/2016 a 14/2/2017.

DESIGNAR o Escrivão de Polícia MARCOS PAULO DE ALCANTARA, matrícula 230.762-6, SIAPE 2140118, para substituir o Escrivão de Polícia PAULO RICARDO RAMOS COSTA, matrícula 177.588-X, SIAPE 1690190, no cargo de Chefe do Cartório/15ª DP/DPC, símbolo DFG-10, por motivo de Licença para tratamento de saúde do servidor - Art. 202/8112, no período de 29/12/2016 a 16/1/2017.

DESIGNAR a Escrivã de Polícia LUCIANA B. DE CARVALHO XAVIER, matrícula 235.604-X, SIAPE 2398661, para substituir a Escrivã de Polícia MARIA ESTELA DE JESUS CARNEIRO, matrícula 36.360-X, SIAPE 1409467, no cargo de Chefe do Cartório/23ª DP/DPC, símbolo DFG-10, por motivo de Férias, no período de 16/1/2017 a 25/1/2017.

DESIGNAR a Agente de Polícia FERNANDA GLAUCIA DE MOURA MELO, matrícula 236.643-6, SIAPE 1588000, para substituir a Agente de Polícia ANA PAULA DOS SANTOS SOUZA, matrícula 76.594-5, SIAPE 1529137, no cargo de Chefe da Seção de Apoio Administrativo, Estatística e Informática/23ª DP/DPC, símbolo DFG-10, por motivo de Férias, no período de 2/1/2017 a 11/1/2017.

DESIGNAR o Agente de Polícia SIDELCY DE SOUZA BREGUEDO, matrícula 47.857-1, SIAPE 1410709, para substituir o Agente de Polícia WELLINGTON GOMES DA LUZ, matrícula 31.512-5, SIAPE 1408974, no cargo de Chefe da Seção de Investigação de Crimes Violentos/23ª DP/DPC, símbolo DFG-10, por motivo de Férias, no período de 16/1/2017 a 30/1/2017.

DESIGNAR a Agente de Polícia CAMILA WERNEK FARIA DE ALMEIDA, matrícula 235.243-5, SIAPE 2282948, para substituir o Agente de Polícia SAULO NASCIMENTO DE QUEIROZ, matrícula 77.561-4, SIAPE 1533163, no cargo de Chefe da Seção de Investigação Geral/23ª DP/DPC, símbolo DFG-10, por motivo de Férias, no período de 2/1/2017 a 16/1/2017.

DESIGNAR o Agente de Polícia VALDECI CARDOSO DA MATA FILHO, matrícula 231.461-4, SIAPE 2161756, para substituir o Agente de Polícia BOAZ NUNES MACHADO, matrícula 218.067-7, SIAPE 1878820, no cargo de Chefe da Seção de Repressão às Drogas/23ª DP/DPC, símbolo DFG-10, por motivo de Férias, no período de 23/1/2017 a 6/2/2017.

DESIGNAR o Agente de Polícia HENRIQUE ARAUJO DE SOUZA, matrícula 47.236-0, SIAPE 1410424, para substituir o Agente de Polícia ALDAIR ALVES DE AQUINO FILHO, matrícula 47.612-9, SIAPE 1410646, no cargo de Chefe da Seção de Polícia Comunitária, de Atendimento a Idosos e a Pessoas com Necessidades Especiais e de Combate ao Desrespeito às Diferenças/23ª DP/DPC, símbolo DFG-10, por motivo de Férias, no período de 23/1/2017 a 1/2/2017.

DESIGNAR a Agente de Polícia MAYARA CUNDARI DE ARAUJO, matrícula 235.277-X, SIAPE 2284240, para substituir a Agente de Polícia ENY DE AGUIAR PEREIRA, matrícula 58.363-4, SIAPE 1411890, no cargo de Chefe da Seção de Atendimento à Mulher/23ª DP/DPC, símbolo DFG-10, por motivo de Férias, no período de 9/1/2017 a 18/1/2017.

DESIGNAR o Agente de Polícia ADEMIR CHAVES LEITE, matrícula 47.439-8, SIAPE 1410557, para substituir o Agente de Polícia FERNANDO ANTONIO DE OLIVEIRA, matrícula 58.736-2, SIAPE 1412128, no cargo de Chefe de Plantão/23ª DP/DPC, símbolo DFG-08, por motivo de Férias, no período de 27/1/2017 a 31/1/2017.

DESIGNAR o Agente de Polícia VICTOR DA SILVA NASCIMENTO, matrícula 229.885-6, SIAPE 2137419, para substituir o Agente de Polícia AJACKSON SANTANA SANTOS, matrícula 36.017-1, SIAPE 1409424, no cargo de Chefe de Plantão/23ª DP/DPC, símbolo DFG-08, por motivo de Férias, no período de 23/1/2017 a 1/2/2017.

DESIGNAR o Agente de Polícia RAPHAEL MAYRINCK FERRAZ, matrícula 233.761-4, SIAPE 2237367, para substituir o Agente de Polícia FERNANDO ANTONIO LIMA ARA-GAO, matrícula 35.893-2, SIAPE 1409398, no cargo de Chefe de Plantão/23ª DP/DPC, símbolo DFG-08, por motivo de Férias, no período de 1/1/2017 a 10/1/2017.

DESIGNAR o Agente de Polícia ILDEU LUZIO, matrícula 47.889-X, SIAPE 1410711, para substituir o Agente de Polícia ADONIAS XIMENES ARAGAO DA ROCHA, matrícula 57.439-2, SIAPE 1411135, no cargo de Chefe da Seção de Investigação de Crimes Violentos/27ª DP/DPC, símbolo DFG-10, por motivo de Férias, no período de 10/1/2017 a 29/1/2017.

DESIGNAR o Agente de Polícia RAFAEL PIRES CARDOZO, matrícula 78.732-9, SIAPE 1545578, para substituir o Agente de Polícia MAXWEL FERREIRA LOPES, matrícula 194.267-0, SIAPE 1806882, no cargo de Chefe da Seção de Repressão às Drogas/27ª DP/DPC, símbolo DFG-10, por motivo de Férias, no período de 9/1/2017 a 28/1/2017.

DESIGNAR a Agente de Polícia EMILIA RAMOS DO VALLE, matrícula 227.717-4, SIAPE 1687571, para substituir o Agente de Polícia IVONALDO DA COSTA XIMENES, matrícula 47.606-4, SIAPE 1410643, no cargo de Chefe da Seção de Polícia Comunitária, de Atendimento a Idosos e a Pessoas com Necessidades Especiais e de Combate ao Desrespeito às Diferenças/27ª DP/DPC, símbolo DFG-10, por motivo de Férias, no período de 9/1/2017 a 23/1/2017.

DESIGNAR o Agente de Polícia ALEXANDRE DOS SANTOS TOMASSINI, matrícula 63.601-0, SIAPE 1527040, para substituir o Agente de Polícia CARLOS ALBERTO DOS SANTOS, matrícula 58.285-9, SIAPE 1411819, no cargo de Chefe de Plantão/27ª DP/DPC, símbolo DFG-08, por motivo de Férias, no período de 11/1/2017 a 30/1/2017.

DESIGNAR o Agente de Polícia FRANCISCO SILVONE COUTO JUNIOR, matrícula 235.202-8, SIAPE 2282249, para substituir o Agente de Polícia SIDNEY PACHECO MONTEIRO, matrícula 58.232-8, SIAPE 1411771, no cargo de Chefe de Plantão/27ª DP/DPC, símbolo DFG-08, por motivo de Férias, no período de 3/1/2017 a 17/1/2017.

DESIGNAR o Agente de Polícia RENATO MARQUES CARDOSO, matrícula 227.792-1, SIAPE 1595994, para substituir o Agente de Polícia CICERO SERGIO FREITAS GONCALVES, matrícula 58.019-8, SIAPE 1411613, no cargo de Chefe de Plantão/29ª DP/DPC, símbolo DFG-08, por motivo de Férias, no período de 17/1/2017 a 31/1/2017.

DESIGNAR o Agente de Polícia PATRICK RICHARD MASSUNAGA, matrícula 231.402-9, SIAPE 1812127, para substituir o Agente de Polícia RENILDO CONCEICAO DOS SANTOS, matrícula 57.831-2, SIAPE 1411467, no cargo de Chefe da Seção de Repressão às Drogas/30ª DP/DPC, símbolo DFG-10, por motivo de Férias, no período de 12/12/2016 a 10/1/2017.

DESIGNAR a Agente de Polícia RENATA ALVES NAVARRO, matrícula 77.401-4, SIAPE 1532799, para substituir a Agente Policial de Custódia ERICA RODRIGUES DE CARVALHO, matrícula 58.431-2, SIAPE 1411949, no cargo de Chefe da Seção de Atendimento à Mulher/30ª DP/DPC, símbolo DFG-10, por motivo de Licença para tratamento de saúde do servidor - Art. 202/8112, no período de 2/12/2016 a 25/12/2016.

DESIGNAR o Delegado de Polícia JOAS BRAGANÇA BORGES, matrícula 199.588-X, SIAPE 1829591, para substituir o Delegado de Polícia JULIO CESAR DE OLIVEIRA SILVA, matrícula 32.367-5, SIAPE 1409115, no cargo de Delegado-Chefe/32ª DP/DPC, símbolo DFG-17, por motivo de Férias, no período de 9/1/2017 a 18/1/2017.

DESIGNAR o Analista de Apoio às Atividades Policiais Cíveis DIONIZIO GOMES RA-BELO, matrícula 31.833-7, SIAPE 1416210, para substituir o Agente de Polícia WALTER JOSE DOS SANTOS, matrícula 57.785-5, SIAPE 1411428, no cargo de Chefe de Plantão/DPEExt/IC/DPT, símbolo DFG-08, por motivo de Férias, no período de 11/12/2016 a 9/1/2017.

DESIGNAR a Agente de Polícia HELOISA HELENA CALDEIRA, matrícula 48.392-3, SIAPE 1173957, para substituir o Perito Criminal ANDRE KLUPPEL CARRARA, matrícula 39.289-8, SIAPE 1409636, no cargo de Diretor/DA/IC/DPT, símbolo DFG-15, por motivo de Férias, no período de 18/1/2017 a 27/1/2017.

DESIGNAR a Agente de Polícia HELOISA HELENA CALDEIRA, matrícula 48.392-3, SIAPE 1173957, para substituir o Perito Criminal ANDRE KLUPPEL CARRARA, matrícula 39.289-8, SIAPE 1409636, no cargo de Diretor/DA/IC/DPT, símbolo DFG-15, por motivo de Férias, no período de 31/12/2016 a 9/1/2017.

DESIGNAR o Agente de Polícia HAMILTON MENESES DE CARVALHO, matrícula 48.148-3, SIAPE 1410771, para substituir o Agente de Polícia GUSTAVO LAGE DE OLIVEIRA, matrícula 47.179-8, SIAPE 1414979, no cargo de Chefe da Seção de Segurança de Voo/DOA/DEPATE, símbolo DFG-10, por motivo de Férias, no período de 5/1/2017 a 24/1/2017.

DESIGNAR a Agente de Polícia INGRID NAZARETH DOS SANTOS FIGUEIREDO, matrícula 192.793-0, SIAPE 1799343, para substituir o Agente Policial de Custódia AFONSO EMILIO ALVARES DOURADO, matrícula 58.412-6, SIAPE 1411932, no cargo de Chefe da Seção de Apoio Administrativo, Estatística e Informática/DAME/DEPATE, símbolo DFG-10, por motivo de Férias, no período de 18/1/2017 a 27/1/2017.

DESIGNAR o Agente de Polícia CARLOS ROBERTO LEITE DE ANDRADE, matrícula 47.802-4, SIAPE 1410702, para substituir o Agente de Polícia REINALDO DOS SANTOS MELO, matrícula 47.545-9, SIAPE 1410618, no cargo de Chefe da Seção de Fiscalização/DAME/DEPATE, símbolo DFG-10, por motivo de Férias, no período de 9/1/2017 a 28/1/2017.

DESIGNAR a Agente de Polícia KELMA NEIVA NASCIMENTO MARTINS, matrícula 189.735-7, SIAPE 1786273, para substituir a Agente de Polícia ANDRESSA LAMAS GELENSKE DE BRITO, matrícula 63.739-4, SIAPE 1525818, no cargo de Chefe da Seção de Apoio Administrativo, Estatística e Informática/DCCP/DEPATE, símbolo DFG-10, por motivo de Férias, no período de 23/1/2017 a 1/2/2017.

DESIGNAR o Agente de Polícia ALEXANDRE JOSE RODRIGUES BRITO FONTES, matrícula 57.950-5, SIAPE 1411553, para substituir o Agente Policial de Custódia CELSO ROGERIO MARINS COUTINHO BORGES, matrícula 59.265-X, SIAPE 1412468, no cargo de Chefe de Plantão/DCCP/DEPATE, símbolo DFG-08, por motivo de Férias, no período de 15/1/2017 a 29/1/2017.

DESIGNAR o Agente Policial de Custódia HELIO MENDES DE SOUZA, matrícula 77.894-X, SIAPE 1535578, para substituir o Agente de Polícia CLAUDIO UBIRATAN GALLINDO LIRA, matrícula 58.276-X, SIAPE 1411811, no cargo de Chefe de Plantão/DCCP/DEPATE, símbolo DFG-08, por motivo de Férias, no período de 1/1/2017 a 10/1/2017.

DESIGNAR a Agente de Polícia PATRICIA SAMPAIO MARINHO FELGUEIRAS, matrícula 77.776-5, SIAPE 1535281, para substituir a Agente de Polícia CAROL MACIEL DE MORAES PRAZERES, matrícula 76.364-0, SIAPE 1527116, no cargo de Chefe da Seção de Apoio Administrativo, Estatística e Informática/DALOP/DEPATE, símbolo DFG-10, por motivo de Férias, no período de 2/1/2017 a 11/1/2017.

DESIGNAR o Agente de Polícia OSMAN SOARES DA NOBREGA JUNIOR, matrícula 35.503-8, SIAPE 1410280, para substituir o Agente de Polícia DURVAL BRITO DE SOUSA, matrícula 57.888-6, SIAPE 1227590, no cargo de Chefe da Seção de Investigação/DE-CAP/DPE, símbolo DFG-10, por motivo de Férias, no período de 18/1/2017 a 1/2/2017.

DESIGNAR a Agente de Polícia ANA CAROLINA ALENCAR E SILVA, matrícula 76.279-2, SIAPE 1526481, para substituir a Agente de Polícia NILZA NEI LEAL GOMES, matrícula 58.320-0, SIAPE 1411852, no cargo de Chefe da Seção de Registros Funcionais/DI-CAD/DGP, símbolo DFG-10, por motivo de Férias, no período de 2/1/2017 a 5/1/2017.

DESIGNAR a Agente de Polícia SILVIA FERREIRA DE ARAUJO, matrícula 58.251-4, SIAPE 1411788, para substituir a Agente de Polícia NILZA NEI LEAL GOMES, matrícula 58.320-0, SIAPE 1411852, no cargo de Chefe da Seção de Registros Funcionais/DI-CAD/DGP, símbolo DFG-10, por motivo de Férias, no período de 6/1/2017 a 11/1/2017.

DESIGNAR a Agente de Polícia HELENA BEATRIZ BENEVENUTO, matrícula 57.593-3, SIAPE 1411267, para substituir a Agente de Polícia JOVANI ESTEVAM DE LIMA, matrícula 57.575-5, SIAPE 1411252, no cargo de Chefe da Seção de Patrimônio/DRM/DAG, símbolo DFG-10, por motivo de Férias, no período de 2/1/2017 a 16/1/2017.

DESIGNAR a Agente de Polícia LINDAMAR BATISTA NEVES, matrícula 57.738-3, SIAPE 1411388, para substituir a Agente de Polícia LEILA MARA MARTINS, matrícula 57.930-0, SIAPE 1098496, no cargo de Chefe do Serviço de Desenvolvimento e Execução de Projetos/SDEP/DGI, símbolo DFG-12, por motivo de Férias, no período de 2/1/2017 a 16/1/2017.

RETIFICAR, na Ordem de Serviço de 29 de novembro de 2016, publicada na DODF nº 227 de 5 de dezembro de 2016, o item que designou o Escrivão de Polícia MATEUS GONCALVES DE OLIVEIRA MULLER, matrícula 180.042-6, SIAPE 1706685, para substituir o Escrivão de Polícia PAULO CESAR SOARES QUINTINO, matrícula 57.030-3, SIAPE 1410892, no cargo de Chefe do Cartório/DRFV/DPE, símbolo DFG-10, por motivo de Férias, no período de 16/11/2016 a 17/11/2016. ONDE SE LE: no período de 16/11/2016 a 17/11/2016; LEIA-SE: no período de 3/11/2016 a 17/11/2016.

ERIC SEBA DE CASTRO

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA DE 12 DE JANEIRO DE 2017.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, Em Exercício, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a delegação de competência que lhe foi conferida pelo artigo 1º, da Portaria nº 03, de 11 de janeiro de 2012, e, ainda, o constante no processo 052.000.600/2010, RESOLVE: REVER a Pensão Civil concedida aos beneficiários do ex-servidor NILTON MENDES DA SILVA, matrícula 20.192-8, Agente de Polícia, Classe Especial, da Carreira de Polícia Civil do Distrito Federal, efetuada por meio do Decreto de 11/08/2000, publicado no DODF nº 156, de 15/08/2000, para incluir COLANDI MEDEIROS MACEDO como beneficiária de pensão vitalícia, na condição de ex-companheira com percepção de pensão alimentícia do ex-servidor, fundamentado nos termos do artigo 217, inciso I, alínea "b", da Lei nº 8.112/90, c/c artigo 40, § 4º e § 5º da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 29/05/2015, conforme determinação judicial proferida nos autos do Processo nº 2015.01.1.068467-5/TJDFT.

SANDRO DE PAULA DIAS

ORDEM DE SERVIÇO DE 11 DE JANEIRO DE 2017.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, Em Exercício, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a delegação de competência que lhe foi conferida pelo art. 1º da Portaria nº 03, de 11 de janeiro de 2012, RESOLVE:

CONCEDER Abono de Permanência à servidora EBE CRISTINA PEREIRA CIDADE, Agente Policial de Custódia, matrícula SIGRH nº 58.948-9, matrícula SIAPE nº 1412226, a partir de 02.01.2017, conforme processo nº 052.000.038/2017, com fundamento no § 19, do artigo 40 da Constituição Federal e na Decisão nº 2623/2010 do TCDF, por haver implementado os requisitos para aposentadoria, nos termos do artigo 1º, inciso II, alínea "b", da Lei Complementar nº 51/85.

CONCEDER Abono de Permanência aos servidores NILSON ALMEIDA QUIRINO, Agente de Polícia, matrícula SIGRH nº 47.767-2, matrícula SIAPE nº 1410693, a partir de 18.12.2016, conforme processo nº 052.000.039/2017 e MARCELO EUFRAZIO DINIZ, Agente de Polícia, matrícula SIGRH nº 46.773-1, matrícula SIAPE nº 455505, a partir de 08.01.2017, conforme processo nº 052.000.036/2017; ambos com fundamento no § 19, do artigo 40 da Constituição Federal e na Decisão nº 2623/2010 do TCDF, por haver implementado os requisitos para aposentadoria, nos termos do artigo 1º, inciso II, alínea "a", da Lei Complementar nº 51/85.

SANDRO DE PAULA DIAS

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

PORTARIA Nº 04, DE 11 DE JANEIRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 105, parágrafo único, inciso V, da Lei Orgânica, de acordo com o artigo 113, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, e considerando o que dispõe o artigo 29 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e

Considerando o DECRETO Nº 37.032, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2015, que dispõe sobre a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, que especifica e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão para a Elaboração do REGIMENTO INTERNO da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL; Parágrafo único. A comissão tem prazo de 60 (sessenta) dias para apresentar o novo Regimento Interno.

Art. 2º Designar para compor a Comissão a que alude o artigo anterior:

I - ANGELINA REJANE DO VALE DE MENEZES, matrícula nº 1.430.866-5, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental; II - FABIO ALCANTARA PORTILHO DIAS, matrícula nº 236.366-6, de Diretor, da Diretoria de Gestão de Pessoas; III - LEONARDO JERONIMO DA SILVA, matrícula nº 1.430.821-5, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental.

Parágrafo único. A presidência da Comissão ficará a cargo de ANGELINA REJANE DO VALE DE MENEZES.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO LOURENÇO COELHO DE LIMA

INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

PORTARIA Nº 01, DE 12 DE JANEIRO DE 2017.

A DIRETORA-GERAL DO INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere os incisos I e III, do Parágrafo Único, do art. 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal; o art. 5º, da Lei nº 2.668, de 09 de janeiro de 2001 e o inciso VII, do art. 25, do Regimento Interno do PROCON/DF, publicado no DODF nº 192, de 16 de setembro de 2013, RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão de Avaliação de Desempenho e Aferição de Mérito, para efeito de avaliação e promoção dos servidores do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, lotados no Instituto de Defesa do Consumidor - IDC/PROCON-DF, para as finalidades indicadas no artigo 56 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, Decreto nº 14.647, de 25 de março de 1993 e Decreto nº 37.770, de 14 de novembro de 2016.

Art. 2º Designar para compor a Comissão a que alude o artigo anterior: I - DANIELE MERCÊS DA SILVA, matrícula nº 223.303-7, Analista de Atividades de Defesa do Consumidor - Recursos Humanos; II - ARLEN SILVA BRITO, matrícula nº 223.503-X, Analista de Atividades de Defesa do Consumidor - Direito e Legislação; III - EMANUELLE FERNANDES ROCHA, matrícula nº 222.035-0, Técnico de Atividades de Defesa do Consumidor - Agente Administrativo; IV - NEREIDA GOMES AMORIM, matrícula nº 222.089-X, Técnico de Atividades de Defesa do Consumidor - Agente Administrativo; V - ROBERTO MELO ARAUJO, matrícula nº 224.324-5, Fiscal de Defesa do Consumidor.

Parágrafo único. A presidência da Comissão ficará a cargo de DANIELE MERCÊS DA SILVA.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

IVONEIDE SOUZA MACHADO ANDRADE OLIVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 01, DE 12 DE JANEIRO DE 2017.

A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições de que trata o inciso VII, do art. 25, do Regimento Interno do PROCON/DF, publicado no DODF nº 192, de 16 de setembro de 2013, RESOLVE: AUTORIZAR o afastamento mediante dispensa de ponto da servidora SILVIA BESERRA DAMASCENA, matrícula nº 223.357-6, ocupante do cargo de Técnico de Atividades de Defesa do Consumidor, especialidade Agente Administrativo, para participar do Curso de Formação para o cargo de Atendente de Reintegração Socioeducativo - ATRS, da Secretaria de Estado de Políticas Públicas para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal - SECRIANÇA, no período de 19/12/2016 a 30/01/2017, sem ônus para o Instituto, à exceção de sua remuneração, nos termos do processo nº 0015-001956/2016 e em conformidade com o art. 162, da Lei Complementar nº 840/2011.

IVONEIDE SOUZA MACHADO ANDRADE OLIVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 02, DE 12 DE JANEIRO DE 2017.

A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições de que trata o inciso VII, do art. 25, do Regimento Interno do PROCON/DF, publicado no DODF nº 192, de 16 de setembro de 2013, RESOLVE:

CONCEDER o afastamento por 07(sete) dias consecutivos, por motivo de Licença Paternidade, nos termos do artigo 150, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, ao servidor MARCOS ROBERTO PEREIRA DE SOUZA, matrícula nº 235.951-0, Dependente: Izabelly Pereira de Souza, no período de 30/11/2016 a 06/12/2016.

CONCEDER a prorrogação da Licença Paternidade por 23 (vinte e três) dias consecutivos, nos termos do artigo 2º, do Decreto nº 37.669, de 29 de setembro de 2016, ao servidor MARCOS ROBERTO PEREIRA DE SOUZA, matrícula nº 235.951-0, Dependente: Izabelly Pereira de Souza, no período de 07/12/2016 a 29/12/2016, conforme requerimento apresentado.

IVONEIDE SOUZA MACHADO ANDRADE OLIVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 03, DE 12 DE JANEIRO DE 2017.

A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições de que trata o inciso VII, do art. 25, do Regimento Interno do PROCON/DF, publicado no DODF nº 192, de 16 de setembro de 2013, RESOLVE: CONCEDER Gratificação de Titulação - GTIT, nos termos do inciso III, do artigo 25, da Lei nº 4.426/2009, regulamentada pelo Decreto nº 31.452/2010, ao servidor abaixo relacionado. Os efeitos financeiros retroagem à data do requerimento do servidor. Relação por matrícula do servidor, nome, cargo, título, percentual, data de concessão e nº do processo. 227.571-6, FILIPE CARVALHO SOARES, Fiscal de Defesa do Consumidor, Pós-Graduação, 15%, 22/12/2016, 400-002428/2010.

IVONEIDE SOUZA MACHADO ANDRADE OLIVEIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO Nº 12, DE 11 DE JANEIRO DE 2017.

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas no art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº 32.753, de 04 de fevereiro de 2011 e, ainda, as disposições contidas na Portaria nº 29, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125, de 30.04.2004, RESOLVE:

Art. 1º Designar CÉLIA MARIA SANTOS PESSOA, matrícula 83.607-9, como Executora e MARTA ROSANE CABRAL, matrícula 82.945-5 como Suplente para a fiscalização do Contrato nº 01/2017, celebrado entre o SLU/DF e a COMISSÃO JOVEM GENTE COMO A GENTE, processo nº 094.001.014/2016.

Art. 2º Ficam as mencionadas servidoras incumbidas da fiel observância das disposições acima citadas.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

SILVANO SILVERIO DA COSTA

INSTRUÇÃO DE 10 DE JANEIRO DE 2017.

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela alínea "m" inciso I, do art. 1º, do Decreto nº 23.212, de 06 de setembro de 2002, RESOLVE: CONCEDER Adicional de Insalubridade, com fundamento nas disposições contidas no artigo 83, da Lei nº 840, de 23 de dezembro de 2011, Portaria 3.214 de 08 de junho de 1978, NR15, ao servidor do QP/SLU a seguir relacionado: 82.676-6 MARCOS PEREIRA DE MESQUITA 20% a partir de 07 de julho de 2014.

SILVANO SILVERIO DA COSTA

SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 05, DE 12 DE JANEIRO DE 2017.

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 4º, inciso XX do Decreto nº 36.236, de 1º de janeiro de 2015, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, inciso III, alínea "a", Portaria nº 20, de 27 de fevereiro de 2015, combinada ao artigo 166, inciso X, do Decreto nº 34.184, de 04 de março de 2013 e com o Decreto nº 33.679, de 25 de maio de 2012, e tendo em vista as disposições contidas no caput do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e artigo 41, inciso II, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº 32.753, de 04 de fevereiro de 2011, bem como da Portaria nº 86, de 02 de dezembro de 2013 e Portaria nº 19, de 23 de fevereiro de 2015, RESOLVE:

Art. 1º Designar MATEUS DE SOUSA E SILVA, matrícula nº 270.502-8, como executor titular e ROMÉRIO DE OLIVEIRA LIMA JÚNIOR, matrícula nº 267.599-4 como executor suplente, dos contratos representados pelas notas de empenho 2016NE00461, 2016NE00462 e 2016NE00463, referentes à aquisição de suprimentos de informática, firmado entre a SEGETH/DF e as empresas MTSI Comércio e Serviços de Impressão Eireli, Alexandre Maia Damasceno dos Santos - ME e E.S. Comércio de Informática.

Art. 2º Compete aos executores designados no artigo anterior supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução do Termo de Cessão em todas as fases, conforme os parágrafos 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, combinado com o artigo 41, § 5º, do Decreto nº 32.598/2010, bem como da Ordem de Serviço nº 116, de 12 de junho de 2015, publicada no DODF nº 113, de 15 de junho de 2015, página 10, e o que consta no Processo nº 390.000.705/2016.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FABIANO DE ANDRADE LIMA

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL

RESOLUÇÃO Nº 100.000.023/2017, DE 12 DE JANEIRO DE 2017.

Dispõe sobre designação de executor do Contrato nº 028/2016, celebrado entre a Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal/CODHAB e EME Engenharia Ambiental LTDA.

O PRESIDENTE DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe confere o art. 16, alínea "f", do Estatuto da Empresa, aprovado pelo Conselho de Administração na reunião de fevereiro de 2008, cuja ata foi registrada na Junta Comercial do Distrito Federal sob o nº 20080173764, RESOLVE:

Art. 1º Designar GUSTAVO FRANÇO GARCIA GUEDES, matrícula nº 895-8, CPF 018.024.491-40, como Titular e VERÔNICA DE ALMEIDA SILVA, matrícula nº 896-6, CPF 022.857.781-04, como Suplente para atuarem como Executores no acompanhamento das obrigações inerentes ao Contrato nº 028/2016, celebrado com a EME Engenharia Ambiental LTDA, que tem como objeto a prestação de serviços de arquitetura, engenharia e assistência social para assessorar e auxiliar a CODHAB/DF nos serviços de Assistência Técnica em unidades habitacionais de interesse social.

Art. 2º Caberá ao Executor dos serviços, supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços, bem como apresentar Relatórios quando do término de cada etapa ou sempre que solicitado pelo contratante, conforme dispõe o artigo 67, da Lei nº 8.666/93, bem como o inciso II, do artigo 41, do Decreto nº 32.598/2010, c/c artigo 1º, do Decreto nº 32.753/2011.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as Resoluções nº 100.000.361/2016 e 100.000.405/2016.

GILSON PARANHOS

RESOLUÇÃO Nº 100.000.024/2017, DE 12 DE JANEIRO DE 2017.

Dispõe sobre designação de executor do Contrato nº 029/2016, celebrado entre a Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal/CODHAB e A1MC Projetos Eirelli - EPP.

O PRESIDENTE DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe confere o art. 16, alínea "f", do Estatuto da Empresa, aprovado pelo Conselho de Administração na reunião de fevereiro de 2008, cuja ata foi registrada na Junta Comercial do Distrito Federal sob o nº 20080173764, RESOLVE:

Art. 1º Designar ISABEL CABRAL ALENCAR, matrícula nº 884-2, CPF 016.474.641-29 como Titular e ERICK WELSON BASÍLIO MENDONÇA, matrícula nº 689-0, CPF 034.221.681-33, como Suplente para atuarem como Executores no acompanhamento das obrigações inerentes ao Contrato nº 029/2016, celebrado com a A1MC Projetos Eirelli - EPP, que tem como objeto a prestação de serviços de arquitetura, engenharia e assistência social para assessorar e auxiliar a CODHAB/DF nos serviços de Assistência Técnica em unidades habitacionais de interesse social.

Art. 2º Caberá ao Executor dos serviços, supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços, bem como apresentar Relatórios quando do término de cada etapa ou sempre que solicitado pelo contratante, conforme dispõe o artigo 67, da Lei nº 8.666/93, bem como o inciso II, do artigo 41, do Decreto nº 32.598/2010, c/c artigo 1º, do Decreto nº 32.753/2011.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as Resoluções nº 100.000.362/2016 e 100.000.406/2016.

GILSON PARANHOS

RESOLUÇÃO Nº 100.000.025/2017, DE 12 DE JANEIRO DE 2017.

Dispõe sobre designação de executor do Contrato nº 030/2016, celebrado entre a Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal/CODHAB e Luís Caio Avila Diniz - ME.

O PRESIDENTE DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe confere o art. 16, alínea "f", do Estatuto da Empresa, aprovado pelo Conselho de Administração na reunião de fevereiro de 2008, cuja ata foi registrada na Junta Comercial do Distrito Federal sob o nº 20080173764, RESOLVE:

Art. 1º Designar MARIANA ROBERTI BOMTEMPO, matrícula nº 883-4, CPF 018.274.251-21, como Titular e SANDRA MARIA FRANÇA MARINHO, matrícula nº 852-4, CPF 692.587.751-04, como Suplente para atuarem como Executores no acompanhamento das obrigações inerentes ao Contrato nº 030/2016, celebrado com a Empresa Luís Caio Avila Diniz - ME, que tem como objeto a prestação de serviços de arquitetura, engenharia e assistência social para assessorar e auxiliar a CODHAB/DF nos serviços de Assistência Técnica em unidades habitacionais de interesse social.

Art. 2º Caberá ao Executor dos serviços, supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços, bem como apresentar Relatórios quando do término de cada etapa ou sempre que solicitado pelo contratante, conforme dispõe o artigo 67, da Lei nº 8.666/93, bem como o inciso II, do artigo 41, do Decreto nº 32.598/2010, c/c artigo 1º, do Decreto nº 32.753/2011.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as Resoluções nº 100.000.371/2016 e 100.000.407/2016.

GILSON PARANHOS

RESOLUÇÃO Nº 100.000.026/2017, DE 12 DE JANEIRO DE 2017.

Dispõe sobre designação de executor do Contrato nº 031/2016, celebrado entre a Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal/CODHAB e Petrus Eng. Construção e Administração Ltda-ME.

O PRESIDENTE DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe confere o art. 16, alínea "f", do Estatuto da Empresa, aprovado pelo Conselho de Administração na reunião de fevereiro de 2008, cuja ata foi registrada na Junta Comercial do Distrito Federal sob o nº 20080173764, RESOLVE:

Art. 1º Designar JÉSSICA COSTA SPEHAR, matrícula nº 682-3, CPF 030.813.331-56 como Titular e PAULO SILGUEIRO CAVALCANTE, matrícula nº 874-5, CPF 019.353.491-63, como Suplente para atuarem como Executores no acompanhamento das obrigações inerentes ao Contrato nº 031/2016, celebrado com a Empresa Petrus Eng. Construção e Administração Ltda.-ME, que tem como objeto a prestação de serviços de arquitetura, engenharia e assistência social para assessorar e auxiliar a CODHAB/DF nos serviços de Assistência Técnica em unidades habitacionais de interesse social.

Art. 2º Caberá ao Executor dos serviços, supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços, bem como apresentar Relatórios quando do término de cada etapa ou sempre que solicitado pelo contratante, conforme dispõe o artigo 67, da Lei nº 8.666/93, bem como o inciso II, do artigo 41, do Decreto nº 32.598/2010, c/c artigo 1º, do Decreto nº 32.753/2011.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as Resoluções nº 100.000.372/2016 e 100.000.408/2016.

GILSON PARANHOS

RESOLUÇÃO Nº 100.000.027/2017, DE 12 DE JANEIRO DE 2017.

Dispõe sobre designação de Executor do Contrato nº 032/2016, celebrado entre a Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal/CODHAB e Visa Engenharia Ltda.-ME.

O PRESIDENTE DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe confere o art. 16, alínea "f", do Estatuto da Empresa, aprovado pelo Conselho de Administração na reunião de fevereiro de 2008, cuja ata foi registrada na Junta Comercial do Distrito Federal sob o nº 20080173764, RESOLVE:

Art. 1º Designar ERIK WELSON BASÍLIO MENDONÇA, matrícula nº 689-0, CPF 034.221.681-33, como Titular e FREDERICO BARBOZA, matrícula nº 675-0, CPF 505.520.231-91, como Suplente para atuarem como Executor no acompanhamento das obrigações inerentes ao Contrato nº 032/2016, celebrado com a Empresa Visa Engenharia Ltda.-ME, que tem como objeto a prestação de serviços de arquitetura, engenharia e assistência social para assessorar e auxiliar a CODHAB/DF nos serviços de Assistência Técnica em unidades habitacionais de interesse social.

Art. 2º Caberá ao Executor dos serviços, supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços, bem como apresentar Relatórios quando do término de cada etapa ou sempre que solicitado pelo contratante, conforme dispõe o artigo 67, da Lei nº 8.666/93, bem como o inciso II, do artigo 41, do Decreto nº 32.598/2010, c/c artigo 1º, do Decreto nº 32.753/2011.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as Resoluções nº 100.000.373/2016 e 100.000.404/2016.

GILSON PARANHOS

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 06, DE 11 DE JANEIRO DE 2017.

A ADMINISTRADORA REGIONAL DO GAMA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 53, incisos V e XXXIII, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 16.247/1994 e tendo em vista o disposto na Resolução nº 102, de 15 de julho de 1998-TCDF, no Decreto Distrital nº 37.096, de 02 de fevereiro de 2016 e da Instrução Normativa nº 05, de 07 de dezembro de 2012 da Controladoria do Distrito Federal, RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão de Tomada de Contas Especial para, no prazo de 90 (noventa) dias, apurar os possíveis prejuízos havidos na contratação da empresa Impacto Organização de Eventos, haja vista o sobrepreço apurado pelo Controle Interno no Subitem 2.2 - Adesão à ata de registro de preços com falha na pesquisa de preços de itens relativos à locação de tendas, do Relatório de Auditoria nº 20 - DIRAG II/CONAG/CONT/STC do processo nº 040.000.741/2012.

Art. 2º Designar os servidores a seguir relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a referida Comissão: JOSÉ GERALDO DE OLIVEIRA, matrícula nº 175.461-0, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental; DÉBORA DE SOUZA DANTAS, matrícula nº 42.323-8, Técnica em Políticas Públicas e Gestão Governamental e RUTH ALVES RODRIGUES, matrícula nº 91.203-4, Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental.

Art. 3º O Presidente será substituído em suas ausências e impedimentos pelo segundo e secretariado pelo terceiro servidor.

Art. 4º A Comissão ficará desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções e desenvolverão os trabalhos sem prejuízo de suas atribuições.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA ANTÔNIA RÓDRIGUES MAGALHÃES

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 03, DE 10 DE JANEIRO DE 2017.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE TAGUATINGA DO DISTRITO FEDERAL no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XXXIII, do artigo 53, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 16.247, de 29 de dezembro de 1994, combinado com o inciso II, do artigo 41, das Normas de Execução Orçamentária e Financeira, aprovadas pelo Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e com Parágrafo 8º, do artigo 15, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, RESOLVE:

Art. 1º Designar RODRIGO ARAÚJO SANTANA DE ABREU, Gerente da Gerência de Manutenção e Conservação da Diretoria de Obras, matrícula 1.675.717-3; em substituição ao servidor DOUGLAS EMÍDIO PATRIOTA, matrícula nº 1.668.329-3, nomeado através da Ordem de Serviço nº 60, de 20 de julho de 2016, para Executor responsável pela acompanhamento e elaboração do uso dos saldos de materiais adquiridos através do processo nº 132.000.517/2016 e substituição da servidora LETÍCIA COUTO CANHEDO, matrícula nº 1.677.247-4, designada através da Ordem de Serviço nº 100, de 30 de setembro de 2016, para Executor responsável pela acompanhamento e elaboração do uso dos saldos de materiais adquiridos através dos processos nº 132.000.647/2016, 132.000.657/2016 e 132.000.663/2016.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO LUSTOSA JACOBINA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 04, DE 10 DE JANEIRO DE 2017.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE TAGUATINGA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 53, inciso XXV, do Decreto nº 16.247, de 29 de dezembro de 1994 e ainda prescrito no artigo 3º, e seus parágrafos, do Decreto nº 33.551, de 29 de fevereiro de 2012, combinado com a Portaria nº 08, de 23 de julho de 2013, RESOLVE: DESIGNAR DILÇA DA SILVA E SÁ, matrícula nº 174.504-2, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, para substituir, sem prejuízo de suas atribuições, NILVEA RIBEIRO LOPES, matrícula nº 30.730-0, Gerente da Gerência de Orçamento e Finanças, da Coordenação de Administração Geral, Símbolo DFG-14, da Administração Regional de Taguatinga, por motivo de férias da titular no período de 06/02/2017 a 07/03/2017.

RICARDO LUSTOSA JACOBINA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 05, DE 11 DE JANEIRO DE 2016.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE TAGUATINGA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais e com o fundamento no que dispõe o artigo 53, incisos XXXIII e XLIII, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 16.247/94, RESOLVE: DESIGNAR TÂNIA MARIA CARDOSO MENDES, matrícula nº 0.092.015-0, lotada no Núcleo de Material e Patrimônio, da Coordenadoria de Administração Geral, da Administração Regional de Taguatinga, para substituir CRISTIANY G. DE OLIVEIRA MARQUES, matrícula 1.430.860-6, Chefe do Núcleo de Material e Patrimônio, da Coordenadoria de Administração Geral da Administração Regional de Taguatinga, no período de 26/01/2017 03/02/2017, por motivo de férias do titular.

RICARDO LUSTOSA JACOBINA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 08, DE 11 DE JANEIRO DE 2017.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE TAGUATINGA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 53, Inciso XXV, do Decreto 16.247, de 29 de dezembro de 1994 e ainda prescrito no artigo 3º, e seus parágrafos, do Decreto 33.551, de 29 de fevereiro de 2012, combinado com a Portaria nº 08, de 23 de julho de 2013, RESOLVE: DESIGNAR LEONARDO FAGUNDES CAMPOS - Matrícula: 1.675.794-7, Gerente da Gerência de Administração, para substituir, sem prejuízo de suas atribuições, ADALBERTA MESQUITA DA FONSECA GONZAGA, Matrícula: 260.304-7, Coordenador da Coordenação de Administração Geral, Símbolo CNE-06, da Administração Regional de Taguatinga, por motivo de férias da titular no período de 13/02/2017 a 27/02/2017.

RICARDO LUSTOSA JACOBINA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 02, DE 11 DE JANEIRO DE 2017.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE BRAZLÂNDIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e considerando o Decreto nº 16.247, de 29 de dezembro de 1994 e pelo Decreto nº 37.402, de 13 de junho de 2016 art. 3º, § 2º, RESOLVE: DESIGNAR YEDA PEREIRA DA SILVA, matrícula 038712-6, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, da Administração Regional De Brazlândia, da Secretaria de Estado de Gestão Território e Habitação do Distrito Federal, para substituir INDIARA DE OLIVEIRA, matrícula 1672047-4, Chefe do Núcleo de Atendimento, Protocolo e Arquivo, Símbolo DFG-12, da Administração Regional de Brazlândia, da Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação do Distrito Federal, no período de 23 de Janeiro de 2016 a 06 de Fevereiro de 2016, por motivo de férias da titular.

DEVANIR GONÇALVES DE OLIVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 03, DE 11 DE JANEIRO DE 2017.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE BRAZLÂNDIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto 16.247, de 29 de dezembro de 1994, RESOLVE: CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE nos termos do Art. 139, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, ao(s) servidor (es): SILVANA MARIA DE LIMA, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 022783-8, 6º quinquênio, referente ao período de 02/11/2011 a 30/10/2016; MARCUS SANTANA, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 035299-3, 5º quinquênio, referente ao período de 01/01/2012 a 29/12/2016, e JOSÉ GILDO BEZERRA, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 1401136-0, 5º quinquênio, referente ao período de 09/01/2012 a 06/01/2017.

DEVANIR GONÇALVES DE OLIVEIRA

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço nº 106, de 18 de Outubro de 2016, publicada no DODF nº198, página 46, de 19/10/2016, onde consta a composição de comissão da servidora SILVANA MARIA DE LIMA, ONDE SE LÊ: "...matrícula nº 140.1177-8...", LEIA-SE: "...22783-8..."

Na Ordem de Serviço nº 113, de 03 de Outubro de 2016, publicada no DODF nº208, página 34, de 04/11/2016, onde consta a designação do servidor MARIO ZAN CARDOSO DA ANUNCIAÇÃO, ONDE SE LÊ: "...matrícula nº 174499-2...", LEIA-SE: "...1668325-0..."

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 02, DE 11 DE JANEIRO DE 2017.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SANTA MARIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições legais, que lhe confere o artigo 49, do Decreto nº 22.338, de 24 de agosto de 2001 e com fundamento no que dispõe o Decreto nº 16.109, de 1º de dezembro de 1994, RESOLVE:

Art. 1º Designar ROSÂNGELA SOUSA CORDEIRO, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 174737-1 e RANULFO DO NASCIMENTO, Assessor Especial matrícula 1677604-6, para atuarem respectivamente como Executor e Substituto Eventual dos serviços relacionados ao Contrato nº 02-2014 - RA XIII, celebrado entre o Distrito Federal e a OI AS, processo nº 143.000.186/2014, referente à Telefonia Fixa Comutada. Conforme dispõe o art. 67, da Lei nº 8.666/93.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

GUILHERME CALHÃO MOTTA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO NORTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 02, DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO LAGO NORTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais que lhe confere o artigo 20, Inciso XXIV, do Decreto 16.224, de 28 de novembro de 1994 e considerando o Artigo 1º, do Inciso II, alínea f, da Portaria nº53, de 20 de setembro de 2012, RESOLVE: DESIGNAR FRANCISCA MARINETE DE MACEDO GONÇALVES, matrícula 166.858-57, Assessor Técnico da Coordenação de Administração Geral, Símbolo DFA-10, para substituir, sem prejuízo de suas atribuições, ANA PAULA MENDES LUCAS, matrícula 017.528-98, ocupante do cargo de Gerente da Gerência de Orçamento e Finanças, Símbolo DFG- 14, no período de 12 à 18 de janeiro de 2017, por motivo de férias regulamentares do titular.

MARCOS WOORTMANN

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO II

ORDEM DE SERVIÇO Nº 10, DE 11 DE JANEIRO DE 2017.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO RIACHO FUNDO II DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 53, inciso XLVI, do Decreto nº 16.247, de 29 de dezembro de 1994, combinado com o Decreto nº 33.551, de 29 de fevereiro de 2012, RESOLVE:

Art. 1º Acolher o Despacho apresentado pela Comissão de Procedimentos Disciplinares e Tomada de Contas Especial - CPADTCE - Processo nº 002.000.162/2011.

Art. 2º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar (PAD) com a finalidade de apurar possível irregularidade administrativa descrita no Processo nº 002.000.162/2011.

Art. 3º Designar ALUÍZIO CASTRO COELHO, matrícula nº 0.032.925-8, CICERO ADRIANO DE SANTANA, matrícula nº 0.125.341-7 e ROBERTO CARLOS GABRIEL, matrícula nº 0.032.925-8 para, sob a presidência do primeiro e secretariado pelo último, constituírem a Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar, de que trata o Art. 1º, devendo a Comissão Especial apresentar o relatório conclusivo dos trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL FIGUEIREDO PINHEIRO

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

PORTARIA Nº 03, DE 11 DE JANEIRO DE 2017.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais conferidas pelo Art. 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, c/c com Art. 1º, da Portaria nº 01, de 07 de abril de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Substituir como Membro da Comissão Permanente nos Processos Administrativos Disciplinares - PAD da Secretaria de Estado do Meio Ambiente - criada por meio da Portaria nº 50, de 12 de julho de 2016, publicada no DODF nº 133, de 13 de julho de 2016 - a servidora SIMONE DA CUNHA ROCHA, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Matrícula nº 31.778-0, pela servidora MARICLEIDE MAIA SAID, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Matrícula nº 264.585-8.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARCIUS AZEVEDO DOS SANTOS

FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA

INSTRUÇÃO Nº 04, DE 11 DE JANEIRO DE 2017.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições legais e estruturais, em especial as que lhe são conferidas pela Lei nº 1.813, de 30 de dezembro de 1997, pelos §§ 1º e 2º, do artigo 3º, do Decreto nº. 33.551, de 29 de fevereiro de 2012, alterado pelo Decreto nº 37.402, de 13 de junho de 2016; e pelo artigo 44, inciso I, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE: DESIGNAR CYBELE MARIA OLIVEIRA ZACARIAS, matrícula nº 41.612-6, Chefe do Núcleo de Tesouraria, da Gerência Financeira, da Diretoria de Contabilidade e Finanças, da Superintendência Administrativa e Financeira, Símbolo DFG-12, para substituir o servidor LUIZ ANTÔNIO VIDAL CHAMON, matrícula nº 267.946-9, Gerente Financeiro, da Diretoria de Contabilidade e Finanças, da Superintendência Administrativa e Financeira, Símbolo DFG-14, no período de 18/01/2017 a 27/01/2017, em virtude de férias regulamentares do titular.

GERSON DE OLIVEIRA NORBERTO

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE

PORTARIA Nº 05, DE 10 DE JANEIRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no art. 41, do Decreto nº 34.023/2012, tendo em vista o teor do Relatório de Avaliação do Processo de Readaptação Funcional, processo nº 417.000.770/2013, Laudo de Readaptação nº 1052/2016 - GEPROC, RESOLVE: READAPTAR, em caráter permanente e com restrição laborativa definitiva, BÁRBARA ANTÔNIA GALLO E SILVA, matrícula 196.966-8, ocupante do cargo efetivo de Atendente de Reintegração Socioeducativo, lotada na Unidade de Internação do Recanto das Emas, devendo-lhe ser proporcionadas atividades compatíveis com a limitação sofrida, respeitada a habilitação exigida no concurso público, nos termos do que dispõem o art. 277, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

AURÉLIO ARAÚJO

PORTARIA Nº 06, DE 12 DE JANEIRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 105, parágrafo único, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e o artigo 34, do Decreto 32.716, de 1º de janeiro de 2011 c/c o artigo 3º, do Decreto nº 33.551, de 29 de fevereiro de 2012, e alterações posteriores, RESOLVE: DESIGNAR PAULO HENRIQUE BARROS DE ARAUJO, matrícula nº 236.382-8, para substituir MANOEL DOMINGOS DA SILVA, matrícula nº 233.347-3, no Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Material, da Diretoria de Apoio Operacional, da Coordenação Administrativa, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal, no período de 11/01/2016 à 20/01/2016, em razão de férias regulamentares.

AURÉLIO ARAÚJO

PORTARIA Nº 07, DE 12 DE JANEIRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 105, parágrafo único, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e o artigo 34, do Decreto 32.716, de 1º de janeiro de 2011 c/c o artigo 3º, do Decreto nº 33.551, de 29 de fevereiro de 2012, e alterações posteriores, RESOLVE:

DESIGNAR WELLINGTON DE OLIVEIRA COSTA, matrícula nº 179.408-6, para substituir WILLIAM GUALBERTO GONÇALVES DE SOUZA, matrícula nº 198.710-0, no Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Diretor, da Unidade de Internação de Provisória de São Sebastião, da Diretoria de Internação, da Coordenação de Internação e Semiliberdade, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal, no período de 26/12/2016 à 24/01/2017, em razão de licença paternidade.

DESIGNAR CLEIANE SILVA FREIRES, matrícula nº 220.471-1, para substituir LÁSARO EUSTÁQUIO DA SILVA, matrícula nº 104.479-6, no Cargo em Comissão, Símbolo DFG-08, de Chefe de Plantão da Gerência de Segurança, Proteção, Disciplina e Cuidados, da Unidade de Internação Provisória de São Sebastião, da Diretoria de Internação, da Coordenação de Internação e Semiliberdade, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal, no período de 01/01/2017 à 10/01/2017, em razão de férias regulamentares.

DESIGNAR RENATA TEIXEIRA DE SOUZA, matrícula nº 197.510-2, para substituir CLEBER ALVES DE OLIVEIRA, matrícula nº 215.737-3, no Cargo em Comissão, Símbolo DFG 08, de Chefe de Plantão, da Unidade de Internação de Planaltina, da Diretoria de Internação, da Coordenação de Internação e Semiliberdade, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal, no período de 20/02/2017 à 01/03/2017, em razão de férias regulamentares.

DESIGNAR RENATA TEIXEIRA DE SOUZA, matrícula nº 197.510-2, para substituir LUCAS JACOBINA DE ANDRADE, matrícula nº 197.580-3, no Cargo em Comissão, Símbolo DFG- 08, de Chefe de Plantão, da Unidade de Internação de Planaltina, da Diretoria de Internação, da Coordenação de Internação e Semiliberdade, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal, no período de 03/03/2017 à 12/03/2017, em razão de férias regulamentares.

DESIGNAR RENATA HUGUENEY ROMERO, matrícula nº 195.339-7, para substituir TÂNIA FERREIRA DE CASTRO, matrícula nº 198.011-4, no Cargo em Comissão, símbolo DFG 10, de Supervisora, da Unidade de Atendimento em Meio Aberto do Guará, da Coordenação do Meio Aberto, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal, no período de 23/01/2017 à 01/02/2017, em razão de férias regulamentares.

DESIGNAR LUANA MACIEL CAETANO, matrícula nº 173.034-7, para substituir IRANDIAYA DO VALE NOBRE BANDEIRA TORRES, matrícula nº 173.119-X, no Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Diretor, da Unidade de Internação de Planaltina, da Diretoria de Internação, da Coordenação de Internação e Semiliberdade, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal, no período de 15/02/2017 À 24/02/2017, em razão de férias regulamentares.

AURÉLIO ARAÚJO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 15, DE 11 DE JANEIRO DE 2017.

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere alínea "u", do inciso I, do art. 1º, da Portaria nº 270, de 07 de janeiro de 2016, publicada no DODF nº 05, de 08 de janeiro de 2016, republicada pela Portaria nº 01, de 07 de janeiro de 2016, DODF nº 15, de 22.01.2016, RESOLVE: CONCEDER Abono de Permanência equivalente ao valor da respectiva contribuição previdenciária ao servidor FRANCISCO VITAL BATISTA DE ALMEIDA, matrícula nº 101.847-7, Técnico Socioeducativo - Classe Especial, Padrão V, nos termos do art. 2º, da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o art. 45, da Lei Complementar nº 769/2008 e o art. 114, da Lei Complementar nº 840/2011, a contar de 18.12.2016, conforme processo nº 0417-002.306/2016.

RICARDO DE SOUSA FERREIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 16, DE 12 DE JANEIRO DE 2017.

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 292, de 23 de setembro de 2013, RESOLVE: CONCEDER Gratificação de Titulação - GTIT, nos termos do artigo 25, da Lei nº 4.426, de 18 de novembro de 2009, regulamentada pelo Decreto nº 31.452, de 22 de março de 2010 aos servidores abaixo relacionados. Os efeitos financeiros retroagem à data do requerimento do servidor. Relação por nome do servidor, cargo, matrícula, título, percentual, data da concessão e nº do processo. TAÍS BALDEZ CARVALHO SOARES, Técnico Socioeducativo, matrícula 217933-4, título: pós-graduação, percentual: 15%, data de vigência: 26/12/2016, processo 0400-001152/2011.

RICARDO DE SOUSA FERREIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 01, DE 06 DE JANEIRO DE 2017.

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso de suas atribuições regimentais, constantes da Portaria nº. 1, de 7 de janeiro de 2011, publicada no DODF nº. 13, de 19 de janeiro de 2011, página 2, RESOLVE: CONCEDER Adicional de Qualificação - AQ, nos termos da Lei Distrital nº. 4.426/2009 e Decreto nº. 31.452/2010, aos servidores abaixo relacionados, observando-se a seguinte ordem das informações: nome, matrícula, cargo, percentual de concessão, data do requerimento e processo. FERNANDA DA COSTA VIEITAS PEREIRA, 174389-9, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 4%, 7/12/2016, 150.000997/2010; PAULINNE ARAÚJO ALMEIDA, 158419-7, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 4%, 7/12/2016, 150.000626/2010.

CARLOS AUGUSTO ANDRADE DO AMARAL

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE, TURISMO E LAZER

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 03, DE 11 DE JANEIRO DE 2017.

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE, TURISMO E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e no que compete o disposto no "caput" do art. 67, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso II, do art. 41, do Decreto nº. 32.598 de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº. 32.753, de 04 de fevereiro de 2011 e acatando a indicação da área competente, RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes servidores para atuarem como co-executores do Contrato nº 08/2014 - SETUR, cuja contratada é a Empresa MKS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, de que trata o processo administrativo nº 510.000.391/2013: I- CARLOS AILTON DE CASTRO, matrícula 232.970-0, como co-executor, a fim de fiscalizar o cumprimento do referido Contrato no Centro de Convenções Ulysses Guimarães; II- JEAN DE FIGUEIREDO CROMBERGER, matrícula nº 232.792-9, como co-executor, a fim de fiscalizar o cumprimento do referido Contrato na Casa de Chá e nos Centros de Atendimento ao Turista (CAT's); III- PAULO FELIPE CARDOSO JUNIOR, matrícula nº 232.589-6, como co-executor a fim de fiscalizar o cumprimento do referido Contrato na Torre de TV; IV- SÉRGIO LUIS FERREIRA LEAL, matrícula nº 232.936-0, como co-executor a fim de fiscalizar o cumprimento do referido Contrato no Parque da Cidade; V - RAYALLA KELLY SILVA RIBEIRO, 256.725-4, como co-executora a fim de fiscalizar o cumprimento do referido Contrato no Pavilhão de Exposições do Parque da Cidade. VI - LEANDRO MARTINS DE PAULA, matrícula nº 269.697-5, como co-executor a fim de fiscalizar o cumprimento do referido Contrato no Estádio Nacional de Brasília.

Art. 2º Os co-executores produzirão um relatório de execução mensal e o apresentarão até o 5º (quinto) dia corrido de cada mês ao executor titular do Contrato, e na sua ausência formal, ao executor substituto, a fim de subsidiar o atesto para o pagamento da nota fiscal/fatura referente aos serviços executados em cada localidade acima mencionada.

Art. 3º Competirá ao servidor designado como Co-Executor, exercer as seguintes atribuições, sem prejuízo de outras legalmente previstas:

I - Supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução do contrato em todas as fases, observando o dispositivo no Art. 67 da Lei 8666/93 e no Art. 41 do Decreto nº 32.598/2010 e portaria nº 29, de 25 de fevereiro de 2004 A SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO DISTRITO FEDERAL;

II - Exercer o controle e a observância do prazo para a execução dos serviços;

III- Apresentar relatório de acompanhamento dos serviços contratados no prazo legal, ao término dos serviços ou sempre que solicitado.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

JULIO CESAR DOS SANTOS

DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL**SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 02, DE 11 DE JANEIRO DE 2017.

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Lei Federal Complementar nº 80, de 12 de janeiro de 1994, a Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e a Emenda à Lei Orgânica nº 61 de 2012, c/c a Portaria nº 125, de 26 de abril de 2016, republicada no DODF nº 129, de 07/07/2016, e portaria nº 05, de 03/01/2017, publicado no DODF nº 4, 05/01/2017, RESOLVE: SUSPENDER o usufruto de férias do servidor ALLAN BRANDÃO FONSECA, matrícula nº 1.430.963-7, do período de 09/01/2017 a 07/02/2017, a partir de 10/01/2017, por motivo de necessidade do serviço. Fica assegurada ao servidor a fruição posterior do período suspenso nos dias 03/07/2017 a 31/07/2017.

CÁTIA ZILENE VILAS BOAS LEMOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 03, DE 11 DE JANEIRO DE 2017.

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Lei Federal Complementar nº 80, de 12 de janeiro de 1994, a Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e a Emenda à Lei Orgânica nº 61 de 2012, c/c a Portaria nº 125, de 26 de abril de 2016, republicada no DODF nº 129, de 07/07/2016, e portaria nº 05, de 03/01/2017, publicado no DODF nº 04, 05/01/2017, RESOLVE:

DESIGNAR KENNEDY SOUSA DE ANDRADE, matrícula nº 223.589-7, para substituir ALINE SILVA SANTOS, matrícula nº 217.362-X, no Cargo de Chefe, Símbolo DFG-12, da Seção de Documentação e Movimentação Processual, do Núcleo de Assistência Jurídica do Riacho Fundo, da Defensoria Pública do Distrito Federal, no período de 07/01/2016 a 16/01/2016, por motivo de férias regulamentares do titular.

DESIGNAR REINALDO FERREIRA PINTO, matrícula nº 235.423-3, para substituir ALYSSON CESÁRIO ARAÚJO, matrícula nº 224.042-4, no Cargo de Diretor, Símbolo CNE-07, da Diretoria de Processamento de Dados e Documentação, da Subsecretaria de Administração-Geral, da Defensoria Pública do Distrito Federal, no período de 12/01/2017 a 21/01/2017, por motivo de férias regulamentares do titular.

DESIGNAR SIDNEY RODRIGUES DE CASTRO, matrícula nº 23.318-8, para substituir SIDNEY BATISTA LIMA, matrícula nº 31.074-3, no Cargo de Chefe, Símbolo DFG-12, do Núcleo de Administração Financeira do PRODEF, da Gerência de Orçamento e Finanças, da Diretoria de Orçamento e Finanças, da Subsecretaria de Administração-Geral, da Defensoria Pública do Distrito Federal, no período de 11/01/2017 a 20/01/2017, por motivo de férias regulamentares do titular.

DESIGNAR MARIA RITA ALVES DE SOUZA, matrícula nº 184.298-6, para substituir CHILDERICO JOSÉ ALENCASTRO FERNANDES DE CARVALHO, matrícula nº 217.307-7, no Cargo de Chefe, Símbolo DFG-12, da Seção de Documentação e Movimentação Processual, Núcleo de Assistência Jurídica da Infância e Juventude, da Defensoria Pública do Distrito Federal, no período de 01/12/2016 a 15/12/2016, por motivo de licença médica do titular

CÁTIA ZILENE VILAS BOAS LEMOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 04, DE 11 DE JANEIRO DE 2017.

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Lei Federal Complementar nº 80, de 12 de janeiro de 1994, a Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e a Emenda à Lei Orgânica nº 61 de 2012, c/c a Portaria nº 125, de 26 de abril de 2016, republicada no DODF nº 129, de 07/07/2016, e portaria nº 05, de 03/01/2017, publicado no DODF nº 04, 05/01/2017, RESOLVE: DESIGNAR ANA CRISTINA SILVA DE OLIVEIRA, matrícula nº 125.706-4, para substituir JULIANA HERICA DOS SANTOS, matrícula nº 235.010-6, no Cargo de Diretora, Símbolo CNE-07, da Diretoria de Gestão de Pessoas, da Subsecretaria de Administração-Geral, da Defensoria Pública do Distrito Federal, no período de 19/01/2017 a 28/01/2017, por motivo de férias regulamentares da titular.

CÁTIA ZILENE VILAS BOAS LEMOS

PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 17, DE 09 DE JANEIRO DE 2017.

A PROCURADORA-GERAL ADJUNTA PARA ASSUNTOS DO CONTENCIOSO, no exercício das atribuições que lhe conferem o artigo 5º, §3º, combinado com artigo 6º, inciso V, da Lei Complementar nº 395, de 31 de julho de 2001, e considerando o que dispõe o Art. 128, parágrafo único, inciso I, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE: SUSPENDER, de 09/01/2017 a 17/01/2017, o gozo das férias de MÁRCIA CARVALHO GAZETA, matrícula 49.254-X, Subprocuradora-Geral do Distrito Federal, lotada no Gabinete da Procuradora-Geral do Distrito Federal, originalmente marcadas para o período de 19/12/2016 a 17/01/2017, referente ao primeiro período de 2015, por motivo de necessidade do serviço. Fica remarcada a fruição dos dias remanescentes da presente suspensão para o período de 23/01/2017 a 31/01/2017.

ÚRSULA RIBEIRO DE FIGUEIREDO TEIXEIRA

CHEFIA DE GABINETE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 02, DE 12 DE JANEIRO DE 2017.

A PROCURADORA-CHEFE DE GABINETE, DA PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no exercício da atribuição que lhe confere o artigo 1º, inciso IV, da Portaria nº 56, de 27 de fevereiro de 2014, da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, e o artigo 128, parágrafo único, inciso I, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE: SUSPENDER, de 16/01/2017 a 31/01/2017, o gozo das férias de JANAINA CARLA DOS SANTOS MENDONÇA, matrícula nº 140.671-X, Procuradora do Distrito Federal - Categoria I, lotada na Procuradoria Especial da Atividade Consultiva, da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, originalmente marcadas para o 2º período de 2015, de 02/01/2017 a 31/01/2017, por motivo de necessidade do serviço. Fica remarcada a fruição dos dias remanescentes da presente suspensão para o período de 30/01/2017 a 14/02/2017.

MÁRCIA CARVALHO GAZETA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 03, DE 09 DE JANEIRO DE 2017.

A PROCURADORA-CHEFE DE GABINETE, DA PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no exercício da atribuição que lhe confere o artigo 1º, inciso IV, da Portaria nº 56, de 27 de fevereiro de 2014, da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, e o artigo 128, parágrafo único, inciso I, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE: SUSPENDER, de 09/01/2017 a 24/01/2017, o gozo das férias de ÚRSULA RIBEIRO DE FIGUEIREDO TEIXEIRA, matrícula 96.950-8, Procuradora do Distrito Federal - Categoria II, lotada no Gabinete da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, originalmente marcadas para o período de 26/12/2016 a 24/01/2017, referentes ao primeiro período de 2016, por motivo de necessidade do serviço. Fica remarcada a fruição dos dias remanescentes da presente suspensão para o período de 06/04/2017 a 20/04/2017.

MÁRCIA CARVALHO GAZETA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 04, DE 12 DE JANEIRO DE 2017.

A PROCURADORA-CHEFE DE GABINETE, DA PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no exercício da atribuição que lhe confere o artigo 1º, inciso XII, da Portaria nº 56, de 27 de fevereiro de 2014, incluído pela Portaria nº 85, de 9 de maio de 2016, e considerando o que dispõem os artigos 139 e 142 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE: CONVERTER EM PECÚNIA, em benefício de MARIA SOUZA NASCIMENTO, matrícula nº 30.104-3, aposentada no cargo de Técnico Jurídico - Apoio Administrativo, Classe Especial, Padrão 5, 480 (quatrocentos e oitenta) dias de licença-prêmio adquirida e não usufruída. Processo Administrativo nº 0020-000016/2017.

MÁRCIA CARVALHO GAZETA

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 15, DE 12 DE JANEIRO DE 2017

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 68 da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 23/2017, RESOLVE: EXONERAR, nos termos do inciso I do art. 52 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, LUZIA BARBOSA DO NASCIMENTO, matrícula nº 8093-4, servidora cedida, do cargo de natureza especial de Chefe de Gabinete, símbolo CNE-2, do Gabinete da Conselheira Anilcéia Luzia Machado.

PAULO TADEU

PORTARIA Nº 16, DE 12 DE JANEIRO DE 2017

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 68 da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 23/2017, RESOLVE: NOMEAR, nos termos do inciso II do art. 14 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, LUZIA BARBOSA DO NASCIMENTO, matrícula nº 8093-4, servidora cedida, para exercer cargo de natureza especial de Chefe de Gabinete, símbolo CNE-2, do Gabinete da Presidência.

PAULO TADEU

SEÇÃO III

VICE-GOVERNADORIA

COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 01/2017,
NOS TERMOS PADRÃO Nº 02/2002.

PROCESSO: 014.000.101/2016, PARTES: DF/Vice-Governadoria x JM Torres Jornais e Revistas Ltda; OBJETO: prestação de serviços de fornecimento diário de jornais; DO VALOR: o valor total do contrato é de R\$ 2.360,22 (Dois mil trezentos e sessenta reais e vinte e dois centavos), devendo ser atendida à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente - Lei Orçamentária nº 5.796, de 30/12/2016; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho: 04.122.6003.8517.0026, Natureza da despesa: 339039, Fonte de Recurso: 100, UG: 100101, Gestão: 00001, Nota de Empenho nº 00012, emitida em 11/01/2015 na modalidade ordinário; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Eletrônico 024/2016 - SCG/SEPLAG e Ata de Registro de Preço nº 016/2016, Lei nº 10.520/2002 e demais dispositivos da Lei nº 8.666 de 21.06.93: O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses compreendendo o período de 13 de janeiro de 2017 a 12 de janeiro de 2018, devendo ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, às expensas da Administração; SIGNATÁRIOS: pelo Distrito Federal: Eliana de Souza, na qualidade de Coordenadora de Administração Geral - Substituta, Pela Contratada: José Nilson Torres, na qualidade de Sócio-Administrador.

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL,
RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E SOCIAIS

AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 03/2015

Processo: 361.000.439/2015. Partes: AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL - AGEFIS X FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO DO DISTRITO FEDERAL - FUNAP/DF. OBJETO: Com base no art. 79, inc. II da Lei 8666/93, rescindir, de forma amigável, o contrato de prestação de serviços nº 003/2015 - AGEFIS/FUNAP. DATA DE ASSINATURA: 26/12/2016 SIGNATÁRIOS: Pela AGEFIS: BRUNA MARIA PERES PINHEIRO DA SILVA - Diretora Presidente. Pela FUNAP: NERY MOREIRA DA SILVA- Diretor Executivo.

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E GESTÃO

EDITAL Nº 62 - METRÔ-DF, DE 5 DE JANEIRO DE 2017.
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS
E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA PARA O METRÔ-DF
RESERVA DE VAGA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Distrital nº 4.949, de 15 de outubro de 2012, na Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, na resolução nº 168 do Tribunal de Contas do Distrito Federal, de 16 de setembro de 2004, bem como a autorização do Conselho de Política de Recursos Humanos - CPRH publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, nº 233, de 19 de novembro de 2012, RESOLVE:

Tornar pública a RESERVA DE VAGA, em benefício do candidato listado a seguir e concorrente ao emprego de Operador de Transporte Metroferroviário - OTM, Especialidade Operador Metroferroviário Júnior (código 211), referente ao concurso público para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva para empregos de nível superior e médio do Quadro de Pessoal da Companhia do Metropolitano do Distrito Federal (METRÔ-DF), regido pelo Edital nº 1 - Metrô-DF, de 12 de dezembro de 2013, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 264, de 12 de dezembro de 2013, conforme trânsito em julgado do(a):

a) Processo nº 2015.01.1.036739-5 (relação com o número de inscrição e nome completo em ordem alfabética): 77121413, RAFAEL CASSIANO FEITOSA.

MARCELO HERBERT DE LIMA
Substituto

EDITAL Nº 63, DE 5 DE JANEIRO DE 2017.
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS
E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA PARA O METRÔ-DF
INCLUSÃO DE CANDIDATO NO RESULTADO FINAL

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, substituto, no uso de suas atribuições legais e em obediência a decisão transitada em julgado no Processo Judicial nº 2015.01.1.036739-5, torna pública a inclusão de candidato no resultado final do concurso público para o emprego de Operador de Transporte Metroferroviário (OTM), regido pelo Edital Normativo nº 1 - METRÔ/DF, de 12 de dezembro de 2013, para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva para empregos de nível superior e médio do Quadro de Pessoal da Companhia do Metropolitano do Distrito Federal (METRÔ-DF), conforme a seguir.

1 INCLUIR, em obediência a decisão judicial transitada em julgado, o seguinte candidato na listagem geral de aprovados no concurso público para o emprego de Operador de Transporte Metroferroviário (OTM) - Especialidade Operador Metroferroviário Júnior (código 211), com as seguintes informações: número de inscrição, nome completo (em ordem alfabética), nota final no concurso público e ordem de classificação final no certame:

77121413, RAFAEL CASSIANO FEITOSA, 53, 103.

2 Em virtude da inclusão indicada no item 1 supracitado, os candidatos ao emprego de Operador de Transporte Metroferroviário (OTM) - Especialidade Operador Metroferroviário Júnior (código 211) listados no subitem 5.1 do Edital Nº 59 - METRÔ-DF, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, nº 223, de 28 de novembro de 2016, e com classificação igual a 103 ou superior, deslocam-se, na ordem de classificação, para uma posição subsequente. Ou seja, o candidato classificado em 103ª lugar passa a ser o 104ª, e assim sucessivamente.

MARCELO HERBERT DE LIMA
Substituto

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

BRB - BANCO DE BRASÍLIA S/A
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAL,
PATRIMÔNIO E SERVIÇOS GERAIS

CONTRATO BRB Nº 2016/269, firmado em 05/01/2017

Contratante: BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A. Contratada: ATEST CONSULTORIA ATUARIAL LTDA. Objeto: serviços de avaliação atuarial, a fim de determinar o valor das obrigações atuariais a serem contabilizadas pelo BRB - Banco de Brasília S/A, relativas aos benefícios pós-emprego de natureza previdenciária concedidos e a conceder, nas datas-bases de 31.12.2016 e 30.06.2017. Modalidade da contratação: Pregão Eletrônico nº 092/2016. Vigência: 12 (doze) meses, de 05/01/2017 a 05/01/2018. Valor: R\$ 35.000,00. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão com base no Orçamento de Investimentos e Dispêndios, Natureza 4 - dispêndio das estatais, e Fonte 1 - geração própria. Signatários, pelo BRB: Marco Aurélio Monteiro de Castro, e pela contratada, Ivan Sant'Ana Ernandes. Executor: Ricardo José Duarte Rodrigues. Processo: 1.297/2016. MARCELO VARELA. Gerente de Área e.e

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO E EXTRATO
DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA Nº 2017/007

O BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A., torna público que o Diretor-Presidente do BRB ratificou o ato de inexigibilidade de licitação, em 12/01/2017, com fundamento no Art. 25 inc. I da Lei nº 8.666/93, para a contratação da empresa REDOMA INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA visando ao fornecimento de 3.000 (três) mil refs de agenda financeira Redoma para o ano de 2017, por meio da Autorização de Compra nº 007/2017, valor: R\$ 66.600,00 (sessenta e seis mil e seiscentos reais). As despesas decorrentes do presente Contrato correrão com base no Orçamento de Investimentos e Dispêndios, Natureza 4 - dispêndio das estatais, e Fonte 1 - geração própria. Signatário pelo BRB: José Antônio Mendes Fernandes. Processo: 041.001.222/2016. Marcelo Varela. Gerente de Área em exercício.

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A. torna público que a Comissão Administrativa da DIPES ratificou o ato de dispensa de licitação, em 11/01/17, com base no inciso V do art. 24 da Lei nº 8.666/93, para alienação de imóveis remanescentes da Concorrência DIPES/CPLIC 002/2016 ao seguinte proponente: item 33 - Graziane Silva Souza, por R\$ 180.000,00, processo: 1093/2016. EDMILSON SOARES MOREIRA. Gerente de Área.

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

EXTRATOS DE CONTRATOS

Espécie: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 105/2014-SES/DF. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e ARO ENGENHARIA LTDA-EPP. CNPJ: 03.190.424/0001-54. Objeto: Prorrogar, os prazos de vigência e execução do Contrato nº 105/2014-SES/DF, por mais 180 (cento e oitenta) dias, conforme a seguir, com fundamento no § 5º, Art. 79 da Lei nº 8.666: Vigência, a contar de 02/03/2017 a 28/08/2017 e Execução, a contar de 22/11/2016 a 20/05/2017. Prazo de Vigência: a contar da sua assinatura. Despesa de Publicação: SES. Processo: 060.003.684/2013. Data de Assinatura: 26/12/2016. Pela SES/DF: HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA. Pela contratada: ARMANDO TEODORO DE ALMEIDA NETO. Testemunhas: VIVIANE F. DE OLIVEIRA e PATRICIA SILVA ARAUJO RESENDE. Publicação do Ajuste Original: 14/05/2014.

Espécie: Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 005/2014-SES/DF. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e ARO ENGENHARIA LTDA-EPP. CNPJ: 03.190.424/0001-54. Objeto: Prorrogar, os prazos de vigência e execução do Contrato nº 005/2014-SES/DF, por mais 120 (cento e vinte) dias, conforme a seguir, com fundamento no § 5º, Art. 79 da Lei nº 8.666: Vigência, a contar de 06/12/2016 a 04/04/2017 e Execução, a contar de 25/09/2016 a 22/01/2017. Prazo de Vigência: a contar da sua assinatura. Despesa de Publicação: SES. Processo: 060.003.686/2013. Data de Assinatura: 06/12/2016. Pela SES/DF: HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA. Pela contratada: ARMANDO TEODORO DE ALMEIDA NETO. Testemunhas: VIVIANE F. DE OLIVEIRA e ANA PAULA SOUSA P. E SILVA. Publicação do Ajuste Original: 13/01/2014.

Espécie: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 020/2016-SES/DF. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e BRACON ENGENHARIA E COMERCIO LTDA. CNPJ: 26.474.932/0001-60. Objeto: Prorrogar, os prazos de vigência e execução do Contrato nº 020/2016-SES/DF, por mais 60 (sessenta) dias, conforme a seguir, com fundamento no Art. 57, § 1º, Inciso V, da Lei nº 8.666: Vigência, a contar de 01/03/2017 a 29/04/2017 e Execução, a contar de 02/12/2016 a 30/01/2017. Prazo de Vigência: a contar da sua assinatura. Despesa de Publicação: SES. Processo: 112.003.060/2015. Data de Assinatura: 27/12/2016. Pela SES/DF: HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA. Pela contratada: LEONEL FRANCISCO BARBOSA MADEIRA CAMPOS. Testemunhas: VIVIANE F. DE OLIVEIRA e ANA PAULA SOUSA P. E SILVA. Publicação do Ajuste Original: 04/03/2016.

Espécie: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 019/2016-SES/DF. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e BRACON ENGENHARIA E COMERCIO LTDA. CNPJ: 26.474.932/0001-60. Objeto: Prorrogar, os prazos de vigência e execução do Contrato nº 019/2016-SES/DF, por

mais 60 (sessenta) dias, conforme a seguir, com fundamento no Art. 57, § 1º, Inciso V, da Lei nº 8.666: Vigência, a contar de 19/02/2017 a 19/04/2017 e Execução, a contar de 22/11/2016 a 20/01/2017. Prazo de Vigência: a contar da sua assinatura. Despesa de Publicação: SES. Processo: 112.003.059/2015. Data de Assinatura: 29/12/2016. Pela SES/DF: HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA. Pela contratada: LEONEL FRANCISCO BARBOSA MADEIRA CAMPOS. Testemunhas: VIVIANE F. DE OLIVEIRA e ANA PAULA SOUSA P. E SILVA. Publicação do Ajuste Original: 04/03/2016.

Espécie: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 016/2014-SES/DF. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e OI MÓVEL S.A. CNPJ: 05.423.963/0001-11. Objeto: Substituir o índice previsto para fins de reajustamento de preços no item 5.2. da Cláusula Quinta do Ajuste Original (fl. 389), passando de INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, para IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, conforme dispõem os Artigos 4º e 5º, do Decreto nº 36.246/2015. Prazo de Vigência: a contar da sua assinatura. Despesa de Publicação: SES. Processo: 065.001.190/2013. Data de Assinatura: 15/01/2016. Pela SES/DF: FABIO GONDIM PEREIRA DA COSTA. Pela contratada: JORGE LUIS GIACON e ROBERTO RODRIGUES DO AMARAL. Testemunhas: PAULA BORGES RIBEIRO e GEYSA ANTUNES MARQUES. Publicação do Ajuste Original: 28/01/2014.

Espécie: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 199/2012-SES/DF. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e SUPORTE INFORMÁTICA SOLUÇÕES LTDA. CNPJ: 07.880.897/0001-34. Objeto: prorrogar o prazo de vigência para o item 13 (Pacote de horas de suporte de 2º nível em ambiente IBM Blade), constante no rol do item 3.1. da Cláusula Terceira no Contrato Original, por mais 12 (doze) meses, a contar de 28 de dezembro de 2016 a 27 de dezembro de 2017, com base no Art. 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93 e alterações. Prazo de Vigência: a contar da sua assinatura. Despesa de Publicação: SES. Processo: 060.014.669/2012. Data de Assinatura: 26/12/2016. Pela SES/DF: HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA. Pela contratada: ARMANDO TEODORO DE ALMEIDA NETO. Testemunhas: PATRICIA SILVA ARAUJO RESENDE e VIVIANE F. DE OLIVEIRA. Publicação do Ajuste Original: 11/03/2013.

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
COORDENAÇÃO DE COMPRAS
DIRETORIA DE AQUISIÇÕES
CENTRAL DE COMPRAS

AVISO DE ABERTURA
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 12/2017 - UASG 926119

Objeto: Trata-se de Solicitação de Registro de Preços, válida pelo prazo de até 12 meses, para eventual aquisição de medicamentos não padronizados pela Secretaria do Estado de Saúde/DF, conforme especificações e quantitativos constantes do ANEXO I do Edital. Processo nº: 060.001.317/2016. Total de 19 itens. Valor Estimado: R\$ 15.002.335,72. Cadastro das Propostas: a partir de 13/01/2017. Abertura das Propostas: 26/01/2017, às 09 horas, horário de Brasília, no site www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado sem ônus, no site ou com ônus no endereço: SAIN - Setor de Áreas Isoladas Norte - Parque Rural s/nº - Asa Norte - Bloco "A", 1º andar, sala 83/124, Central de Compras da SUAG/SES, CEP 70770-200, Brasília/DF.

CERIZE HELENA SOUZA SALES
Pregoeira

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 13/2017 - UASG 926119

Objeto: Aquisição de medicamentos do GRUPO 1B (componente especializado), por sistema de registro de preços, pela Secretaria do Estado de Saúde/DF, conforme especificações e quantitativos constantes do ANEXO I do Edital Processo nº: 060.007.168/2016. Total de 31 itens. Valor Estimado: R\$ 20.647.747,5880. Edital e cadastro das propostas: a partir de 13/01/2017. Abertura das Propostas: 25/01/2017, às 09:00, horário de Brasília, no site www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado sem ônus, no site ou com ônus no endereço: SAIN - Setor de Áreas Isoladas Norte - Parque Rural s/nº - Asa Norte - Bloco "A", 1º andar, sala 83/124, Central de Compras da SUAG/SES, CEP 70770-200, Brasília/DF.

PRISCILLA MOREIRA FALCÃO
Pregoeira

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 18/2017 - UASG 926119

Objeto: Aquisição por Sistema de Registro de Preço de materiais para o Laboratório Central de Saúde Pública do Distrito Federal/SVS/SES-DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo nº: 065.001.163/2015. Total de 19 itens. Valor Estimado: R\$ 276.923,5217. Cadastro das Propostas: a partir de 13/01/2017. Abertura das Propostas: 26/01/2017, às 10 horas, horário de Brasília, no site www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado sem ônus, no site ou com ônus no endereço: SAIN - Setor de Áreas Isoladas Norte - Parque Rural s/nº - Asa Norte - Bloco "A", 1º andar, sala 83/124, Central de Compras da SUAG/SES, CEP 70770-200, Brasília/DF.

CERIZE HELENA SOUZA SALES
Pregoeira

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 19/2017 - UASG 926119

Objeto: Aquisição de material de consumo (Aguilha Para Punção Lombar) em sistema de registro de preços para atender as necessidades da Secretaria de Saúde - DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo nº: 060-009.026/2016. Total de 1 item. Valor Estimado: R\$ 16.646,40. Edital e cadastro das propostas: a partir de 13/01/2017. Abertura das Propostas: 25/01/2017, às 15:00, horário de Brasília, no site www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado sem ônus, no site ou com ônus no endereço: SAIN - Setor de Áreas Isoladas Norte - Parque Rural s/nº - Asa Norte - Bloco "A", 1º andar, sala 83/124, Central de Compras da SUAG/SES, CEP 70770-200, Brasília/DF.

JULIANA ARAÚJO E SOUZA
Pregoeira

FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE
ESCOLA SUPERIOR DE CIÊNCIAS DA SAÚDE

EDITAL Nº 2 - RM/SES-DF/2017, DE 12 DE JANEIRO DE 2017.

O DIRETOR GERAL DA ESCOLA SUPERIOR DE CIÊNCIAS DA SAÚDE, mantida pela FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE, vinculada à SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o Edital Normativo nº 1 - RM/SES-DF/2017, de 17/10/2016, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal de 19/10/2016, RESOLVE

Homologar o Resultado Final da 1ª (primeira) fase do processo seletivo para ingresso nos programas de Residência Médica desenvolvidos em Hospitais, Atenção Primária e demais cenários de prática da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

1. DO RESULTADO DEFINITIVO DA PRIMEIRA FASE 1.1. O Resultado definitivo da Primeira Fase do Processo Seletivo para os Programas de Residência Médica de acesso direto, se encontra na seguinte ordem: Programa de Residência Médica, número de inscrição, nome do candidato em ordem alfabética, pontuação final na prova objetiva, pontuação final na avaliação de currículo, pontuação adicional PROVAB/PRMGFC, pontuação final total na 1ª (primeira) fase. 1.1.1 Acupuntura (Código 401): 163101008, ALEX HALLEY CARDOZO CEMBRANEL, 40.00, 0.00, -, 40.00; 163102684, CAMILA DE LIMA VIEIRA, 64.50, 4.20, -, 68.70; 163102290, LUCAS DE QUEIROZ VALENCA, 61.50, 4.20, -, 65.70. 1.1.2 Anestesiologia (Código 402): 402, ANESTESIOLOGIA, 163102259, ADAUTO LUIZ DE PAIVA FERNANDES, 67.00, 1.80, -, 68.80; 163101123, ADOLFO WELLINGTON VALEZE, 42.00, 1.30, -, 43.30; 163101854, ALAN COPSTEIN COURTES, 76.00, 0.50, -, 76.50; 163101840, ALBERTO SANTIAGO MARQUES, 70.00, 3.60, 7.36, 80.96; 163100944, ALIETE FREIRE SAMPAIO AIRES, 65.00, 1.60, -, 66.60; 163102746, ALINE DOS SANTOS PEREIRA, 76.00, 0.00, 7.60, 83.60; 163102494, AMANDA DE OLIVEIRA POTY, 60.50, 5.00, 6.55, 72.05; 163102554, AMANDA NASCIMENTO TEIXEIRA, 78.00, 1.30, -, 79.30; 163100064, AMELIA BESERRA SOARES, 57.50, 0.00, -, 57.50; 163100932, ANA CAROLINA SOARES FIGUEIRA, 67.00, 0.70, -, 67.70; 163101338, ANA LIDIA MACHADO ARTIAGA, 37.00, 0.00, -, 37.00; 163101234, ANA PATRICIA MIRANDA DE SOUSA, 76.50, 1.10, -, 77.60; 163101103, ANDRE AGUIAR FERREIRA DE OLIVEIRA, 81.50, 2.60, -, 84.10; 163100544, ANDRE FERNANDES DE SOUZA, 79.50, 0.00, -, 79.50; 163101437, ANDRE LUIZ BIRCK, 64.50, 0.00, 6.45, 70.95; 163100679, ANDRE VIANA PEREIRA MOTA, 80.00, 2.90, -, 82.90; 163100229, ANTONIO VINICIUS DE ASSIS FEITOSA JUNIOR, 76.50, 3.40, -, 79.90; 163102031, ARTHUR JOSEPH DE MAGALHAES, 72.00, 0.80, -, 72.80; 163102771, AUGUSTO RODRIGUES DE ARAUJO NETO, 64.50, 0.00, -, 64.50; 163101899, BARBARA KEROLENY VIANA CABROBO, 73.50, 1.50, -, 75.00; 163102011, BEATRIZ BARBOSA DOS SANTOS, 60.50, 4.30, -, 64.80; 163100341, BRENO BRAZ DE FARIA NETO, 70.50, 2.50, -, 73.00; 163100401, BRENO GOMES DE SOUSA, 69.50, 1.70, -, 71.20; 163100617, BRUNA EDUARDA ALENCAR DA SILVA, 64.00, 4.50, -, 68.50; 163100496, BRUNNA CECILIA FENANDES FRAGA DA SILVA, 56.50, 0.00, -, 56.50; 163101776, BRUNNA CINTRA DE AZEVEDO, 62.00, 7.00, -, 69.00; 163100770, BRUNNA LOBO BRUNNA LOBO, 51.00, 1.70, -, 52.70; 163100039, CAIO BRUNO DE SOUZA BARROS, 66.50, 2.40, -, 68.90; 163101789, CELINA ALVES DE LIMA MORAIS, 59.50, 2.10, -, 61.60; 163100160, CLAUDIA YANINA GARCIA TORREZ, 48.50, 0.00, -, 48.50; 163101733, DANIELA AGRA DE CASTRO, 73.00, 0.00, -, 73.00; 163102282, DANIELI ARAUJO FIGUEIREDO, 43.50, 0.00, -, 43.50; 163102643, DANILLO DA MOTA MORAIS, 64.50, 1.70, -, 66.20; 163101753, DANILLO SILVA FERNANDES, 48.50, 0.00, -, 48.50; 163101038, DANILLO MARTINS CORREIA, 69.00, 4.00, 7.30, 80.30; 163100304, DANUSA CARVALHO GARCEZ OLIVEIRA, 57.50, 0.00, -, 57.50; 163100254, DHYEGO GOMIDE SANDOVAL, 57.50, 3.10, -, 60.60; 163100421, DIEGO BATISTA AGUIAR, 66.00, 4.10, -, 70.10; 163102665, DISSICA GABRIELYSOUZA, 53.50, 0.00, -, 53.50; 163100940, DIOGO SIMIEMA LUSTOSA, 62.00, 0.00, -, 62.00; 163100124, EDLANGELA ARAUJO DA SILVA VASCONCELOS, 59.00, 0.00, 5.90, 64.90; 163100913, EDUARDO SILVA FREIRE, 75.00, 6.10, 8.11, 89.21; 163100822, EDUARDO VILELA BORGES DOS SANTOS, 82.50, 2.60, -, 85.10; 163100218, ELVANO DE CASTRO LACERDA NETO, 80.50, 0.00, -, 80.50; 163102506, ENEISA LUSTOSA LUZ, 75.00, 3.80, -, 78.80; 163101900, ERICK OLIVEIRA LIMA GOMES, 69.50, 1.60, -, 71.10; 163100615, FABIANA REBELO FONTES SAMPAIO, 67.00, 2.20, -, 69.20; 163100085, FABIO ANDRE JORGE DE SOUSA, 58.00, 6.20, -, 64.20; 163100092, FABIO ROCHA NUNES, 75.00, 2.20, -, 77.20; 163101081, FABRÍCIO DAVID DE OLIVEIRA JOTA, 70.50, 1.70, -, 72.20; 163101686, FELLIPE MAYER UCHOA, 72.50, 3.70, -, 76.20; 163102361, FERNANDA MARCELO HUEB DA SILVA, 52.00, 1.90, -, 53.90; 163100524, FERNANDA NASCIMENTO DE OLIVEIRA, 49.50, 0.00, -, 49.50; 163102615, FERNANDO COSTA MUNDIM, 75.00, 4.90, -, 79.90; 163100273, FILIPE MACHADO DE OLIVEIRA, 86.00, 1.90, -, 87.90; 163102468, FILIPE SANTOS DAMASCENO, 73.50, 1.20, -, 74.70; 163100587, FILLIPE FERREIRA RODRIGUES, 83.50, 6.40, -, 89.90; 163100991, FLAVIO HENRIQUE BRAGA CERQUEIRA, 78.00, 0.00, -, 78.00; 163102500, FRANCISCO ALMEIDA SILVA JUNIOR, 70.00, 0.00, 7.00, 77.00; 163102092, FRANCISCO HENRIQUE SOARES DA SILVA, 59.00, 0.00, -, 59.00; 163100428, FRANCISCO MARCIO LEITE GRANJEIRO, 56.00, 7.10, -, 63.10; 163102245, FREDERICO CALEGARI GUIZZETTI, 70.50, 1.20, -, 71.70; 163102120, FREDERICO DE ALMEIDA PORTO, 53.00, 1.40, -, 54.40; 163100069, GABRIEL ALVARINGA BECKMANN, 66.00, 7.50, -, 73.50; 163101588, GABRIEL DE OLIVEIRA CORREA DA COSTA, 37.00, 1.00, -, 38.00; 163101740, GABRIEL FOGACA LOPES, 49.50, 0.00, -, 49.50; 163101935, GABRIEL LACERDA SANTOS, 69.00, 0.00, -, 69.00; 163101717, GABRIELA CAVALCANTE PIRES BASTO, 59.00, 7.40, -, 66.40; 163100845, GABRIELA FREITAS ROCHA, 71.00, 1.80, -, 72.80; 163102595, GABRIELLA CAROLINE MACEDO DOS SANTOS, 62.50, 0.00, -, 62.50; 163100210, GABRIELLA GODOY DE OLIVEIRA CARVALHO, 70.00, 0.80, 7.08, 77.88; 163101518, GENESIS FELLIPE NERES DO NASCIMENTO, 47.50, 0.40, -, 47.90; 163102186, GILMAR GOMES GONCALVES FILHO, 54.00, 0.00, -, 54.00; 163100328, GISELLA DE SANTANA CAMPOS, 58.00, 0.00, -, 58.00; 163102119, GLAUCO ULYSSES DE OLIVEIRA, 65.00, 2.50, -, 67.50; 163102406, GRACIENE PAULINO RODRIGUES, 61.00, 3.80, -, 64.80; 163100206, GRAZIELLE RODRIGUES SILVA, 84.00, 3.80, -, 87.80; 163100670, GUILHERME ANTONIO ESSADO, 79.50, 5.90, -, 85.40; 163102638, GUSTAVO VIEIRA RAMOS FERREIRA, 58.50, 1.90, -, 60.40; 163102145, HALINE LACERDA MAGALHAES, 58.50, 0.30, -, 58.80; 163102579, HANNAH CATHARINA NEPOMUCENO GRACA IVANKOBKS, 63.50, 1.50, -, 65.00; 163101480, HILDA PIEDADES TALAVERA SOTO, 70.00, 0.00, -, 70.00; 163101146, HUANA CHRISTINA ROSA NOGUEIRA, 81.00, 3.20, -, 84.20; 163102695, HUGO VALERIANO RIBEIRO, 70.50, 5.10, -, 75.60; 163102786, ISABELA SILVA SOUZA, 62.50, 0.00, -, 62.50; 163102610, ISABELLA BOTELHO FIGUEIREDO MATIAS, 60.00, 0.00, 6.00, 66.00; 163101610, IVAN VORIQUE DE MELO E SOUSA, 73.50, 0.00, -, 73.50; 163101629, IVO DE CASTRO ASSIS, 73.50, 5.10, -, 78.60; 163102685, JESSYCA AUGUSTA TEIXEIRA DE AZEVEDO, 78.50, 5.00, -, 83.50; 163102639, JOAO DE SOUZA MALAN, 70.50, 0.20, -, 70.70; 163101659, JOAO ELIAS HALLOUM, 53.00, 1.10, -, 54.10; 163101099, JOAO PAULO DIAS COELHO DA COSTA, 64.00, 3.10, -, 67.10; 163100519, JONATAS DIAS LADEIRA, 59.00, 0.00, -, 59.00; 163102681, JOSE RODRIGO REGIS LOPES, 40.50, 3.40, -, 43.90; 163102253, JUELTO CHAVIER FERNANDES PEIXOTO, 78.00, 4.60, -, 82.60; 163102480, JULIANA BRANDAO NASCIMENTO, 63.00, 0.00, -, 63.00; 163101849, JURACY CAVALCANTE LACERDA JUNIOR, 62.50, 1.80, -, 64.30; 163101192, JUSSARA RAMALHO MARQUES, 59.00, 0.00, -, 59.00; 163100256, KAMILA CHRISTINE DE ARAUJO, 73.50, 5.70, -, 79.20; 163101788, KAROLINE DAS DORES RIBEIRO, 52.50, 0.00, 5.25, 57.75; 163101446, KELLY JESSICA TRINDADE COSTA, 82.50, 0.50, -, 83.00; 163101051, KEZIA DAYANE DOS SANTOS MOREIRA, 54.50, 0.90, -, 55.40; 163101356, LEONARDO DE GODOY RIBEIRO, 72.00, 5.30, -, 77.30; 163100987, LEONARDO LIMA CAMPELO, 57.50, 0.00, 5.75, 63.25; 163100107, LETICIA MARIA SANTIAGO DE MOURA, 76.00, 8.50, -, 84.50; 163102250, LINNA ALBUQUERQUE SAMPAIO, 81.00,

7.80, 8.88, 97.68; 163102004, LIS PINHEIRO CRUZ, 78.00, 0.00, 7.80, 85.80; 163102322, LISÂNDRA VERÍSSIMO SANTOS NEVES, 69.00, 2.00, 71.00; 163100123, LUANA ALVES TORRES, 52.50, 3.90, 56.40; 163102071, LUCAS BRAGA ARANHA, 54.00, 6.10, 60.10; 163100923, LUCAS EDUARDO DA FONSECA ANDRADE, 63.00, 1.80, 64.80; 163101196, LUCAS MARTINS PINHEIRO, 78.00, 1.00, 79.00; 163102678, LUCAS PINTO ALMEIDA BARBOSA, 72.00, 1.20, 73.20; 163101941, LUCAS SOARES SANTOS, 70.50, 0.40, 70.90; 163101389, LUCIANA MARIELE LOPES, 71.50, 2.20, 73.70; 163101425, LUCIANA PERINI DO AMARAL, 70.50, 0.00, 70.50; 163100174, LUIS CARLOS CREPALDI JUNIOR, 82.50, 7.90, 9.04, 99.44; 163101859, LUISA ANDRADE DE LIMA, 71.00, 1.20, 72.20; 163102078, MAISA RODRIGUES CALDAS, 51.00, 0.00, 51.00; 163100517, MARCELO ALMEIDA ALVARENGA, 49.00, 0.00, 49.00; 163102718, MARCELO HENRIQUE VIANA MAIA, 72.00, 3.80, 75.80; 163100431, MARCELO IGOR LEITE GRANJEIRO, 62.50, 4.30, 6.68, 73.48; 163100103, MARCELO RUBENS SIMOES, 87.00, 4.40, 91.40; 163101052, MARCIO GONCALVES PEREIRA JUNIOR, 63.00, 0.00, 63.00; 163101254, MARCOS GUEDES MIRANDA JUNIOR, 70.00, 4.50, 74.50; 163101957, MARCOS VINÍCIOS RASMUSSEN LOURES, 70.50, 4.70, 75.20; 163102581, MARIA TERESA CAETANO ARRUDA, 58.50, 0.20, 58.70; 163100949, MARIANA HERENIO MARISSON DA COSTA, 69.00, 0.70, 69.70; 163101654, MARILIA URSULINO BARBOSA, 56.50, 6.80, 63.30; 163100444, MARLON FILIPE DE CARVALHO RODRIGUES, 76.00, 1.20, 77.20; 163101236, MATHEUS DE BASTOS CERQUEIRA SOARES HUNGRIA, 90.00, 1.10, 91.10; 163100633, MATHEUS NILTON BERNARDI DO PRADO, 79.50, 0.00, 79.50; 163100046, MATHEUS PIRES LEMOS, 78.50, 4.60, 83.10; 163102037, MAURILIO GOMES DE OLIVEIRA JUNIOR, 48.00, 0.30, 48.30; 163101953, MAYANE FREITAS DESIDERIO SILVA, 66.00, 0.00, 66.00; 163102388, MAYLA OLIVEIRA ASSIS, 54.00, 2.00, 56.00; 163101398, MAYSÁ SUEMY KOBAYASHI, 48.50, 0.00, 48.50; 163102716, MICHELLE AZEVEDO RIBEIRO, 79.00, 3.20, 82.20, 90.42; 163101057, MILENA CANDIDO PANTALEAO, 76.50, 2.70, 79.20; 163100340, MIRAYR ALMEIDA BORBA CARVALHO, 69.00, 5.10, 74.10; 163100450, NAIANA MELO DE ARAGAO XIMENES, 66.00, 6.10, 7.21, 79.31; 163101309, NAIARA LARISSA SCHNORR BORTOLI, 66.00, 3.80, 69.80; 163101965, NAIRA SOUZA RIBEIRO, 74.00, 0.00, 74.00; 163102284, NATHALIA DE OLIVEIRA KOLLN, 63.00, 2.70, 65.70; 163100111, NATHALIA REZENDE DA COSTA, 84.00, 4.70, 88.70; 163102621, NAUFEL RACHED MOHAMOUD ALI, 45.50, 0.00, 45.50; 163100728, NAYARA DE OLIVEIRA CAMPOS, 63.50, 2.00, 6.55, 72.05; 163102443, NILO VIEIRA SOUZA, 82.50, 5.30, 87.80; 163101456, NORMA MARIA DE CASSIA LIMA SARMENTO VELOSO MARTINS, 63.00, 3.00, 66.00; 163101500, ODETE COSTA LIMA SILVA, 82.50, 4.30, 86.80; 163100737, OSVALDO GONCALVES DA SILVA NETO, 60.00, 4.50, 64.50; 163101349, OTAVIO EDUARDO FONZAR, 60.00, 1.10, 61.10; 163100448, PATRICIA MARIANE MONTEIRO DE ALMEIDA, 73.50, 1.10, 74.60; 163100782, PAULA CRISTINA CAVALEIRO DE MACEDO CAMPOS, 65.00, 4.40, 69.40; 163100066, PAULA SARAIVA ARAGAO DA MATA, 81.00, 0.30, 8.13, 89.43; 163102292, PAULO SERGIO SILVA ROCHA, 58.50, 0.00, 58.50; 163102465, PAULO VICTOR DE SOUZA PEREIRA, 60.50, 4.30, 64.80; 163102298, RAFAEL ELIAS DA SILVA, 52.00, 2.10, 54.10; 163101233, RAFAEL PASCOAL DE SOUZA, 61.50, 0.00, 61.50; 163100356, RAFAELA CARVALHO GERSANTI, 79.50, 5.50, 85.00; 163100470, RAQUEL TEIXEIRA BEZERRA, 81.00, 4.90, 85.90; 163101143, RAYH FREITAS FERREIRA, 79.50, 4.60, 8.41, 92.51; 163102648, REGINALDO TAVARES VIRGINIO FILHO, 72.00, 0.00, 72.00; 163102144, REJIANE CALDEIRA PINTO, 75.00, 1.10, 76.10; 163100306, RENAN DANTAS WROBEL, 74.00, 0.00, 74.00; 163100141, RENATA SILVA ALBINO, 57.50, 0.40, 57.90; 163101132, RENATO NASCIMENTO ARUJO, 69.50, 4.90, 74.40; 163100056, RICARDO ADALBERTO BARBOSA ULHOA BATISTA, 51.50, 1.00, 52.50; 163101386, RICARDO CARVALHO VITORINO, 55.50, 2.50, 58.00; 163102156, ROBERTA HELENA GOMES DE SOUZA SANTOS, 73.50, 1.70, 75.20; 163100136, ROBERTO CARDOSO TRISTAO, 66.50, 0.00, 66.50; 163100236, ROBERTO MARANHÃO ROSA, 82.00, 1.10, 83.10; 163101157, RODRIGO FERNANDES GOULART, 58.50, 0.00, 5.85, 64.35; 163102427, RODRIGO HOFFMAN MARTINS BERNARDES, 68.50, 0.00, 68.50; 163100787, RODRIGO NERES FERNANDES, 81.00, 5.10, 86.10; 163101021, RODRIGO NOGUEIRA DIAS, 55.00, 0.50, 55.50; 163101194, SANDRO LUIZ SPENGLER JUNIOR, 82.50, 3.30, 85.80; 163100333, SARAH GONCALVES DE MELO, 69.00, 0.00, 69.00; 163102163, SARAH MARINS DUARTE POTTIGUARA, 76.50, 2.40, 78.90; 163101841, SARSON RENER CUSTODIO DE OLIVEIRA, 69.00, 7.80, 76.80; 163100167, SAULO RIBEIRO DE REZENDE JUNIOR, 59.50, 3.10, 62.60; 163100958, SILVIA HELENA MOREIRA PINTO, 62.50, 0.00, 62.50; 163101016, SUELEN CRISTINA PEREIRA DO NASCIMENTO, 57.00, 2.30, 59.30; 163102702, TAMARA PINHEIRO DE ANDRADE PESSOA, 61.00, 0.00, 61.00; 163101083, TARCISIO SOUZA, 69.00, 2.40, 71.40; 163100889, THAIS FERREIRA ALEXANDRIA, 65.50, 1.70, 67.20; 163102630, THAIS MIRANDA RAMOS, 76.50, 2.20, 78.70; 163102768, THAIS SALVIANO CEDRAO, 63.00, 2.30, 65.30; 163102105, THAMIRES FERREIRA SILVA, 58.50, 0.00, 58.50; 163102113, THIAGO CARVALHO MAMEDE COLLICCHIO, 85.50, 2.50, 88.00; 163102266, THIAGO MORAIS SANTOS, 52.50, 0.00, 52.50; 163101915, THIAGO PEREIRA PERFEITO, 55.50, 0.40, 55.90; 163100054, TIEGO RODRIGUES DE OLIVEIRA PIRES, 67.50, 2.90, 70.40; 163102043, UDELSON ALVES GHEMA, 70.50, 0.00, 70.50; 163100258, VANESSA RAMOS NOBREGA, 79.50, 4.00, 83.50; 163100502, VANESSA XAVIER DE OLIVEIRA REIS, 67.50, 0.00, 67.50; 163101301, VICTOR DE CASTRO GEBRIM, 60.00, 5.90, 65.90; 163101360, VICTOR LEAL RIBEIRO ECA AVELINO, 74.00, 0.00, 74.00; 163101280, VINICIUS DA SILVA ALMEIDA, 75.50, 0.70, 76.20; 163102485, VIVIAN FERNANDES NUNES, 64.50, 3.50, 68.00; 163100921, VIVIANY DIAS FONSECA, 60.00, 2.10, 62.10; 163100696, YAN POTIER ANTONIO GUIMARAES, 62.00, 0.00, 62.00; 163102285, YANNA QUITERIA IIDA PIMENTEL DE BRITO, 61.50, 3.10, 64.60. 1.1.3 Cirurgia Geral (Código 403); 163100735, ADNA SANDRIELE OLIVEIRA DE LIMA MEDEIROS, 72.00, 0.00, 72.00; 163102516, ADRIANA FRANCISCA DA SILVA, 61.50, 0.00, 61.50; 163100879, AGATHA NOLETO DE SOUZA SIEIRO CONDE, 72.50, 3.60, 76.10; 163100520, AGNALDO CONSTANTINO NUNES DA SILVA, 69.00, 0.70, 69.70; 163101283, ALEANDRO MAGALHAES DE OLIVEIRA, 50.50, 2.70, 53.20; 163100946, ALESSANDRO CASSIO GALVAO MACEDO, 54.00, 1.50, 55.50; 163102025, ALEXANDRE RODRIGUES ALVES, 74.50, 0.70, 75.20; 163100442, ALINE DE AMORIM DUARTE, 71.00, 2.60, 73.60; 163101409, ALINE PATRICIA SOARES DIAS DE SOUZA, 74.50, 0.00, 74.50; 163100568, ALINNY VIEIRA DE OLIVEIRA COSTA, 52.00, 2.00, 54.00; 163101712, ALLAN ANTONELLI MEIRA, 79.50, 2.90, 82.40; 163100291, AMILTON AMADEU COGO JUNIOR, 67.50, 0.00, 67.50; 163102237, ANA CAROLINA FERNANDES TORRES, 77.00, 1.40, 78.40; 163102068, ANA CAROLINA LOPES, 64.50, 4.00, 68.50; 163102075, ANA COLINA GOMES LEITE, 54.00, 0.00, 54.00; 163102076, ANA ELISA KADRI CASTILHO, 78.00, 0.00, 78.00; 163100755, ANA MARIA GODOY MOREIRA RODRIGUES SILVA, 75.50, 8.80, 84.30; 163100614, ANA ROSARIA MEDEIROS PERES, 52.50, 2.50, 55.00; 163101002, ANDRE DA CUNHA SILVA, 64.50, 3.10, 67.60; 163100585, ANDRE TOMAZ QUEIROZ, 48.00, 0.00, 48.00; 163101086, ANDRESSA PI ROCHA REIS, 62.00, 1.50, 63.50; 163100495, ANDRESSA RAVELLI GOMES DA COSTA, 70.50, 3.30, 73.80; 163101025, ANNA CAROLINA GELINI PARREIRA, 57.00, 2.60, 59.60;

163101448, ANNA ELISA NOBREGA DE SOUZA, 48.50, 5.00, 53.50; 163102029, BEATRIZ SILVA INACIO, 67.50, 1.10, 68.60; 163100451, BENEDITO DE PADUA JUNIOR, 61.00, 0.00, 61.00; 163101261, BENITO JUNIOR SANTOS DA COSTA, 82.50, 4.00, 86.50; 163101199, BRENO VINICIUS PORTO LIMA, 56.00, 1.90, 57.90; 163100630, BRENO ABREU MAIA, 71.50, 0.00, 71.50; 163101968, BRENO AVELAR PRA DO, 81.00, 0.00, 81.00; 163100183, BRUNA AMARAL, 55.50, 0.00, 55.50; 163100899, BRUNA STEFANY BENTO DE SOUSA TELES, 85.00, 9.50, 94.50; 163100785, BRUNO ABDO SANTANA DE ARAUJO, 60.00, 0.00, 60.00; 163100709, BRUNO DE OLIVEIRA ROCHA, 56.00, 3.00, 59.00; 163102448, BRUNO FERREIRA BRASILEIRO, 51.00, 0.00, 51.00; 163100515, BRUNO OLIVEIRA BARROS, 75.00, 0.40, 75.40; 163101873, BRUNO QUINTINO DOMINGOS, 54.00, 6.40, 60.40; 163100337, CAIO EDUARDO GOMES BENEVIDES, 58.50, 4.90, 63.40; 163100044, CAMILA DE FREITAS CORREA, 61.50, 3.10, 6.46, 71.06; 163100824, CAMILA MARTINS DE OLIVEIRA, 70.50, 5.80, 76.30; 163100234, CAMILA RODRIGUES DE OLIVEIRA GALHARDO, 67.00, 2.80, 69.80; 163102757, CAMILA VALADARES SANTANA RECCH, 67.00, 7.90, 74.90; 163101938, CARINE AVELLO DE MATOS, 76.00, 1.40, 77.40; 163102508, CARLOS EDUARDO DE CARVALHO SOUSA, 66.00, 3.00, 69.00; 163100383, CARLOS MAGNO DOS REIS, 48.50, 0.00, 4.85, 53.35; 163102688, CARLOS MARQUES CHAVEIRO, 62.00, 0.30, 62.30; 163100854, CARLOS SELHORST BARBOSA, 52.50, 0.00, 5.25, 57.75; 163102489, CAROLINA DA SILVEIRA ALVES, 73.00, 4.50, 77.50; 163100222, CAROLINA MARTINS VISSOCI, 87.50, 9.40, 96.90; 163101496, CASSIO CESAR ARRAYS LEO, 84.00, 6.70, 90.70; 163102214, CASSIO SILVA COELHO, 85.50, 4.40, 89.90; 163101501, CLAUDIA NATALIA DE PAIVA LAMEIRA, 60.50, 3.30, 63.80; 163100813, CLAUDIO HENRIQUE FERREIRA GONCALVES, 63.00, 0.00, 63.00; 163101663, CONIETO LUIZ DA SILVA NETO, 79.50, 9.00, 88.50; 163101412, CRISTIANO CURADO FRANCO RABELO, 53.00, 2.30, 55.30; 163101115, CRISTINA VIERA AMORIM, 51.50, 0.00, 51.50; 163101598, DANIELA CIRQUEIRA CASTRO, 79.00, 0.00, 79.00; 163102488, DANIELA RODRIGUES SIQUEIRA, 69.00, 0.00, 69.00; 163100372, DAVID PEREIRA MARIANO, 75.00, 1.00, 76.00; 163101869, DERVAL PEREIRA PINTO JUNIOR, 73.50, 2.40, 75.90; 163102690, DIEGO DERLY CACERES LESSA, 61.50, 0.00, 61.50; 163101615, DIEGO DUARTE SANTOS, 40.50, 0.00, 40.50; 163100752, DIEGO FERNANDES QUEIROGA PITA, 76.50, 2.40, 78.90; 163101974, DIEGO JONH BEZERRA DO NASCIMENTO, 88.50, 2.40, 90.90; 163102341, DIEGO LIMA ROCHA, 43.00, 1.30, 44.30; 163101847, DIOGO DE ALMEIDA LIMA, 73.50, 5.40, 78.90; 163100178, DOWGLAS MARQUES DE SANTANA, 60.50, 5.00, 65.50; 163101279, DYEGO PEREIRA MARQUES, 69.00, 1.80, 70.80; 163102107, EDLON LUIZ LAMOUNIER, 64.50, 6.20, 70.70; 163100740, EDUARDO ANTONIO COUTINHO DE ARAUJO CHAVES FILHO, 69.50, 2.20, 71.70; 163102355, EDUARDO MILHOMEM DE SOUSA, 62.50, 0.00, 62.50; 163101746, EDUARDO TOCCAFONDO FILHO, 66.00, 0.00, 66.00; 163100011, ERIDAN STEFANELLI DE OLIVEIRA, 53.00, 0.00, 53.00; 163100007, ERIX DE SOUZA CASTRO, 61.00, 3.00, 64.00; 163100504, ESAU FURINI FERREIRA BARROS, 58.50, 0.00, 58.50; 163102226, ESLEI CAMARGO DOS PASSOS, 54.00, 5.70, 59.70; 163100288, EURIVAN LIMA SANTOS, 57.00, 0.00, 57.00; 163102006, FELIPE SANTOS MOTINHA, 46.00, 0.00, 46.00; 163100983, FERNANDA ALBERNAZ VALENTE, 43.50, 7.80, 51.30; 163101212, FERNANDA BEZERRA BARCELOS, 56.00, 2.70, 58.70; 163100023, FERNANDO MAGALHAES E SILVA, 47.00, 2.10, 49.10; 163102254, FERNANDO MARINHO MARQUES DA SILVA, 78.00, 9.90, 87.90; 163101543, FERNANDO NASCIMENTO ARAUJO, 60.50, 2.80, 63.30; 163100324, FLAVIO COREA TELES, 50.50, 0.00, 50.50; 163101486, FRANCISCO ANDERSON ARAUJO BRAZ, 70.50, 6.50, 77.00, 84.70; 163102486, FRANCISCO JOSE DE MENDONCA JUNIOR, 66.00, 1.50, 67.50; 163100292, FREDERICK BENER DA SILVA MOREIRA, 61.50, 3.70, 65.20; 163101567, FREDERICO ALVES OLIVEIRA, 61.00, 0.00, 61.00; 163100746, FREDERICO VILARINHO BERNARDES, 82.50, 4.70, 87.20; 163102132, GABRIEL ALVES SIQUEIRA, 48.00, 1.90, 49.90; 163102277, GABRIEL ARAUJO FERRARI FIGUEIRODO, 54.50, 0.00, 54.50; 163101268, GABRIEL MARQUES COELHO, 75.00, 1.80, 76.80; 163100396, GEORGE RICARDO SILVA BRAGA, 57.00, 1.40, 58.40; 163100430, GEOVANA CORNELIO DE DEUS, 58.00, 2.20, 60.20; 163101215, GLENIO MINORU NAITO, 61.00, 4.50, 65.50; 163101118, GLICIA CAROLINE ANDRADE RAMOS, 77.00, 0.00, 77.00; 163102362, GRAZIELE FILOMENA RABELLO, 57.00, 0.00, 57.00; 163100798, GUEBERSON SANDERS, 80.50, 0.00, 80.50; 163101910, GUILHERME BRINGEL PADUA DE ASSIS, 55.50, 0.70, 56.20; 163102041, GUILHERME FELIPE FARIA LOBO, 82.50, 1.70, 84.20; 163100407, GUILHERME MARTINS FERNANDES, 84.00, 1.50, 85.50; 163101104, GUILHERME PEREIRA DA SILVA, 64.50, 0.30, 64.80; 163100528, GUSTAVO BRRALHO BACELAR, 85.50, 1.40, 86.90; 163101423, GUSTAVO GEBRIM CATARINA RIBEIRO, 52.50, 0.00, 52.50; 163101587, GUSTAVO GOMES FIGUEIREDO DE PAULA, 40.50, 3.60, 44.10; 163101751, GUSTAVO HENRIQUE FERREIRA FREIRE, 49.50, 0.00, 49.50; 163102481, GUSTAVO HENRIQUE LIRA CAZELLI, 66.00, 0.00, 66.00; 163102263, GUSTAVO RENAUD DE OLIVEIRA FERREIRA, 46.50, 0.20, 46.70; 163100323, HANS TILGENER GUTIERREZ, 62.50, 0.00, 62.50; 163100370, HEDER MACHADO DA SILVA, 70.00, 1.50, 71.50; 163100432, HELIO VITOR PAIM JUNIOR, 73.50, 6.00, 79.50; 163101857, HELLEM KAROLINY ALECRIM, 55.50, 1.10, 56.60; 163102350, HENRIQUE DE OLIVEIRA, 49.50, 0.00, 49.50; 163101263, HUGO HONORATO SOUSA, 66.50, 0.00, 66.50; 163101749, HUMBERTO CARLOS DE FARIA FILHO, 57.00, 1.00, 58.00; 163100150, HURI BRITO POGUE, 69.00, 10.10, 79.10; 163102208, IGOR CARLOS DUETI VILALBA SOUZA DE ABREU, 65.50, 3.70, 69.20; 163100536, IGOR DE SANTOS SILVA BARBOSA, 70.00, 0.90, 70.90; 163100510, INGRID QUEIROZ PONTES, 74.50, 2.80, 77.30; 163101750, IRINEU RIBEIRO DE MELO JUNIOR, 64.50, 0.00, 64.50; 163100382, ISABEL ARAUJO PEIXOTO, 69.00, 4.70, 73.70; 163100909, ISABELA PROFIRIO DE AQUINO, 49.50, 3.60, 53.10; 163100565, ISADORA ROBERTA DE OLIVEIRA, 72.50, 5.00, 77.50; 163101852, IURI FERNANDO COUTINHO E SILVA, 79.00, 8.90, 87.90; 163101705, IURY CAMARGOS NERY FERREIRA, 78.50, 1.30, 79.80; 163101814, IZABELLA REZENDE OLIVEIRA, 61.50, 8.50, 70.00; 163100073, JANAINA BAUB DE ASSIS, 63.00, 3.80, 66.80; 163100180, JANAINA SILVA DIAS, 60.00, 1.00, 61.00; 163101834, JESSICA BARBOSA DE OLIVEIRA, 80.50, 0.70, 81.20; 163102655, JHULIA GABRIELA DUARTE DE SOUSA, 80.50, 0.00, 80.50; 163101149, JOAO ANTONIO AMERICO MACHADO BATISTA, 67.50, 3.40, 70.90; 163102308, JOAO MANOEL BRANDAO CAMILO, 66.50, 3.10, 69.60; 163101650, JOAO PAULO PACINE DE BARCELOS, 81.00, 1.60, 82.60; 163100318, JOAO PAULO RESENDE, 60.00, 0.00, 60.00; 163101603, JOAO UBIRAJARA NOGUEIRA BARROS NETO, 80.50, 0.00, 80.50; 163101370, JORDANA NOGUEIRA GOMES, 75.00, 4.00, 79.00; 163102441, JORGE FRANCISCO DE ASSIS PAULINO, 78.00, 0.00, 78.00; 163100329, JOSE ARNON LINHARES MORAES DOS SANTOS, 81.50, 0.00, 81.50; 163101710, JOSE ARTHUR DANTAS BALDUINO, 78.00, 6.80, 84.80; 163101384, JOSE CLAUDIO VIANA BITTENCOURT, 73.50, 3.30, 76.80; 163101896, JOSE LUCAS PONTIERI MELAZO, 69.00, 0.00, 69.00; 163101012, JOSE MANUEL BELTRAN TORREZ, 54.00, 0.00, 54.00; 163101069, JOSE MAURO ALVES FERREIRA JUNIOR, 47.00, 0.70, 47.70; 163100300, JOSE MAURO RIOS NETO, 61.50, 5.30, 66.80; 163100207, JOVENIL DAMACENO ROSA JUNIOR, 73.50, 0.00, 73.50;

163100295, JULIA SADDI DE ALMEIDA, 81.00, 1.50, -, 82.50; 163100097, JULIANY MEDEIROS SANTOS, 68.50, 4.20, -, 72.70; 163100313, JUNIOR RODRIGUES SOARES, 88.50, 0.60, -, 89.10; 163100019, KAEVY CARVALHO E SILVA, 49.50, 0.00, -, 49.50; 163101293, KARINÉ LORENA SOUSA QUEIROZ, 64.00, 2.90, -, 66.90; 163101221, KAROLINE EVANGELISTA SOUZA, 79.50, 1.50, -, 81.00; 163101697, KAROLINE RESENDE CARVALHO, 81.00, 2.80, -, 83.80; 163102659, KAUEINIO CAETANO SARUBBY NASCIMENTO, 58.50, 0.00, -, 58.50; 163101424, KELWIN MADSON DA SILVA, 63.50, 4.20, -, 67.70; 163100322, KEYLLA BORGES BACELAR DE CARVALHO, 44.50, 0.40, -, 44.90; 163101867, LAELIA TAVARES MIRANDA, 75.00, 0.00, -, 75.00; 163100364, LAERTE DE LIMA ELORDE, 46.50, 0.00, 4.65, 51.15; 163100153, LANDWEHRNER LUCENA DA SILVA, 79.50, 3.10, -, 82.60; 163101932, LARISSA MACHADO E SILVA GOMIDE, 64.50, 8.20, -, 72.70; 163101470, LARISSA RADD MAGALHAES DE ALMEIDA, 74.50, 5.80, -, 80.30; 163102074, LARISSA UCHOA CAVALCANTE, 44.50, 1.70, -, 46.20; 163100814, LAZARA ALYNE OLIVEIRA CABRAL, 47.00, 6.30, -, 53.30; 163102209, LEANDRO MOREIRA AMARAL, 58.50, 5.90, -, 64.40; 163100562, LEONARDO AUGUSTO LIMA FARIAS, 75.00, 0.00, -, 75.00; 163100403, LEONARDO AYRES COELHO, 66.00, 4.10, -, 70.10; 163100398, LEONARDO CAMPOS FONTES, 53.00, 0.00, -, 53.00; 163102312, LEONARDO FERREIRA, 69.00, 2.10, -, 71.10; 163100246, LEONARDO TAVARES DE OLIVEIRA, 82.50, 3.10, -, 85.60; 163100325, LEONARDO WANDERLEY JULIANI, 69.00, 5.10, -, 74.10; 163101241, LEONIDAS FERNANDES DA COSTA NETO, 42.50, 0.00, -, 42.50; 163102125, LETICIA URZEDO RIBEIRO, 63.00, 0.50, -, 63.50; 163100628, LIBIA HASSAN SAMMOUR, 44.00, 0.00, -, 44.00; 163101548, LIGIA HELENA MENDES, 46.50, 3.10, -, 49.60; 163100417, LIVIA AGLAIA SOARES MAIA DE CARVALHO, 49.50, 2.80, -, 52.30; 163101035, LOLIANE GUIMARAES ZANNON, 46.00, 0.00, -, 46.00; 163100807, LORHAYNE AFONSO SIQUEIRA, 72.00, 1.70, -, 73.70; 163100811, LORRAYNNE CAMARGO RODRIGUES, 57.00, 0.00, -, 57.00; 163101383, LUCAS ALBUQUERQUE AQUINO, 74.00, 8.00, -, 82.00; 163101178, LUCAS CONSANTINO DE MARTINS, 66.00, 2.50, -, 68.50; 163101600, LUCAS LOURO DE OLIVEIRA, 38.50, 7.30, -, 45.80; 163101453, LUCAS PERARO CANAVARROS, 68.00, 3.50, -, 71.50; 163102003, LUCIANO FRANCISCO MACIEL VASQUES DE MORAES, 54.00, 3.80, -, 57.80; 163102141, LUCIANO LEAL LUZ, 83.50, 0.00, -, 83.50; 163101830, LUCIANO OLIVEIRA ESTRELA, 81.50, 4.90, -, 86.40; 163101537, LUCIO MAURO BISINOTTO JUNIOR, 66.00, 0.00, -, 66.00; 163101934, LUHARA PERILO REIS COUTINHO, 63.00, 0.00, -, 63.00; 163101393, LUIS FELIPE DA SILVA LICKS, 54.00, 0.00, -, 54.00; 163101034, LUIS FELIPE SALLES CAVALCANTE, 89.00, 5.10, -, 94.10; 163101006, LUIZ GASPAR MACHADO PELLIZZER, 57.50, 1.60, -, 59.10; 163101948, MANOEL BRITO DE ALMEIDA, 70.50, 0.20, -, 70.70; 163102586, MARCEL TAKESHI SHONO, 55.50, 0.00, -, 55.50; 163101232, MARCELA CANAVARRO DARCE, 54.00, 1.20, -, 55.20; 163102020, MARCELO ALENCAR DA FONSECA, 58.50, 0.00, -, 58.50; 163100284, MARCELO ARON ALVES FREITAS, 61.00, 6.00, 6.70, 73.70; 163101452, MARCONDE DE OLIVEIRA E SILVA, 79.50, 0.00, -, 79.50; 163100144, MARCOS FELIPE DE CARVALHO LEITE, 52.50, 7.20, -, 59.70; 163101561, MARCOS OLIVEIRA RESENDE, 63.00, 0.00, -, 63.00; 163102281, MARCOS ROCHA LUZ, 76.00, 1.50, -, 77.50; 163100179, MARCUS VINICIUS DE ANDRADE LOPES, 75.00, 1.20, -, 76.20; 163101583, MARGARIDA CANDIDO GUIMARAES FREIRE, 56.00, 2.40, -, 58.40; 163101331, MARILIA DE MATOS BARROS, 67.50, 4.40, 7.19, 79.09; 163101503, MARILIA SAMPAIO OLIVEIRA, 61.50, 4.20, -, 65.70; 163101742, MARIO HENRIQUE BITAR SIQUEIRA, 78.50, 2.40, -, 80.90; 163102566, MARLA MAYARA DA SILVA NASCIMENTO, 44.50, 4.10, -, 48.60; 163100187, MARLLA CAROLINE RIBEIRO ARAUJO, 75.50, 1.10, -, 76.60; 163102238, MARLON EURICO FERREIRA FALCAO, 72.00, 0.00, -, 72.00; 163101763, MATEUS GONCALVES GOMES, 83.00, 7.80, -, 90.80; 163100816, MATHEUS LEITE FEITOSA SOARES, 62.50, 0.00, -, 62.50; 163100047, MATHEUS NUNES DE SOUZA, 74.50, 0.00, -, 74.50; 163101736, MATHEUS SUAVINHA JAYME, 84.50, 6.60, -, 91.10; 163101461, MAURIVAN CARNEIRO DOS SANTOS, 52.50, 1.10, -, 53.60; 163101621, MAYARA RIOS CAMARDELLA DA SILVEIRA, 65.50, 7.00, -, 72.50; 163100190, MAYRA MATIAS DA COSTA, 61.50, 0.00, -, 61.50; 163102606, MICHELE MEDEIROS DEMUTTI, 66.00, 2.90, -, 68.90; 163101790, MICHELLY TORRES DE AZEVEDO MAIA, 71.50, 0.00, -, 71.50; 163100087, MILENA BRAGA SOARES DA SILVA, 70.00, 7.90, -, 77.90; 163102416, MOISES ALVES DIOGO JUNIOR, 60.00, 1.50, -, 61.50; 163101266, MURILO CARLOS DA SILVA SANTANA, 69.00, 2.50, -, 71.50; 163100127, MYCHELLY DE SA CARVALHO, 64.00, 6.40, -, 70.40; 163101180, NADIA YAISURY MARIN PERILLA, 45.00, 0.00, -, 45.00; 163102268, NATALIA SANTOS DE MELO, 78.00, 7.20, -, 85.20; 163101726, NATASHA GARCIA CALDAS, 72.50, 10.00, -, 82.50; 163101773, NATHALIA DE SOUZA OLIVEIRA, 69.50, 5.30, -, 74.80; 163101420, NATHALIA PORTO RANGEL TRAVASSOS, 84.00, 6.70, -, 90.70; 163101611, NAYARA LOBO COELHO, 60.50, 2.10, -, 62.60; 163101441, NAYARA MARTINS CABRAL, 60.00, 6.70, -, 66.70; 163100224, OCTAVIO ANTONIO DIAS NETO, 67.50, 0.00, -, 67.50; 163102760, OSMAR NUNES DA SILVA DABADIA, 57.50, 0.00, -, 57.50; 163100494, OTAVIO AUGUSTO RODRIGUES DOBRO, 56.50, 0.70, -, 57.20; 163101506, PABLO BORGES LEAL, 82.50, 3.40, -, 85.90; 163102053, PAMELA GRESHI DE SOUZA ROSA, 70.50, 4.10, -, 74.60; 163102430, PATRICIA MACHADO DE AMORIM, 59.50, 4.00, -, 63.50; 163100841, PAULA QUINAGLIA MILAN, 31.00, 1.00, -, 32.00; 163100852, PAULA DE SOUZA MOTA, 62.00, 2.30, -, 64.30; 163101245, PAULA MARTINS RODRIGUES, 76.50, 3.50, -, 80.00; 163101521, PAULA TOLEDO DE ALMEIDA, 73.00, 5.40, -, 78.40; 163100731, PAULINA INACIO PROTASIO MUSSE, 81.00, 1.90, -, 82.90; 163102444, PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA, 64.50, 0.00, -, 64.50; 163101364, PAULO ROMERO FERREIRA JUNIOR, 74.00, 1.70, -, 75.70; 163102126, PEDRO BEZERRA NOBREGA, 84.50, 7.60, -, 92.10; 163100437, PEDRO EDUARDO DE OLIVEIRA CARTAXO, 61.00, 3.30, -, 64.30; 163102154, PEDRO HENRIQUE ALVES MARTINS PEREIRA, 72.00, 0.00, -, 72.00; 163101879, PEDRO HENRIQUE ALVES MENDES, 58.50, 5.80, -, 64.30; 163100419, PEDRO HENRIQUE AMARAL ANGELO DA SILVA, 70.00, 2.70, -, 72.70; 163100593, PEDRO HENRIQUE BARBOSA OLIVEIRA, 63.00, 2.00, -, 65.00; 163100282, PHABIO CLAUDINO ESTRELA TERRA THEODORO, 77.00, 7.60, -, 84.60; 163100720, POLIANA DE PAULA VIEIRA BORGES DOS REIS SOARES, 67.50, 5.50, -, 73.00; 163100815, RAFAEL COSTA DE LIMA, 72.00, 8.30, 8.03, 88.33; 163100703, RAFAEL DE PAULA GIUSTI, 49.50, 0.00, -, 49.50; 163102138, RAFAEL FERNANDES BRASILEIRO, 69.00, 0.00, -, 69.00; 163102640, RAFAEL GADENS, 74.00, 1.80, 7.58, 83.38; 163102185, RAFAEL MAZON CORADIN, 54.50, 0.00, -, 54.50; 163102600, RAFAEL REZENDE BORGES, 42.50, 0.00, -, 42.50; 163100240, RAFAEL RODRIGUES DE CASTRO BARBOZA, 65.00, 2.80, -, 67.80; 163101626, RAFAEL SILVA KROEFF DE SOUZA, 75.00, 2.50, -, 77.50; 163101835, RAFAEL VINICIUS MACEDO MUNDIM, 52.00, 0.50, -, 52.50; 163100903, RAFICK HAZEM ALI, 66.00, 1.90, -, 67.90; 163101589, RAISA MIRELLA CARDOSO, 62.50, 5.00, -, 67.50; 163100711, RAISSA CUNHA MORAIS, 73.50, 1.20, -, 74.70; 163101877, RAQUEL PIRES VASCONCELOS, 46.50, 0.00, -, 46.50; 163100850, RAQUEL SANTOS DA SILVA, 65.50, 4.10, -, 69.60; 163100853, RAYANNE GONCALVES DOS SANTOS, 69.50, 0.00, 6.95, 76.45; 163101912, REBECCA CAROLINA SILVA LINS, 51.50, 3.50, -, 55.00; 163100080, RENAN SHODI KURAMOTO SADO, 78.00, 5.30, -, 83.30; 163101956, RICARDO AUGUSTO SALES CARNEIRO DE ARAUJO FILHO, 49.50, 0.00, -, 49.50; 163102711, RICARDO ZANELLA ANTONIOLLI, 76.50, 0.00, -, 76.50; 163100960, RITA ANIELI DE PAULA ROCHA,

62.50, 0.90, -, 63.40; 163101764, ROBERTO AGOSTINHO MOREIRA, 46.00, 1.00, -, 47.00; 163102553, ROBERTO CERUTTI NOVAES, 54.00, 0.00, -, 54.00; 163101622, ROBSON DE BRITO OLIVEIRA, 69.00, 1.70, -, 70.70; 163100459, RODRIGO GOMIDE NAVES, 66.00, 0.00, -, 66.00; 163101651, RODRIGO GONCALVES BORGES FELIPE, 70.50, 0.00, -, 70.50; 163100335, RODRIGO MOREIRA GERVASIO, 42.00, 0.00, -, 42.00; 163100584, RODRIGO RODRIGUES ALVES, 64.50, 3.40, -, 67.90; 163101023, RONAN GUSTAVO CASTRO BARBOSA, 58.50, 1.20, -, 59.70; 163100301, ROSA TANMIRYS DE SOUSA LIMA, 70.50, 7.00, -, 77.50; 163100121, ROSANA MIRANDA PASSOS, 69.00, 4.70, -, 73.70; 163101291, RUI CASSIANO MARQUES, 54.00, 0.00, -, 54.00; 163102628, RUSLAN SCERBATIC, 51.00, 0.00, -, 51.00; 163100500, SAMLA MOURA VIANA, 69.00, 0.00, -, 69.00; 163102247, SAMUEL LOPES RABELO, 56.00, 1.30, 5.73, 63.03; 163100310, SANTIAGO DA SILVA FRANCA, 57.00, 0.00, -, 57.00; 163100405, SEAN PHILIP COUTINHO ROBINSON, 63.00, 0.00, -, 63.00; 163102359, SERGIO RICARDO S BRUNET, 54.00, 0.00, 5.40, 59.40; 163100693, SHAIKY ALVES BOAVENTURA, 67.50, 1.80, -, 69.30; 163100022, SHELYSON HENRIQUE MAGALHAES LINDOSO, 48.00, 0.00, -, 48.00; 163101483, SHELYJA JORDANIA MARTINS SILVA, 72.50, 1.80, -, 74.30; 163101167, SILAS ROCHA NETO, 71.50, 5.00, -, 76.50; 163100175, SILVIO SANTINI FERREIRA, 54.00, 0.10, -, 54.10; 163100529, STEPHANIE DA SILVA FERNANDES, 61.50, 1.30, -, 62.80; 163101323, TAMARA CRISTINA TREIB, 82.50, 5.40, -, 87.90; 163100806, TATIANE HIGA SHINZATO, 70.00, 1.70, -, 71.70; 163102657, THADILA FOGACA DE MEDEIROS SOUZA, 59.00, 2.20, -, 61.20; 163102054, THAIS FARIA DOS SANTOS, 72.00, 0.00, -, 72.00; 163101013, THAYSA GABRIELA LOBO SILVA, 79.50, 2.10, -, 81.60; 163102519, THAYSA SILVA FONSECA, 48.00, 0.00, -, 48.00; 163100708, THIAGO DE SOUZA TELLO, 61.50, 1.20, -, 62.70; 163102210, THIAGO DOMINGOS DE CASTRO MOTA, 39.00, 0.00, -, 39.00; 163101341, THIAGO MARTINS FERNANDES VILELA, 75.00, 0.00, -, 75.00; 163100242, TIAGO ALMEIDA MACEDO, 72.00, 1.50, -, 73.50; 163101580, TOBECHUKWU VINCENT ILONDOR, 58.50, 0.00, -, 58.50; 163101443, UBIRATAN RODRIGUES DE GODOY NETO, 70.50, 0.00, -, 70.50; 163100132, URSULA SALES PADILHA, 58.50, 6.50, -, 65.00; 163101618, VAGNER OLIVEIRA MACHADO, 64.50, 0.00, -, 64.50; 163100283, VICTOR BARROSO CAMILO CUNHA ATAIDE, 55.50, 9.90, -, 65.40; 163102395, VICTOR FERREIRA LOPES DA SILVA, 60.00, 0.00, -, 60.00; 163102338, VICTOR FERREIRA PARENTE, 46.50, 0.00, -, 46.50; 163100361, VICTOR SANTANA BATISTA BEZERRA, 67.50, 2.00, -, 69.50; 163100314, VILSON JACQUES, 55.50, 0.00, -, 55.50; 163102542, VIMAEEL JEFFERSON DE OLIVEIRA HOLANDA, 74.50, 1.40, -, 75.90; 163100915, VINICIUS CARLOS RIBEIRO DA SILVA, 59.00, 2.80, -, 61.80; 163102044, VINICIUS DE CASTRO BARBOSA FONSECA, 71.00, 0.00, -, 71.00; 163102188, VINICIUS LOURENCO DE FARIA, 46.00, 0.00, -, 46.00; 163101887, VITOR BREVES DE PAIVA, 67.50, 2.20, -, 69.70; 163101471, VITOR MIRANDA DE SOUSA, 55.50, 2.20, -, 57.70; 163101796, VOSMAR PEREIRA CARDOSO, 52.00, 1.30, -, 53.30; 163100609, WENDEL ANTONIO ALVES MOREIRA, 58.50, 0.00, -, 58.50; 163101435, WENDELL FERREIRA DE MOURA, 43.50, 0.00, -, 43.50; 163102364, WILMAR AGOSTINHO DE FARIA JUNIOR, 51.00, 0.00, 5.10, 56.10; 163100037, WINNE NOLETO MARTINS, 63.00, 3.70, -, 66.70; 163100244, WLADIMIR FERNANDES BEZERRA, 87.00, 1.50, -, 88.50; 163102698, YASMINE OLIVEIRA VIEIRA, 71.00, 7.90, -, 78.90; 163100575, YCARO PINTOM MILHOMEM, 88.50, 1.10, -, 89.60; 163100948, YEGOR LENIEFFERSON DANTAS MARTINS, 79.50, 3.20, -, 82.70; 163100473, ZACARIAS FARIAS DA SILVA, 76.50, 1.60, -, 78.10. 1.1.4 Clínica Médica (Código 404); 163100250, ADENALDO JUNIOR GONCALVES CARDOSO GOMES, 61.50, 0.00, -, 61.50; 163102218, ADERLAN VICTOR DO CARMO, 75.00, 0.00, 7.50, 82.50; 163100447, ADRIANA DE ALMEIDA MUCIO, 73.00, 4.70, -, 77.70; 163100467, ADRIANO DRUMMOND DE ABREU BARRETO, 72.00, 4.40, -, 76.40; 163102309, ADRIELY OLIVEIRA CUNHA, 69.00, 0.00, -, 69.00; 163101967, AGOSTINHO FIGUEIREDO CORREA TEIXEIRA, 52.00, 0.00, -, 52.00; 163101224, ALANNA SIMAO GOMES, 79.00, 1.70, -, 80.70; 163101064, ALEXANDRE GONCALVES BARBOSA DE CASTRO, 55.50, 0.00, -, 55.50; 163102317, ALEXANDRE LUKAS REIS MARREIROS, 59.50, 0.00, -, 59.50; 163100738, ALEXANDRE PEREIRA BARBOSA, 85.50, 2.30, -, 87.80; 163100209, ALICE TEIXEIRA PIMENTEL, 46.50, 0.50, -, 47.00; 163100743, ALINE MARTINS SOARES, 65.00, 4.10, -, 69.10; 163102712, ALINE RAMOS AMARAL, 66.00, 1.00, -, 67.00; 163101719, ALINE SOARES DESSIMONI, 66.00, 1.50, 6.75, 74.25; 163101054, ALUISIO TENORIO MARQUES JUNIOR, 73.50, 3.50, -, 77.00; 163101287, ALVARO GUIMARAES PAULA, 80.00, 7.50, -, 87.50; 163102633, AMANDA DE ASSIS SILVEIRA, 73.00, 4.30, -, 77.30; 163101584, AMELIA MAIA RODRIGUES, 76.50, 2.40, -, 78.90; 163102207, ANA ALICIA ORMOND FRAGA, 63.50, 0.00, -, 63.50; 163101944, ANA CLARA TOSTA, 49.50, 0.00, -, 49.50; 163100420, ANA FLAVIA PEIXOTO CAMPOS, 78.00, 1.10, -, 79.10; 163101701, ANA KAREN MENDIETA GALINDO, 38.50, 0.00, -, 38.50; 163102440, ANA LUIZA PEREIRA ROSSO, 52.50, 4.60, -, 57.10; 163101872, ANDRE HENRIQUE DE OLIVEIRA E SILVA, 60.50, 0.00, -, 60.50; 163100511, ANDRE LUIZ LEITE DE ARAUJO, 60.00, 3.50, -, 63.50; 163101565, ANDRESSA MOREIRA XAVIER, 58.50, 1.40, -, 59.90; 163101040, ANDRESSA VIEIRA MAGALHAES COSTA, 77.00, 5.80, -, 82.80; 163100675, ANELISE NEHLS, 65.50, 0.00, -, 65.50; 163101320, ANNA CAROLINA DE SOUZA PEREIRA BARCELOS, 57.50, 0.00, -, 57.50; 163101683, ANNA DEBORAH DE SA VAZ GONTIJO, 45.00, 0.00, -, 45.00; 163102367, ANNA PAULINA ROCHA LEAL CARNEIRO, 57.50, 0.00, -, 57.50; 163101602, ANNELISE GONDIM MARQUES, 53.50, 0.40, -, 53.90; 163100605, ANNITA CAVALCANTE FARIAS LEONCIO, 63.50, 3.90, -, 67.40; 163101088, ANTONIO PAULO PESSOA DE ABREU, 54.00, 1.20, -, 55.20; 163101632, AREDANNA FURQUIM SILVA, 51.00, 4.90, -, 55.90; 163102146, ARIELE RIBEIRO LOPES DANTAS, 54.00, 0.90, -, 54.90; 163102585, ARNALDO GOMES DOS SANTOS, 66.50, 3.10, -, 69.60; 163100945, AURELIO CARVALHAIS, 68.50, 2.10, 7.06, 77.66; 163102780, BARBARA DE LIMA MEDEIROS, 66.50, 2.30, -, 68.80; 163101184, BARBARA FERNANDES MEZIAT, 75.50, 2.50, -, 78.00; 163101816, BETHANIA BERTOLDI SOARES, 69.00, 0.90, -, 69.90; 163101071, BIA DE CASTRO VILLAS BOAS, 88.50, 5.60, -, 94.10; 163101353, BRENNA PINHEIRO ZUTTION, 72.50, 1.10, -, 73.60; 163100855, BRENNER FLORENCIO ALVES, 61.50, 0.00, -, 61.50; 163101779, BRUNA EUGENIO HORBYLON, 45.00, 0.00, -, 45.00; 163100303, BRUNA LORDAO ALVES, 48.00, 0.80, -, 48.80; 163101792, BRUNA MICLOS DE OLIVEIRA, 67.00, 8.00, -, 75.00; 163100527, BRUNO RICARDO CARDOSO, 58.50, 0.60, -, 59.10; 163101848, BRUNO ZISCHEGG NUNES, 52.50, 0.00, -, 52.50; 163101152, CAIQUE MOLINARI RIBEIRO PINTO, 61.50, 0.70, -, 62.20; 163100626, CAMILA DA GAMA CAMPOS, 74.50, 9.20, -, 83.70; 163101131, CAMILA DE ALMEIDA BRAGA, 58.50, 7.30, -, 65.80; 163100211, CAMILA DE AZEVEDO SILVA, 66.50, 4.60, -, 71.10; 163100358, CAMILLA MARIA PERIM, 61.00, 2.10, -, 63.10; 163100695, CARLA COELHO SARTORIO, 71.00, 1.90, -, 72.90; 163102497, CARLOS EDUARDO DANTAS DE MENEZES, 54.00, 0.00, -, 54.00; 163100050, CARLOS PORFIRIO PEREIRA DA SILVA, 63.50, 4.60, -, 68.10; 163102592, CAROLINA BARBETO THULER, 54.00, 0.00, -, 54.00; 163100935, CAROLINA DOROTEU DA SILVA, 58.50, 0.00, -, 58.50; 163100264, CAROLINA MORENO COSSI, 66.00, 2.50, 6.85, 75.35; 163101681, CAROLINA TAVARES DE LIMA, 71.50, 0.00, -, 71.50; 163101150, CAROLINE ANDRÉ SOUTO, 74.00, 4.10, -, 78.10; 163100002, CAROLINE DUTRA GONZAGA JAIME, 66.00, 5.80, -, 71.80; 163102036, CEJANA REBOUCAS FERNANDES DE LIMA, 93.00, 2.20, -, 95.20; 163100481, CELSON RICARDO DE SOUSA, 78.00, 0.30, -, 78.30; 163100788, CESAR

ROMERO NEPOMUCENO FILHO, 77.00, 0.00, -, 77.00; 163101875, CLEICIANE RAMOS CAPEL, 60.00, 0.00, -, 60.00; 163101616, CLEIDE CAROLINE BARBOSA, 59.50, 2.50, -, 62.00; 163101723, CLOVES AUGUSTO MONTEIRO DA SILVA, 63.00, 0.00, -, 63.00; 163101046, CRISTIANDAYSE SALAZAR DE SOUSA, 81.00, 0.00, -, 81.00; 163100518, CRISTIANNE VANESSA MAIA GALVAO, 56.00, 0.90, 5.69, 62.59; 163101005, DALVA CARNEIRO ARNAUD DE LACERDA, 65.50, 4.50, -, 70.00; 163102170, DANIEL ADRIANO MENESES DA SILVA, 69.00, 3.70, -, 72.70; 163100677, DANIEL DE CARVALHO FERREIRA, 56.00, 0.00, -, 56.00; 163101743, DANIEL FELIPE BONFIM DA SILVEIRA, 65.00, 0.00, 6.50, 71.50; 163100526, DANIEL GERALDO GONCALVES, 69.00, 0.20, -, 69.20; 163100498, DANIEL ROSA MOREIRA, 88.50, 1.30, -, 89.80; 163101137, DANIEL SABINO, 54.50, 0.00, -, 54.50; 163101048, DANIELA DEL PILAR VIA REQUE CORTES, 89.50, 1.40, -, 90.90; 163101839, DANIELA SANTANA URCINI DE AVILA, 72.00, 3.10, -, 75.10; 163101237, DANIELLE TOLEDO VIEIRA MOURAO, 76.50, 6.60, -, 83.10; 163102389, DANILLO RODRIGUES DE OLIVEIRA, 61.50, 0.00, -, 61.50; 163100315, DANILLO SOUZA BRAGA, 57.00, 0.80, -, 57.80; 163102753, DANNIEL ARAUJO MARTINS MAIA, 61.50, 0.60, -, 62.10; 163100999, DAVI MAGALHAES LEITE NOVAES, 68.50, 6.00, -, 74.50; 163100799, DAYANNE SANTOS BATISTA, 73.50, 2.20, -, 75.70; 163101828, DEBORA ZORZETTI, 73.50, 6.20, -, 79.70; 163101181, DEIANA KARENINA LACERDA MUNIZ, 73.50, 0.60, -, 74.10; 163102354, DIANDRA SELCH FREIRE DE ALMEIDA, 59.50, 3.20, -, 62.70; 163100790, DIEGO LEONEL GEORGE WACHED, 78.00, 0.00, -, 78.00; 163100904, DIMITRIA GODINHO HOMAR, 64.50, 1.70, -, 66.20; 163101989, EDVALDO TAVARES ALCOFORADO SEGUNDO, 39.00, 0.00, -, 39.00; 163101457, ELENICE MARIA GONCALVES, 79.50, 1.40, -, 80.90; 163101322, ELIZIANA FERREIRA D ARTIBALE, 79.00, 4.80, -, 83.80; 163102305, ERICA COELHO BORGES, 47.50, 0.00, -, 47.50; 163100638, ERIKA FERNANDA DE FARIA, 81.00, 5.00, -, 86.00; 163102626, ERNESTO GUTEMBERG GIOVENARDI LIMA E SILVA, 65.00, 0.00, -, 65.00; 163101532, EVELYN ALVES TORRES DE QUINTELLA CAVALCANTI, 59.00, 0.00, -, 59.00; 163100204, EVELYN DE OLIVEIRA ALMEIDA, 61.50, 1.00, -, 62.50; 163102079, FAGONES DE SOUSA OLIVEIRA, 67.50, 0.00, -, 67.50; 163102563, FELIPE ABRAHAO SILVA PEREIRA PRIMO, 55.50, 0.00, -, 55.50; 163100305, FELIPE AUGUSTO NEVES OLIVEIRA DE CARVALHO, 76.50, 0.00, -, 76.50; 163101911, FELIPE MATEUS DE MACEDO RAMALHO SANTOS, 71.50, 6.50, -, 78.00; 163102291, FERNANDA BARBOSA VIANA, 33.00, 0.00, -, 33.00; 163100045, FERNANDA CARNEIRO DE FIGUEREDO, 69.00, 6.20, -, 75.20; 163100110, FERNANDA DAS NEVES CARNEIRO SILVA, 63.00, 0.00, -, 63.00; 163100393, FERNANDA DE PAULA PIMENTA, 71.00, 2.40, 7.34, 80.74; 163102295, FERNANDA FERREIRA JUNQUEIRA BEZERRA, 55.50, 0.50, 5.60, 61.60; 163100648, FERNANDA FREIRE KOSAC, 63.50, 1.40, -, 64.90; 163102109, FERNANDA LAIZA PEREIRA BATISTA, 79.00, 4.60, -, 83.60; 163102454, FERNANDA SALES RAMOS, 53.50, 0.00, -, 53.50; 163101952, FERNANDA VIEIRA CAMPOS DIAS, 76.50, 0.00, -, 76.50; 163100967, FERNANDO MACHADO DE CARVALHO, 57.50, 1.40, -, 58.90; 163101865, FERNANDO MUNDIM, 66.00, 1.30, -, 67.30; 163102278, FERNANDO SILVA DE AZEVEDO, 73.50, 0.00, 7.35, 80.85; 163100114, FLAVIA DALILA PEREIRA COSTA, 60.50, 2.10, -, 62.60; 163102632, FLAVIA FERNANDA CASSOL OLIVO, 57.00, 0.00, -, 57.00; 163101678, FLAVIA LAIS MOURA VIEIRA, 69.00, 1.60, -, 70.60; 163102229, FLAVIA MARIA SANTANA DA SILVA, 78.00, 0.00, -, 78.00; 163102418, FRANCELLI SPERANDIO GRAVINA, 68.00, 0.00, -, 68.00; 163102097, FRANCIANE CRISTINA SCHOENBERGER KIPPER, 64.00, 0.00, -, 64.00; 163101920, FRANCIELLE APARECIDA TOLENTINO ROCHA, 72.00, 2.50, -, 74.50; 163101557, FRANCIELLE INACIO SCHIAVONI, 63.00, 3.30, -, 66.30; 163101246, FRANCIELY PABLINE SANTANA BARBOSA, 52.00, 4.90, -, 56.90; 163100345, FRANCISLENE DE ARAUJO VERDIANO, 51.00, 2.10, -, 53.10; 163102204, FREDERICO GUERRA MONTEIRO, 61.00, 0.00, -, 61.00; 163100701, GABRIEL JOSE SILVA JUNIOR, 70.50, 5.10, -, 75.60; 163101351, GABRIELA JACOMINI, 36.00, 1.30, -, 37.30; 163102257, GABRIELA MARINHO AQUINO, 62.00, 4.20, -, 66.20; 163101861, GABRIELA MIRANDA VELOSO, 48.50, 0.00, -, 48.50; 163101620, GABRIELLA SOUZA BUENO, 72.00, 1.80, -, 73.80; 163101096, GEOVANA ALVES TELES, 64.50, 6.00, -, 70.50; 163101350, GIOVANNY DUARTE SILVA, 54.00, 0.00, -, 54.00; 163101378, GIULIA DA SILVEIRA LUCENA, 78.50, 1.10, -, 79.60; 163100533, GIULIANA BORGES RODRIGUES, 78.00, 4.30, -, 82.30; 163100858, GRASIELLE RODRIGUES SANTANA, 58.50, 1.80, -, 60.30; 163100289, GREYCE CHRISTINE LISBOA BUENO, 70.50, 0.00, -, 70.50; 163100912, GUILHERME DE FREITAS BRAGA BORGES, 63.00, 5.90, -, 68.90; 163101741, GUILHERME PORFIRIO PEREIRA LISBOA, 53.00, 1.30, -, 54.30; 163100101, GUSTAVO DE SA VASCONCELOS, 62.00, 0.00, -, 62.00; 163101522, GUSTAVO DE SOUSA CAMPOS JORGE, 54.00, 0.00, -, 54.00; 163101643, GUSTAVO HENRIQUE NEVES BORBOREMA, 58.00, 0.10, -, 58.10; 163100820, HELENA LUDUMIA ARAUJO LAPA, 64.50, 3.20, 6.77, 74.47; 163100678, HELENA PARNAIBA COELHO, 78.00, 3.50, -, 81.50; 163100574, HENRIQUE DE SA CARNEIRO MOTA, 55.50, 0.60, -, 56.10; 163101306, HENRIKO ROCHA CRAVEIRO, 57.00, 0.00, -, 57.00; 163100145, HORTENCIA HELLEN DA SILVA HOLANDA, 55.00, 7.60, -, 62.60; 163101345, HUGO LEONARDO SHIGENAGA RIBEIRO, 57.00, 2.00, -, 59.00; 163102387, HUGO PESSANHA SALOMAO GOUVEA, 39.00, 0.00, -, 39.00; 163102491, IANY COSTA MILHOMEM, 71.50, 1.30, -, 72.80; 163100661, IGOR DJAUME DE JESUS LIMA, 68.00, 0.00, -, 68.00; 163102110, IGOR RESEDA MAGALHAES, 73.00, 1.20, -, 74.20; 163102314, INGRID PERES SILVA, 50.50, 2.00, -, 52.50; 163101114, ISABELA CAMARGO FONSECA CORREA, 71.50, 4.10, -, 75.60; 163100680, ISABELA RITA DE CARVALHO CUNHA, 70.50, 0.00, -, 70.50; 163101093, ISABELITA FERNANDES RIOS DE LIMA, 45.00, 0.00, -, 45.00; 163101744, ISABELLA CAMACHO LEAL DA FONSECA, 63.00, 1.10, -, 64.10; 163102100, ISABELLA PEREIRA CARVALHO, 45.00, 1.50, -, 46.50; 163102573, ITALO LEONEL FERNANDES SILVA, 47.50, 0.00, 4.75, 52.25; 163102296, ITHALLO FABRICIO PAMPLONA TAVARES, 58.00, 0.00, -, 58.00; 163100558, IZABEL TEREZA DE LIMA DINIZ, 76.50, 2.10, -, 78.60; 163100159, IZABELLA FERNANDES VIANA MONTECHI, 73.50, 4.60, -, 78.10; 163100033, JACQUELINE RODRIGUES DE CARVALHO, 81.00, 6.70, -, 87.70; 163100700, JADER MARTINS DA CUNHA, 82.50, 1.90, -, 84.40; 163100920, JANA PRISCILA MEDEIROS PACIFICO, 78.00, 3.80, -, 81.80; 163101371, JAQUELINE CORTES TORMENA, 82.00, 8.20, -, 90.20; 163101274, JAQUELINE SILVA FERNANDES, 64.00, 1.80, -, 65.80; 163100884, JENIFER BRITO DE SOUSA, 53.00, 1.30, -, 54.30; 163100476, JESSICA CAROLINE DE OLIVEIRA, 72.00, 3.60, -, 75.60; 163101531, JESSICA DE SOUSA COSTA, 71.50, 2.10, -, 73.60; 163101222, JESSICA FLORISBELO LEAO BARBOSA, 60.00, 0.00, -, 60.00; 163100266, JESSICA RODRIGUES PIRES DA SILVA, 64.50, 6.80, -, 71.30; 163101514, JESSICA LEAL MOURA, 69.00, 1.20, -, 70.20; 163102672, JOAO PAULO PEREIRA CALDAS, 76.50, 3.00, -, 79.50; 163102157, JOICE KEVINER GOMES DOS SANTOS, 57.00, 0.00, -, 57.00; 163100931, JORDANA MATOS DE OLIVEIRA, 54.50, 0.00, -, 54.50; 163102417, JORDANIA GONCALVES PEREIRA DA SILVA, 70.00, 0.00, -, 70.00; 163102258, JORGE LUIZ DE FREITAS, 49.50, 0.00, -, 49.50; 163102012, JOSINALDO DA SILVA CRUZ, 60.00, 0.00, -, 60.00; 163100771, JULIA AMORIM CRUZ, 93.50, 6.20, -, 99.70; 163101671, JULIA DANTAS MAIA, 73.50, 2.00, -, 75.50; 163102571, JULIA DUARTE COSTA, 78.00, 0.00, -, 78.00; 163100685, JULIA NEVES MARTINS, 47.00, 2.30, -, 49.30; 163101106, JULIANA DIAS BORGES, 48.00, 1.00, -, 49.00; 163101344, JULIANA FERREIRA SOUSA FIGUEIREDO, 73.00, 3.20, -, 76.20; 163101695, JULIANA

FRAGA FONSECA, 55.50, 0.00, -, 55.50; 163100397, JULIANA KELLY LIMA COSTA, 65.00, 0.00, -, 65.00; 163101367, JULIANA SINEZIO SANTOS, 79.50, 4.70, -, 84.20; 163102461, KARINNE SOARES ISAAC, 65.00, 5.20, -, 70.20; 163102046, KARITAS ROCHA CARDOSO, 45.50, 1.40, -, 46.90; 163101108, KAROLINE DO CARMO E FREITAS, 48.00, 1.00, -, 49.00; 163102325, KARULLYNE GOMES SILVA, 66.00, 0.00, -, 66.00; 163100634, KLESIA DOS REIS SANTOS, 60.00, 0.20, -, 60.20; 163102666, LAISA MIRELE SANTOS DE CARVALHO, 75.50, 0.00, -, 75.50; 163101866, LARA GABRIELA FONSECA MARTINS, 54.50, 0.00, -, 54.50; 163101073, LARISSA DE OLIVEIRA ABRANTES, 67.50, 1.40, -, 68.90; 163100995, LASARA CAROLINE CABRAL DE FREITAS, 60.00, 1.40, -, 61.40; 163101271, LAURIMEIRE FERNANDES RIBEIRO, 59.50, 0.00, -, 59.50; 163100623, LAYS MELO AMORIM, 68.50, 0.80, -, 69.30; 163101377, LAYSSA DE MELO FEITOSA, 64.00, 4.20, -, 68.20; 163102759, LEONARDO DE SOUZA SARAIVA, 58.50, 0.00, -, 58.50; 163100026, LETICIA NOGUEIRA DIAS, 78.50, 3.60, -, 82.10; 163102108, LETICIA VIEIRA E SILVA, 82.50, 2.60, -, 85.10; 163102562, LIANE MARA MELO BATISTA, 66.00, 1.20, -, 67.20; 163101799, LILLIAM KIPPER BORGES FARIA, 75.00, 3.20, -, 78.20; 163100833, LORENE LAIANE FERREIRA DA SILVA, 60.00, 0.00, -, 60.00; 163102294, LORMA STREY NOGUEIRA DE LIMA, 58.00, 0.00, -, 58.00; 163100287, LORRANE CAROLINE BRAGA RODRIGUES, 76.50, 4.70, -, 81.20; 163101270, LUCAS ANDRADE MEIRA, 47.50, 0.00, -, 47.50; 163101737, LUCAS BENJAMIN DE SOUZA ABREU, 62.50, 7.40, -, 69.90; 163100051, LUCAS DE OLIVEIRA ARAUJO, 87.50, 3.90, -, 91.40; 163102751, LUCAS FONSECA LUSTOSA, 40.50, 0.00, -, 40.50; 163102169, LUCAS GARCIA DE SOUZA GODOY, 63.00, 3.70, -, 66.70; 163100048, LUCAS MARTINS DO VALE, 84.00, 2.10, -, 86.10; 163102200, LUCAS SANTANA SILVA, 59.50, 1.90, -, 61.40; 163100951, LUCAS SANTOS E SILVA, 85.50, 2.20, -, 87.70; 163101427, LUCIANA FELICIO FERREIRA RIOS, 58.50, 0.00, -, 58.50; 163100243, LUCIANA LOPES TOMAZ, 75.00, 5.90, -, 80.90; 163100891, LUCIANA NETTO GIOIA, 68.00, 2.80, -, 70.80; 163101564, LUCIANNE CAROLINE DE ASSUNCAO E SILVA, 61.50, 0.00, -, 61.50; 163101319, LUCIANO CARVALHO AGRIZZI, 66.00, 0.00, -, 66.00; 163101403, LUDMILA MARIA GOMES DOS SANTOS, 59.00, 4.70, -, 63.70; 163102676, LUHAN CHAVEIRO MARTINS, 58.50, 4.40, -, 62.90; 163101850, LUIS OTAVIO DORNELLES CLARET, 72.00, 7.50, -, 79.50; 163101715, LUIZ FELIPE GARCIA ALBERTO DE SOUZA DORIA, 51.50, 0.90, -, 52.40; 163101464, LUIZ GUILHERME CRUZ AZEVEDO, 84.50, 2.60, -, 87.10; 163102732, LUIZMAR TAVARES DE ALMEIDA JUNIOR, 61.00, 0.00, -, 61.00; 163101680, LUMA LIMA E SILVA SANTOS, 78.00, 3.40, -, 81.40; 163100512, LUMA SOUSA ALENCAR ALEXANDRE, 65.00, 0.00, -, 65.00; 163101186, MARA REGINA AVELINO DE PAULA, 55.00, 2.20, -, 57.20; 163100043, MARCELA GONDIM BORGES GUIMARAES, 56.00, 1.20, -, 57.20; 163102327, MARCELA RAMOS MAGALHAES DE OLIVEIRA, 62.00, 0.30, -, 62.30; 163101905, MARCELLA DE SOUZA MAELOS, 51.00, 0.00, -, 51.00; 163102635, MARCELO HENRIQUE ALVES NOGUEIRA, 48.00, 0.00, -, 48.00; 163100613, MARCELO LOURENCO MORTARI ALVES, 56.00, 7.60, -, 63.60; 163100876, MARCELO MANARI, 47.50, 0.00, -, 47.50; 163100768, MARCO ANTONIO ROCHA SAMARCOS FILHO, 82.50, 7.00, -, 89.50; 163101207, MARCOS VINICIUS BACHIEGA, 75.50, 6.60, -, 82.10; 163101805, MARCUS EMILIO COSTA MACIEL, 60.00, 4.20, -, 64.20; 163102445, MARCUS VINICIUS NOGUEIRA BARROS, 57.00, 0.00, -, 57.00; 163100116, MARIA ALICE COSTA PONTES DE SA, 85.00, 7.40, -, 92.40; 163101026, MARIA CAROLINA VASCONCELOS FECURY, 77.00, 2.20, -, 79.20; 163100388, MARIA CLARA PIMENTEL LOPES, 78.00, 4.20, -, 82.20; 163101639, MARIA CLARA RODRIGUES BARROS, 75.00, 1.80, 7.68, 84.48; 163101538, MARIA GABRIELA SILVA GUIMARAES, 59.50, 6.80, -, 66.30; 163102360, MARIANA FAULA BOY, 71.00, 0.80, -, 71.80; 163100861, MARIANA GOMES FRANCO, 66.50, 1.80, -, 68.30; 163100880, MARIANA SARMENTO PIRES, 66.00, 2.70, -, 68.70; 163101334, MARIANA TERRA CABRAL, 65.00, 2.60, -, 67.60; 163101454, MARINA GRAZZIOTIN PASOLINI, 75.00, 1.30, -, 76.30; 163102148, MARINA POLIZELLI, 65.00, 2.20, -, 67.20; 163102228, MARTINHO GOMES DE SOUZA NETO, 52.00, 0.00, -, 52.00; 163102784, MARY YANYS MACEDO DE ARAUJO, 44.00, 0.00, -, 44.00; 163101476, MAYARA COSTA MUNIZ, 81.00, 3.90, -, 84.90; 163101972, MAYCON RODRIGUES SOUZA PIRES, 64.50, 0.00, -, 64.50; 163100566, MAYRA BORGES CAMPOS, 51.00, 1.40, -, 52.40; 163100973, MICHAELLA JUSTINIANO RIBEIRO DE ALMADA, 62.50, 3.80, -, 66.30; 163102270, MILKA NERES COSTA, 82.50, 4.50, -, 87.00; 163102423, MONICA SILVA DIAS FRANCO, 46.50, 1.90, -, 48.40; 163100412, MONIQUE DE ALMEIDA PINTO, 76.00, 4.20, -, 80.20; 163101868, MURILLO ISAAC DE ALMEIDA, 82.50, 1.70, -, 84.20; 163100619, NADJA NOUJAIN BAPTISTA, 86.00, 2.60, -, 88.60; 163100009, NAGELA MIRELLY PEREIRA DOS SANTOS, 69.00, 0.00, -, 69.00; 163100365, NAIRA OLIVEIRA FERREIRA, 66.00, 0.10, -, 66.10; 163101076, NATACHA THALITA SANTOS AMORIM, 67.50, 5.90, -, 73.40; 163100560, NATALI MARIANA CREMONESE, 54.00, 0.30, 5.43, 59.73; 163102755, NATALIA BELEN BREZOVSKY, 57.00, 0.00, -, 57.00; 163102513, NATALIA BRASIL DO AMARAL, 78.00, 7.10, -, 85.10; 163100084, NATALIA HOFFMANN, 61.50, 2.00, -, 63.50; 163100646, NATALIA LINS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE, 60.00, 2.00, -, 62.00; 163101958, NATALIA LOBO COELHO, 59.50, 5.60, -, 65.10; 163100193, NATALIA ROCHA DA SILVA, 55.50, 0.00, 5.55, 61.05; 163100794, NATASSIA FERREIRA NAVARRO, 76.50, 6.50, -, 83.00; 163101709, NATHALIA ARGENTATO, 70.50, 0.00, -, 70.50; 163101247, NAYARA RUBIA TOMAL, 65.00, 2.10, -, 67.10; 163100017, NAYHARA RODRIGUES CAFUNDO, 83.00, 6.00, -, 89.00; 163101439, OTAVIO FORTES DO REGO JUNIOR, 81.50, 1.30, -, 82.80; 163101718, PAMELLA WANDER ROSA, 66.00, 2.40, -, 68.40; 163102651, PANMERA BOMTEMPO MARTINS, 54.00, 0.00, -, 54.00; 163100331, PAOLA DE FREITAS OLIVEIRA, 76.50, 0.00, -, 76.50; 163100888, PATRICIA CAIADO PARANHOS DE FIGUEIREDO, 47.50, 2.90, -, 50.40; 163100761, PAULO BATISTA DOS REIS NETO, 85.50, 5.40, -, 90.90; 163100126, PAULO JOSE MORENO LIMA, 54.00, 2.30, -, 56.30; 163102050, PAULO MILAD SEBBA, 54.00, 0.00, -, 54.00; 163100732, PAULO NILO SILVA DE ARAUJO, 85.50, 5.60, -, 91.10; 163102104, PEDRO ANTONIO BONFIM DE SOUSA, 56.50, 0.00, -, 56.50; 163101739, PEDRO HENRIQUE AZEREDO BASTOS RODRIGUES DA CUNHA, 48.50, 5.00, -, 53.50; 163101362, PEDRO PIMENTEL ROCHA FARIA, 61.00, 1.70, -, 62.70; 163101373, PLACIDO DE OLIVEIRA NETO, 50.00, 0.00, -, 50.00; 163100177, PRISCILA MEDEIROS PIZARRO CARVALHO, 58.50, 1.80, -, 60.30; 163101264, RAFAEL FERRETTE CORREA, 67.50, 1.40, -, 68.90; 163100779, RAFAEL HORACIO LISBOA, 81.00, 7.80, -, 88.80; 163100139, RAFAEL LAZARO GOMES BARROS, 66.00, 0.00, -, 66.00; 163102062, RAFAELA ARAUJO GUIZZETTI, 76.50, 2.10, -, 78.60; 163101523, RAFAELA MILAGRES SANTANA, 89.00, 7.90, -, 96.90; 163100531, RAFAELA VIEIRA DUARTE, 67.50, 0.00, -, 67.50; 163100662, RAIANE BRAGA MILHOMEM, 60.00, 2.90, -, 62.90; 163100463, RAIANNY QUEIROZ MOREIRA, 70.00, 7.50, -, 77.50; 163101113, RAIMUNDO NONATO BARBOZA GUERRA JUNIOR, 42.00, 1.70, -, 43.70; 163102777, RAISSA MAYA DE SANTANA DOS SANTOS, 69.00, 6.60, -, 75.60; 163102380, RAMON DA SILVA SOUZA, 64.50, 7.50, -, 72.00; 163101502, RAUL KASSINTON SANTOS SILVA, 69.00, 1.00, -, 70.00; 163102042, RAYANNA PERES, 63.00, 2.70, -, 65.70; 163102195, RAYANNE RODRIGUES CARVALHO, 85.50, 0.00, -, 85.50; 163100004, RAYZA KARLLA SALES ARAUJO, 70.50, 4.80, -, 75.30; 163101809, REBECCA BARBOSA LIMA DITZEL, 58.50, 0.00, -, 58.50; 163100718, RENATA FERNANDES COSTA, 69.50, 4.50, -, 74.00; 163102773, RENATA LOPES DA SILVA ARAUJO, 49.50, 0.00, -, 49.50; 163100757, RENATA MARIA DE

ALMEIDA RESEK, 73.50, 1.70, -, 75.20; 163101534, RENATA RAYANE GONCALVES LEITE BORGES, 60.00, 1.00, -, 61.00; 163102634, RICARDO FREIRE SILVA, 73.50, 0.00, -, 73.50; 163102622, RIZEK MIKHAIL HAJJAR GOMIDES, 35.00, 2.70, -, 37.70; 163100377, ROBERTA FERNANDA BITTAR, 68.00, 6.60, -, 74.60; 163100563, RODOLFO CARVALHO ALVES, 79.50, 1.40, -, 80.90; 163101738, RONAN VIEIRA MENDONÇA, 84.50, 0.70, -, 85.20; 163102575, ROSIVAL VICENTE DE PAULA, 82.00, 0.00, -, 82.00; 163100881, ROSSINI NOGUEIRA DIAS, 68.50, 0.30, -, 68.80; 163100594, SAMARA MARTINS DA SILVA, 82.50, 6.50, -, 89.00; 163100385, SAMARA SILVA PIMENTEL, 47.00, 3.70, -, 50.70; 163100509, SAMARA THEODORO PACHECO, 78.00, 3.40, -, 81.40; 163101794, SAMUEL YOHÊI KUDO DA SILVA, 74.50, 2.50, -, 77.00; 163100146, SAMYA DI PAULA ALVES FERREIRA SAMPAIO, 70.50, 2.30, -, 72.80; 163100723, SAVIO CESAR OLIVEIRA PARREIRA, 60.50, 1.80, -, 62.30; 163102151, SHAVELLI RAVENNA ARAUJO BELMONTE DE BARROS, 52.00, 0.00, -, 52.00; 163102371, SIBELLE ALVES DE SOUSA, 58.50, 0.00, -, 58.50; 163100286, SILAS GUSTAVO BARBOZA ROMERES, 75.50, 2.20, -, 77.70; 163102073, SILVIA MARIA MENDONÇA SOUTO, 69.50, 0.00, -, 69.50; 163100612, STEPHANIE BRAGA MARTINS BORGES, 65.00, 2.00, 6.70, 73.70; 163100261, SUWANY ISMAIL, 66.00, 4.50, -, 70.50; 163102243, SUZANA FERREIRA DA ANUNCIACAO, 64.50, 4.00, 6.85, 75.35; 163101116, TACIANA ROSA GARCES, 64.00, 2.90, -, 66.90; 163101399, TAISSA BEZERRA CORREIA AREDES, 72.00, 4.40, -, 76.40; 163100846, TALTHA CARVALHO OLIVEIRA, 69.00, 0.00, -, 69.00; 163101782, TAMILLA ALVES NUNES, 60.00, 2.40, -, 62.40; 163102649, TASSIA CAMILA MORETO, 53.50, 6.00, -, 59.50; 163100042, TEMISTOCLES BARBOSA DE SOUSA NETO, 70.50, 0.00, -, 70.50; 163101107, THAIS CARVALHO PRADO DE SOUZA, 61.50, 3.20, -, 64.70; 163101917, THAIS MARTINS PONTES, 67.50, 1.70, -, 69.20; 163101688, THAIS MELO FRANCO DE OLIVEIRA, 63.50, 6.80, -, 70.30; 163101091, THAIS PARENTE PARRODE BADAUY ROCHA, 76.50, 0.50, -, 77.00; 163100564, THAIS RODRIGUES DE CASTRO, 73.00, 1.30, -, 74.30; 163101921, THAIS YUMI TAKAI, 49.50, 2.60, -, 52.10; 163101696, THASSIO SILVA BRAGA, 74.00, 2.60, 7.66, 84.26; 163102009, THIAGO DE OLIVEIRA LIMEIRA, 55.50, 1.30, -, 56.80; 163100765, THIAGO HENRIQUE DE DEUS E SILVA, 67.50, 7.70, -, 75.20; 163100055, THIAGO JEFFERSON COELHO BORGES CARVALHO, 72.50, 6.70, -, 79.20; 163102493, THIAGO PEREIRA SANTOS, 76.50, 0.00, -, 76.50; 163101097, THIAGO RODRIGUES MORAIS PEREIRA, 49.50, 0.00, -, 49.50; 163100980, THYAGO ALVES NUNES, 67.50, 0.00, -, 67.50; 163101694, TIAGO DAS CHAGAS MARTINS, 66.00, 1.90, -, 67.90; 163100640, TICIANNY BORGES MACHADO, 58.50, 2.30, -, 60.80; 163101455, ÚRSULA SANTOS MENDONÇA, 78.00, 4.50, -, 82.50; 163102302, VAGNER DE MATOS VASCONCELOS CARVALHO, 70.50, 0.00, -, 70.50; 163100098, VALDEMAR RAMOS MOURA NETO, 85.00, 6.40, -, 91.40; 163100445, VANESSA BURINI LOBO, 88.50, 1.00, -, 89.50; 163102752, VÍCTOR AGUIAR NEVES, 55.50, 0.40, -, 55.90; 163102098, VÍCTOR CORDEIRO PINHEIRO SAMPAIO, 70.50, 0.00, -, 70.50; 163101970, VÍCTOR HUGO MATTEUCCI ARAUJO, 70.50, 0.20, 7.07, 77.77; 163100545, VINICIUS LELIS BASTOS, 78.00, 0.00, -, 78.00; 163101947, VÍTOR FERREIRA DIAS, 54.50, 0.60, -, 55.10; 163100838, VIVIANE CUNHA CAIXETA, 69.50, 1.70, -, 71.20; 163101433, WALDEMAR NAVES DO AMARAL FILHO, 63.50, 0.00, -, 63.50; 163100122, WALTON MARTINS FERREIRA COSTA, 81.00, 2.10, -, 83.10; 163100590, WANDERSON FAGNER RODRIGUES DA SILVA, 51.00, 0.00, -, 51.00; 163100682, WELLSON GOMES OLIVEIRA JUNIOR, 72.00, 1.50, -, 73.50; 163100871, YASMIM MOURAO MUCIDA, 61.50, 4.00, -, 65.50; 163102273, YGOR ALEXANDRE LINS MOURAO, 51.50, 0.60, -, 52.10. 1.1.5 Dermatologia (Código 405): 163100406, ALANA MEIRA SILVEIRA POTIGUARA, 73.00, 3.80, 7.68, 84.48; 163102574, ALBERTO MERCADANTE NETO, 69.00, 0.00, -, 69.00; 163101876, ALESSANDRA CONSONE FERREIRA DA SILVA, 73.00, 6.80, 7.98, 87.78; 163100235, ALICE ROMERO, 82.50, 4.50, -, 87.00; 163102343, ALLYSON CAPOBIANGO EVANGELISTA, 84.00, 1.60, -, 85.60; 163101226, AMANDA DE CASTRO SIQUEIRA, 79.00, 8.10, -, 87.10; 163101130, AMANDA FROTA LACERDA MORAIS, 85.50, 2.90, -, 88.40; 163100278, AMANDA VALENÇA DE MELO QUADRADO, 88.50, 5.60, 9.41, 103.51; 163100480, AMANDA VIEIRA ARRUDA, 62.50, 4.70, -, 67.20; 163102063, ANA CAROLINA BORGES GARCIA, 75.00, 5.00, -, 80.00; 163100539, ANA FLAVIA MOURA MENDES, 78.00, 2.20, 8.02, 88.22; 163101460, BRUNA JOLLÁ CHAVES SILVESTRE, 48.00, 0.00, -, 48.00; 163100484, BRUNA MARTINS SILVA, 79.50, 2.10, -, 81.60; 163101579, CAROLINE BRANDAO DOS SANTOS ANJO, 61.50, 0.00, -, 61.50; 163100650, CAROLINE HOPPE LEITE, 46.50, 1.00, -, 47.50; 163101413, CLÁRISSA GONCALVES SILVEIRA BARROS, 81.50, 2.50, -, 84.00; 163101722, DEBORA RIBEIRO CHAGAS MELO DE CASTRO, 75.00, 7.30, -, 82.30; 163101144, DIEGO DE ABREU NOLETO, 67.50, 4.20, -, 71.70; 163100030, DIOGO CANDEO RODRIGUES CORDEIRO, 81.50, 5.90, -, 87.40; 163100577, DYEGO FREDERICK SIMAO BARBOSA, 70.50, 2.30, 7.28, 80.08; 163101926, ELIZANE FERNANDES DE MELO, 52.00, 2.80, 5.48, 60.28; 163100808, EMILIA SANTOS BOAVENTURA, 81.50, 2.60, -, 84.10; 163101208, ERICA COELHO DE SA RUFINO, 77.50, 5.40, 8.29, 91.19; 163102578, FERNANDA FIGUEIREDO ANTUNES, 73.50, 3.90, 7.74, 85.14; 163100726, FERNANDA MARGONARI CABRAL CANEDO, 88.50, 5.50, -, 94.00; 163101010, GEOVANA GUERRA MARQUES, 60.00, 1.90, 6.19, 68.09; 163101594, GIOVANA OLINTO BEDA, 61.50, 3.80, -, 65.30; 163101541, INDHEVYŠK DANTAS DE CARVALHO BONFIM, 66.50, 2.20, 6.87, 75.57; 163100542, IZABELLA CRISTINA CARDOZO BOMFIM, 78.50, 4.80, 8.33, 91.63; 163101190, JESSICA GADELHA FONSECA PIRES, 74.00, 1.40, -, 75.40; 163102165, JOSE RODRIGUES FERREIRA JUNIOR, 57.00, 0.00, -, 57.00; 163102023, JULIANA DA SILVA MILHOMEM, 56.00, 4.50, -, 60.50; 163100095, JULIANNA CARDOSO SANDES FARIAS, 82.50, 1.00, -, 83.50; 163100104, LAIZE LÚZIA ANDRADE LOURES, 77.50, 3.60, 8.11, 89.21; 163100567, LANA ANDRADE NAPOLEAO LIMA, 76.00, 3.00, 7.90, 86.90; 163101904, LEONARDO VAZ RODRIGUES, 79.50, 4.70, -, 84.20; 163102178, LUANA CAROLINE LOPES GONCALVES, 56.00, 0.00, -, 56.00; 163101467, MARCELLA RAMOS TAVARES ABRAHAO COSTA, 73.00, 1.00, -, 74.00; 163100223, MARCHIA CAROLINE DOS SANTOS SOUSA, 75.00, 0.00, -, 75.00; 163101162, MARIA ALICE RAPOSO, 75.50, 1.80, -, 77.30; 163101082, MARIANA MENDES NUNES, 66.50, 1.80, 6.83, 75.13; 163101493, MAYARA CASSIA FERREIRA, 66.00, 0.80, 6.68, 73.48; 163101813, MAYARA SOUZA MARTINS, 82.50, 9.50, -, 92.00; 163100523, MEIRE ANNE VIEIRA MOTA, 71.50, 4.60, -, 76.10; 163102193, MICHELLE SILVA ROCHA, 75.50, 3.90, -, 79.40; 163100955, NATHALIA FERIGOLÓ TREVISAN, 57.00, 2.50, -, 59.50; 163101853, NILZA LUANA CARVALHO LEITE, 55.00, 2.30, -, 57.30; 163100413, OLIVIA LODI GOMES DOS SANTOS, 49.50, 1.90, -, 51.40; 163100395, PAOLA BORGES ECKSTEIN CANABRAVA, 82.50, 8.90, -, 91.40; 163100774, RAISSA CRISTINO RAPOSO, 54.00, 4.30, -, 58.30; 163101388, RAQUEL RODRIGUES BORGES, 70.00, 5.00, 7.50, 82.50; 163102682, REGIVANE LAURENTINO SILVEIRA, 72.00, 9.90, -, 81.90; 163102048, RENATA RIBEIRO ISSY, 78.00, 0.00, -, 78.00; 163101572, RHUDANNA FERAZ GOMES BARROS, 75.00, 4.40, 7.94, 87.34; 163100108, THAISA MACARINI DE FARIA, 74.00, 1.00, -, 75.00; 163101685, THAÏS DE OLIVEIRA CARMO BORGES, 59.50, 0.00, -, 59.50; 163100031, VANESSA ROCHA DE MOURA MOREIRA, 85.00, 7.40, 9.24, 101.64; 163101955, VIRNA LUIZA DE SOUZA OLIVEIRA, 71.00, 0.00, 7.10, 78.10; 163100655, VIVIAN BÓTOSSO GALINDO, 78.00, 2.40, -, 80.40; 163100890, WILSON FERREIRA ALMINO DE LIMA FILHO, 84.00, 6.20, -, 90.20. 1.1.6 Genética Médica (Código 406): 163101885, CARINA LASSANCÉ DE ALBUQUERQUE, 75.00, 0.00, -,

75.00; 163100508, CAROLINA CASTRO PEDROSA, 46.50, 0.00, -, 46.50; 163100641, GABRIELLE ROOS DIEHL, 53.00, 0.00, -, 53.00; 163101382, MARINA TISSIANI SALES, 39.00, 0.80, -, 39.80. 1.1.7 Infectologia (Código 407): 163101444, CAMILA ALMEIDA BARBOSA, 63.00, 3.70, -, 66.70; 163102512, CLEBER AGUIAR DA SILVEIRA, 45.00, 0.00, 4.50, 49.50; 163101089, FERNANDO CESAR SANTOS CERQUEIRA, 76.50, 2.90, 7.94, 87.34; 163101084, HENRIQUE VALLE LACERDA, 66.00, 0.00, -, 66.00; 163102072, JOSIAS OLIVEIRA ARAGAO, 77.50, 6.00, -, 83.50; 163101571, LARISSA ARAUJO GARCIA DE PAULA, 64.00, 1.80, -, 65.80. 1.1.8 Medicina de Família e Comunidade (Código 408): 163102477, ADIEL ALVES DE SOUSA, 81.00, 0.00, -, 81.00; 163102505, CAROLINA FERNANDES DE ALMEIDA, 57.00, 6.70, -, 63.70; 163101171, CAROLINE ALVES CARVALHO, 62.50, 0.60, -, 63.10; 163102498, EROS DAVI AUGUSTO BITTAR SOUTO LACERDA, 41.50, 0.00, -, 41.50; 163102017, FELIPE MOTA REZENDE, 75.50, 6.40, -, 81.90; 163100862, FELLIPE DE SOUSA, 65.50, 0.00, -, 65.50; 163101777, JESSICA MADUREIRA SILVA, 49.00, 3.10, -, 52.10; 163100928, JORRAN MATIAS SOPHIA, 43.50, 0.00, -, 43.50; 163100363, JOSE RAMON DOS SANTOS ALARCON, 60.50, 1.00, -, 61.50; 163100025, JULIA BARREIRA PEREA, 76.50, 5.50, -, 82.00; 163100776, JULIANA NOGUEIRA GARCIA, 81.00, 2.70, -, 83.70; 163100875, LAIS FURTADO DE OLIVEIRA, 73.00, 0.00, -, 73.00; 163101020, LOHANNA FERREIRA DE CARVALHO, 54.00, 1.20, -, 55.20; 163100663, LUANA DANTAS BARBOSA, 67.50, 6.20, -, 73.70; 163100885, MARIANA ALICE ALVES DE OLIVEIRA, 51.00, 0.00, -, 51.00; 163101675, MARILIA AZEREDO ARAUJO, 54.00, 0.00, -, 54.00; 163102206, MAYARA MASCARENHAS GUERRA CURVINA, 45.50, 5.90, -, 51.40; 163102223, RAFAELLA BRITTO, 75.00, 7.50, -, 82.50; 163101581, VANESSA NATÁLIA CARVALHO DE ALMEIDA, 42.00, 1.10, -, 43.10. 1.1.9 Medicina do Trabalho (Código 409): 163101954, LARISSA AIRES OLIVEIRA, 67.50, 0.00, -, 67.50. 1.1.10 Neurocirurgia (Código 410): 163101924, ADIB SARATY MALVEIRA, 76.50, 4.90, -, 81.40; 163102332, ANTONIO DA ROCHA FORMIGA NETO, 76.50, 0.00, -, 76.50; 163101284, ARTHUR BERNARDO GURGEL FERNANDES, 81.00, 7.00, -, 88.00; 163101296, BRENO WILLIAM MARIZ GUEDES, 85.50, 4.90, -, 90.40; 163102476, BRUNO LUIS OLIVEIRA CORREA, 81.00, 0.90, -, 81.90; 163101402, CHRISMAEL RAMOS BARBOSA DE PAULO, 64.50, 1.00, 6.55, 72.05; 163100499, CIRO GUILHERME SANTOS ANCHIETA, 70.50, 0.00, -, 70.50; 163101969, CLAUDIO LIBANO TEIXEIRA NETO, 41.00, 0.00, -, 41.00; 163101094, CLEOMAX ALMEIDA ELISEUI, 52.50, 2.50, -, 55.00; 163100501, DAIANE MALA-CARNE, 68.50, 1.60, -, 70.10; 163100898, DANIELA DE OLIVEIRA VON ZUBEN, 85.50, 6.40, -, 91.90; 163102212, DARIO GONCALVES DE ALMEIDA, 61.00, 3.80, -, 64.80; 163102781, DIOGO MORAES SILVA, 54.00, 0.00, -, 54.00; 163102613, EDUARDO BORDIGNON PECCIN, 58.50, 1.50, -, 60.00; 163100751, FABIO BARROS RODRIGUES DA SILVA, 70.50, 3.00, 7.35, 80.85; 163100354, FELIPE CORREA NEUMANN, 57.00, 0.00, -, 57.00; 163101821, FERNANDA MENDES DE ARAUJO, 62.50, 0.00, -, 62.50; 163100071, FERNANDO OLIVEIRA GOMES, 54.00, 5.20, -, 59.20; 163101942, FILIPE MOREIRA DE ARAUJO, 69.00, 4.10, -, 73.10; 163101702, FRANCISCO LEANDRO PEREIRA DE ALMEIDA, 66.00, 0.00, -, 66.00; 163102293, FREDERICO MORAES, 76.50, 0.00, -, 76.50; 163102504, FREDERICO OLIVEIRA DA SILVEIRA, 45.00, 0.00, -, 45.00; 163101204, GABRIELA FERREIRA TAVARES DA CUNHA MELLO, 75.00, 2.40, -, 77.40; 163102724, GUILHERME GOULART OLIVEIRA, 56.50, 0.00, -, 56.50; 163101609, GUSTAVO BANDEIRA SANTOS, 66.00, 4.90, 7.09, 77.99; 163100715, GUSTAVO FERNANDES LEOBAS, 91.50, 6.60, 9.81, 107.91; 163100758, IUDNER BRAGA DE LIMA, 82.00, 0.00, -, 82.00; 163100716, JOAO ADAMI OTTUS ANDRADE DE PAULA, 83.50, 1.20, -, 84.70; 163100947, JOAO PEDRO ALMEIDA E OLIVEIRA, 64.50, 2.60, -, 67.10; 163100166, JOSE ALCANTARA FILGUEIRA JUNIOR, 87.00, 8.00, -, 95.00; 163102641, JOSE ARIMATEIA CORREIA DA SILVA, 72.00, 0.00, -, 72.00; 163102539, JOSE COSMO FRAZAO FERRAZ JUNIOR, 69.00, 0.00, -, 69.00; 163100338, JOSE KENNEDY DO NASCIMENTO SANTOS, 72.00, 2.30, -, 74.30; 163101843, LARISSA GRACIELA BENEDETTI SILVA, 49.50, 0.00, -, 49.50; 163102531, LEANDRO ALVES DIAS, 78.00, 5.60, -, 83.60; 163100953, LEOMAR BENICIO MAIA SEGUNDO, 87.00, 7.50, -, 94.50; 163101436, LEONARDO BATALHA MACEDO ROCHA, 84.00, 6.40, -, 90.40; 163101674, LEONARDO CESAR SILVA E SOUSA, 66.00, 0.00, -, 66.00; 163100086, LIVIO PEREIRA DE MACEDO, 76.00, 9.50, -, 85.50; 163101417, LUCIANO PINHEIRO DA SILVA, 80.50, 2.80, 8.33, 91.63; 163102664, LUIZ FERNANDO ALVES PEREIRA, 87.00, 0.00, -, 87.00; 163101645, MARCOS DANIEL XAVIER DE OLIVEIRA SANTOS, 69.50, 4.00, -, 73.50; 163101716, MARIA DA LIBERDADE DA SILVA COSTA, 54.00, 0.00, -, 54.00; 163101793, MARIANA LARA DE ARRUDA, 71.50, 8.90, -, 80.40; 163100164, NICOLAS PHILIPPE BALDUINO NOGUEIRA, 71.00, 3.50, -, 74.50; 163101903, ORESTES GASTAO DE TOLEDO BOZZA NETO, 76.50, 0.00, -, 76.50; 163100078, PAULO CESAR DE JESUS GONCALVES JUNIOR, 81.00, 9.00, -, 90.00; 163102670, PEDRO DE SOUSA MENDES, 86.00, 2.90, -, 88.90; 163101499, POLIANA DE OLIVEIRA CASTRO, 79.50, 0.00, -, 79.50; 163100555, PRICILA ARAUJO DA SILVA, 72.00, 0.10, 7.21, 79.31; 163100119, RAYNNER AUGUSTO MOREIRA PARENTE, 83.00, 3.00, -, 86.00; 163100796, ROBSON TADASHI SARUWATARI, 83.00, 3.50, -, 86.50; 163101644, RODRIGO CARVALHO TURATTI, 79.00, 0.00, -, 79.00; 163101187, RODRIGO TORRES DA COSTA, 76.50, 0.00, -, 76.50; 163101475, RONAN ARNON CAMILO DE ANCHIETA, 79.50, 5.90, -, 85.40; 163102333, TAINA BARRETO CAVALCANTE, 80.00, 4.00, -, 84.00; 163100911, TATIANA BONILHA DE TOLEDO COSTA, 54.50, 0.00, -, 54.50; 163101785, THIAGO DE OLIVEIRA MOREIRA, 69.50, 6.20, 7.57, 83.27; 163100551, THIAGO HENRIQUE DE MORAES MODESTO, 79.50, 6.00, -, 85.50; 163101203, WENDEL DA SILVA SOUZA, 81.00, 4.40, -, 85.40. 1.1.11 Neurologia (Código 411): 163100013, ALINE ALVES DE MORAES, 88.50, 6.80, -, 95.30; 163101325, ANDREA AMALIA CAMPOS PIMENTEL, 68.00, 0.00, -, 68.00; 163100900, ANNA CARLA DE QUEIROS RIBEIRO, 77.00, 5.20, -, 82.20; 163100096, BELISA LOPES ALVARES, 79.00, 4.10, -, 83.10; 163101375, BRUNA PEDROZO FESTA, 80.50, 3.50, -, 84.00; 163101090, BRUNNO SANTANA OLIVEIRA, 82.00, 3.50, -, 85.50; 163100138, BRUNO CARVALHO ALVES, 66.00, 2.40, -, 68.40; 163102734, CAIO BRAGA MALVEIRA, 69.00, 0.00, -, 69.00; 163100368, DANIELLA FRANCISCO DIAS ALVES, 63.50, 5.90, -, 69.40; 163100534, DARIO YURI ARAUJO NOGUEIRA, 64.50, 4.00, -, 68.50; 163101449, DENISE BORBA GALDINO, 53.00, 7.50, -, 60.50; 163101990, EMANUEL FERNANDES DE LIMA CARNEIRO DE MORAES, 69.00, 0.00, -, 69.00; 163102611, FLAVIA DE ALBUQUERQUE LEAO COSTA, 45.00, 1.00, -, 46.00; 163100541, FRAN-CYWAGNER SILVA VARGAS, 66.00, 0.00, -, 66.00; 163102014, GABRIELA BERNARDES MACHADO DE JESUS, 43.50, 0.00, -, 43.50; 163101072, GAUSIELLE FERNANDIS BATISTA LIZ, 79.50, 3.30, -, 82.80; 163102502, GLENDA GABRIELA SILVA E OLIVEIRA, 76.00, 4.60, -, 80.60; 163100570, GUSTAVO BUTZGE RUBENICH, 54.50, 4.30, -, 58.80; 163100053, GUSTAVO HENRIQUE CAMPOS DE SOUSA, 72.00, 7.40, -, 79.40; 163101699, ISABELLA VAZ CARNEIRO, 75.00, 1.70, 7.67, 84.37; 163100764, JACQUELINE GEANNE COSTA ALMEIDA, 75.50, 2.20, 7.77, 85.47; 163101704, JACQUELINE MATIAS MOREIRA, 68.50, 0.00, -, 68.50; 163100133, JANAINA ALVES BARTELEGA, 84.00, 6.80, -, 90.80; 163102307, JANILE GABRIELE DE CARVALHO LIMA MORAIS, 78.00, 2.80, 8.08, 88.88; 163100618, JORGE ARMANDO SANTOS ANCHIETA, 61.50, 0.00, -, 61.50; 163100052, JOSE GOIS DE ALMEIDA NETO, 74.00, 4.30, -, 78.30; 163101258, JOSIANE APARECIDA DUARTE, 79.50, 9.60, -, 89.10; 163102758, JOSUE DE JESUS REGO NETO, 72.00, 1.30, 7.33, 80.63; 163101324, LAISE VALVERDE DE

MORAIS MARCONDES VIEIRA, 75.50, 5.50, -, 81.00; 163102555, LEO COUTINHO, 75.00, 0.00, -, 75.00; 163101658, LEYDE MARIA FRAZAO SOUSA, 76.50, 2.90, -, 79.40; 163101950, LUCAS ALBANA Z VARGAS, 66.00, 5.00, -, 71.00; 163101191, LUCIANA RABELO ARAUJO, 70.00, 2.60, -, 72.60; 163102549, LUIZA MANSUR BRAGA, 73.50, 2.30, -, 75.80; 163100425, MACKSON BENEVIDES DA SILVA, 73.50, 3.10, 7.66, 84.26; 163102435, MARCOS ARAUJO, 69.00, 0.00, -, 69.00; 163100117, MARCUS VINICIUS BASTOS SASAKI, 73.00, 5.30, -, 78.30; 163100734, MARIANA COSTA SULINO, 53.50, 0.00, -, 53.50; 163101030, MARIANA FERREIRA BUCAR, 77.00, 2.50, -, 79.50; 163101923, MARIANA GOMES BERTELLE, 63.50, 2.00, -, 65.50; 163102121, MARIANA MOREIRA SOARES DE SA, 51.50, 1.90, -, 53.40; 163101337, MARLEN LIA OLIVEIRA SANTOS, 54.50, 1.00, -, 55.50; 163100003, MICHEL GREGORIO GOMES DINIZ, 79.50, 6.80, -, 86.30; 163102027, ORLANILSON DA SILVA IRINEU, 39.00, 0.00, -, 39.00; 163100597, PAULA MESQUITA NUNES VASCONCELOS CLEMENTINO, 56.00, 0.00, -, 56.00; 163101652, PLINIO RODRIGO MAXIMO MACEDO, 80.00, 5.70, -, 85.70; 163100556, PRISCILA LEITE SANTOS, 74.50, 0.70, 7.52, 82.72; 163100317, RAIELY COUTINHO BARBOSA, 65.00, 3.60, 6.86, 75.46; 163101882, RAQUEL SCAFUTO BARBOSA DE CASTRO, 75.00, 8.00, -, 83.00; 163100840, RAYANNE MARIA BRANDAO DA SILVEIRA, 51.00, 5.90, -, 56.90; 163101430, STEPHANIE GOMES DE ALMEIDA, 86.50, 0.90, -, 87.40; 163100267, TALITA GUIMARAES BALIEIRO, 82.50, 3.20, -, 85.70; 163101195, THASSIA CAVALCANTE DE OLIVEIRA MORAES, 80.00, 0.00, -, 80.00; 163102377, THIAGO RODRIGUES ALVES SILVA, 69.50, 0.00, -, 69.50; 163100868, VINICIUS MOREIRA LIMA, 84.00, 6.80, -, 90.80; 163101305, YAGO ANDREI BALIEIRO DE CASTRO, 71.50, 2.90, -, 74.40. 1.1.12 Obstetrícia e Ginecologia (Código 412): 163102372, ADELINO CRISTOVÃO NETO, 55.50, 1.90, -, 57.40; 163101939, ALESSANDRA FERNANDES, 73.50, 4.30, -, 77.80; 163101477, AMANDA PESSOA OLIVEIRA, 61.50, 0.60, -, 62.10; 163100847, AMANDA SILVA SARDINHA, 52.50, 2.00, -, 54.50; 163101766, ANA CAROLINA RODRIGUES DA SILVA, 46.50, 0.00, -, 46.50; 163102669, ANA CRISTINA CASTRO MUNDIM, 56.50, 0.30, 5.68, 62.48; 163101897, ANA LUIZA GOMES LIMA, 54.00, 5.90, -, 59.90; 163101404, ANA PAULA SAPORI, 58.00, 0.00, -, 58.00; 163101087, ANA PLYCILA BOTELHO CHAVES, 72.50, 0.00, -, 72.50; 163100552, ANA PRISCILLA DE OLIVEIRA SILVA, 76.00, 2.40, -, 78.40; 163101209, ANDRESSA LUIZA COSTA RODRIGUES DE PAIVA, 64.50, 0.00, -, 64.50; 163102155, ANELINE GONCALVES DA SILVA, 61.00, 0.00, -, 61.00; 163101554, ANGELICA RIBEIRO DE SOUSA, 57.00, 7.90, -, 64.90; 163100775, ANNA CARLA GARCIA CABRAL, 46.50, 5.40, -, 51.90; 163100684, ANTONIO CARLOS DA SILVA JUNIOR, 63.00, 4.10, 6.71, 73.81; 163102548, BADRA COSTA DE OLIVEIRA, 53.50, 0.00, -, 53.50; 163100789, BARBARA CAROLINA PIRES TONHA PES, 50.00, 4.10, -, 54.10; 163100702, BRUNA CRISTINA RIBEIRO ANDRADE, 73.50, 0.80, -, 74.30; 163100636, BRUNA FROTA ALVES, 52.50, 1.60, -, 54.10; 163100191, BRUNA MARA MARTINS LIMA LAGES, 66.00, 8.20, -, 74.20; 163101239, BRUNA RIGO BENDER, 47.50, 2.60, -, 50.10; 163100804, BRUNELY DA SILVA GALVAO, 71.50, 3.40, 7.49, 82.39; 163102501, BRUNNA LAIS SOARES LIMA, 37.00, 0.00, -, 37.00; 163102653, CÂMILA ANTUNES LACERDA, 70.50, 1.40, -, 71.90; 163100296, CÂMILA MORAES ROCHA, 66.00, 2.20, -, 68.20; 163101465, CÂMILA ROCHA BRASIL, 51.00, 0.00, -, 51.00; 163102091, CÂMILLA GONCALVES DOS ANJOS ARAUJO DE SOUZA, 69.50, 9.90, -, 79.40; 163101649, CARLOS HENRIQUE TEIXEIRA NEULS, 57.00, 4.70, -, 61.70; 163101240, CARLOS VINICIUS DE ARAUJO AMORIM, 36.00, 0.00, -, 36.00; 163100181, CASSIA DE SOUZA REBOUCAS, 82.50, 2.00, -, 84.50; 163100038, CATARINA SALLES MENEZES, 62.00, 7.80, -, 69.80; 163100074, CECILIA RAMOS FIDELES, 96.00, 6.50, -, 102.50; 163101210, CHRISTINE WEBER MOUZINHO, 58.50, 0.00, -, 58.50; 163102199, DANIELA IZAIAS DE AZEVEDO MENDONÇA, 82.50, 5.70, -, 88.20; 163102304, DANIELA ROCHA RAMOS, 58.00, 0.80, -, 58.80; 163102382, DANIELLA BEIRIGO R COELHO, 80.00, 5.80, -, 85.80; 163101450, DANIELLE ARABI LOPES, 55.50, 4.90, -, 60.40; 163102051, DANNIELLI RODRIGUES CUNHA, 51.00, 6.40, -, 57.40; 163102499, DEBORA FILARDI SILVEIRA, 58.50, 0.00, -, 58.50; 163100747, DENISE FIDEL NEGREIROS, 73.50, 0.00, -, 73.50; 163102453, DENISE PERES DE MENDONÇA, 48.50, 7.20, -, 55.70; 163101660, DIONATAN DE MATOS MESSIAS, 44.50, 0.00, -, 44.50; 163101397, EDILAMAR GONCALVES BARBOSA, 67.50, 0.00, -, 67.50; 163101462, EDUARDO MOREIRA DIAS, 60.00, 1.60, -, 61.60; 163100389, EDVALDO NEVES VIEIRA JUNIOR, 52.50, 0.00, -, 52.50; 163100137, EMILYANNA RODRIGUES CAVALCANTE GONCALVES, 60.00, 0.00, -, 60.00; 163100239, EMMANUELLE LUANA VOLTOLINI TAFNER RUIZ DE MORAES, 81.00, 2.30, -, 83.30; 163100964, EUCLESIO STRACK JUNIOR, 58.50, 4.80, -, 63.30; 163102368, EVA KAROLINY FERREIRA RIBEIRO, 52.50, 0.00, -, 52.50; 163101951, EVELYN DE CARVALHO PINTO, 63.00, 2.00, -, 65.00; 163100557, FABRICIO NEIVA DE ARAUJO, 57.00, 0.00, -, 57.00; 163100327, FERNANDA BARBOSA, 43.00, 1.40, 4.44, 48.84; 163100094, FERNANDA FERREIRA NEVES, 65.00, 0.00, -, 65.00; 163100559, FERNANDA LIMA PORTO, 73.50, 0.00, 7.35, 80.85; 163102167, FERNANDA MARTINS GUEDES, 55.50, 1.50, -, 57.00; 163101288, FERNANDA MARTINS LOPES, 49.50, 1.40, -, 50.90; 163102400, FERNANDA MARTINS TRINDADE, 56.50, 0.00, -, 56.50; 163101080, FRANCISCO DA SILVA SOUSA, 51.00, 0.50, -, 51.50; 163101414, GABRIELA CASANOVA PEREIRA VELOSO, 61.50, 0.00, -, 61.50; 163100321, GABRIELA NATHAIR NERI SANTOS, 69.00, 0.00, -, 69.00; 163101395, GABRIELA PETROCCHI CORASSA, 70.50, 1.80, -, 72.30; 163100643, GRASIELE MARIA DE PAULA, 48.00, 1.20, -, 49.20; 163101193, GUILHERME SANTOS DE MOURA, 40.50, 0.00, -, 40.50; 163101895, GÜTEMBERG SOUSA RODRIGUES, 61.50, 0.00, -, 61.50; 163101447, IANA CÍCILIA DE MORAIS ALMEIDA, 64.00, 0.00, -, 64.00; 163100918, IASMIN MAIA SOARES DE ARAUJO, 63.00, 6.80, -, 69.80; 163101385, INDIRA BRANDAO DE CARVALHO ANTUNES, 54.00, 0.00, -, 54.00; 163102261, ISABELLA CALAZANS PINHEIRO, 70.50, 9.30, -, 79.80; 163102232, ISABELLA CARVALHO CAVALCANTI, 61.50, 0.50, -, 62.00; 163100730, ISADORA MANZI NOVAIS, 78.50, 7.70, -, 86.20; 163100090, JACQUELINE DA SILVA MOURA, 70.50, 2.00, -, 72.50; 163100809, JANAYNE CRISTINA PEREIRA DE OLIVEIRA, 56.00, 7.80, -, 63.80; 163100162, JESARELA DOMINGOS, 66.00, 0.00, -, 66.00; 163101798, JULIANA MENDES PARREIRA CARDOSO, 56.00, 1.80, -, 57.80; 163101535, KARYNE JORGE ELIAS, 93.00, 5.70, -, 98.70; 163102329, KATHIUSCIA RABELO MARTINS, 57.00, 2.00, -, 59.00; 163100068, KENNEDY ANDRADE DA SILVA, 53.00, 0.00, -, 53.00; 163100622, LARISSA GONCALVES BRAZ DOS SANTOS, 70.00, 8.90, -, 78.90; 163100024, LARISSA REZENDE MENDONÇA, 76.00, 3.80, -, 79.80; 163101727, LENINA TEIXEIRA ALVES, 60.50, 1.30, -, 61.80; 163101642, LEONARDO DE OLIVEIRA MACHADO, 66.50, 0.00, -, 66.50; 163101605, LETICIA LEMOS DA SILVA, 56.50, 0.00, -, 56.50; 163101147, LORENA SANTANA, 48.50, 3.00, -, 51.50; 163100260, LORRANY COELHO ASSUNCAO, 53.00, 2.00, -, 55.00; 163101112, LORRANY ROSA VIOLA, 56.00, 3.30, -, 59.30; 163101346, LUCAS LIMA COSTA, 73.50, 6.30, -, 79.80; 163100131, LUISA SOUSA BERNARDES, 70.50, 2.80, -, 73.30; 163102402, LUIZ AUGUSTO VIEIRA, 55.00, 0.80, -, 55.80; 163101259, LUIZA LOPES MAROUELLI, 86.50, 0.00, -, 86.50; 163102221, MAIRA MANFIO, 59.00, 0.00, -, 59.00; 163102419, MANOELLA BATISTA DE ALMEIDA CHAVES MELO, 43.00, 0.00, -, 43.00; 163102644, MANUELA CRISTINA ADORNO SOUSA, 70.50, 2.80, -, 73.30; 163100441, MARCELA JULIANA BARROS AMORIM, 62.00, 0.60, -, 62.60; 163102160, MARCELA ORTEGA BITTAR, 52.00, 0.00, -, 52.00; 163101998, MARCIA NUZANE RAMOS AMORIM, 63.00, 0.00, -, 63.00; 163101971,

MARCO VINICIUS FERNANDES, 59.50, 5.60, -, 65.10; 163101513, MARIA CLARA AMARAL FEMININO TEIXEIRA, 77.00, 0.00, -, 77.00; 163101198, MARIA EUGNIA BRESS ORTUNO, 55.50, 0.00, -, 55.50; 163101563, MARIA FERNANDA MOTA MAGALHAES, 73.50, 0.00, -, 73.50; 163102697, MARIA HELISA PEREIRA DE CARVALHO, 56.00, 0.00, -, 56.00; 163102721, MARIANA BRAGA ALMEIDA, 69.00, 0.00, -, 69.00; 163102227, MARIANA FERREIRA XAVIER GOMES, 66.00, 0.10, -, 66.10; 163100285, MARIANA LANDIM ALVES, 66.00, 1.50, -, 67.50; 163102530, MARIANA MESQUITA HENRIQUES DA SILVA, 33.00, 0.00, -, 33.00; 163101058, MARINA TULLHER FLORIZANO, 90.00, 5.50, -, 95.50; 163100227, MAURA GODINHO DE AMORIM, 36.50, 2.80, -, 39.30; 163100901, MAURO ANSELMO LUCAS SANTANA, 64.50, 0.00, -, 64.50; 163100346, MAYARA FERREIRA CAMARGO, 47.00, 0.00, -, 47.00; 163100925, MAYUME SANTOS SIQUEIRA, 54.00, 4.00, -, 58.00; 163101294, MELISSA PAIXAO PAIVA, 73.00, 1.20, -, 74.20; 163100349, MICHELLE EGIDIO DA COSTA MATSUNAGA, 78.50, 4.60, -, 83.10; 163101229, MILLENA DA COSTA MOURA, 52.50, 5.30, -, 57.80; 163100863, MORGANA REZENDE MACHADO, 72.00, 1.50, -, 73.50; 163100714, NATALIA ALVARES DO AMARAL, 61.00, 4.50, -, 65.50; 163100549, NATALIA CRISTINA MOREIRA NEVES, 57.50, 7.00, -, 64.50; 163102114, NATHAN ALMEIDA MILWARD DE AZEVEDO, 85.50, 0.30, -, 85.80; 163102405, NAYARA FERREIRA COSTA, 62.50, 5.90, -, 68.40; 163102018, NYCOLLE DE CARVALHO PINTO, 62.50, 3.40, -, 65.90; 163100772, PAMELLA DEUZILA DE OLIVEIRA SCHELLE, 78.00, 6.00, -, 84.00; 163101703, PAOLA FERREIRA DE FREITAS, 67.00, 4.30, -, 71.30; 163100185, PATRICIA VIEIRA FURTADO, 62.00, 1.00, -, 63.00; 163102490, PAULA TOLENTINO ABDALLA, 46.00, 0.00, -, 46.00; 163102311, PAULA ZENDRON CARNEIRO, 52.50, 0.00, -, 52.50; 163100294, PEDRO AUGUSTO SOARES DE CARVALHO, 66.00, 0.00, -, 66.00; 163101472, PEDRO HENRIQUE PEREIRA ESPINDOLA, 50.00, 0.00, -, 50.00; 163100311, PEDRO LUIZ CHAVES, 56.50, 1.00, -, 57.50; 163102410, PRISCILA DIAS DE OLIVEIRA, 54.50, 1.20, -, 55.70; 163101303, RAIZA RODRIGUES MOURAO, 71.00, 1.30, -, 72.30; 163102117, RAQUEL ARAUJO LAPA, 69.50, 0.00, -, 69.50; 163100360, RAYANA AZEVEDO BURGOS, 64.50, 0.00, -, 64.50; 163100823, RAYANNE NUNES RIBEIRO, 58.00, 1.10, 5.91, 65.01; 163100894, REBECA BELLEZA RAMACHARAKA BARROS, 70.00, 0.60, -, 70.60; 163101317, ROBERTA PERILLO BARBOSA, 54.50, 2.60, -, 57.10; 163100704, ROBERTA SOZINHO DUTRA MIRANDA, 55.00, 0.00, -, 55.00; 163101576, ROBERTO PEREIRA NEIVA DE MESQUITA, 60.00, 0.00, -, 60.00; 163100281, SABRINA BARRETO FIGUEREDO, 66.00, 4.60, -, 70.60; 163101321, SALUA HASSAN ZAKI CHEBLI, 61.50, 0.00, -, 61.50; 163101219, SILVIA LAIS MACEDO DE ASSIS, 64.50, 0.00, -, 64.50; 163100452, STEFANI LAURA FRANCO RODRIGUES, 70.00, 6.10, -, 76.10; 163101775, SUELLEM PATROCINIO MILHOMEM, 55.50, 0.00, -, 55.50; 163100344, SUZANA FREITAS DE ALMEIDA, 49.00, 0.60, -, 49.60; 163101725, TAINA CATARINA CAMPOS LIMA GONCALVES, 60.00, 1.80, -, 61.80; 163100503, TATHIANA KRISTINE ALVARES DE MOURA CARVALHO, 52.50, 3.70, -, 56.20; 163101730, THAIS TEIXEIRA BARBOSA PAIVA, 81.00, 3.60, -, 84.60; 163101406, THAISE MIRANDA BEZERRA, 54.00, 1.30, 5.53, 60.83; 163102300, THAISY FERREIRA TEIXEIRA, 44.00, 2.20, -, 46.20; 163100859, THALES ROCHA DO ROSARIO, 58.50, 0.00, -, 58.50; 163100172, THALITA IANA ALVES KUSSLER, 52.00, 0.00, -, 52.00; 163101525, TIAGO VIEIRA FERNANDES, 50.00, 0.00, -, 50.00; 163102492, TÍCIANE NUNES DE OLIVEIRA, 48.00, 0.00, -, 48.00; 163101079, TULIO FELIPE CARVALHO SILVA, 72.00, 2.00, -, 74.00; 163101418, VALERIA CARNEIRO DE ALMEIDA, 55.50, 0.70, -, 56.20; 163102365, VICTOR PEIXOTO DE ALMEIDA, 57.00, 0.00, -, 57.00; 163102631, WESLEY CACADOR SOARES, 52.50, 0.00, -, 52.50; 163100082, YANNIS BERNO, 58.50, 0.00, -, 58.50; 163102518, YASMIN NERI DUARTE DE OLIVEIRA, 51.50, 0.20, 5.17, 56.87. 1.1.13 Oftalmologia (Código 413): 163102064, AMANDA PORTO VELOSO, 71.00, 1.10, 7.21, 79.31; 163100786, ANA LETICIA CARDOSO ALVES, 39.00, 0.10, -, 39.10; 163100966, ANA PAULA CASTRO SIADÉ, 67.50, 6.50, -, 74.00; 163100649, ANDRESSA MIRANDA MAGALHAES, 66.00, 0.00, -, 66.00; 163102201, ANNA RAFAELLA DE SOUZA PAVEZ, 80.50, 4.20, -, 84.70; 163101657, ANNA VICTORIA PORFIRIO, 78.50, 1.20, -, 79.70; 163102140, ANTONIO DONIZETE MOMENTE FILHO, 75.00, 1.00, -, 76.00; 163101155, ARTHUR CESAR NAVES BORGES, 82.50, 0.00, -, 82.50; 163100934, ARTHUR COSTA SANTOS, 88.50, 0.30, -, 88.80; 163100727, BARBARA CASTRO NEVES, 56.50, 5.20, -, 61.70; 163100608, BRUNA VIANA VIEIRA, 70.00, 7.60, -, 77.60; 163100610, BRUNO CARVALHO PINTO, 85.00, 9.60, 9.46, 104.06; 163100488, CÂMILA SOUZA VILELA, 40.00, 1.90, -, 41.90; 163102022, CAROLINE PINHEIRO LIMA, 76.50, 3.20, 7.97, 87.67; 163100906, CLARISSA MARIA COSTA MEDEIROS, 37.00, 3.10, -, 40.10; 163102535, DANILLO ALMEIDA DE CARVALHO, 62.00, 4.40, 6.64, 73.04; 163101289, DANYEL ARGOL DE CARVALHO, 51.00, 0.00, -, 51.00; 163100668, DEBORAH CAPEL MODESTO, 73.50, 6.40, -, 79.90; 163100112, DENYS CLEZIA PEREIRA COSTA, 64.50, 5.90, -, 70.40; 163102608, ELANO VASCONCELOS DE CASTRO, 79.50, 0.00, -, 79.50; 163100942, FERNANDA LAUTENSCHLAGER DE ARAGAO, 73.50, 5.80, -, 79.30; 163100882, FLAVIA NUNES DA SILVA, 61.50, 0.00, -, 61.50; 163100460, FRANCISCA CAROLINE ALVES DE SOUSA TOLEDO, 78.00, 5.00, -, 83.00; 163102174, FRANCYELLY MENDES DA SILVA, 45.00, 1.00, 4.60, 50.60; 163100886, GABRIEL SOUSA SILVA, 79.00, 0.80, -, 79.80; 163100969, GABRIELA LIMA VALENTE COELHO, 71.50, 2.10, -, 73.60; 163100424, ISABELA GONCALVES DOS REIS SILVA, 76.50, 1.90, 7.84, 86.24; 163102433, ISABELLA FERNANDES DE OLIVEIRA ALMEIDA, 65.00, 6.40, -, 71.40; 163101860, IZABELLA SANTOS NEGREIROS, 65.50, 2.10, -, 67.60; 163101925, JANDERSILVA EUQUERES, 65.50, 5.00, 7.05, 77.55; 163102069, JAYNARA ANANDA SANTIAGO RIBEIRO, 63.00, 6.00, -, 69.00; 163100800, JOAO LUCAS FARIAS DO NASCIMENTO ROCHA, 78.00, 11.40, -, 89.40; 163100238, JORDAN ALVES DANTAS EULALIO LEITE, 69.50, 0.40, -, 69.90; 163100721, JOSIANE LILIAN DE SOUSA LIMA, 73.50, 0.00, 7.35, 80.85; 163100455, JULIA TRENTIN TIBERIO, 66.00, 2.40, -, 68.40; 163102543, KELLY MAYANNE FIGUEIREDO RAMOS, 64.00, 5.20, -, 69.20; 163101810, KIM MONSORES OSAKI, 57.00, 0.00, -, 57.00; 163102052, LAISSA CARVALHO LEITE, 59.50, 1.40, -, 60.90; 163102152, LARISSA GUIMARAES REZENDE, 85.50, 1.30, -, 86.80; 163102016, LARISSA LOIANNE SOUZA EDUARDO, 67.50, 1.80, -, 69.30; 163101432, LEANDRO MONTEIRO MAEMURA, 67.50, 2.90, -, 70.40; 163101770, LEONARDO DE OLIVEIRA AMORIM, 80.00, 3.20, -, 83.20; 163100972, LETICIA GARCIA RICARTE, 79.50, 4.80, -, 84.30; 163101481, LETICIA ROSA RIBEIRO CUNHA, 54.00, 2.20, -, 56.20; 163101340, LORENA MARCOLINO DUPIM, 69.00, 2.40, -, 71.40; 163101391, LUIZ FELIPE FONTELLA SOUZA, 81.00, 4.40, -, 85.40; 163102162, LUIZA CESAR CORREA, 84.00, 4.80, -, 88.80; 163101844, MAICON FELIPE RIBEIRO DA CRUZ, 81.50, 2.90, -, 84.40; 163100580, MARESSA RACHEL KISELAR AGUILERA, 77.00, 0.00, -, 77.00; 163100464, MARIA EDUARDA ANDRADE PARRERA, 81.50, 3.60, -, 85.10; 163101166, MARIANA DOURADO OINTO, 81.50, 2.20, 8.37, 92.07; 163102748, MARIANA INACIO VILELA, 70.50, 3.10, 7.36, 80.96; 163101862, MARIANA SOARES MADEIRA, 62.50, 5.30, -, 67.80; 163101747, MARINA BERQUO PELEJA, 79.50, 11.60, -, 91.10; 163100642, MARINA COSAC CARVALHO, 79.00, 4.00, 8.30, 91.30; 163102358, MARINA LETICIA MASSOTE COUTO, 84.00, 6.70, -, 90.70; 163100978, MARJORIE RIBEIRO LOPES, 77.00, 4.10, 8.11, 89.21; 163102482, MATHEUS INACIO BISPO, 82.50, 0.00, -, 82.50; 163102040, MICHELLE GAMA CABRAL, 71.50, 2.70, -, 74.20; 163100717, NAYARA SANTOS SOARES, 73.50, 7.00, -,

80.50; 163102386, NILO BORGES GUIMARAES, 78.00, 0.00, -, 78.00; 163101050, OLGA TEN CATEN PIES LAMEIRA, 74.00, 2.00, 7.60, 83.60; 163101255, PAULO BERNARDO FERREIRA REBELO, 48.00, 0.00, -, 48.00; 163102179, PAULO TEODORO BUENO LOPES, 84.00, 5.70, -, 89.70; 163101205, PEDRO HENRIQUE ALVES DO AMARAL, 76.00, 2.00, 7.80, 85.80; 163101592, PEDRO LHERMUSIEAU BARROS, 84.00, 5.90, -, 89.90; 163102668, PRISCILA HELENA ARAUJO OLIVEIRA, 76.50, 9.40, -, 85.90; 163100936, RAFAEL CONRADO ROCHA DE OLIVEIRA, 85.50, 4.40, -, 89.90; 163100402, RAIANE HOSANA FENG BORGES, 53.50, 4.30, 5.78, 63.58; 163100729, RAISSA FIGUEIREDO LACERDA, 67.50, 7.50, -, 75.00; 163100221, RAYSA HELEN ASSUNCAO COSTA, 83.50, 0.00, -, 83.50; 163100088, RAYSSA MEDEIROS LEDA, 67.00, 0.00, -, 67.00; 163101624, RAYSSA TAVARES, 64.50, 1.90, -, 66.40; 163101691, REBECCA MARTINS DE SOUSA OLIVEIRA, 78.00, 3.40, -, 81.40; 163100783, RENATA CARNEIRO BERTAZI, 76.50, 8.60, -, 85.10; 163100532, RICARTE PROCOPIO DE LUCENA JUNIOR, 82.50, 7.60, -, 90.10; 163101628, RODRIGO LIMA MELO RODRIGUES, 75.00, 0.00, -, 75.00; 163100878, SARAH FUMIAN MILWARD DE AZEVEDO, 81.00, 7.40, -, 88.40; 163100316, SERGIO BRUNO DE ANDRADE VILELA PEREIRA, 70.50, 2.20, -, 72.70; 163100429, SINVAL FERREIRA DOS SANTOS JUNIOR, 53.50, 0.00, -, 53.50; 163101124, STEPHANNY CHRISTINE MURTA ALVES, 73.50, 5.40, -, 78.90; 163100741, SUELEN DA SILVA ANDRADE, 72.00, 6.10, 7.81, 85.91; 163100205, TIAGO CAETANO RODRIGUES, 62.50, 3.80, 6.63, 72.93; 163102326, VICTOR HANNUM COSTA, 63.00, 2.90, -, 65.90; 163101529, VICTOR MONSORES OSAKI, 71.50, 0.60, -, 72.10; 163101428, VINICIUS ROBERTO SILVA, 76.50, 1.20, -, 77.70; 163102116, WETNON JOSE SILVA FILHO, 66.00, 0.00, -, 66.00.

1.1.14 Ortopedia e Traumatologia (Código 414): 163101154, AGUINALDO ALVES NETO, 74.00, 0.00, -, 74.00; 163100255, ALANDELON MENEZES PANTOJA, 66.00, 1.40, -, 67.40; 163101508, ALEXANDRE NEVES DE SOUZA FARIA, 63.00, 2.40, -, 65.40; 163100434, ALIPIO CESAR LEMOS MURICI, 41.50, 1.20, -, 42.70; 163102558, ALVARO FRANCISCO GIL PONCE, 67.50, 0.00, -, 67.50; 163101156, AMILTON PEREIRA LEMES FILHO, 57.00, 1.70, -, 58.70; 163100692, ANDERSON DO AMARAL PEREIRA, 63.00, 0.60, 6.36, 69.96; 163101893, ANDERSON JOSE FIUZA DE ALBUQUERQUE, 58.00, 0.60, -, 58.60; 163102378, ANDRE BEZERA CAMPOS, 51.00, 0.00, -, 51.00; 163102034, ANDRE ELIAS ABREU PASSOS, 63.50, 5.20, 6.87, 75.57; 163102582, ANDRE LUIZ SARAIVA DE MENESES GOMES, 46.50, 0.60, -, 47.10; 163102351, ANSELMO DA SILVA GOMES, 79.00, 0.00, -, 79.00; 163101771, ANTONIO FERREIRA BORGES NETO, 84.00, 2.80, -, 86.80; 163102330, ARQUIMEDES VIEIRA REZENDE FILHO, 54.50, 6.10, -, 60.60; 163102147, AUGUSTO LEAO BUCAR, 64.50, 0.70, -, 65.20; 163100997, BRUNO HENRIQUE CHAVES, 61.50, 0.10, -, 61.60; 163100129, BRUNO NOGUEIRA LOYOLA, 57.00, 0.00, -, 57.00; 163100070, CAIO FERNANDO DE ARAUJO, 45.00, 1.70, -, 46.70; 163102306, CAIO MARTINS GUEDES, 49.50, 1.80, -, 51.30; 163100439, CALIL ISAAC MELO DE MORAES, 69.00, 2.20, -, 71.20; 163101515, CAMILO CASTRO ALMEIDA, 78.00, 1.10, -, 79.10; 163100681, CARLOS HENRIQUE CAETANO, 49.50, 1.40, -, 50.90; 163102699, CASSIO CIBREIROS DA SILVA, 78.00, 2.30, -, 80.30; 163102196, CESAR AUGUSTO CARVALHO FILHO, 67.00, 1.00, -, 68.00; 163100415, CLARISSA BEZERRA DE SANTANA, 78.00, 5.50, -, 83.50; 163100826, CLAUDIO NUNES DA SILVA, 61.50, 0.00, -, 61.50; 163102087, CLAUDIO RODRIGUES JUNIOR, 61.50, 0.00, -, 61.50; 163101864, CLAYTON ASSUNCAO BARROS, 55.50, 0.00, -, 55.50; 163102283, CLEITON CHAGAS DE ARAUJO, 58.50, 0.00, -, 58.50; 163102000, CRISTIANO RICARDO MARTINS TEIXEIRA, 74.50, 0.00, -, 74.50; 163100270, DANIEL PINHEIRO LIMA, 64.00, 2.50, 6.65, 73.15; 163102439, DANILO LUSTOSA NOGUEIRA, 67.50, 0.00, -, 67.50; 163102128, DIEGO CAROLINO MARQUES VILMAR, 49.50, 1.20, -, 50.70; 163101713, DIEGO SOCRATES MROZINSKI, 56.50, 0.00, -, 56.50; 163102739, DOUGLAS FERRARI DE OLIVEIRA FIGUEIREDO, 63.00, 0.00, -, 63.00; 163101308, DOUGLAS SILVA ZANOTTO, 53.50, 0.00, -, 53.50; 163101863, DRIELLEN CAROLINE GONCALVES SANTOS, 60.00, 0.40, -, 60.40; 163102735, EDUARDO FERREIRA MACHADO, 43.50, 0.00, -, 43.50; 163101692, ELIANDRO FIDELES SOARES, 52.50, 1.00, 5.35, 58.85; 163102704, EROS BENVINDO DE ALMEIDA, 57.00, 0.00, -, 57.00; 163102602, EVERTON SENER, 64.50, 0.00, -, 64.50; 163100598, FABIO PARREIRA DE ARAUJO ALVES, 49.00, 0.00, -, 49.00; 163102523, FABRICIO PEREIRA COSTA E SILVA, 63.00, 0.60, -, 63.60; 163102168, FELIPE COUTINHO MASCULINO FERREIRA, 58.50, 4.90, -, 63.40; 163102560, FELIPE FRANCO GONCALVES, 45.50, 0.00, -, 45.50; 163100766, FELLIPE CESAR SANTANA NOGUEIRA, 50.00, 0.00, -, 50.00; 163102172, FELLIPE DA SILVEIRA RODRIGUES, 64.50, 0.00, -, 64.50; 163100627, FERNANDO ABEL CHUCHI, 70.50, 0.00, -, 70.50; 163100326, FERNANDO AQUINO, 72.00, 1.00, -, 73.00; 163100390, FERNANDO HENRIQUE DE FREITAS RAMOS, 48.50, 6.00, -, 54.50; 163102061, FREDERICO GUILHERME MECCHERI CAPARELLI, 48.00, 0.00, -, 48.00; 163100705, GABRIEL DAVID GARCIA CABRAL, 51.50, 4.00, 5.55, 61.05; 163102103, GABRIEL RODRIGUES SILVA, 63.00, 4.50, -, 67.50; 163102393, GABRIEL ZON BARBOSA MARIANO, 47.00, 1.00, -, 48.00; 163101706, GEORGE ALVES COSTA, 59.50, 4.00, -, 63.50; 163102262, GEORGE LUIZ SANTOS E SILVA, 60.00, 0.00, -, 60.00; 163100384, GHABRIEL NEVES FERREIRA DE CARVALHO, 60.00, 0.00, -, 60.00; 163101988, GLEYKN BORIS TRZECIAK, 55.50, 0.00, -, 55.50; 163102660, GREGORY RAMON BANDEIRA DA SILVA, 73.00, 0.00, -, 73.00; 163100856, GUILHERME AUGUSTO BORGES CUNHA, 49.00, 0.30, -, 49.30; 163102001, GUILHERME BATISTA MORANTE, 72.00, 0.00, -, 72.00; 163101884, GUILHERME DE ABREU MEICO, 69.00, 2.30, -, 71.30; 163100521, GUILHERME ESTANISLAU DE BRITO, 70.50, 3.40, -, 73.90; 163100672, GUILHERME MOREIRA DIAS, 70.50, 3.10, -, 73.60; 163101359, GUILHERME RIBEIRO NARDI, 54.00, 5.50, -, 59.50; 163101442, GUILHERME TOLEDO JAYME SILVA, 57.00, 1.10, -, 58.10; 163100860, GUSTAVO LIMA ALMEIDA PIMPAO, 66.50, 3.40, -, 69.90; 163101459, GUSTAVO REZENDE DE MELLO, 54.00, 4.70, -, 58.70; 163102241, GUTHIERREZ VICTOR DE ABREU BEZERRA, 67.50, 0.80, -, 68.30; 163101176, HAMILTON MACHADO DE CARVALHO, 82.50, 0.50, -, 83.00; 163101667, HENRIQUE BERNARDINO BATISTA OLIVIERA, 46.50, 1.10, -, 47.60; 163100353, HITALLO RAFAEL DE SOUSA CAVALCANTE, 49.50, 1.50, 5.10, 56.10; 163101111, HUGO AMANDO ROSADO, 75.00, 3.60, -, 78.60; 163100483, HUGO VIEIRA BARRACHI, 55.00, 0.00, -, 55.00; 163100639, IANTO ALBERTO MACHADO SILVEIRA, 59.00, 3.50, -, 62.50; 163101630, ISADORA TEIXEIRA QUEIROZ, 42.50, 0.00, -, 42.50; 163102674, ITALO AURELIO FERNANDES LEITE, 55.00, 0.00, -, 55.00; 163100201, JHONATAN SANTOS NOLETO, 63.00, 0.00, -, 63.00; 163100977, JONAS SOARES DE MATTOS CURADO, 66.00, 0.00, -, 66.00; 163101140, JOSE FAUSTINO LOPES REGES, 42.00, 1.60, -, 43.60; 163100298, JOSE PEDRO REGO NETO, 63.00, 1.70, 6.47, 71.17; 163100867, JOSE SAINTCLAIR DE SOUSA TORRES FILHO, 70.50, 6.10, -, 76.60; 163102463, JOSE SANTANA PEREIRA, 42.50, 0.00, -, 42.50; 163100691, JOSE TOUFIK RAHD FILHO, 44.50, 0.00, -, 44.50; 163100793, JUAREZ SOARES DORNELES NETO, 63.50, 2.50, -, 66.00; 163101488, KADJA CORREA ROSA, 41.00, 0.00, -, 41.00; 163100027, KENYA CORREA ROSA, 60.00, 0.00, -, 60.00; 163101145, LANDWEHRLE DE LUCENA DA SILVA, 81.00, 5.50, -, 86.50; 163102251, LAURO BARBOSA NETO, 69.00, 4.00, -, 73.00; 163100801, LAYS BENTO GRANJA, 54.00, 0.00, -, 54.00; 163101339, LINDOVAL MOREIRA BRANDAO FILHO, 44.00, 1.60, 4.56, 50.16; 163100849, LUCAS DAVID CAMPOS, 72.00, 0.90, -, 72.90; 163101311, LUCAS DUARTE SENA, 71.00, 1.30, 7.23, 79.53; 163100676, LUCAS REZENDE PAULA, 61.50, 2.90, 6.44,

70.84; 163101173, LUIS FERNANDO SANTOS PERES, 60.50, 1.60, -, 62.10; 163101976, LUIZ ANTONIO COSTA LEMOS, 60.00, 0.60, -, 60.60; 163101679, MARCEL EIJI MIURA NAKAGAWA, 65.00, 0.00, -, 65.00; 163102318, MARCIO RICARDO MARTINS, 47.50, 0.00, -, 47.50; 163100603, MARCONI MACIEL DE MELO MATIAS, 61.50, 0.00, -, 61.50; 163100653, MARCOS PAULO MOURAO RIBEIRO, 74.00, 0.60, 7.46, 82.06; 163102173, MARCUS VINICIUS LIMEIRA COSTA, 58.50, 1.60, -, 60.10; 163101394, MARIO VICTOR TEIXEIRA CARVALHO DA ROCHA, 59.50, 0.00, -, 59.50; 163101252, MARLON TEIXEIRA RABELO, 54.50, 1.80, -, 56.30; 163101369, MARLOS LUIZ DE QUEIROZ JUNIOR, 66.00, 2.60, -, 68.60; 163101509, MATHEUS MACHADO MELO, 45.50, 0.00, -, 45.50; 163100435, MAURO JUNIOR SILVA RODRIGUES, 55.50, 1.60, -, 57.10; 163101214, MICHAELL DAYVSON GONCALVES DE LIMA, 44.00, 0.00, -, 44.00; 163101244, MORENO MACHADO MORAES JARDIM, 58.50, 0.00, -, 58.50; 163101949, MURILO DE JESUS FRIACA TATIBANA, 67.50, 0.00, -, 67.50; 163101656, MURILO HERCULES FERREIRA, 64.50, 0.40, -, 64.90; 163100062, MURILO MOREIRA BORGES SANTOS, 70.50, 0.40, 7.09, 77.99; 163102625, PAULO GUILHERME LIMA SANTOS, 60.00, 0.00, -, 60.00; 163101085, PAULO HENRIQUE FREIRE PRADO, 54.50, 0.60, -, 55.10; 163102013, PAULO HENRIQUE TOLENTINO ABDALLA, 34.50, 0.00, -, 34.50; 163100831, PAULO LUCAS PINHEIRO DE BRITO, 82.50, 0.00, -, 82.50; 163101126, PAULO SERGIO FARIAS DE ALMEIDA, 54.00, 0.00, -, 54.00; 163100065, PAULO VITOR CARRIJO, 63.00, 0.00, -, 63.00; 163100462, PEDRO HENRIQUE AIRES CORREA, 60.00, 0.30, 6.03, 66.33; 163102642, PEDRO HENRIQUE CARNEIRO CALDAS, 49.00, 0.00, -, 49.00; 163100077, PEDRO HENRIQUE GOMES ROCHA, 61.50, 3.70, -, 65.20; 163102737, PEDRO HENRIQUE SILVA CAMPOS, 74.00, 0.00, -, 74.00; 163100745, PEDRO RAFAEL VENTURA CARVALHO, 63.00, 2.40, 6.54, 71.94; 163102005, PIETRO BOLLO BANDEIRA GONCALVES, 40.50, 0.00, -, 40.50; 163101295, PLINIO DOS SANTOS MACEDO JUNIOR, 69.50, 1.40, -, 70.90; 163102280, RAFAEL DOS SANTOS SILVA MARQUES, 57.00, 0.00, -, 57.00; 163102323, RAFAEL JOSE OLIVEIRA BARREIRA DE ALENCAR, 51.00, 0.00, -, 51.00; 163102205, RAFAEL VIEIRA COSTA, 52.50, 1.40, -, 53.90; 163101387, RAMIREZ NUNES GARCIA, 55.50, 0.00, -, 55.50; 163101613, RENATO PINGA HOLANDA CAVALCANTE, 70.00, 0.10, -, 70.10; 163101329, RENILTON RODRIGUES COSTA, 76.50, 0.00, 7.65, 84.15; 163101185, RHAIVI SOARES DANIEL, 60.50, 0.00, -, 60.50; 163100391, RICARDO LUIZ RAMOS FILHO, 67.50, 1.80, -, 69.30; 163100143, RICARDO VENSOM DE SOUSA GONCALVES, 56.50, 0.00, -, 56.50; 163102164, ROBERTO HOLLEN DIAS, 51.00, 0.00, -, 51.00; 163100926, RODRIGO NUNES DE ALBUQUERQUE PIRES, 66.50, 0.00, -, 66.50; 163101101, RODRIGO ROSA SOTERO, 57.00, 0.00, -, 57.00; 163100135, ROMULO FERREIRA ROCHA, 68.00, 1.70, -, 69.70; 163101558, RONNY MOTA SANTANA, 62.50, 0.00, -, 62.50; 163100851, RUBENS MENDONCA JUNIOR, 50.50, 0.00, -, 50.50; 163102070, RUDI NOGUEIRA, 73.50, 2.50, -, 76.00; 163102095, SAULO BENTO DE OLIVEIRA, 31.00, 0.00, -, 31.00; 163101832, SAULO PEREIRA DE OLIVEIRA, 75.00, 1.50, -, 76.50; 163101871, SERGIO JUNIO DOS SANTOS, 72.00, 3.40, -, 75.40; 163100089, SOASIVO VIEIRA DA SILVA FILHO, 44.00, 1.20, -, 45.20; 163100247, TALITA VIRGINIA PINTO DE SOUSA, 70.50, 7.20, -, 77.70; 163100547, TASSO PEREIRA DA COSTA ABREU, 57.50, 0.90, -, 58.40; 163102645, THALES CARVALHO ARAUJO, 66.00, 0.00, -, 66.00; 163101326, THALISSON FERREIRA LIMA VERDE, 72.50, 3.00, -, 75.50; 163101808, THIAGO FIRMINO DE SOUSA, 72.00, 2.40, -, 74.40; 163102696, THIAGO FONTENELLE MATIAS, 60.50, 0.00, -, 60.50; 163101273, THIAGO VINICIUS DE ASSIS MORAES, 73.50, 0.90, -, 74.40; 163102460, TIAGO DE MORAES ROCHA, 78.00, 0.20, 7.82, 86.02; 163101059, TIAGO RODRIGUES DE ALENCAR MOREIRA, 69.00, 0.00, -, 69.00; 163100975, TULIO GIOVANNI CANGUSSU DA MATTA, 34.50, 2.10, -, 36.60; 163100579, TULIO MICHEL SAADOU, 65.00, 0.00, -, 65.00; 163101419, TULIO NOGUEIRA DE MENDONCA, 52.50, 2.10, -, 54.60; 163101260, VICTOR HUGO ARAUJO FACCHINI, 57.00, 0.00, -, 57.00; 163100596, VICTOR HUGO MONTEIRO PONTES, 58.50, 0.00, -, 58.50; 163102088, VICTOR SIQUEIRA SANTOS, 54.00, 0.00, -, 54.00; 163101318, VINICIUS BREGION DE GODOY, 67.50, 0.00, -, 67.50; 163101285, VINICIUS NOGUEIRA TOLEDO, 64.00, 1.50, -, 65.50; 163102038, VINICIUS SILVA COU-TO, 49.50, 0.00, -, 49.50; 163102083, VINICIUS SILVA SIQUEIRA, 67.00, 2.10, -, 69.10; 163102321, VITOR BARBOSA SOARES, 81.00, 2.40, -, 83.40; 163100142, VITOR CESAR DE SOUSA NERI, 76.00, 2.40, -, 78.40; 163102686, VITOR VIANA COSTA, 70.50, 2.20, -, 72.70; 163100769, WANESSA CARVALHO PINTO, 66.00, 4.30, -, 70.30; 163101510, YURI DO VALE SANTOS, 51.00, 0.00, -, 51.00; 163100189, YURI RASLAN VERSIANI, 63.00, 2.40, -, 65.40.

1.1.15 Otorrinolaringologia (Código 415): 163101604, ADRIANA PEREIRA DE MELO, 54.00, 1.00, -, 55.00; 163102396, ALLAN PAES XAVIER, 73.50, 0.00, -, 73.50; 163100905, ANA CECILIA RIBEIRO DA SILVA, 64.50, 2.90, 6.74, 74.14; 163102671, ANNA PAULA OLIVEIRA MACHADO, 55.50, 5.00, -, 60.50; 163101536, ANTONIO ANTENOR RODRIGUES LOPES NETO, 69.00, 0.90, -, 69.90; 163102616, CAMILA SALES CARLOS, 72.00, 0.00, -, 72.00; 163100422, ELDA CRISTINNE MATTOS BOTELHO, 66.50, 5.70, -, 72.20; 163102189, FELIPE BITTENCOURT OTTONI DE CARVALHO, 53.50, 1.20, -, 54.70; 163102102, FERNANDA PINHO NASCIMENTO, 48.00, 5.40, -, 53.40; 163102239, GETULIO NARDELLI NETO, 57.00, 0.20, -, 57.20; 163101556, GUILHERME LAZARINI SALGE PRATA, 61.50, 5.10, -, 66.60; 163101786, HELOISA CARVALHO DE MORAIS, 75.50, 4.30, -, 79.80; 163100989, IARA EBERHARD FIGUEIREDO, 49.00, 3.80, -, 52.80; 163100109, IASMIN CORTES MANICA TELES, 67.50, 7.30, -, 74.80; 163100375, IGOR CABRAL SANTOS DE MELO, 75.00, 3.00, -, 78.00; 163101983, JAQUELINE PEREIRA DO NASCIMENTO, 67.00, 0.00, -, 67.00; 163100659, JAQUELINE DE MELO DUARTE, 55.50, 0.00, -, 55.50; 163100158, JULIANA ANGELO PESSOA DE OLIVEIRA, 62.50, 0.00, 6.25, 68.75; 163102392, LEVI MOTA MARQUES, 76.00, 1.70, -, 77.70; 163101469, LUCAS SOUTO LOPES, 66.50, 1.40, -, 67.90; 163102276, MARCO PAULO JANINO, 73.50, 8.00, -, 81.50; 163100864, MARCOS MATHEUS DA SILVA FONSECA, 72.00, 4.00, -, 76.00; 163102085, MARIA STELLA JAKELINE ALVES DE FARIAS, 75.50, 5.20, -, 80.70; 163101312, MARIANA SILVA GUIMARAES, 67.50, 10.50, -, 78.00; 163101426, MARINA BELIZARIO VIEIRA, 71.00, 3.20, -, 74.20; 163102577, MAURICIO VARGAS DE MATOS, 72.00, 3.90, -, 75.90; 163100198, NATALIA SALLES BICALHO REIS, 50.50, 0.30, 5.08, 55.88; 163100309, PAULA DANIELLI DA SILVA SOUZA, 66.00, 3.00, -, 69.00; 163101993, PAULA DENONI GOMES, 56.50, 1.10, -, 57.60; 163101357, PAULO CESAR PEZZA ANDRADE, 85.50, 5.20, -, 90.70; 163100269, POLIANA OLIVEIRA NOVAIS, 58.50, 3.20, 6.17, 67.87; 163101928, PRISCILA LITTIG HARCHBART, 50.00, 0.00, -, 50.00; 163101491, RAFAEL DOS SANTOS OLIVEIRA, 75.00, 0.00, -, 75.00; 163102415, RAFAEL SILVA DUASRTE ALMEIDA, 66.00, 4.40, -, 70.40; 163102197, RAISSA BORBA ASSREUY, 63.00, 6.90, -, 69.90; 163101361, RAISSA LOPES MIRANDA, 75.00, 4.70, -, 79.70; 163102176, ROBERTO MILLER PIRES FIGUEIREDO, 58.50, 3.20, -, 61.70; 163101315, RODOLFO BONFIM SIQUEIRA DE ALMEIDA, 81.00, 0.00, -, 81.00; 163102473, SAMARA SANTANA DE SOUZA, 69.00, 2.70, -, 71.70; 163101922, THAYNARA AGUIAR DE SOUZA, 71.50, 4.90, -, 76.40; 163102451, THIAGO DO AMARAL MIRANDA, 75.00, 0.00, -, 75.00; 163102171, VANELLI SILVA MARTINS, 81.00, 8.40, -, 89.40; 163100469, YASMIN FURTADO FARO, 65.00, 8.10, -, 73.10. 1.1.16 Patologia (Código 416): 163102224, ANA GABRIELA LEITE DE MOURA, 70.50, 2.50, -, 73.00; 163100161, JESSICA OLIVEIRA CARVALHO, 59.00, 7.70, -, 66.70; 163100812, JULIA DE SOUZA ARAUJO, 67.00, 2.80, -, 69.80; 163100604, MARIA CE-

CILIA SANTOS, 74.00, 2.10, -, 76.10; 163102060, MELILA ADORNO NOLETO, 46.50, 0.00, -, 46.50; 163100058, NATHALYA ALA YAGI, 72.50, 8.80, -, 81.30; 163100414, REBECA LIMA DE MIRANDA, 47.50, 6.80, -, 54.30; 163100644, ROMULO FASSIO BELEM, 65.00, 0.00, -, 65.00; 163101063, THAISE DE ANDRADE NOVAIS DANTAS, 50.00, 0.20, -, 50.20; 163102135, TULLIO NOVAES SILVA, 48.00, 0.00, -, 48.00. 1.1.17 Pediatria (Código 417): 163100706, ADA LETICIA FERREIRA DE OLIVEIRA, 57.00, 3.00, -, 60.00; 163100081, ADELIA REZENDE LOPES, 56.50, 0.00, -, 56.50; 163100130, AGNES CAROLINA OGATA SIMMI, 66.00, 0.00, -, 66.00; 163100803, ALESSANDRA SOUSA MARQUES, 73.50, 1.70, -, 75.20; 163101551, ALEXANDRA RESENDE DE OLIVEIRA, 55.00, 2.00, -, 57.00; 163100981, ALINE SOBRAL DE SOUZA, 53.00, 2.50, -, 55.50; 163102190, ALLINE DE MELLO RAMALHO, 61.50, 0.00, -, 61.50; 163100063, AMANDA GIFONI ARAGO, 82.00, 2.20, -, 84.20; 163101392, AMANDA LOBATO POTIGUAR, 80.50, 3.10, -, 83.60; 163100268, AMANDA LUIZA OLIVEIRA TAFFNER, 70.00, 3.50, -, 73.50; 163101125, ANA BARBARA MAROJA DE QUEIROZ, 78.00, 6.30, -, 84.30; 163102288, ANA BEATRIZ NEGROMONTE FALCAO, 46.50, 0.00, -, 46.50; 163101242, ANA CAROLINA ANDRADE LOPES, 64.00, 4.00, -, 68.00; 163100125, ANA CAROLINA HENRIQUE ACCIOLI MARTINS SOARES, 93.00, 4.20, -, 97.20; 163101220, ANA ELISA MARQUES DE DEUS VIEIRA, 51.00, 1.60, -, 52.60; 163102222, ANA FLAVIA DE MEDEIROS ALCOFORADO, 54.00, 2.90, -, 56.90; 163100433, ANA GABRIELA PEDROSA BATISTA, 67.00, 1.40, -, 68.40; 163100865, ANA GABRIELA PEREIRA CUNHA, 77.00, 0.50, -, 77.50; 163102547, ANA LUISA BONFIM RAFAEL, 75.50, 0.00, -, 75.50; 163100957, ANA LUISA RIBEIRO PACHECO, 70.50, 2.60, -, 73.10; 163102026, ANA PAULA RODRIGUES SALGUEIRO, 68.00, 4.70, -, 72.70; 163101549, ANA TEREZA SILVEIRA ZICA, 72.50, 6.10, -, 78.60; 163100817, ANDRE LUIS FONTES MANZANA, 61.00, 0.00, -, 61.00; 163101179, ANDREA RIVELLO ALEXANDRE, 76.00, 6.40, -, 82.40; 163101731, ANDREA STELLÉ LIRA DE MEDEIROS, 48.00, 0.00, -, 48.00; 163100379, ANDREA CRAVEIRO FRANCO, 74.00, 5.90, -, 79.90; 163101183, ANDRESSA GARCIA LIMA, 63.50, 7.00, -, 70.50; 163100100, ANDRESSA MARY CARDOSO DE SOUSA, 85.50, 0.90, -, 86.40; 163101316, ANGELA LAPA DA FONSECA BARRETO, 66.00, 2.70, -, 68.70; 163102525, ANGELICA BRUSCHI CAPPELLESSO, 66.50, 1.10, -, 67.60; 163101689, ANNA AMELIA VARELA ALVARENGA, 69.50, 3.00, -, 72.50; 163101665, ANNA CAROLINA BRAGA COSTA, 64.50, 0.00, -, 64.50; 163100834, ANNA ELISA CAMPOS RUAS, 60.00, 0.90, -, 60.90; 163101251, ANNA-TUSK BURATTO ELOI, 52.50, 0.00, -, 52.50; 163101845, ANTONIO MENDES SILVA NETO, 63.00, 4.60, -, 67.60; 163101487, ANTONIO THIAGO DE SOUZA COELHO, 75.00, 2.40, -, 77.40; 163101142, ARMANDO DA SILVA MOURA, 51.00, 0.00, -, 51.00; 163101735, ARSELE YVAN TCHOUFFA, 63.00, 0.00, -, 63.00; 163100582, ARYANI REGO RODRIGUES, 52.50, 6.60, -, 59.10; 163102424, AUGUSTO CESAR OLGUIN ALVES DA COSTA, 60.50, 0.50, -, 61.00; 163102080, BARBARA MARIA BIAGE TEIXEIRA, 51.50, 0.00, -, 51.50; 163101336, BEATRIZ CARVALHO CUNHA, 61.50, 2.70, -, 64.20; 163101044, BEATRIZ DE OLIVEIRA FREIRE, 79.00, 3.80, -, 82.80; 163101516, BELKISS TAINE DOS REIS BROCS AUAD, 45.00, 1.90, -, 46.90; 163100035, BISMARCK ALEXANDRE COELHO DE SA, 61.50, 7.10, -, 68.60; 163102328, BRUNA ARAUJO LUSTOSA VIEIRA, 72.00, 3.00, 7.50, 82.50; 163101153, BRUNA CANCADO OLIVEIRA, 66.00, 1.40, -, 67.40; 163101376, BRUNA CASERI MARINO, 72.00, 4.80, -, 76.80; 163101546, BRUNA FERNANDA AZEVEDO DE SOUSA, 51.00, 0.00, -, 51.00; 163102272, BRUNA MARQUES VILARINHO, 52.50, 1.40, -, 53.90; 163102381, BRUNO PERES AZEVEDO, 54.00, 0.00, -, 54.00; 163102049, CAMILA ABREU DE SOUZA, 73.00, 0.80, -, 73.80; 163100259, CAMILA ESTEVES DA ROCHA, 61.50, 0.60, -, 62.10; 163101566, CAMILA MARIANA DE CAMARGOS FRANCA, 77.00, 1.50, -, 78.50; 163100079, CAMILA PINHEIRO CARVALHO, 63.00, 6.30, -, 69.30; 163101368, CAMILLA GARCIA DE OLIVEIRA, 76.50, 2.60, -, 79.10; 163100971, CAREN LOPES WANDERLEI, 73.00, 5.50, -, 78.50; 163102708, CARINE BASTOS SPONCHIADO, 66.00, 2.70, -, 68.70; 163100347, CARLA FERNANDA SILVA SANTOS, 70.00, 0.80, 7.08, 77.88; 163101638, CARLOS DE ALMEIDA DIAS NETO, 72.00, 1.20, -, 73.20; 163100979, CAROLINA BRANDAO GRIGOLLI, 61.50, 0.70, -, 62.20; 163100454, CAROLINA DA SILVA ANDRADE ARAUJO, 63.00, 2.50, -, 65.50; 163101585, CAROLINA RODRIGUES PARREIRA, 81.00, 1.10, -, 82.10; 163102344, CAROLINE MARIANO CRISTOVAO, 73.50, 1.30, -, 74.80; 163100910, CASSIA COSTA SILVA, 39.00, 0.00, -, 39.00; 163101818, CICERO FELIPE SOUSA MARTINS, 63.00, 0.00, -, 63.00; 163102316, CINTIA ARAUJO PEREIRA, 64.50, 4.80, -, 69.30; 163102369, CLARISSA FERREIRA ROCHA, 76.00, 0.00, -, 76.00; 163101463, CLAUDIA JULIANE MARTINS DE MELO, 44.50, 0.00, -, 44.50; 163102457, CYNTHIA NOGUEIRA PORTELLA DE MELO, 55.50, 0.00, -, 55.50; 163100475, DALANE RODRIGUES DE OLIVEIRA, 67.00, 0.00, -, 67.00; 163102652, DANIEL RAYLANDER DA SILVA RODRIGUES, 72.50, 8.60, -, 81.10; 163101573, DANIELA GUIMARAES SIQUEIRA, 66.00, 2.30, -, 68.30; 163100249, DANIELLE ARAUJO TANAJURA, 66.00, 0.60, -, 66.60; 163100461, DEBORA CRISTINA PAIVA DE LIMA, 74.00, 1.20, -, 75.20; 163101825, DEBORA DOS SANTOS MENDES, 73.50, 0.60, 7.41, 81.51; 163101732, DEBORA POMPEU MARTINS, 51.00, 1.20, -, 52.20; 163101761, DIANE DAVILA FERNANDES, 72.00, 0.70, -, 72.70; 163102175, DIEGO DANTAS SENA, 42.50, 3.30, -, 45.80; 163102456, DOMENICO GIOVANNINI COSENTINOCOSENTINO, 49.50, 0.00, -, 49.50; 163100588, EDUARDO FELIPPE RODRIGUES PORTELA, 72.50, 0.00, -, 72.50; 163100014, ESTEVAO CORREA DE SOUZA, 66.00, 0.00, -, 66.00; 163100482, EVELYNNE RODRIGUES SOARES, 73.50, 2.60, -, 76.10; 163100767, FABRICIO NUNES DA PAZ, 67.50, 6.90, -, 74.40; 163101165, FERNANDA FERREIRA ESTANISLAU PRADO, 66.00, 0.00, 6.60, 72.60; 163100263, FERNANDA MENDONCA MAFRA, 80.50, 2.60, -, 83.10; 163101053, FERNANDO ANDRE LOBO BARRETO, 57.50, 2.30, -, 59.80; 163101343, GABRELA RODRIGUES CHAGAS, 64.50, 2.00, -, 66.50; 163101408, GABRIEL NARDI FURTADO, 69.00, 0.00, -, 69.00; 163100998, GABRIELA CLEIA DA CUNHA MOREIRA, 57.00, 0.40, -, 57.40; 163100784, GABRIELA DE MELO SOUZA DA SILVA COSTA, 68.50, 1.60, -, 70.10; 163101833, GABRIELA MUNIZ TAHAM CARVELO, 69.50, 3.00, -, 72.50; 163101783, GEOVANNA BATISTA FERREIRA MELO, 72.50, 0.70, -, 73.20; 163102408, GILCIENE ARAUJO SILVA, 55.50, 0.00, -, 55.50; 163100922, GLYSSIA KARLA PRESILINA LIMA, 47.00, 1.00, -, 48.00; 163101004, GUILHERME JOSE COSTA FERREIRA, 58.00, 0.80, -, 58.80; 163102709, GUSTAVO COSTA BRINGEL, 40.50, 1.00, -, 41.50; 163100155, GUSTAVO LUIZ SIMMI, 46.50, 0.00, -, 46.50; 163102357, IRIS JOSE DE ARAUJO, 55.00, 0.70, -, 55.70; 163101570, IRYANN KARLA SOUZA MORANDINI, 65.00, 0.40, -, 65.40; 163100976, ISABELA REZENDE PROTASIO, 69.00, 1.60, -, 70.60; 163100106, ISABELLA CHRISTINA MAZZARO MONTEIRO, 78.00, 8.90, -, 86.90; 163101230, ISABELLA NEVES DE LIMA, 59.00, 0.00, -, 59.00; 163101032, ISADORA DE ASSIS PEREIRA, 63.00, 8.20, -, 71.20; 163101348, ISADORA DE OLIVEIRA CAVALCANTE, 68.00, 8.40, -, 76.40; 163100350, ITALO BARROSO BEZERRA, 93.00, 6.40, -, 99.40; 163102376, JAMILA DE ALMEIDA BARBOSA OLIVEIRA, 64.50, 2.90, 6.74, 74.14; 163101806, JANAINA DANIELLE SOUZA SORENCE, 56.00, 3.20, -, 59.20; 163101431, JANIVIA FERREIRA FERREIRA DE SA, 61.50, 1.20, 6.27, 68.97; 163100749, JENIFFER KELLEN SILVEIRA MULLER, 54.00, 1.20, -, 55.20; 163101485, JESSICA JANAINA DE MEDEIROS BISSI TEIXEIRA, 54.00, 1.20, -, 55.20; 163100196, JESSICA LOPES MENDONCA DE FREITAS, 58.00, 4.00, -, 62.00; 163102431, JOAO COELHO SOUZA NETO, 54.50, 0.00, -, 54.50; 163100797, JORDANA ROCHA CAMPOS, 67.50, 3.80, -, 71.30; 163100832, JORDANY MESSIAS

DA SILVA, 71.00, 3.70, -, 74.70; 163101595, JOSE VICTOR RABELO RODRIGUES, 40.00, 2.60, -, 42.60; 163100186, JULIANA CASTRO DE PAULA NUNES, 69.00, 0.00, -, 69.00; 163101826, JULIANA CRISTINA TAGUCHI, 62.50, 3.00, -, 65.50; 163101027, JULIANA DALINE PARDI MACARIO, 78.00, 5.40, -, 83.40; 163101332, JULIANNE CAMPOS, 70.50, 0.00, -, 70.50; 163101608, KAMILA ALVES SOUZA, 53.00, 3.40, -, 56.40; 163100571, KAOMA EVANGELISTA VAZ, 52.50, 8.00, -, 60.50; 163100763, KARINA MACIEL TRINDADE, 54.00, 4.90, -, 58.90; 163102019, KASSIA DORNELES SILVA, 46.50, 0.90, -, 47.40; 163101909, KEYLLA CLAUSSEN CARDOSO, 55.00, 0.00, -, 55.00; 163101550, LARA ARRAIS CHAVES CRONEMBERGER, 73.50, 4.30, -, 77.80; 163101505, LARA VIEIRA DA SILVA MEIRA, 76.50, 4.10, -, 80.60; 163102149, LARISSA ARAUJO DUTRA DE CARVALHO, 67.00, 0.00, -, 67.00; 163101539, LARISSA DE PIETRO FURINI, 70.50, 1.00, -, 71.50; 163100312, LARISSA FELIX DE QUEIROZ AIRES, 61.00, 1.10, 6.21, 68.31; 163100479, LAURA PEREIRA NISHIOKA, 70.50, 0.00, -, 70.50; 163101095, LAYS SILVEIRA PIANTINO PIMENTEL, 72.00, 3.90, -, 75.90; 163100408, LEONARDO MOURA MEDRADO SANTOS, 63.00, 0.30, 6.33, 69.63; 163100959, LETICIA DE CACIA VILELA GOBBO, 63.00, 1.80, -, 64.80; 163101842, LISA BERGAMINI GOMES, 76.00, 0.50, -, 76.50; 163101575, LISLENE RAMOS RODRIGUES DA SILVA, 43.50, 2.10, -, 45.60; 163101042, LIVIA CAMAROTA BORGES, 68.00, 7.50, -, 75.50; 163102234, LOREN ABREU NOBRE, 57.50, 0.00, -, 57.50; 163101061, LORENA ANDRE ARAUJO, 55.50, 1.90, -, 57.40; 163101623, LORENA BORGES QUEIROZ, 81.00, 2.90, -, 83.90; 163102081, LORENA DE CASTRO MATA, 64.50, 1.80, -, 66.30; 163101218, LORENA FREITAS QUEIROZ FARIA, 67.50, 3.00, -, 70.50; 163102191, LUCAS LOPES OLIVEIRA SANTANA, 43.50, 1.70, -, 45.20; 163100683, LUCIALINA KAROL DAMAS FERREIRA MARTINS, 47.50, 1.90, -, 49.40; 163102647, LUCIANA ZENDRON CARNEIRO, 50.00, 0.00, -, 50.00; 163100290, LUDMILA DE ARAUJO, 67.50, 1.50, -, 69.00; 163100924, LUDMILLA MARQUES DE SOUZA, 57.00, 1.90, -, 58.90; 163100843, LUDMILLA WATANABE BRANQUINHO, 76.50, 7.00, -, 83.50; 163101374, LUIS CARLOS MARTINS BADU, 63.00, 0.30, -, 63.30; 163101278, LUIZA MARIANA CORDEIRO SILVA, 67.50, 4.90, -, 72.40; 163101011, LUMA MARTINS DE OLIVEIRA, 60.50, 1.50, -, 62.00; 163100147, MACELLE RODRIGUES GAMA, 56.00, 1.80, -, 57.80; 163100320, MAICON VICINIUS DA SILVA LEITE, 52.50, 1.10, -, 53.60; 163101533, MAIRA SILVA ALVES, 81.00, 1.60, -, 82.60; 163101347, MAISA BARBOSA SEVERO, 86.50, 0.60, -, 87.10; 163101973, MARCELA MASCARENHAS BRAGA, 60.00, 0.00, -, 60.00; 163101720, MARCELO RODRIGUES SUGURI, 72.00, 1.60, -, 73.60; 163100896, MARIA DE FATIMA SAINZ UGARTE, 80.00, 7.00, -, 87.00; 163101807, MARIA JOSE CARVALHO SOUZA, 75.50, 2.10, -, 77.60; 163100916, MARIANA DA COSTA VIEIRA, 52.00, 1.50, -, 53.50; 163101110, MARIANA DE SOUZA ARANTES, 53.50, 0.00, -, 53.50; 163102537, MARIANA GALVAO DE LIMA MARTINS FREIRE, 66.00, 7.80, -, 73.80; 163100733, MARIANE MOURAO FERREIRA, 62.50, 4.70, -, 67.20; 163100992, MARILIA OLIVEIRA BARBOSA ALVES, 55.00, 0.70, -, 55.70; 163100656, MARINA DUTRA OLIVEIRA, 66.00, 3.30, -, 69.30; 163102769, MARINA LIGIA MOTA, 49.50, 0.00, -, 49.50; 163100449, MARLON SOUSA LOPES, 73.50, 8.00, -, 81.50; 163102313, MARYANA BELTRAO DE CARVALHO, 67.00, 5.00, -, 72.00; 163100342, MATEUS FELIX DE SOUSA MARTINS, 54.00, 0.00, -, 54.00; 163101819, MATHEUS PANTOJA, 61.50, 1.10, -, 62.60; 163100357, MAYARA ARAUJO DE MOURA, 82.50, 2.60, -, 85.10; 163101647, MAYARA SOARES CUNHA, 72.00, 2.00, -, 74.00; 163100893, MAYSA MARTINS CARVALHO, 67.50, 2.20, -, 69.70; 163100819, MONICA FONTES VIEIRA, 44.50, 0.00, -, 44.50; 163102401, MONIQUE DE ANDRADE NAZIOZENO, 64.50, 0.00, -, 64.50; 163101019, MONIQUE ROCHA CARDOSO, 60.00, 0.50, -, 60.50; 163101248, NADHYA KHOURI SILVA, 65.00, 0.00, -, 65.00; 163100791, NAIANE CRISTINA FERREIRA MENDES, 64.50, 1.70, -, 66.20; 163100583, NAIARA LUCIANA LIMA VIEIRA, 45.00, 1.70, -, 46.70; 163100168, NAIARA REGINA SIQUEIRA SABINO, 53.50, 1.00, 5.45, 59.95; 163100274, NAIARA TALITA GUIMARAES ARANHA, 62.50, 1.30, 6.38, 70.18; 163101888, NATALIA DE ANDRADE CASTRO, 68.50, 5.70, -, 74.20; 163102352, NATALIA MARCONDES DE OLIVEIRA, 39.00, 0.00, -, 39.00; 163101172, NATALIA QUEIROZ UCHOA, 64.00, 4.30, -, 68.30; 163100869, NATHALIA ALFAIX MARTINS PALHEIRO VICENTE, 64.00, 6.80, -, 70.80; 163102035, NATHALIA ROBERTA LOBO BOTELHO, 69.00, 3.20, -, 72.20; 163101991, NAYANI TEIXEIRA DE OLIVEIRA MACIEL, 63.00, 2.20, -, 65.20; 163101607, NAYARA CRISTINA PEREIRA, 61.50, 5.00, 6.65, 73.15; 163102334, NAYARA FERREIRA JACINTO, 54.50, 1.60, -, 56.10; 163100423, NAYLA SAMIA DA SILVA PACHECO, 62.50, 10.50, 7.30, 80.30; 163100664, OLIVER VILELA GOMES, 60.50, 1.50, -, 62.00; 163102426, PALOMA ALMEIDA SANTANA, 76.00, 7.10, -, 83.10; 163100505, PAMELA VIEIRA DE SOUSA SANTOS, 69.00, 0.00, -, 69.00; 163101707, PATRICIA BARBOSA MARTINS CASTRO, 44.00, 1.60, -, 45.60; 163100492, PATRICIA CASTRO FERREIRA DOBBO, 66.50, 2.30, -, 68.80; 163101363, PATRICIA GURGEL COTTA, 69.00, 2.70, -, 71.70; 163102045, PATRICIA MARIA DA SILVA, 51.00, 0.00, -, 51.00; 163101787, PAULA AZEREDO COUTINHO NASCIMENTO, 70.50, 5.20, -, 75.70; 163100756, PAULA MENDES TEIXEIRA, 55.50, 2.90, -, 58.40; 163100436, PAULA RAMOS MIRANDA, 48.00, 2.40, -, 50.40; 163100993, PEDRO PAULO PEREIRA CAIXETA, 78.00, 0.70, 7.87, 86.57; 163100252, PHABYANA PEREIRA DE ARAUJO, 69.50, 1.90, -, 71.40; 163100990, PHILIPPE MERCANTE GUERRA, 70.50, 0.80, -, 71.30; 163101015, PRISCILA DE CASTRO BORGES, 55.50, 0.00, -, 55.50; 163100465, PRISCILA NAVES DOMINGUES, 72.50, 2.30, -, 74.80; 163100067, PRISCILA REZIO PIRES, 62.00, 1.10, -, 63.10; 163100212, PRISCILLA LOURENÇO CARLOS, 51.50, 0.00, -, 51.50; 163100251, RACHEL LYNE SUSSUARANA DE SOUSA, 72.00, 9.70, -, 81.70; 163100516, RAFAEL LUCAS BATISTA CAVALCANTE DE MOURA, 42.00, 0.00, -, 42.00; 163101473, RAISA SOHANA LIMA PINHEIRO, 71.50, 5.60, -, 77.10; 163100666, RAMA DE OLIVEIRA CARDOSO CELANI, 63.00, 3.70, -, 66.70; 163101881, RAPHAELA MOURA DE SOUSA FERREIRA, 51.00, 0.00, -, 51.00; 163100830, RAQUEL BORGES CAIXETA, 76.00, 4.20, -, 80.20; 163100371, RAQUEL DE OLIVEIRA VARGAS, 53.00, 0.00, -, 53.00; 163100005, RAYANA SIMÕES AGUIAR, 70.50, 3.60, -, 74.10; 163102590, REBECA MOREIRA SALGADO, 54.00, 0.00, -, 54.00; 163101693, REJANE GUEDES DE OLIVEIRA, 49.50, 0.00, -, 49.50; 163100001, RENAN DE PAULA DA SILVEIRA E SILVA, 54.00, 0.00, -, 54.00; 163101227, RENATA DOS SANTOS BATISTA, 81.50, 5.20, -, 86.70; 163102661, RICARDO JOSE DE CASTRO BARBOSA FILHO, 82.50, 0.00, -, 82.50; 163101635, RICARDO SIQUEIRA AGUIAR, 58.50, 0.00, -, 58.50; 163102496, RIZZIA COSTA HOLLEN DIAS, 51.00, 0.00, -, 51.00; 163101056, ROBERT ALVES DE ABREU JUNIOR, 51.00, 1.50, -, 52.50; 163100440, ROBERTA CAROLINE DIAS NAVES GOUVEA, 66.00, 2.00, -, 68.00; 163100392, RODRIGO JOSE SIMMI, 72.00, 0.00, -, 72.00; 163101401, ROGERIO VIEIRA DE BORBA, 58.50, 0.00, -, 58.50; 163101992, ROGERIO VIEIRA LIMA, 82.00, 2.10, -, 84.10; 163100493, SANDRO MOURA VIANA, 69.00, 0.00, -, 69.00; 163102099, SAULO FLORIANO FERREIRA, 70.00, 0.80, -, 70.80; 163101127, STEYCE LORENA PERES GARCIA, 45.50, 0.00, -, 45.50; 163101781, TABATHA GONCALVES ANDRADE CASTELO BRANCO GOMES, 79.50, 8.00, -, 87.50; 163101302, TAIS BELO DE CARVALHO, 77.50, 4.40, -, 81.90; 163101648, TASSIANA LEITE ALVIM, 63.50, 0.00, -, 63.50; 163100194, TATIANA SANTOS RODRIGUES, 78.00, 8.90, -, 86.90; 163100760, THAIANA CABRAL LELIS BELEZA, 71.00, 5.80, -, 76.80; 163100059, THAIS ALKIMIM RODRIGUES, 59.50, 1.40, -, 60.90; 163100008, THALITA ALVES DE OLIVEIRA, 88.00, 6.10, -, 94.10; 163100466, THALITA FERREIRA ARAUJO, 53.50, 2.70, 5.62, 61.82; 163100687, THA-

LYA ANDERSON MIRANDA FELIX, 64.50, 1.80, -, 66.30; 163102495, THATIANA FERREIRA MAIA, 67.00, 6.40, -, 73.40; 163101631, THAYSE FERNANDES BORBA, 69.50, 5.50, -, 75.00; 163102348, THAYSSA BOECHAT TOSE, 66.50, 0.00, -, 66.50; 163100248, THYAGO ICARO LIMA ROCHA, 50.50, 0.00, -, 50.50; 163100844, THYESSA NEIVA MARTINS, 45.50, 0.00, -, 45.50; 163100963, TIAGO EMANOEL SOARES, 36.00, 0.00, -, 36.00; 163101333, VANESSA GUERRA FERREIRA, 61.50, 5.10, -, 66.60; 163101582, VANIA XIMENA ZEBALLOS MONTENEGRO, 43.50, 0.00, -, 43.50; 163100719, VERONICA BRAGA GARCIA, 65.50, 2.60, -, 68.10; 163102679, VINICIUS MACHADO AGUIAR, 37.50, 0.00, -, 37.50; 163100029, VINICIUS NEVES BEZERRA, 88.50, 4.90, -, 93.40; 163100690, VIRGINIA BRANDAO MORORO DA SILVA, 57.50, 1.70, -, 59.20; 163100271, WALLESSA PEREIRA MOTA, 60.00, 0.00, -, 60.00; 163100892, WANESSA PEREIRA DE ASSIS, 79.50, 1.10, -, 80.60; 163101574, WANIA MARTINS FREITAS ALBUQUERQUE, 63.00, 1.30, -, 64.30; 163102567, WILLIAM BITTAR JUNIOR, 48.00, 0.00, -, 48.00. 1.1.18 Psiquiatria (Código 418): 163101906, AFONSO PEDRO VILANOVA SEGUNDO, 51.00, 0.00, -, 51.00; 163100233, ALINE PEREIRA DA SILVA, 70.00, 7.70, -, 77.70; 163101880, ALISSON MARQUES TEIXEIRA, 81.00, 5.50, -, 86.50; 163100219, ANA BEATRIZ ARAUJO GOMES MEIRA LIMA, 79.50, 4.50, -, 84.00; 163102057, ANA BEATRIZ LOBATO SILVA CARVALHO, 64.00, 1.80, -, 65.80; 163101520, ANIBAL OKAMOTO JUNIOR, 84.00, 0.00, -, 84.00; 163102770, BRENNNO ALVES NERY, 64.50, 0.00, 6.45, 70.95; 163102265, BRUNA ALVES CAIXETA, 71.00, 5.30, -, 76.30; 163101109, BRUNA BRANDAO VELOSO, 82.50, 2.60, -, 85.10; 163102459, BRUNO CESAR RODRIGUES DO AMARAL, 69.00, 0.00, -, 69.00; 163101578, CAMILA BARBARA TEIXEIRA, 70.00, 7.70, -, 77.70; 163102082, CAMILA VIEIRA AMORIM, 43.00, 0.00, -, 43.00; 163101188, CAMILLA DE SOUSA MIRANDA CARVALHO LIMA, 67.00, 1.90, -, 68.90; 163102705, CARLOS GILBERTO FAVERO JUNIOR, 52.50, 1.90, -, 54.40; 163100319, CARLOS WINSTON LUZ COSTA FILHO, 81.00, 2.10, -, 83.10; 163101937, CLARA RIBEIRO MACHADO, 64.00, 0.00, -, 64.00; 163100632, CRISTIANO MENEZES DOS PASSOS, 54.50, 0.00, -, 54.50; 163100710, DANIELLE ELENA ARAUJO DA SILVA, 60.00, 2.00, -, 62.00; 163100400, DOUGLAS ASAFFE SILVA LEAO, 63.00, 3.70, -, 66.70; 163100173, ELIZA ALVES DE OLIVEIRA, 76.00, 1.50, -, 77.50; 163100750, EMANUEL LA SOBRÉIRA LACERDA, 70.50, 3.60, -, 74.10; 163101914, ESON FERNANDES BANDEIRA MELO, 40.50, 3.00, -, 43.50; 163100366, EULA LEISLE BRAZ LIMA, 90.50, 0.00, -, 90.50; 163102310, FELIPE ROCHA SILVA, 79.50, 0.00, -, 79.50; 163100217, FERNANDA NOGUEIRA COSTA, 69.00, 2.80, -, 71.80; 163102636, FERNANDO GRATAO DE CASTRO, 83.00, 2.20, 8.52, 93.72; 163100378, FERNANDO IBIAPINA PAZ, 67.50, 6.30, -, 73.80; 163101228, FLAVIA JESUS PONTEL DE SOUZA, 79.50, 5.10, -, 84.60; 163100032, FREDERICO GUSTAVO MENDONCA SEIXAS, 73.50, 3.70, -, 77.20; 163100778, GABRIELA RODRIGUES MARCIANO, 55.00, 0.00, -, 55.00; 163101299, GIZELI SILVA GIMENEZ, 64.50, 3.60, -, 68.10; 163101517, GUILHERME DIOGENES CORREIA, 64.50, 2.90, -, 67.40; 163102707, HELIO CORREA DE MELO NETO, 43.50, 2.10, -, 45.60; 163100616, HELMUTH SOARES GOETZ, 70.50, 4.70, -, 75.20; 163102248, HELOISA CAIXETA DE SOUZA TAVARES, 62.50, 1.80, 6.43, 70.73; 163101189, HERICA CASSIA SOUZA BORGES, 56.50, 3.10, -, 59.60; 163100573, IULA MELANIA MACIEL ROSSONI, 76.00, 2.50, -, 78.50; 163102618, JESSICA DE FREITAS ORSOLIN, 59.50, 3.20, -, 62.70; 163102115, JESSIKA LOPES TORQUATO, 49.00, 2.10, -, 51.10; 163100647, JESSYCA REIS E SILVA, 66.50, 8.30, -, 74.80; 163102301, JULIA SALES MENDONCA, 57.00, 0.00, -, 57.00; 163100416, JULIANA FERREIRA DE PAULA, 73.00, 1.40, -, 74.40; 163101177, JULIANE DANDA MAIA, 71.00, 1.20, -, 72.20; 163101277, JULIANA VEIGA ALABARSE, 63.00, 1.80, 6.48, 71.28; 163100513, JUNIO CESAR LEMOS SILVA, 60.00, 4.30, -, 64.30; 163101410, KLEBER AHMAD DALI, 45.00, 0.00, -, 45.00; 163101560, LAURA CAMPOS EGIDIO, 69.00, 0.10, -, 69.10; 163101801, LEDA MAYRA PINHEIRO MOURA CARVALHO, 60.00, 1.90, -, 61.90; 163101811, LEILA YASMIN MARIA CIDRAO FORTAEZA, 61.50, 0.00, 6.15, 67.65; 163101117, LEONARDO MIRANDA RIBEIRO, 80.50, 2.60, -, 83.10; 163102153, LORAINÉ SIQUEIRA CRUVINEL, 43.00, 0.00, -, 43.00; 163101596, LORENA TOLEDO JAYME SILVA, 61.50, 0.50, 6.20, 68.20; 163102420, LORENE VENTO, 80.00, 4.80, -, 84.80; 163102538, MAIRA FERREIRA PINTO LIMA, 55.50, 3.90, -, 59.40; 163100576, MANUELA GOMES OZELIERI, 72.50, 1.20, -, 73.70; 163102521, MARCELO CASIMIRO QUEIROZ E COSTA, 61.50, 0.00, -, 61.50; 163100698, MARIANA ROCHA MACHADO DE CARVALHO, 64.50, 2.60, -, 67.10; 163100140, MARILIA FERREIRA DUAILIBE BARBOSA, 58.50, 0.00, 5.85, 64.35; 163101098, MAURICIO ERWIN PUHLER RESENDE, 65.00, 8.20, -, 73.20; 163100118, MIRIAN SANTOS CORTES, 63.50, 1.90, -, 65.40; 163100362, NATALIA GORGETE SANTOS, 67.50, 0.00, -, 67.50; 163101438, NATASCHA CRISTINA SANTOS SAMPAIO, 49.00, 1.40, -, 50.40; 163100857, PAULA MACIEL DE ALMEIDA, 74.50, 1.40, -, 75.90; 163101148, PAULO EDUARDO TEODORO DE CARVALHO FILHO, 74.50, 3.20, -, 77.70; 163102580, RAFAEL AMARAL GUIMUZZI DA SILVA, 53.00, 0.00, -, 53.00; 163100908, RAFAEL DE ALMEIDA SILVA, 69.00, 0.00, -, 69.00; 163101327, RAFAELA BERNAL BONITO, 49.50, 0.90, -, 50.40; 163100802, RAILSON ALVES DE FREITAS, 76.50, 1.60, -, 78.10; 163100369, RAIZA NUNES NOGUEIRA, 81.00, 7.90, -, 88.90; 163101838, RAQUEL SOUZA CASTRO, 65.00, 0.20, -, 65.20; 163102297, RENATA BISPO ARRUDA RABELO, 43.00, 0.00, -, 43.00; 163102260, RHAISSA BENTES LEONEL, 63.00, 4.00, -, 67.00; 163100665, RICARDO EMILIANO ALVES DE OLIVEIRA, 69.50, 0.00, -, 69.50; 163101666, SARAH OHANA ROCHA DE MORAES, 72.00, 2.20, -, 74.20; 163100486, SCHANA DE AVILA SCHACKER, 65.50, 3.10, -, 68.60; 163101257, SHERLAYNE BUENO REZENDE, 64.50, 2.30, -, 66.80; 163100919, TALYSON TASSO ANDRADE DE CARVALHO, 76.50, 0.00, -, 76.50; 163100182, TANIA MARA QUINTAO CASTRO, 68.50, 1.80, -, 70.30; 163100099, TAUANA DO VALE, 72.00, 3.00, -, 75.00; 163102230, THIAGO GUIMARAES DE MORAES ROCHA, 66.00, 2.10, -, 68.10; 163102356, VALMIR HILARIO SILVA FILHO, 51.00, 0.00, 5.10, 56.10; 163102550, VINICIUS MARTINS VILELA, 70.50, 0.00, -, 70.50. 1.1.19 Radiologia e Diagnóstico por Imagem (Código 419): 163100810, ALEXANDRE MOISES VILAS BOAS PRADO, 72.00, 2.10, -, 74.10; 163102235, ALINE DOS SANTOS, 72.00, 2.60, -, 74.60; 163102192, AMANDA DOMINIENNE MENEZES, 75.50, 9.50, 8.50, 93.50; 163100984, AMANDA MARTINS ROCHA, 71.50, 6.40, -, 77.90; 163102475, ANA BEATRIZ DE ASSIS ALMEIDA CARNEIRO LEAO, 74.00, 5.60, 7.96, 87.56; 163100275, ANDRESSA ARTERO DAL MASO, 87.00, 4.40, 9.14, 100.54; 163102213, ANTONIO COELHO GALVAO JUNIOR, 60.00, 3.30, 6.33, 69.63; 163102587, ARIANE MALTA PEREIRA, 79.50, 0.00, -, 79.50; 163100280, ARIELA MAULLER VIEIRA PARENTE, 63.50, 0.00, -, 63.50; 163102700, ARMANDO DE SOUZA BATISTA JUNIOR, 67.50, 0.00, -, 67.50; 163101767, BRUNA ARRAYS DIAS, 85.50, 6.00, -, 91.50; 163100606, BRUNA NASCIMENTO SANTOS, 64.50, 3.50, -, 68.00; 163100713, BRUNO YOSHIMITSU CAVICHIOI SATO, 78.50, 7.70, -, 86.20; 163101314, CAIO DOUN DE OLIVEIRA SAMPAIO SILVA, 68.50, 2.00, -, 70.50; 163100821, CARINE CARVALHO DE MORAIS, 70.50, 1.00, 7.15, 78.65; 163100652, CLEOMARA DE SOUZA MACHADO, 64.50, 4.90, -, 69.40; 163101774, CRISTIANA LOUSA DE OLIVEIRA, 73.00, 4.80, 7.78, 85.58; 163101262, DANIEL LIMA SOUZA, 69.00, 0.00, -, 69.00; 163102599, DANIELLE EVELINE VILASBOAS GUMIEIRO, 44.50, 3.90, -, 48.40; 163100404, DANIELLE PIRES PADILHA DRUMMOND RAMOS, 58.50, 0.70, -, 59.20; 163101062, DANILLO MILHOMEM BORGES, 71.50, 2.40, -, 73.90; 163102576, DAVID GALDINO NETTO, 84.50, 6.30, -, 90.80; 163100176, DEIVID TAVARES RODRIGUES, 73.00, 1.30, -, 74.30; 163100595, DIEGO

DE SOUSA SANTOS CASTRO, 84.00, 0.90, -, 84.90; 163100197, DIEGO RODOVALHO GQUIMARAES, 57.00, 0.30, 5.73, 63.03; 163102520, EDUARDA FARIA ABRAHAO MACHADO, 49.50, 1.60, 5.11, 56.21; 163102677, EDUARDO ARAUJO ISAIAS, 69.00, 2.20, 7.12, 78.32; 163102183, EDVALDO GONCALVES DOS REIS JUNIOR, 69.00, 0.00, 6.90, 75.90; 163101908, ELISEU DOS SANTOS COSTA, 77.00, 6.00, -, 83.00; 163101878, ERICA FURTADO DE MAGALHAES MOREIRA, 67.00, 0.20, -, 67.20; 163100497, FERNANDA BACAGINI GUEDES, 85.50, 2.50, -, 88.00; 163102112, FERNANDA GERMANO MELO, 86.50, 7.10, -, 93.60; 163102134, FERNANDA VELOSO PEREIRA, 66.00, 2.00, -, 68.00; 163100226, FERNANDO BRITO BUENO, 81.00, 0.00, 8.10, 89.10; 163101358, FLAVIA SILVA KROEFF DE SOUZA, 69.00, 0.70, -, 69.70; 163100657, FLAVIO DE ASSIS MELO TORRES, 67.50, 0.00, -, 67.50; 163101593, GABRIEL DO COUTO, 74.00, 1.60, -, 75.60; 163101003, GUILHERME ASSIS PEREIRA VILELA, 79.50, 1.70, -, 81.20; 163101754, GUILHERME SALES GONCALVES, 54.50, 4.00, -, 58.50; 163100669, GUSTAVO HONORATO GODOI MARTINS, 79.50, 4.90, -, 84.40; 163101275, ISABELA CRUVINEL MELO FRANCO CASTRO, 73.00, 1.00, 7.40, 81.40; 163101768, ISABELA PALMEIRA GOMES, 79.00, 6.80, -, 85.80; 163101601, ISADORA BUENO LORIA, 60.50, 4.40, -, 64.90; 163100308, ISADORA CARVALHO QUEIROZ, 84.00, 8.10, -, 92.10; 163101202, ISRAEL DE SOUZA BARBOSA CARNEIRO, 84.00, 8.60, -, 92.60; 163101889, ITALO DE AGUIAR FEITOSA LIMA, 60.00, 0.00, -, 60.00; 163101049, JESSICA DE SOUSA LANDIM, 84.00, 0.40, -, 84.40; 163101943, JOAO AMERICO DA SILVEIRA, 74.50, 1.40, -, 75.90; 163101931, JOMAR CRISTELI NEPOMUCENO, 52.50, 0.00, -, 52.50; 163101902, JULIANA CAVALCANTI DE FREITAS, 80.50, 0.00, -, 80.50; 163101243, JULIANA RODRIGUES SOUZA COSTA, 77.50, 2.60, 8.01, 88.11; 163102217, KAREN VENANCIO DE MEDEIROS, 62.50, 2.30, -, 64.80; 163100902, LEONARDO CORDEIRO NASCIMENTO, 64.50, 4.20, -, 68.70; 163102130, LORENA CUNHA FERREIRA, 83.00, 7.00, 9.00, 99.00; 163102194, LUCAS BARROS GONCALVES, 69.00, 3.90, 7.29, 80.19; 163100592, LUCAS CAETANO VILELA FARIA, 67.50, 1.10, -, 68.60; 163100456, LUISA HELENA GONCALVES DE TOLEDO, 60.00, 0.00, -, 60.00; 163101977, LUIZ FELIPE ESTEVES DOS REIS, 51.00, 0.00, -, 51.00; 163100937, MAIANNA MACEDO DE SOUSA, 61.50, 6.10, -, 67.60; 163102374, MAIKY JOSE DE OLIVEIRA, 61.50, 3.60, -, 65.10; 163101498, MARCELA MATHEOS DE LIMA REGIS, 76.00, 0.20, 7.62, 83.82; 163102429, MARCO ANTONIO PEREIRA DA SILVA, 92.50, 7.00, -, 99.50; 163102731, MARESSA QUEZZIA BARROSO MACEDO, 70.50, 0.00, -, 70.50; 163100578, MARIA CLARA DE LIMA AGUIAR LEITE, 72.00, 4.40, -, 76.40; 163101014, MARIANA COSTA LEITE, 73.00, 1.40, 7.44, 81.84; 163101668, MAYANDERSON ROSA DA SILVA, 76.50, 3.20, -, 79.70; 163101119, MURILO CASTRO GARROTE, 85.00, 2.90, -, 87.90; 163101672, NARA LIDIA OLIVEIRA FONSECA, 74.50, 2.20, -, 76.70; 163100134, NATALIA LIMA ALVES, 84.00, 5.70, -, 89.70; 163102511, OSVALDO PANTOJA DE OLIVEIRA, 60.00, 0.00, -, 60.00; 163102754, PAMELA SFAIR HONORATO NASCIMENTO, 61.50, 0.00, 6.15, 67.65; 163101760, PEDRO ALVES ARGENTINO, 85.50, 0.00, -, 85.50; 163101065, RAFAEL PIRES GERALDINI, 73.50, 1.90, 7.54, 82.94; 163102487, RAFFAEL ZATARIN, 65.50, 3.10, -, 68.60; 163100277, RAYOAGAS SOUSA POMPEU, 53.00, 2.60, -, 55.60; 163102030, RENATA LAMAS ARAUJO LEANDRO, 80.00, 0.00, -, 80.00; 163102220, RODRIGO LOPES GONCALVES DIAS, 55.50, 0.00, -, 55.50; 163101714, RONALDO LUZ SOUSA, 63.00, 1.40, -, 64.40; 163101804, RONAN DA SILVA NASCIMENTO, 61.00, 0.00, -, 61.00; 163100827, RUBENS PEREIRA MOURA FILHO, 55.50, 2.00, -, 57.50; 163102166, SARAH ALCANTARA CARDOSO, 71.50, 5.00, -, 76.50; 163101304, STEFANY OHANA OLIVEIRA COSTA BORGES, 51.00, 2.30, -, 53.30; 163100376, TALLYTA CAMPOS DOMINGUES TEIXEIRA ZAIDEN, 85.50, 2.70, -, 88.20; 163100873, TEOFILO ALVARENGA NETTO, 64.00, 6.70, 7.07, 77.77; 163101982, THAIS FIGUEIREDO TEODORO DE OLIVEIRA, 84.00, 8.80, -, 92.80; 163102517, THAISE ALVES DE SOUZA, 76.00, 0.00, 7.60, 83.60; 163100061, THALITA DA COSTA MARGARIDA, 65.00, 6.40, -, 71.40; 163100468, THIAGO BEZERRA MATIAS, 76.50, 0.00, -, 76.50; 163101664, THIAGO GONCALVES DE ARAUJO, 70.50, 0.00, -, 70.50; 163101494, THIAGO OLIVEIRA COSTA, 78.00, 6.70, -, 84.70; 163100825, VANESSA GARCIA SANTANA, 72.00, 0.50, -, 72.50; 163102279, VICTOR OLIVEIRA ALVES, 70.00, 0.00, -, 70.00; 163100688, VICTORIA ALVES FERREIRA COELHO, 69.00, 0.70, -, 69.70; 163102464, VITOR ARANTES SPERANDIO, 67.50, 2.20, -, 69.70; 163100707, VITOR FEITOZA ROCHA, 70.50, 0.00, -, 70.50; 163102385, VIVIANE BATISTA DE MAGALHAES PEREIRA, 55.50, 6.10, -, 61.60; 163100620, WALQUIRIA VIEIRA DE ABREU, 60.50, 9.10, -, 69.60.

1.2 Resultado definitivo dos considerados aptos na primeira fase para os programas de residência médica em especialidades com exigência de pré-requisito, na seguinte ordem: programa de residência médica, número de inscrição, nome do candidato em ordem alfabética, pontuação final na prova objetiva, pontuação final na avaliação de currículo, pontuação adicional PROVAB/PRMGFC, pontuação final total na 1ª (primeira) fase. 1.2.1 Oncologia Clínica (Código 501): 501, CANCEROLOGIA CLINICA, 163102303, ALINE DA SILVA FREITAS, 71.00, 3.60, -, 74.60; 163101492, GABRIELA DE OLIVEIRA LEMOS, 84.00, 0.00, -, 84.00; 163101161, GABRIELLA OLIVEIRA MENDES, 75.00, 3.80, -, 78.80; 163102286, HUGO CESAR MACEDO DA SILVA, 58.00, 0.80, -, 58.80; 163101366, JOAO LUIZ NETO FILHO, 62.00, 7.00, -, 69.00; 163102319, LUCAS MARTINS FERREIRA, 62.00, 0.00, -, 62.00; 163102432, MARCOS DUMONT BONFIM SANTOS, 58.00, 9.00, -, 67.00; 163101033, MAYZA LEMES DUARTE, 75.00, 4.70, -, 79.70; 163101355, MIGUEL JEFFERSON LACERDA FERREIRA, 78.00, 0.00, -, 78.00; 163101756, NELSON GUILHERME DO NASCIMENTO HIRSCHMANN, 75.00, 0.00, -, 75.00; 163100072, SILVIA DE ARAUJO REZENDE, 69.00, 0.70, -, 69.70; 163100230, THALITA CELIAC DE MELO BARBOZA, 83.00, 1.10, -, 84.10. 1.2.2 Cancerologia Pediátrica (Código 502): 163100611, CAROLINE TIARLING LIRA, 69.00, 0.00, -, 69.00. 1.2.3 Cardiologia (Código 503): 163100199, ALIXANDRE DIAS BRAGA, 59.00, 5.80, -, 64.80; 163101687, ANA LUCIA RIBEIRO MESQUITA, 52.50, 2.50, -, 55.00; 163100472, ANDERSON OLIVEIRA ESTEVAN, 70.00, 7.50, -, 77.50; 163102066, ANDRE FEITOSA WANDERLEY CAVALCANTI, 63.00, 2.60, -, 65.60; 163101018, ANDREA DINIZ NASCIMENTO, 70.00, 3.20, -, 73.20; 163101544, ANDRESSA NARRARA PINHEIRO COSTA, 68.50, 1.80, -, 70.30; 163100330, ANNA PAULA GUIMARAES URZEDA, 66.50, 8.40, -, 74.90; 163100589, ANTONIO FLAVIO ALVARENGA JUNIOR, 69.00, 3.40, -, 72.40; 163102552, BARBARA DE FIGUEROA TENORIO, 63.00, 0.00, -, 63.00; 163102713, CARLOS HUMBERTO BEZERRA JUNIOR, 64.00, 0.00, -, 64.00; 163100152, CAROLINA DE PAULA LAMOUNIER, 76.50, 2.50, -, 79.00; 163102557, FERNANDA ALVES DE SOUSA COSTA, 73.50, 9.40, -, 82.90; 163101037, GLAUCIA FRANCO DE SOUZA, 62.50, 0.00, -, 62.50; 163100673, HELIO HENRIQUE MEDEIROS PIRES, 72.50, 8.00, -, 80.50; 163101894, JUAN ARMANDO TALAVERA SOTO, 75.50, 0.00, -, 75.50; 163101676, KAUAN ROESSLER MOHR, 91.00, 2.20, -, 93.20; 163102089, KEULA ADRIANA LACERDA DE SOUZA, 64.50, 3.50, -, 68.00; 163100265, LIVIA TEIXEIRA MARTINS E SILVA, 76.50, 3.80, -, 80.30; 163101235, MARIANA LEITE SALVIANO, 65.00, 1.70, -, 66.70; 163100506, MONICA ALVES MESQUITA, 63.00, 0.00, -, 63.00; 163101380, PAULA CUNHA VIEIRA, 64.50, 0.00, -, 64.50; 163100257, PAULA DAMASCO DO VALE, 78.00, 4.70, -, 82.70; 163100540, RAFAEL JAIME COIMBRA RAFAEL COIMBRA, 65.50, 1.80, -, 67.30; 163102479, ROSANGELA ARAUJO NEVES, 67.50, 0.00, -, 67.50; 163101858, SAMUEL ABNER DA CRUZ SILVA, 77.50, 4.90, -, 82.40; 163101569, SEBASTIANA TEIXEIRA DIONIS, 41.50, 0.00, -, 41.50; 163101655,

SUZANNE ZAIBAK CASTRO, 54.50, 0.60, -, 55.10; 163101829, WALDIR LUIZ COSTA MARIOTTO, 56.00, 2.60, -, 58.60; 163101700, WANESSA CAETANO CUNHA, 58.50, 2.70, -, 61.20. 1.2.4 Cirurgia do Aparelho Digestivo (Código 504): 163100018, ADRIANO PAMPLONA TORRES, 61.00, 3.90, -, 64.90; 163102474, ALEXANDRE DE BRITO BORGES PIMENTEL, 63.50, 0.00, -, 63.50; 163100956, ANDRE DAVID DA SILVA, 63.00, 1.70, -, 64.70; 163102569, BRUNO ALBUQUERQUE DA SILVA, 63.00, 0.00, -, 63.00; 163100965, DANILO FOSSALUSSA MINARI, 67.50, 1.00, -, 68.50; 163102236, DIEGO NAZIASENE DE ALMEIDA, 55.00, 6.30, -, 61.30; 163101634, HUDSON DE SOUSA RIBEIRO, 58.00, 6.10, -, 64.10; 163100151, LIANA CHAUL SFAIR, 58.50, 8.10, -, 66.60; 163102471, ORCECE MARIANO CARNEIRO NETO, 45.50, 0.00, -, 45.50; 163102438, RAYANE MARQUES CARDOSO, 67.50, 11.40, -, 78.90; 163101074, VANESSA BARTO PFEILSTICKER, 67.50, 1.60, -, 69.10; 163101945, WANDER ALYSSON SANTOS DE CARVALHO, 72.00, 7.10, -, 79.10. 1.2.5 Cirurgia Pediátrica (Código 505): 163101136, ANA HELENA RAMALHO DE SOUZA, 55.50, 1.50, -, 57.00; 163101163, FABIO SOUZA GUIMARAES, 54.00, 0.00, -, 54.00; 163101141, GABRIELA RESENDE HORBILON, 70.50, 3.90, -, 74.40; 163101984, GUSTAVO CRUVINEL DE ABREU, 52.50, 0.00, -, 52.50; 163100478, IARA PEREIRA DE CARVALHO, 52.50, 6.00, -, 58.50; 163102509, JORGE LUIZ B DE F JUNIOR, 61.50, 0.00, -, 61.50; 163100654, LARISSA SEREJO MARINHO, 66.00, 5.20, -, 71.20; 163101390, LUCAS DE ARAUJO LIMA RODRIGUES, 51.50, 3.30, -, 54.80; 163101734, MAYONE MILLANGELA ALVES DE MORAIS, 58.50, 4.80, -, 63.30; 163101555, RAFAEL TEIXEIRA BODEN, 51.50, 5.20, -, 56.70. 1.2.6 Cirurgia Plástica (Código 506): 163100083, BRUNO MARQUES CHAVES, 56.50, 2.90, -, 59.40; 163100939, CAIO BRAMBILLA, 65.50, 1.80, -, 67.30; 163101577, CAROLINA CARNEIRO LUDOVICO DE PAULA DUTRA, 45.00, 1.50, -, 46.50; 163100006, DIEGO VIEGAS BARBOSA, 45.50, 0.00, -, 45.50; 163102324, ERIKA PATRICIA NETO DE FREITAS, 66.00, 0.00, -, 66.00; 163101933, FREDERICK BUTTS, 85.50, 6.80, -, 92.30; 163101158, GILBERTO INACIO CARDOSO NETO, 66.00, 7.30, -, 73.30; 163101381, GUILHERME CHAVES DE ABREU, 40.50, 0.00, -, 40.50; 163101619, GUILHERME DEBIAZI CORDINI, 74.50, 3.00, -, 77.50; 163100128, HELOISA GUTIERREZ YAMAMOTO, 76.50, 2.50, -, 79.00; 163102015, IBSEN GONCALVES RESENDE RODRIGUES, 57.00, 1.90, -, 58.90; 163102725, LUNA ISABEL CACERES LESSA, 55.50, 0.00, -, 55.50; 163102646, MARCO AURELIO VIEIRA BORGES, 61.00, 0.00, -, 61.00; 163100332, MARILIA GABRIELA XAVIER PEREIRA PEIXOTO, 70.00, 1.50, -, 71.50; 163101874, RENATO CORREIA LIMA, 66.50, 6.80, -, 73.30; 163101527, REYNER ABRANTES STIVAL, 91.50, 3.80, -, 95.30; 163101174, RICARDO ALVES MESQUITA, 71.50, 0.20, -, 71.70; 163101265, RODRIGO DA SILVA ROCHA, 55.50, 0.00, -, 55.50; 163100091, ROGERIO SILVA SANTOS, 77.00, 0.00, -, 77.00; 163100399, RONAN DA SILVA DIAS, 69.00, 0.00, -, 69.00; 163102211, THAIANE DA GUIA ROSA FIORAVANTE, 55.00, 6.10, -, 61.10; 163101698, TIAGO AZEVEDO KUSSUMOTO, 56.00, 3.80, -, 59.80; 163101748, VICTOR PARREIRA BIZINOTO, 60.50, 1.70, -, 62.20; 163101216, WALLACE NEVES, 67.50, 0.00, -, 67.50. 1.2.7 Cirurgia Torácica (Código 507): 163101250, ANDRE MORAIS ALVES, 55.00, 6.50, -, 61.50; 163102741, FAGNER JOAQUIM DE ANDRADE, 36.00, 0.00, -, 36.00; 163100553, MATEUS DA SILVA CANDIDO, 63.50, 2.30, -, 65.80; 163100293, MURILO OLIVEIRA HOSKEN JUNIOR, 58.50, 5.80, -, 64.30; 163101512, OCTAVIO MAGALHAES DO VABO NETO, 70.50, 0.00, -, 70.50; 163101490, RAFAEL FROTA DA SILVA, 58.00, 1.60, -, 59.60; 163100418, RICARDO MONTE SERRATE SILVA, 52.50, 1.40, -, 53.90; 163102198, RONALDO MACHADO REZENDE, 54.50, 2.60, -, 57.10; 163101407, WILLIAM MACEDO LOURENCO DE FARIA, 62.00, 0.00, -, 62.00. 1.2.8 Cirurgia Vascular (Código 508): 163100386, ALEXANDRE MALTA BRANDAO, 61.50, 5.20, -, 66.70; 163100722, ALINE IOSHIE LIMA AKAMINE, 73.00, 6.80, -, 79.80; 163100625, AMANDA COSTA CAMPOS, 62.00, 4.40, -, 66.40; 163101802, ANISIO DAVISSON CARDOSO CAVALCANTE, 70.50, 0.10, -, 70.60; 163102225, ANNA PAULLA ALUX SIMAO, 57.00, 0.00, -, 57.00; 163102320, ARTHUR LOPES DE OLIVEIRA, 53.50, 0.00, -, 53.50; 163101898, BRUNO CORDEIRO DE TOLEDO, 77.50, 9.60, -, 87.10; 163101641, DANIELA OMAR DE SOUZA, 53.00, 7.20, -, 60.20; 163102458, DARIO DE SOUZA REZENDE JUNIOR, 57.50, 3.90, -, 61.40; 163102039, GAVROCHE BEZERRA TOSCANDEMENDONCA, 49.50, 0.00, -, 49.50; 163102028, GLEDSON DE OLIVEIRA MACHADO, 65.00, 4.50, -, 69.50; 163101769, HICARO DO CARMO MOREIRA, 74.00, 5.20, -, 79.20; 163100805, JULIA BORGES RAMOS, 72.00, 4.20, -, 76.20; 163100157, KARISE NAVES DE REZENDE, 73.00, 10.40, -, 83.40; 163101975, KENISSE JULIANA ARAUJO, 52.50, 7.00, -, 59.50; 163100996, LARISSA MICHETTI SILVA, 59.50, 5.00, -, 64.50; 163101913, LEANDRO HENRIQUE LEAO FREITAS, 66.00, 0.00, -, 66.00; 163100538, LORENA SILVA RIBEIRO, 66.50, 3.20, -, 69.70; 163100036, MACEL CRYSTIAN SILVA MATOS, 38.00, 3.60, -, 41.60; 163101960, RAFAEL SABINO CAETANO COSTA, 54.00, 7.90, -, 61.90; 163100660, REBECA DOS SANTOS VENTURA LOPES, 64.50, 4.70, -, 69.20; 163102094, REGIS DIAS DE CASTRO, 33.00, 1.30, -, 34.30; 163102612, RENAN KONRAD BORGES, 71.50, 0.00, -, 71.50; 163101758, TATIANA LOSADA MEDEIROS CUNHA, 39.00, 6.40, -, 45.40; 163102425, VINICIUS CELENTE LORCA, 72.00, 0.00, -, 72.00. 1.2.9 Coloproctologia (Código 509): 163101135, ANA VIRGINIA FERREIRA FIGUEIRA, 58.00, 0.40, -, 58.40; 163101310, ANDERSON DE AZEVEDO DAMASIO, 49.00, 0.00, -, 49.00; 163102624, CAMILA MONTEIRO DA ROCHA, 58.50, 0.00, -, 58.50; 163102421, CAMILLA FERREIRA MAGALHAES, 72.50, 6.20, -, 78.70; 163102267, CLAUDIO DE CARVALHO STANZANI, 61.00, 3.50, -, 64.50; 163102738, LETICIA AIRES BENJAMIN, 54.00, 0.00, -, 54.00; 163102264, MARCELA FUKUSHIMA, 55.50, 6.70, -, 62.20; 163101927, MARIO NOBREGA DE ARAUJO NETO, 65.50, 6.80, -, 72.30; 163101133, OLANE MARQUEZ DE OLIVEIRA, 70.00, 2.70, -, 72.70; 163102289, OSWALDO DE MORAES FILHO, 63.50, 0.00, -, 63.50; 163102706, SARAH PERERIA LIMA XAVIER, 60.00, 0.00, -, 60.00; 163101168, SONAIRA FRANCISCA ALVES DA SILVA, 61.50, 5.40, -, 66.90. 1.2.10 Endocrinologia (Código 510): 163100917, ALESSANDRA APARECIDA MARTINS NEVES, 66.00, 2.00, -, 68.00; 163101197, ALEXANDRA LORDES SALIBA, 76.50, 0.00, -, 76.50; 163100453, ANA CAROLINE FONSECA BEZERRA, 84.00, 2.60, -, 86.60; 163101479, ANDREIA RIBEIRO DE CARVALHO, 57.50, 8.50, -, 66.00; 163100163, ARIELLE MENDES MOREIRA GROSSI, 70.50, 8.20, -, 78.70; 163100241, BRENDA BARROS LEAL, 70.50, 3.40, -, 73.90; 163101300, CHALINE STANKOWSKI MICHELOTTI, 68.50, 2.40, -, 70.90; 163100299, DAGILA DOS SANTOS CASTELTON, 70.50, 4.40, -, 74.90; 163100225, DENISE LINHARES PEREIRA GOTTSCH, 84.00, 3.50, -, 87.50; 163101489, FERNANDA SANTANNA MONTEIRO GOMES, 72.00, 3.50, -, 75.50; 163100443, FREDSON ARAUJO SEIXAS BALISA (sub judice), 75.00, 4.40, 7.94, 87.34; 163101078, INGRID DE ALMEIDA BOTACIN, 68.50, 1.40, -, 69.90; 163101846, ISADORA NOLETO BARBOSA, 61.50, 4.00, -, 65.50; 163100929, JULIANA COSTA GOMES, 68.00, 4.30, -, 72.30; 163102056, LUCIANY VICTOR DE ANDRADE, 67.00, 2.40, -, 69.40; 163101940, LUDMILA DE ASSIS MOREIRA, 75.00, 4.50, -, 79.50; 163100897, MARIANA RITA MELLO DE CASTRO, 68.50, 2.50, -, 71.00; 163101468, MARILIA MOREIRA BORGES ASSUNCAO, 77.00, 2.20, -, 79.20; 163101662, MILLENE DE REZENDE NAVES, 79.50, 4.40, -, 83.90; 163102022, NADIA LIMA MARTINS, 65.50, 1.30, -, 66.80; 163101946, NATALIA LOPES BONIFACIO GUIMARAES, 82.50, 3.80, -, 86.30; 163102663, PEDRO NOGUEIRA DAMASCENO NETO, 64.50, 1.00, -, 65.50; 163101986, RAFAELA MENEZES NASCIMENTO, 75.00, 4.30, -, 79.30; 163101625, RAISSA PEREIRA FERNANDES, 80.50, 2.00, -, 82.50; 163100015, RAQUEL OLIVEIRA GOMES, 66.00, 4.50, -,

70.50; 163101617, REBECCA HAJE CINTRA, 45.00, 2.50, -, 47.50; 163100725, RENATA ATHAYDE CASASANTA, 65.50, 1.70, -, 67.20; 163101966, RENATA FARIA SILVA BOGGIO, 66.00, 5.90, -, 71.90; 163102412, RONAN ARAUJO GARCIA, 70.00, 9.60, -, 79.60; 163101379, SARA FARIA ULHOA, 71.50, 2.00, -, 73.50; 163101068, SARAH MOREIRA BORJA MARQUES, 58.50, 5.20, -, 63.70; 163101614, THAIS PEDRETI DOS SANTOS, 72.00, 0.00, -, 72.00; 163102033, THEODORO RIBEIRO GONCALVES NETO, 76.50, 5.70, -, 82.20; 163100651, VANESSA LEITE MARTINS, 65.00, 8.40, -, 73.40; 163100169, VICTOR MANABU YANO, 60.00, 1.30, -, 61.30. 1.2.11 Gastroenterologia (Código 511): 163100569, ALESSANDRA SANTOS VILARINHO, 72.50, 3.60, -, 76.10; 163102414, ALISSON RODRIGUES BOTELHO, 72.50, 2.70, -, 75.20; 163101728, AMANDA UCHOA DE SOUZA CRUZ, 55.00, 5.30, -, 60.30; 163101129, AMANI MOURA HAMIDAH, 75.00, 5.90, -, 80.90; 163101812, ANA CAROLINA RODRIGUES GOIS, 79.50, 7.70, -, 87.20; 163101039, ARIANA COSTA CADURIN, 80.00, 6.80, -, 86.80; 163102391, CAROLINA AUGUSTA MATOS DE OLIVEIRA, 75.00, 4.80, -, 79.80; 163100302, DANIELLE FERNANDA MOTA LIRA, 65.00, 3.50, -, 68.50; 163101721, DANIELLE SACCHI DE SOUSA CORREIA, 67.00, 2.20, -, 69.20; 163101883, EMILLE ARAUJO CAVALCANTE, 75.00, 2.20, -, 77.20; 163102337, FRANCELLY ALVES DO NASCIMENTO, 68.00, 1.40, -, 69.40; 163101160, FRANCISCA GERMANIA MORAIS BORGES VIANA, 76.50, 5.70, -, 82.20; 163100279, GABRIEL RAVAZZI DOS SANTOS, 73.50, 2.60, -, 76.10; 163102331, GISELLE PULCINELLI VASCONCELOS, 60.00, 2.50, -, 62.50; 163100548, ISABELLA AUGUSTA BARROS, 70.50, 7.00, -, 77.50; 163100156, JEMIMA DOMINGOS LEMES, 69.00, 0.00, -, 69.00; 163102373, JOAO PAULO ORLANDI DA SILVA RODRIGUES, 61.50, 0.00, -, 61.50; 163102123, LIVIA MARIA ANTUNES PINTO AZEVEDO, 78.00, 3.00, -, 81.00; 163100297, LUCIANA TEOFILO LOURENCONI, 70.50, 3.20, -, 73.70; 163100658, MARCELLA GOMES LOPES CRUZ, 71.00, 3.80, -, 74.80; 163101330, PRISCILLA SOUZA DE FARIA, 72.00, 3.00, -, 75.00; 163101961, RAPHAEL DE CARVALHO DANTONIO, 85.50, 0.00, -, 85.50; 163102466, VANESSA FLAVIA LOPES JUNQUEIRA, 57.00, 0.00, -, 57.00. 1.2.12 Hematologia e Hemoterapia (Código 512): 163101892, MARISTEFANY CURY ARRUDA, 74.50, 0.00, -, 74.50; 163100877, NINA DE OLIVEIRA E OLIVEIRA, 79.50, 5.00, -, 84.50; 163101182, WACILLA BATICH ABDALLA BARBOSA, 79.50, 6.00, -, 85.50. 1.2.13 Mastologia (Código 513): 163100525, ALINE NUNES BATISTA, 59.00, 0.00, -, 59.00; 163100474, BRUNA MORAIS FARIA, 51.00, 4.20, -, 55.20; 163100165, ISAAC DANIEL BORGES FERREIRA DE SOUSA, 71.00, 1.90, -, 72.90; 163101545, ISABELA MONTEIRO ZEIN SAMOUR ESTEVES, 41.50, 2.50, -, 44.00; 163100952, MARINA LIMA DO VALE, 60.50, 5.70, -, 66.20; 163100599, RENAN MENDES BARROS, 41.50, 0.00, -, 41.50; 163102096, RHALINA FELICIA PRADO SOUSA, 58.50, 0.00, -, 58.50; 163101223, SILVANA DE MOURA, 63.00, 0.00, -, 63.00; 163100631, VANESSA CRISTALA DE SA OLIVEIRA, 38.00, 0.40, -, 38.40; 163102111, VANIA MARCELLA DE SOUZA ALVARENGA, 41.00, 0.00, -, 41.00. 1.2.14 Nefrologia (Código 514): 163100671, ADRIANA REIS BITTENCOURT SILVA, 64.00, 4.70, -, 68.70; 163100985, ANA ELIZA BASTIANE VIEIRA, 71.00, 0.00, -, 71.00; 163102442, CAMILLA GARCIA DE OLIVEIRA, 53.50, 0.70, -, 54.20; 163100581, CICERO MARCOLINO DA SILVA JUNIOR, 60.00, 1.40, -, 61.40; 163100748, EMANUELL FELIPE SILVA LIMA, 66.00, 6.00, -, 72.00; 163100203, JASSONIO MENDONCA LEITE, 69.00, 6.10, -, 75.10; 163100970, LORENA DORNELAS PEREIRA, 85.50, 2.60, -, 88.10. 1.2.15 Pneumologia (Código 515): 163101684, FERNANDA DE MARIZ CARTAXO, 55.00, 2.00, -, 57.00; 163101372, FLAVIA FONSECA FERNANDES, 81.00, 5.80, -, 86.80; 163100954, MARIANA VIEIRA DE OLIVEIRA, 65.50, 2.00, -, 67.50; 163100699, NATHALI MIREISE COSTA FERREIRA, 73.50, 4.30, -, 77.80; 163101365, RAFAEL MELO DE DEUS, 60.00, 4.90, -, 64.90; 163101422, TIAGO AUGUSTO OLIVEIRA VASCONCELOS ALMEIDA, 70.50, 0.00, -, 70.50; 163102065, VINICIUS ALVES MURAD, 47.50, 0.00, -, 47.50; 163101637, VIVIANE VIEIRA PASSINI SOARES, 72.00, 3.60, -, 75.60. 1.2.16 Reumatologia (Código 516): 163100057, ANDRESSA SILVA JUNQUEIRA, 60.50, 5.90, -, 66.40; 163100927, ANNA SYLVIA GONCALVES REIS, 61.00, 5.10, -, 66.10; 163101217, DANIELA PEREIRA RIBEIRO, 70.50, 1.40, -, 71.90; 163100694, DANILO CESAR BORGES CONCEICAO DE ARAUJO, 73.50, 3.60, -, 77.10; 163100624, JOSE CLAUDIO SILVA OLIVEIRA JUNIOR, 64.00, 2.20, -, 66.20; 163100149, NATALIA JARDIM MARTINS DA SILVA BRASIL, 50.50, 1.40, -, 51.90; 163102252, RAFAELA CAROLINA CRUZ SANTOS, 71.00, 6.60, -, 77.60; 163100228, RAFAELA PINHEIRO WEIBER, 61.00, 0.00, -, 61.00; 163100120, RUY SAMPAIO DE DISUQUIERA NETO, 55.50, 0.00, -, 55.50; 163100458, TAINARA AIRES RODRIGUES, 59.50, 2.50, -, 62.00; 163102342, VIVIAN MARIA ALCANTARA RAULINO, 60.00, 3.50, -, 63.50. 1.2.17 Urologia (Código 517): 163102244, ANNA FLAVIA DO CARMO SA RORIZ, 61.50, 2.30, -, 63.80; 163100530, ANTONIO AUGUSTO GUTERRES CASTRO, 61.50, 0.00, -, 61.50; 163100184, BREINER RODRIGUES DE ALMEIDA FERRO, 69.50, 2.90, -, 72.40; 163101497, CARLOS HENRIQUE MARTINS COELHO, 73.50, 0.80, -, 74.30; 163101530, CLAUDIO RODRIGUES DA SILVA FILHO, 63.00, 6.20, -, 69.20; 163100245, EDGAR OLIVEIRA SARMENTO, 72.00, 2.40, -, 74.40; 163102409, HAMILTON FRANCO FILHO, 72.00, 6.00, -, 78.00; 163102528, HUGO FERNANDO VALEGUZZI LENZI, 49.50, 0.00, -, 49.50; 163102118, JEAN FELIPE MEDEIROS SILVA, 61.50, 5.20, -, 66.70; 163102565, JOAO ANTONIO HOLANDA CALDAS, 61.50, 0.00, -, 61.50; 163101225, JOAO CARLOS FALONE NUNES, 52.50, 4.00, -, 56.50; 163100689, LUCAS PAZZOLINE OLIVEIRA ALEXANDRIA, 70.50, 3.00, -, 73.50; 163101891, LUID RODRIGUES VIDAL, 57.00, 0.00, -, 57.00; 163101559, LUIS FERNANDO GOMES SUSIN, 67.50, 2.60, -, 70.10; 163102715, LUIZ ALBERTO DE ASSUNCAO FILHO, 62.50, 5.30, -, 67.80; 163101997, MARCO AURELIO ORNELAS SILVA, 59.00, 0.00, -, 59.00; 163100962, MARCOS PAULO BORGES MENDANHA, 61.50, 0.90, -, 62.40; 163100736, MARINA BICALHO DE CASTRO, 60.00, 0.70, -, 60.70; 163100938, NERITON BARBOSA RAMOS, 49.50, 4.60, -, 54.10; 163100907, PEDRO HENRIQUE LIMA SOARES, 58.50, 4.70, -, 63.20; 163101102, RAFAEL CORREIA LOPES, 75.50, 2.00, -, 77.50; 163101451, RENATO MOREIRA SOUTO, 62.50, 10.00, -, 72.50; 163101803, RHANIELLEN SILVA FERREIRA, 63.50, 4.60, -, 68.10; 163101211, RODRIGO HELOU, 70.50, 10.30, -, 80.80; 163100477, ROGERIO MENEZES DA SILVA, 68.50, 9.00, -, 77.50; 163101253, SINVAL ALBERTIN FILHO, 58.50, 0.40, -, 58.90; 163100115, TAYRO DE LEMOS AMANCIO BARBOSA DANTAS, 57.50, 0.00, -, 57.50; 163100028, THIAGO GUIMARAES BALIEIRO, 70.50, 6.20, -, 76.70; 163100359, THULIO BOSI VIEIRA BRANDAO, 69.00, 1.50, -, 70.50; 163102503, THYAGO VIEIRA SOARES DA NOBREGA, 67.00, 3.00, -, 70.00; 163102658, VICTOR LEONARDO ARIMATEA QUEIROZ, 38.00, 4.30, -, 42.30; 163100744, VICTOR MARQUES FRANCA, 51.50, 3.40, -, 54.90; 163100213, WIGNEY MAIA BORGES, 61.50, 6.00, -, 67.50. 1.3. Resultado definitivo dos candidatos considerados aptos na primeira fase para os programas de residência médica referentes aos anos opcionais em áreas de atuação, na seguinte ordem: programa de residência médica, número de inscrição, nome do candidato em ordem alfabética, pontuação final na prova objetiva, pontuação final na avaliação de currículo, pontuação adicional PROVAB/PRMGFC, pontuação final total na 1ª (primeira) fase. 1.3.1 Alergia e Imunologia Pediátrica (Código 601): 163101901, ANA CAROLINA OLIVEIRA CAVALCANTE, 66.00, 0.00, -, 66.00; 163100214, ANA FLAVIA DE CASSIA FERREIRA OLIVEIRA, 85.50, 5.10, -, 90.60; 163101831, ANA LIVIA DE FREITAS FONSECA, 69.00, 0.00, -, 69.00; 163100215, BEATRIZ MARINS CARNEIRO, 76.50, 0.00, -, 76.50; 163100491, CARINE LOPES WANDERLEI, 54.00, 1.80, -, 55.80; 163100171, ICARO TAVARES DE ALMEIDA,

61.00, 2.30, -, 63.30; 163101276, LAISA MACHADO BOMFIM, 90.50, 3.80, -, 94.30; 163101800, LIGIA PAULA ARAUJO, 80.00, 5.40, -, 85.40; 163100586, LORENA LUIZA FERNANDES OLIVEIRA, 60.00, 1.30, -, 61.30; 163101354, LUDMILA GONCALVES RIBEIRO, 96.00, 5.70, -, 101.70; 163102532, MARIANA BOMFIM TEIXEIRA, 90.00, 3.90, -, 93.90; 163101724, PAULA MARIA DE BRITO E SILVA, 78.00, 2.00, -, 80.00. 1.3.2 Cirurgia do Trauma (Código 602): 163101396, LUCAS LEITE FLORES, 43.50, 0.00, -, 43.50. 1.3.3 Ecocardiografia (Código 603): 163102510, CINTIA AZARA REIS, 58.00, 1.80, -, 59.80; 163101919, EDMAR FERNANDES DE CARVALHO JUNIOR, 55.50, 1.80, -, 57.30; 163100010, FABIANO SOLINO CARVALHO DE SOUSA, 74.50, 3.30, -, 77.80; 163100021, JOSEANE BROSTEL FIGUEIREDO, 70.50, 0.00, -, 70.50; 163101994, KARLA CARDOSO MUNIZ, 66.50, 0.00, -, 66.50; 163102527, LUIZ CARLOS MADRUGA RIBEIRO, 63.50, 2.60, -, 66.10; 163101017, MARCELO DO NASCIMENTO MOREIRA, 63.50, 0.00, -, 63.50; 163102534, MARCO ANTONIO BARBOSA LUCKEMEYER DE MELO, 52.50, 0.00, -, 52.50; 163101029, NATHALIA SERRATO MENDONCA SILVA, 65.50, 7.80, -, 73.30; 163101778, REYNA PINHEIRO CALZADA, 58.50, 1.90, -, 60.40; 163101504, SYLVANA GONCALVES REIS WAGNER, 55.50, 1.70, -, 57.20. 1.3.4 Eletrofisiologia Clínica Invasiva (Código 604): 163100485, DEICULO ALVES DA SILVA JUNIOR, 67.00, 0.00, -, 67.00. 1.3.5 Endocrinologia Pediátrica (Código 605): 163100933, CAROLINE DE OLIVEIRA MATSUURA, 72.50, 2.90, -, 75.40; 163100208, DYRLANNE MARCIA LOPES BASTOS, 84.00, 3.40, -, 87.40; 163102455, ELISA ORDONES, 87.50, 4.90, -, 92.40; 163101121, ISABELA GOMES E SILVA AVILA, 57.50, 0.00, -, 57.50; 163101128, TALITA LOPES MACIEL, 73.50, 4.60, -, 78.10; 163101134, VANESSA BARROS VIEIRA, 76.00, 6.80, -, 82.80; 163100514, WILDLAY DOS REIS LIMA, 88.00, 6.00, -, 94.00. 1.3.6 Endoscopia Digestiva (Código 606): 163100554, ADRIANO COLARES TOLENTINO, 69.00, 4.00, -, 73.00; 163100674, BERNARDO BEZERRA MARTINS DE OLIVEIRA, 74.50, 7.80, -, 82.30; 163100829, FELIPE GOMES BEZERRA, 86.50, 5.00, -, 91.50; 163102093, KAREN THALYNE PEREIRA E SILVA, 67.50, 5.00, -, 72.50; 163100635, MARIA EDUARDA TENORIO NOGUEIRA, 68.50, 8.80, -, 77.30; 163101959, RAISA FRANCA RIBEIRO, 75.00, 5.40, -, 80.40; 163102058, THIAGO PEREIRA LOURES, 63.50, 7.90, -, 71.40. 1.3.7 Endoscopia Ginecológica (Código 607): 163100102, ALMIR FILIPE VELOSO COELHO ALVES, 55.50, 2.30, -, 57.80; 163101434, FAYANNE MAZUTTI DA SILVA, 106.50, 9.70, -, 116.20; 163100637, GUILHERME ALVES BRUM, 68.50, 0.70, -, 69.20; 163100930, GUSTAVO TELES DE MATOS, 78.50, 3.10, -, 81.60; 163101009, LUIS OTAVIO GOMES PEREIRA, 68.00, 0.00, -, 68.00; 163101542, MARCOS VINICIUS DOS SANTOS HIRSCHLE FILHO, 63.50, 0.00, -, 63.50; 163101282, PEDRO HENRIQUE PORUTGAL RIZZO THOMAZ, 64.00, 3.80, -, 67.80; 163100795, SARAH LIZ LAGES MACHADO, 66.50, 3.60, -, 70.10. 1.3.8 Endoscopia Respiratória I (Código 608): sem candidatos. 1.3.9 Endoscopia Respiratória II (Código 609): sem candidatos. 1.3.10 Gastroenterologia Pediátrica (Código 610): 163100602, DAYANNE LARA NASCIMENTO DE MELO AMERICO, 76.50, 7.30, -, 83.80; 163100792, IARA FERREIRA LOPES, 81.00, 3.00, -, 84.00; 163102728, JOAO VITOR GALAVOTTI DE CARVALHO, 84.00, 0.00, -, 84.00; 163100870, JOELUCIA FARIAS DE SOUSA, 61.50, 1.00, -, 62.50; 163101682, PRISCILA ALVES FERREIRA MACHADO, 67.50, 0.80, -, 68.30; 163100192, RENATA DE SOUZA MESQUITA, 85.50, 4.30, -, 89.80; 163101524, SILVIA LETICIA MULLICH, 58.00, 0.00, -, 58.00; 163100543, SIMONE FERREIRA DE BRITO, 75.00, 0.00, -, 75.00. 1.3.11 Hematologia Pediátrica (Código 611): 163100262, CAROLINA ARANTES GAMA PORTO, 75.00, 0.00, -, 75.00; 163102584, NARJARA DE SANTANA GARCIA FERNANDES, 58.50, 0.00, -, 58.50. 1.3.12 Hepatologia (Código 612): 163101640, MARIANA DE MORAIS LIRA GOUVEA, 66.50, 7.00, -, 73.50; 163100762, RAQUEL FRANCINE BUNDCHEN ULLMANN, 73.00, 5.00, -, 78.00. 1.3.13 Infetologia Pediátrica (Código 613): 163100093, GUSTAVO HENRIQUE VALADARES FERNANDES DE ARAUJO, 73.50, 0.00, -, 73.50; 163101507, LIAN PADOVEZ CUALHETA, 88.50, 8.60, -, 97.10. 1.3.14 Medicina de Urgência (Código 614): 163102383, GABRIELLA MENDES SOARES MOTA, 70.50, 8.90, -, 79.40; 163100968, LARA MARCIA CAETANO BORGES, 53.50, 2.30, -, 55.80; 163101729, MARCELLA PARANHOS RODRIGUES, 62.50, 0.00, -, 62.50. 1.3.15 Medicina Fetal (Código 615): 163100075, ANA CAROLINA SANTOS SILVA, 85.50, 2.70, -, 88.20; 163101060, BARBARA SILVA DINIZ, 69.00, 0.10, -, 69.10; 163101762, CAROLINE FERREIRA DAVID, 70.50, 7.30, -, 77.80; 163100411, ELIANA GONCALVES MACHADO, 75.00, 3.60, -, 78.60; 163101495, GISELE CIPRIANO MOTA SOUSA, 73.50, 1.10, -, 74.60; 163101670, JANAINA DA SILVA DOMINGUES, 59.50, 5.00, -, 64.50; 163102740, JANAINA PEREIRA DA SILVA, 82.50, 0.00, -, 82.50; 163102047, JULIA BATISTA VERANO, 81.00, 9.60, -, 90.60; 163101342, JULYANNA ANGELICA DOS SANTOS COSTA, 67.50, 3.70, -, 71.20; 163100686, LAURA CRISTINA BERALDI, 84.00, 3.50, -, 87.50; 163101281, MAGALI ELENA ROJAS TUESTA DE ARAUJO, 71.00, 0.00, -, 71.00; 163101445, MARCIO DO NASCIMENTO RIBEIRO, 73.50, 3.50, -, 77.00; 163100848, MATHEUS CABRAL LELIS BELEZA, 85.50, 9.60, -, 95.10; 163102394, PALOMA RODRIGUES LOPES, 75.00, 0.00, -, 75.00; 163102683, PEROLA DE CASTRO ALVES, 66.00, 0.80, -, 66.80; 163100780, RICARDO MIRANDA DE BRITO COSTA, 81.50, 6.20, -, 87.70. 1.3.16 Medicina Intensiva Pediátrica (Código 616): 163100872, ANA CLAUDIA MACHADO DE SOUSA, 73.50, 3.50, -, 77.00; 163100380, DANIELLE DE AZEVEDO LEVINO, 87.00, 7.30, -, 94.30; 163101711, DEBORAH ALVES SILVA, 78.00, 0.00, -, 78.00; 163101440, FERNANDA DE OLIVEIRA CESAR, 69.00, 5.00, -, 74.00; 163100200, FERNANDA KARINY APARECIDA GOMES, 70.50, 0.00, -, 70.50; 163100351, FERNANDA NUNES BRETAS, 70.50, 2.60, -, 73.10; 163102159, FERNANDO OLIVEIRA MATEUS, 79.00, 3.00, -, 82.00; 163101474, GABRIELA RABELO CUNHA, 64.00, 5.00, -, 69.00; 163100409, ISABELA MARIA SOUZA DE JESUS, 73.00, 5.40, -, 78.40; 163102010, JULIANA ACYOLE DE OLIVEIRA, 76.00, 4.40, -, 80.40; 163102379, MONIQUE CAMARGO PADUA DE SIQUEIRA, 78.00, 5.70, -, 83.70; 163100381, MURILO BRITO LUIZ, 78.00, 0.00, -, 78.00; 163100373, PEDRO HENRIQUE SILVA DE ALMEIDA, 71.00, 3.10, -, 74.10; 163101661, SARA BRÉVES DE PAIVA, 64.50, 0.00, -, 64.50. 1.3.17 Medicina Paliativa (Código 617): 163101591, CARINNE COSTA VIEIRA, 72.00, 3.50, -, 75.50; 163102540, CARLA FABRINI MARSIGLIO, 44.50, 1.70, -, 46.20; 163101999, EDVALDO DE ASSIS BRITTO, 40.50, 4.70, -, 45.20; 163102787, ELYSE CARVALHO BORGES DOS SANTOS, 60.00, 0.00, -, 60.00; 163101708, LUIZA ALVARENGA LIMA, 69.50, 0.00, -, 69.50; 163101669, MARIANA MOREIRA GARCEZ DORIA, 61.50, 2.10, -, 63.60; 163101996, MARIANA VILELA DE CASTRO, 34.00, 0.00, -, 34.00; 163100866, MARILIA TERRA VIEIRA, 46.50, 0.00, -, 46.50; 163101765, PATRICIA ROZANA FARIAS DA COSTA, 64.50, 0.00, -, 64.50; 163102742, PAULA LORITE FRACASSO MAROCHIO, 54.00, 3.10, -, 57.10. 1.3.18 Nefrologia Pediátrica (Código 618): 163101755, HIALLI CRISTINE OLIVEIRA CHAVES, 55.50, 0.00, -, 55.50; 163101936, LEANDRO PEREIRA, 76.00, 2.80, -, 78.80; 163100601, MARIANA ISABEL AMADOR, 72.00, 0.00, -, 72.00. 1.3.19 Neonatologia (Código 619): 163102335, DEBORAH CARNEIRO NUNES DE LIMA, 77.00, 0.50, -, 77.50; 163100231, DEYSE APARECIDA RODRIGUES DA COSTA, 72.50, 2.20, -, 74.70; 163102059, FERNANDA REGINATTO BAU, 85.50, 3.10, -, 88.60; 163100507, GUSTAVO BORELA VALENTE, 70.50, 0.00, -, 70.50; 163101175, LARA RAMOS PEREIRA, 83.00, 5.50, -, 88.50; 163102067, LARISSA DE REZENDE MIKAEL, 62.50, 9.20, -, 71.70; 163101827, LETICIA RODRIGUES DE MORAES, 87.00, 1.50, -, 88.50; 163101328, LUDMILLA TOLENTINO ALVES DE OLIVEIRA, 61.00, 1.60, -, 62.60; 163100232, MARCOS VINICIUS OLIVEIRA SOUZA, 83.50, 0.50, -, 84.00; 163101458, MARIANA FERRARI BELTRAO,

68.50, 4.40, -, 72.90; 163101213, PATRICIA TEODORO DE QUEIROZ, 73.50, 1.70, -, 75.20; 163102588, SARAH DE CASTRO RODRIGUES SCHELLEKENS, 66.50, 0.00, -, 66.50. 1.3.20 Neurofisiologia Clínica (Código 620): 163102484, DENIS FERREIRA DOS SANTOS, 67.50, 8.50, -, 76.00; 163102472, FREDERICO MORAES CARDOSO MARQUES, 67.00, 4.10, -, 71.10; 163100105, LINCOLN DE OLIVEIRA LOPES, 78.00, 4.30, -, 82.30; 163100016, NATALIA SPINOLA COSTA DA CUNHA, 60.50, 5.70, -, 66.20; 163100020, SAMIR WALI NUNES SOUKI, 64.00, 3.50, -, 67.50. 1.3.21 Neurologia Pediátrica (Código 621): 163101238, ALINNE RODRIGUES BELO, 87.00, 9.00, -, 96.00; 163100546, ANA PAULA CARDOSO CRUZ VELOSO, 79.00, 3.40, -, 82.40; 163101772, BIANCA POLLYANNA GOBIRA SOUZA MAZETE, 62.00, 1.70, -, 63.70; 163102629, CAMILLA SOUSA SANTOS, 77.00, 0.00, -, 77.00; 163101929, GILDOMAR SANTOS CRUZ JUNIOR, 84.50, 0.00, -, 84.50; 163102158, MARCIUS AUGUSTO DE SOUZA FERREIRA, 70.50, 0.00, -, 70.50; 163100276, MARIA OLIVIA FERNANDES DE LIMA CARNEIRO DE MORAES, 75.50, 2.80, -, 78.30; 163102233, MARIANA LINS LACERDA, 72.50, 0.00, -, 72.50. 1.3.22 Obstetria e Ginecologia - R4 (Código 622): 163101795, EDGARD CARLOS DA SILVA, 85.50, 0.00, -, 85.50; 163101256, TATIYANNA QUINTAS FURTADO RIBEIRO, 66.00, 0.00, -, 66.00. 1.3.23 Pneumologia Pediátrica (Código 623): 163100410, PATRICIA FELTRIN CACIATORI RONZANI, 71.00, 0.00, -, 71.00; 163101820, PRISCILA LONGONI, 77.00, 0.00, -, 77.00; 163101597, RACHEL FARIA SCALABRINI, 46.50, 0.00, -, 46.50; 163101077, VIVIANE THAIS FERNANDES, 84.00, 0.00, -, 84.00. 1.3.24 Psiquiatria da Infância e Adolescência (Código 624): 163100457, LUCAS CARVALHO DE TOLEDO, 75.00, 6.50, -, 81.50; 163102447, MARIANA DE OLIVEIRA AMUI, 59.00, 1.10, -, 60.10; 163100387, NATASHA GUIMARAES BORBA, 36.00, 1.50, -, 37.50; 163101540, RAISSA FONTENELE BELCHIOR CABRAL, 60.00, 5.30, -, 65.30; 163100367, THAISSA MATIAS DINIZ, 53.50, 0.00, -, 53.50. 1.3.25 Reumatologia Pediátrica (Código 625): 163102275, CARLOS RAFAEL LEMOS TEIXEIRA, 53.00, 0.00, -, 53.00; 163101478, CAROLINE GRACA DE PAIVA, 88.00, 5.60, -, 93.60. 1.3.26 Transplante Renal (Código 626): sem candidatos. 2. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 2.1. A convocação dos candidatos aptos para a 2ª (segunda) fase do processo seletivo, para a confirmação ou alteração da opção de cenário de ensino baseado na nota final obtida no processo seletivo público, se dará mediante edital específico, a ser publicado no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br> e ocorrerá por intermédio do Sistema Informatizado de Seleção de Programas de Residência (SisResid) na data provável de 21 a 24 de janeiro de 2017.

PAULO ROBERTO SILVA

SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE

COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2016.

O Pregoeiro comunica o Resultado de Julgamento do Pregão em epígrafe, cujo objeto é contratação de Empresa Especializada para fornecimento e instalação de corrimãos, guarda-corpos e pisos táteis em 11 estações do Metrô-DF, restando adjudicado o objeto do Certame à Empresa: RTZ EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP no valor total de R\$ 725.300,00, a serem desembolsados conforme cronograma físico-financeiro descrito em Edital. O respectivo resultado encontra-se disponível nos endereços eletrônicos www.metro.df.gov.br e www.comprasgovernamentais.com.br.

KLAUS VILAR WURMBAUER

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

EDITAL Nº 02 - SEEDF, DE 12 DE JANEIRO DE 2017
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
DE PROFESSOR SUBSTITUTO PARA A REDE PÚBLICA
DE ENSINO DO DISTRITO FEDERAL

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL torna público que os locais de aplicação das provas, referentes ao Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de professor substituto para a Rede Pública de Ensino do Distrito Federal, estão disponíveis para consulta, no endereço eletrônico <https://concursos.quadrix.org.br/default.aspx>, por meio de busca individual, mediante informação dos dados solicitados.

1 As provas objetivas terão a duração de 3 horas e serão aplicadas no dia 15 de janeiro de 2017, às 14 horas (horário oficial de Brasília/DF).

2 O candidato somente poderá realizar as provas no local designado na consulta individual disponível no endereço eletrônico <https://concursos.quadrix.org.br/default.aspx>.

3 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização de prova com antecedência mínima de uma hora do horário fixado para o seu início, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente, do comprovante de inscrição e do documento de identidade original.

4 Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que, durante a realização das provas, for surpreendido portando:

a) aparelhos eletrônicos, tais como: bipe, telefone celular, smartphones, walkman®, aparelho portátil de armazenamento e de reprodução de músicas, vídeos e outros arquivos digitais, máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, notebook, tablets, iPod®, palmtop, gravadores, pendrive, mp3 player ou similar, qualquer receptor ou transmissor de dados e mensagens, máquina fotográfica, controle de alarme de carro etc;

b) relógio de qualquer espécie, óculos escuros, protetor auricular, lápis, lapiseira/grafite,

4.1 O INSTITUTO QUADRIX não ficará responsável pela guarda de quaisquer dos objetos citados acima e não se responsabilizará por perdas, extravios ou danos neles causados.

4.2 O Instituto QUADRIX recomenda que, no dia de realização das provas, o candidato não leve nenhum dos objetos citados no subitem anterior.

5 O candidato deverá observar todas as instruções contidas no Edital nº 28, de 29 de novembro de 2016.

JÚLIO GREGÓRIO FILHO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
COMISSÃO DA CHAMADA PÚBLICA DA AGRICULTURA FAMILIAR

AVISO DE RESULTADO
CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2016.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DA CHAMADA PÚBLICA DA AGRICULTURA FAMILIAR, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL comunica aos interessados que após abertura da Chamada Pública nº 04/2016, Processo: 080.011697/2016, cujo objeto é aquisição direta de Gêneros Alimentícios Hortifrutigranjeiros da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos, sagraram-se vencedoras os fornecedores na forma relacionada abaixo:

ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS NOVO HORIZONTE E BETINHO (AS-PRONTE) CNPJ 05.654.664/0001-98; Lote 02 (Recanto das Emas), itens 01, 03, 06, 09, 10, 11, 12, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22 e 23 e Lote 06 (São Sebastião), itens 06; ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DE HORTIGRANJEIROS DO DISTRITO FEDERAL (ASPHOR), CNPJ 01.930.199/0001-10 Lote 03 (Núcleo Bandeirante), itens 01, 03, 04, 06, 08, 09, 10, 11, 12, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22 e 23; ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE ALEXANDRE GUSMÃO (ASPAG), CNPJ: 11.509.706/0001-08 LOTE 01 (Brazlândia), itens 01, 03, 06, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22 e 23 e LOTE 06 (São Sebastião), itens 06
COOPERATIVA MISTA DOS PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR DE BURITI ALEGRE GO (COMPAF), CNPJ 16.858.586/0002-40 - LOTE 01 (Brazlândia), itens 02, 05 e 07 - LOTE 02 (Recanto das Emas), itens 02, 04, 05, 07 e 08 - LOTE 03 (Núcleo Bandeirante), itens 02 e 08 - LOTE 04 (Santa Maria), itens 02 e 03 e LOTE 06 (São Sebastião), itens 02 e 03; COOPERATIVA DE AGRICULTURA FAMILIAR MISTA DO DISTRITO FEDERAL (COOPERMISTA), CNPJ: 26.597.632/0001-78 LOTE 04 (Santa Maria), itens 01, 05, 07, 12 e 16 e LOTE 06 (São Sebastião), itens 005, 07, 12 e 16; ASSOCIAÇÃO MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES, ORGÂNICOS E PRODUTORES RURAIS DO DISTRITO FEDERAL E ENTORNO (MISTA), CNPJ: 16.619.631/0001-23 - LOTE 04 (Santa Maria), itens 04, 08, 09, 10, 11, 14, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 22 e 23 e LOTE 06 (São Sebastião), itens 01, 041, 08, 09, 10, 11, 14, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 22 e 23; COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES DE LUZIÂNIA (COOPERLUZ), CNPJ: 21.271.706/0001-68, LOTE 05 (So-bradinho), itens 01 a 23. O Resultado encontra-se disponível no site www.se.df.gov.br.

Brasília/DF, 11 de janeiro de 2017.
JOSEMAR SALVIANO DA SILVA

**SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA E
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2017

O GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, por intermédio da Secretaria de Estado de Economia e Desenvolvimento Sustentável - SEDES localizada no Setor Bancário Norte Quadra 02 Bloco K Lote 09 Edifício Wagner - Asa Norte, no uso das atribuições que lhes confere a Lei nº 5.490/2015, torna público a Chamada Pública Nº 01/2017, no período de 16/01/2017 a 27/01/2017, na forma a seguir:

a) Objeto: Credenciar empresas cuja atuação esteja enquadrada na comercialização varejista de artigos de papelaria e material escolar, definida em sua atividade primária, sediadas e registradas no Distrito Federal, para fornecimento de material escolar aos alunos da rede pública do ensino do Distrito Federal, beneficiários do Programa Bolsa Família no Distrito Federal por meio do Cartão Material Escolar (CME).

b) O Edital de Convocação de Credenciamento está disponibilizado no site oficial da Secretaria de Estado de Economia e Desenvolvimento Sustentável, quais sejam: www.seds.df.gov.br.

c) A documentação exigida no edital deverá ser entregue, no período de 16/01/2017 a 27/01/2017, na SEDES/DF, localizada no Setor Bancário Norte Quadra 02 Bloco K lote 09 Edifício Wagner - Asa Norte.

d) Fica resguardado o direito ao Governo do Distrito Federal de credenciar ou não a empresa solicitante, em caso de descumprimento de algum item do edital desta Chamada Pública.

ARTHUR BERNARDES DE MIRANDA

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 08/2014

Processos: 370.000.269/2013 e 370.000.473/2016- DAS PARTES: DISTRITO FEDERAL/SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL X COBRAPE - Cia Brasileira de Projetos e Empreendimento e TOPOCART - Topografia Engenharia e Aerolevantamentos S/S LTDA. DO OBJETO: prorrogação do prazo do contrato, sendo: por mais 24 (vinte e quatro) meses para a execução e 26 (vinte e seis) meses para a vigência contratual, nos períodos de 03/01/2017 até 03/01/2019 e 03/01/2017 até 03/03/2019, respectivamente, com base no inciso I, art. 57, da Lei nº 8.666/93 e no Parecer nº 1313/2016-PRCON/PGDF, constante no processo administrativo nº 370.000.473/2016, fls.816/826. VALOR DO CONTRATO: R\$ 6.872.765,84 (seis milhões, oitocentos e setenta e dois mil, setecentos e sessenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos), para o prazo de 26 (vinte e seis) meses de vigência. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 20101, Nota de Empenho: 2016NE00369, de 30/12/2016, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), na modalidade Global, sob o Programa de Trabalho 22661620750210001, Fonte de Recurso: 336008662, Natureza da Despesa: 339035, em nome da COBRAPE Cia Brasileira de Projetos e Empreendimento e Unidade Orçamentária: 20101, Nota de Empenho: 2016NE00370, de 30/12/2016, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), na modalidade Global, sob o Programa de Trabalho 22661620750210001, Fonte de Recurso: 336008662, Natureza da Despesa: 339035, em nome da TOPOCART, Topografia, Engenharia e Aerolevantamentos S/S Ltda. DA VIGÊNCIA: A vigência contratual será de 26 (vinte e seis) meses - de 03/01/2017 a 03/03/2019), sendo que o prazo para a execução dos serviços será de 24 (vinte e quatro) meses - 03/01/2017 a 03/01/2019). DATA DE ASSINATURA: 30/12/2016. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA, na qualidade de Secretário de Estado - Respondendo. Pelas CONTRATADAS: SERGEI AUGUSTO MONTEIRO FORTES, em nome da COBRAPE Cia Brasileira de Projetos e Empreendimento e CLAUDIO MÁRCIO QUEIROZ, em nome da TOPOCART - Topografia Engenharia e Aerolevantamentos S/S LTDA.

COMITÊ DE FINANCIAMENTO À ATIVIDADE
PRODUTIVA DO DISTRITO FEDERAL

CONVOCAÇÃO ORDINÁRIA

O Coordenador-Executivo do Comitê de Financiamento à Atividade Produtiva do Distrito Federal - COFAP/DF, instituído por meio do Decreto nº 24.353, de 08 de janeiro de 2004, alterado pelo Decreto nº 33.678, de 24 de maio de 2012, do Decreto nº 25.008, de 01 de setembro de 2004, no uso das atribuições que lhe confere os arts. 4º e 5º do Decreto nº 29.030/2008 - Regimento Interno do COFAP, RESOLVE:

Convocar os membros do COFAP para a 192ª Reunião, a ocorrer no dia 18 de janeiro de 2017, às 10 horas, na sala de reuniões do Subsecretário de Estado de Economia e Desenvolvimento Sustentável, localizada no Setor Bancário Norte Quadra 2, Lote 9, Bloco K, Ed. Wagner com o fim de realizar o sorteio e distribuição dos processos de solicitação de financiamento com recursos do Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste - FCO das empresas abaixo relacionadas, visando à relatoria do voto de anuência das cartas-consultas; e deliberar sobre outros assuntos que venham a ser apresentados pelos Conselheiros.

Nº	Nome da Empresa	Número do Processo	Observação
1	MARCOS MITSURO WATANABE	370.000.0132017	Pessoa jurídica

Nos termos do caput do artigo 1º do Regimento Interno do COFAP e considerando a relevância da matéria e o parecer técnico inserido no respectivo processo, o voto de anuência de cada relator poderá ser anuído na própria reunião.

ARTHUR BERNARDES

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA

EXTRATOS DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

PROCESSO 111.001.566/2016; ESPÉCIE: Contrato; Nº 04/2017; CONTRATANTES: COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP e SOMPO SEGUROS S.A.; OBJETO: contratação de seguro para a Terracap para o imóvel localizado no SAM - SETOR DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, BLOCO "F", EDIFÍCIO TERRACAP, ASA NORTE, BRASÍLIA-DF, CEP 70.620-000; EMBASAMENTO LEGAL: Conforme Decisão nº 015/2016-DIGAP, datada de 28/11/2016, do Diretor de Gestão Administrativa e de Pessoas, Norma Organizacional nº 8.1.1-C, e Edital de Licitação mediante Pregão Eletrônico nº 41/2016-CPLIC-TERRACAP, realizada de acordo com as Leis nos 8.666/1993 e 10.520/2002; VALOR: R\$ 10.290,00 (dez mil e duzentos e noventa reais); PRAZO DE VIGÊNCIA: até 11/01/2018; PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 meses, contados da data da assinatura; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa Orçamentário 23.122.6001.8517.9763 - Manutenção de Serviços Administrativos Gerais da Companhia Imobiliária de Brasília, Elemento 3390.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correrão sob a responsabilidade da TERRACAP; DATA DE ASSINATURA: 11/01/2017; P/CONTRATANTE: Julio Cesar de Azevedo Reis, Renato Jorge Brown Ribeiro, Gustavo Adolfo Moreira Marques e Andrea Saboia Fonseca. P/CONTRATADA: João Carlos França de Mendonça, Sven Robert Will. TESTEMUNHAS: Vivian Vitáli Mendes Rocha e Francisca Ferreira de Sena Oliveira.

Processo 070.001.408/2012, ESPÉCIE: Contrato de Concessão de Uso Oneroso de Imóvel Rural - NÚMERO: 153/2016; CONTRATANTES: Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap e ESTELIA PERDOMO PINTO; OBJETO: Imóvel Rural, CHACARA Nº 02-B, Núcleo Rural Córrego Pulador, RA IV - BRAZLÂNDIA-DF. EMBASAMENTO LEGAL: Art. 18 da Lei Federal nº 12.024/2009, Lei Distrital nº 2.689/2001, Decreto Distrital nº 34.931/2013, Resolução Nº 234 de 14/11/2014, Lei nº 4.504, de 30 de novembro de 1964, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Orgânica do Distrito Federal, Lei Complementar nº 803 de 25 de abril de 2009, Decreto nº 26.196, de 9 de setembro de 2005, do Estatuto Social da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, e a Decisão no 455, Sessão 3082ª de 06/07/2016; VIGÊNCIA: 30 (trinta) anos contados a partir da data de assinatura do contrato; DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correrão a expensas da Terracap; DATA DE ASSINATURA: 05/10/2016; P/CONCEDENTE: Júlio Cesar de Azevedo Reis, Fabiana Cristina Tavares Torquato, Andrea Saboia Fonseca; ANUENTE: Jose Guilherme Tollstadius Leal; P/CONCESSIONÁRIO: ESTELIA PERDOMO PINTO.

Processo 070.000.230/2013, ESPÉCIE: Contrato de Concessão de Uso Oneroso de Imóvel Rural - NÚMERO: 132/2016; CONTRATANTES: Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap e RUBENS FRANCO BRANDÃO; OBJETO: Imóvel Rural, CHACARA ÁGUAS FORMOSAS, Núcleo Rural Ponte Alta RA II - GAMA-DF. EMBASAMENTO LEGAL: Art. 18 da Lei Federal nº 12.024/2009, Lei Distrital nº 2.689/2001, Decreto Distrital nº 34.931/2013, Resolução Nº 234 de 14/11/2014, Lei nº 4.504, de 30 de novembro de 1964, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Orgânica do Distrito Federal, Lei Complementar nº 803 de 25 de abril de 2009, Decreto nº 26.196, de 9 de setembro de 2005, do Estatuto Social da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, e a Decisão no 000, Sessão 0000ª de 00/00/0000; VIGÊNCIA: 30 (trinta) anos contados a partir da data de assinatura do contrato; DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correrão a expensas da Terracap; DATA DE ASSINATURA: 05/10/2016; P/CONCEDENTE: Júlio Cesar de Azevedo Reis, Fabiana Cristina Tavares Torquato, Andrea Saboia Fonseca; ANUENTE: Jose Guilherme Tollstadius Leal; P/CONCESSIONÁRIO: RUBENS FRANCO BRANDÃO.

Processo 070.001.177/2011, ESPÉCIE: Contrato de Concessão de Uso Oneroso de Imóvel Rural - NÚMERO: 154/2016; CONTRATANTES: Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap e RAIMUNDO MORAIS DE SOUSA; OBJETO: Imóvel Rural, lote 090-C, Núcleo Rural Rio Preto, RA VI - PLANALTINA - DF. EMBASAMENTO LEGAL: Art. 18 da Lei Federal nº 12.024/2009, Lei Distrital nº 2.689/2001, Decreto Distrital nº 34.931/2013, Resolução Nº 234 de 14/11/2014, Lei nº 4.504, de 30 de novembro de 1964, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Orgânica do Distrito Federal, Lei Complementar nº 803 de 25 de abril de 2009, Decreto nº 26.196, de 9 de setembro de 2005, do Estatuto Social da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, e a Decisão no 124, Sessão 3066ª de 30/03/2016; VIGÊNCIA: 30 (trinta) anos contados a partir da data de assinatura do contrato; DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correrão a expensas da Terracap; DATA DE ASSINATURA: 05/10/2016; P/CONCEDENTE: Júlio Cesar de Azevedo Reis, Fabiana Cristina Tavares Torquato, Andrea Saboia Fonseca; ANUENTE: Jose Guilherme Tollstadius Leal; P/CONCESSIONÁRIO: RAIMUNDO MORAIS DE SOUSA.

Processo 070.000.360/2012, ESPÉCIE: Contrato de Concessão de Uso Oneroso de Imóvel Rural - NÚMERO: 155/2016; CONTRATANTES: Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap e LOURENÇO ANDRÉ PICCOLI. OBJETO: Imóvel Rural, CHACARA Nº 157/1, Núcleo Rural Ponte Rio Preto, RA VI - PLANALTINA DF. EMBASAMENTO LEGAL: Art. 18 da Lei Federal nº 12.024/2009, Lei Distrital nº 2.689/2001, Decreto Distrital nº

34.931/2013, Resolução Nº 234 de 14/11/2014, Lei nº 4.504, de 30 de novembro de 1964, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Orgânica do Distrito Federal, Lei Complementar nº 803 de 25 de abril de 2009, Decreto nº 26.196, de 9 de setembro de 2005, do Estatuto Social da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, e a Decisão no 117, Sessão 3066ª de 30/03/2016; VIGÊNCIA: 30 (trinta) anos contados a partir da data de assinatura do contrato; DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correrão a expensas da Terracap; DATA DE ASSINATURA: 05/10/2016; P/CONCEDENTE: Júlio Cesar de Azevedo Reis, Fabiana Cristina Tavares Torquato, Andrea Saboia Fonseca; ANUENTE: Jose Guilherme Tollstadius Leal; P/CONCESSIONÁRIO: LOURENÇO ANDRÉ PICCOLI.

Processo 070.001.356/2012, ESPÉCIE: Contrato de Concessão de Uso Oneroso de Imóvel Rural - NÚMERO: 156/2016; CONTRATANTES: Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap e JOSÉ INÁCIO DE JESUS FILHO. Imóvel Rural, CHACARA Nº 07-A, Núcleo Rural Córrego Pulador Olaria, RA-IV-BRAZLANDIA-DF. EMBASAMENTO LEGAL: Art. 18 da Lei Federal nº 12.024/2009, Lei Distrital nº 2.689/2001, Decreto Distrital nº 34.931/2013, Resolução Nº 234 de 14/11/2014, Lei nº 4.504, de 30 de novembro de 1964, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Orgânica do Distrito Federal, Lei Complementar nº 803 de 25 de abril de 2009, Decreto nº 26.196, de 9 de setembro de 2005, do Estatuto Social da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, e a Decisão no 369, Sessão 3080ª de 22/06/2016; VIGÊNCIA: 30 (trinta) anos contados a partir da data de assinatura do contrato; DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correrão a expensas da Terracap; DATA DE ASSINATURA: 05/10/2016; P/CONCEDENTE: Júlio Cesar de Azevedo Reis, Fabiana Cristina Tavares Torquato, Andrea Saboia Fonseca; ANUENTE: Jose Guilherme Tollstadius Leal; P/CONCESSIONÁRIO: JOSÉ INÁCIO DE JESUS FILHO.

Processo 070.000.867/2011, ESPÉCIE: Contrato de Concessão de Uso Oneroso de Imóvel Rural - NÚMERO: 150/2016; CONTRATANTES: Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap e PAULO ROBERTO FONSECA. OBJETO: Imóvel Rural, LOTE Nº 03, Núcleo Rural Santa Maria, RA-XIII - SANTA MARIA DF. EMBASAMENTO LEGAL: Art. 18 da Lei Federal nº 12.024/2009, Lei Distrital nº 2.689/2001, Decreto Distrital nº 34.931/2013, Resolução Nº 234 de 14/11/2014, Lei nº 4.504, de 30 de novembro de 1964, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Orgânica do Distrito Federal, Lei Complementar nº 803 de 25 de abril de 2009, Decreto nº 26.196, de 9 de setembro de 2005, do Estatuto Social da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, e a Decisão no 390, Sessão 3080ª de 22/06/2016; VIGÊNCIA: 30 (trinta) anos contados a partir da data de assinatura do contrato; DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correrão a expensas da Terracap; DATA DE ASSINATURA: 05/10/2016; P/CONCEDENTE: Júlio Cesar de Azevedo Reis, Fabiana Cristina Tavares Torquato, Andrea Saboia Fonseca; ANUENTE: Jose Guilherme Tollstadius Leal; P/CONCESSIONÁRIO: PAULO ROBERTO FONSECA.

Processo 070.000.767/2012, ESPÉCIE: Contrato de Concessão de Uso Oneroso de Imóvel Rural - NÚMERO: 151/2016; CONTRATANTES: Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap e SEBASTIÃO NERES DE SANTANA; OBJETO: Imóvel Rural, CHACARA Nº 05, Núcleo Rural Capão Seco, RA-VII - PARANOÁ DF. EMBASAMENTO LEGAL: Art. 18 da Lei Federal nº 12.024/2009, Lei Distrital nº 2.689/2001, Decreto Distrital nº 34.931/2013, Resolução Nº 234 de 14/11/2014, Lei nº 4.504, de 30 de novembro de 1964, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Orgânica do Distrito Federal, Lei Complementar nº 803 de 25 de abril de 2009, Decreto nº 26.196, de 9 de setembro de 2005, do Estatuto Social da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, e a Decisão no 148, Sessão 3067ª de 06/04/2016; VIGÊNCIA: 30 (trinta) anos contados a partir da data de assinatura do contrato; DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correrão a expensas da Terracap; DATA DE ASSINATURA: 05/10/2016; P/CONCEDENTE: Júlio Cesar de Azevedo Reis, Fabiana Cristina Tavares Torquato, Andrea Saboia Fonseca; ANUENTE: Jose Guilherme Tollstadius Leal; P/CONCESSIONÁRIO: SEBASTIÃO NERES DE SANTANA.

Processo 070.002.532/2012, ESPÉCIE: Contrato de Concessão de Uso Oneroso de Imóvel Rural - NÚMERO: 152/2016; CONTRATANTES: Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap e EDINA IGNEZ DE SOUZA, OBJETO: Imóvel Rural, LOTE Nº 13, Colônia Agrícola CARIRU, RA VII - PARANOÁ DF. EMBASAMENTO LEGAL: Art. 18 da Lei Federal nº 12.024/2009, Lei Distrital nº 2.689/2001, Decreto Distrital nº 34.931/2013, Resolução Nº 234 de 14/11/2014, Lei nº 4.504, de 30 de novembro de 1964, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Orgânica do Distrito Federal, Lei Complementar nº 803 de 25 de abril de 2009, Decreto nº 26.196, de 9 de setembro de 2005, do Estatuto Social da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, e a Decisão no 224, Sessão 3074ª de 11/05/2016; VIGÊNCIA: 30 (trinta) anos contados a partir da data de assinatura do contrato; DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correrão a expensas da Terracap; DATA DE ASSINATURA: 05/10/2016; P/CONCEDENTE: Júlio Cesar de Azevedo Reis, Fabiana Cristina Tavares Torquato, Andrea Saboia Fonseca; ANUENTE: Jose Guilherme Tollstadius Leal; P/CONCESSIONÁRIO: EDINA IGNEZ DE SOUZA.

Processo 070.001.608/2011, ESPÉCIE: Contrato de Concessão de Uso Oneroso de Imóvel Rural - NÚMERO: 148/2016; CONTRATANTES: Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap e BONASA ALIMENTOS S/A - FILIAL 1. OBJETO: Imóvel Rural, GRANJA Nº 31, Núcleo Rural SOBRADINHO II, RA V, SOBRADINHO DF. EMBASAMENTO LEGAL: Art. 18 da Lei Federal nº 12.024/2009, Lei Distrital nº 2.689/2001, Decreto Distrital nº 34.931/2013, Resolução Nº 234 de 14/11/2014, Lei nº 4.504, de 30 de novembro de 1964, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Orgânica do Distrito Federal, Lei Complementar nº 803 de 25 de abril de 2009, Decreto nº 26.196, de 9 de setembro de 2005, do Estatuto Social da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, e a Decisão no 382, Sessão 3080ª de 22/06/2016; VIGÊNCIA: 30 (trinta) anos contados a partir da data de assinatura do contrato; DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correrão a expensas da Terracap; DATA DE ASSINATURA: 05/10/2016; P/CONCEDENTE: Júlio Cesar de Azevedo Reis, Fabiana Cristina Tavares Torquato, Andrea Saboia Fonseca; ANUENTE: Jose Guilherme Tollstadius Leal; P/CONCESSIONÁRIO: BONASA ALIMENTOS S/A - FILIAL 01.

Processo 070.001.633/2011, ESPÉCIE: Contrato de Concessão de Uso Oneroso de Imóvel Rural - NÚMERO: 147/2016; CONTRATANTES: Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap e LUIZ BERNARDO GUIMARÃES TORRES, OBJETO: Imóvel Rural, CHACARA Nº 174, NÚCLEO RURAL PONTE ALTA DE BAIXO, RA II GAMA DF. EMBASAMENTO LEGAL: Art. 18 da Lei Federal nº 12.024/2009, Lei Distrital nº 2.689/2001, Decreto Distrital nº 34.931/2013, Resolução Nº 234 de 14/11/2014, Lei nº 4.504, de 30 de novembro de 1964, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Orgânica do Distrito Federal, Lei Complementar nº 803 de 25 de abril de 2009, Decreto nº 26.196, de 9 de setembro de 2005, do Estatuto Social da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, e a Decisão no 434, Sessão 3081ª de 29/06/2016; VIGÊNCIA: 30 (trinta) anos contados a partir da data de assinatura do contrato; DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correrão a expensas da Terracap; DATA DE ASSINATURA: 05/10/2016; P/CONCEDENTE: Júlio Cesar de Azevedo Reis, Fabiana Cristina Tavares Torquato, Andrea Saboia Fonseca; ANUENTE: Jose Guilherme Tollstadius Leal; P/CONCESSIONÁRIO: LUIZ BERNARDO GUIMARÃES TORRES.

Processo 070.001.950/2013, ESPÉCIE: Contrato de Concessão de Uso Oneroso de Imóvel Rural - NÚMERO: 144/2016; CONTRATANTES: Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap e PAULO ROBERTO RODRIGUES RAMALHO. OBJETO: Imóvel Rural, CHACARA Nº 111, NÚCLEO RURAL RIO PRETO, RA VI, PLANALTINA DF. EMBASAMENTO LEGAL: Art. 18 da Lei Federal nº 12.024/2009, Lei Distrital nº 2.689/2001, Decreto Distrital nº 34.931/2013, Resolução Nº 234 de 14/11/2014, Lei nº 4.504, de 30 de novembro de 1964, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Orgânica do Distrito Federal, Lei Complementar nº 803 de 25 de abril de 2009, Decreto nº 26.196, de 9 de setembro de 2005, do Estatuto Social da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, e a Decisão no 436, Sessão 3081ª de 29/06/2016; VIGÊNCIA: 30 (trinta) anos contados a partir da data de assinatura do contrato; DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correrão a expensas da Terracap; DATA DE ASSINATURA: 05/10/2016; P/CONCEDENTE: Júlio Cesar de Azevedo Reis, Fabiana Cristina Tavares Torquato, Andrea Saboia Fonseca; ANUENTE: Jose Guilherme Tollstadius Leal; P/CONCESSIONÁRIO: PAULO ROBERTO RODRIGUES RAMALHO.

Processo 070.002.257/2012, ESPÉCIE: Contrato de Concessão de Uso Oneroso de Imóvel Rural - NÚMERO: 146/2016; CONTRATANTES: Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap e WANDERSON MARTINS DE SOUZA, OBJETO: Imóvel Rural, CHACARÁ Nº 01, NÚCLEO RURAL CARIRU, RA VII- PARANOÁ DF. EMBASAMENTO LEGAL: Art. 18 da Lei Federal nº 12.024/2009, Lei Distrital nº 2.689/2001, Decreto Distrital nº 34.931/2013, Resolução Nº 234 de 14/11/2014, Lei nº 4.504, de 30 de novembro de 1964, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Orgânica do Distrito Federal, Lei Complementar nº 803 de 25 de abril de 2009, Decreto nº 26.196, de 9 de setembro de 2005, do Estatuto Social da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, e a Decisão no 393, Sessão 3080ª de 22/06/2016; VIGÊNCIA: 30 (trinta) anos contados a partir da data de assinatura do contrato; DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correrão a expensas da Terracap; DATA DE ASSINATURA: 05/10/2016; P/CONCEDENTE: Júlio Cesar de Azevedo Reis, Fabiana Cristina Tavares Torquato, Andrea Saboia Fonseca; ANUENTE: Jose Guilherme Tollstadius Leal; P/CONCESSIONÁRIO: WANDERSON MARTINS DE SOUZA.

Processo 070.001.887/2011, ESPÉCIE: Contrato de Concessão de Uso Oneroso de Imóvel Rural - NÚMERO: 145/2016; CONTRATANTES: Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap e JOSÉ FRANCO DE MORAIS OBJETO: Imóvel Rural, LOTE Nº 05, COLÔNIA AGRÍCOLA NOVA BETANIA, RA XIV - SÃO SEBASTIÃO-DF. EMBASAMENTO LEGAL: Art. 18 da Lei Federal nº 12.024/2009, Lei Distrital nº 2.689/2001, Decreto Distrital nº 34.931/2013, Resolução Nº 234 de 14/11/2014, Lei nº 4.504, de 30 de novembro de 1964, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Orgânica do Distrito Federal, Lei Complementar nº 803 de 25 de abril de 2009, Decreto nº 26.196, de 9 de setembro de 2005, do Estatuto Social da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, e a Decisão no 389, Sessão 3080ª de 22/06/2016; VIGÊNCIA: 30 (trinta) anos contados a partir da data de assinatura do contrato; DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correrão a expensas da Terracap; DATA DE ASSINATURA: 05/10/2016; P/CONCEDENTE: Júlio Cesar de Azevedo Reis, Fabiana Cristina Tavares Torquato, Andrea Saboia Fonseca; ANUENTE: Jose Guilherme Tollstadius Leal; P/CONCESSIONÁRIO: JOSÉ FRANCO DE MORAIS.

AVISO DE RECEBIMENTO DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO

A Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP torna público que recebeu do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM/DF, a Licença de Operação nº 001/2017, referente ao processo nº 191.000.834/1996, para atividade de parcelamento de solo do Setor Habitacional Jardim Botânico Etapa III, localizado na Região Administrativa do Jardim Botânico - RA XXVII DF.

Brasília/DF, 12 de janeiro de 2017.

JÚLIO CÉSAR DE AZEVEDO REIS

Presidente

SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES, IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 23/2016

Processo: 431.000.656/2016. Partes: O DISTRITO FEDERAL, por meio da SEDESTMIDH e a Entidade ASSOCIAÇÃO CASA DE SANTO ANDRÉ; Objeto: Prorrogar a vigência do Termo de Colaboração nº 23/2016 por 6 (seis) meses ou até que se conclua o Edital de Chamamento nº 4, cujo objeto será executado conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho. Dotação Orçamentária: A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I-Unidade Orçamentária: 25904; II-Programa de Trabalho: 08.244.6228.4154.0001; III - Natureza da Despesa: 33.5043; IV - Fonte de Recursos: 100, 300,158 e 358. Nota de Empenho: Unidade gestora: Fundo de Assistência Social do Distrito Federal; Gestão: Fundo de Assistência Social do Distrito Federal; Número: 2017NE00001, emitida em 09/01/2017, no valor de R\$ 561.200,00. Valor: O valor global estimado do objeto para 06 (seis) meses, a contar de 01/01/2017 é de R\$ 3.367.200,00 (três milhões, trezentos e sessenta e sete mil e duzentos reais). Data da Assinatura: 30/12/2016. Signatários: Pelo Distrito Federal, MARLENE DE FÁTIMA AZEVEDO, Secretária Adjunta, e pela Contratada, FABIANA FERREIRA DE MORAES SILVA, Procuradora da Entidade.

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO DIRETORIA DE VISTORIAS

DECLARAÇÕES DE ACEITE PARA HABITE-SE O DIRETOR DE VISTORIAS, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere os artigos 24, 26 e 40 do Decreto Federal nº 7.163, de 20 de abril de 2010 que regulamenta o artigo 10-b, inciso I, da Lei Federal nº 8.255 de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a Organização Básica do CBMDF, combinado com o inciso VI do art. 15 da Lei nº 1.172 de 24 de julho de 1996, RESOLVE: TORNAR PÚBLICO a DECLARAÇÃO DE ACEITE do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, referente à edificação localizada na QS 501 CONJUNTO 03 LOTE 04 - SAMAMBAIA - DF, de destinação COMERCIAL, área construída de 8.907,27m², conforme art's 0720160060351, 0720160058553, 0720160077357 e 0720160061170, visto a aprovação constante no Laudo para Habite-se Nº. 59588/2016, expedido em 09/01/2017.

O DIRETOR DE VISTORIAS, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere os artigos 24, 26 e 40 do Decreto Federal nº 7.163, de 20 de abril de 2010 que regulamenta o artigo 10-b, inciso I, da Lei Federal nº 8.255 de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a Organização Básica do CBMDF, combinado com o inciso VI do art. 15 da Lei nº 1.172 de 24 de julho de 1996, RESOLVE: TORNAR PÚBLICO a DECLARAÇÃO DE ACEITE do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, referente à edificação localizada na QNG ÁREA ESPECIAL 31 - TAGUATINGA - DF, de destinação ESCOLAR, área construída de 5.991,80m², conforme art 0720170000589, visto a aprovação constante no Laudo para Habite-se Nº. 95005/2016, expedido em 11/01/2017.

VICENTE TOMAZ DE AQUINO JÚNIOR

POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2016

PROCESSO: 052.001.822/2016. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de peças, componentes e acessórios originais para veículos das linhas leve, utilitário e pesada e motocicletas que compõem a frota da Polícia Civil do Distrito Federal, conforme especificações e condições estabelecidas no termo de referência constante do Anexo I do Edital. TIPO: Menor Preço obtido por intermédio do maior desconto. A PREGOEIRA da Polícia Civil do Distrito Federal comunica que no Pregão Eletrônico nº 62/2016 sagraram-se vencedoras do certame as empresas: AUTO UNIAO DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA - ME, CNPJ 02.720.554/0001-99, PARA OS ITENS 12 e 14, no valor total de R\$ 69.500,00 (sessenta e nove mil e quinhentos reais); VERSATIUM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP, CNPJ 03.380.810/0001-09, para os itens 11, 19 e 31, no valor total de R\$ 108.683,00 (cento e oito mil seiscentos e oitenta e três reais); PICK UP CENTER TECNOLOGIA EM PICK UPS E CAMINHÕES LTDA - EPLI, CNPJ 04.339.617/0001-97, para os itens 01, 27 e 29, no valor total de R\$ 33.316,00 (trinta e três mil trezentos e dezesseis reais); M.R.S. DA ROCHA ME, CNPJ 10.415.328/0001-22, para os itens 10 e 15, no valor total de R\$ 17.799,98 (dezesete mil setecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos); COMERCIO DE AUTO PEÇAS IMPERIO LTDA - EPP, CNPJ 11.739.161/0001-18, para os itens 02, 04, 05, 06, 07, 20, 24 E 28, no valor total de R\$ 647.603,00 (seiscentos e quarenta e sete mil seiscentos e três reais); GIULIA TAMBORRINO COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI, CNPJ 22.713.728/0001-01, para os itens 13, 16, 17, 18, 21, 22, 23, 26 e 30, no valor total de R\$ 674.000,00 (seiscentos e setenta e quatro mil reais); EN-GEMAO COMPONENTES PARA TRATORES LTDA, CNPJ 55.118.103/0001-42, para o item 25, no valor total de R\$ 275.000,00 (duzentos e setenta e cinco mil reais). A ata e o termo de adjudicação do pregão podem ser visualizados no www.comprasgovernamentais.gov.br. Maiores informações na CPL/PCDF, fones: 3207-4071/4046.

Brasília/DF, 12 de janeiro de 2017.
JÚNIA MARIA DE ALMEIDA SANTOS
Pregoeira

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2017.

Processo: 055.018.322/2017. Comunico a suspensão do pregão em referência para retificações no Termo de Referência. Objeto: Registro de Preço para aquisição de equipamentos de informática (microcomputadores e monitores) com garantia on-site, para o Departamento de Trânsito do Distrito Federal - Detran/DF, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos, constante do anexo A do Edital. Mais informações na Gerência de Licitação - tel. (61) 3905-2030 ou fax (61) 3905-2016.

Brasília/DF, 11 de janeiro de 2017.
ANA LUIZA GONÇALVES FERREIRA
Pregoeira

AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2016.

Processo: 055.022.842/2016. Comunico a suspensão do pregão em referência para retificações no Termo de Referência. Objeto: Contratação de empresa especializada para elaboração de projetos de Proteção contra Descargas Atmosféricas - SPDA e Prevenção e Combate a Incêndio - PPCIP, em conformidade com os prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência constante do Anexo A do Edital. Mais informações na Gerência de Licitação - tel. (61) 3905-2030 ou fax (61) 3905-2016.

Brasília/DF, 12 de janeiro de 2017.
ALESSANDRA DIAS DA COSTA VARGAS
Pregoeira

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

AVISOS DE ADIAMENTO

Comunicamos aos interessados na Concorrência nº 010/2016 - ASCAL/PRES - do tipo menor preço unitário, para contratação de empresa de engenharia para reforma e ampliação do Centro de Triagem de Resíduos Sólidos, localizado no Setor de Indústria e Abastecimento, trecho 17, Lotes 1660/1700 - SIA - DF - processo nº 112.002.004/2016 - Valor estimado da contratação: R\$ - 6.155.707,85 - Fonte de Recursos: 232 (TERRACAP) -

Programa de Trabalho: 15.122.6001.1984.9818 - Construção de Prédios e Próprios na Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Plano Piloto, para o exercício de 2017 conforme ofício nº 617/2016 PRESI, no valor R\$ 6.473.018,87 (seis milhões, quatrocentos e setenta e três mil, dezoito reais e oitenta e sete centavos), folhas 1370 e 1374 dos autos - Prazo de Execução: 210 (duzentos e dez) dias corridos - Prazo de Vigência do Contrato: 300 (trezentos) dias corridos, que a mesma fica adiada para o dia 15 de fevereiro de 2017 - às 09:00 horas.

Comunicamos aos interessados na Concorrência nº 011/2016 - ASCAL/PRES - do tipo menor preço unitário, para contratação de empresa de engenharia para reforma e ampliação do Centro de Triagem de Resíduos Sólidos, localizado na Quadra 9, Conjunto 1, Lote 2 - Setor Complementar de Indústria e Abastecimento - SCIA - DF - processo nº 112.002.143/2016 - Valor estimado da contratação: R\$ - 5.644.071,06 - Fonte de Recursos: 232 (TERRACAP) - Programa de Trabalho: 15.122.6001.1984.9818 - Construção de Prédios e próprios na Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Plano Piloto - para exercício de 2017, conforme ofício nº 617/2016 PRESI, no valor de R\$ 6.007.156,36 (seis milhões, sete mil, cento e cinquenta e seis reais e trinta e seis centavos) - folhas 1279 e 1282 dos autos - Prazo de Execução: 180 (cento e oitenta) dias corridos - Prazo de Vigência do Contrato: 270 (duzentos e setenta) dias corridos, que a mesma fica adiada para o dia 15 de fevereiro de 2017 - às 15:00 horas.

Comunicamos aos interessados na Concorrência nº 013/2016 - ASCAL/PRES - do tipo menor preço unitário, para contratação de empresa de engenharia para construção do Centro de Triagem de Resíduos Sólidos, localizado na Avenida das Nações - SES - Setor de Embaixadas Sul - Asa Sul - DF - processo nº 112.002.959/2016 - Valor estimado da contratação: R\$ - 5.158.530,64 - Fonte de Recursos: 232 (TERRACAP) - Programa de trabalho: 15.122.6001.1984.9818 - Construção de Prédios e Próprios na Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Plano Piloto, para o exercício de 2017 conforme ofício nº 617/2016 PRESI, no valor R\$ 5.404.031,08 (Cinco milhões, quatrocentos e quatro mil, trinta e um reais e oito centavos) - Folhas 1129 e 1133 dos autos - Prazo de Execução: 180 (cento e oitenta) dias corridos - Prazo de Vigência do Contrato: 270 (duzentos e setenta) dias corridos, que a mesma fica adiada para o dia 16 de fevereiro de 2017 - às 09:00 horas.

Comunicamos aos interessados na Concorrência nº 014/2016 - ASCAL/PRES - do tipo menor preço unitário, para contratação de empresa de engenharia para construção do Centro de Triagem de Coleta Seletiva de Resíduos Sólidos, localizado na QNP 28, Área Especial - Usina P Sul, em Ceilândia - DF - processo nº 112.002.960/2016 - Valor estimado da contratação: R\$ - 4.767.913,94 - Fonte de Recursos: 232 (TERRACAP) - Programa de Trabalho: 15.122.6001.1984.9818 - Construção de Prédios e Próprios na Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Plano Piloto, para o exercício de 2017 conforme ofício nº 617/2016 PRESI, no valor R\$ 5.008.619,47 (cinco milhões, oito mil, seiscentos e dezenove reais e quarenta e sete centavos) - Folhas 995 e 999 dos autos - Prazo de Execução: 150 (cento e cinquenta) dias corridos - Prazo de Vigência do Contrato: 240 (duzentos e quarenta) dias corridos, que a mesma fica adiada para o dia 16 de fevereiro de 2017 - às 15:00 horas.

A Assessoria de Cadastro e Licitação da NOVACAP torna público aos interessados que realizará as licitações acima nas datas e horários indicados, na Sala de Licitações da ASCAL/PRES, sito no Setor de Áreas Públicas, Lote "B", Bloco "A" 1º andar - Conjunto Sede da Companhia em Brasília - DF. Os novos Editais e seus anexos deverão ser retirados exclusivamente no endereço eletrônico www.novacap.df.gov.br. Qualquer modificação e esclarecimentos aos editais e seus anexos serão disponibilizados no mesmo endereço eletrônico. Data da última publicação no DOU nº 005 - página 149 de 06 de janeiro de 2017 e DODF nº 006, página 27, de 09 de janeiro de 2017. Contatos e informações poderão ser obtidos por meio dos telefones nº (061) 3403-2321 ou (061) 3403-2322 ou e-mail: ascal.novacap@gmail.com.

Brasília/DF, 12 de janeiro de 2017.
FERNANDO MORAIS
Chefe da ASCAL/PRES.

AVISO DE RETOMADA

Concorrência nº 009/2016 - ASCAL/PRES - do tipo menor preço unitário, para contratação de empresa de engenharia para a construção da 1ª Etapa do Centro de Triagem de Coleta Seletiva, localizado no Pátio Ferroviário, em Brasília - DF - processo nº 112.002.978/2016 - Valor estimado da contratação: R\$ - 24.525.318,08 - Programa de Trabalho: 18.541.6210.3004.0004 - Construção de Centros de Triagem de Materiais Recicláveis; Natureza da Despesa - 44.90.51, Fonte 100 o valor de R\$ 8.979.005,63 (oito milhões, novecentos e setenta e nove mil, cinco reais e sessenta e três centavos), Fonte 132 o valor de R\$ 15.604.333,36 (quinze milhões, seiscentos e quatro mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e seis centavos) - Conforme cláusula Quinta do Convênio N.º 02/2016 celebrado entre Secretaria de Estado de Meio Ambiente SEMA/DF, Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil- NOVACAP, datado de 09/09/2016 (fls. 26 a 32) - Prazo de Execução: 360 (trezentos e sessenta) dias corridos - Prazo de Vigência do Contrato: 450 (quatrocentos e cinquenta) dias corridos - Data e horário de realização da licitação: 17 de fevereiro de 2017 às 09:00 horas. A Assessoria de Cadastro e Licitação da NOVACAP torna público aos interessados que realizará a retomada da licitação acima na data e horário indicados, na Sala de Licitações da ASCAL/PRES, sito no Setor de Áreas Públicas, Lote "B", Bloco "A" 1º andar - Conjunto Sede da Companhia em Brasília - DF. O novo Edital e seus anexos deverão ser retirados exclusivamente no endereço eletrônico www.novacap.df.gov.br. Qualquer modificação e esclarecimentos ao edital e seus anexos serão disponibilizados no mesmo endereço eletrônico. Data da última publicação no DOU nº 210 - página 218 e DODF nº 206, página 30 - de 01 de novembro de 2016, respectivamente. Para maiores informações ligar para o telefax (0xx61) 3403-2321 ou (0xx61) 3403-2322 e e-mail ascal.novacap@gmail.com

Brasília/DF, 12 de janeiro de 2017.
FERNANDO MORAIS
Chefe da ASCAL/PRES.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2016 - ASCAL/PRES - PARA REGISTRO DE PREÇOS

A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP torna público que realizará a retomada do Pregão Eletrônico nº 080/2016 - ASCAL/PRES - do tipo menor preço por lote - Registro de Preços objetivando a aquisição de acaricida e inseticida biológico, inseticida de contato, fungicida sistêmico, herbicida seletivo, regulador de crescimento vegetal e outros, conforme especificações e quantitativos constantes do PAM - Pedido de Aquisição de Material nº 045/2016 da SECOP/DIMAT/DEMOP/DA-NOVACAP - (Anexo I) do Edital - Valor estimado da contratação R\$ 102.324,50 - Processo nº 112.004.396/2016 - Validade do Registro de Preços 12 (doze) meses, Prazo de entrega: 30 (trinta) dias corridos e prazo de vigência do contrato: 120 (cento e vinte) dias corridos. Data

final para recebimento das propostas: 25 de janeiro de 2017 - às 10:00h. Início da Sessão de disputa: 25 de janeiro de 2017 - às 10:15h. O novo Edital e seus anexos poderão ser retirados exclusivamente no site www.licitacoes-e.com.br a partir do dia 13 de janeiro de 2017. Contatos e informações poderão ser obtidos por meio do telefone (061) 3403-2321 ou (061) 3403-2322 e e-mail ascal.novacap@gmail.com. Data da última publicação no DODF nº 222, página 106, de 25 de novembro de 2016.

Brasília/DF, 12 de janeiro de 2017.
FERNANDO MORAIS
Chefe da ASCAL/PRES.

COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA CEB DISTRIBUIÇÃO S.A.

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato 290/2016-CEB DISTRIBUIÇÃO. Partes: CEB Distribuição S/A e FUTURA SOLUÇÕES EM AUTOMAÇÃO E ENGENHARIA LTDA. Processo 310.002753/2016, regido pela Lei 8.666/93. Data de Assinatura: 09/01/2017. Objeto: Aquisição de transformadores trifásicos à seco de 1000KVA. Vigência: 5 meses. Valor: R\$3.312.000,00. Despesa com publicação: CEB Distribuição. Assinaturas: pela CEB Distribuição: Maurício Alvares da Silva Velloso Ferreira e Raphael Ehlers dos Santos; e pela Contratada: Hailton de Paula.

COLETA DE ORÇAMENTOS CEB/COE 001/2017

A CEB Distribuição S.A., em cumprimento ao que determina o § 2º do art. 14 da Lei nº 12.232/2010, torna público que a Agência Plá de Comunicação e Eventos Ltda. realizará SESSÃO PÚBLICA para Coleta de Orçamentos 001/2017, com abertura de envelopes, visando à contratação de empresa especializada para produção de dois (02) filmes que compõem a Campanha Manutenção e Segurança. Os envelopes devem ser remetidos até às 11h do dia 17/1/2017 (terça-feira) para o endereço: SHIS QI 09/11, bloco L, sala 106, Edifício Dona Marta XIX, Lago Sul, CEP 71625-125, Brasília/DF. A abertura de envelopes ocorrerá às 15h do mesmo dia e no mesmo endereço. Mais informações em www.ceb.com.br.

ALLAN BARBOSA DE SOUZA
Assessor de Comunicação e Eventos

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL

AVISOS DE LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 123/2016-Caesb (Proseguimento) - UASG: 974200
Processo: 092.006003/2016. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. OBJETO Registro de Preços para aquisição de polieletrólitos aniônicos para uso em estações de tratamento de água da Caesb. VALOR ESTIMADO: R\$ 39.900,00; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202; PROGRAMA DE TRABALHO: Atividade/Subtítulo 17.122.6001.8517/6977, Código de Aplicação 12.403.402.200-0 NATUREZA DE DESPESA: 33.90.30; FONTE DE RECURSO: Próprios da Caesb, Código 11.101.000.000-3. PRAZO DE ENTREGA: 03 dias úteis. VIGÊNCIA: 12 meses. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: 27/01/2017, às 09 horas. Anteriormente suspensa pelo Despacho Singular nº 405/2016-GCAM do Tribunal de Contas do Distrito Federal e que agora terá continuidade por força da Decisão nº 6377/2016 - TCDF. O edital e seus anexos poderão ser encontrados no site: www.comprasnet.gov.br, a partir do dia 13/01/2017. Fone: (61) 3213-7575, e-mail: licitacao@caesb.df.gov.br. A Sessão Pública será realizada no portal do ComprasNet. Em atendimento à Lei Distrital nº 5.453/2015, as informações referentes ao certame também estão disponíveis no site www.caesb.df.gov.br - menu Licitações.

Brasília/DF, 12 de janeiro de 2017.
MAÍRA SILVA DA COSTA
Pregoeira

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2017-Caesb - UASG: 974200

(Cota Reservada) Processo nº 092.000189/2017. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. OBJETO Registro de Preços para aquisição de areia lavada média, saibrosa, brita e cascalho laterítico. VALOR ESTIMADO: R\$ 1.459.360,00. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202; PROGRAMA DE TRABALHO: Atividade/Subtítulo 17.122.6001.8517/6977, Código de Aplicação 12.403.402.200-0 NATUREZA DE DESPESA: 33.90.30; FONTE DE RECURSO: Próprios da Caesb, Código 11.101.000.000-3. PRAZO DE ENTREGA: 05 dias consecutivos. VIGÊNCIA: 12 meses. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: 25/01/2017, às 09 horas. O edital e seus anexos poderão ser encontrados no site: www.comprasnet.gov.br, a partir do dia 13/01/2017. Fone: (61) 3213-7130, e-mail: licitacao@caesb.df.gov.br. A Sessão Pública será realizada no portal do ComprasNet. Em atendimento à Lei Distrital nº 5.453/2015, as informações referentes ao certame também estão disponíveis no site www.caesb.df.gov.br - menu Licitações.

Brasília/DF, 12 de janeiro de 2017.
SILVIO S. GONÇALVES SOARES
Pregoeiro

SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2017.

Processo: 094.001.014/2016. Partes: Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal - SLU/DF e a COMISSÃO JOVEM GENTE COMO A GENTE. Objeto: A contratação de Associação de Pessoas com Deficiência Física, sem fins lucrativos e de comprovada idoneidade, para a disponibilização de pessoas com deficiência, com a finalidade de dar suporte técnico necessário ao desenvolvimento das atividades de competência das unidades da estrutura do Serviço de Limpeza Urbana - SLU/DF, voltadas para o alcance de sua missão institucional. Fundamentação Legal: Dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso XX, da Lei Federal nº 8.666/93, a Lei nº 7.853/1989 e o Decreto nº 3.298/1999, que dispõem sobre o apoio às pessoas com deficiência e sua integração social e demais legislações aplicáveis. Do Valor: O valor estimado mensal do Contrato é de R\$ 150.152,00 (cento e cinquenta mil e cento e cinquenta e dois reais), perfazendo o valor anual estimado em R\$ 1.801.824,00 (hum milhão, oitocentos e um mil e oitocentos e vinte e quatro reais). Dotação Orçamentária: UO: 22214; PT: 15.122.6001.8517.9762; Natureza da Despesa: 33.90.34; Fonte de Recursos: 100. Da Vigência: O presente Instrumento possui vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei. Data da Assinatura: 02 de janeiro de 2017. Signatários: Pelo SLU/DF, SILVANO SILVERIO DA COSTA, Diretor Presidente Substituto e RITA MARTINS DE MELO, Diretora de Administração e Finanças Substituta e pela Contratada: LUCIMAR MALAQUIAS, Presidente.

COMISSÃO DE CADASTRAMENTO

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2017.

Processo: 094.000.271/2016. Objeto: Chamada pública para cadastramento de cooperativas/associações de catadores de materiais recicláveis, constituídas por catadores que tenham como renda exclusiva, o produto obtido com o processamento e a comercialização dos resíduos sólidos urbanos recicláveis, para posterior contratação visando a prestação de serviços públicos de recuperação de resíduos sólidos, compreendendo a triagem, prensagem, enfiamento e a comercialização. O Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal torna público a presente Chamada que tem como objeto a seleção de organizações de catadores do Distrito Federal, para cadastramento com vistas a prestação de serviços para processamento e comercialização de resíduos sólidos recicláveis, com base em dispensa de licitação conforme Lei nº 8.666/93. O Edital completo e seus anexos estão disponíveis no endereço eletrônico: www.slu.df.gov.br Todas as associações e cooperativas interessadas em participar devem entregar PROPOSTA e DOCUMENTAÇÃO, até o dia 16/04/2017 no SLU, localizado no SCS, Quadra 08, Bloco B50, Ed. Venâncio Shopping, 6º andar, Sala 604, das 09h00 às 12h00 e de 14h00 às 17h00.

ANDREA PORTUGAL F. K. DOURADO
Coordenadora Substituta

SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2016.

Processo: 392.014.614/2015 - Contratante: Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal/CODHAB- CNPJ 09.335.575/0001-30; Contratada: Saboia Ruiz Arquitetura e Planejamento LTDA - CNPJ 14.575.546/0001-85. Objeto: Prorrogação do prazo de execução de 29/11/2016 por mais 30 (trinta) dias, a contar da data de aprovação do projeto arquitetônico pela Central de Aprovações de Projeto - CAP, permanecendo inalterado a vigência do contrato com data de 29/06/2017 referente Prestação de serviços técnicos profissionais especializados de Arquitetura e Urbanismo para a elaboração de Anteprojeto, Projeto Geral para Aprovação e Projeto Executivo de Arquitetura, bem como os Projetos Complementares de urbanização, acessibilidade e paisagismo; cálculo estrutural e fundações; instalações hidráulico-sanitárias; instalações preventivas e de combate a incêndio; instalações elétricas gerais e prediais, de telefonia e de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA) e gás; de Equipamento Público do tipo Centro de Unidade Básica de Saúde para 7 (sete) equipes (UBS), localizado no empreendimento Parque do Riacho, QS 09 Conjunto 01, Lote 01. Fundamentação Legal: Concurso nº 004/2016 - CODHAB/DF. Valor do Contrato: R\$ 330.740,02 (trezentos e trinta mil setecentos e quarenta reais e dois centavos). Data da Assinatura: 17/12/2016. Vigência: 29/06/2017. Signatários: Pela CODHAB/DF: GILSON PARANHOS, na qualidade de Diretor Presidente; Pela Contratada: ALEXANDRE RUIZ DA ROSA, como Representante Legal.

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 22/2014

PROCESSO: 140.000.135/2014; Partes: Administração Regional do Paranoá- RAVII/DF e OI S/A CNPJ nº 76.535.764/0001-43. Objeto: Prorrogação do contrato por mais 12(doze) meses a contar de 01/12/2016, com base no inciso II, do artigo 57, da Lei nº 8.666/1993. Vigência: O presente termo entra em vigência a partir da data de sua assinatura, permitindo a prorrogação capitulada no inciso II, do artigo 57, da Lei nº 8.666/1993. As demais cláusulas permanecem inalteradas. Data de assinatura, 01/12/2016. Signatários: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ, WALDIR SOARES CORDEIRO, na qualidade de Administrador Regional e empresa OI/ SA representada por MICHELE FERNANDES BORGES portadora do CPF: 666.562.301-72 e BRUNO RUDOLFO ENGELHARDT portador do CFP: 896.995.054-00.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 23/2014

PROCESSO: 140.000.217/2014; Partes: Administração Regional do Paranoá - RAVII/DF e Secretaria de Estado da Criança do Distrito Federal; Objeto: Renovar Cessão de Uso de Espaço situado à Quadra 05 Conjunto B Area Especial D, Paranoá-DF, designado como Galpão do DOP da Administração Regional do Paranoá. Vigência: A permissão terá vigência de 02 (dois) anos, a contar da data de sua assinatura, com base no inciso II, do artigo 57, da Lei nº 8.666/1993. As demais cláusulas permanecem inalteradas. Data de assinatura, 02/12/2016. Signatários: RAVII, WALDIR SOARES CORDEIRO, na qualidade de Administrador Regional e pela Secretaria de Estado da Criança do Distrito Federal, AURELIO DE PAULA GUEDES ARAÚJO.

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO NORTE

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2014, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 14/2002.

Processo: 149.000.044/2014. Partes: DF/RA XVIII e OI S/A. DO Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato nº 03/2014, relativo à prestação de serviços contínuos para central telefônica PABX (DDR) modalidade feixes digitais, serviço telefônico fixo comutado (STFC) local para linhas diretas não residenciais, serviços telefônicos fixo (STFC) longa distância nacional (LDN) e longa distância internacional. Prazo/Vigência: O presente Termo Aditivo tem a vigência de (12) doze meses, no período de 04/01/2017 a 03/01/2018, a contar da data de assinatura do contrato. Valor correspondente a

dotação orçamentaria PLOA 2017. Dotação Orçamentaria: unidade orçamentária nº 28.120, programa de trabalho nº 04.122.6003.8517-9772, elemento de despesa nº 339039 e fonte de recurso nº 120, UG nº 19120, gestão 1. Fundamento Legal: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993. Publicação: o presente Termo Aditivo deverá ser publicado no DODF. Data da assinatura: 04 de janeiro de 2017. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: MARCOS FENS-TERSEIFER WOORTMANN, na qualidade de Administrador Regional do Lago Norte - RA XVIII, Pela CONTRATADA: MICHELE FERNANDES BORGES e FERNANDO ESCATOLIM BRASIL, na qualidade de representantes legais, na condição de Gerentes de Vendas Corporativo.

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL

AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2017

O DIRETOR-PRESIDENTE SUBSTITUTO DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL - ADASA, designado por meio da Portaria nº 151, de 01 de julho de 2016, no uso das atribuições regimentais, de acordo com o que estabelece os artigos 28 e 44, ambos da Lei nº 4.285, de 26 de dezembro de 2008, o Contrato nº 22/2016, e conforme deliberação da Diretoria Colegiada, COMUNICA: aos usuários, agentes e demais interessados nos serviços públicos de saneamento básico e na gestão integrada de resíduos sólidos, que realizará a AUDIÊNCIA PÚBLICA nº 01/2017-ADASA, na modalidade ao vivo - presencial. OBJETIVO: obter subsídios e informações adicionais referente a minuta do Diagnóstico Situacional do Plano Distrital de Saneamento Básico e de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos. LOCAL E DATA: A Audiência Pública ocorrerá em 3 (três) sessões presenciais, observado o cronograma abaixo:

Data	Região Administrativa	Horário	Local
24/01/2017	Taguatinga	19:00	Auditório da Universidade Católica de Brasília - Campus Taguatinga, Qs 07, Lote 01, EPCT.
25/01/2017	Sobradinho	19:00	Teatro de Sobradinho - Área Especial 04, Quadra 12.
26/01/2017	Plano Piloto	19:00	Auditório da Universidade Católica de Brasília - Campus Asa Norte, SGAN 916, Módulo B, Avenida W5.

ENVIO DE CONTRIBUIÇÕES: pelo site www.planodesaneamentodf.com.br, opção "Participe Aqui", pelo e-mail planodesaneamentodf@gmail.com ou por correspondência endereçada ao Protocolo Geral da ADASA, Setor Ferroviário, Parque Ferroviário de Brasília, Estação Rodoferroviária, Térreo, Ala Norte, CEP: 70631-900, Brasília-DF, até as 17 horas do dia 27 de janeiro de 2017. INSCRIÇÕES: pelo endereço eletrônico planodesaneamentodf@gmail.com, ou no local e dia do evento, entre 18h00 e 18h45 (horário de Brasília). INFORMAÇÕES: 3306 - 5079 ou 3961 - 4900 e no site www.planodesaneamentodf.com.br.

ISRAEL PINHEIRO TORRES

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS

EXTRATOS DE OUTORGA

O SUPERINTENDENTE DE RECURSOS HÍDRICOS SUBSTITUTO DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL - ADASA torna públicas as outorgas:

Despacho/SRH nº 761/2016: FRANCISCO COUTO ALVAREZ, concede outorga prévia para perfuração de 01 (um) poço tubular, Bacia do Rio Paranoá, irrigação e piscicultura, LAGO SUL, BRASÍLIA/DF. Processo nº 197.001.211/2016.

Despacho/SRH nº 762/2016: DIVINA HELENA DE JESUS, concede outorga prévia para perfuração de 01 (um) poço tubular, Bacia do Rio Descoberto, abastecimento humano, criação de animais e irrigação, BRAZLANDIA/DF. Processo nº 197.001.311/2015.

Despacho/SRH nº 764/2016: JOSÉ MARIA DE MORAES ESTRELA, concede outorga prévia para perfuração de 01 (um) poço tubular, Bacia do Rio Maranhão, abastecimento humano, criação de animais e irrigação, NUCLEO RURAL LAGO OESTE, SOBRADINHO/DF. Processo nº 197.001.525/2016.

Despacho/SRH nº 767/2016: DU PONT DO BRASIL S.A., concede outorga prévia para perfuração de 02 (dois) poços tubulares, Bacia do Rio São Bartolomeu, irrigação, PLANALTA/DF. Processo nº 197.000.139/2007.

O inteiro teor dos Despachos de Outorga encontra-se disponível no sítio eletrônico www.ada-sa.df.gov.br.

HUDSON ROCHA DE OLIVEIRA

JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2017.

Processo: 195.000.063/2016, Partes: Jardim Botânico de Brasília x La Dart Indústria e Comércio Eireli - EPP, CNPJ: 01.251.610/0001-20, Objeto: Construção de Sanitários e Fraldário na área de visitação do JBB. Valor do Contrato: R\$ 96.568,51 (noventa e seis mil, quinhentos e sessenta e oito reais e cinquenta e um centavos). Vigência: O presente Contrato terá vigência de noventa dias corridos, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período. Data de Assinatura: 11/01/2017. A despesa ocorrerá à conta da seguinte Disponibilidade Orçamentária: Fonte 120, Unidade Orçamentária: 21.106, Programa de Trabalho: 18.541.6001.1984.9775. Natureza da Despesa: 44.90.51. Valor do Empenho Inicial: R\$ 96.568,51 (noventa e seis mil, quinhentos e sessenta e oito reais e cinquenta e um centavos), emitido em 09/01/2017, conforme Nota de Empenho nº 2017NE00007, na modalidade global. SIGNATÁRIOS: Pelo Contratante: JEANITTO SEBASTIÃO GENTILINI FILHO, na qualidade de Diretor Executivo. Pela Contratada: MARIO HÉLIO TEIXEIRA GUIMARÃES, na qualidade de Sócio Gerente.

EXTRATO DO TERMO DE RECIPROCIDADE Nº 001/2016

PARTES: FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA - FJZB e SOCIEDADE DE ZOOLOGICOS E AQUÁRIOS DO BRASIL - SZB. OBJETO: Termo de reciprocidade objetivando a cooperação técnica para a realização de ações conjuntas destinadas a ações conservacionistas da fauna e da flora silvestres. DATA DE ASSINATURA: 06/12/2016. VALIDADE: 06/12/2016 a 05/12/2018. SIGNATÁRIOS: pela Fundação Jardim Zoológico de Brasília: GERSON DE OLIVEIRA NORBERTO, na qualidade de Diretor-Presidente e pela Sociedade de Zoológicos e Aquários do Brasil: CLAUDIO HERMES MAAS, na qualidade de Presidente.

FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA

SERVIÇO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DESPESAS COM PUBLICIDADE E PROPAGANDA

DEZEMBRO/2016

A Fundação Jardim Zoológico de Brasília, CNPJ 02.537.782/0001-28, em cumprimento ao disposto no art. 4º da Lei nº 3.184/2003, TORNA PÚBLICA a relação de serviços com publicidade e propaganda efetuados no mês de dezembro de 2016.

NF-e	Bens e/ou Serviços	Qtde.	Preço Total	Fornecedor	Resp. Contrato	Data NFe
000.103.208 (Institucional)	Serviço de Produção: Produção de adesivo recinto anta Matilda, formato 30cm de largura X 21,5cm de altura, realizada pela Multicor artes Gráficas Eireli-ME, NFF 2.157, emitida em 05/12/2016, referente OC 7434.	01	120,00	Agência Pla de Comunicação e Eventos LTDA CNPJ: 05.893.556/0001-78	Camila Xavier Mattos Mat. 268.977-4	26/12/2016
000.103.207 (Institucional)	Serviço de Produção: produção de lona Zoo Berçário, lona filhote de onça-pintada, lona filhote de tamanduá-bandeira, lona filhote de coruja, lona filhote de tartaruga, lona filhote de lobo-guará e 02 banners, realizado pela Fuzion Grandes Formatos LTDA ME, NFF 1.142, emitida em 20/12/2016, referente OC 7690.	08	1.882,40	Agência Pla de Comunicação e Eventos LTDA CNPJ: 05.893.556/0001-78	Camila Xavier Mattos Mat. 268.977-4	26/12/2016
000.103.209 (Utilidade Pública)	Serviço de Veiculação: Veiculação em internet com o título utilidade pública, no mês de dezembro de 2016, realizado pela Minas de Ideias (Basse 22 Publicidade LTDA EPP), NFF 730 de 26/12/2016, referente a autorização de publicação JZ-0001/16, planilha 12514 (PI 10441).	03	28.500,00	Agência Pla de Comunicação e Eventos LTDA CNPJ: 05.893.556/0001-78	Camila Xavier Mattos Mat. 268.977-4	28/12/2016
000.103.216 (Institucional)	Serviço de Produção: Produção de 05 lonas para biombo no formato 1X1,60m e 01 banner no formato 0,80X1,20m, realizada pela Fuzion Grandes Formatos LTDA ME, NFF 1.147, emitida em 28/12/2016, referente OC 7696.	06	824,00	Agência Pla de Comunicação e Eventos LTDA CNPJ: 05.893.556/0001-78	Camila Xavier Mattos Mat. 268.977-4	29/12/2016
Programa de Trabalho				Saldo Remanescente		
18.131.6006.8505.8728 - Publicidade e Propaganda Institucional - Fundação Jardim Zoológico de Brasília				R\$ 10.354,53		
18.131.6006.8505.8729 - Publicidade e Propaganda de Utilidade Pública - Fundação Jardim Zoológico de Brasília				R\$ 1.509,52		

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 03/2010**

PROCESSO: 150.000050/2010. Cláusula Primeira - Das Partes: O DISTRITO FEDERAL, através da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA e o CENTRO CULTURAL FERROCK, CNPJ n.º 00.795.323/0001-19. CLÁUSULA SEGUNDA - Do Objeto: O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Convênio nº 03/2010-SEC até 23 de janeiro de 2017, considerando a prorrogação do Convênio nº 358/2007, celebrado entre a União, por intermédio do Ministério da Cultura e a Secretaria de Estado de Cultura do DF, publicada no Diário Oficial da União nº 243, de 20 de dezembro de 2016, fls.16. CLÁUSULA TERCEIRA - Do Prazo de Vigência: Este Termo Aditivo terá vigência a partir da data de sua assinatura. CLÁUSULA QUARTA - Da Ratificação: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Convênio a que se refere o presente Termo Aditivo. Termo de Convênio nº 03/2010, firmado em 24/06/2010, publicado no DODF nº 127, de 05/07/2010. Brasília-DF, 30 de dezembro de 2016. Pelo Distrito Federal: LUIS GUILHERME ALMEIDA REIS e Pela Conveniente: ARI RODRIGUES DE BARROS.

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 05/2010

PROCESSO: 150.000053/2010. Cláusula Primeira - Das Partes: O DISTRITO FEDERAL, através da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA e a ASSOCIAÇÃO, ASSISTÊNCIA, CULTURA E EDUCAÇÃO HUMANA ACEHU, CNPJ n.º 00.204.349/0001-45. CLÁUSULA SEGUNDA - Do Objeto: O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Convênio nº 05/2010-SEC até 23 de janeiro de 2017, considerando a prorrogação do Convênio nº 358/2007, celebrado entre a União, por intermédio do Ministério da Cultura e a Secretaria de Estado de Cultura do DF, publicada no Diário Oficial da União nº 243, de 20 de dezembro de 2016, fls.16. CLÁUSULA TERCEIRA - Do Prazo de Vigência: Este Termo Aditivo terá vigência a partir da data de sua assinatura. CLÁUSULA QUARTA - Da Ratificação: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Convênio a que se refere o presente Termo Aditivo. Termo de Convênio nº 05/2010, firmado em 24/06/2010, publicado no DODF nº 127, de 05/07/2010. Brasília-DF, 30 de dezembro de 2016. Pelo Distrito Federal: LUIS GUILHERME ALMEIDA REIS e Pela Conveniente: HELOÍSE SIMÕES VIEIRA VELLOSO.

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 16/2010

PROCESSO: 150.000051/2010. Cláusula Primeira - Das Partes: O DISTRITO FEDERAL, através da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA e o INSTITUTO CULTURAL CONGO NYA - ICCN - CNPJ n.º 06.108.454/0001-67. CLÁUSULA SEGUNDA - Do Objeto: O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Convênio nº 016/2010-SEC até 23 de janeiro de 2017, considerando a prorrogação do Convênio nº 358/2007, celebrado entre a União, por intermédio do Ministério da Cultura e a Secretaria de Estado de Cultura do DF, publicada no Diário Oficial da União nº 243, de 20 de dezembro de 2016, fls.16. CLÁUSULA TERCEIRA - Do Prazo de Vigência: Este Termo Aditivo terá vigência a partir da data de sua assinatura. CLÁUSULA QUARTA - Da Ratificação: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Convênio a que se refere o presente Termo Aditivo. Termo de Convênio nº 016/2010, firmado em 28/06/2010, publicado no DODF nº 127, de 05/07/2010, pág.39. Brasília-DF, 30 de dezembro de 2016. Pelo Distrito Federal: LUIS GUILHERME ALMEIDA REIS e Pela Conveniente: SHERWIN CONRAD MORRIS.

PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL**RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Processo: 0020-002760/2016. Interessado: PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL. Assunto: PRESTAÇÃO SERVIÇO - FORNECIMENTO DE ÁGUA E COLETA DE ESGOTOS SANITÁRIOS. A PROCURADORIA-GERAL ADJUNTA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições que lhe conferem o artigo 5º, §3º e o artigo 6º, inciso XXXV, da Lei Complementar nº 395, de 31 de julho de 2001, nos termos dispostos no art. 26 da Lei nº 8.666/1993, RESOLVE: 1. RATIFICAR a Inexigibilidade de Licitação nº 01/2017, reconhecida pela Chefe da Unidade de Administração Geral da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, Ana Cláudia Dias M. A. da Silva, nos autos do processo administrativo em epígrafe, para a contratação direta da Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB, objetivando o fornecimento de água e coleta de esgotos sanitários, para atender o Edifício Sede da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, no valor de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais). 2. Restituir os autos à Unidade de Administração Geral, para providências ulteriores. Brasília, 11 de janeiro de 2017. ÚRSULA RIBEIRO DE FIGUEIREDO TEIXEIRA, Procuradora-Geral Adjunta para Assuntos do Contencioso.

UNIDADE EXECUTIVA

DIRETORIA DE RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL DO CRÉDITO
GERÊNCIA DE COBRANÇA ADMINISTRATIVA E ATENDIMENTO

PARCELAMENTO DE CRÉDITO DE NATUREZA**NÃO TRIBUTÁRIA Nº 180/2016.**

PROCESSO: 220.000.413/2002. PARTES: DISTRITO FEDERAL/PG x IRIO ROSSA. Objeto: O contrato tem por objeto a concessão de parcelamento de crédito de natureza não tributária da Fazenda Pública do Distrito Federal, a título de ressarcimento, conforme decisão constante no processo em referência. VALOR: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) VIGÊNCIA: 28 (vinte e oito) meses, contados da data da assinatura do termo de parcelamento. ASSINATURA: 10/01/2017. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: ÚRSULA RIBEIRO DE FIGUEIREDO TEIXEIRA, na qualidade de Procuradora-Geral Adjunta para Assuntos do Contencioso/PG/DF e pelo(a) signatário(a), IRIO ROSSA. Brasília - DF, 12/01/2017.

**PARCELAMENTO DE CRÉDITO DE NATUREZA
NÃO TRIBUTÁRIA Nº 1/2017.**

PROCESSO: 060.001.672/2015. PARTES: DISTRITO FEDERAL/PG x RENATA DE OLIVEIRA CABRAL. Objeto: O contrato tem por objeto a concessão de parcelamento de crédito de natureza não tributária da Fazenda Pública do Distrito Federal, a título de ressarcimento, conforme decisão constante no processo em referência. VALOR: R\$ 2.346,74 (dois mil, trezentos e quarenta e seis reais e setenta e quatro centavos) VIGÊNCIA: 14 (quatorze) meses, contados da data da assinatura do termo de parcelamento. ASSINATURA: 10/01/2017. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: ÚRSULA RIBEIRO DE FIGUEIREDO TEIXEIRA, na qualidade de Procuradora-Geral Adjunta para Assuntos do Contencioso/PG/DF e pelo(a) signatário(a), RENATA DE OLIVEIRA CABRAL. Brasília - DF, 12/01/2017.

**PARCELAMENTO DE CRÉDITO DE NATUREZA
NÃO TRIBUTÁRIA Nº 2/2017.**

PROCESSO: 052.000.141/2016. PARTES: DISTRITO FEDERAL/PG x GLAYDSTON ROBERTO DOS SANTOS. Objeto: O contrato tem por objeto a concessão de parcelamento de crédito de natureza não tributária da Fazenda Pública do Distrito Federal, a título de ressarcimento, conforme decisão constante no processo em referência. VALOR: R\$ 1.677,40 (hum mil, seiscentos e setenta e sete reais e quarenta centavos) VIGÊNCIA: 10 (dez) meses, contados da data da assinatura do termo de parcelamento. ASSINATURA: 10/01/2017. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: ÚRSULA RIBEIRO DE FIGUEIREDO TEIXEIRA, na qualidade de Procuradora-Geral Adjunta para Assuntos do Contencioso/PG/DF e pelo(a) signatário(a), GLAYDSTON ROBERTO DOS SANTOS. Brasília - DF, 12/01/2017.

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2017**

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais de consumo e permanente de uso odontológico, mediante Sistema de Registro de Preços, com vistas ao atendimento das demandas Divisão de Programas da Saúde (DISAUDE) do Tribunal de Contas do Distrito Federal (TCDF). Processo: 37030/2016-TCDF. Valor estimado: R\$ 58.943,72; enquadramento: natureza 33.90.30.10 - Material de Consumo, e natureza 44.90.52.08 - Equipamentos e Material Permanente (Itens 80, 93, 94, 96 e 99); classificação funcional e programática 01.122.6003.8517.0019 - Manutenção de Serviços Administrativos Gerais do TCDF, fonte de Recursos 100. Data limite de recebimento das propostas: 25/01/2017, às 14h30min. Cópia do Edital encontra-se à disposição no Serviço de Licitação, localizado no 2º Andar do Ed. Anexo do TCDF, fone (61) 3314-2742 ou pelos sites: www.tc.df.gov.br e www.comprasnet.gov.br (UASG: 974003). A Sessão Pública será processada no sítio do ComprasNet, nos termos do Edital. Em atendimento à Lei Distrital nº 5.453/2015, as informações referentes ao certame também estão disponíveis no sítio www.tc.df.gov.br, link: Consulta Processo do TCDF.

Brasília/DF, 11 de janeiro de 2017.
ALESSANDRA RIBEIRO ASTUTI
Pregoeira

**AVISO DE RESULTADO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2016**

Para efeito do que estabelece o art. 13, XIII, do Decreto Distrital nº 23.460/02, informo o resultado do Pregão Eletrônico em epígrafe, cujo objeto é a contratação de empresa(s) especializada(s) para fornecimento de material toners para impressoras HP e Samsung, para atendimento das atividades do TCDF, sendo vencedoras as Adjudicatárias LUANDA COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA - EPP, CNPJ: 10.742.589/0001-57, pelo montante de R\$ 5.250,00 (cinco mil, duzentos e cinquenta reais), referente ao fornecimento do item 1 do Edital; e VIGA INFORMÁTICA EIRELLI-ME, CNPJ: 07.922.138/0001-97, pelo montante de R\$ 50.789,20 (cinquenta mil, setecentos e oitenta e nove reais e vinte centavos), referente ao fornecimento do item 2 do Edital. Esclareço ainda que, em cumprimento ao art. 1º da Lei Distrital nº 5.453/2015, todas as informações referentes ao certame poderão ser obtidas no sítio do TCDF (www.tc.df.gov.br), link: Consulta Processo do TCDF, Processo nº 23323/2016, bem como no Serviço de Licitação deste Tribunal.

Brasília/DF, 5 de janeiro de 2017.
ALESSANDRA RIBEIRO ASTUTI
Pregoeira

INEDITORIAIS**HOSPITAL DA CRIANÇA DE BRASÍLIA JOSÉ ALENCAR****CHAMAMENTO Nº 003/2017
PROCESSO: 2016.07.2223.00**

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada - ICIPE torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 30/01/2017 as 18:00 horas, estará recebendo propostas relativas ao Chamamento nº 003/2017, cujo objeto é a Contratação de Empresa especializada na prestação de Serviços de Agenciamento de Anúncios em preto e branco, na Seção de empregos ou equivalente, compreendendo os serviços de orçamento, criação, formatação, reserva e publicação de anúncios local e regional, em território nacional, sob demanda, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: compras@hcb.org.br ou acessá-lo e no site www.hcb.org.br. Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital nº 33.390/11. Brasília, 12 de Janeiro de 2017. Bruno Monteiro da Rocha Pitta - Coordenador de Suprimentos, ICIPE/HCB.

CHAMAMENTO Nº 005/2017
PROCESSO: 2017.21.2228.00

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada - ICIPE torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 20/01/2017 as 18:00 horas, estará recebendo propostas relativas ao Chamamento nº 005/2017, cujo objeto é a Aquisição de Materiais para fixação de TV's, Armários, Cortinas, Luminárias e Suportes em geral para paredes de gesso (Drywall), visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: compras@hcb.org.br ou acessá-lo e no site www.hcb.org.br. Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital Nº 33.390/11, Brasília, 12 de Janeiro de 2017. Bruno Monteiro da Rocha Pitta - Coordenador de Suprimentos, ICIPE/HCB.

CHAMAMENTO Nº 322/2016
PROCESSO: 2016.07.2195.00

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada - ICIPE torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 30/01/2017 as 18:00 horas, estará recebendo propostas relativas ao Chamamento nº 322/2016, cujo objeto é a Contratação de Empresa para realização de manutenção Preventiva, Corretiva, Calibração e Teste de Segurança Elétrica em Monitores Multiparâmetros de Oxímetros de Pulso Mindray do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: compras@hcb.org.br ou acessá-lo e no site www.hcb.org.br. Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital Nº 33.390/11, Brasília, 12 de Janeiro de 2017. Bruno Monteiro da Rocha Pitta - Coordenador de Suprimentos, ICIPE/HCB.

FILANTROPIA-05/2017.

REGIDO PELAS LEIS 4.591/64 E 4.864/65 - INCORPORAÇÃO IMOBILIÁRIA

INCORPORADORAS IMOBILIÁRIAS: JFE 2 e JFE 10 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA e LB 10 e LB 12 INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

EDITAL DE LEILÃO

ADRIANO DE SOUZA CARDOSO, Leiloeiro Público Oficial, matriculado na JCDF sob o nº 33, devidamente autorizado, torna público que realizará nos dias 25/01/2017 e 27/01/2017 às 11:00h, Leilões Públicos Extrajudiciais, regidos pela Lei 4.591/64, art. 63 e parágrafos e pela Lei 4.864/65, art. 1º, dos direitos aquisitivos decorrentes dos Instrumentos Particulares de Promessa de Compra e Venda celebrados com as Incorporadoras Imobiliárias JFE 2 e JFE 101 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA e LB 10 e LB 12 INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, pessoas jurídicas de direito privado, inscritas no CNPJ, respectivamente, sob os nº 09.635.317/0001-79, 09.635.555/0001-84, 10.176.231/0001-04 e 12.652.660/0001-36, referentes às unidades imobiliárias concluídas e suas frações ideais dos terrenos, acessões e benfeitorias, dos imóveis relacionados a seguir: Lote 01 - Apart-hotel nº 518, situado 5º Pavimento, Bloco "F", Conjunto "A", Ed. Vision Work & Live, Quadra 01 do SHN (Setor Hoteleiro Norte), com área privativa de 27,92 m2, com matrícula no 2º CRI do DF sob o nº 114.826, que tem como adquirente/devedor(a) Sr. VITOR MACEDO ODISIO, portador(a) do CPF nº 585.315.211-49 e sua esposa THAIS PEREIRA ODISIO, portador(a) do CPF nº 658.548.531-91. Valor de venda em 1º Leilão: R\$ 561.662,10. Lote 04 - Loja nº 05 do Lote 10 da Av. Pau Brasil, Ed. Le Quartier, Águas Claras-DF, com área privativa de 33,13 m2, com matrícula no 3º CRI do DF sob o nº 308.921, que tem como adquirente/devedor(a) Sra. LUCIANA LOPES HUMIG, portador(a) do CPF nº 647.279.711-00. Valor de venda em 1º Leilão: R\$ 200.151,94. Lote 05 - Sala nº 927 do Lote 10 da Av. Pau Brasil, Ed. Le Quartier, Águas Claras-DF, com área privativa de 30,50 m2, com matrícula no 3º CRI do DF sob o nº 309.208, que tem como adquirente/devedor(a) Sr. EURIPEDES MAGALHÃES DA SILVA, portador(a) do CPF nº 179.752.981-15. Valor de venda em 1º Leilão: R\$ 113.142,13. Lote 06 - Sala nº 833 do Lote 10 da Av. Pau Brasil, Ed. Le Quartier, Águas Claras-DF, com área privativa de 28,94 m2, com matrícula no 3º CRI do DF sob o nº 309.176, que tem como adquirente/devedor(a) Sr. MARCELO LUIZ HEIDEN, portador(a) do CPF nº 725.160.549-04. Valor de venda em 1º Leilão: R\$ 62.110,32. Lote 08 - Loja nº 21 do Lote 10 da Av. Pau Brasil, Ed. Le Quartier, Águas Claras-DF, com área privativa de 66,76 m2, com matrícula no 3º CRI do DF sob o nº 308.937, que tem como adquirente/devedor(a) Sr. CLÁUDIO LUCIO DE ARAÚJO GOES, portador(a) do CPF nº 563.703.001-44. Valor de venda em 1º Leilão: R\$ 457.853,92. Lote 12 - Sala nº 1325 do Lote 10 da Av. Pau Brasil, Ed. Le Quartier, Águas Claras-DF, com área privativa de 28,94 m2, com matrícula no 3º CRI do DF sob o nº 309.358, que tem como adquirente/devedor(a) Sra. SIMONE INACIO DA SILVA MARTINS, portador(a) do CPF nº 618.758.991-20. Valor de venda em 1º Leilão: R\$ 20.821,62. Lote 13 - Loja nº 14 do Lote 10 da Av. Pau Brasil, Ed. Le Quartier, Águas Claras-DF, com área privativa de 31,46 m2, que tem como adquirente/devedor(a) Sr. DANIELLA ABRAHÃO SANTANA, portador(a) do CPF nº 688.655.624-53. Valor de venda em 1º Leilão: R\$ 71.506,44. Lote 16 - Apto nº 207 com vaga de garagem, situado na AE 06, 07 e 08, Torre "B", Setor "F" Sul, Ed. Kimberly Plain, com área privativa de 59,25 m2, com matrícula no 3º CRI do DF sob o nº 335.021, que tem como adquirente/devedor(a) Sr. CAMILA SANTOS LORETTI, portador(a) do CPF nº 035.092.181-40. Valor de venda em 1º leilão: R\$ 39.333,59. Lote 17 - Apto nº 1201 com vaga de garagem, situado na AE 06, 07 e 08, Torre "B", Setor "F" Sul, Ed. Kimberly Plain, com área privativa de 102,46 m2, com matrícula no 3º CRI do DF sob o nº 335.097, que tem como adquirente/devedor(a) KNOW HOW SERVIÇOS GERAIS LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 14.998.993/0001-47, neste ato devidamente representada por seu procurador, Sr. IZAIAS BORGES, portador(a) do CPF nº 186.204.771-53. Valor de venda em 1º leilão: R\$ 46.751,84. Lote 18 - Apto nº 1203 com vaga de garagem, situado na AE 06, 07 e 08, Torre "B", Setor "F" Sul, Ed. Kimberly Plain, com área privativa de 102,46 m2, com matrícula no 3º CRI do DF sob o nº 335.095, que tem como adquirente/devedor(a) KNOW HOW SERVIÇOS GERAIS LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 14.998.993/0001-47, neste ato devidamente representada por seu procurador, Sr. IZAIAS BORGES, portador(a) do CPF nº 186.204.771-53. Valor de venda em 1º leilão: R\$ 46.585,90. Lote nº 21 - Apto nº 301 com vaga de garagem, situado na AE 06, 07 e 08, Torre "B", Setor "F" Sul, Ed. Kimberly Plain, com área privativa de 59,25 m2, com matrícula no 3º CRI do DF sob o nº 335.023, que tem como adquirente/devedor(a) Sr. VICTOR SANTOS DA SILVA, portador(a) do CPF nº 713.912.901-00 e sua mulher Sra. MARILIA CRISTINA SANTOS DA SILVA, portador(a) do CPF nº 989.948.321-49. Valor

de venda em 1º leilão: R\$ 51.280,95. Os adquirentes/devores foram devidamente notificados e constituídos em mora. A venda será feita à vista, a quem maior lance oferecer, respeitados os valores mínimos acima descritos, acrescidos de 5% (cinco por cento) de comissão do Leiloeiro. Os débitos de IPTU/TLP e Taxas Condominiais em atraso correrão por conta do(a) arrematante, assim como todas as despesas com o pagamento de emolumentos cartoriais e impostos (ITBI) decorrentes do registro da Carta de Arrematação ou Escritura Pública de Compra e Venda, conforme o caso, ficando o(a) arrematante sub-rogado nos direitos e obrigações contidos nos títulos aquisitivos, seus anexos e eventuais aditivos. Caso não haja licitantes em 1ª hasta pública os aludidos imóveis serão leiloados em 2ª hasta pública a ser realizada no dia 27/01/2017 por 60% (sessenta por cento) do valor da 1ª hasta pública, conforme autoriza o art. 63, § 2º da Lei 4.591/64, tendo as Incorporadoras Imobiliárias, em igualdade de condições com terceiros, preferência na aquisição dos imóveis, que poderão exercer esse direito no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, na forma do art. 63, § 3º da Lei 4.591/64. Consta nas matrículas imobiliárias registro de hipoteca em favor do Banco Itaú Unibanco S/A, a qual não terá eficácia perante os adquirentes do imóvel, por força do que dispõe a Súmula 308 do STJ. Todas as unidades imobiliárias objeto do presente leilão estão totalmente concluídas e desocupadas e serão vendidas no estado de conservação em que se encontram, não cabendo ao Leiloeiro nem às Incorporadoras Imobiliárias qualquer responsabilidade quanto a consertos e/ou reformas de quaisquer espécie. Havendo decisão liminar ou antecipatória de tutela suspendendo o leilão e/ou seus efeitos, o valor da arrematação assim como a comissão do Leiloeiro somente serão devolvidas ao arrematante, devidamente corrigidos pelo índice da poupança, após o trânsito em julgado da respectiva ação judicial. O Leilão será realizado no SRTV-Sul Qd. 701, Bloco "O", Sala 516, Ed. Multiempresarial, Brasília-DF. Fica(m) o(a)(s) adquirentes/devedores(as), por este edital, desde já intimado(a)(s) das referidas datas. Edital completo, Fotos e Certidão de Ônus dos imóveis disponíveis no site www.capitalleiloes.com.br ou pelos tels. (61) 3552-4847 e (61) 9968-6566. ADRIANO DE SOUZA CARDOSO. Leiloeiro Público Oficial. JCDF nº 33. DAR-24/2017.

SINDICATO DOS EMPREGADOS EM POSTOS DE SERVIÇOS DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETRÓLEO DO DISTRITO FEDERAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLÉIA EXTRAORDINÁRIA

Pelo presente edital, CONVOCO todos os empregados em postos de serviços de combustíveis e derivados de petróleo e lojas de conveniências de postos na base do Distrito Federal, que exerçam funções de: frentista diurno e noturno, gerente, caixa, pessoal de escritório, lavador, valetreiro, enxugador, lubrificador, encarregado, chefe de pista, borracheiro, recepcionista, vendedor de loja de conveniência, promotor de vendas, faxineiros e todos que prestam qualquer tipo de serviços nas áreas dos postos de serviços de combustíveis e derivados de petróleo e em lojas de conveniência de postos de serviços de combustíveis e derivados de petróleo, para a ASSEMBLÉIA EXTRAORDINÁRIA, que se realizará no dia 22 de janeiro de 2017, às 10:30hs, em 1ª Convocação, ou às 11:00, em 2ª Convocação, no seguinte endereço: QR 03 Conjunto F Casa 49, Candangolândia, Brasília - DF (auditório do Sinpospetro), com quorum legal, a fim de deliberarem sobre a seguinte ORDEM DO DIA: a) Leitura, discussão e aprovação da ATA da Assembléia anterior; b) Apresentação, discussão e aprovação de pauta de reivindicações a ser apresentada ao Sindicato do Comércio Varejista de Combustíveis e de Lubrificantes do Distrito Federal ou qualquer outro representante da citada categoria econômica, para negociação de Convenção Coletiva de Trabalho, com vigência de 1º/03/2017 a 28/02/2018; c) Outorga de amplos poderes à Diretoria do Sindicato para estabelecer negociações com o referido Sindicato do Comércio Varejista de Combustíveis e de Lubrificantes do Distrito Federal ou qualquer outro representante da citada categoria econômica, a respeito das reivindicações aprovadas, bem como adotar as medidas que se fizerem necessárias para a defesa dos interesses dos trabalhadores, suscitando, no caso de malogro das negociações, o competente Dissídio Coletivo, podendo, também, celebrar acordo nos autos do mesmo; d) Aprovação sobre o valor e autorização de desconto da contribuição assistencial, nos termos da alínea "e" do artigo 513 da CLT, incondicionalmente de todos os empregados; e) Deliberação sobre a transformação da assembléia em permanente, em toda jurisdição do Distrito Federal até o estabelecimento final da Norma Coletiva da categoria. Brasília-DF, 10 de janeiro de 2017. CARLOS ALVES DOS SANTOS, presidente
DAR-25/2017.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO DISTRITO FEDERAL

ATO DE DESIGNAÇÃO S/Nº, DE 09 DE JANEIRO DE 2017.

O Titular do 4º Ofício de Registro de Imóveis do Distrito Federal, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Designar os colaboradores: (i) Carla Cristina Pimentel do Nascimento, inscrita no RG sob o nº 2.501.883-SSP/DF e no CPF/MF nº 018.636.751-16; (ii) Lucas Goudinho Arrelaro, inscrito no RG sob o nº 2308722-SSP/DF e no CPF/MF nº 020.086.781-48; (iii) Ranson William Ferreira Martins, inscrito no RG sob o nº 2925857 e no CPF/MF nº 037.228.121-43; (iv) Robeilton Feitosa Itacarambi, inscrito no RG sob o nº 1617483761 e no CPF/MF nº 051.515.491-11; (v) Lindomarks dos Passos Itacarambi, inscrito no RG sob o nº 3008546-SSP/DF e no CPF/MF nº 042.976.371-97; e (vi) Brenda Larisse Araújo Lima, inscrita no RG sob o nº 3113617-SSP/DF e CPF/MF 048.113.191-41, para exercerem as funções de escrevente auxiliar, autorizando-os a emitir e assinar certidões de ônus reais;

Os quatro primeiros colaboradores acima indicados estão autorizados desde o dia 03 de agosto de 2016; o quinto desde o dia 09 de setembro de 2016; e a última desde o dia 11 de novembro de 2016;

Os colaboradores ora designados deverão observar todos os procedimentos legais para emissão das certidões, sempre verificando se as respectivas matrículas estão com os atos atualizados/lançados, zelando pela legalidade e segurança jurídica.

Guará (DF), data supra.

Manoel Aristides Sobrinho

Oficial Registrador

DAR-26/2017.